

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA

DIEGO AIROSO DA MOTTA

**DITADURA, DIREITOS HUMANOS E DILEMAS DA JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO:
REPRESENTAÇÕES SOCIAIS E DISCURSOS SOBRE A COMISSÃO NACIONAL
DA VERDADE NAS REVISTAS SEMANAIS DE INFORMAÇÃO GERAL**

Porto Alegre

2018

DIEGO AIROSO DA MOTTA

**DITADURA, DIREITOS HUMANOS E DILEMAS DA JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO:
REPRESENTAÇÕES SOCIAIS E DISCURSOS SOBRE A COMISSÃO NACIONAL
DA VERDADE NAS REVISTAS SEMANAIS DE INFORMAÇÃO GERAL**

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, como requisito parcial para obtenção do título de doutor em Sociologia.

Orientador: José Vicente Tavares dos Santos

Porto Alegre

2018

CIP - Catalogação na Publicação

Motta, Diego Airoso da

Ditadura, direitos humanos e dilemas da justiça de transição: representações sociais e discursos sobre a Comissão Nacional da Verdade nas revistas semanais de informação geral / Diego Airoso da Motta. -- 2018. 411 f.

Orientador: José Vicente Tavares dos Santos.

Tese (Doutorado) -- Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de Pós-Graduação em Sociologia, Porto Alegre, BR-RS, 2018.

1. Representações sociais. 2. Análise de discurso. 3. Comissão Nacional da Verdade. 4. Justiça de Transição. 5. Direitos Humanos. I. Tavares dos Santos, José Vicente, orient. II. Título.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA

Tese intitulada “Ditadura, direitos humanos e dilemas da justiça de transição: representações sociais e discursos sobre a Comissão Nacional da Verdade nas revistas semanais de informação geral”, de autoria do doutorando Diego Airoso da Motta, aprovada pela banca examinadora constituída pelos seguintes professores:

Prof. Dr. José Vicente Tavares dos Santos
Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS

Dra. Ana Luisa Zago de Moraes
Defensoria Pública da União – DPU

Prof. Dr. Ênio Passiani
Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS

Profa. Dra. Letícia Maria Schabbach
Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS

Profa. Dra. Roberta Camineiro Baggio
Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS

Profa. Dra. Thais Helena Furtado
Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS

AGRADECIMENTOS

Ao meu pai e à minha mãe, pela compreensão da ausência, pelo apoio de bastidores e pelo afeto muito maior que a capacidade de qualquer instrumento de medição já inventado.

Às minhas famílias de Montenegro e Mato Grosso, repositórios de vivências exemplares e bom humor, grandes e intensas no tamanho, na superação, na cumplicidade.

Aos colegas de Justiça do Trabalho em Montenegro e Porto Alegre, prova de que o serviço público é, sim, feito de competência, comprometimento, cooperação e engrandecimento humano dos que a ele se dedicam. Seguimos, pela sociedade.

Aos irmãos e às irmãs que a vida me deu, em Montenegro, Porto Alegre e pelo mundo, no futebol, na trajetória escolar, nos encontros e desencontros de todo dia, fonte de inquietudes, ideias, reflexões, descontração e esperança de que construir laços sinceros é o melhor caminho para livrar esse mundão do egoísmo.

Aos colegas de doutorado, especialmente Francisco Amorim, Patrícia Bosenbecker e Marcelo Rubin de Lima – e sua querida Ana Laura –, pelo crescimento intelectual, pelas amizades e experiências compartilhadas aqui e no estrangeiro.

À Fernanda Oliveira, cuja química e espírito crítico agudo impulsionaram intensamente essa tarefa chamada tese de doutorado.

À incansável Regiane Accorsi, secretária do PPGS cuja eficiência em resolver o insolúvel só não é maior que a simpatia em atender cada “pós-graduandice” urgente que diariamente lhe aparece.

A todos e todas professores e professoras com quem já compartilhei uma sala de aula, na figura de meus orientadores de ontem e de hoje, Solon Viola e José Vicente Tavares dos Santos, cada um a seu modo forjando minha maneira de pensar a realidade e de tentar construir conhecimento, sem aprisionar-se no formalismo, mas com muito rigor crítico.

Ao caro Anthony Pereira, que com sua cortesia e sensibilidade intelectual muito bem me acolheu no Brazil Institute, King's College London, em um muito produtivo estágio-sanduíche financiado pela CAPES, hoje tão combatida em sua capacidade de patrocinar a ciência que ajuda a melhorar a vida de homens, mulheres, o país.

Aos colegas de King's College e aos conterrâneos desterrados Róbson e Bruno, que em Londres proveram-me belos debates, ótima companhia e fundamental apoio. Cheers!

À Natália, que, com a delicadeza de um meteoro, transformou um projeto de tese em um projeto de vida, um árduo trabalho acadêmico em um ardente romance sem fim.

RESUMO

A pesquisa analisa os discursos e as representações sociais mobilizadas na abordagem de certo segmento midiático brasileiro – as revistas semanais de informação geral *CartaCapital*, *Época*, *IstoÉ* e *Veja* – às atividades da Comissão Nacional da Verdade (CNV), entre maio de 2012 e dezembro de 2014. Essas publicações alinham-se a diferentes posicionamentos político-ideológicos e ao mesmo tempo influenciam e reproduzem, em maior ou menor grau, o debate político nacional dentro e fora das instituições oficiais. O objetivo é discutir a temática dos direitos humanos a partir da questão da memória e da verdade, operada mediante mecanismos de justiça de transição engendrados após traumas políticos como a ditadura brasileira 1964-1985 – regime para o qual parte da mídia nacional prestou apoio. Além de um exame panorâmico do corpus de 240 textos que tratam da CNV (temas orbitais abordados, distribuição dos textos no tempo e sob as diferentes coordenações do colegiado, comparação com a cobertura da mídia em geral), utiliza-se o instrumental teórico-metodológico das representações sociais e da análise de discurso de matriz francesa, com especial atenção à noção de formação discursiva e à construção do discurso midiático, para esmiuçar uma amostra de 20 matérias ilustrativas das diferentes fases narrativas da cobertura das revistas. Observa-se nesse recorte uma marcada dicotomização das representações sobre a questão da memória e da verdade. Essas representações expressam posicionamentos divergentes quanto à relação entre verdade e justiça dentro do processo justransicional brasileiro, com reflexos diretos sobre as possibilidades de alcance da reconciliação nacional – um dos objetivos expressos pelo Estado com a criação da Comissão. Essa divisão remete também a debates travados internacionalmente no campo da justiça de transição, em que se contrapõem uma postura idealista, universalizante, punitivista, e outra realista, contextualizante, apaziguadora; é intensificada por disputas ideológicas que deram corpo ao contexto político contencioso que levou à ditadura ontem e que estruturam uma importante polarização política da sociedade nacional hoje.

Palavras-chave: Representações sociais. Análise de discurso. Comissão Nacional da Verdade. Justiça de Transição. Direitos humanos.

ABSTRACT

The research analyzes discourses and social representations mobilized in the approach of certain Brazilian media segment – such as weekly magazines of general information *CartaCapital*, *Época*, *IstoÉ* and *Veja* – over the activities of the National Commission of Truth (CNV, in Portuguese), between May 2012 and December 2014. These publications are in line with different political-ideological positions and at once influence to and reproduce the political debate inside and outside the official institutions. The objective is to discuss human rights based on the issue of memory and truth, operated through transitional justice mechanisms engendered to deal with consequences of political traumas such as the Brazilian dictatorship 1964-1985 – a regime for which part of the national media provided support. In addition to a panoramic examination of the corpus of 240 texts referring CNV (orbital themes covered, temporal distribution of the texts, comparison with media coverage in general), it is analysed a sample of 20 texts representing the different narrative phases of magazine coverage, for what is fundamental the theoretical and methodological contribution from social representations theory and French discourse analysis, specially the notion of discursive formation and the construction of the media discourse. In this setting of texts is observed a remarkable dichotomization of representations on the issue of memory and truth. These representations express divergent positions regarding the relationship between truth and justice in the Brazilian Transitional Justice, with direct effects on the possibilities of national reconciliation – one of the CNV's objectives. This division: also refers to debates in the field of transitional justice around the world, in which an idealist, universalizing, punitive, and another realist, contextualizing, appeasing, positions are opposed; is intensified by ideological disputes that gave shape to the contentious political context which led to the dictatorship yesterday and that structure an important political polarization of national society today.

Keywords: Social representations. Discourse analysis. National Truth Commission. Transitional Justice. Human rights.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

FIGURAS

Figura 1 – Modelo “toblerone” de construção das representações sociais no tempo ...	54
Figura 2 – Circuito de produção do sentido sobre a realidade e da realidade em si.....	59
Figura 3 – Processos de interpelação e identificação (formações não hierarquizadas, mas em uma organização complexa	91
Figura 4 – Comandantes das forças armadas indiferentes à cerimônia de instalação da Comissão Nacional da Verdade.....	154
Figura 5 – Destaque dado por todas as revistas semanais à presença na cerimônia de instalação da CNV de todos os presidentes pós-ditadura ainda vivos.....	354

GRÁFICOS

Gráfico 1 – Etapas temáticas da narrativa da CNV, por mês de publicação	161
Gráfico 2 – Dinâmica e volume de publicação, em função das passagens temáticas e dos mandatos de coordenadores, por mês de publicação	162
Gráfico 3 – Dinâmica e volume de publicação, em função das passagens temáticas, dos mandatos de coordenadores e das revistas, por mês de publicação	165
Gráfico 4 – Distribuição das matérias com referência à CNV no conjunto das revistas semanais, por mês de publicação.....	166
Gráfico 5 – Cobertura midiática geral da CNV, por mês de publicação das matérias	166
Gráfico 6 – Distribuição das matérias com referência à CNV no conjunto das revistas semanais e na revista <i>CartaCapital</i> , por mês de publicação	169
Gráfico 7 – Distribuição dos textos do corpus nas editorias/seções das revistas	242
Gráfico 8 – Distribuição dos textos analisados discursivamente nas editorias/seções das revistas.....	243

QUADROS

Quadro 1 – Temas que orbitaram a abordagem das revistas semanais à CNV	156
Quadro 2 – Inclinações editoriais das revistas sobre as questões de debate relacionadas à Comissão da Verdade	238
Quadro 3 – Pares binários representacionais encontrados nos textos analisados	247

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

AD:	Análise de discurso
ADESG:	Associação de Diplomados da Escola Superior de Guerra
ADPF:	Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental
AI-5:	Ato Institucional nº 5
Arena:	Aliança Renovadora Nacional
Camde:	Campanha da Mulher pela Democracia
Carta:	<i>CartaCapital</i>
CEC:	Campanha para Educação Cívica
CF88:	Constituição Federal de 1988
CNV:	Comissão Nacional da Verdade
Conadep:	Comisión Nacional sobre la Desaparición de Personas
CPI:	Comissão Parlamentar de Inquérito
Deops:	Departamento Estadual de Ordem Política e Social
DOI-CODI:	Destacamento de Operações e Informações – Centro de Operações e Defesa Interna
DOPS:	Departamento de Ordem Política e Social
EDH:	Educação em Direitos Humanos
Embratel:	Empresa Brasileira de Telecomunicações
ESG:	Escola Superior de Guerra
EUA:	Estados Unidos da América
FD:	Formação Discursiva
FIESP:	Federação das Indústrias do Estado de São Paulo
FHC:	Fernando Henrique Cardoso
GLO:	Garantia da Lei e da Ordem
IBAD:	Instituto Brasileiro de Ação Democrática
IBOPE:	Instituto Brasileiro de Opinião Pública e Estatística
IPES:	Instituto de Pesquisas e Estudos Sociais
JK:	Juscelino Kubitschek
JT:	Justiça de Transição
LAI:	Lei de Acesso à Informação
MST:	Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra
OAB:	Ordem dos Advogados do Brasil

OBAN:	Operação Bandeirante
ONG:	Organização Não-Governamental
ONU:	Organização das Nações Unidas
PNDHs:	Programas Nacionais de Direitos Humanos
PNDH-1:	1º Programa Nacional de Direitos Humanos
PNDH-3:	3º Programa Nacional de Direitos Humanos
PSDB:	Partido da Social-Democracia Brasileira
PT:	Partido dos Trabalhadores
SNI:	Serviço Nacional de Informações
STF:	Supremo Tribunal Federal
STJ:	Superior Tribunal de Justiça
TJ:	Tribunal de Justiça
TPI:	Tribunal Penal Internacional
UCF:	União Cívica Feminina
Unesp:	Universidade Estadual Paulista
Unicamp:	Universidade Estadual de Campinas
URSS:	União das Repúblicas Socialistas Soviéticas

NOTA DE REDAÇÃO: Na grafia de estrangeirismos, especialmente quanto à exigência de serem grifados ou não em itálico, levou-se em consideração as orientações estabelecidas no Manual de Comunicação do Senado Federal, disponível em <<https://www12.senado.leg.br/manualdecomunicacao/redacao-e-estilo/estilo/estrangeirismos-grafados-sem-italico>>.

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO: A MÍDIA, A MEMÓRIA E A VERDADE.....	14
1.1	A mídia como ferramenta de poder e os direitos humanos particularizados	14
1.2	Direito à memória e à verdade como direitos humanos.....	17
1.3	O horizonte da pesquisa.....	19
1.4	Primeiras impressões	29
1.5	Plano de voo: a organização da tese	32
	EIXO I – DEBATE TEÓRICO-METODOLÓGICO	36
2	REPRESENTAÇÕES SOCIAIS COMO OBJETO DA SOCIOLOGIA.....	36
2.1	Elementos teóricos.....	40
2.2	Alcance analítico das representações: identidade, diferença e hierarquização social ..	45
2.3	As condições sociais de possibilidade das representações sociais	49
2.4	Representações, intencionalidade e discurso	53
3	O DISCURSO E SUA ANÁLISE.....	60
3.1	Condições de produção e mecanismos discursivos: esquecimentos, interdiscurso, intradiscurso e comunidades discursivas	65
3.2	Processos de assujeitamento discursivo: ideologia, interpelação, identificação, forma-sujeito e posição-sujeito.....	73
3.3	Formações discursivas	79
3.3.1	Uma formação discursiva versus outra no interior de uma formação ideológica..	83
3.3.2	A valorização da heterogeneidade como constituinte das formações discursivas.	86
3.4	Notas sobre a dificuldade de estabelecer tipologias e sobre os modos de funcionamento discursivo	91
3.5	Construção do sentido e modos de organização do discurso.....	95
4	O DISCURSO DA MÍDIA COMO VEÍCULO DE REPRESENTAÇÕES SOCIAIS.....	99
4.1	Discurso midiático informativo	102
4.1.1	Valor e efeito de verdade	102
4.1.2	Provas de veracidade no discurso informativo	103
4.1.3	Transformação e transação no discurso informativo	104

4.2	Contrato de comunicação midiático, situação de comunicação e as exigências de credibilidade e captação.....	105
4.3	A opinião publicada e a opinião pública: a institucionalidade da máquina midiática como chancela do dito	110
4.4	Os limites ao poder da mídia	118
4.4.1	Conflitos e continuidades entre mídia e política.....	119
4.4.2	Mídia como campo de disputas e lócus de produção e reprodução de representações sociais.....	122
4.5	O processo evenemencial: a produção do acontecimento (midiático).....	123
4.5.1	Sobre o acontecimento e os critérios de seleção.....	124
4.5.2	As restrições à construção do acontecimento midiático	127
4.6	Gêneros textuais e suas possibilidades discursivas nas revistas semanais	128
4.7	O tratamento das fontes no texto do discurso informativo	131
EIXO II – DEBATE METODOLÓGICO-ANALÍTICO		134
5	ASPECTOS METODOLÓGICOS.....	134
5.1	Entre a teoria e o método na análise de discurso	135
5.1.1	Dispositivo de análise em suas etapas estruturantes.....	136
5.1.2	Pistas analíticas: os não ditos no discurso	137
5.2	Possíveis caminhos práticos na aproximação à materialidade linguística: a sintaxe e a semântica do discurso	138
5.2.1	A sintaxe discursiva.....	139
5.2.1.1	Relações entre enunciador e enunciatário	141
5.2.1.2	Procedimentos enunciativos: elocução, alocação e delocução.....	141
5.2.2	A semântica discursiva	143
5.2.2.1	Temas e figuras.....	143
5.2.2.2	Metáfora e metonímia.....	144
5.3	Procedimentos metodológicos	145
6	ANÁLISE DOS TEXTOS.....	148
6.1	Análise temática orbital: os temas no entorno da CNV.....	148
6.2	Panorama distribucional das matérias das revistas semanais sobre a CNV	156
6.2.1	Etapas temáticas da narrativa sobre a CNV.....	156
6.2.2	Reflexos das disputas internas da Comissão na distribuição das matérias.....	161
6.2.3	Visão geral da oscilação distribucional das matérias nas revistas.....	164

6.2.4	Visão individualizada da oscilação distribucional das matérias nas revistas	167
6.3	Análise de discurso	170
6.3.1	1ª Fase	171
6.3.1.1	<i>CartaCapital</i> , 698, p. 42-45, 23/05/2012	171
6.3.1.2	<i>Época</i> , 731, p. 09-10, 21/05/2012	176
6.3.1.3	<i>IstoÉ</i> , 2219, p. 20, 23/05/2012	179
6.3.1.4	<i>Veja</i> , 2270, p. 54-57, 23/05/2012	180
6.3.2	2ª Fase	186
6.3.2.1	<i>CartaCapital</i> , 743, p. 20-25, 10/04/2013	186
6.3.2.2	<i>Época</i> , 780, p. 32, 06/05/2013	194
6.3.2.3	<i>IstoÉ</i> , 2280, p. 46-49, 31/07/2013	195
6.3.2.4	<i>Veja</i> , 2323, p. 76-78, 29/05/2013	200
6.3.3	3ª Fase	204
6.3.3.1	<i>CartaCapital</i> , 797, p. 24, 30/04/2014	204
6.3.3.2	<i>CartaCapital</i> , 829, p. 40-41, 10/12/2014	205
6.3.3.3	<i>Época</i> , 827, p. 09-10, 07/04/2014	209
6.3.3.4	<i>Época</i> , 830, p. 21, 28/04/2014	211
6.3.3.5	<i>IstoÉ</i> , 2315, p. 36-39, 09/04/2014	212
6.3.3.6	<i>IstoÉ</i> , 2338, p. 52, 11/09/2014	215
6.3.3.7	<i>Veja</i> , 2371, p. 48-49, 30/04/2014	217
6.3.3.8	<i>Veja</i> , 2403, p. 94, 10/12/2014	218
6.3.4	4ª Fase:	220
6.3.4.1	<i>CartaCapital</i> , 830, p. 52-55, 17/12/2014	220
6.3.4.2	<i>Época</i> , 863, p. 09-10, 15/12/2014	225
6.3.4.3	<i>IstoÉ</i> , 2351, p. 52-54, 17/12/2014	228
6.3.4.4	<i>Veja</i> , 2404, p. 84-85, 17/12/2014	232
6.4	Considerações sobre a análise de discurso: inclinações editoriais	237
6.4.1	Abordagem à Comissão da Verdade como tema de política	240
6.4.2	Formações discursivas na cobertura à Comissão da Verdade	243
6.4.3	Representações sociais na cobertura à Comissão da Verdade	246

EIXO III – DEBATE TEÓRICO-CONTEXTUAL256

7	O GOLPE DE 1964, A DITADURA, A PARTICIPAÇÃO CIVIL E O PAPEL DO CAMPO MIDIÁTICO.....	256
---	---	-----

7.1	As estreitas conexões entre militares e civis antes do golpe: o trabalho da Escola Superior de Guerra.....	257
7.2	A participação do empresariado organizado.....	259
7.2.1	A tênue linha entre legalidade e ilegalidade: o IPES e o IBAD	261
7.2.2	O engajamento do empresariado na derrubada de João Goulart	263
7.3	O papel do campo midiático: símbolos e recursos	266
7.4	Breve observação empírica: abordagem da mídia atual sobre a participação civil	270
7.5	Um processo de múltiplas dimensões e complexas percepções	271
8	JUÍÇA DE TRANSIÇÃO COMO CATALISADOR DA DEMOCRACIA E DOS DIREITOS HUMANOS.....	275
8.1	Perspectiva construtivista da justiça de transição: a hipótese da jurisprudência transicional.....	278
8.2	Eixos da justiça de transição	281
8.3	Genealogia da justiça de transição.....	288
8.3.1	Fase I: a justiça internacionalizada	288
8.3.2	Fase II: a justiça politicamente situada.....	289
8.3.3	Fase III: a justiça globalizada/estabilizada/continuada/perene.....	291
8.3.4	Permanências, aprofundamentos e limites da perspectiva localista na contemporaneidade.....	293
8.3.5	Intercorrências entre valores de justiça e verdade e a dicotomia idealistas x realistas.....	296
8.4	As comissões da verdade	300
8.4.1	Algumas comissões pelo mundo, em especial na América Latina.....	303
8.4.2	Características das comissões	305
8.4.3	O foco nas vítimas	308
8.4.4	Performances das confissões e discurso: os efeitos de sentido tentados pelos perpetradores	310
8.4.5	Consequências possíveis do trabalho da comissões	313
8.4.5.1	Interações com outras dimensões da justiça de transição.....	313
8.4.5.2	Comissões e punições (e anistia).....	315
8.4.5.3	Comissões e reconciliação.....	318
8.5	Memória e verdade	320
8.5.1	Memória, verdade e política	322

8.5.2	Disputas pela memória e democracia: preponderância, alternância ou coexistência?	326
8.5.3	Memória, discurso e esquecimento: a hipótese da dobradura da memória	329
9	A DITADURA E A JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO NO BRASIL.....	332
9.1	Antecedentes: uma hipótese sobre os condicionantes institucionais da justiça de transição no Brasil	332
9.2	A justiça de transição (à) brasileira	337
9.2.1	A Lei de Anistia e o dever de esquecer	338
9.2.2	Lei de anistia, impossibilidade de persecução e impunidade ontem e hoje.....	342
9.2.3	Entre a punição e a verdade <i>per se</i> , o reconhecimento civil de responsabilidade como alternativa à impunidade de âmbito penal	346
9.2.4	A memória e a verdade na transição brasileira: a Comissão Nacional da Verdade e os limites da reconciliação nacional	349
9.3	A Comissão Nacional da Verdade.....	351
9.3.1	Os antecedentes e as disputas discursivas	351
9.3.2	A criação da Comissão	353
9.3.3	Expectativas geradas.....	355
9.3.4	Críticas de lá e de cá: entre a insuficiência e o revanchismo.....	356
9.3.5	Verdade x Justiça.....	358
9.3.6	CNV e reconciliação.....	359
9.3.6.1	A barreira do negacionismo e os discursos de heroísmo.....	360
9.3.6.2	Confissões e repercussão	362
9.3.7	Consequências das atividades da Comissão e usos de seu relatório.....	364
9.3.8	A Comissão da Verdade como processo de educação em direitos humanos	366
9.3.9	Visibilidade e midiatização (quase) na ponta de chegada	369
10	COSTURAS INTERPRETATIVAS E CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	372
	REFERÊNCIAS	381
	APÊNDICE – REFERÊNCIAS DOS TEXTOS DO CORPUS.....	403

1 INTRODUÇÃO: A MÍDIA¹, A MEMÓRIA E A VERDADE

Mídia e direitos humanos. Dois temas em que meios e fins se confundem. Dois temas que se imbricam e, em diferentes formas e intensidades, participam mutuamente na definição um do outro. Dois temas que se desenvolvem simultaneamente. Dois temas que orientam o viver em sociedade. Dois temas em relação aos quais o debate político não pode se esquivar em discutir nem de ser criticado por meio deles. Dois temas que, da mesma forma, o olhar acadêmico não pode se furtar a explorar.

1.1 A mídia² como ferramenta de poder e os direitos humanos particularizados

As corporações midiáticas, geradoras de lucros como parte daquilo que, a partir dos estudos de Horkheimer e Adorno (1985) nos anos 40, se convencionou chamar indústria cultural, fazem girar astronômicos montantes de dinheiro e poder, com atuação em escalas local e global. De forma diferenciada de outros ramos do negócio capitalista, a mídia não só vende suas mercadorias – o tempo de publicidade nos intervalos comerciais, o merchandising embutido nas peças dramatúrgicas e programas de esporte e variedades, os exemplares de revistas e jornais, as matérias e premiações pagas, os banners, *pop-ups* e spams na internet –, como também forja subjetividades e direciona em grande medida os desejos para a reprodução da ordem social e econômica vigente: “O mundo inteiro é forçado a pensar pelo filtro da indústria cultural” (HORKHEIMER; ADORNO, 1985, p. 118)³. Exerce o poder simbólico de que fala Bourdieu (1998).

¹ Vindo do latim *medium*, desde o século XVII mídia (*media*, em inglês) remete à ideia de meio. No decorrer do século XIX, o termo passa a se referir a periódicos (meios de publicidade), logo adiante deslocando-se ao uso ampliado como meios de comunicação de massa (*media mass*): “Mídia passou a ser amplamente utilizado quando a radiodifusão e a imprensa tornaram-se importantes nas comunicações” (WILLIAMS, 2007, p. 278).

² Ao longo do trabalho, utiliza-se o termo “mídia” quase como uma espécie de máscara à ideia de “campo midiático”, como dito por Bourdieu (1998). Há uma complexidade na mídia como domínio da atividade humana (simbólica e materialmente), com suas lutas internas, diferenças e estratégias de movimento e concorrência, o que exige cuidados com possíveis generalizações. Essa preocupação ganha vulto especialmente no contexto de análise da ditadura – tarefa que perpassa todo o trabalho, mas recebe atenção especial no capítulo 7 –, uma vez que parte da mídia (majoritariamente pequenas empresas de comunicação) não apoiaram a conspiração ou mesmo o regime, sofrendo consequências, como perseguições e punições a jornalistas, censura diretamente aplicada nas redações e enfraquecimento das empresas como negócio.

³ Scalzo (2008, p. 12) vai dizer que as revistas, por exemplo, participam ativamente na construção de identidades e de sensação de pertencimento entre seus leitores: “Entre garotas, por exemplo, sabe-se que quem lê *Capricho* é diferente de quem não lê. O fato de ler a revista transforma as meninas num grupo que tem interesses em comum e que, por isso, comporta-se de determinada forma” (grifo da autora).

O capital acaba por ter na mídia uma de suas expressões simbólicas mais contundentes. Em boa parte, é pela mídia que o poder do dinheiro passa da dominação à hegemonia, de acordo com a conceituação gramsciana. A indústria cultural enche seus cofres enquanto participa na elaboração da agenda da sociedade⁴.

Os direitos humanos e as lutas que os caracterizam como espaço de busca da dignidade e contra a opressão – seja em seu desenvolvimento histórico na Europa ocidental e EUA, conforme a lógica etapista de direitos civis, políticos e sociais conquistados nessa ordem (MARSHALL, 1967), seja em sua construção à brasileira, os direitos sociais vindo antes dos demais (CARVALHO, 2008) – são, em seus termos críticos, uma alternativa à manutenção desse quadro hegemônico.

Não por acaso, o abismo social, econômico, político e cultural ao qual vem sendo submetida imensa parte da humanidade – seja sob a insígnia do “progresso”, seja sob o pretexto das razões de Estado, seja sob qualquer arranjo contrastivo ou associativo entre economia e política com fins de reprodução desse quadro – não só tem historicamente movimentado as bandeiras e brados contestatórios pelo mundo, como também tem estado entre os mais marcantes fatores etiológicos das violações e ofensas aos preceitos humanistas já conquistados (DUPAS, 2009), o que evidencia a natureza inacabada e processual dos direitos humanos (BOBBIO, 1992; COMPARATO, 1998; 1999). As desigualdades sociais, a disseminação da violência como meio de resolução dos conflitos, a complexificação das dinâmicas criminais, a tentativa de esvaziamento do papel das organizações da sociedade civil e movimentos sociais, o avanço de ideários avessos ao reconhecimento de liberdades civis, a xenofobia, a exploração predatória do meio ambiente e a desumanização e precarização da esfera do trabalho atentam diretamente contra os direitos humanos e, surtindo efeitos de modo desigual sobre a população mundial, em detrimento da qualidade de vida de muitos (COIMBRA, 2008/2009), colocam à prova o caráter universal e indivisível desses direitos.

De outro modo, mesmo violando sistematicamente os direitos humanos, o “poder” cinicamente não nega sua necessidade, dizendo, aliás, defendê-los, num dramático distanciamento entre os princípios que lhes dão base e as práticas que sua concretização exige

⁴ A propósito da televisão, Bourdieu (1997) fala das vinculações, ou mesmo filiações, entre grandes empresas de mídia e corporações em geral, de dentro, mas principalmente de fora do ramo cultural: “É importante saber que a NBC é propriedade da General Electric [...], que a CBS é propriedade da Westinghouse, que a ABC é propriedade da Disney, que a TF 1 é propriedade de Bouygues, o que tem consequências, através de toda uma série de mediações. É evidente que há coisas que um governo não fará a Bouygues sabendo que Bouygues está por trás da TF 1. Essas são coisas tão grossas e grosseiras que a crítica mais elementar as percebe, mas ocultam os mecanismos anônimos, invisíveis, através dos quais se exercem as censuras de toda ordem que fazem da televisão um formidável instrumento de manutenção da ordem simbólica” (BOURDIEU, 1997, p. 20).

(SANTOS, 2006). As grandes potências, capitaneadas pelos EUA, ainda maior força militar e econômica do planeta – a despeito do recente e aparentemente sólido avanço chinês –, fazem guerras e promovem a morte em sua autoatribuída missão civilizadora, dizendo levar os direitos humanos e a democracia como sua metodologia política a todos os povos, “como um princípio ideológico e cultural capaz de servir de parâmetro de regulação social” (VIOLA, 2008, p. 44), universalmente aplicável e indiferente a qualquer vicissitude histórica local.

No Brasil, apesar de seu papel crescentemente destacado na esfera internacional, especialmente após a participação da representação brasileira na Conferência Mundial de Viena, em 1993 (ALVES, 1994), historicamente a noção de direitos humanos também é objeto de instrumentalizações conceituais e equívocos involuntários daí derivados; são tomados por algo que serve a bandidos, discurso gestado durante o regime militar, difundido socialmente desde então e que gradualmente passa a ser menos explícito na discussão pública: não pelo abandono de seus fundamentos particularizantes, mas sim por sua substituição por versões mais requintadas, como a que se condensa na expressão “direitos humanos para humanos direitos” (VIOLA; MOTTA, 2012, p. 274) e ainda mais recentemente, “direitos dos manos”.

No bojo desse “manuseio retórico dos direitos humanos” (FONSECA, 2009, p. 264), isto é, das possibilidades de apropriações do discurso sobre esses direitos, seja para resistir à opressão, seja para tentar legitimá-la, e que se processa nos planos inter e intranacional, fica evidente que tratar do tema pressupõe questionar invariavelmente de que direitos humanos se está falando.

Embora sob uma perspectiva dicotômica – por vezes limitadora, mas sempre propícia a aproximações analíticas –, Santos (2013) fornece uma categorização importante para tratar a questão. Para o autor, trata-se da existência de *direitos humanos hegemônicos* – aqueles que o Ocidente racional e capitalista promove, com base em um humanismo abstrato de origem iluminista, desligado do mundo da vida e instrumentalizado para legitimar a ingerência política colonialista e imperialista – e os *direitos humanos contra-hegemônicos* – com base nos quais sua militância propõe e reivindica a efetivação dos direitos humanos no plano do vivido, objetivando derrubar todas as formas de opressão em termos materiais, epistemológicos, culturais, identitários, de reconhecimento e civilizacionais. “As lutas contra-hegemônicas pelos direitos humanos visam a uma mudança das estruturas sociais que são responsáveis pela produção sistemática de sofrimento humano injusto” (SANTOS, 2013, p. 134).

É na tensão política e discursiva entre ambas as manifestações dos direitos humanos e suas nuances que o papel da mídia é posto à prova. Thompson (1995), por exemplo, ao propor uma noção de *ideologia* que insere a comunicação de massa em sua tessitura conceitual, destacando seu papel como potencial produtora de sentidos “[...] para estabelecer e sustentar relações de poder que são sistematicamente assimétricas [...]” (p. 16), toma o tema dos direitos humanos como emblemático para compreender a capacidade das formas simbólicas em promover relações de dominação ou contestá-las:

Este enfoque pode levar-nos a olhar uma forma simbólica ou um sistema como ideológico num contexto e como radical, subversivo, contestador noutra. Pode levar-nos a ver o discurso sobre direitos humanos, por exemplo, como apoiando o status quo num contexto e como subversivo noutra (THOMPSON, 1995, p. 18).

Sobrepondo-se ambas as lógicas – a da existência de pelo menos duas grandes matrizes discursivas sobre direitos humanos, a hegemônica e a contra-hegemônica, e a possibilidade de utilização de formas simbólicas para reproduzir ou contrapor relações de dominação –, percebe-se a relevância do campo da comunicação de massa na produção das representações sociais que vão conformar o discurso dos direitos humanos. No contexto da mediação da cultura moderna (THOMPSON, 1995), parte considerável dessas representações, em dado momento de seu desenvolvimento, é manejada e disseminada via comunicação de massa – um de seus principais vetores.

1.2 Direito à memória e à verdade como direitos humanos

Como portador dos ideais de igualdade, liberdade e fraternidade – pilares políticos da cidadania ocidental, mas valores potencialmente fundantes de uma cidadania universal –, depositário da dignidade⁵ como fundamento das relações humanas e pressuposto para a edificação de uma sociedade baseada na alteridade, o respeito aos direitos humanos (os contra-hegemônicos), em sua integridade, só poderá ser um horizonte alcançável na medida em que seu universo conceitual e axiológico for amplamente conhecido e discutido. Nesse

⁵ Ao tratar da fundamentação dos direitos humanos ao longo da história social, Chagas destaca que especialmente após os horrores da Segunda Guerra, a ideia de dignidade desponta como categoria central, como princípio legitimador desses direitos. Ele cita Barreto: “[...] um qualificativo do gênero humano, que torna possível identificar todos os homens como pertencentes a um mesmo gênero... Os humanos são assim considerados porque todos são dotados de uma mesma dignidade, que é critério último de reconhecimento (em cada pessoa reside, portanto, a humanidade que se constitui no objeto de respeito a ser exigido de todos os outros homens)” (BARRETO, 2010 apud CHAGAS, 2012, p. 5).

sentido, a questão da memória como campo de disputas e o esclarecimento público sobre as violações de direitos humanos que marcam a história brasileira, especialmente após o golpe de 1964, adquirem severa relevância.

Por vezes, entretanto, a forma como a mídia, concentradora de poder e gerida por uma lógica comercial (GUARESCHI; BIZ, 2005), demonstra agir diante das persistentes violações de direitos humanos termina por contribuir para a manutenção do quadro atual de mazelas sociais, dominação política e imposição de interesses econômicos particularistas.

Contraditoriamente, a mídia, dentro de uma perspectiva cidadã, também pode servir à superação dessas adversidades, dado o alcance e o poder de persuasão que detém, com suas tecnologias *potenciais* de democratização da informação, em termos de sua elaboração e disseminação⁶. Ao tratar das relações entre o progresso das tecnologias de comunicação e a ampliação da democracia, o relatório *Indicadores de desenvolvimento da mídia: marco para a avaliação do desenvolvimento dos meios de comunicação*, publicado pela Unesco, em 2010, destaca que “[...] o avanço dessa revolução das comunicações é irregular dentro e entre os países, de modo que novas plataformas de comunicação podem ser usadas tanto para oprimir como para *libertar*” (UNESCO, 2010, p. 3, grifo nosso). García-Canclini (1996; 1997) alerta para a necessidade de se compreender a importância da mídia nos embates entre os grupos políticos e como ela pode ser usada pelas forças progressistas em suas lutas pela modificação do quadro socioeconômico atual.

Diante disso, em um cenário em que: (a) o conceito de direitos humanos é seguidamente instrumentalizado para servir de base ideológica à dominação e atender interesses particulares escusos; e (b) os avanços geométricos da comunicação podem fornecer condições propícias ao esclarecimento crítico da sociedade sobre as causas, circunstâncias e alternativas resolutivas dos problemas que lhe afligem; esta pesquisa se apresenta como um momento de apreensão das condições materiais e simbólicas em que se dá esse estado de coisas, partindo da investigação de textos jornalísticos produzidos por diferentes veículos de comunicação de alcance nacional com distintos posicionamentos políticos em suas abordagens a respeito dos direitos humanos.

⁶ É de se citar, ainda, a descrição que Vattimo (1999) faz daquilo que chama de pós-história, ou seja, ao mesmo tempo em que os avanços tecnológicos dotam a humanidade de condições materiais para que uma história unificada e unificante se propague pelo planeta, multiplicam-se os “centros” de história, alavancados, em parte, por esses mesmos desenvolvimentos, que permitem que se compartilhem não só as experiências dos “vencedores”, mas também as dos subjugados.

1.3 O horizonte da pesquisa

Nessa perspectiva, este estudo procura analisar como os argumentos que conformam e tensionam a discussão sobre direitos humanos e que perpassam o ambiente midiático brasileiro produzem representações acerca desses direitos.

Pretende-se examinar como determinados conceitos e subtemas inerentes aos direitos humanos têm sido tratados pela mídia nacional e as implicações que essa abordagem pode produzir no inconstante, contraditório, moroso e ainda inacabado processo de justiça de transição brasileira. Em última instância, a intenção é levantar questões sobre as possibilidades e limites da mídia como ferramenta de promoção (ou violação) de direitos humanos.

Como potência, dentro do campo de possibilidades que se cria entre as demandas de captação, próprias da lógica comercial pela qual em parte se define, e de credibilidade, inerente ao papel social que lhe cabe de informar e ser espaço de expressão da cidadania (CHARAUDEAU, 2013a), as mídias impressas e eletrônicas podem se apresentar como meios indispensáveis à consolidação dos direitos humanos. Bem o atesta a presença do eixo “Educação e Mídia” no Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH), elaborado pelo Estado brasileiro por meio do Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos, formado por especialistas, pesquisadores e ativistas na área a fim de orientar a elaboração de políticas públicas voltadas à promoção de uma cultura de direitos humanos (BRASIL, 2007).

É necessário, portanto, examinar sistematicamente a forma como a mídia tem considerado essa temática em sua atividade e nos debates que propõe à opinião pública. Em algum lugar entre o aqui-e-ali e um campo afirmado, verifica-se um crescente interesse na pesquisa sobre a cobertura midiática em si e o papel institucional da mídia em relação a temas umbilicalmente ligados à área dos direitos humanos, em diferentes perspectivas, como a violência (RAMOS; PAIVA, 2007) e a democracia (GUARESCHI; BIZ, 2005), e, mesmo mais precisamente, em relação aos próprios direitos humanos como foco (VIVARTA, 2006)⁷. É de se citar também as pesquisas de Kushnir (2004), cuja tese de doutorado apresentada em 2001 se dedica a analisar a participação direta da imprensa no golpe de 1964, assim como a de

⁷ Esse estudo, entretanto, ao analisar 1.315 matérias de 57 jornais do país, reflete uma abordagem dos direitos humanos de forma geral, panorâmica e de viés mais quantitativista, embora já tenha esboçado a produção de importantes indicadores sobre a mídia brasileira e sua cobertura sobre o tema em meados dos anos 2000.

Silva (2014), que, com objeto semelhante, aponta esse acontecimento como golpe “*midiático-civil-militar*”.

Outros exemplos, em termos de produção acadêmica mais recente na área e em particular no condomínio temático desta pesquisa, são a dissertação de mestrado de Lentz (2014), versando, à luz do conceito de cumplicidade civil, sobre o papel das mídias brasileira e argentina na sustentação de suas respectivas ditaduras; e a recém defendida tese de doutoramento de Sanglard (2017), que também aborda a cobertura jornalística sobre as atividades da CNV, mas com um *corpus* bastante extenso (mais de 8 mil matérias, algumas delas produzidas em rádio e TV), construído com base no conteúdo dos clippings produzidos pelo staff da própria Comissão e com uma abordagem mais ampla, panorâmica, instrumentada pela Análise de Conteúdo e por um olhar tendencialmente quantitativo.

Presume-se haver, contudo, espaço para aprofundar e ampliar esse horizonte, com um foco qualitativo e que procure apreender os *discursos* e as *representações sociais* sobre direitos humanos, precisamente quanto ao tema da memória e da verdade, na produção jornalística de certos setores da mídia tradicional, especificamente as revistas semanais de informação geral brasileiras (daqui para diante apenas “revistas semanais” e eventualmente “revistas”) *Veja*, *IstoÉ*, *Época* e *CartaCapital*⁸. A escolha desses periódicos se justifica em face de seus expressos posicionamentos a refletir diferentes pontos de vista no espectro ideológico-político e de sua influência editorial a se estender a outros segmentos midiáticos (como jornal, televisão, rádio e internet) e mesmo ao campo político).

Historicamente, o jornalismo de revista caracteriza-se por oferecer profundidade analítica e investigativa a pautas em geral surgidas na radiodifusão e nos jornais, caracterizados pela agilidade e superficialidade de suas abordagens (SCALZO, 2008). No caso das revistas semanais de informação geral, o distanciamento temporal entre os fatos e a publicação de cada edição leva-as a “[...] explorar novos ângulos, buscar notícias exclusivas, ajustar o foco para aquilo que se deseja saber” (SCALZO, 2008, p. 41). Nas últimas duas décadas, porém, a busca pelo “furo”, especialmente envolvendo fatos do universo político e da gestão pública, passou a receber importante atenção das revistas semanais, levando-as a, inversamente, também pautar as demais mídias – não sem correr riscos próprios dessa abordagem de deslizar da denúncia para o denunciismo (TABAK, 2002).

⁸ *Veja* pertence à *Editora Abril*, um dos maiores conglomerados de mídia impressa da América Latina; *Época* é a revista semanal das *Organizações Globo*; *IstoÉ* pertence ao catálogo da *Editora Três* e foi criada nos anos 1970 por Mino Carta, antigo editor de *Veja*; *CartaCapital* pertence à *Editora Confiança* e também foi criada por Mino Carta na década de 1990.

Contextualizando brevemente o cenário das revistas semanais de informação geral brasileiras, após o golpe de 1964, o regime atuou para inserir o Brasil no contexto de um capitalismo monopolista, concentrando em grandes empresas, inclusive as da área cultural, esforços para torná-las conglomerados – como foi o caso da *Editora Abril* e da *Rede Globo* (MOREIRA, 1997).

Em setembro de 1968, momento caracterizado pelo rápido desenvolvimento da televisão e sua peculiar agilidade, a *Editora Abril* lança a revista *Veja*, com periodicidade semanal, inspirada na norte-americana *Time*, criada em 1923, guiada “pela ideologia norte-americana de culto ao sucesso” (SCALZO, 2008, p. 22-23). Com tiragem inicial de 700 mil exemplares, teve influências também das semanais europeias, *Panorama* (Itália), *Der Spiegel* (Alemanha), *L’Express* (França) e *Newsweek* (EUA) (MÜLLER; PEREIRA JR., 2000).

Então chamada *Veja e leia*, “sob o comando inovador de Mino Carta, consolidou-se como um símbolo de resistência, embora nunca tenha flertado mais a fundo com a esquerda brasileira” (HENRIQUE, 2002, p. 146).

Após claudicar nos primeiros tempos, no início dos anos 1970 adotou o sistema de assinaturas, o que, juntamente com as receitas de publicidade alavancaram *Veja* a se tornar atualmente a maior revista do país – única semanal de informação geral do mundo nessa condição.

Quase uma década após a criação de *Veja*, começam a surgir concorrentes. Em 1976, a *Editora Três* dá à luz *IstoÉ*, também capitaneada por Mino Carta – ao menos até sua saída da empresa em 1993. Diversamente à uniformidade de linguagem e impessoalidade de *Veja*, a revista *IstoÉ* apresenta um texto mais autoral. Após perder o direito de utilizar o nome durante a década de 1980, quando foi substituída por outro título, *IstoÉ* volta a ter essa denominação no início dos anos 1990, bebendo na fonte da revista *Senhor*, publicada entre os anos 1950 e 1960. Segundo Scalzo (2008, p. 32), *Senhor*, “[s]ímbolo de elegância e de qualidade visual e de texto, [...] tinha seu público cativo junto à classe média sofisticada das grandes cidades. [...] muito do que se fez depois nas revistas brasileiras já estava ali”.

Por um bom tempo, *IstoÉ* foi a concorrente mais importante de *Veja* em termos de tiragem. Ambas foram cruciais para o *impeachment* do presidente Fernando Collor de Mello, em 1993, entre outros fatos políticos ocorridos no país nas últimas décadas (HENRIQUE, 2002; CANALI, 2007).

Em 1998, as Organizações Globo, por meio de sua editora, colocam no mercado a revista *Época*. Tomando como referência a estética, a textualidade e a temática da alemã *Focus* – a revista, comandada por José Roberto Nassar, assume o posto de *IstoÉ* como

segunda semanal de informação geral do país. Segundo Henrique (2002), o formato de *Época* levou *Veja* e *IstoÉ* a diminuir a extensão de seu texto para a aproximá-las da nova concorrente.

Em 1994, recém saído de *IstoÉ* Mino Carta lança pela *Editora Carta Editorial* a revista *CartaCapital*, então mensal, depois quinzenal (1996) e mais adiante semanal (2001) quando passa ao catálogo da *Editora Confiança*. *CartaCapital* tem tiragem e circulação bem mais modestos que suas concorrentes e uma equipe bastante mais enxuta.

Segundo os dados mais atualizados disponibilizados no *Mídia Kit*⁹ de cada uma das revistas, sua audiência majoritariamente se encontra nas classes A e B, ou seja, os setores mais abastados da sociedade (com grande poder de consumo) e, em regra, portadores de níveis de escolaridade mais alto e maior capital cultural e, alegadamente, multiplicadores daquilo que lêem. Esse perfil responde por índices que oscilam entre os 58% de *Veja* (em 2016), passam pelos 72% e 74% de *Época* (em 2014) e *IstoÉ* (em 2013), respectivamente, e chegam a 88% no caso de *CartaCapital* (em 2012)¹⁰.

Impactadas em algum grau com a contínua redução de gastos do governo federal com propaganda desde 2009 (RODRIGUES, 2016), as revistas semanais atravessam sentida crise. As empresas de mídia brasileiras têm o setor público como seu principal cliente (KUSHNIR, 2004), cujo direcionamento de recursos à área reforça a concentração de poder que a caracteriza. Projeções realizadas em outro lugar (MOTTA, 2012) esboçam valores recebidos do governo federal pelas revistas entre 2009 e 2010, momento em que a aliança de centro-esquerda capitaneada pelo PT controlava o poder central: a disparidade era superior a quatro vezes entre a que mais recebeu, a opositora *Veja*, e a que menos recebeu, a simpatizante *CartaCapital*. Interessantemente, a desigualdade de receitas da União auferidas pelas publicações era inversamente proporcional à afinidade política com o governo.

Ainda assim, as revistas semanais de informação geral permanecem muito influentes no cenário político brasileiro e com circulação relativamente estável, embora refletindo a assimetria de verbas federais obtidas, com uma profunda distância entre a mais identificada

⁹ O mídia kit é uma espécie de apresentação destinada a informar possíveis anunciantes sobre o potencial da publicação para atrair consumidores, trazendo dados sobre o perfil da audiência do veículo de comunicação, alcance potencial sobre essa audiência e preços dos anúncios a serem comercializados, entre outras informações mercadológicas.

¹⁰ Dados acessados em 30 abr. 2018, disponíveis respectivamente em: http://publiabril.abril.com.br/uploads/brand/mediakit/1/VEJA_MIDIA_KIT_v3.pdf; http://editora.globo.com/midiakit/epoca/arquivos/MidiaKit_Epoca.pdf; http://www.editora3.com.br/downloads/2018/midiakit_istoe.pdf; https://www.editoraconfianca.com.br/formatos_html/assets/midia-kit-cartacapital---2016.pdf.

com a direita ideológica (e cuja editora conta com grande estrutura), *Veja* (1.063.536 de cópias mensalmente vendidas em 2015), e sua correlata à esquerda, *CartaCapital* (34.842 cópias mensalmente vendidas no mesmo ano). Em tempo: *Época* – alegadamente de centro, mas de fato com uma posição de direita menos aguda e explícita do que *Veja* – e *IstoÉ*, com uma posição de centro oscilante, hoje menos à esquerda e mais à direita, contabilizam 382.923 e 349.172 exemplares mensalmente vendidas em 2015, respectivamente (RODRIGUES, 2016).

Quanto à intencionalidade editorial, em linhas gerais, após examinar as representações que as revistas aqui abordadas tentam construir sobre si a partir de seu discurso institucional, Benetti e Hagen (2010) diagnosticam o enquadramento da realidade e o juízo sobre ele proposto pelas publicações.

No caso de *Veja* e *Época*, esse enquadramento e esse juízo tenderiam a atender menos ao interesse público, supostamente presente na tentativa de agendamento do Estado quanto aos “rumos da nação” (BENETTI; HAGEN, 2010, p. 8), e mais aos interesses das empresas de que são produto, os quais associariam desenvolvimento econômico e poder de consumo (de suas mercadorias culturais):

A representação de si de *Veja* e *Época* está relacionada ao poder econômico e político da Abril e da Globo. Essas editoras, que fazem parte de grandes grupos de comunicação, defendem o sistema capitalista, a livre iniciativa, a competitividade e o lucro. Evidentemente, esse posicionamento se manifestará na política editorial das revistas (BENETTI; HAGEN, 2010, p. 7).

Conforme Callado (2002, p. 50), “[...] *Veja* nasceu [...] opinativa e mais cheia de farpas que qualquer cerca de pasto. Mantém o estilo ferino e editorialesco [...] mesmo em uma notícia banal”.

Os posicionamentos institucionais que as semanais propõem guardariam relação com a posição ocupada como empreendimento comercial por suas editoras:

Percebe-se que tanto *Veja* quanto *Época* associam a defesa da democracia à livre iniciativa. *IstoÉ* e *CartaCapital*, por outro lado, não são publicadas por empresas de grande expressão econômica e não se posicionam, oficialmente, como revistas que devam indicar soluções para o país (BENETTI; HAGEN, 2010, p. 8).

Extensa problematização sobre esse arranjo de posições e as origens empresariais das publicações pode ser encontrada em Motta (2012). Apenas para atalhar a questão, a heterogeneidade do posicionamento ideológico das revistas é exemplificado por Pereira, R. (2010), quando delinea as disputas travadas entre elas mediante a exploração de pequenos

“escândalos de poder” (THOMPSON, 2002) contra os candidatos à Presidência da República nas eleições de 2010. Duas das revistas iam de encontro à candidata identificada com o governo, Dilma Rousseff; as outras duas apresentavam denúncias contra o representante das forças de centro-direita, José Serra.

Na cobertura das revistas à Comissão Nacional da Verdade, discurso e representações sociais são noções teórico-metodológicas centrais. Representações são vistas como caminho para compreender a realidade a partir daquilo que se pensa sobre ela (PORTO, 2006; 2010); o discurso, tomado como o uso da linguagem como prática social (GILL, 2008), produz efeitos de sentido (ORLANDI, 2010).

Interessa discutir as condições de produção do discurso midiático (INDURSKY, 2008) sobre o tema dos direitos humanos que determinam as significações presentes nesse discurso e as representações que ele porta: no âmbito dos *sujeitos*, que nessa pesquisa alcança a instância enunciativa, da *situação*, especialmente as circunstâncias sócio-históricas que levam a produzir esse discurso; e do *interdiscurso*, aquilo que já foi dito em outro momento e lugar e que as demais condições de produção permitem emergir (CHARAUDEAU, 2010; ORLANDI, 2010; COSTA, 2005).

Pretende-se, ainda, fornecer elementos de discussão que polemizem possíveis apropriações do tema dos direitos humanos efetivadas por determinados grupos sociais conservadores em um momento decisivo da história política do Brasil. Passados 30 anos da retomada da democracia, o país é governado por uma presidente que fora presa e torturada pela ditadura. No topo da cadeia de poder do país, ainda que pressionada por imposições internacionais – especialmente determinações da Corte Interamericana de Direitos Humanos sobre o caso da Guerrilha do Araguaia – Dilma Rousseff e seu grupo político colocam em marcha o adiado debate sobre os crimes promovidos por agentes da repressão. A discussão pública do tema é mais um passo no processo de justiça de transição no Brasil. Dentro de seus propósitos definidores direcionados à passagem à democracia e à promoção da paz (TEITEL, 2000; 2011), com seus lentos avanços tenta aparar arestas na relação entre Estado e sociedade pendentes de outros tempos, mas agravadas durante o regime ditatorial, e consolidar, mesmo com limites, o Estado Democrático de Direito no país.

Embora sendo periférico ao objeto desta pesquisa em particular, é importante referir que a discussão aqui proposta conecta-se ao debate sobre educação em direitos humanos, processo que objetiva a estruturação de uma cultura de direitos humanos, crítica e construtiva, como paradigma conceitual e ético do cotidiano social (SACAVINO, 2009; VIOLA, 2010b). Nessa perspectiva, detalhar e tornar público tudo o que se descobrir sobre a barbárie de

Estado durante a ditadura colabora para a promoção de uma cultura da não repetição da violência política no país.

Levando em conta o que Charaudeau (1996) considera o nível *situacional* de qualquer ato comunicativo, estruturante do discurso nele produzido, o estudo tem em conta aquilo que Thompson (1995) chama de “enfoque tríplice da comunicação de massa”. Sua natureza marcada pelo corte entre a produção e a recepção das formas simbólicas (textos, imagens, falas e ações) faz com que se desdobre em três momentos: “primeiro, a produção e transmissão, ou difusão, de formas simbólicas mediadas por tais meios; segundo, a construção de mensagens comunicativas; e terceiro, a recepção e apropriação das mensagens da mídia” (THOMPSON, 1995, p. 35-36). A primeira e a segunda dessas três instâncias é o que cabe abordar aqui.

Para isso, a pesquisa busca constituir como objeto teórico o desenvolvimento de discursos e representações sociais sobre direitos humanos produzidas pela mídia nacional quanto ao tema da memória e da verdade sobre a violência de Estado durante o regime ditatorial de 1964-1985, no contexto de uma justiça de transição à brasileira. O ponto de ancoragem empírico é a cobertura jornalística das revistas semanais às atividades da Comissão Nacional da Verdade (CNV). A discussão pública sobre esse colegiado aprofunda-se a partir da proposta constante no 3º Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3), em 2009, de que fosse designado Grupo de Trabalho para redigir projeto de lei visando a sua criação (BRASIL, 2010d). A redação do Programa sofreu ataques de figuras políticas ligadas à caserna, como o então Ministro da Defesa, Nelson Jobim – um civil com grande trânsito político que na ocasião chegou a colocar o cargo à disposição caso fosse mantido o texto original do documento, considerado pelos militares como hostil à sua reputação. Por fim, em atendimento às pressões, o PNDH-3 teve seu teor alterado dias depois de seu lançamento a fim de apagar o incêndio político criado às vésperas do último ano de mandato de Lula na Presidência, quando desejava eleger Dilma Rousseff sua sucessora – ela mesma perseguida e presa pelo governo ditatorial contra o qual pegara em armas.

A questão da memória e da verdade a respeito das graves violações de direitos humanos protagonizadas pelo regime ditatorial movimentou os ânimos de diversos setores sociais brasileiros há décadas. Já em 1985, nos estertores da ditadura, extra-oficialmente – ou quase clandestinamente, nas palavras de Salmón (2011) – o Brasil contou com uma iniciativa nascida fora do Estado marcante na busca pela verdade e no desvelamento da truculência do regime. O relatório *Brasil: Nunca Mais*, gestado sob a responsabilidade de Dom Evaristo Arns, então arcebispo de São Paulo, e outros líderes religiosos, reuniu informações acerca de

torturas praticadas pela ditadura e reportadas em processos da Justiça Militar. Dos autos, em torno de um milhão de páginas de documentos foram secretamente fotocopiadas para subsidiar o relatório (HAYNER, 2011).

Nos últimos anos, o tema tem ganhado contornos dramáticos, seja pela exigência *objetiva* de oxigenar a história política brasileira da segunda metade do século XX, marcada pelo ocultamento e pela esquiva à busca por esclarecimentos sobre grande parte das graves violações de direitos humanos cometidas em nome do Estado durante a ditadura pós-64 (e que segue depois dela), seja pela necessidade *subjetiva*, pessoal, emocional, cidadã, dos familiares das vítimas de crimes cometidos sob o guarda-chuva da segurança nacional – desaparecimentos forçados, sequestros, torturas, estupros, assassinatos e ocultação de cadáveres – em recuperar sua dignidade e (re)construir a trajetória de seus próximos e o fim a eles imposto pela arbitrariedade do regime de exceção. Na interseção de ambas as demandas está o que se tem definido como direito à memória e direito à verdade.

Em todo o caso, mesmo soando normativo, percebe-se haver nesse contexto uma demanda cidadã altamente reprimida, cujo enfrentamento, que é questão de Estado, parece ter encontrado condições políticas e institucionais minimamente favoráveis, do que se poderia citar: vontade política, distanciamento temporal, demandas sociais por transparência na gestão pública, pressão de organismos do Sistema Internacional dos Direitos Humanos (SANTOS, 2010), circunstancial fragilidade das defesas ideológicas de certos setores sociais conservadores – ainda sólidas, mas então momentânea e relativamente limitadas em sua capacidade impositiva pelo contexto político.

Tomando como ponto de apoio o conhecimento e a experiência acumulados internacionalmente no campo dos direitos humanos e da justiça de transição, aliados à vitalidade política do campo progressista no país – cuja organicidade que hoje ostenta em boa parte foi gestada precisamente nas lutas dos movimentos sociais por direitos humanos na resistência ao regime e cujo impacto, entretanto, sempre foi relativizado pelos persistentes efeitos de uma cultura política autoritária que desde os tempos coloniais, passando pela escravidão e pela própria ditadura civil-militar, carimba as tentativas de avanço democrático no país¹¹ (VIOLA, 2008) –, revela-se a importância do esclarecimento sobre os fatos ocorridos naquele período e que hoje, como mais um reflexo da cultura política antidemocrática,

¹¹ Democracia aqui vista como a participação de todos os grupos e indivíduos na vida política do país e na partilha das riquezas nele geradas, isto é, um sistema de distribuição de poder em que igualdade e liberdade, distribuição material equitativa e reconhecimento político igualitário estejam presentes na regulação das relações.

insistem em “inspirar” uma realidade de violência do Estado *contra* a sociedade (PEREIRA, A., 2010; PINTO, 2010; RIGON; SILVEIRA; ROSA, 2015; TORELLY, 2012; VIOLA, 2010a) – polos que se retrolegitimam, mas que se opõem quase que por definição. Esse cenário subverte a lógica contratualista na qual se funda a cidadania moderna¹², manifestando um histórico conflito entre esses macroatores sociais no Brasil.

Esse processo é fundamental para que a efetivação de uma justiça de transição que tenha em vista a não repetição das violações de direitos humanos avance no Brasil, onde ainda se tem mostrado marcadamente assimétrica e irregular, altamente produtora em algumas áreas e bastante limitada em outras.

Com base nisso, entre as questões norteadoras da pesquisa podem ser elencadas as seguintes: qual o lugar da questão da memória e da verdade sobre a violência da ditadura, praticada com o salvo conduto de parcelas influentes na sociedade brasileira – dentre elas a própria mídia – nas representações sociais produzidas pela imprensa nacional? Como é operado esse posicionamento representacional dentro do guarda-chuva discursivo dos direitos humanos e quais as representações produzidas em relação a eles? Em que medida “memória e verdade” são pensadas (ou representadas pela mídia) como um direito humano – ou, de outra sorte, se são vistas como capricho político ou mero revanchismo de derrotados “recalcados”? As representações sociais sobre memória e verdade associam a repressão da ditadura com os abusos das polícias brasileiras atualmente? Essas representações conformam discursos na esfera pública nacional, especialmente nos meios de comunicação, que indiquem possibilidades de efetivação da reconciliação nacional proposta pela CNV? Como são construídos esses discursos? Quais os possíveis efeitos disso sobre o processo de justiça de transição como um todo?

A hipótese de trabalho inicialmente aventada partia da premissa de que a mídia, com pontuais exceções, institucionalmente opera a criação de representações sociais ideológicas¹³ sobre direitos humanos (THOMPSON, 1995), atendendo a interesses políticos e sociais de grupos tendencialmente privilegiados nos planos da distribuição e do reconhecimento. Assim, a hipótese com que se trabalhou originalmente era a seguinte:

¹² Com base em Melo (2010), é possível definir cidadania como a condição político-jurídico-legal de gozo e reivindicação de direitos fundamentais (os direitos humanos positivados) por parte da população perante o Estado-nação a que estejam vinculados (por naturalidade ou parentela) e que lhes deve garantir tais direitos.

¹³ Por ocasião da pesquisa para a dissertação de mestrado, verificou-se que no Brasil esse tipo de veículo de comunicação, em geral, mas com exceções, tem apresentado uma tendência à disseminação de conteúdos ideológicos na acepção thompsoniana, isto é, aqueles que criam ou reforçam relações de dominação (MOTTA, 2012).

A mídia brasileira, precisamente o conjunto das revistas semanais, produz representações sociais desabonadoras do direito à memória e à verdade, reduzindo o peso da questão na história social do país, promovendo o esquecimento como meta e reforçando a polarização político-ideológica que esteve na origem do golpe de 1964.

Conjecturando possíveis desdobramentos, dentro do que se poderia considerar uma hipótese ampla, tem-se que o tema não encontraria nas revistas uma forma de efetivar um debate público adequado às expectativas oficiais de reconciliação nacional devido a interesses políticos de curto alcance, que impedem a consideração da política justransicional como ação de Estado – e não do governo de ocasião –, dificultando ainda a produção e difusão de saber em direitos humanos e atentando contra esses direitos. A política pública é passo importante, mas insuficiente para recompor a memória social; atende parcialmente às expectativas das vítimas e seus familiares por reconhecimento oficial, mas produz uma justiça de transição relativamente precária, dado que é fundamental ao processo neste particular a dimensão da visibilidade promotora de debate crítico sobre o passado, o que não ocorre ao menos na abordagem das revistas semanais e seu potencial de influenciar o debate político no país.

Consequentemente, promover a reconciliação por meio da mobilização da memória e da verdade, no Brasil, pela CNV, acaba, isso sim, servindo à acentuação da oposição entre os “lados” envolvidos e intensificando certas divisões sociais, como a já clássica separação entre Estado e sociedade, ou mesmo entre esquerda e direita (já que esse processo ganha corpo no bojo da Guerra Fria, de onde às vezes parece ainda não ter saído). O trabalho da mídia, que agrega ao cenário outras divisões de caráter político e comercial e as reproduz por meio das representações sociais que difunde e dos discursos que reforça, não só endossa esse quadro como o sustenta, na medida em que gera condições simbólicas para a reafirmação do posicionamento dos violadores, que relutam em reconhecer seus erros e excessos, atribuindo-os às razões de Estado.

Com o aprofundamento da fundamentação teórica, a ampliação da revisão bibliográfica e algumas rodadas de leitura flutuante do *corpus*, viu-se que a hipótese apresentava alguns elementos condizentes com as possibilidades heurísticas da pesquisa, mas outras que sugeriam reconsideração, por serem simplistas e até mesmo excessivamente normativas.

Na verdade, havia mais nos textos.

1.4 Primeiras impressões

Os primeiros passos da análise mostraram que uma das principais características da abordagem das revistas era sua complexidade, para além de meros posicionamentos contrários ou favoráveis à CNV. Indicaram a existência de representações em que a questão da memória e da verdade sobre as violações de direitos humanos protagonizadas pela ditadura, sintetizada no trabalho da Comissão Nacional da Verdade, era definida por suas carências: aparecia como desnecessária ou insuficiente. De um lado, por supostamente sobrepor-se a medidas anteriormente já tomadas e contaminar conquistas políticas já alcançadas – o dito “amplo acordo político” que legitimaria a concepção da Lei de Anistia e sua manutenção contemporaneamente; de outro, por não superar temas considerados primordiais, até mesmo mais prioritários, como a responsabilização criminal a violadores. A CNV seria, enfim, inapropriada porque – passadas três décadas do fim da ditadura e dadas a ratificação do Supremo Tribunal Federal (STF) à Lei de Anistia em 2010 (o que barraria punições a perpetradores) e a necessária, mas avessa (pois que anterior à busca da verdade), ênfase justransicional brasileira à reparação pecuniária individualizada de vítimas e familiares iniciada em meados dos anos 1990 – alegadamente não mais se justificava o investimento de energias políticas e orçamentárias em políticas de memória e verdade.

Foram vistas abordagens que, por um lado, reificando o perdão imposto, eram de certo modo promotoras do esquecimento como política de Estado (INDURSKY, 2015), por outro, eram críticas aos limites legais e “vocacionais” do colegiado. Na base disso, a discussão sobre o caráter da questão da memória e da verdade como fim ou como meio.

Isso tudo pensado como fato jurídico, melhor dizendo, com foco no alcance jurídico do trabalho da Comissão, já que como fato político as contribuições da hipótese mostravam-se ativas: a forte divisão política (e, no caso, editorial) parecia refletir disputas tributárias do contexto da Guerra Fria, porém agora já dentro do campo da mídia. Assim, constituía-se também como fato midiático.

Além disso, acréscimos trazidos do campo teórico da justiça de transição fizeram ver que outros atravessamentos, próprios desse campo, também estariam presentes nos textos, embora explicitamente desconhecidos (ou omitidos) pela instância enunciativa midiática examinada. Com raras e rasas alusões ao debate promovido dentro dos estudos sobre justiça de transição, ou relatando muito superficialmente experiências já ocorridas pelo mundo, a abordagem das revistas refletiu em boa parte a disputa entre orientações realistas e idealistas (TEITEL, 2000), entre o respeito aos limites da conjuntura política local e a observância de

cânones justransicionais universalizados. Mesmo toda peculiaridade da experiência histórica brasileira não foi suficiente para que discussões e embates já travados em outras partes do mundo surgissem na mídia nacional, de certa forma indiferente à complexidade dessa bagagem. Contudo, a margem para a emergência das particularidades brasileiras continuava extensa.

Dois elementos reforçavam as condições de possibilidade tanto da hipótese antes descrita quanto de sua nova versão após contatos iniciais com o material de pesquisa: por um lado, o relevante papel de certos setores da mídia na produção do contexto a ser apurado pela Comissão da Verdade, isto é, aquele que levou ao golpe de 1964 e à manutenção do regime por 21 anos – ainda que alguns arrependimentos tenham sido manifestados já nas primeiras trevas ditatoriais (SILVA, 2014); por outro, nos dias atuais, uma grande clivagem político-eleitoral representada pela polarização direita x esquerda – ainda que por um certo tempo esses termos tenham sido pretensamente relativizados nos debates conduzidos na mídia nacional –, à qual têm correspondido certos posicionamentos editoriais de grandes veículos de comunicação do país, as revistas semanais entre os que se têm expressado de modo bastante claro e ostensivo.

No primeiro caso – a participação da mídia no golpe e no regime civil-militar –, a literatura política e histórica nacional, em boa medida corroborada pelas pesquisas da própria CNV condensadas em seu relatório final, tem demonstrado com elementos cada vez mais contundentes que a deposição de Jango e a manutenção dos militares no topo do poder político nacional contaram com apoio simbólico e material de parte destacada do empresariado brasileiro e, dentro deste segmento, aquele ligado ao ramo da comunicação. Entre as tantas empresas já sabidamente envolvidas, é comprovado o suporte logístico do jornal *Folha de S.Paulo* a atividades de repressão (KUSHNIR, 2004); também, sabe-se do papel das *Organizações Globo* no auxílio ao regime ditatorial (GUARESCHI, 1999; SILVA, 2014) em fatos que abrangem desde os famosos editoriais anti-janguistas publicados às vésperas do golpe de 1964 ou de apoio ao regime, em 1984, no jornal *O Globo* até o editorial de 31 de agosto de 2013 pedindo desculpas públicas, mas terceirizando o erro de posicionamento às circunstâncias da época, que alegadamente teriam induzido os dirigentes da empresa ao equívoco (APOIO, 2013).

No segundo caso – a forte dicotomização política da última década e meia –, estudo anterior diagnosticou a relação entre as posições políticas assumidas pelas revistas semanais, especialmente num contexto pré-eleitoral, e a forma como elas viram o PNDH-3 em 2009 (e a manifestação oficial de vontade de, entre outras medidas, criar a CNV posteriormente), as

apoiadoras de forças à esquerda no espectro partidário tendencialmente favoráveis à instalação do colegiado, aquelas alinhadas à direita, mostrando-se críticas à implantação da Comissão (MOTTA, 2012).

A contribuição empresarial e midiática ao golpe e à ditadura vão além e merecem um tratamento um pouco mais detido. A própria natureza dos movimentos que resultaram na retirada forçada de João Goulart da Presidência da República em 1964 e da ditadura que sobreveio passa por essa participação. Não por acaso, crescentemente a historiografia e áreas afins têm considerado esse processo como não tendo caráter exclusivamente militar, alterando a análise tradicional e assumindo o período como de caráter civil-militar (DREIFUSS, 1981; NETTO, 2014; SCHINKE; CASTRO, 2016; CÔRBO; PIMENTA, 2016; COSTA; SILVA, 2017).

Nesse sentido, a participação civil tem sido vista como elemento central para compreender como a ditadura se estabeleceu e se desenvolveu no Brasil. Dentro desse cenário, a mídia (ou ao menos parte dela, isto é, diversos grandes jornais e as corporações de que eram ou ainda são produto) progressivamente vem sendo tomada como componente fundamental na aliança de forças que sustentaram o regime autoritário, apesar das fortes restrições editoriais então impostas pela conhecida política de censura prévia nas redações. Quanto ao tema, é de se mencionar que o trabalho da CNV reforçou o que já se sabia e, ainda, lançou luzes sobre novos detalhes e requintes do apoio das empresas de comunicação aos militares e suas manobras, especialmente na tentativa de formação de um consenso a favor da deposição de Jango – acusando-o de subversão da ordem – e pela manutenção da ditadura – vendendo a tese de que a democracia brasileira teria sido fortalecida com a queda do Presidente constitucionalmente eleito (BRASIL, 2014b).

De outra parte, a polarização política de que a sociedade brasileira tem sido palco nos últimos anos leva de arrasto (e, ao mesmo tempo, em parte reflete) o comportamento editorial de uma parcela da imprensa nacional – as revistas semanais fortemente aí situadas –, reproduzindo, de certo modo, uma forma de ver o mundo que remete às disputas da Guerra Fria. Essas mesmas disputas serviram de pano de fundo ao turbilhão social e político por que passou o país a partir dos anos 1960 e seus “cânones políticos” parametrizaram um governo autoritário que então tomou o poder comprometido com a efetivação de um modelo de desenvolvimento baseado nos interesses do capital internacional (VIOLA, 2010a, p. 221). Um certo anticomunismo revisitado que daí emerge aparece por exemplo em posicionamentos expressos por determinados veículos de imprensa, como a revista *Veja*, aqui analisada, cujos leitores – segundo seu ex-diretor de redação Eurípedes Alcântara, em declaração dada quando

ainda no cargo – seriam “[...] ‘pessoas que não querem abrir mão da sua responsabilidade individual, que querem ter uma liberdade de pensamento que resista às “religiões seculares”, aos modismos, alguns muito arraigados, como por exemplo o marxismo, uma doença”’ (BENETTI; HAGEN, 2010, p. 8). Da mesma forma, concomitantes também a nuances por vezes pendulares no entremeio, ocorrem abordagens de polaridade inversa em outros locais midiáticos, embora de praxe com menor alcance de público, como a revista *CartaCapital*. Entre ambos os momentos descritos – o apoio de parte da grande mídia ao golpe e à ditadura ontem e o marcado antagonismo político do país hoje, que abrange o plano ideológico mais amplo e o político-partidário em específico – haveria uma linha de continuidade que contaminaria com as disputas contingenciais do jogo político a análise editorial do papel histórico da CNV.

Não se pode esquecer que nos primórdios o próprio colegiado desperdiçou energias em intensas divergências entre seus membros, a respeito de pontos como o modo de operação da Comissão, sua política de publicidade (transparência x produtividade), exposição pessoal na mídia, dedicação individual às atividades comissionais, rodízio na coordenação e abordagem à Lei de Anistia (DUAILIBI, 2014). Evidentemente, isso também foi pautado pelas revistas semanais.

1.5 Plano de voo: a organização da tese

Nesta pesquisa tenta-se compreender as representações presentes na cobertura das revistas à CNV tentando dar conta da complexidade apresentada nos discursos em que se organizam essas representações. Bem o atestam as conexões entre os conflitos que esses discursos revelam – dito de outro modo, entre suas diferentes formações discursivas (INDURSKY, 2007a; 2007b; COURTINE, 2007; HAROCHE; PÊCHEUX; HENRY, 2007; FOUCAULT, 2008)¹⁴ – e as diferentes posições teóricas e estratégicas da justiça de transição. Esta é vista por duplas lentes: como incipiente campo de saber e como orientação político-

¹⁴ Devido à complexidade da noção de formação discursiva, seção própria (3.3) a discutirá aprofundadamente adiante. Apenas para que sua referência neste momento e em situações posteriores não fique totalmente às escuras, reproduz-se pequeno trecho de citação clássica de Haroche, Pêcheux e Henry (2007), que aparecerá mais extensamente na mencionada seção, mas que, por ora, permite esboçar sua compreensão: “[as formações discursivas] determinam *o que pode e deve ser dito* (articulado sob a forma de uma arenga, de um sermão, de um panfleto, de uma exposição, de um programa, etc.) a partir de uma posição dada numa conjuntura dada” (HAROCHE; PÊCHEUX; HENRY, 2007, p. 26). É uma espécie de construção discursiva embasada em um certo posicionamento (ideologicamente orientado) sobre dado fato ou aspecto da realidade, seja na dimensão dos fatos ou das idéias, e que mantém relativa coesão e estabilidade, especialmente quando confrontada com outras formações discursivas das quais se diferencia e com as quais se contrapõe.

metodológica, sempre inacabada, ao percurso democrático em sociedades saídas de traumas políticos como foi o regime autoritário no Brasil. Percurso esse que, apesar das inconstâncias e peculiaridades que caracterizam a forma como a justiça de transição é experienciada em cada caso pelo mundo, invariavelmente está vinculado ao debate sobre a construção dos direitos humanos. Embora tardiamente, com a emergência da Comissão da Verdade esse percurso e esse debate passam a ser marcados pela discussão sobre o valor político da memória e sobre o peso da verdade e da transparência nas relações entre público e privado, Estado e sociedade – historicamente tatuadas pela dificuldade no Brasil.

Esse é o panorama explorado nesta pesquisa.

A tese que a condensa distribui-se em 10 capítulos, organizados em 3 eixos, de forma a dar conta do universo conceitual e analítico dos objetos empírico e teórico abordados.

Na sequência desta Introdução, inicia-se o Eixo I trazendo o debate teórico-metodológico sobre o qual a pesquisa se delinea. Os capítulos 2 e 3 tratam respectivamente das noções de representações sociais e de discurso, na complexa articulação entre teoria e método que vão servir de instrumental operacional e compreensivo ao debate envolvendo mídia e direitos humanos que aqui se propõe. No primeiro caso, a relevância das representações para entender os fenômenos sociais a partir do que se pensa deles; no segundo, o funcionamento do discurso, na intersecção entre ideologia e inconsciente, produzindo sentidos e sujeitos, e de sua análise, na “indissociabilidade entre teoria e prática” (FERREIRA, 2016, p. 45).

O capítulo 4 aborda a construção do discurso midiático, especialmente seu desdobramento informativo, e suas relações umbilicais com o discurso político e a opinião pública. A complexidade do campo midiático, constrangido entre as demandas de lucro e informação, e a forma como contribui na elaboração da realidade também são examinadas.

Entrando no Eixo II, de caráter mais empírico, questões analíticas e operacionais da pesquisa são o foco. O capítulo 5 apresenta alguns pontos mais diretamente ligados aos modos de fazer da pesquisa, como os recursos da análise de discurso utilizados e, mais precisamente, a contribuição de ferramentas informatizadas para tratamento e análise de dados, destacadamente o software NVivo.

O capítulo 6 traz a análise em si, aquilo que se leu *nos* e *dos* textos. Inicialmente, cerca-se o objeto empírico a partir de temas que o tangenciaram. Na sequência, trata-se da dinâmica temporal da cobertura das revistas semanais e dos fatores que a influenciaram. Apresenta-se a análise de discurso empreendida em profundidade sobre uma amostra do corpus definida e organizada com base no encadeamento narrativo dos textos no período

analisado. Delineiam-se inferências a partir do cotejamento dos resultados obtidos com a discussão teórica realizada no Eixo I, destacando as noções de formação discursiva e de representações sociais. Examinam-se, enfim, essas representações sobre memória e verdade que emergiram na cobertura da CNV pelas revistas semanais mediante um dispositivo sintético de análise baseado nos elementos tradicionalmente estruturadores do texto jornalístico (aqueles que compõem o chamado “lead”), num verdadeiro exercício de análise, dissecação dos textos, sem deixar de considerar as articulações discursivas entre suas partes.

Já no Eixo III, de caráter teórico-contextual, o capítulo 7 historiografa brevemente a conjuntura em que ocorreu um dos mais marcantes episódios da persistente cultura autoritária brasileira, o golpe de 1964 e a ditadura que lhe seguiu, realçando a participação civil em geral e da mídia em específico naqueles movimentos, marcados pelos debates e disputas geopolíticas irradiadas da Guerra Fria. Dá conta dos acontecimentos cujas consequências ensejaram políticas de justiça de transição que culminaram na Comissão Nacional da Verdade, além do posicionamento editorial e organizacional de certos veículos do *mainstream* midiático nacional desde então, passando pelos apoios e resistências ao regime autoritário e chegando à forma como um segmento específico, as revistas semanais aqui analisadas, expressa a natureza política da ditadura.

No oitavo capítulo, o tema é a justiça de transição (JT): seus fundamentos, seus desenvolvimentos, suas etapas e arranjos possíveis, as experiências marcantes, as questões que faz emergir. Na ponta de chegada, um interesse mais forte será depositado na dimensão da memória e da verdade – um dos grandes eixos de estruturação da justiça de transição como dispositivo sociopolítico – e naquilo que ela mobiliza em termos de aprofundamento democrático, pacificação social e promoção dos direitos humanos. A bagagem reunida internacionalmente na condução de comissões da verdade, uma das principais ferramentas de políticas de memória e verdade, será também tematizada.

Como desdobramento do capítulo anterior, mas credor de atenção específica, o processo de justiça de transição no Brasil, com suas limitações e características próprias, será o tema do capítulo 9. Seguindo sua temporalidade política peculiar em relação a tendências históricas mundiais, a exemplo da construção da cidadania e dos direitos humanos no país (CARVALHO, 2008), o Brasil apresenta uma cronologia diferenciada e mesmo contraditória em relação ao desenvolvimento justransicional. Para alguns, iniciada já com a contestada Lei de Anistia de 1979, ainda dentro do período ditatorial (MEZAROBBA, 2009; GONZÁLEZ; LENTZ, 2012; ABRÃO; RAMPIN; FONSECA, 2015; SANGLARD, 2017), para outros efetivamente inaugurada com a Constituição de 1988, com a então tímida abertura de

arquivos do início dos anos 1990 ou com a criação, em meados da mesma década, das comissões reparatorias, cujo trabalho ainda produz frutos e sofre críticas contemporaneamente (REMÍGIO, 2009), a justiça de transição à brasileira induz a debates políticos e jurídicos boa parte dos quais será examinada nesse momento. O capítulo abordará também o último grande passo dado até o presente nesse processo: a criação da Comissão Nacional da Verdade. Receberão atenção questões como as medidas estatais que deram origem à Comissão, especialmente a elaboração do PNDH-3, os impasses políticos e os interesse em conflito, as expectativas criadas, notadamente no que se refere às possibilidades de promover a pretendida reconciliação nacional (ela mesma objeto de ponderações a serem empreendidas aqui), as dificuldades enfrentadas, as discussões desenvolvidas e a repercussão política de seus resultados, assim como seus possíveis efeitos sobre processos de educação em direitos humanos, considerados fundamentais em termos de sustentabilidade dos avanços socialmente conquistados em relação a esses direitos.

Como fechamento, as considerações finais trazem as inferências surgidas no decorrer da pesquisa, amarrando as reflexões originadas na análise de discurso com a produção do Eixo III, destacando as formações discursivas identificadas e as principais representações sociais presentes no tratamento dado pelas revistas semanais às atividades da CNV e aquilo que essas representações revelam quanto à consideração da mídia ao tema da memória e da verdade, da justiça de transição e, finalmente, dos direitos humanos.

EIXO I – DEBATE TEÓRICO-METODOLÓGICO

2 REPRESENTAÇÕES SOCIAIS COMO OBJETO DA SOCIOLOGIA

Desde Durkheim, o tema (e o termo) “representações” faz parte do glossário sociológico. Segundo Oliveira (2012), em *O Suicídio*, de 1897, e principalmente, mais adiante, em *As formas elementares da vida religiosa*, de 1912, sem contar inúmeros outros textos e abordagens de maior ou menor profundidade sobre o tema¹⁵, Durkheim desenvolveu a noção de representações coletivas para se referir a “estados de consciência coletiva” que, diferentes daquilo que pertenceria à inconstância do domínio da consciência individual – cuja importância ele não deixa de reconhecer –, exprimiriam a forma como o grupo se vê quando se relaciona a objetos que lhe afetam (OLIVEIRA, 1999). Como em um espelho, isso possibilitaria que os grupos pudessem ser compreendidos a partir da forma como representam e se representam nos objetos com os quais se relacionam e se identificam, de forma estável e duradoura (LUKES, 2009; PORTO, 2006; JODELET, 1989).

Ainda que a literatura relacione o pensamento de Durkheim às origens da noção de representações sociais, Marx e Weber também forneceram elementos importantes para o debate, demonstrando que o tema é fundamental desde os primórdios da sociologia como tal.

Minayo (1994) sintetiza o modo como os clássicos, cada um a seu modo, abordam a formação das representações sociais: “Com relação aos status das *Representações Sociais* no conjunto das relações, Durkheim estabelece que a vida social causa as ideias; para Weber existe uma relação de adequação entre ideias e base material; e Marx coloca a base material em relação de determinação” (MINAYO, 1994, p. 107).

Como desdobramento direto, tem-se que, na lógica do pensamento de Durkheim, as representações reuniriam as características do fato social, exercendo coercitividade ao mesmo tempo sobre indivíduos e sociedade. Já para Weber, segundo Minayo (1994), no sentido oposto,

[...] os indivíduos é que são portadores de valores e de cultura que informam a ação social dos grupos. Marx admite com Durkheim que os valores e as crenças exerçam

¹⁵ Até chegar n’*As Formas Elementares...*’, segundo Oliveira (2012), Durkheim destacadamente trata do tema das representações também em *Sobre a Divisão do Trabalho Social*, de 1893, *As Regras do Método Sociológico*, de 1895, em que há diversas referências à noção de representações, especialmente relacionando-a à de consciência coletiva; em 1898, Durkheim sintetizaria boa parte do que já havia tratado até então sobre representações no texto *Representações Individuais e Representações Sociais*, publicado na *Revue de Métaphysique et de Morale*.

um papel coercitivo sobre “as massas”, mas insiste no caráter de classe das representações e no papel da luta de classe que se dá no modo de produção e determina o campo ideológico no qual se embatem dominadores e dominados (MINAYO, 1994, p. 108).

Porto (2010) também traz à discussão as contribuições weberianas para discutir o papel das representações. Ainda que na teorização de Durkheim haja brechas pelas quais um certo reconhecimento do papel do indivíduo possa emergir (como a consideração ao individualismo – uma das facetas da valorização da individualidade – como algo ancorado socialmente, como uma representação coletivamente estabelecida sobre o que é uma conduta moralmente aceitável ou mesmo desejável dos indivíduos), é em Weber e sua sociologia compreensiva que a teoria das representações sociais parece fundamentar a relação indivíduo-sociedade. Sua consideração ao ator social como o centro processador de sentido das normas sociais reposiciona o debate das representações para considerar não a força da sociedade em si sobre os indivíduos, como em Durkheim, mas um certo tensionamento que o ator tenta produzir na estrutura, escolhendo como transitar por ela, ainda que sempre informado por ela.

Quanto ao potencial heurístico do estudo das representações, conforme Minayo, Marx valorizaria as representações como meio para obtenção de respostas sobre a realidade tal qual a concebe, isto é, calcado na dimensão material. Diferentemente, Durkheim e, de forma aproximada, Weber veriam as representações elas mesmas como objeto autônomo de conhecimento sobre os fenômenos sociais:

Para Marx, se estas representações estão coladas ao real, o estudo e a análise das representações são um dado sobre o real, isto é, também informam sobre a base material na qual se move determinado grupo social. Durkheim, reafirmando a importância das representações, diz que o pensamento coletivo deve ser estudado tanto na forma como no conteúdo, por si e em si mesmo, na sua especificidade, pois uma representação social, por ser coletiva, já apresenta garantias de objetividade. Portanto, por mais estranhas que possam parecer, elas contêm verdades que é preciso descobrir. Para Weber, as representações e ideias têm uma dinâmica própria e podem ter tanta importância quanto a base material (MINAYO, 1994, p. 107).

Em outros termos, Durkheim demonstra que as representações, embora em sua concepção tivesse um caráter mais rígido, poderiam ser vistas como um objeto em si e como meio para se compreender os grupos que delas partilhariam. Inegavelmente Durkheim foi o grande pensador das representações como fenômeno não meramente mental e individual, mas com bases no social, dedicando importantes energias a seu estudo e produzindo reflexões que abririam caminho para pensar os cruzamentos entre indivíduo e sociedade como entes sociologicamente inseparáveis. Não por acaso, Durkheim teria chegado mesmo a sugerir a

criação de um ramo da sociologia destinado a estudar “a produção coletiva de ideias”, isto é, a psicologia social (LUKES, 2009).

Contudo, a importância dada por Durkheim às representações não impediu que, por um bom tempo, o estudo sobre elas permanecesse relegado às sombras na pesquisa sociológica. Dado o contexto histórico e político do início do século XX, prenhe de guerras e disputas ideológicas, o interesse na obra de Durkheim teria se enfraquecido, e com ela sua noção de representação, tomada como visão de mundo fragmentada, parcial, limitada, assumida por grupos sociais, ou seja, vista como um subproduto das ideologias, não como um processo sociologicamente relevante (HOROCHOVSKI, 2004; OLIVEIRA, 1999).

Nos anos 1960, as representações voltam a ser discutidas fortemente por teóricos da psicologia social, em especial Serge Moscovici e, mais adiante, Denise Jodelet, entre outros. Ao revisar o conceito durkheimiano de representações coletivas, Moscovici realinha a dimensão social no interior da psicologia do conhecimento e faz emergir a noção de representações sociais, considerando a comunicação como sua condição primária e as ligações que mantêm com o contexto em que se produzem (PORTO, 2006).

Trocando o *coletivo* e seu caráter totalizante dito por Durkheim – já que se refere “a uma classe geral de ideias e crenças (ciência, mito, religião etc.)” – pelo *social*, Moscovici (2011, p. 49) considera a especificidade e a dinâmica das representações formuladas no interior de uma “sociedade pensante”, trazendo à tona a complexidade e a pluralidade, além da importância da comunicação nas sociedades modernas, sempre mais abertas à heterogeneidade e à mutabilidade das representações. A modernidade, aliás, segundo Jovchelovitch, imprime sua dinâmica no cerne das representações sociais:

[...] as representações sociais [...] estão radicadas nas estruturas sociais da modernidade. Elas necessitam da confluência de perspectivas diferentes, dos conflitos, dos choques e encontros que ocorrem quando diferentes modos de vida passam a coexistir. [...] as representações sociais emergem como saberes que possuem flexibilidade para absorver racionalidades diferentes (JOVCHELOVITCH, 2000, p. 82).

Efetivamente, a modernidade inaugurou uma nova ordem para o estabelecimento de cosmovisões, agora alicerçadas no plano mundano, abertas às lutas por poder. Daí que o

[...] fenômeno das representações sociais pode [...] ser visto como a forma como a vida coletiva se adaptou a condições descentradas de legitimação. [...] A legitimação não é mais garantida pela intervenção divina, mas se torna parte de uma dinâmica social mais complexa e contestada, em que as representações dos diferentes grupos na sociedade procuram estabelecer uma hegemonia (DUVEEN, 2011, p. 17).

Nesse cenário, passa-se a dar crescente importância à consideração metodológica da noção de representações sociais como meio de compreender e explicar determinados processos sociais, transformando-os em objeto sociológico, não tanto por meio de diagnósticos objetivos sobre eles (especialmente de origem puramente *quanti*, em si mesmos importantes, necessários, mas que também vão exigir abordagens *quali* sobre o que as cifras revelam), mas sim a partir daquilo que em “escala social” subjetivamente se pensa sobre eles, os imaginários construídos a seu respeito (PORTO, 2006; 2010). O estudo sociologicamente conduzido das representações faria emergir os sentidos empíricos atribuídos a seu objeto, piores de julgamentos de valor e efeitos de hierarquização (PORTO, 2010).

No mesmo caminho, Cardoso (1978), ao discorrer sobre a construção do conhecimento – situando as bases epistemológicas de sua pesquisa sobre ideologia no discurso político oficial dos governos Jânio Quadros e JK –, destaca a diferença entre (a) a realidade e sua objetividade pura dos fatos brutos e (b) o conhecimento produzido sobre ele na forma de ideias: “O conhecimento não trabalha com o que aqui se designa como ‘real’, não são fatos ou dados o seu objeto, mas ideias que o conjunto dos esforços para conhecê-lo, numa aproximação dada, define” (CARDOSO, 1978, p. 22).

Jodelet assevera a ligação entre fenômeno social e a multiplicidade de fatores que o condicionam, cuja organicidade deve estar na mira de quem se dedica a estudá-lo:

Em sua riqueza fenomênica assinalam-se elementos diversos, os quais são às vezes estudados de maneira isolada: elementos informativos, cognitivos, ideológicos, normativos, crenças, valores, atitudes, opiniões, imagens etc.. Mas esses elementos são sempre organizados como uma espécie de saber que diz alguma coisa sobre o estado da realidade. E é esta totalidade significativa que, relacionada à ação, encontra-se no centro da investigação científica (JODELET, 1989, p. 4).

Por conta disso, estudos sobre representações sociais invariavelmente têm de ter sob seu radar a: “[...] consideração à particularidade dos objetos; dupla centração nos conteúdos e nos processos; atenção à dimensão social suscetível de flexionar a atividade representativa e seu produto” (JODELET, 1989, p. 5).

Segundo Duvéen (2011, p. 25), “[...] a teoria das representações sociais fornece o referencial interpretativo tanto para tornar as representações visíveis, como para torná-las inteligíveis como formas de práticas sociais”.

A dimensão interpretativa – primeiro, das próprias representações sociais, elas próprias “[...] sistemas de interpretação, que regem nossa relação com o mundo e com os

outros, orientando e organizando as condutas e as comunicações sociais (JODELET, 1989, p. 5); segundo, daquilo que elas mostram sobre as práticas sociais – é central para o trabalho com representações. O que se propõe é não a definição, mas sim a descrição das representações “[...] que uma determinada sociedade (ou um grupo social) constrói para si; seja através de outros discursos que ela produz em uma mesma ocasião, seja em outras circunstâncias. Nesse caso, lidamos com um *conjunto de possíveis interpretativos*” (CHARAUDEAU, 2010, p. 29, grifo do autor).

Para determinar esses *possíveis interpretativos*, o trabalho teórico sobre o fenômeno a ser analisado é imperativo (DUVEEN, 2011). A isso soma-se a exigência de abordagem dos contextos de circulação das representações de interesse da pesquisa, que é aquilo que, afinal, vai determinar o que elas de fato podem ser (ou representar): “Esses *possíveis interpretativos* nos são sugeridos pelo contexto e não pelo dicionário [...]” (CHARAUDEAU, 2010, p. 29, grifo do autor). Diferentes contextos produzem diferentes representações sociais. É por isso que, embora a literatura em geral não faça essa distinção, como bem se percebe em referências trazidas acima e adiante, autoras como Jovchelovitch diferenciam *o real e a realidade*: esta a objetividade pura e inalcançável da verdade das coisas e dos fatos; aquele as diversas possibilidades de leitura e assimilação da realidade, que, no entanto, nela influem. Esta caracterização exige considerar a “[...] verdade de um ponto de vista, a verdade intrincada na experiência e no saber de pessoas e comunidades locais” (JOVCHELOVITCH, 2011, p. 75). É no real e em sua dimensão contextual que as representações sociais se movimentam. É sobre a realidade que elas se referem e é na realidade que elas impactam.

Conforme Jovchelovitch (2011, p. 40), as “[r]epresentações sociais expressam permanência e diversidade [...]. Elas contem em si tanto a resistência à mudança como sementes de mudança”. Isso porque elas se mantêm estáveis, mas não estanques, justamente por serem de natureza social e estarem vinculadas a uma realidade que também é móvel, além de se formarem a partir de relações e interações dialógicas – embora nem sempre igualitárias.

2.1 Elementos teóricos

No caso das representações sociais, a forma de *pensar* sobre algo nutre a possibilidade de se transformar em *agir* sobre algo, voluntária ou involuntariamente – Jodelet (1989, p. 10) vai dizer que, sendo um conhecimento, um saber prático, “a representação serve para agir sobre o mundo e o outro”. Assim, as representações sociais têm a capacidade não só de expressar maneiras de compreender a realidade, como também, por isso mesmo, de atuar

sobre ela, orientando as condutas individuais a partir de máximas socialmente sedimentadas, com força igual ou até maior que a ordem legal formal (a qual também influenciam), fazendo-se realidade e demonstrando a “solidariedade entre o fenômeno e sua representação” (PORTO, 2006, p. 257).

Nos termos de Jovchelovitch (2000, p. 32), “[a]s representações sociais são saberes sociais construídos em relação a um objeto social que elas também ajudam a formar”. Charaudeau (2013a) também vê as representações sociais como componentes fundamentais da realidade de que elas próprias tratam: “As representações, aos construírem uma organização do real através de imagens mentais transpostas em discurso [...] estão incluídas no real, ou mesmo dadas como se fossem o próprio real” (CHARAUDEAU, 2013a, p. 47), já que mantêm com seu objeto uma relação de “simbolização”, tomando seu lugar, e de “interpretação”, conferindo-lhe significações (JODELET, 1989).

Para Charaudeau (2013a; 2013b), as representações sociais informam-se nas práticas sociais concretas, nas quais os indivíduos mantêm trocas entre si e as re-informam, conceituando-as e conceituando o mundo em que elas ocorrem, legitimando essas práticas em torno de certa intencionalidade social e conformando um quadro de valores e normas por onde é permitido passar sua efetivação.

Elas se baseiam na observação empírica das trocas sociais e fabricam um discurso de justificativa dessas trocas, produzindo-se um sistema de valores que se erige em norma de referência. Assim é elaborada uma certa categorização social do real, a qual revela não só a relação de “desejabilidade” que o grupo entretém com sua experiência do cotidiano, como também o tipo de comentário de inteligibilidade do real que o caracteriza – uma espécie de metadiscorso revelador de seu posicionamento. Em resumo, as representações apontam para um desejo social, produzem normas e revelam sistemas de valores (CHARAUDEAU, 2013a, p. 47).

A relevância explicativa das representações sociais reside no fato de serem, elas mesmas, parte da realidade que buscam reconstruir, mantendo com ela conexões ao mesmo tempo simbólicas e concretas:

Para o analista do social, se é pertinente buscar as relações entre o fenômeno e suas representações, não é por considerar que as últimas sejam sinônimo do real e sim, por assumi-las como um dado de realidade que precisa ser submetido à análise como condição de produção de um conhecimento pertinente (PORTO, 2006, p. 270).

Essa complexidade marca as representações sociais de diversas maneiras: elas são multidimensionais, dizendo respeito a “quem”, “o que” “como”, “por que”, e “para que” (que respectivamente se desdobram em identidade, antecipação, comunidade, memória social e

ideologia) dos *sujeitos* e *objetos* envolvidos em sua produção e expressos nos *conteúdos* das representações¹⁶. Dito de outro modo, essas diversas dimensões das representações sociais remetem à “sua referencialidade (quem e o que o saber representa), sua natureza intersubjetiva e interativa (como o saber representa), sua dimensão expressiva (por que o saber representa), e suas dimensões intencionais (para que o saber representa)” (JOVCHELOVITCH, 2011, p. 42).

Digerindo-se, pois, cada uma dessas dimensões, tem-se que:

a) *O que*: é a materialidade das representações sociais; “[...] se refere à construção do objeto, ao conteúdo a ele atribuído e à solidez dos ambientes simbólicos” (JOVCHELOVITCH, 2011, p. 187). Novamente a relação real-realidade se apresenta: “A solidez do objeto introduz nos processos representacionais a materialidade do mundo como realidade objetiva instituída no tempo e no espaço” (JOVCHELOVITCH, 2011, p. 188).

b) *Quem*: é a presença fundamental da subjetividade no processo representacional; “[...] se relaciona não apenas à identidade, individual e social, mas também ao posicionamento e ao *status* dos sujeitos no campo social” (JOVCHELOVITCH, 2011, p. 175).

c) *Como*: é no domínio comunicacional, interacional, que está o caminho pelo qual os processos representacionais ganham existência e por meio do qual se obtém um atalho para compreender as representações; “[...] as representações são sempre produzidas na ação comunicativa e a análise da comunicação é central para definir as modalidades de representação e a forma e funções de um sistema de conhecimento” (JOVCHELOVITCH, 2011, p. 177).

d) *Por que*: envolve uma causalidade que, em certa medida, remete também a uma historicidade das representações e de seus sujeitos. Envolve a função simbólica das representações sociais que “[...] está sempre aberta à expressão de motivos e intenções governados por processos e afetos inconscientes e pela dinâmica entre parceiros em interação” (JOVCHELOVITCH, 2011, p. 184).

e) *Para que*: sendo uma forma compartilhada de compreensão do mundo, as representações sociais têm um papel referencial ou mesmo normativo às condutas e leituras possíveis da realidade. “Solidificadas em práticas culturais e em instituições, elas fornecem os

¹⁶ De acordo com Garcia (1994), haveria três elementos básicos das representações sociais: o sujeito que representa (indivíduo, família, grupo social), o objeto representado (pessoa, acontecimento, ação) e o conteúdo da representação (imagens, opiniões, informações, atitudes).

recursos para a construção das identidades sociais e para a reprodução e renovação das sociedades” (JOVCHELOVITCH, 2011, p. 191).

Esses aspectos mostram-se intensamente sugestivos sob um ponto de vista metodológico, particularmente nesta pesquisa. Isso porque, como bem atesta Jovchelovitch (2011, p. 42, grifo nosso), “[...] podem operar como *categorias analíticas* que esclarecem tanto o desejo subjacente ao esforço representacional implicado na construção dos saberes como a consequente variabilidade que faz do conhecimento uma forma plural e heterogênea”. É o caso aqui, sobretudo quando se considera que o objeto empírico abordado são textos jornalísticos, elaborados primordialmente com base nesses elementos de saber.

Na conjunção dessas múltiplas dimensões, as representações pressupõem a justaposição do racional, cognitivo, e do não-racional, valorativo, afetivo, emocional – elementos que, adquiridos e elaborados experiencialmente, são utilizados como princípios que orientam a conduta – inclusive no plano institucional (PORTO, 2010) – e dão sentido à realidade, constituindo “[...] *maneiras de ver* (discriminar e classificar) e de *julgar* (atribuir um valor a) o mundo (CHARAUDEAU, 2013b, p. 197). Estão na fusão de certas lógicas e racionalidades, crenças, valores, emoções, tradições e elementos de distinção – como poder, prestígio, reconhecimento etc. (PORTO, 2006; GUARESCHI, 2000; CHARAUDEAU, 2013b).

Esses dois polos entre os quais oscilam as representações sociais são, de certa forma, o que Charaudeau (2013a; 2013b) chama de *saberes de conhecimento* e *saberes de crença*, para ele centrais ao entendimento das representações e do discurso. Os saberes de crença produzem julgamentos sobre o mundo, revestindo a percepção sobre ele com valores de ordem subjetiva, a ponto de identificar os sujeitos de acordo com os juízos que estes formam; os saberes de conhecimento constroem lógicas de classificação sobre o mundo, tentando estabelecer uma verdade sobre ele que se pretende objetiva, impessoal, externa aos indivíduos – a razão científica seria sua expressão mais acabada, pois “[...] constrói uma representação da realidade que vale pelo conhecimento do próprio mundo” (CHARAUDEAU, 2013b, p. 197).

Em seus estudos sobre as representações sociais da violência, Porto (2006) também lança luzes sobre a centralidade dos entrecruzamentos de subjetivo e objetivo a esta noção, atribuindo-lhe uma capacidade de síntese entre os polos indivíduo e sociedade:

[...] a perspectiva analítica centrada nas Representações Sociais permite captar os sentidos que os atores (protagonistas ou vítimas da violência) atribuem às suas representações e às suas práticas, sem secundarizar o sistema (ambiente, contexto, situação, estruturas) no qual esses atores agem e onde ações violentas são praticadas. Privilegia a subjetividade das representações sabendo, no entanto, que elas só se

constroem em relação a um dado contexto ou ambiente objetivamente dado. Ou seja, subjetividade e objetividade são assumidas, tanto uma quanto a outra como componentes fundamentais desta forma de relação social (PORTO, 2006, p. 264).

Os saberes de crença e de conhecimento, nascidos na dinâmica que produz as representações sociais, apresentam uma linha divisória escorregadia, cujo ordenamento – ou manuseio discursivo, se conduzido estrategicamente – determina diferentes condicionamentos interpretativos aos enunciados que vão dar origem a *sistemas de pensamento* que se pretendem, segundo Charaudeau (2013b, p. 199), tentativas de “[...] explicação global sobre o mundo e o ser humano”. Seus arranjos podem se apresentar como doutrinas, ideologias e teorias, muitas vezes uma não excluindo a possibilidade de existência diacrônica e sincrônica das outras (CHARAUDEAU, 2013b)¹⁷:

Essa fronteira é, entretanto, necessária. Ela pode ser tênue, variável, pode deslocar-se, mas é ela que confere à troca social a ilusão de inteligibilidade do mundo. Nessas condições, é nosso direito indagar sobre os efeitos interpretativos produzidos por algumas manchetes de jornais (ou mesmo sobre determinada maneira de comentar a atualidade) quando estas, em vez de inclinar-se para saberes de conhecimento (“o presidente da comissão entrega o relatório ao primeiro-ministro”), põem em cena saberes de crença que apelam para a reação avaliativa do leitor (“o presidente da comissão entrega uma bomba ao primeiro-ministro”) (CHARAUDEAU, 2013a, p. 47-48).

Além do discurso midiático – instrumentalizante do discurso jornalístico referido por Charaudeau –, outro exemplo trazido pelo autor é o do discurso político, “que procura erigir, como norma universal que depende do conhecimento, o que não é senão norma moral que depende da crença: ele procura fazer com que uma verdade de crença se passe por verdade de conhecimento” (CHARAUDEAU, 2013b, p. 198-199).

As representações, também, estabelecem um movimento retroalimentar de criação de novas ordens representacionais e, simultaneamente, de estabilização de disposições já sedimentadas (JOVCHELOVITCH, 2011). São instituintes e instituídas.

Sá cita Grize (1989 apud SÁ, 1998) para tematizar diferentes níveis que a manifestação das representações pode assumir nos interlocutores ou nos textos a que o pesquisador tem como objeto: as imagens mentais, as representações referenciais e os

¹⁷ Teorias são saberes de conhecimento que não se querem (ou que devem evitar ser) saberes de crença. Doutrinas são saberes de crença (de opinião) que se querem de conhecimento. Ideologias são saberes de conhecimento tomados como saberes de crença (em opiniões antagônicas). “[...] uma ideologia se funda em um sistema de valores de natureza afetiva e normativa que tende a definir as aspirações humanas ao afirmá-las como princípios e organizá-las em um discurso de racionalização autojustificativa. Quando uma ideologia se endurece, ela tende a tornar-se uma doutrina (marxismo, capitalismo); quando é fluida, permanece um simples sistema de crenças (socialismo, liberalismo)” (CHARAUDEAU, 2013b, p. 201).

sistemas de relações entre os elementos que compõem a representação. É no último que, segundo Grize, o foco do pesquisador deve estar quando elabora suas perguntas nas entrevistas ou quando “questiona o texto”, por assim dizer. Deve haver margem para, além das racionalizações, apreender os julgamentos de valor que, afinal, podem apontar para o que se pode chamar de poder de sedução das representações (por que elas se fazem convencer e, mais do que isso, por que elas se reproduzem).

Os três níveis de Grize guardam relação com a elaboração de Charaudeau (2013a), para quem as representações sociais se desdobram em três dimensões: a cognitiva, relacionada à organização mental da percepção dos indivíduos; a simbólica, ligada à interpretação do real, onde as representações se mostram como socialmente estruturadas e ao mesmo tempo atuantes sobre a dimensão individual; a ideológica, pela qual são atribuídos valores que servem como normas sociais.

2.2 Alcance analítico das representações: identidade, diferença e hierarquização social

Os processos referentes à dimensão simbólica, em especial, estão imbricados “[...] em arranjos institucionais, na ação social, na dinâmica ativa da vida social, onde grupos e comunidades humanas se encontram, se comunicam e se confrontam” (JOVCHELOVITCH, 2011, p. 35), sob uma atmosfera de condicionamentos normativos gestados ideologicamente. O dinamismo das representações – o que não se confunde com instabilidade –, vistas como um arranjo de crenças, formas de conhecimento e opiniões sobre determinado objeto social criadas e compartilhadas no interior dos grupos sociais (CHARAUDEAU, 2013b), está intimamente “[...] ligado aos processos sociais implicados com diferenças sociais na sociedade” (DUVEEN, 2011, p. 16), ou de modo mais específico, às convergências e disputas em torno da “[...] construção de visões de mundo” (JOVCHELOVITCH, 2011, p. 35).

As representações servem, então, como meio de controle do pertencimento e da exclusão, da abertura ao externo e do fechamento em si, de grupos cujas visões de mundo e modos de se relacionar compreensivamente com a realidade os identifica coletivamente e os coloca eventualmente em confronto:

Um grupo social, para reconhecer-se como tal, precisa regular suas trocas segundo regras de classificação dos objetos, das ações e das normas de julgamento. É preciso então que o grupo aja, mas também que julgue seus próprios comportamentos, que produza discursos de avaliação e que, fazendo circular estes últimos, faça compartilhar tais representações (CHARAUDEAU, 2013a, p. 116).

O que Charaudeau quer dizer é que há a necessidade de um mecanismo que apresente o grupo como tal a seus próprios membros e a outros grupos, que informe qual a identidade coletiva que o mantém coeso, o que é convencionalmente considerado permitido ou não, isto é, quais valores e normas são partilhadas e qual a visão de mundo que o identifica. As representações sociais cumpririam esse papel, um papel identitário:

As representações têm essencialmente três funções sociais intimamente ligadas umas às outras: a de *organização coletiva* dos sistemas de valores, que constituem esquemas de pensamento normatizados próprios a um grupo; a de *exibição*, diante de sua própria coletividade, das características comportamentais do grupo (rituais e lugares comuns) com fins de visibilidade, pois os membros do grupo têm necessidade de conhecer o que compartilham e o que os diferencia dos outros grupos, para construir sua identidade; a de *encarnação* dos valores dominantes do grupo em figuras (indivíduo, instituição, objeto simbólico) que desempenham o papel de representantes da identidade coletiva (CHARAUDEAU, 2013a, p. 116-117).

Jodelet também destaca o caráter simultaneamente identitário, normativo e amalgamador das representações:

Essas definições partilhadas pelos membros de um mesmo grupo constroem, para esse grupo, uma *visão consensual* da realidade. Esta visão, que pode entrar em *conflito com a de outros grupos*, é um *guia* para as ações e trocas cotidianas – e veremos que se trata das funções e da dinâmica social das representações (JODELET, 1989, p. 4, grifos nossos).

Tem-se, então, o que Jodelet (1989) afirma ser uma certa caracterização das representações sociais em relação à qual a comunidade científica conformaria um consenso: “É uma forma de conhecimento, socialmente elaborado e compartilhado, que tem um objetivo prático e concorre para a construção de uma realidade comum a um conjunto social” (p. 4-5, grifos da autora).

Como parte dos dispositivos desse processo estão dois mecanismos fundamentais à própria estruturação do conteúdo das representações como forma de conhecimento, que funcionalmente estabelecem as pontes entre o individual-cognitivo e o social-interpretativo para tornar familiar o não-familiar: a objetivação e a ancoragem. Esta diz respeito à associação dos objetos representados com coisas tangíveis, a fim de, acionando as engrenagens da memória, integrá-lo no universo de pensamento pré-existente, constituído, “já pensado”, incorporando-lhe elementos estranhos, desconhecidos, enraizando “[...] a representação e seu objeto em uma rede de significações que permite situá-las face aos valores sociais e dar-lhes coerência” (JODELET, 1989, p. 18). Assim, chega-se “[...] a uma

categorização que permita ao grupo reconhecer-se em um conjunto de semelhanças e diferenças” (CHARAUDEAU, 2013b, p. 196). A objetivação, por sua vez, se refere ao delineamento (nomenclatura e classificação) do objeto representado como um recorte da realidade, descontextualizando-o, atribuindo-lhe um significado global e naturalizando-o. Esse processo de seleção e agenciamento da representação está diretamente ligado às capacidades relativas, em termos de relações de poder, de certos agentes e grupos sociais em imporem-se como produtores de representações que, como tais, servirão de guias, na dimensão do imaginário, às condutas e à compreensão da realidade (JODELET, 1989; CHARAUDEAU, 2013b; BAUER; GASKELL, 1999).

Embora – ou porquanto – “[...] ligadas a sistemas de pensamento mais amplos, ideológicos ou culturais, a um estado dos conhecimentos científicos [...]” (JODELET, 1989, p. 4), as representações não só diferem diretamente em razão do campo ou grupo social em que se inserem, o que evidencia sua natureza contextual, como também em função da posição ocupada pelos atores que delas fazem uso dentro do campo, na esteira de uma sociologia do conhecimento que apontaria distinções próprias do processo de valorização de certas representações por atores privilegiados social, econômica, cultural e, por extensão, ideologicamente (PORTO, 2006; JODELET, 1989; BOURDIEU, 1998)¹⁸.

De forma a sumarizar o alcance da perspectiva analítica das representações sociais como elemento a ser explorado sociologicamente, Porto (2010) enumera características que expressam esse potencial:

- a) embora resultado da experiência individual são condicionadas pelo tipo de inserção social dos indivíduos que as produzem; b) expressam visões de mundo objetivando explicar e dar sentido aos fenômenos dos quais se ocupam, ao mesmo tempo em que, c) por sua condição de representação social, participam da constituição desses mesmos fenômenos; d) apresentam-se, em sua função prática, como máximas orientadoras de conduta; e) admitem a existência de uma conexão de sentido (solidariedade) entre elas e os fenômenos aos quais se referem, não sendo, portanto, nem falsas nem verdadeiras mas a *matéria-prima do fazer sociológico*” (PORTO, 2010, p. 68, grifos da autora).

¹⁸ Alguns mecanismos de manipulação do conteúdo representacional têm efeitos da ordem do psicológico, mas são gestados na dimensão social, “[...] a serviço das necessidades, desejos, interesses do grupo” (JODELET, 1989, p. 16). Definidos por um trabalho teórico, esses mecanismos contêm também um potencial analítico importante sobre as representações em que se aplicam. Deles, Jodelet (1989) destaca: a *distorção* se refere à permanência de todos os elementos constituintes do objeto representado, mas com seus atributos valorativamente alterados para aproximar desiguais: minimizados, diminuídos, por um lado, ou enfatizados, acentuados, por outro, em mecanismos como a redução (atenuação de características semelhantes entre objetos em comparação) e a inversão; a *suplementação* diz respeito à atribuição ao objeto da representação de características e sentidos que originalmente não lhe cabem; o *desfalque*, de outra parte, corresponde à eliminação ou ocultação de atributos do objeto, em geral, fruto de orientações repressivas de normas sociais, como a moral, por exemplo.

Sá (1998) evoca Jodelet para mostrar que a orientação teórica das representações sociais efetivamente se desdobra em diversas perspectivas de estudo:

Uma primeira perspectiva se relaciona à atividade puramente cognitiva pela qual o sujeito constrói sua representação. [...] Uma segunda perspectiva acentua os aspectos significantes da atividade representativa. O sujeito é considerado como um produtor de sentido, que exprime na representação o significado que dá à sua experiência no mundo social. [...] Uma terceira corrente trata a representação como uma forma de discurso e faz decorrer suas características da prática discursiva de sujeitos socialmente situados, [...] da finalidade de seus discursos. [...] Na quarta perspectiva, é a prática social do sujeito que é levada em consideração. O sujeito produz uma representação que reflete as normas institucionais que decorrem de sua posição ou as ideologias ligadas ao lugar que ocupa. [...] Para o quinto ponto de vista, o jogo das relações intergrupais determina a dinâmica das representações. O desenvolvimento das interações entre os grupos influi sobre as representações que os membros têm do seu grupo [...] e dos outros grupos. [...] Enfim, uma última perspectiva, mais sociologizante, faz do sujeito o portador de determinações sociais e baseia a atividade representativa sobre a reprodução de esquemas de pensamento socialmente estabelecidos (JODELET, 1984 apud SÁ, 1998, p. 62-63).

Wagner (1994) é mais sumário e fala de dois caminhos utilizados em função do que o pesquisador pretende em seu estudo com representações sociais. “Um uso se refere (a) ao sistema de conhecimento de indivíduos enquanto representativos de grupos específicos; o outro refere-se (b) aos atributos das *unidades sociais per se*” (WAGNER, 1994, p. 164). Este se refere ao “processo coletivo e [ao] produto social do discurso e da comunicação” (p. 164), quer dizer, aos aspectos coletivos de uma representação social, analisando documentos, produtos da mídia ou pesquisas de opinião, buscando a “visão coletiva da representação social” em suas “diferentes versões, pontos de vista e profundidade de elaboração de um único e mesmo objeto social em um grupo social, mais abrangente” (p. 166), podendo ter características comuns entre diferentes elementos do grupo ou não, interessando efetivamente “a totalidade das versões existentes de uma representação” (p. 166); aquele, de nível de avaliação individual ou amostral, “está interessado nas características das representações sociais distribuídas entre os sujeitos”, isto é, no “conjunto dos elementos constantes em uma representação” (p. 164), obtido por meio de uma amostra de indivíduos, preferencialmente homogênea, naquilo que eles apresentam em comum em termos de conhecimento. Neste caso, “a representação resultante será então a *representação prototípica individualmente distribuída* de elementos comuns” (p. 165), cujo conjunto é o chamado núcleo central.

Em tempo: esta pesquisa transitaria entre a terceira e a quarta perspectivas teóricas apontadas por Jodelet ou a segunda proposição de Wagner, especialmente no contexto de veículos de imprensa que propõem e fazem fluir representações sociais a partir de lugares

institucionais e político-ideológicos, com objetivos de convencer e obter lucros com o consumo das informações que veicula.

2.3 As condições sociais de possibilidade das representações sociais

Os embates sociais e simbólicos para fazer sentir as diferentes visões de mundo expressas nas representações se dão no espaço público: nas ruas, nas reuniões e encontros públicos, nos bares e cafés, nas instituições sociais, na política, nos meios de comunicação. É o lócus em que se encontram práticas sociais e representações – inclusive sobre as próprias práticas aí compartilhadas –, afinal é na construção do sujeito como social, pondo-se em relação direta com o outro e com as estruturas, “quando as pessoas se encontram para falar, argumentar, discutir o cotidiano, ou quando elas estão expostas às instituições, aos meios de comunicação, aos mitos e à herança histórico-cultural de suas sociedades, que as representações são formadas” (GUARESCHI; JOVCHELOVITCH, 1994, p. 20).

No espaço público, as trocas entre grupos e indivíduos e aquilo que eles pensam sobre essas trocas e sobre a realidade que as conforma são postos à mesa:

O espaço público não é único, nem um fato, nem um ponto de partida. Ele resulta da conjunção das práticas sociais e das representações. As práticas sociais constituem o motor das representações, e estas são a razão de ser daquelas, atribuindo-lhes valores que tendem a confirmá-las ou a modificá-las. Essa interação dialética produz um espaço público plural e em movimento (CHARAUDEAU, 2013a, p. 120).

O espaço público como tal é condição e resultado das representações sociais. Um espaço público que é orgânico, mas não cíclico; tem suas racionalidades, uma história, uma anterioridade constitutiva, uma certa estruturação a priori, mas é dinâmico, aberto e sujeito a novos desenvolvimentos, originados na emergência da cultura como ponto de apoio identitário, da circunstancialidade das práticas sociais e no balanço de poder da arena discursiva, isto é, a capacidade material e política de gerenciar o discurso e as representações que carrega.

Nesse sentido, Charaudeau (2013a) fala do discurso circulante, que exprime uma lógica de funcionamento expressivo, uma normatividade que regulamenta a manifestação discursiva das representações sociais no espaço público.

O discurso circulante, segundo Charaudeau (2013a),

[...] é uma soma empírica de enunciados com visada definicional sobre o que são os seres, as ações, os acontecimentos, suas características, seus comportamentos e os julgamentos a eles ligados. Esses enunciados tomam uma forma discursiva que, por vezes, se fixa em fragmentos textuais (provérbios, ditados, máximas e frases feitas), por vezes varia em maneiras de falar com fraseologia variável que se constituem em socioletos¹⁹. É através desses enunciados que os membros de uma comunidade se reconhecem (CHARAUDEAU, 2013a, p. 118).

Ao discurso circulante se atribuem três funções que, entrecruzando-se, conformam um espaço público heterogêneo e orientam os “modos de fazer” das representações sociais nessa dimensão: função de instituição do poder e do contrapoder, em que a autoridade do poder político (cujo emblema mais marcante é o Estado) impõe-se sobre as massas como guia à ação social e a sociedade civil (onde consegue se organizar e conformar uma massa crítica contestatória) coloca-se como força opositora com um contradiscurso; função de regulação do cotidiano social, dada por discursos ordinários do cotidiano, que justificam condutas triviais sedimentadas, os valores que orientam a normatividade social difundida nos grupos em cada contexto concreto (o certo e o errado, a ordem e a ordem, o normal e o excepcional) e as práticas culturais que identificam esses grupos, o comportamento social, enfim; função de dramatização, pela qual discursos emulam os dilemas da vida real que mobilizam o imaginário entre o desejo e a fatalidade, produzindo narrativas como mitos, histórias, ficções (CHARAUDEAU, 2013a)²⁰.

O funcionamento do espaço público como local em que as representações são postas em circulação sob a forma de discurso se enquadra na teorização de Habermas sobre a ação comunicativa. A genética das representações sociais encontra aí um caminho importante de explicação sobre suas condições de existência:

[...] é a ação comunicativa que as cria, na medida em que constrói, no mesmo e único processo, os participantes do processo comunicativo. A ação comunicativa implica a linguagem assim como ação de tipo não discursivo; estas se manifestam em práticas cotidianas, em instituições diversas e nas estruturas informais do mundo da vida (JOVCHELOVITCH, 2011, p. 71, grifos nossos).

¹⁹ Socioleto é “[...] o uso próprio a uma categoria social particular” (BOYER, 1991 apud CHARAUDEAU, 2013a, p. 118, nota de rodapé 44).

²⁰ O discurso circulante de Charaudeau é muito próximo ao discurso interpretativo dominante (DID) dito por Alain Touraine (PORTO, 2010), um conjunto de representações fundado na repetição de “máximas” que passam a compor o imaginário social que caracterizaria dado momento sócio-histórico, informando condutas sociais e comportamentos individuais.

Para Jovchelovitch (2000, p. 80), “[o]s processos que dão forma e transformam as representações sociais estão intrinsecamente ligados à ação comunicativa e às práticas sociais da esfera pública [...] em suma, as mediações sociais”.

Mais do que isso, as próprias representações, por serem meios de compreensão e produção de sentido sobre o mundo, tornam-se mediação social, fazendo do estranho, familiarizado; do novo, conhecido; do diferente, assimilado.

Nos termos dessa mediação, tem-se a explicitação dos elementos que compõem as representações sociais: “A representação emerge como uma estrutura mediadora entre o sujeito-outro-objeto. Ela é constituída como trabalho, isto é, a representação estrutura a si mesma na ação comunicativa que liga sujeitos a outros sujeitos e ao objeto-mundo” (KAËS, 1984 apud JOVCHELOVITCH, 2011, p. 71).

Em sua caracterização sobre os estudos em representações sociais, Jodelet (1989) atribui à linguagem e à comunicação, dentro do guarda-chuva da cultura, importância primordial como condição de produção daquelas.

Minayo (1994) endossa esse ponto, tomando-o como central ao exame de representações compartilhadas pela mídia:

As Representações Sociais se manifestam em palavras, sentimentos e condutas e se institucionalizam, portanto, podem e devem ser analisadas a partir da compreensão das estruturas e dos comportamentos sociais. Sua mediação privilegiada, porém, é a *linguagem*, tomada como forma de conhecimento e de interação social (MINAYO, 1994, p. 108, grifos nossos).

Moscovici vai dizer que as representações não só têm a comunicação como sua condição como também recursivamente são elas que tornam a comunicação possível (DUVEEN, 2011).

Como pressuposto à existência das representações, a comunicação desdobra-se em diferentes tipos de relações, no âmbito interindividual, institucional ou midiático. Cada um deles envolve diferentes classes de sujeitos que lançam mão de distintas formas de exercício da influência e de gestão da pertença social em disputas em torno da elaboração do saber. Nesse processo, operam mecanismos de manipulação, seleção, enfoque, controle do acesso e difusão da informação sobre o objeto das representações, entre outros fatores.

Para o que importa nesta pesquisa, a comunicação de caráter midiático ganha destaque por ser a de maior alcance e poder de persuasão, dada sua elaboração técnica e institucional.

Guareschi e Jovchelovitch (1994) dão atenção especial à relevância da mídia como componente fundamental do ciclo de vida das representações sociais e, por isso mesmo, como local para a constituição de objetos sociológicos que as tematize:

Os meios de comunicação de massa, particularmente, têm sido um objeto de investigação para a teoria. Em sociedades cada vez mais complexas, onde a comunicação cotidiana é em grande parte mediada pelos canais de comunicação de massa, representações e símbolos tornam-se a própria substância sobre a qual ações são definidas e o poder é – ou não – exercido (GUARESCHI; JOVCHELOVITCH, 1994, p. 20).

De acordo com Jodelet (1989), Moscovici já evidenciava o papel da comunicação midiática no manejo das representações sociais. Por meio de processos como a difusão, a propagação e a propaganda, a mídia produziria efeitos na audiência ao atuar sobre certas formas das representações sociais ligadas à elaboração das condutas: a opinião, as atitudes e os estereótipos, respectivamente.

De outra parte, a comunicação de massa gera impactos mais duradouros na sociedade. Spink discute a dinâmica das representações sociais com base em uma perspectiva temporal, dividida, segundo ela, em três tempos:

o tempo curto, da interação que tem por foco a funcionalidade das representações; o tempo vivido que abarca o processo de socialização – o território do *habitus*, das disposições adquiridas em função da pertença a determinados grupos sociais; e o tempo longo, domínio das memórias coletivas onde estão depositados os conteúdos culturais cumulativos de nossa sociedade, ou seja, o imaginário social (SPINK, 1994, p. 122).

Spink apresenta a chave para justificar o estudo da produção midiática como meio de compreender o desenvolvimento de representações sociais no macro, já que é no tempo longo – aquele em que se dá o registro e a manipulação das ações do domínio cultural – que a mídia atua:

Se tornamos mais complexo o enquadre das determinações possíveis da elaboração das representações é porque só assim sentimos poder dar conta do paradoxo aparente na conceituação de representação social como estruturas estruturadas e estruturas estruturantes. Assim, quanto mais englobarmos em nossa análise o tempo longo – e, portanto, os conteúdos do imaginário social – mais nos aproximaremos das permanências que formam os núcleos mais estáveis das representações. No sentido oposto, quanto mais nos ativermos ao aqui-e-agora da interação, mais nos defrontaremos com a diversidade e a criação (SPINK, 1994, p. 122).

A discursividade midiática é canal primordial de produção e reprodução de representações.

2.4 Representações, intencionalidade e discurso

Embora ligadas intrinsecamente a um mundo objetivo a ser compreendido, as representações sociais não vagam no etéreo: “[...] as representações emergem de um contexto de relações Eu-Outro, que é sempre emocional, social e cultural e, portanto, *historicamente situado*” (JOVCHELOVITCH, 2011, p. 71, grifos nossos)²¹.

Essa historicidade evidencia a noção de *projeto* ligada à arquitetura da representação, o que traz para o debate a consideração à dimensão temporal, ou seja, a constatação de que a dinâmica das representações sociais pressupõe seu movimento no tempo, sob uma perspectiva diacrônica, longitudinal.

Nesse sentido, pressupõe-se que o interesse, a intencionalidade, presente na ação dos grupos que compõem, põem em circulação e recebem mensagens produzidas nos processos de comunicação modifica as representações sociais ao longo do tempo, em função mesmo das mudanças de percepção do mundo, de capacidade política de alterar a realidade e da própria dinâmica do universo representacional, que é integrado e versátil.

Para ilustrar essa construção, Bauer e Gaskell (1999) se utilizam da figura diagramática do Toblerone, o famoso chocolate em formato de prisma, cujas faces (ou cortes) latitudinais representam triangulos isósceles. Cada vértice simboliza um dos elementos do jogo comunicacional, isto é, um objeto (O) e dois sujeitos em interlocução sobre ele (S_1 e S_2), em determinado momento (t_0). Em perspectiva, sua projeção linear à frente (t_1) ou para trás ($t-1$), dá a noção de temporalidade desse processo e das possibilidades de modificação dessa relação em diferentes recortes temporais, vale dizer, os efeitos do projeto (P) de diferentes grupos postos em comunicação. Forma-se aí o conjunto analítico expresso na sigla S-O-P-S.

²¹ Obviamente essa construção está visceralmente atravessada, constituída, pela dimensão simbólica, isto é, pelo aparelhamento das funções psíquicas para produzir sentido sobre o mundo (e sobre si), o que a psicologia social tem abordado de forma fortemente produtiva, a exemplo de Jodelet (1989, p. 8), que vê individual e social em retroalimentação nas representações sociais: “Deve-se considerar, de um lado, o funcionamento cognitivo e o do aparelho psíquico, de outro, o funcionamento do sistema social, dos grupos e das interações, na medida em que estes afetam a gênese, a estrutura e a evolução das representações e são afetados por sua intervenção”. Nas palavras de Jovchelovitch (2011, p. 22), “[o]s processos representacionais são tanto simbólicos como sociais, expressando mundos subjetivos, intersubjetivos e objetivos”.

também estão abertos à nova atividade representacional que eles haverão de produzir (JOVCHELOVITCH, 2011, p. 73).

A abertura a novas formas representacionais é o que permite, por exemplo, que aportes históricos trazidos pela Comissão da Verdade sobre aspectos obscuros da ditadura possam servir a processos de educação em direitos humanos. Ao mesmo tempo, possibilita que os direitos humanos recebam expressões representacionais que justifiquem a guerra interventiva (contra a “tirania” ou contra o “terror”) ou novas máscaras para velhas representações desabonadoras (FONSECA, 2009; VIOLA, 2008; VIOLA; MOTTA, 2012)²³.

Essa abertura é mais complexa que a linearidade do prisma de Bauer e Gaskell supõe. Embora incorpore como premissa a intencionalidade dos sujeitos na composição das representações ao falar de projeto, os autores não exploram a amplitude oscilatória dessa intencionalidade, ou ao menos sua possibilidade de variação em face da dimensão do poder (de operar representações sociais). A única linearidade aqui possível é a do tempo cronológico. A orientação discursiva das representações sociais, se não é a mais oscilante *per se*, já que sua absorção é limitada pelo contexto prático de sua reprodução, de ordem material e linguística²⁴, é a mais oscilante em termos sociopolíticos e, por extensão, históricos.

Em lugar da projeção linear, é possível pensar na forma *espiral* – que de certo modo também indica regularidade, ou uma “oscilação regular”. Entretanto, essa regularidade espiral ainda deporia contra os efeitos sempre presentes do acontecimento, por definição inesperado em sua fenomenologia (ainda que por vezes previsível como possibilidade abstrata). Sem jogar fora a criança com a água do banho, pode ser útil ao caso a figura da *mola* – um espiral móvel, afinal – que pelas pressões e tracionamentos que nela se exercem varia em sua forma (comprimento ou velocidade das transformações [longitude], largura ou amplitude das generalizações [latitude], espessura ou densidade de sua estrutura [bitola], comprimento x largura x bitola = sedimentação complexa de certas representações sociais como efeito de sentido no tempo e no universo simbólico), sua ordem ou estabilidade, sua temperatura ou resistência a alterações etc. Mantém, contudo, duas pontas e o intervalo entre elas – diferentes pontos na linha temporal, como o prisma linear de Bauer e Gaskell (1999).

Falar em representações como algo que antecede a entrada dos indivíduos e grupos na realidade a ser compreendida e “atuada” remete à discussão sobre o *discurso*. É por meio dele

²³ Ver discussão realizada na seção 1.1.

²⁴ A incluir a capacidade de domínio simbólico das formas linguísticas e seus significados convencionais, sobre os quais a discursivização atuaria produzindo efeitos de sentido; o alcance interpretativo dos interlocutores e, ainda, seu acesso às fontes multiplicadoras, replicadoras, dessas representações.

que se conduz metodologicamente ou, utilizando a metáfora sugerida, se maneja a mola das representações sociais, agenciando de fora para dentro tensionamentos sobre ela.

O discurso é tomado aqui como um feixe de representações *relativamente* coeso e regular, materializado por meio de ato de linguagem, relacionado a diversos critérios tipologizantes como um objeto (como propósito) ou campo (como caminho) de saber específico (por exemplo, o discurso jornalístico, neste caso, o discurso dos direitos humanos, naquele).

A regularidade, neste caso, sob o ponto de vista da teoria das representações sociais, estaria associada ao que se conhece por *núcleo representacional* – sua dimensão mais estável, duradoura, cristalizada, estruturante, de caráter abstrato e ligado a valores, que convive com a *periferia* da representação, estruturada sobre o núcleo, mas instável, mais sujeita a modificações e adaptações no tempo e no espaço, pois mais concreta e próxima das ações do cotidiano das trocas comunicativas (ABRIC, 2003 apud WACHELKE; CAMARGO, 2007)²⁵, manifestando-se aí uma das diferenças teóricas entre as representações coletivas e as sociais. Tomando em conta a teoria do discurso, que o concebe como *efeitos de sentido* (ORLANDI, 2010), e de certo modo subvertendo em parte sua concepção pecheutiana, estaria esta regularidade associada a uma certa *intencionalidade persuasiva* ligada às visadas dos interlocutores²⁶ nem sempre aparente, mas potencialmente eficiente²⁷.

O discurso seria, então, nessa perspectiva, uma configuração relativamente orgânica e identificável – por meio da interpretação – de representações que, por definição, são concebidas e compartilhadas socialmente sob a forma de “enunciados linguageiros” discursivamente organizados (CHARAUDEAU, 2013b, p. 203). Daí que, segundo Santos, C. (2011), as interações dadas pelo discurso são um caminho para o resgate das representações sociais dos sujeitos. Por meio das representações e do discurso que as transporta indivíduos e grupos compreendem a realidade, nela se situam e, à medida que entenderem necessário,

²⁵ Alves-Mazzoti (2000 apud CRUSOÉ, 2004) enumera as funções desempenhadas pelo núcleo central: a) geradora (criar ou transformar uma representação); b) organizadora (dispor os elementos que compõem a representação); c) estabilizadora (compor resistências à mudança da representação). Conforme Abric (1994 apud CRUSOÉ, 2004), a periferia da representação teria também três funções: a) de concretização (ligada ao contexto que os elementos periféricos são produzidos); b) de regulação (adaptando a representação a novos contextos sem alterar o núcleo central); c) de defesa (contra mudanças mais fortes).

²⁶ Sobre as visadas, ver seção 3.5.

²⁷ Seria o caso mesmo de hipotetizar que as representações seriam, na confluência com a teoria do discurso, o paradoxal encontro da *ação comunicativa* com a *ação instrumental*, ou seja, elas se formam socialmente (e somente na medida em que indivíduos e grupos se ponham em contato), mas a partir de elementos que, inevitavelmente, carregam intenções dos interlocutores (JOVCHELOVITCH, 2000), intenções estas que obviamente podem ser de dominação.

estrategicamente fazem convencer o outro sobre sua própria versão dessa realidade, sobre sua visão de mundo – o seu “real”, como dito por Jovchelovitch (2011).

Seguindo o raciocínio, as representações sociais são “[...] saberes sobre o mundo, elaboradas pelos atores para explicar e *atribuir sentido* aos fenômenos dos quais se ocupam” (PORTO, 2010, p. 83, grifo nosso), resultando “em blocos de sentido articulados” (PORTO, 2010, p. 66). O discurso, juntando as pontas, compõe-se de feixes de representações dos quais se serve para produzir esses efeitos de sentido. Daí que pela análise do discurso se encontrariam as representações sociais componentes do discurso.

Ao mesmo tempo, as representações também são constituídas pelo discurso, ou pelos discursos, como mais uma prova de sua complexidade, neste caso de ordem etiológica. As representações são atravessadas por diferentes tipos de discurso que em seus diversos arranjos as informam, as parametrizam e direcionam seu uso na situação comunicacional específica.

Isso significa que um enunciado aparentemente simples como “essa mulher é poderosa” depende, para sua interpretação, de numerosos entrecruzamentos entre os discursos de representações que são produzidos, numa dada sociedade, tanto sobre a mulher quanto sobre o poder (CHARAUDEAU, 2013a, p. 47).

Os discursos, portanto, também servem como condição de produção das representações sociais. É por meio dos discursos que as representações sociais emergem “na forma de objetos de discurso” (SANTOS, C., 2011, p. 229). Ao mesmo tempo, em maior ou menor grau o fluxo discursivo também participa da construção de representações sociais.

Para o que importa aqui, o discurso, como instância comunicativa, é o vetor das representações sociais, ou de determinados arranjos de representações sociais²⁸. Charaudeau (2013a) vai dizer que as palavras “apontam para as representações” (p. 48). Estas atuam na ordem do imaginário, que constrói “o real como universo de significação, segundo o princípio da coerência” (CHARAUDEAU, 2013b, p. 203). Esse imaginário, primeiro, por se materializar pela operação da linguagem em enunciados semanticamente recorrentes, torna-se *imaginário discursivo*; segundo, haja vista esses enunciados serem sustentados por uma racionalização discursiva – isto é, “discursos de configurações diversas que dão *sentido* a essas materializações” (CHARAUDEAU, 2013b, p. 206, grifo nosso) – e orientarem as

²⁸ Essas configurações de representações vão conformar um determinado discurso – ou uma formação discursiva.

condutas no interior dos grupos sociais em que circulam, passa a *imaginário sociodiscursivo*²⁹. A propósito desses discursos e seus enunciados, Charaudeau vai dizer que:

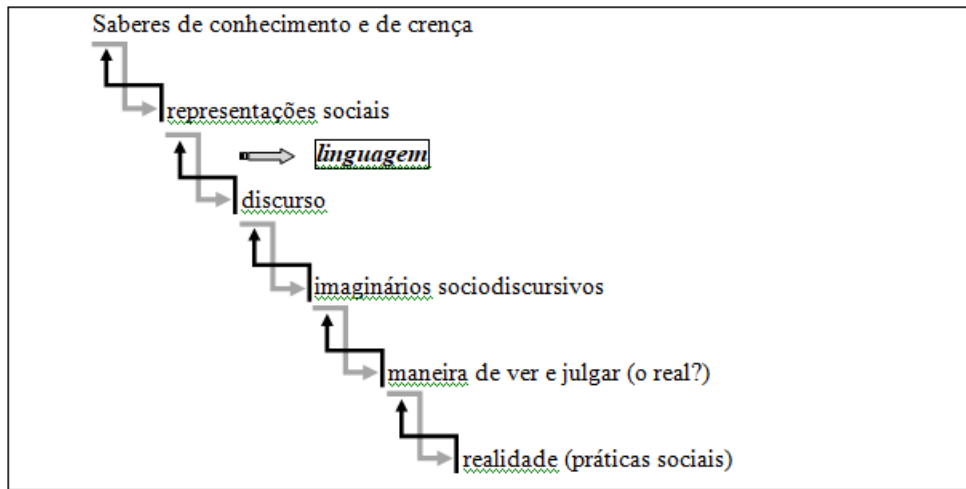
[u]ns se fixam em textos escritos (ou na tradição oral) de maneira mais ou menos imutável e assim podem ser transmitidos de geração em geração: as doutrinas religiosas, as teorias científicas, os manifestos políticos ou literários. Outros circulam nas comunidades sob configurações variáveis, às vezes mais estáveis, como os provérbios, as máximas e os ditados, às vezes menos, como os torneios de linguagem ou as frases circunstanciais, mas cuja variedade não altera seu sentido de base contido em uma espécie de núcleo semântico mais estável; [...]. Esses textos, ditados, *slogans*, enunciados diversos, são apresentados de maneira simples, pois devem ser compreendidos pela maioria, e desempenham diversos papéis de apelo, de manifesto, de acusação, de polêmica, de reivindicação. Daí o qualificativo ‘discursivo’ para caracterizar esses imaginários sociais” (p. 206-207).

Os imaginários sociodiscursivamente concebidos vão constituir as maneiras de ver e julgar a realidade e as práticas sociais em que os sujeitos se envolvem.

Dado que as representações são resultado dos jogos entre saberes de crença e de conhecimento e são “mediação social”, isto é, são simultaneamente meio e fim das relações sociais, de forma recursiva o circuito de produção do *sentido sobre a realidade*, e conseqüentemente da *realidade em si*, prossegue agora na direção contrária. Esse processo impacta a fase logo anterior e todas as seguintes sucessivamente, até impor exigências (de manutenção ou mudança) na organização dos saberes de conhecimento e crença que constituem os sistemas de pensamento.

²⁹ Tratando especificamente do discurso político, naquilo que este se desdobra em atividades discursivas que se ligam “à decisão e ao engajamento”, Charaudeau destaca nestes a potência de produzir “um efeito de verdade”, que depende “[...] das representações construídas por cada grupo social, portanto, dos imaginários que estruturam”. Discurso e representações estão em relação direta de determinação. Seguindo sua teorização sobre o discurso político, o autor dá pistas para o trabalho de análise de discurso em geral e a consideração sobre imaginários sociodiscursivos: “Reagruparemos esses discursos de valor (liberdade, justiça, benevolência, sociabilidade, igualdade, harmonia, equilíbrio, tradição etc.) segundo sua filiação a grandes tipos de imaginários sociodiscursivos. Dentre eles, [...] nos parecem mais recorrentes e propícios a alimentar a dramaturgia política: a ‘tradição’, a ‘modernidade’, a ‘soberania popular’” (CHARAUDEAU, 2013b, p. 210). Em outro momento, ao discutir com mais vagar cada um deles, o autor trata do imaginário da modernidade e dos “imaginários de verdade” que este procura criar a partir de discursos sobre a tecnologia, os quais: “[...] testemunham uma representação social sobre a maneira de enfocar o mundo e a técnica do ponto de vista de seu valor. Eles são portadores de um imaginário de verdade que está estreitamente ligado às noções de eficácia, competência e vontade de agir [...]. Esse discurso, enquanto representação, constrói imaginários de verdade que correm em paralelo com o desenvolvimento técnico que as sociedades conhecem” (CHARAUDEAU, 2013b, p. 222-223).

Figura 2 – Circuito de produção do sentido sobre a realidade e da realidade em si



Fonte: elaborado pelo autor

Assim, as representações materializam-se sob a forma de dispositivos discursivos em que as palavras deixam pistas. Por isso, analisar o discurso se mostra um caminho pertinente para aproximar-se das representações sociais em circulação sobre determinado fenômeno da realidade ou sistema de pensamento que busque explicá-la – como os direitos humanos e seu guarda-chuva temático.

Assim, gostaríamos de nos situar onde a análise do discurso pode trazer de maneira operacional sua pedra para este imenso edifício [da definição e classificação dos sistemas de pensamento]. Esse lugar é o da organização dos saberes em que é realizada a demarcação das ideias e dos valores colocados como epígrafe sem prejulgar o sistema de pensamento ao qual eles poderiam corresponder (CHARAUDEAU, 2013b, p. 203).

O que interessa, então, é se debruçar sobre esses discursos e buscar as pistas deixadas pelas palavras acerca dos imaginários e das representações sociais que os conformam.

Se, para os atores, sujeitos, grupos e instituições,

[...] as representações sociais servem para familiarizar o não-familiar, então a primeira tarefa de um estudo científico das representações é tornar o familiar não-familiar, a fim de que elas possam ser compreendidas como fenômenos e descritas através de toda técnica metodológica que possa ser adequada nas circunstâncias específicas (DUVEEN, 2011, p. 25).

Esse necessário estranhamento analítico, aqui, deverá ser auxiliado pelo instrumental da análise de discurso. Precisamente por isso, a teoria do discurso apresenta-se, então, como um universo a ser discutido de forma um pouco mais aprofundada.

3 O DISCURSO E SUA ANÁLISE

A teoria de discurso, bem como as bases para a conformação do instrumental da análise do discurso (AD), a rigor, indissociáveis (FERREIRA, 2016) desdobra-se em diversas tradições³⁰, com destaque para a vertente francesa, que tem na figura de Michel Pêcheux seu principal representante:

No final dos anos 1960, Michel Pêcheux (1938-1983), então pesquisador da *École Normale Supérieure (ENS Paris)* propõe a teoria da análise de discurso, na França. Para a proposição de sua teoria, Pêcheux baseou-se em importantes estudos realizados por Canguilhem e Althusser (BRASIL, 2011a, p. 172).

A análise de discurso que propunham questionava o desprezo à exterioridade como dimensão presente na constituição da linguagem, formalista e ensimesmada: “A linguagem não é mais concebida como apenas um sistema de regras formais com os estudos discursivos. A linguagem é pensada em sua prática, atribuindo valor ao trabalho com o simbólico, com a divisão política dos sentidos, visto que o sentido é movente e instável” (BRASIL, 2011a, p. 172).

A orientação seguida aqui será tributária das contribuições de Pêcheux e de seu grupo na França – composto por pesquisadores como Denise Maldidier, Paul Henry, Jean Jacques Courtine e Jacques Guilhaumou, cujas atividades se mantiveram pujantes ao menos até a morte de seu fundador em meados dos anos 1980 – bastante presente no cenário brasileiro, destacadamente pelo trabalho de Eni Orlandi, mas também devido a nomes como Maria do Rosário Gregolin, Maria Cristina Leandro Ferreira e Freda Indursky, entre outros, em atividade em instituições como Unicamp, Unesp e UFRGS (FERREIRA, 2016; ORLANDI, 2003; SCOTTA, 2006). Levará em conta também caminhos derivados e altamente produtivos,

³⁰ Outra abordagem da análise de discurso bastante difundida é a chamada Análise Crítica do Discurso, de influência anglo-saxã e que tem em Norman Fairclough um de seus grandes expoentes. Bebendo na fonte da AD francesa, de quem toma de empréstimo o conceito de interdiscurso por exemplo, o foco da ACD é mais pragmático, vendo o discurso como instrumento de lutas, como ação social e política, especialmente ligada à mudança social; valoriza assim as influências recíprocas, dialéticas, entre o discurso e a estrutura social (MAGALHÃES, 2001). Segundo Ruchkys e Araújo (2001, p. 208), “FAIRCLOUGH [...] apresenta a ACD como um dos métodos usados na pesquisa social científica sobre mudança social e cultural”. Baseado em Fairclough, Chizzotti (2014, p. 128) vai dizer que “[a] tarefa de uma análise crítica do discurso é considerar a linguagem conexa com a estrutura social, avaliar a função do discurso, sua ideologia na produção, manutenção e transformação das relações sociais de poder, desmistificar os discursos dominantes e construir uma consciência crítica”.

caso especialmente da teoria semiolinguística de Patrick Charaudeau³¹ (MAZIÈRE, 2007) e das contribuições de Dominique Maingueneau.

No cruzamento entre a Linguística (pela teoria do discurso), as Ciências Sociais (por meio do materialismo histórico, bebendo nas fontes de Marx e Althusser) e a Psicanálise (partindo das contribuições de Lacan) e seus respectivos objetos – língua e linguagem, história e sociedade, e sujeito (descentrado, não subjetivo, relativizado, *atravessado* pelo inconsciente e pela ideologia) ou, como desdobramento, entre língua e ideologia, o discurso como objeto faz emergir o “caráter histórico da linguagem” (BRASIL, 2011a, p. 172).

Examinando a AD sob um ponto de vista epistemológico, Muniz (2005) advoga pela adoção de uma atitude sagaz diante de um objeto que não é hermético:

[N]ão se trata de buscar a verdade absoluta (atitude essa que distingue nas humanidades “cientificismo” de “científico”) e sim de assumir uma postura *crítica* diante dos sentidos, encarados assim não como confirmações naturais e atemporais, mas como resultado de um exercício de produção/interpretação cujo funcionamento não é tão transparente e óbvio como possa parecer, fruto de certas condições específicas (MUNIZ, 2005, p. 73).

O discurso percorre um caminho teórico que foi encontrando novos desenvolvimentos e novas perspectivas ao longo do tempo. O próprio Pêcheux, a certa altura, viu-se às voltas com a necessidade de redefinir certas noções – como a de formação discursiva e a relação estrutura/acontecimento –, tidas como fundamentais ao conjunto teórico relacionado aos estudos do discurso.

Orlandi define o discurso por sua natureza dinâmica: “palavra em movimento, prática de linguagem: com o estudo do discurso observa-se o homem falando” (ORLANDI, 2010, p. 15). Nas palavras de Mittmann (2011, p. 236), tenta-se “compreender o mecanismo que leva à interpretação” do texto no contexto de sentido em que é produzido. Com base em Eni Orlandi, Assumpção, Ernst e Martins (2016, p. 98) enumeram três pressupostos interpretativos da AD: “não há sentido sem interpretação, a interpretação está presente no nível de quem fala e no de

³¹ O centro de pesquisa dirigido por Patrick Charaudeau se utiliza de uma metodologia “em torno de conceitos e de instrumentos de análise que permitem estudar os processos de produção e recepção (contrato, papel, gênero, comportamentos discursivos etc.) de acordo com suas diferentes manifestações semiológicas (verbal, visual e gestual). A problemática não é construída a partir da língua, mas da linguagem e, mais especificamente, dos sentidos gerados pelo ‘ato de fala’ apreendidos a partir de quatro aparelhos: enunciativo, argumentativo, narrativo, retórico, de sua função, de suas componentes, de seu princípio de organização, de seus procedimentos. Ao afirmar que ‘a linguagem é multidimensional’, Charaudeau propõe referenciar as características dos ‘comportamentos linguísticos’ por meio da ‘construção psicossociolinguística do sentido’ e, portanto, construir uma tipologia das condições de realização dos textos, dos ‘contratos de comunicação’ e de seus encaixamentos. Dessa forma, o contrato ‘propagandista’ engloba os contratos do discurso eleitoral e do discurso publicitário, a publicidade pode ser de rua, de revista, televisiva...” (MAZIÈRE, 2007, p. 105-106).

quem analisa e a finalidade do analista é compreender como um texto produz sentidos, a partir de uma perspectiva socio-histórica”.

Orlandi diferencia *inteligibilidade*, a capacidade de entender o que é dito pelo conhecimento da língua em que ele é concebido, a *interpretação*, a relação entre um dito, o restante do texto em que se insere e o contexto imediato, e a *compreensão*, “a explicitação dos processos de significação presentes no texto [que] permite que se possam ‘escutar’ outros sentidos que ali estão, compreendendo como eles se constituem” (ORLANDI, 2010, p. 26). É na dimensão da compreensão, isto é, de uma metainterpretação, que se instala a AD, questionando a interpretação dada pelos sujeitos aos textos que produzem, trabalhando com o auxílio de um dispositivo teórico, que sistematiza os conceitos e noções que cercam o tema de interesse do analista, e um dispositivo analítico, que ancora o dispositivo teórico, que é mais amplo, na pesquisa específica, somando-lhe a(s) pergunta(s) a ser(em) respondida(s) na análise, as contingências do material a ser analisado, os procedimentos mais adequados a elas e a finalidade da análise.

Assumpção, Ernst e Martins (2016) vão mesmo dizer, a propósito da imagem como discurso, que o estabelecimento daquela é um gesto de interpretação de uma experiência visual que produz “não um registro da verdade, mas um efeito de realidade, tanto na perspectiva de quem produz (sujeito-autor) quanto de quem lê (sujeito-leitor)” (ASSUMPCÃO; ERNST; MARTINS, 2016, p. 99), momento que pressuporá uma “relação com a cultura, com o social, com o histórico, com a formação social dos sujeitos (QUEVEDO, 2012 apud ASSUMPCÃO; ERNST; MARTINS, 2016).

Com base nisso, a análise do discurso se dedica à linguagem, não em si mesma, mas em seus efeitos na história, isto é, “a língua fazendo sentido, enquanto trabalho simbólico, parte do trabalho social geral, constitutivo do homem e da sua história” (ORLANDI, 2010, p. 15). Em outros termos, a discursividade é a “inscrição de efeitos linguísticos materiais na história” (ORLANDI, 2010, p. 47), pressupondo que a língua se apresenta como uma normatividade sujeita a falhas, deslizes, equívocos e com base nisso, sob um ponto de vista linguageiro, passível de processos de discursivização, isto é, de produção de “diferentes ‘maneiras de dizer’” (CHARAUDEAU, 2004, p. 22) e de produzir sentidos diversos sobre um mesmo enunciado, sob certas restrições contextuais.

Mais especificamente, a AD, ao abordar interpretativamente seu objeto-interpretação,

[l]evando em conta o homem na sua história, considera os processos e as condições de produção da linguagem, pela análise da relação estabelecida pela língua com os sujeitos que a falam e as situações em que se produz o dizer. Desse modo, para

encontrar as regularidades da linguagem em sua produção, o analista de discurso relaciona a linguagem à sua exterioridade (ORLANDI, 2010, p. 16).

Na objetiva contribuição de Santos, C. (2011), trata-se a análise de discurso de

[...] uma área de estudo que toma o discurso como seu objeto, a partir da observação de marcas linguísticas e enunciativas reveladoras dos papéis dos sujeitos que participam de uma interação, de seus posicionamentos diante das mais variadas situações comunicativas, dentre muitos outros fenômenos da linguagem que emergem das práticas sociais (SANTOS, C., 2011, p. 230).

Na articulação entre a Linguística e as Ciências Sociais, ao que se soma, ainda, a Psicanálise (ORLANDI, 2010; BRASIL, 2011a), a AD critica e supera os limites delas, analisando como a linguagem se materializa na ideologia e como esta se manifesta naquela.

Dito de outro modo,

[...] não se trabalha, como na Linguística, com a língua fechada nela mesma mas com o discurso, que é um objeto sócio-histórico em que o linguístico intervém como pressuposto. Nem se trabalha, por outro lado, com a história e a sociedade como se elas fossem independentes do fato de que elas significam (ORLANDI, 2010, p. 16).

A AD estabelece seu trabalho na relação dada entre a língua, o discurso e a ideologia. A língua é pressuposto, condição de existência do discurso, que por sua vez é o ponto de confluência da língua com a ideologia, esta materializando-se naquela, e onde os sentidos são produzidos por sujeitos e por posições que constituem a realidade e a si mesmos:

Em síntese, cabe ao analista de discurso investigar as condições complexas (que são, ao mesmo tempo, da ordem da linguagem e da ordem da história) nas quais se realizou um determinado enunciado, condições que lhe dão uma existência específica. Essa existência faz o discurso emergir em relação com um domínio de memória, como jogo de posições possíveis para um sujeito, como elemento em um campo de coexistência, como materialidade repetível (GREGOLIN, 2007, p. 167).

Nesse processo, sob certas condições de produção, dão-se relações de linguagem que criam múltiplos efeitos, os quais de alguma maneira se fazem manifestos, deixando rastros que o analista de discurso tem de captar; o discurso são esses efeitos – “efeitos de sentido entre locutores” (ORLANDI, 2010, p. 21). São os sentidos produzidos por um objeto simbólico e não outro que em seu lugar faria referência à mesma coisa, mas teria sentidos diferentes – nos jogos entre paráfrase e polissemia. Conforme Mazière (2007, p. 58), “[...] só o discurso faz o sentido. A língua é um piloto desse sentido, a título diverso do ato de enunciar”, seja este tomado em si mesmo de forma autônoma e desconectada, conforme

apontado por Charaudeau (1999 apud RUCHKYS; ARAÚJO, 2001, p. 213), seja pela supervalorização do sujeito que enuncia, também ele ensimesmado, segundo explica Indursky (1997).

Para Porto (1999),

[...] a palavra “discurso”, etimologicamente, significa algo que discorre – não é assim um ato estático, produto de uma só cabeça, ou algo já acontecido, como querem os analistas de conteúdo. É fruto da interveniência de diversas mentes e sensibilidades, de logos e intuições que, numa verdadeira polifonia de vozes, produzem resultados plurais, necessariamente críticos (PORTO, 1999, p. 67).

A inspiração em Foucault não é casual: “As coisas não começam a ser ditas agora, ela vêm sendo ditas a partir de uma ordem inicial” (PORTO, 1999, p. 67), ordem essa que é conformada pelo discurso como meio e como fim. Nesse sentido, o próprio discurso é objeto do poder, visão com a qual a noção de poder simbólico de Bourdieu está conectada³²: “[...] o discurso não é simplesmente aquilo que traduz as lutas ou os sistemas de dominação, mas aquilo por que, pelo que se luta, o poder do qual nos queremos apoderar” (FOUCAULT, 1996, p. 10).

Pensando esse poder, Foucault (1996) fala do controle e instrumentalização do discurso, consequência de sua dimensão teleológica:

Em toda sociedade a produção do discurso é ao mesmo tempo controlada, selecionada, organizada e redistribuída por certo número de procedimentos que têm por função conjurar seus poderes e perigos, dominar seu acontecimento aleatório, esquivar sua pesada e temível materialidade (FOUCAULT, 1996, p. 9).

Sob uma perspectiva pragmática, Gill (2008) destaca que o discurso em si mesmo constitui uma *prática* que se insere em rotinas de sociabilidade: “[a]s pessoas empregam o discurso para *fazer* coisas – para acusar, para pedir desculpas, para se apresentar de uma maneira aceitável, etc. Realçar isto é sublinhar o fato de que o discurso não ocorre em um vácuo social” (GILL, 2008, p. 248).

Como ato ou como efeitos de sentido, o discurso realmente não está no vazio. É produzido com base em um uso da palavra que está inserido em uma rede de condicionantes de ordem micro e macro, interna e externa (do ponto de vista dos sujeitos), da ordem da presença e ausência, do tempo do discursivo sendo enunciado e de outro tempo. Essa rede são

³² Isso, a despeito das críticas que Bourdieu recebe por, no limite, esvaziar a importância da palavra em favor das condições socialmente estabelecidas ao ato de enunciação, destacadamente entre elas o poder de legitimação de seu enunciador como tal (CHARAUDEAU, 2004).

as condições de produção do discurso, dentre as quais, apenas para citar algumas, estariam a formação social, as formações imaginárias, os processos de constituição e assujeitamento do sujeito (da interpelação à identificação com uma formação discursiva e ideológica), as redes de já ditos, o imaginário e suas representações, os contextos interpretativos.

3.1 Condições de produção e mecanismos discursivos: esquecimentos, interdiscurso, intradiscurso e comunidades discursivas

As relações de linguagem ocorrem em determinadas condições, as quais dizem respeito aos sujeitos envolvidos e à situação, isto é, ao *contexto imediato*, as circunstâncias em que se dá o ato de enunciação (quem enuncia, a quem enuncia, onde enuncia – suporte material e espaço geográfico onde o texto será lido –, quando enuncia, a performance, a intencionalidade), e ao *contexto amplo*, de ordem sócio-histórica, política, ideológica.

No âmbito de sua pesquisa com *chats* na internet, Porto (1999) também valoriza o contexto, embora relativizando o peso dos canais de enunciação, que só podem ser “vistos por meio de atos explícitos de fala, a linguagem sendo vivenciada por uma série de sujeitos com tais e tais características, e movidos com tais e tais intenções, inseridos num processo estrutural da linguagem e histórico ao mesmo tempo” (PORTO, 1999, p. 68). O discurso, então, se apresenta com todos os seus atravessamentos históricos, situacionais e políticos, tributário das relações de poder entre os atores envolvidos na sua conformação e reprodução, com suas respectivas capacidades de agência sobre ele³³. “[A] escrita é sempre cerceada pelos mecanismos de regulação social” (GRIGOLETTO; WANDERLEY, 2016, p. 67).

³³ Na esteira do que chama teoria semiodiscursiva (ou psico-semio-comunicativa), ligando o situacional e o linguístico, Charaudeau (2004; 1996) apresenta uma proposta sobre o complexo de condicionamentos do discurso que de certo modo assemelha-se à teoria da estruturação de Giddens – teoria, aliás, que dá um valor central ao discurso como mecanismo de interação e produção da realidade e, ainda, trata da reprodução social como processo que, exatamente como as representações sociais (talvez como forma metonímica daquela), a cada movimento se estabiliza e simultaneamente cria condições de sua alteração (JOVCHELOVITCH, 2011; GIDDENS, 1996) –, na medida em que, enquanto este trata da relação recursiva entre ação social e estrutura, em que esta provê aquela de referências de sentido e atuação (restringindo e informando) com base em *regras* (normatividade e códigos de significação disponíveis) e *recursos* (instrumentos de atuação, meios de exercer poder e condicionar a ação do outro, cristalizando ou enfrentando as regras), Charaudeau fala do ato de linguagem como organizado “[...] ao redor de um espaço de limitações e de um espaço de estratégias [...]” (CHARAUDEAU, 1996, p. 35) a fim de atender à intencionalidade posta em uma situação concreta de troca comunicativa. A estruturação do discurso – suas condições de produção – desdobra-se em três níveis: o *situacional*, “que se ocupa dos dados de espaço externo, e que constitui ao mesmo tempo o espaço de limitações do ato de linguagem. É o lugar onde são determinadas: a *finalidade* do ato de linguagem [...], a *identidade* dos parceiros do intercâmbio linguageiro [...], o *domínio do saber* veiculado pelo objeto do intercâmbio [...]; o *dispositivo* constituído de circunstâncias materiais do intercâmbio [tempo e espaço]”; o *comunicacional*, “onde são determinadas as *maneiras de falar* (escrever) em função dos dados da situação”; o *discursivo*, “lugar de

A conjunção dos contextos macro e micro é o que Gill (2008) chama de *contexto interpretativo*, com base no qual os atores sociais se orientam e adaptam seu discurso:

[A]lguém pode dar uma explicação diferente do que fez na noite anterior, dependendo do fato de que quem pergunta é sua mãe, seu chefe ou seu melhor amigo. Não se trata de que alguém está sendo deliberadamente fingido em algum desses casos (ao menos não necessariamente), mas simplesmente de que estaríamos dizendo o que parece “certo”, ou o que “vem naturalmente” para aquele contexto interpretativo particular. Ações ou funções não devem ser pensadas em termos cognitivos, por exemplo, como relacionadas às intenções de alguém; muitas vezes elas podem ser globais ou ideológicas, e são melhor pensadas como práticas culturais, do que como confinadas na cabeça de alguém (GILL, 2008, p. 248-149).

Além disso, as relações de linguagem englobam a memória, ou o interdiscurso, o dizível, isto é, as possibilidades de dizer baseadas no já dito, em pré-construídos, antes e em outro lugar, sempre acessíveis ao locutor nos limites das demais condições de produção e que podem ser interpeladas no dizer (ou no intradiscurso). “[S]ão sentidos convocados” (ORLANDI, 2010, p. 31) e que remetem a uma memória, a uma historicidade (do discurso), na qual um acontecimento histórico, que lhe é exterior, se inscreve, formando o texto.

A compreensão do processo de construção da discursividade exige que sejam apreciadas certas engrenagens e mecanismos sem os quais a máquina discursiva não se movimenta. Eles se localizam precisamente na esquina em que se encontram a linguagem, a ideologia (no sentido explorado pela AD), a psicanálise, a perspectiva histórica, a intencionalidade dos sujeitos (em suas tensões com as forças do social). Entre eles, devem ser destacados os esquecimentos, a interdiscursividade, a intradiscursividade e a memória discursiva.

Orlandi (2010) trata de uma das propriedades de base da constituição do discurso: os esquecimentos. São lacunas na consciência daquele que fala as quais participam das condições de produção do discurso. O funcionamento dos esquecimentos tem como premissa a existência de um universo de sentidos prévio ao ingresso dos indivíduos na ordem do discurso. A singularidade tem espaço, mas se dá com base na pré-existência da língua e da história nas quais o sujeito se constitui como tal ao identificar-se com o que diz – que nunca é dito originalmente por ele e nem é dito da única maneira possível.

intervenção do sujeito falante, tornado sujeito enunciativo, o qual deve satisfazer as condições de *legitimidade* (princípio de alteridade), de *credibilidade* (princípio de pertinência) e de *captação* (princípios de influência e regulação), para realizar um conjunto de ‘atos de discurso’, isto é, finalmente um texto” (CHARAUDEAU, 1996, p. 35-36, grifos do autor).

Distinguem-se, então, dois tipos de esquecimento que, trabalhando na dimensão do imaginário, definem o discurso: no esquecimento nº 2, que é enunciativo, esquece-se, no ato mesmo de dizer, que o que se diz poderia sempre ser dito de outro modo. Naturaliza-se a relação entre as palavras e as coisas, estabelecendo uma relação direta entre pensamento, linguagem e realidade, o que se chama ilusão referencial. Sendo semi-consciente, pode ser acessado eventualmente em suas possibilidades parafrásticas – diferentes formas de dizer o mesmo – com as quais é reforçado um argumento ou melhor explicada uma ideia inicialmente exprimida. Demonstra-se, dessa forma, a fragmentação da consciência, já que o dito (e o pensado) sempre pode ser outro (COSTA, 2005). “É o chamado esquecimento enunciativo e que atesta que a sintaxe significa: o modo de dizer não é indiferente aos sentidos” (ORLANDI, 2010, p. 35). O esquecimento nº 1 opera na ordem da ideologia e na dimensão do inconsciente. O falante é inconsciente de que não tem domínio pleno sobre seu discurso e pensa estar no ponto zero deste: “[...] temos a ilusão de ser a origem do que dizemos quando, na realidade, retomamos sentidos pré-existentes” (ORLANDI, 2010, p. 35), que já estavam lá quando inicia o processo de dizer. “Esses dois tipos de esquecimento acompanham o sujeito na produção de seu discurso e determinam a distinção entre base linguística (ilusão-esquecimento nº 1) e processo discursivo (ilusão-esquecimento nº 2)” (INDURSKY, 1997, p. 33).

Os esquecimentos constituem os sujeitos e os sentidos por eles ativados, pois os sujeitos se identificam com o que dizem, apropriando-se de um já dito, ao qual ressignificam, ao mesmo tempo em que se “esquecem” disso.

Segundo Luz (2017),

[t]odo e qualquer “ato originário” do sujeito seria, na verdade, efeito da determinação do entrelaçamento de diferentes discursos de diferentes épocas e lugares. A identificação do sujeito com o *outro do discurso* – termo usado por Pêcheux (1975/2009) para referir-se à *esfera histórico-social* – é também uma identificação com ele mesmo (LUZ, 2017, p. 164, grifos nossos).

Artificialmente o discurso é constituído como se tivesse um sentido único. Indursky (1997) vai dizer que esses esquecimentos marcam a constituição ideológica e psíquica do sujeito do discurso, relacionando-o com o imaginário e com o simbólico, respectivamente.

Os esquecimentos dão conta de que os dizeres produzidos em uma prática discursiva não nascem nela. Remetem a já-ditos, a pré-construídos, que promovem a repetição dos sentidos, revelando que um discurso se relaciona com outros (ASSUMPÇÃO; ERNST; MARTINS, 2016).

O pré-construído, como um “parêntese” dentro do intradiscorso, diz respeito a saberes anteriores, que vêm de outro lugar, outro domínio de pensamento, e que são independentes, separados, daquilo que o sujeito do discurso que deles se apropria está a dizer no ato discursivo, no construído. Não são quaisquer saberes, mas tão somente aqueles admitidos por cada formação discursiva (ou aquelas com que se alia); vindo de fora, só são válidos os já-ditos cujo sentido é de interesse da formação discursiva, o que, segundo Baronas (2011), fica patente quando o pré-construído se apresenta sob a forma de discurso transverso.

O sujeito retoma o pré-construído sem se dar conta disso, ativando o esquecimento nº 1. O pré-construído pode se manifestar como um encadeamento ou encaixe sintático que, como a expressão sugere, marca claramente na dimensão da sintaxe o dizer que vem de outro discurso – frequente, mas não exclusivamente, tomando a forma parafrástica (dizendo supostamente o mesmo de outro modo) de uma oração subordinada adjetiva restritiva ou explicativa, a que Pêcheux chama de “relativa determinativa” (1995, p. 99), ou aposto, ou mesmo como a anáfora discursiva referida por Indursky (2008)³⁴ e a nominalização dita por Courtine (2007)³⁵. Pode também aparecer como discurso transverso³⁶, seguidamente manifesto como metonímias em que elementos externos, mas relacionáveis ou englobáveis e englobantes ao discurso em questão e coerente com a formação discursiva com a qual se identifica o enunciador, são usados para dar sustentação, suporte, ao discurso e produzir uma “articulação” das expressões de pensamento que o constituem, trazendo saberes de outro lugar que ressoam, ecoam, no discurso (BRESSAN, 2015; COURTINE, 2007; PÊCHEUX, 1995). Segundo Pêcheux (1995, p. 99, grifo do autor), “[...] ao abordar a questão do pré-construído, chegamos a *um dos pontos fundamentais da articulação da teoria dos discursos com a Linguística*”.

³⁴ Correlata à anáfora textual, mas mobilizadora de relações de substituição não meramente textuais, ligadas também ao contexto sócio-histórico de produção dos dizeres, a anáfora discursiva marca a substituição de um elemento em uma sequência discursiva por uma forma pronominalizada (reta, oblíqua ou de outro tipo). É a retomada de elementos, no caso, de sentidos que estão fora do domínio linguístico do texto – também em funcionamento, mas insuficientes para compreender plenamente os sentidos substituídos. No plano do discurso as anáforas serão exofóricas, isto é, terão seu referente de sentido fora do texto, manifestando a ocorrência do interdiscurso. Híbrida, apresenta uma identidade referencial com seu elemento de origem, endoforicamente conectados no âmbito do texto, mas “cúmplices” de um efeito de evidência que não entrega tudo que está vendendo – “[...] efeitos de sentido insuspeitáveis na ordem do texto” (INDURSKY, 2008, p. 155) –, que está na ordem do discurso e exige a busca de referências que vêm de fora, pré-construídos que lhe emprestam sentido por meio do interdiscurso (INDURSKY, 2008).

³⁵ A nominalização, segundo Courtine (2007, p. 123), ocorre quando “[...] un elemento del interdiscurso se nominaliza y se encadena en el intradiscorso como forma de preconstruído, es decir como si este elemento ya se encontrara allí de antemano”.

³⁶ Citando Pêcheux e Fuchs, Indursky (1997) fala do discurso transverso como o implícito de um outro discurso que vem de fora – de um lugar onde é explícito –, o qual o discurso sob análise tem como sua referência.

O pré-construído entra lateralmente naquilo que se está construindo no dizer, trazendo ao ato discursivo um elemento o qual não cabe, então, questionar: é um sempre-já-aí.

É nominalizado porque funciona como um nome que substitui o nominado, uma etiqueta já escrita, um determinante do conteúdo daquilo que se quer dizer, como tal altamente poderoso, já que, afinal, está ilusoriamente na penumbra do ato de discurso – o qual ele modifica.

Para Courtine (2007), o pré-construído fornece ao sujeito as evidências (aquilo que supostamente, em certas circunstâncias, todo mundo sabe e pode ver e principalmente dizer) de que ele se apropria como sendo seu objeto de discurso, mas que de fato provêm da formação discursiva (FD) com a qual esse sujeito se filia. Ela constitui um sujeito universal – por meio da forma-sujeito³⁷ –, que afiança esses saberes e interpretações permitidos e com quem o sujeito enunciador se identifica: “Si lo preconstruido da sus objetos al sujeto enunciador con la modalidad de la exterioridad y de la preexistencia, esta modalidad se borra (o ‘se olvida’) en el movimiento de la identificacion” (COURTINE, 2007, p. 123).

O funcionamento do pré-construído marca, conforme Pêcheux, a separação entre o pensamento (presente) e o objeto de pensamento (ausente, substituído pelo pensamento a seu respeito), algo que, ao fim e ao cabo, define inclusive a própria existência dos conceitos.

O pré-construído é assim reificado no interior de uma sequência discursiva, imprimindo nela a existência do interdiscurso, que é da ordem do enunciado, em oposição ao conteúdo interno e pretensamente original dessa sequência, relacionalmente estabelecido como intradiscurso, que é da ordem da enunciação³⁸.

Trata-se o interdiscurso do meio pelo qual a exterioridade ideológica e a discursiva informam e conformam o discurso:

[L]ugar en que se constituyen, para un sujeto hablante [...], los objetos de que esse sujeto enunciador se apropia para hacer de ellos los objetos de su discurso, así como las articulaciones entre esos objetos, mediante las cuales el sujeto enunciador va a dar un coherencia a su propósito (COURTINE, 2007, p. 123).

O intradiscurso, seguindo Pêcheux, é o fio do discurso, avalizado pela co-referência que se estabelece entre seus elementos: “[...] o funcionamento do discurso com relação a si mesmo (o que eu digo agora, com relação ao que eu disse antes e ao que eu direi depois [...])”

³⁷ Ver seção 3.2.

³⁸ Para definições de enunciado e enunciação, ver seções 5.1.1 e, mais detalhadamente, 5.2.1.

(PÊCHEUX, 1995, p. 166). É, ainda, o espaço da sequência discursiva em que ocorre a articulação dos objetos de discurso oriundos ou informados pelo interdiscurso.

Para Charaudeau (2013b), a interpretação do discurso (ou *compreensão* nas palavras de Orlandi (2010)) proíbe a desconsideração de seu caráter interdiscursivo, já que o sentido das palavras proferidas no intradiscurso é dependente de universos discursivos já elaborados – o pré-construído. As palavras não existem soltas e o contexto interdiscursivo determina o sentido que portam.

A propósito dessa readequação discursiva ilustrada por Charaudeau, embora os pré-construídos pressuponham estabilidade, apresentam margem para a integração de novos sentidos, a *coexistir* com sentidos tradicionais:

Isso nos mostra que a instalação de novas representações não elide a coexistência dos sentidos tradicionais: como um “nó em uma rede” cada enunciado relaciona-se com outras séries de formulações, com outros trajetos que se cruzam e constituem identidades através da reativação da memória discursiva (GREGOLIN, 2007, p. 164).

É um processo não casualmente bastante semelhante às variações possíveis dentro da ordem estável, mas não estanque, das representações sociais, que

[...] se instalam sobre valores variáveis segundo os grupos sociais dos quais retiram suas significações, bem como sobre os saberes anteriores reativados por uma situação social particular – e veremos que se trata de um processo central na elaboração representativa (JODELET, 1989, p. 4).

É nesse horizonte de possibilidades de agência sobre as representações e os discursos, impositivos por natureza, mas, ao mesmo tempo, com frestas e aberturas para o novo, que o trabalho de promoção da memória e da verdade da CNV, servindo como procedimento de justiça de transição, pode ser encaixado, especialmente levando-se em consideração o papel da mídia nesse contexto, como adiante será visto.

A importância da interdiscursividade e dos pré-construídos que ela movimenta evidentemente vai estender seus efeitos à dimensão prática de análise do discurso. Indursky (2008) menciona que o analista de discurso se dedica não a uma frase ou segmento de texto, mas a um recorte discursivo (que, aqui se aduz, linguisticamente pode ou não se apresentar como um daqueles), isto é, um pedaço de linguagem em situação. Com o recorte discursivo, conecta intradiscurso e exterioridade, a sequência discursiva carregando consigo suas condições de produção. Revela, desse modo, que “[...] as relações com a exterioridade são constitutivas do discurso” (INDURSKY, 2008, p. 153).

O cruzamento entre um discurso em produção, o intradiscurso, e discursos já produzidos, pré-construídos que emergem para reproduzir seus sentidos por meio do interdiscurso, põe em movimento a memória discursiva: “[...] o saber discursivo que torna possível todo dizer e que retorna sob a forma do pré-construído, o já dito que está na base do dizível, sustentando cada tomada de palavra” (ORLANDI, 2010, p. 31). Não existiriam, nessa lógica, discursos interpretáveis fora do domínio da memória discursiva. Todo discurso como enunciação é informado pela memória discursiva como repositório dos enunciados, dos “sempre já” que preserva e disponibiliza por meio do interdiscurso.

Embora desenvolvendo seu trabalho em três fases distintas, segundo os estudiosos de sua obra, Pêcheux (1999) sustentou uma concepção estável sobre a memória discursiva:

[...] aquilo que, face a um texto que surge como acontecimento a ler, vem restabelecer os “implícitos” (quer dizer, mais tecnicamente, os pré-construídos, elementos citados e relatados, discursos-transversos, etc.) de que sua leitura necessita: a condição do legível em relação ao próprio legível (PÊCHEUX, 1999, p. 52).

Charaudeau (2004) desdobra a memória discursiva em três dimensões constituintes, cujos arranjos definem *comunidades discursivas*. Essas dimensões, geradas no processo de socialização pela linguagem, servem de referência para a produção e operação dos sentidos pelo sujeito de discurso: a memória das situações de comunicação, a memória das formas simbólicas e a memória dos discursos. As duas primeiras serviriam de condição à terceira. Ao acionar situações, formas e sentidos, essas memórias trabalham no âmbito discursivo e metadiscursivo, pois participam da configuração das condições de produção do discurso, inclusive nas restrições ao sujeito enunciadador, e fornecem bases de conteúdo ao discurso.

A memória das situações de comunicação diz respeito à recorrência das circunstâncias em que as trocas comunicativas ocorrem. Essas circunstâncias cobrem aspectos como o contexto interpretativo, as imagens que os sujeitos formam uns dos outros, daquilo de que falam e da troca em si, e o grau de aceitação mútua a esse arranjo e aos sentidos criados. Constroem-se representações sobre essas circunstâncias cujo compartilhamento remete a um contrato sobre a expectativa da troca (o que pode ou não em certa situação comunicacional e o que se imagina encontrar nessa troca) em torno do que se constituem *comunidades comunicacionais*: “É esta memória comunicacional que permite aos sujeitos fazer a diferença entre uma representação da morte quando ela é tratada pelas mídias de informação e quando ela é tratada pela publicidade comercial, que permite aceitar aquela e rejeitar esta” (CHARAUDEAU, 2004, p. 20).

A memória das formas dos signos usadas na comunicação e nos atos de discurso (mesmo que não verbalizadas) alude ao uso das formas simbólicas disponíveis à produção de sentido em certas circunstâncias por determinados sujeitos. A rotinização das maneiras de dizer, da utilização da linguagem, de “estilos” de expressão, diferencia os sujeitos e compõe *comunidades semiológicas, de saber dizer*.

Já a memória dos discursos envolve a construção de saberes de crença e de conhecimento sobre o mundo, ou seja, a construção de *representações sociais* – no caso, *representações sócio-discursivas*³⁹ – com base nas quais se conformam identidades coletivas, isto é, “[...] *identidades produtoras de discursos* que se definem umas às outras” (COSTA, 2005, p. 43, grifos do autor) e assim constituem *comunidades discursivas*. Estas, então, organizam-se “[...] em torno da produção de discursos, qualquer que seja sua natureza: jornalística, científica etc. Seus membros compartilham um certo número de estilos de vida, de normas [...]” (MAINGUENEAU, 2004, p. 108), “[...] sistemas de valores, quer se trate de opiniões políticas, julgamentos morais, doutrinas, ideologias, etc” (CHARAUDEAU, 2004, p. 20), que se traduzem, enfim, em posicionamentos específicos dentro de certo campo discursivo⁴⁰. Esses posicionamentos se refletem nos enunciados que produzem (por exemplo, “um jornal, um partido político, uma escola científica...” (MAINGUENEAU, 2004, p. 108).

A noção de formação discursiva e com ela a de formação ideológica estão muito próximas da ideia de comunidade discursiva e de posicionamento do sujeito enunciador. Com base em Moirand (2007, p. 211), esses “[...] posicionamentos ideológicos antagonistas, que concernem, por exemplo, as relações entre razão e afeto, ciência e religião, ciência e natureza, religião e democracia, ciência e democracia... (a lista não está fechada) [...]”, entrelaçam as comunidades de enunciadores a que estes conscientemente sabem pertencer com as formações discursivas, “[...] às quais não se têm forçosamente consciência de pertencer e que, no entanto, influenciam a utilização que se faz dos saberes, da memória e da língua em torno [...]” (MOIRAND, 2007, p. 211) daqueles posicionamentos.

Haveria tipos de comunidades discursivas dentre os quais o que incluiria “comunidades do espaço midiático que difundem e confrontam conhecimentos, opiniões, valores, organizando um mercado de textos” (BEACCO, 1999 apud MAINGUENEAU, 2004). Caracterizando-se por uma ação finalisticamente exotérica (para fora), produzem

³⁹ É no âmbito da memória dos discursos que, segundo Charaudeau (2004), o discurso publicitário forja slogans, acionando representações sobre aspectos da realidade para produzir desejos de consumo.

⁴⁰ “[C]onfiguração relativamente autônoma de práticas discursivas que delimitam uma certa região do universo do discurso” (COSTA, 2005, p. 42).

discursos que revelam suas relações e convergências com os outros tipos de comunidades: as econômicas (empresas, por exemplo), ideológicas (partidos, entre outras) e científicas.

As comunidades discursivas se configurariam com base nos arranjos discursivos orientados pelos posicionamentos assumidos dentro do campo discursivo, em torno do compartilhamento regular e normatizado de representações sócio-discursivas (sentidos), situações comunicacionais (contextos) e formas simbólicas (textos). É o que ocorre com a mídia e os discursos que abarca. As comunidades discursivas habitantes do discurso midiático relacionam-se com os sujeitos a quem expressam seus posicionamentos com base em um jogo de expectativas e imagens – as formações imaginárias. Esse jogo é o contrato de comunicação e o tabuleiro em que é jogado são as situações de comunicação.

3.2 Processos de assujeitamento discursivo: ideologia, interpelação, identificação, forma-sujeito e posição-sujeito

Na análise de discurso francesa, a ideologia é conceito basilar para a compreensão da construção do discurso. Vista pelas lentes de Granjeiro (2007), naquilo que ela define como uma intersecção do pensamento de Foucault e Pêcheux, a ideologia é um “elemento constitutivo dos processos de produção dos sentidos, e não como ‘visão de mundo’ ou em oposição à ciência” (GRANJEIRO, 2007, p. 42).

A ideologia produz um efeito de reificação do sentido:

Nesse movimento da interpretação o sentido aparece-nos como evidência, como se ele estivesse já sempre lá. Interpreta-se e ao mesmo tempo nega-se a interpretação, colocando-a no grau zero. Naturaliza-se o que é produzido na relação do histórico e do simbólico. Por esse mecanismo – ideológico – de apagamento da interpretação, há transposição de formas materiais em outras, construindo-se transparências – como se a linguagem e a história não tivessem sua opacidade – para serem interpretadas por determinações históricas que se apresentam como imutáveis, naturalizadas. Este é o trabalho da ideologia: produzir evidências, colocando o homem na relação imaginária com suas condições materiais de existência (ORLANDI, 2010, p. 45-46).

Pela ideologia, o sujeito constitui-se na medida em que é impelido a dizer, mas reificando os sentidos que compõem esse dizer, sem que se dê conta de que isso é produto de um processo mais amplo e não estático, vinculado a formações discursivas:

A evidência de sentido – a que faz com que uma palavra designe uma coisa – apaga o seu caráter material, isto é, faz ver como transparente aquilo que se constitui pela remissão a um conjunto de formações discursivas que funcionam com uma dominante. As palavras recebem seus sentidos de formações discursivas em suas

relações. Este é o efeito da determinação do interdiscurso (memória) (ORLANDI, 2010, p. 46).

É interessante pensar como o pensamento de Pêcheux sobre a questão da ideologia se modificou ao longo de sua obra.

Em elaborações de 1975, o autor dizia, a propósito da ideologia, ser ela

[...] que, através do “hábito” e do “uso”, está designando, ao mesmo tempo, *o que é* e *o que deve ser*, e isso, às vezes, por meio de “desvios” linguisticamente marcados entre a constatação e a norma e que funcionam como um dispositivo de “retomada do jogo”. É a ideologia que fornece as evidências pelas quais “todo mundo sabe” o que é um soldado, um operário, um patrão, uma fábrica, uma greve, etc., evidências que fazem com que uma palavra ou um enunciado “queiram dizer o que realmente dizem e que mascaram, assim, a transparência da linguagem”, aquilo que chamaremos *o caráter material do sentido* das palavras e dos enunciados (PÊCHEUX, 1995, p. 159-160, grifos do autor).

De fato, a menção ao caráter material das palavras amarra o conceito de ideologia ao marxismo althusseriano:

Explicamos o que estamos querendo dizer com isso. Diremos que o caráter material do sentido – mascarado por sua evidência transparente para o sujeito – consiste na sua dependência constitutiva daquilo que chamamos “o todo complexo das formações ideológicas” (PÊCHEUX, 1995, p. 160).

Já nas reflexões posteriores, no início dos anos 1980, Pêcheux em específico e a análise de discurso francesa em geral experimentam a ampliação de seu escopo teórico e metodológico. O período, por alguns autores dito a terceira época da AD, caracteriza-se pela utilização de *corpora* que levam em consideração não só discursos marcados ideologicamente, mas sim a possibilidade de, baseado no resgate das contribuições de Foucault, procurar a luta política na prática social em geral, não apenas na luta de classes. Nesse caso, passa-se a considerar uma noção de ideologia menos ligada à sua concepção althusseriana (negativa) e mais próxima daquela, mais neutra, proposta pelo círculo de Bakhtin, isto é, “julgamentos de valor”, “posições axiológicas” etc. (COSTA, 2005, p. 35).

O indivíduo é transformado em sujeito ao ser interpelado pela ideologia, que, sem que ele se dê conta, cobra-lhe um posicionamento frente às disputas travadas na esfera da formação social – arena da luta de classes, mas cujo alcance sociológico pode ser expandido para os domínios do cultural e do político. Produzindo vazios discursivos – indeterminações na origem, no plano da textualidade; determinações no destino, no plano do discurso, como

no caso de “aqueles que...” – a ideologia convoca o indivíduo a preencher esse espaço e assim se identificar com o sujeito do saber que aí se apresenta.

Como afirma Orlandi (2010, p. 46), “[p]or sua vez, a evidência do sujeito – a de que somos sempre já sujeitos – apaga o fato de que o indivíduo é interpelado em sujeito pela ideologia. Esse é o paradoxo pelo qual o sujeito é chamado à existência: sua interpelação pela ideologia”.

Em face dessa interpelação, torna-se, no plano do discurso, um sujeito socialmente determinado, não mais centrado em si:

Dizemos que esse processo é ideológico e inconsciente porque, ao assumir uma dada posição, o sujeito o faz sem o saber, mas tendo a ilusão de ser a origem de suas escolhas. Trata-se da ilusão imaginária. No imaginário, o sujeito acredita ser a fonte de seu dizer e do sentido que seu dizer adquire, esquecendo-se de que suas escolhas, seus dizeres, o sentido de seus dizeres é, antes, resultado do processo de interpelação. [...]

Ideologia e inconsciente se entrecruzam na constituição do sujeito, sendo a fantasia inconsciente o elemento costurador da ideologia (BRESSAN, 2015, p. 198).

Nessa perspectiva, o sujeito se encontra entre duas sobredeterminações, a da ideologia, acima dele, e a do inconsciente, abaixo dele. Conforma, portanto, uma subjetividade não-subjetiva, mas que, de certa maneira, ele, o sujeito concreto, movimenta e reproduz em sua performatividade social, com uma limitada, mas minimamente presente, margem para estratégias discursivas.

Indursky também chama a atenção para a intersecção entre a natureza social e o inconsciente “[...] na constituição do sujeito do discurso: é interpelado, mas se acredita livre; é dotado de inconsciente, mas se percebe plenamente consciente” (INDURSKY, 1997, p. 33).

Na concepção bastante esclarecedora de Romão (2007),

[...] o sujeito é posição no discurso, afetado pela interpelação ideológica que sinaliza quais e como os sentidos podem ser ditos, parecendo naturais, óbvios e transparentes; assim, a ideologia tece a trama de que certos dizeres estão autorizados a serem tomados como próprios pelo/do sujeito em determinadas condições sócio-históricas, a partir do lugar de onde ele fala e das regiões de poder implicadas nesse falar (ROMÃO, 2007, p. 144).

Os lugares sociais ocupados pelos sujeitos que se colocam em uma relação discursiva influenciam a maneira como eles mutuamente se vêem e gestam sua participação nessa relação. O papel social desempenhado pelo sujeito concorre naquilo que ele diz e no peso a ser dado por seu interlocutor àquilo que é dito (ORLANDI, 2010). Dessa maneira, a partir de lugares ocupados por sujeitos empíricos na formação social (REHM, 2015) – sob as pressões

interpelativas da ideologia – e as relações de força aí estabelecidas, as partes envolvidas no ato discursivo elaboram projeções que envolvem aquilo que uma pensa da outra, aquilo que uma imagina que a outra pensa dela e o que ambas pensam do objeto (referente) do ato. São as formações imaginárias, “saberes supostos sobre os pontos de vista recíprocos aos protagonistas do ato de linguagem” (CHARAUDEAU, 2010, p. 32), e que vão participar fundamentalmente das condições de produção do discurso. Fiorin também destaca, dentro do quadro da sintaxe discursiva com que trabalha⁴¹, como as formações imaginárias constroem a produção do discurso. Aquele a quem o enunciador (eu) sempre se dirige é o enunciatário (tu), o qual, de certo modo, sempre influencia a forma como o enunciado é produzido: “Com efeito, a imagem do enunciatário a quem o discurso se dirige constitui uma das coerções discursivas a que obedece o enunciador” (FIORIN, 2014, p. 56).

As formações imaginárias constroem o imaginário social, cuja representação constitui o discurso e orienta os efeitos de sentido a serem elaborados nesse processo (INDURSKY, 1997; ASSUMPÇÃO; ERNST; MARTINS, 2016). Elas ligam representações a situações concretas no interior do discurso. Com o lugar social, funciona da mesma forma e o sujeito concreto é associado a uma posição representacional. Daí que todo processo discursivo presume originalmente uma antecipação das representações do sujeito ouvinte por parte do sujeito falante, de modo que “A representa para si as representações de B, e vice-versa” (REHM, 2015, p. 36). Em um processo discursivo, o sujeito falante propõe um discurso em que visa a produzir efeitos de sentido a partir daquilo que ele imagina serem as representações do sujeito ouvinte, as quais vão confirmar ou não as antecipações elaboradas, projetadas com base em já-ditos – a essência das formações imaginárias:

Todo [sujeito] ocupa um lugar na sociedade, e isso faz parte da significação. Os mecanismos de qualquer formação social têm regras de projeção que estabelecem a relação entre as situações concretas e as representações (posições) dessa situação no interior do discurso: são as formações imaginárias. O lugar assim compreendido, enquanto espaço de representações sociais, é constitutivo das significações (ORLANDI, 1988 apud REHM, 2015, p. 39).

Essas imagens que os sujeitos formam um do outro a partir de lugares empíricos ocupados por cada um deles na estrutura de uma formação social – ligada a formações ideológicas – vão refletir, no processo discursivo, as *posições-sujeito*, “isto é, as diferentes maneiras de construir a representação do universo discursivo proposto pelos sujeitos falantes

⁴¹ Ver seção 5.2.1.

que aparecem nos textos” (MORAES, 2005, p. 116). Dessa forma, em razão do lugar social ocupado pelo sujeito que fala, determinados saberes são mobilizados e não outros (REHM, 2015).

São as posições-sujeito – não o sujeito empírico – que estão no horizonte da análise de discurso.

As imagens e os lugares sociais (ou lugares de fala) não necessariamente coincidem. Romão (2007) reforça que o sujeito, sendo afetado simultaneamente pela ideologia e pelo inconsciente, é um efeito da linguagem e como tal é heterogêneo, dinâmico, singular, passível de equívocos e lacunas, podendo apresentar discursos diferentes do previsto e migrar de uma posição a outra. No particular, a autora oferece uma ilustração interessante:

Não se pode assumir, por exemplo, que um bóia-fria cortador de cana, idealizado ou diagnosticado pelas suas características físicas ou psicológicas, definido como mão-de-obra braçal a desferir dez mil golpes de podão ao dia, explorado por péssimas condições de moradia e, muitas vezes, exposto a poucas garantias trabalhistas, sempre construa o seu dizer evocando os sentidos de denúncia do latifúndio e de urgência da reforma agrária. Ainda que, implicados por essas condições de produção, há sujeitos que enunciam e produzem sentidos a partir da posição de dono da terra, repetindo os sentidos oficiais e legitimadores da propriedade privada, pontuados por uma região de poder a qual o acesso lhes é negado (ROMÃO, 2007, p. 144-145).

A partir de bases pecheutianas, Moraes (2005) assevera que, para a AD, em vez de uma mensagem que transmite uma informação por intermédio de um código, de um emissor para um receptor, a linguagem se constrói como efeitos de sentido propostos por meio do discurso, que flui entre diferentes posições-sujeito.

Orlandi (2010) ainda inclui entre os elementos componentes das formações imaginárias aquilo que ela chama de relações de sentido, dando conta de que o discurso, qualquer que seja, invariavelmente mantém relações com outros discursos, que o precedem e o sustentam, que o sucedem e o redefinem. O discurso relaciona-se com dizeres possíveis dentre os já realizados e os imaginados.

Enfim, as relações estabelecidas no processo discursivo são precedidas por relações imaginárias, que são assentadas nas representações sociais e na interdiscursividade (CAETANO, 2000), ajudando a compor o que Charaudeau (2013b, p. 207) chama “imaginários sociodiscursivos”.

Com base no que foi dito até aqui, pode-se avançar na definição da AD centrado-se na perspectiva crítica e historicizada que traz aos estudos envolvendo a linguagem como ato, como prática social:

[E]ssa perspectiva coloca em pauta a consideração dos sentidos como entidades que ultrapassam a dimensão do significante/significado e de uma relação essencial, de caráter cognitivo e lógico, entre palavras e coisas. Em linhas gerais, as manifestações efetivas da linguagem – os discursos – são mais que usos de um sistema linguístico centrado em elementos e regras abstratos e fundantes (como pretendem as correntes formalistas da linguística): resultam de efeitos de sentido ou estratégias de interlocução de sujeitos interactantes que, por sua vez, se definem (em parte) pela interpelação social e ideológica (das posições ou papéis que ocupam em determinadas conjunturas históricas) e pelo descentramento psíquico (um eu-consciente que atua junto a um eu-inconsciente) (MUNIZ, 2005, p. 73).

Caetano (2000), de sua parte, oferece também uma síntese esclarecedora sobre o que se viu até o presente sobre o discurso e os condicionantes da produção de sentido:

Daí um discurso não implicar necessariamente uma mera troca de informações entre A e B, mas sim um jogo de “efeitos de sentido” entre os participantes. Os sentidos seriam produzidos por um certo imaginário, que é social e é, por sua vez, resultado das relações entre poder e sentidos. E a ideologia seria a responsável por produzir o desconhecimento dos sentidos através de processos discursivos observáveis na materialidade linguística (CAETANO, 2000, p. 1).

As diferentes posições-sujeito com as quais o sujeito se relaciona ao se estabelecer como sujeito do discurso são os desdobramentos de uma *forma-sujeito*. Esta, por sua vez, representa um sujeito histórico que organiza certos saberes em uma matriz de sentido que caracteriza e define uma **formação discursiva** de sua parte informada por uma **formação ideológica**.

Cada posição-sujeito aponta então para uma região, um fragmento de saber da forma-sujeito (e por consequência da formação discursiva) que reflete uma maneira de considerá-la. Inicialmente, então, o sujeito do discurso, ativado pela interpelação da ideologia e pelo inconsciente, mantém relações de identificação com uma determinada posição-sujeito tributária da forma-sujeito e consequentemente da formação discursiva⁴². Entretanto, essa identificação, de fato um assujeitamento aos saberes da forma-sujeito e seu caráter fragmentário⁴³, convive com outras possibilidades, no caso outras posições-sujeito: a contra-

⁴² Santos, C. (2011) trata de procedimentos discursivos indicadores da identidade social de um enunciador, mas que demonstram ser de fato um caminho viável para perscrutar pistas sobre sua filiação a formações discursivas: “Podemos recuperar a identidade desses sujeitos a partir de fenômenos como a categorização e a modalização também. A categorização é um processo pelo qual os indivíduos constroem os objetos de discurso, partindo do seu ponto de vista, de sua interpretação da realidade. [...] Quanto à modalização, ela revela o olhar dos sujeitos por meio de verbos, de predicativos, de marcas metadiscursivas, modalidades apreciativas, avaliativas, dentre muitas outras” (SANTOS, C., 2011, p. 231).

⁴³ A propósito do processo de identificação, Pêcheux (1995, p. 163) afirma que: “[...] essa identificação, fundadora da unidade (imaginária) do sujeito, apóia-se no fato de que elementos do interdiscurso (sob sua dupla forma, descrita mais acima, enquanto ‘pré-construído’ e ‘processo de sustentação’) que constituem, no discurso do sujeito, *os traços daquilo que o determina*, são re-inscritos no discurso do próprio sujeito”.

identificação (crítica aos saberes da forma-sujeito, mas sem romper com a formação discursiva que ela demarca) e a desidentificação (ruptura com esses saberes, identificando-se com outra formação discursiva). O modo como o sujeito do discurso se coloca nessa relação de identificação com esta ou aquela posição de discurso, nessa ou naquela distância identificatória com a forma-sujeito e a formação discursiva da qual ela é o núcleo agregador de sentido, configura o seu lugar discursivo. É o caso de dizer que o que constitui o sujeito de discurso é o complexo interpelação-identificação, que o conduz a se filiar a dizeres, a discursos, ideologicamente determinados: a uma formação discursiva (BRESSAN, 2015; GRIGOLETTO; WANDERLEY, 2016; INDURSKY, 2007a; INDURSKY, 2008 apud SANTOS, S., 2011; PÊCHEUX, 1995; REHM, 2015; RUCHKYS; ARAÚJO, 2001; VEDOVATO; LENZ, 2013).

A forma-discurso como tal não se faz claramente visível no discurso. Na relação entre interdiscurso e intradiscurso, este englobando aquele, a forma-sujeito produz como efeito ideológico a ilusão da unidade, da completude, da autossuficiência, do controle, do sujeito de fato assujeitado (submetido) em seu dizer pelos condicionamentos ideológicos de uma formação discursiva dentro da qual se exige que assuma uma posição (COURTINE, 2007; GRIGOLETTO; WANDERLEY, 2016).

[A] forma-sujeito [...] tende a absorver-esquecer o interdiscurso no intradiscurso, isto é, *ela simula o interdiscurso no intradiscurso*, de modo que o interdiscurso *aparece* como puro “já dito” do intradiscurso, no qual ele se articula por “co-referência”. Parece-nos, nessas condições, que se pode caracterizar a forma-sujeito como realizando a incorporação-dissimulação dos elementos do interdiscurso: a unidade (imaginária) do sujeito, sua identidade presente-passada-futura encontra aqui *um de seus fundamentos* (PÊCHEUX, 1995, p. 167, grifo do autor).

Pelo que foi dito até aqui, urge tratar sobre formação discursiva, para a análise de discurso um conceito central, embora polêmico, inclusive pela crítica a ele realizada por seu próprio proponente, Michel Pêcheux.

3.3 Formações discursivas

Acentuando o caráter agonístico do simbólico, Porto (1999) avalia a noção de formação discursiva (FD) como basilar aos estudos do discurso. Visto desse ponto, *o discurso é arena de disputas em torno da produção da verdade*. Expõe-se, por meio das formações discursivas, a natureza fragmentária dos sentidos, gestados em função daquilo que transcende os enunciados e a textualidade. O autor, neste caso, está falando de discurso,

mas não como fala autorizada e definitiva sobre um fenômeno qualquer, mas guardando em si, em suas próprias formas, a ideia de que os enunciados são disputas, são momentos de tensão linguística e histórica da vida social. Elas buscam definir coisas e situações sem, no entanto, preencher todo o sentido possível que aí poderia caber. As formações discursivas, ao mesmo tempo em que mostram como são formados os nossos enunciados, que compromissos trazem com a ideologia, que esquecimentos evidenciam, que marcas querem precisar em nossos atos de fala, mostram a relatividade das verdades que defendemos (PORTO, 1999, p. 70).

Nesse sentido, as formações discursivas funcionam como esquemas normativos, gramáticas do dizer ideologicamente constituídas, mostrando

[...] que as coisas que estão sendo ditas [...] são coisas possíveis de serem ditas, possíveis de serem concatenadas e colocadas como símbolos compromissados entre si, mas longe de serem a palavra única e final sobre o fenômeno. Busca-se um campo de conhecimento, e dentro desse mesmo campo o que pode ser dito e o que não pode ser dito sobre as coisas que aí acontecem (PORTO, 1999, p. 71).

As formações discursivas delimitam, portanto, o campo de sentido das palavras em função do contexto em que elas são ditas, de quem as diz, sobre o que fala e de que “lado” do jogo ideológico se encontra quando as diz, ou seja, a que posição ideológica, inscrita no processo sócio-histórico, ele se filia (ORLANDI, 2010). Elas normatizam o discurso e os saberes que ele promove em função das condições de produção em que se dá a enunciação: “Uma formação discursiva tem uma função includente, justificar o que é conhecimento, e outra excludente, definir o que não pode ser considerado conhecimento em um contexto, pode ainda ter uma função repressiva” (CHIZOTTI, 2014, p. 124-125).

Isso ocorre porque a formação discursiva é caracterizada por uma forma-discurso, com cujos saberes, com cuja matriz de sentido o sujeito se identifica. Ele inscreve-se, assim, nessa FD e ocupa um lugar discursivo dentre as diferentes e até contraditórias posições-sujeito abrigadas em seu interior, que, como já visto, *expressam diferentes relações de identificação entre o sujeito de saber e o sujeito enunciador* (INDURSKY, 2007a; REHM, 2015).

Na visão mais pragmática de Ponsoni (2011), a FD é utilizada “como um dado para indicar um conjunto de informações semânticas em que os sujeitos se inscrevem numa determinada conjuntura, bem como em que seus posicionamentos enunciativos são ou não restringidos, devido ao quadro de interpretação e dizeres possíveis” (PONSONI, 2011, p. 185-186, nota de rodapé 2).

Uma formação discursiva seria um recorte qualquer, de cunho social, político ou cultural (em todos os seus arranjos possíveis), ligado à determinada formação ideológica,

vista como manifestação de certos sistemas de pensamento, cientificamente delineada (à luz das ciências da linguagem ou humanas, por exemplo), mas sempre nutrido por grande dose de subjetividade, de arbitrariedade, estabelecido para fins analíticos. Uma formação discursiva pode ser dita como a manifestação discursiva de determinado modo socialmente constituído (isto é, não meramente individual) de ver a realidade, considerada, contudo, até os limites de um tipo ideal weberiano.

O conceito de formações discursivas situa-se na reta de chegada de um longo circuito de discussão teórica que passa por Foucault, Pêcheux em diferentes momentos de seu pensamento e Courtine, apenas para citar seus mais marcantes elaboradores.

Foucault, de sua parte, efetivamente não desce ao terreno da linguagem em sua concepção de FD, já que o que lhe interessa não é o enunciado “em sua linearidade formal-sintática ou semântica” (GRANJEIRO, 2007, p. 35), mas sim a unidade, o encadeamento, de suas heterogêneas, diversas e dispersas instâncias de manifestação, tipos de enunciação (MAZIÈRE, 2007), em um sistema de saberes montado sobre uma regularidade identificável: uma regra de formação – “[...] condições de existência (mas também de coexistência, de manutenção, de modificação e de desaparecimento) em uma dada repartição discursiva” (FOUCAULT, 2008, p. 43-44):

No caso em que se puder descrever, entre um certo número de enunciados, semelhante sistema de dispersão, e no caso em que entre os objetos, os tipos de enunciação, os conceitos, as escolhas temáticas se puder definir uma regularidade (uma ordem, correlações, posições e funcionamentos, transformações), diremos, por convenção, que se trata de uma formação discursiva (FOUCAULT, 2008, p. 43).

Segundo Mazière (2007), contudo, para os propósitos da análise de discurso, a construção de Foucault apresentava severos limites a que os estudos do discurso não haviam escapado:

Com a *formação discursiva* [...], o legado de Foucault era de uma densidade inegável, mas de relativa inutilidade para quem situava *língua e discurso* em determinação recíproca. Com efeito, se as formas da língua são justamente potencialidades de interpretação, pode haver nelas estabilização dos sentidos pela formação discursiva que, em Foucault, inclui coisas, disciplinas, história, mas não as formas da língua? Não se diz a mesma coisa ao se dizer de outro modo. Apesar do apelo a uma dispersão dos tipos de enunciação, a formação discursiva de Foucault é homogênea, e não linguística (MAZIÈRE, 2007, p. 58-59).

Também, Foucault se mantém alheio à concepção materialista da história e à ideologia como fator de assujeitamento. Rechaçando a ideologia, “[...] ele trabalha com a constituição

de saberes/poderes, os quais, segundo ele, não passariam necessariamente pela questão das classes sociais e não estariam necessariamente determinados, nem mesmo em ‘última instância’ pelos fatores econômicos” (GRANJEIRO, 2007, p. 35-36), crítica que posteriormente vai ser retomada e servir à ampliação do escopo teórico da AD. De fato, a perspectiva materialista de classes sociais como centro irradiador sociológico da análise de discurso teve de ser repensada mais tarde. A complexificação das relações sociais – a cultura assumindo um papel relevante na capitalização de identidades e pautas políticas a elas ligadas – mais tarde faz emergir novas categorias sociais as quais à AD não é permitido omitir de seu escopo (GRANJEIRO, 2007).

Mais do que isso, o lugar da cultura na orientação do discurso e na conformação do sujeito tem sido crescentemente abordado pelos analistas de discurso, não só como componente das formações sociais. Bressan (2015), por exemplo, atesta a existência do que chama **formações culturais**, com um lugar próprio no complexo de fatores que atuam na ordem do discurso e cujo trabalho se dá no entremeio da formação social e da formação ideológica.

Baronas (2011), na mesma linha, fala da *interdiscursividade cultural*, que chega via interdiscurso, como elemento atuante para além do pré-construído e do simulacro – a tradução artificial e pejorativa de um discurso paciente (o Outro) por um discurso agente (eu) quando em uma relação de disputa pelos sentidos (uma relação polêmica, como à frente se verá) (BARONAS, 2011; MAINGUENEAU, 1997 apud MORAES, 2005). São já-ditos que não se fazem disponíveis via relação da FD com seu exterior próximo, mas que aterrissam no discurso vindo direto da cultura, dada sua generalidade, permanência no tempo e força retórica. Assume-se, então, a interdiscursividade cultural como uma ponte ligando as formações culturais ao discurso. Elas teceriam dizeres que transcendem os contextos sociais e ideológicos dos discursos em ação, habitando também o terreno do imaginário social e lançando mão, do mesmo modo que as formações imaginárias, de representações sociais. “Trata-se na verdade de um conjunto de saberes cujo já-dito que os insta a dizer não é nem da ordem do pré-construído e nem da do simulacro, mas sim da ordem da interdiscursividade cultural” (p. 166); “[...] um conteúdo culturalmente construído que insta o sujeito a dizer” (p. 167); (BARONAS, 2011, p. 166-167) – o que, a rigor, não descarta a ação da ideologia.

No contexto discursivo em que aparece como tal, a interdiscursividade cultural pode ser um pré-construído que a priori não teria relações discursivas diretas com a FD em que circunstancialmente está sendo evocado. Poder-se-ia dizer que se trata de um traço da memória discursiva em grau elevado de reificação, acima da linha de trocas correntes entre as

formações discursivas, via interdiscurso. Seja como for, é um fator que está posto na produção do discurso e na elaboração de seu sujeito. Uma de suas manifestações possíveis é o que Lima (2012) chama de prótese discursiva:

O funcionamento de prótese encerra justamente o fato de vir reconhecidamente da exterioridade e articular-se ao todo discursivo como se sempre estivesse ali. A prótese discursiva é formada por enunciados cristalizados que, no cruzamento dos eixos inter e intradiscursivo, amalgamam saberes concernentes a uma determinada formação discursiva (LIMA, 2012, p. 105).

É uma espécie de empréstimo discursivo conscientemente tomado pelo sujeito de outro sujeito – como enunciados prontos, frases feitas, bordões, slogans (e mesmo *memes*, no caso da internet) – para preencher lacunas ou deixas, momentâneas ou conceituais, emblemáticas da heterogeneidade constitutiva do discurso, presentes na formação discursiva à qual se filia, “permitindo ao sujeito se dizer e ‘fixar’ uma identidade” (LIMA, 2012, p. 104).

A prótese discursiva vem de outro sujeito, mas refletindo um enunciado concebido no âmbito dos saberes organizados e característicos dessa mesma formação discursiva: “[q]uando o sujeito é interpelado pela formulação, ele a incorpora como prótese discursiva a partir da ilusão subjetiva *É assim que eu penso!*, em razão de essa formulação veicular um enunciado pertencente à formação discursiva a que o sujeito se filia” (LIMA, 2012, p. 104). Difere-se do pré-construído pois este é um discurso externo ao sujeito (interdiscurso) que o incorpora em intradiscurso, mas de forma inconsciente, reproduzindo o esquecimento de nº 1, aquele que leva o sujeito a pensar que o discurso que reproduz é originalmente seu, uma vez interpelado pela ideologia. A prótese discursiva vem do outro, mas o sujeito sabe disso e, identificando-se com o potencial compreensivo e expressivo dela, voluntariamente opta por incorporá-la a seu repertório discursivo e, ilusoriamente, tenta manter uma falsa unidade, homogeneidade.

3.3.1 Uma formação discursiva versus outra no interior de uma formação ideológica

Alguns autores enfatizam que, por definição, a existência de uma formação discursiva pressupõe sua antípoda, com quem ela se confronta – ambas assentadas sobre suas formas-sujeito respectivas. Decorre daí que uma determinada FD é um discurso que se confronta com outro, e não com todos os outros: “Cada FD, portanto, fornece os elementos a serem retomados por ela, e a outra FD, a antagonista, fornece os elementos a serem recusados” (BARONAS, 2011, p. 165).

Mesmo considerando o que se poderia chamar de aspecto regional de uma FD, sua segmentação em novas formações discursivas, o princípio segue atuando. Courtine (2007) trata do tema em seu estudo sobre a formação discursiva comunista, dentro da qual haveria o discurso “dirigido aos cristãos”, mas existente na presença de seu antagonista: um discurso “dissuasivo” comunista dirigido aos cristãos. Indursky, em seu estudo sobre o discurso midiático sobre o MST, fornece também um exemplo elucidativo de FDs antagônicas, organizadas em torno das formas-sujeito OCUPAÇÃO e INVASÃO: “Essa dupla designação sinaliza duas formas-sujeito antagônicas, inscritas em Formações Discursivas [...] em confronto, que apontam para as relações de tensão que se estabelecem no cenário político brasileiro em torno da questão da terra” (INDURSKY, 2013, p. 279). Igualmente, Porto (2010), em sua pesquisa em que discute violência por intermédio das representações sociais sobre o fenômeno, fala sobre abordagens tributárias de FD conflitantes:

É complexa porque tensa e contraditória por vezes, consensual e cúmplice, por outras, a natureza das relações mídia/segurança pública, as quais, por obedecerem a formações discursivas diferentes, são realidades não acabadas em si mesmas e conformam um campo em constante tensão e crise (PORTO, 2010, p. 162).

Nesse ponto, retomando debate iniciado anteriormente, com base também em Porto (2010), é possível evocar uma proximidade entre o objeto das formações discursivas e das representações sociais. A abordagem da autora

[...] trabalha a noção como um todo e sempre no plural, assumindo as representações sociais enquanto blocos de sentido articulados, sintonizados ou em oposição e em competição a outros blocos de sentido, compondo uma teia ou rede de significações que permite ao analista avançar no conhecimento da sociedade por ele analisada (PORTO, 2010, p. 66).

Lembrando também da discussão anterior em que se pensou o discurso como portador de feixes de representações sociais, isto é, de blocos de sentido, as formações discursivas serviriam a uma espécie de vetorialização desses sentidos e dessas representações em torno de um dado posicionamento assumido.

Num primeiro momento se afastando parcialmente do pensamento de Foucault, sem deixar de dialogar fortemente com ele, Pêcheux, dentro da concepção materialista do discurso que elabora, vê as formações discursivas como desdobramentos das formações ideológicas, por sua vez derivadas das relações entre classes estabelecidas no âmbito da formação social. Essas relações se estabelecem por meio de práticas hierarquizadas, sedimentadas por aparelhos ideológicos e repressivos, às quais “correspondem *posições* políticas e ideológicas,

que não constituem indivíduos, mas que se organizam em formações que mantêm entre si uma relação de antagonismo, de aliança ou de dominação” (HAROCHE; PÊCHEUX; HENRY, 2007, p. 26).

São as formações ideológicas, “um conjunto complexo de atitudes e de representações que não são nem ‘individuais’ e nem (sic) ‘universais’, mas que se relacionam mais ou menos diretamente a *posições de classes* em conflito umas em relação às outras” (HAROCHE; PÊCHEUX; HENRY (2007, p. 26). Dessa forma, constituindo modos de agir e de pensar dos grupos sociais, têm a potência de intervir na disputas entre eles travadas no âmbito ideológico característico de uma formação social (PIOVESAN et al., 2006; VEDOVATO; LENZ, 2013).

Logo, as formações discursivas “representam, ‘na linguagem’ as formações ideológicas que lhe são correspondentes” (PÊCHEUX, 1995, p. 214).

Indo mais longe, nas palavras dos próprios Haroche, Pêcheux e Henry (2007, p. 26, grifo dos autores), “as formações ideológicas assim definidas comportam necessariamente, como um de seus componentes, uma ou várias *formações discursivas* interligadas”.

Nesse contorno teórico, a definição de formação discursiva proposta pelos pecheutianos fustiga o estatuto da transparência na relação entre as palavras e as coisas e a autonomia do sujeito falante. Se comportamentos e representações, que o sujeito pensa serem seus, pertencem ao domínio das formações ideológicas, o sentido é gerado no domínio da formação discursiva, “determinando o dizível e o indizível no âmbito de um lugar em uma formação ideológica” (COSTA, 2005, p. 19-20). Em texto de 1971, Pêcheux e seus colegas atestam que as formações discursivas

[...] determinam *o que pode e deve ser dito* (articulado sob a forma de uma arenga, de um sermão, de um panfleto, de uma exposição, de um programa, etc.) a partir de uma posição dada numa conjuntura dada: o ponto essencial aqui é que *não se trata apenas da natureza das palavras empregadas, mas também (e sobretudo) de construções nas quais essas palavras se combinam*, na medida em que elas determinam a significação que tomam essas palavras: como apontávamos no começo, as palavras mudam de sentido segundo as posições ocupadas por aqueles que as empregam. Podemos agora deixar claro: as palavras ‘mudam de sentido’ ao passar de uma *formação discursiva* a outra (HAROCHE; PÊCHEUX; HENRY, 2007, p. 26, grifos dos autores).

Em termos analíticos, os autores chamam a atenção para a necessidade de que procedimentos de análise das FD se preocupem com os processos de organização das sequências discursivas e sua ligação às suas condições de produção, isto é, às posições a que

se referem⁴⁴, o que possibilitaria indicar as passagens de uma FD à outra e, por consequência, suas linhas delimitadoras (GRANJEIRO, 2007).

É então que o grupo de pesquisadores que trabalham com Pêcheux, inclusive, repensam a formação discursiva como vinham trabalhando até o início dos anos 1980, detectando seus entraves, especialmente os problemas de considerar a formação discursiva como estanque e facilmente delimitável.

3.3.2 A valorização da heterogeneidade como constituinte das formações discursivas

Entra em cena o papel teórico e analítico fundamental das relações entre *intra* e *interdiscurso*, substituindo a cisão entre exterioridade ideológica e ato enunciativo pela consideração da heterogeneidade, da dispersão, própria do discurso. Assume-se de forma mais próxima a influência do Outro – o Outro interlocutor e o Outro da sociedade, das condições de produção do discurso em suas diferentes formações discursivas, ambos, no micro e no macro, informando como, de que forma e até onde pode ir o discurso no ato de sua enunciação (COSTA, 2005). A construção do *corpus* também passa a ser vista de modo diferente, como algo mais fluido, não aprioristicamente amarrado, constituído em boa parte por aquilo que o avançar da pesquisa sobre ele vai apresentando (GREGOLIN, 2007; MAZIÈRE, 2007):

A noção de formação discursiva soube, portanto, evoluir a partir do legado de Foucault, conservando as materialidades linguísticas das quais Foucault se desinteressara já em 1971. É o trabalho marxista sobre os discursos de classe revisitado, que tinham sido muito rapidamente tipificados, e a estabilidade dos pontos discursivos, herdada da noção de forma de língua, que levam a notar que todo discurso dominado é tecido de discursos dominantes integrados a ele, que as fronteiras discursivas não são assinaláveis, que o saber anterior se inscreve na construção de um conhecimento e é determinado por meio de formas linguísticas. Em outros termos, heterogeneidades e anterioridades do interdiscurso se inscrevem no próprio interior do intradiscurso, elas não constituem o contexto. A manifestação mais evidente do dado incontornável representado pela língua está manifesta na marcação do pré-construído no seio de uma interdiscursividade que ultrapassa a formação discursiva (MAZIÈRE, 2007, p. 61-62).

Com base nessa função de fiador da heterogeneidade cumprida pelo interdiscurso, Orlandi (2010, p. 43-44) vai dizer que “[a]s formações discursivas podem ser vistas como regionalizações do interdiscurso, configurações específicas dos discursos em suas relações. O

⁴⁴ Haroche, Pêcheux e Henry (2007, p. 27) chamam esses procedimentos de “semântica discursiva”, que superaria a semântica lexical ou gramatical. Essa semântica discursiva difere um pouco daquela apresentada por Fiorin (2014) mais à frente nesta tese.

interdiscurso disponibiliza dizeres, determinando, pelo já-dito, aquilo que constitui uma formação discursiva em relação à outra”.

A relação entre as formações discursivas – sua heterogeneidade – passa a ser levada em conta como um fator constitutivo do discurso. Em *Discurso: estrutura ou acontecimento*, Pêcheux (2002), a partir da análise de um enunciado amplamente difundido por ocasião da eleição de François Mitterrand à Presidência da França, em 1981 – “On a gagné!” –, promove uma crítica à noção de discurso (e de formação discursiva) que, ainda essencialmente valorizadora das estruturas como condicionante dos sentidos, neutralizaria os efeitos do acontecimento – o histórico e o intradiscursivo – dentro das condições de produção do discurso. A homogeneidade simplesmente fica inviabilizada, pois “[...] depende de um conjunto de valores que escapa, que é arredo, pois filia-se e desfilia-se conforme a ordem da história e afetado pelo acontecimento, fato esse que inviabiliza a homogeneidade (VEDOVATO; LENZ, 2013, p. 2).

Sem anular, mas relativizando desde o cerne a determinação sobre o discurso vinda de sua exterioridade ideológica, a ideia de heterogeneidade que emerge da crítica de Pêcheux ao dispositivo teórico-metodológico engendrado em boa parte por ele próprio põe em movimento a reflexão sobre o discurso como acontecimento de si próprio. A estrutura mantém sua relevância, mas passa a ter de dividi-la com o acontecimento, o que direciona holofotes para a instância da interpretação dos sentidos.

[...] toda descrição [...] está intrinsecamente exposta ao equívoco da língua: todo enunciado é intrinsecamente suscetível de tornar-se outro, diferente em si mesmo, se deslocar discursivamente de seu sentido para derivar para um outro (a não ser que a proibição da interpretação própria ao logicamente estável se exerça sobre ele explicitamente). Todo enunciado, toda sequência de enunciados é, pois, linguisticamente descritível como uma série (léxico-sintaticamente determinada) de pontos de deriva possíveis, oferecendo lugar a (sic) interpretação. É nesse espaço que pretende trabalhar a análise de discurso (PÊCHEUX, 2002, p. 53).

Se o discurso é atravessado por outros discursos, por meio do interdiscurso, evidentemente ele próprio funcionará sendo interdiscurso de outro discurso: cada discurso é acontecimento dentro da estrutura e da memória discursiva já posta:

Não se trata de pretender aqui que todo discurso seria como um aerólito miraculoso, independente das redes de memória e dos trajetos sociais nos quais ele irrompe, mas de sublinhar que, só por sua existência, todo discurso marca a possibilidade de uma desestruturação-reestruturação dessas redes e trajetos: todo discurso é o índice potencial de uma agitação nas filiações sócio-históricas de identificação, na medida em que ele constitui ao mesmo tempo um efeito dessas filiações e um trabalho (mais ou menos consciente, deliberado, construído ou não, mas de todo modo atravessado

pelas determinações inconscientes) de deslocamento no seu espaço: não há identificação plenamente bem sucedida, isto é, ligação sócio-histórica que não seja afetada, de uma maneira ou de outra, por uma “infelicidade” no sentido performativo do termo – isto é, no caso, por um “erro de pessoa”, isto é, sobre o outro, da identificação (PÊCHEUX, 2002, p. 56-57).

Não há FD pura, embora uma prepondere sobre outras e em seu interior se possa descrever regularidades e regras de formação: é uma unidade dividida (GRANJEIRO, 2007). Representa um posicionamento ideológico, uma tomada de posição que, como tal, é aberto a incoerências, falhas, empréstimos e inovações. Haveria assim, por exemplo, um discurso misógino, um discurso anticomunista, um discurso meritocrático, que, longe de serem ensimesmados, dialogam, informam-se, imbricam-se, englobam-se, cindem-se, operando a interdiscursividade, por meio de recursos discursivos que se apresentam na superfície sintática e semântica do texto – como lugares vazios, elipses, negações, interrogações, relatos de outros discursos etc. (PÊCHEUX, 2002) – cabendo ao analista detectá-los.

Para além disso, a perspectiva que integra dispersão e regularidade recebeu importantes aportes das reflexões de Courtine (2007), para quem diferenciar e articular interdiscurso e intradiscurso é fundamental para compreender as flutuações das fronteiras das formações discursivas. Interdiscurso visto como o impessoal, mas ideologicamente estabelecido no nível do enunciado, habitado por um sujeito do saber mobilizado pela memória discursiva; intradiscurso tomado como o situado e circunstancializado no nível da formulação, da enunciação, onde jaz o sujeito falante e onde são produzidos os efeitos de sentido. Esse deslocamento dos limites das FDs é puxado pela memória discursiva em seus cruzamentos com o acontecimento no âmbito das condições de produção do discurso, produzindo repetição e esquecimento, lembrança ou silenciamento (GRANJEIRO, 2007; GREGOLIN, 2007; VEDOVATO; LENZ, 2013).

Piovesan et al. (2006) apresentam uma concepção que segue essa linha e retoma elementos teóricos da noção de Foucault e suas hipóteses para o objeto, o conceito, o enunciado, o tema, como complexo de fixação da regularidade dos elementos de uma FD:

[C]onjunto de enunciados histórica e socialmente inscritos, relacionando-se com uma identidade enunciativa associada a uma comunidade social, definindo-lhe objetos do discurso, conceitos, escolhas temáticas e, por vezes, gênero preferencial. Pode-se, então, falar de uma FD comunista, católica, feminista ou ainda científica, médica ou acadêmica (PIOVESAN et al., 2006, p. 3, nota de rodapé 2).

A busca pelas regularidades do discurso em sua abertura à falha, ao novo, ao acontecimento, como oxigenadores das filiações ideológicas e discursivas – até o ponto de se

converterem também em regularidades – é precisamente a orientação que o Pêcheux de *Discurso: estrutura ou acontecimento* propõe:

A posição de trabalho que aqui evoco em referência à análise de discurso não supõe de forma alguma a possibilidade de algum cálculo dos deslocamentos de filiação e das condições de felicidade ou de infelicidade eventuais. Ela supõe somente que, através das descrições regulares de montagens discursivas, se possa detectar os momentos de interpretações enquanto atos que surgem como tomada de posição, reconhecidas como tais, isto é, como efeitos de identificação assumidos e não negados (PÊCHEUX, 2002, p. 57).

As regularidades de que fala Pêcheux – que fazem com que dois ou mais discursos se assemelhem (MAYAFFRE, 2007) – dão-se justamente porque, retomando o conceito de FD foucaultiano, o discurso se apresenta como uma dispersão de textos. O modo como eles inscrevem-se na história, isto é, a forma como língua e história encontram-se testemunhando posicionamentos que se mantêm *relativamente* constantes (MAYAFFRE, 2007) é a chave para compor as regularidades, no caso enunciativo-discursivas, que caracterizariam as formações discursivas. “Dizer ‘discurso universitário’ não é tanto enviar a um conjunto de textos efetivos mas a um conjunto virtual, a dos textos passíveis de serem produzidos conforme as coerções de uma formação discursiva” (ORLANDI, 2010, p. 71).

Para a prática da AD, de acordo com Orlandi (2010, p. 43), “[a] noção de formação discursiva [...] permite compreender o processo de produção dos sentidos, a sua relação com a ideologia e também dá ao analista a possibilidade de estabelecer regularidades no funcionamento do discurso”, isto é, “[...] explicitar e descrever montagens, arranjos sócio-históricos de constelações de enunciados” (PÊCHEUX, 2002, p. 60).

As regularidades constituintes das FDs são exatamente aquilo que permite criar em relação a elas um efeito de fechamento, haja vista um fechamento propriamente dito impor significativas dificuldades de operatividade metodológica. A heterogeneidade das formações discursivas e a resultante variabilidade de suas fronteiras são enfrentadas de variadas formas pelos analistas de discurso. Alguns exemplos podem ser citados.

O caminho proposto por Indursky (2007b), por exemplo, é pensar o “efeito de fechamento” considerando a dimensão ideológica como gerador de um princípio organizador e seu desdobramento em posições-sujeito como atalho. Transforma-se a FD em uma manifestação de um tipo ideal, resolvendo de uma vez um nó teórico e outro metodológico:

[E]ste efeito é necessário para que o analista possa fazer seu trabalho, mas este efeito pode se dar somente depois que tenha sido instituído o gesto analítico/interpretativo do analista. E o que produz este fechamento é o *princípio organizador* preconizado

pela teoria, *a ideologia*, que não pode mais ser entendida como um discurso para cada um. É necessário levar em conta que é do encontro entre sujeito, história e linguagem que vai ser possível estabelecer as diferentes posições-sujeito e inscrevê-las no interior de uma ou mais FD. Ou seja: este é o gesto inaugural e metodológico que dá início a uma pesquisa que pretende mobilizar a noção de FD. Compete ao analista traçar os tênues contornos da FD com a qual o sujeito do discurso em análise se identifica para, somente então, e a partir daí, fazer suas análises (INDURSKY, 2007b, p. 171).

Bressan (2015), por sua vez, mesmo que discutindo em termos teóricos, mostra que o próprio mecanismo de reprodução do discurso, com suas sedimentações de dizeres e esquecimentos constituintes do sujeito do discurso, redundando em regularidades que compõem também um efeito de fechamento:

Dessa forma, observamos como ocorre o processo de repetição dos sentidos. Como os saberes do interdiscurso são retomados e repetidos no discurso do sujeito sob ilusão de ser a fonte do seu dizer, só acontece devido ao efeito do esquecimento que abrange esses dizeres. [...] Assim, os saberes permitidos dentro de uma FD vão sendo repetidos até se cristalizarem e se regularizarem, criando um efeito de fechamento, naturalizando dizeres e práticas dentro de uma cultura (BRESSAN, 2015, p. 226).

Courtine (2007) sugere como um caminho metodológico possível para a busca das regularidades que constituem uma FD o trajeto temático: uma certa constância nas configurações textuais que, referidas a acontecimentos diversos, encadeiam-se tematicamente, expressando as escolhas temáticas realizadas em dado momento histórico.

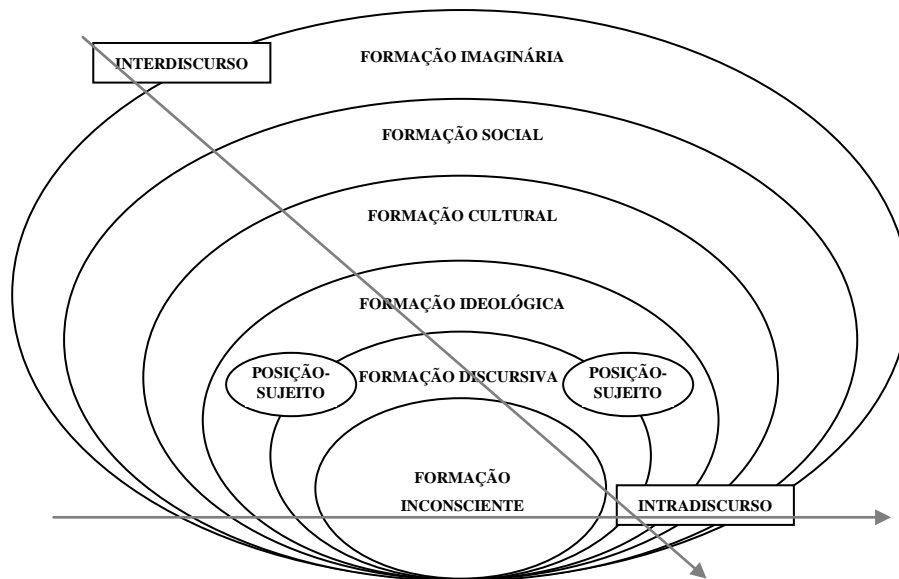
A propósito dessa potência de se organizar mesmo na dispersão, os arranjos discursivos que permitem falar em uma formação discursiva envolvem certas tipologias – algumas vindas dos estudos da linguagem – que não poderiam ser tomadas como etiquetas de regularidade:

Tampouco uma formação discursiva não pode ser confundida nem com um registro, um gênero ou um subgênero discursivo (oral/escrito, prosa/verso, comédia/tragédia, discurso jornalístico/discurso parlamentar, etc.), nem com um domínio discursivo (discurso administrativo/discurso político/discurso literário, etc.), ainda menos com uma temática (discurso sobre o poder/discurso sobre a economia, etc.) (MAYAFFRE, 2007, p. 47).

Ao fim do que foi dito, fica claro que a complexidade da noção de formação discursiva, com todo seu dinamismo conceitual ao longo do tempo e em diversos autores, faz dela um artefato teórico-metodológico polêmico, mas bastante útil aos estudos que se debruçam sobre o discurso em geral, o midiático em específico.

O esquema abaixo, baseado na proposta de Bressan (2015), apresenta didaticamente o complexo de constrangimentos à produção do discurso, conforme tratado panoramicamente até aqui.

Figura 3 – Processos de interpelação e identificação (formações não hierarquizadas, mas em uma organização complexa)



Fonte: elaborado pelo autor reproduzindo Bressan (2015, p. 200)

No dizer de Costa (2005, p. 21), “[t]ais constrangimentos, articulados às circunstâncias histórico-sociais (inscritas na própria formação discursiva via formação ideológica), constituem enfim as condições de produção as quais caberia à AD investigar em seu projeto empírico”.

3.4 Notas sobre a dificuldade de estabelecer tipologias e sobre os modos de funcionamento discursivo

Há diversas possibilidades de tipificar os discursos. Dentre elas, uma das mais correntes é a de caráter institucional, de onde se tem, por exemplo, os discursos político, jurídico, científico, religioso, jornalístico etc. Muito usado também é aquela baseada nas diferentes disciplinas (discurso sociológico, biológico, antropológico etc) ou em subdivisões de outras tipologias (discurso político dividido em neo-liberal, de esquerda...).

Charaudeau (2004) destaca os gargalos e desafogos das tipologias do discurso, que nos campos de normalização que instituem restringiriam discursivamente o sujeito, definindo parâmetros de ação no domínio das condições de produção do discurso e das características formais dos textos.

Previamente à preocupação com os tipos concebidos nesses termos, estaria, segundo Orlandi (2010), o modo de funcionamento do discurso, com base no que discursos aparentemente pertencentes a um determinado tipo podem funcionar como outros (um discurso que não sendo originalmente político funciona como tal, por exemplo).

O funcionamento discursivo (também dito “mecanismo discursivo”) é determinado por marcas formais do discurso, como palavras, enunciados e marcadores argumentativos, as quais apontam para a relação do dizer com o contexto histórico (MORAES, 2005).

Orlandi distingue três modos de funcionamento do discurso: o autoritário, o polêmico e o lúdico. Eles se caracterizam pela relação entre os sujeitos⁴⁵ – sua interação, medida pela reversibilidade, isto é, pela possibilidade de que o acesso à palavra se movimente entre eles –, pela relação destes com os sentidos – se conformados pela polissemia ou pela paráfrase, com múltiplos sentidos ou com a manutenção do mesmo sentido – e com o referente (o objeto) discursivo.

A propósito, antes de defini-los cabe um tratamento minimamente atento aos conceitos de *paráfrase* e *polissemia*, fundamentais ao entendimento não só dos mecanismos discursivos em si, como do discurso como um todo.

O funcionamento discursivo depende das oportunidades e capacidades dos interlocutores em manusear o sentido dos enunciados, criando efeitos desejados de acordo com as visadas postas em cena. É na tensão entre os processos parafrásticos e polissêmicos que se dá esse manuseio.

Segundo Orlandi (2010),

[...] a paráfrase é a matriz do sentido, pois não há sentido sem repetição, sem sustentação no saber discursivo, e a polissemia é a fonte da linguagem uma vez que ela é a própria condição de existência dos discursos pois se os sentidos – e os sujeitos – não fossem múltiplos, não pudessem ser outros, não haveria necessidade de dizer. A polissemia é justamente a simultaneidade de movimentos distintos de sentido no mesmo objeto simbólico (ORLANDI, 2010, p. 38).

⁴⁵ A relação entre os sujeitos diz respeito, também, à forma como os sujeitos se referem um ao outro discursivamente: “[...] os dados da identidade dos parceiros determinam certos *modos enunciativos* (alocutivo, elocutivo, delocutivo) nos quais [o sujeito falante] deve se engajar [...]” (CHARAUDEAU, 2004, p. 27).

A *paráfrase* representa o mesmo, o que se eternaliza, a produtividade em termos de variações do mesmo sentido, sedimentando-o; a *polissemia* é o diferente, o novo, a fonte da linguagem, a criatividade, a produção de sentidos múltiplos que se atritam com os constituídos, já-ditos (MORAES, 2005).

Essa relação entre a *paráfrase* e a *polissemia* reflete o conflito entre o simbólico (linguístico) e o político, conflito esse que constitui os sujeitos e produz sentidos marcados pela ideologia e que o analista se propõe a compreender.

Retomando então os modos de funcionamento do discurso, tem-se o:

a) *discurso autoritário*: nesse modo, não há margem à polissemia, pois que, monopolizando a fala e instituindo uma assimetria constitutiva, o locutor, persuasivo, impõe um sentido que se quer verdade a seu interlocutor, omitindo, assim, o referente no dizer e impedindo também a reversibilidade;

b) *discurso polêmico*: a polissemia, em tensão com a paráfrase, é condicionada pelos interlocutores que disputam o referente, a verdade, os sentidos, submetendo a reversibilidade a certas condições do discurso;

c) *discurso lúdico*: não há disputa pelos sentidos, com reversibilidade irrestrita e polissemia aberta, dada à criatividade, uma vez que os sujeitos se expõem ao referente, que está presente tal como é (ARAÚJO, 2005; LAURINDO, 2005; ORLANDI, 2010).

Em suma, o autoritário tende à paráfrase ou à monossemia, o lúdico à polissemia e o polêmico à polissemia e à paráfrase juntas, lembrando que “[a] paráfrase está do lado da estabilização. Ao passo que, na polissemia, o que temos é deslocamento, ruptura de processo de significação. Ela joga com o equívoco” (ORLANDI, 2010, p. 36).

O autoritário seria aquele que tendencialmente se sobreporia aos demais na sociedade contemporânea; por meio dele, “[...] o locutor assume o lugar de agente exclusivo e absoluto, apagando o referente (pelo tipo de relação de linguagem que se estabelece) e o interlocutor (dominado e silenciado), a quem impõe suas verdades” (LAURINDO, 2005, p. 83).

O lúdico, por sua vez, é “[...] o que vaza, por assim dizer, nos intervalos, deriva, margens das práticas sociais e institucionais. O discurso polêmico é possível e configura-se como uma prática de resistência e afrontamento” (ORLANDI, 2010, p. 87), cujas formações discursivas em confronto, conforme Maingueneau (1997 apud MORAES, 2005), por meio da construção do simulacro, traduzem reciprocamente suas unidades de sentido como equivocadas, inaceitáveis, negativas, produzindo nesse processo de rejeição do Outro suas próprias identidades.

Orlandi ainda chama a atenção para o fato de que “[...] há relações de múltiplas e diferentes naturezas entre diferentes discursos e isso também é objeto de análise: relações de exclusão, de inclusão, de sustentação mútua, de sobreposição, de oposição, migração de elementos de um discurso para outro, etc” (ORLANDI, 2010, p. 88). Os mecanismos discursivos não aparecem isolados uns dos outros, mas habitualmente em relação de dominância de um sobre os demais.

Analisando o machismo em piadas (ou piadas machistas), Moraes (2005) explicita, no particular, a instrumentalização do discurso lúdico (forma, a anedota) pelo autoritário (conteúdo, a inferiorização da mulher). Para se ter uma ideia, na piada examinada – apresentada como se outro gênero fosse, uma notícia – um cientista teria descoberto que o álcool transformaria em mulher o homem, pois que este, quando embriagado, assumiria traços psicológicos instáveis e extremos, supostamente característicos daquela. Estariam em cena duas estratégias: a produção de um *efeito de real* escondendo o machismo na alegada descoberta científica, mediante um processo parafrástico que resgata do contexto histórico o reconhecimento social dado à ciência (não há sentido alterado até aqui) e impõe a superioridade do homem como verdade única; e a realização de uma *suspensão do real* em uma narrativa inventada característica das piadas, por isso mesmo polissêmica, ocultando, na máscara do humor, do discurso lúdico, o sentido machista que substancia sua existência.

É o caso também, em exemplo destacado por Laurindo (2005), do discurso publicitário, que apresenta características do modo autoritário, mas também do lúdico e do polêmico (em suas estratégias de convencimento, que visam a anular simbolicamente os produtos – ou ideias – concorrentes e impor os seus como única opção ao consumidor).

Enfatizando a heterogeneidade discursiva como estruturante do discurso publicitário (assim como do discurso em geral), Laurindo (2005) dedica-se ao modo de funcionamento lúdico e seu caráter subversivo, retomando de Maingueneau (2011) alguns conceitos-suporte como a alusão e a imitação, ambos concretizando a manifestação do interdiscurso⁴⁶.

⁴⁶ Com a alusão se diz sem dizer, a superfície do texto remetendo a outros textos, ideias ou fatos de forma indireta, exigindo do próprio leitor que faça as conexões de sentido, “levando-o a identificar dois enunciados num só (MAINGUENEAU, 2011, p. 173). A imitação pode se dar de duas maneiras opostas: como captação, quando o texto ou gênero de discurso seguem o original, e como subversão, quando o original é desqualificado, caso, por exemplo, da paródia, que ludicamente modifica em maior ou menor grau o texto original, ora em seu conteúdo, ora em seu contexto, em geral mantendo sua estrutura, para causar efeitos de semelhança e diferença. Assim, a subversão pode se dar na dimensão intertextual, em que se parodiam elementos textuais reconhecidos, ou na dimensão interdiscursiva, na qual a paródia ocorre sobre elementos como gêneros, *ethos*, cenários, palavras (LAURINDO, 2005).

3.5 Construção do sentido e modos de organização do discurso

À luz da teoria semiolinguística que professa, Charaudeau (2013b) afirma que a mecânica de construção do sentido envolve um duplo processo: a transformação – o ato de significar o real – e a transação – a aplicação dessa significação nas relações com o Outro. De acordo com Charaudeau (2013a):

O processo de transformação consiste em transformar o “mundo a significar” em “mundo significado”, estruturando-o segundo um certo número de categorias que identificam os seres do mundo *nomeando-os*, que aplicam a esses seres propriedades *qualificando-os*, que descrevem as ações nas quais esses seres estão engajados *narrando*, que fornecem os motivos dessas ações *argumentando*, que avaliam esses seres, essas propriedades, essas ações e esses motivos *modalizando* (CHARAUDEAU, 2013a, p. 41, grifos do autor).

Já o processo de transação diria respeito à atribuição de um sentido psicossocial ao ato de linguagem por parte do sujeito que o produz, dotando-lhe de um objetivo referido a determinados parâmetros:

[A]s hipóteses sobre a *identidade* do outro, o destinatário-receptor, quanto a seu saber, sua posição social, seu estado psicológico, suas aptidões, seus interesses etc.; o *efeito* que pretende produzir nesse outro; o tipo de *relação* que pretende instaurar com esse outro e o tipo de *regulação* que prevê em função dos parâmetros precedentes (CHARAUDEAU, 2013a, p. 41).

A ordem de determinação vai da transação para a transformação. O colocar-se em relação com o Outro é a finalidade das relações de linguagem, mediante as quais o sujeito se constitui e constitui o mundo para si, transformando “mundo a descrever e comentar” em “mundo descrito e comentado”. A transformação (a nomeação, classificação, narração), acionada pelos saberes de conhecimento, e a avaliação do mundo, ligada aos saberes de crença, são a forma como os sujeitos operacionalizam a intersubjetividade constituinte.

Os diferentes arranjos entre saberes de conhecimento e de crença propostos pelos sujeitos em relação movimentam as representações sociais. Essa intersecção entre transformação e transação é central na compreensão do discurso de informação da mídia.

Autores como Gill (2008) e Fiorin (2014) defendem que todo ato de comunicação se quer persuasivo⁴⁷. Todo discurso é argumentativo, quer convencer, produzir adesão ou enfrentamento desmobilizador. Comportaria uma intencionalidade constituinte. Ainda assim,

⁴⁷ Para discussão mais aprofundada, ver seção 5.2.1.1.

parece possível e útil considerar analiticamente as diferentes formas que o discurso toma em termos de estratégias de convencimento e parte dos efeitos de sentido que por definição visa a produzir sobre interlocutores.

Charaudeau (2004; 2010) fala de modos de organização do discurso gestados em função das estruturas languageiras que compõem o texto, considerado em sua heterogeneidade. Tratam-se, esses modos, de um conjunto de procedimentos “[...] que devem ser considerados como condições de construção do discurso que o sujeito falante disporia para organizar sua intenção discursiva” (CHARAUDEAU, 2004, p. 17).

Dividem-se em modo discursivo, narrativo e argumentativo:

O modo descritivo serve para descrever um estado dos seres e do mundo; o modo narrativo serve para descrever as ações humanas, ou tidas como tais, que se originam em um projeto de busca; o modo argumentativo serve para descrever as lógicas que se decompõem elas próprias em “explicativas” quando a verdade já é estabelecida e que é preciso explicar o como dos fenômenos, e em “demonstrativos” quando se trata de estabelecer e de provar a verdade [...]. Por esta última categoria, não confundi-la com a visada, mesmo que ela seja objeto de uma mesma definição. Aqui, trata-se de um procedimento, enquanto que para a visada, trata-se de uma intenção pragmática (CHARAUDEAU, 2004, p. 27, nota de rodapé 18).

Dito de outra forma, ao modo descritivo corresponde identificar e qualificar os seres; ao narrativo, contar, relatar fatos, testemunhar experiências; ao argumentativo, demonstrar relações (CHARAUDEAU, 2010).

Na esteira de sua discussão sobre a composição de gêneros discursivos, Charaudeau refere-se a restrições situacionais do ato comunicativo (próximo ao que aqui já foi mencionado como contexto restrito) tratando-as como “dados externos”, os quais, em termos analíticos, determinam os modos de abordagem da atividade de linguagem e, por extensão, do discurso. Dentre esses dados, estariam os dados de identidade dos participantes do ato de linguagem, que determinam os modos enunciativos a serem examinados posteriormente (elocutivo, alocutivo e delocutivo) e, o que importa nesse momento, os dados relacionados à finalidade, que definem os modos enuncivos, isto é, os modos de organização discursiva mobilizados por intermédio das visadas.

A propósito das visadas, Charaudeau (2004) define-as como a intencionalidade do sujeito falante que orienta as atitudes enunciativas empregadas no ato de linguagem e as expectativas sobre este ato, participando dos condicionantes das estratégias discursivas a serem adotadas – com elas se retro-influenciando. Embora Charaudeau não use a expressão, à lógica das visadas está ligada a das formações imaginárias tal como formulado na matriz pecheutiana, uma vez que as visadas são concebidas “[...] em função da relação que o sujeito

falante *quer* instaurar frente ao seu destinatário” (CHARAUDEAU, 2004, p. 21, grifo nosso), o qual ele idealiza e de quem se espera que reconheça as visadas em jogo. As formações imaginárias também concorrem na conformação da tipologia das visadas, já que ela é construída a partir das posições efetivas ocupadas (e sua capacidade de ação) na relação de linguagem e do reconhecimento que cada um deve ter sobre a posição do outro (a imagem dessas posições). Daí os seguintes tipos de visadas, a influenciar os modos de organização do discurso: *prescrição* (*eu manda fazer, tu deve fazer*); *solicitação* (*eu quer saber, tu deve responder*); *incitação* (*eu faz acreditar para fazer, tu deve acreditar e fazer*); *informação* (*eu faz saber, tu deve saber [ou quer saber – nem sempre do jeito a ele “feito saber”]*); *instrução* (*eu faz saber, tu deve saber-fazer*); *demonstração* (*eu faz saber e quer provar, tu ter de avaliar*) (CHARAUDEAU, 2004).

Quanto aos modos de organização do discurso, observam-se suas características:

a) *modo descritivo*: envolve nomear, situar e qualificar os seres do mundo⁴⁸, dotando-os de um registro imutável sem temporalidade limitada, sobre lugares, épocas, modos de ser e fazer das pessoas e atributos dos objetos. Constrói, assim, uma imagem atemporal da realidade, cujos elementos “estão aí”, bastando serem mostrados, e organizando “o mundo de maneira *taxionômica* (classificação dos seres do universo), *descontínua* (nenhuma ligação necessária entre os seres entre si nem das propriedades entre elas), e *aberta* (nem começo nem meio nem fim)” (CHARAUDEAU, 2010, p. 157);

b) *modo narrativo*: diz respeito a relatar fatos, vividos ou testemunhados, reais ou fictícios, assentando-os em sua sequência temporal, organizando o mundo no jogo entre continuidade e finitude, em processos de transformação nos quais a realidade é construída. Tem como componentes os actantes (que atuam desempenhando papéis), os processos (que orientam as ações e conectam os actantes, sendo ordenados por princípios como coerência, intencionalidade, encadeamento), as sequências (organizam processos e actantes segundo uma finalidade narrativa dada por um contexto) (CHARAUDEAU, 2010);

c) *modo argumentativo*: propõe explicações sobre afirmações a respeito do mundo, por meio das razões demonstrativa e persuasiva, esta destinada a construir provas por meio de argumentos – para o que a *encenação discursiva* é relevante –, aquela instaurando relações de causalidade entre essas afirmações, constituindo uma *lógica argumentativa* baseada: no sentido dessas afirmações, no tipo de relações que estabelecem entre si e nas formas de

⁴⁸ Não por acaso, nome, local (de nascimento) e características físicas específicas (foto) são as instâncias descritivas que compõem a identidade civil (CHARAUDEAU, 2010).

validação que as asseveram. A causalidade, muito embora se dê comumente como relações lógicas de implicação e explicação, também pode se apresentar sob a forma de relações de conjunção, disjunção, restrição, oposição, causa, consequência e finalidade; já a lógica argumentativa é organizada por modos de raciocínio engendrados pela combinação daquelas afirmações inscritos em uma encenação argumentativa e manifestos como dedução, explicação, associação, escolha alternativa e concessão restritiva. Leva-se em conta também, quanto ao modo argumentativo, a relação do enunciador com os argumentos que formula, se com engajamento, implicando-se pessoalmente para defendê-los frente a argumentos contrários (argumentação polêmica); se sem engajamento, mantendo-se à distância de sua argumentação e sem confrontar contrários para além das próprias conclusões que sua argumentação alcançar (argumentação demonstrativa⁴⁹) (CHARAUDEAU, 2010).

Discutidas a teoria do discurso e a AD, ajusta-se o foco para destacar o discurso midiático em seu funcionamento, as instituições (ou comunidades discursivas) que o produzem e, em especial, como certas condições sócio-históricas brasileiras o impactaram no passado recente.

⁴⁹ Consoante Charaudeau (2010), a argumentação demonstrativa caracterizaria os textos (e o discurso) científico e didático, apresentando aspectos como: “* qualificações *objetivas*, verificáveis e precisas. * uma descrição das *operações de pensamento* (operações ditas *cognitivas*) às quais se dedica o sujeito que demonstra: ‘observar, examinar, postular que, fazer a hipótese que, etc.’ * o emprego de *frases impessoais*, que apagam a presença do sujeito que argumenta: ‘convém dizer’, ‘o problema aqui colocado é o seguinte’, ‘é lógico que’, etc. * o uso de *citações* e de *referências* sob forma de parênteses, notas, remissões, etc” (CHARAUDEAU, 2010, p. 230).

4 O DISCURSO DA MÍDIA COMO VEÍCULO DE REPRESENTAÇÕES SOCIAIS

Na teoria das representações sociais em geral e no âmbito desta pesquisa em específico, é imprescindível tratar do papel da comunicação de massa como veículo de representações que por meio dela, se originalmente não o são, se tornam compartilhadas a ponto de serem consideradas “sociais”:

As instâncias e ligações institucionais, as redes de comunicação mediáticas ou informais intervêm em sua elaboração, abrindo a via dos processos de influência, às vezes de manipulação social – e veremos que se trata aí de fatores determinantes na construção representativa (JODELET, 1989, p. 4).

Desde a modernidade, parte considerável das representações sociais é processada pela comunicação de massa, isto é, insere-se no contexto do que Thompson (1995) chama de mediação da cultura moderna. Como afirma Jovchelovitch (2000, p. 82), os meios de comunicação são os mais importantes mediadores contemporâneos das representações sociais e, “[d]adas as formas como a mídia transforma, e de certa maneira define, a circulação de bens simbólicos em sociedades contemporâneas, ela se torna uma fonte importante de reflexão para o estudo das representações sociais”.

As representações aí se modificam e são disseminadas a públicos extremamente amplos, que as compartilham reproduzindo-as ou refutando-as. Jovchelovitch (2000, p. 109) vai dizer que a mídia não só produz e promove certas representações a partir de sua leitura da realidade (mais ou menos interessada), mas também “[...] funciona como uma mediação da vida social, construindo canais de comunicação e informação na vida cotidiana”.

Ao discutir esfera pública, Jovchelovitch, atribuindo uma relevância central à instância midiática contemporaneamente, afirma que “[...] os meios de comunicação de massa informam e formam a esfera pública. Eles o fazem de tal forma que informação e representações sobre a esfera pública substituem toda e qualquer experiência na esfera pública” (JOVCHELOVITCH, 2000, p. 86). Ainda que entre as reflexões da autora e o momento atual – efetivamente um intervalo significativamente curto, em termos cronológicos e históricos – a tecnologia da comunicação tenha dado saltos avassaladores, a própria mídia também vai otimizar suas atividades por meio das redes informatizadas de pesquisa, produção, troca e disseminação de informações.

O processamento das representações sociais pelos meios de comunicação, ao mesmo tempo ecoando e conformando boa parte das ideias circulantes na sociedade, mostra a

importância da mídia como ator social – uma vez que age teleologicamente e produz “[...] efeitos na rede de relações sociais” (JOVCHELOVITCH, 2000, p. 214) – e revela as intencionalidades presentes em seus diversos agentes: das empresas de mídia aos profissionais, das fontes privilegiadas aos patrocinadores e anunciantes e, nas extremidades anterior e posterior ao trabalho midiático, das comunidades envolvidas nos fatos aos públicos receptores. Evidentemente eles fazem sentir suas diferentes capacidades de agir no campo da produção de representações e reprodução de capital simbólico (BOURDIEU, 1998), o que, mais ou menos explicitamente, o discurso jornalístico, informativo, formulado pela mídia vai manifestar.

Os atores envolvidos na produção da informação compõem um conjunto, senão homogêneo, coeso em torno de sua atividade, ao qual Charaudeau (2013a) se refere como “instância midiática”. Sendo uma espécie de sujeito sem sujeito, a instância midiática é produtora de uma enunciação pretensamente unitária e despersonalizada, apagando seus agentes – de onde uma certa metonimização (ou nominalização) da mídia, inclusive por quem a analisa: “A mídia é isso e aquilo; a mídia faz isso e aquilo” –, o que por vezes dificulta inclusive a identificação dos responsáveis pelas informações veiculadas⁵⁰:

Se falamos de instância é porque o que preside a produção da comunicação midiática é uma entidade compósita que compreende vários tipos de atores [...]. Todos contribuem para fabricar uma enunciação aparentemente unitária e homogênea do discurso midiático, uma coenunciação, cuja intencionalidade significante corresponde a um projeto comum a esses atores e do qual se pode dizer que, por ser assumida por esses atores, representa a ideologia do organismo de informação (CHARAUDEAU, 2013a, p. 73).

Porto (2010, p. 164-165) também vai falar da mídia como agente privilegiado num contexto em que a possibilidade de produzir sentidos e representações sobre o mundo se distribui desigualmente (apesar do instrumental expressivo que, atualmente, a internet apresenta):

[...] os media constituem, nas modernas democracias contemporâneas, um dos principais produtores de representações sociais as quais, para além de seu conteúdo de falsas ou verdadeiras, têm função pragmática enquanto orientadoras de condutas dos atores sociais. [...] não por serem as representações sinônimo de verdade, mas

⁵⁰ Charaudeau (2013a, p. 157) fala ainda que “[...] a instância midiática institui-se num ‘meganarrador’ compósito, incluindo aí a fonte da informação, o jornalista que redige a notícia e a redação que a insere numa determinada encenação. Essa particularidade do narrador da narrativa midiática suscita dois problemas: o de saber quem é o responsável por tal narrativa; o de saber o que significa o conselho dado aos jornalistas nos guias de redação: ‘Pegue o essencial’”.

por se constituírem em veículos privilegiados de crenças, valores e anseios de distintos setores da sociedade (PORTO, 2010, p. 160).

À existência de condições contextuais objetivas para o desenvolvimento dos fenômenos somam-se valores e representações subjetivamente apropriados e transformados em prática pelos indivíduos, em uma relação de retroalimentação. Ocorre o mesmo com o objeto aqui tratado: as representações sobre direitos humanos disseminadas nos meios de comunicação atuam na conformação de um quadro estruturado e objetivo (uma “cultura”) propício à construção de visões de mundo subjetivas que, com base nessas representações, levem a práticas sociais que reforcem ou refutem a importância desses direitos.

No que se refere à questão da opinião pública, a mídia pode desempenhar um papel imprescindível na reprodução da conjuntura de usos dos direitos humanos e reprodução de valores caros à dominação, com efeitos sobre a percepção social da realidade e sobre as práticas relacionais cotidianas.

Da mesma forma, precisamente pela crença que suscita quanto àquilo que veicula e por sua potência de propor pautas em escala, na mídia pode residir uma possibilidade de alteração estrutural desse quadro, disseminando uma cultura de paz ativa, justiça social e protagonismo político baseada no ideário humanista e em suas aspirações contra-hegemônicas (SANTOS, 2013). Nessa lógica, avessa à anteriormente abordada, o espaço midiático torna-se propício à efetivação dos direitos humanos em geral e, de maneira direta, dos direitos à comunicação e à informação, já consagrado pelas grandes declarações de direitos produzidas no âmbito internacional, mas ainda distante de sua concretude no cenário concentrador da mídia brasileira (LIMA, 2010).

Na discussão aqui proposta, três tópicos estão umbilicalmente ligados: representações sociais, discursos e mídia. Com uma agulha didática, Jodelet ajuda a costurá-los:

Frente a esse mundo de objetos, pessoas, acontecimentos ou ideias, não somos apenas automatismos, nem estamos isolados num vazio social: partilhamos esse mundo com os outros, que nos servem de apoio, às vezes de forma convergente, outras pelo conflito, para compreendê-lo, administrá-lo ou enfrentá-lo. Eis por que as representações são sociais e tão importantes na vida cotidiana [...]. Elas circulam nos discursos, são trazidas pelas palavras e veiculadas em mensagens e imagens midiáticas, cristalizadas em condutas e em organizações materiais e espaciais (JODELET, 2001 apud PORTO, 2010, p. 66).

Calha abordar o ponto de conexão entre o segundo e o terceiro desses elementos: emerge o debate sobre o discurso midiático – e, dentro dele, o discurso informativo (ou

jornalístico) que movimentava as revistas semanais de informação geral sobre as quais a pesquisa avança.

4.1 Discurso midiático informativo

O discurso no âmbito da informação produz sentidos com base em três dimensões interconectadas: a mecânica de construção desses sentidos, que diz respeito aos processos de transformação e transação, a natureza do saber transmitido, se de conhecimento ou de crença, e os efeitos de verdade potencialmente produzidos no receptor (CHARAUDEAU, 2013a).

A questão da natureza dos saberes – de crença e de conhecimento – já foram discutidas apropriadamente na seção 2.1 e no decorrer deste capítulo aparecerão nos momentos adequados à sua compreensão. Quanto à mecânica de construção do sentido, embora já se tenha tratado sobre o tema, cabe apenas algumas breves considerações mais precisas, nos termos do que importa à comunicação e ao discurso midiático. Antes, contudo, para dar melhor organização ao texto, há de se falar sobre os efeitos de verdade.

4.1.1 Valor e efeito de verdade

O efeito de verdade diferencia-se do valor de verdade, que de certa forma evoca.

O valor de verdade é de ordem objetiva, pretensamente exterior ao homem e estabelecido por meio de recursos explicativos normativizados, isto é, “[...] um conjunto de técnicas de saber dizer, de saber comentar o mundo [que permitem] construir um ‘ser verdadeiro’ que se prende a um saber erudito produzido por textos fundadores” (CHARAUDEAU, 2013a, p. 49), como os caminhos da ciência ou mesmo do raciocínio filosófico, por exemplo. Ancora-se em evidências e irradia sua energia no enunciado.

Já o efeito de verdade é de ordem subjetiva e envolve a busca por adesão ao que é dito, isto é, a capacidade de mostrar convicção e fazer acreditar que aquilo que é transmitido é verdadeiro, conquistando credibilidade – um passaporte para reproduzir o direito à palavra e fazê-la válida. No caso do discurso informativo, envolveria ainda a necessidade de provas de veracidade, revelando uma forma de castração constituinte do efeito de verdade. Diz respeito a um saber de opinião, “[...] a qual só pode ser apreendida empiricamente, através dos textos portadores de julgamentos” (CHARAUDEAU, 2013a, p. 49). Sua força está, portanto, na enunciação, no ato mesmo de dizer; é sempre persuasivo, sendo que a persuasão aumenta na medida em que o efeito de verdade se vende como valor de verdade – ou na medida em que

este esconde aquele). O efeito de verdade é modulado, no discurso de informação, em função de pelo menos três critérios: as razões que levam a informar, as características psicossociais de quem informa e os meios probatórios mobilizados por quem informa. Sobre o informador, importa também mencionar a influência de seu grau de engajamento sobre os efeitos de verdade a serem produzidos, o que deixa marca no discurso que elabora.

Charaudeau (2013a) destaca três possibilidades dessa marcação: o engajamento do informador não é explícito e a informação se dá sob a forma objetiva da *evidência*, reificada e não podendo ser contestada, apresentando-se por meio de marcas delocutivas⁵¹, despersonalizantes; o engajamento do informador é explícito e a informação é dada como uma *convicção*, baseada na confiança atribuída à sua fonte, isto é, na subjetividade, e não na objetividade da evidência; o engajamento é explícito, mas com reservas, com certo *distanciamento*, o que cria um paradoxo: o valor de verdade buscado na enunciação fica relativizado, mas a posição cautelosa do enunciador dota-o de credibilidade e a informação de veracidade provisória, “[...] até prova em contrário. Assim, os dois interlocutores estão numa posição de ponderação, de exame da verdade, de verificação da plausibilidade” (CHARAUDEAU, 2013a, p. 55).

4.1.2 Provas de veracidade no discurso informativo

A questão da prova é fundamental ao discurso informativo. A prova também está vinculada à dimensão do imaginário, o que relativiza os meios de sua manifestação e os parâmetros a que deve corresponder em função das representações do grupo social que a exige. Os três modos de organização do discurso participam da produção de provas para operar efeitos de verdade no discurso informativo: o descritivo, designando os elementos dos fatos e provendo-lhe autenticidade; o narrativo, reconstituindo os fatos e dotando-os de verossimilhança; o argumentativo, elucidando os fatos, explicando-os (CHARAUDEAU, 2013a). Nesse sentido, Charaudeau (2013a) refere-se à questão da prova no discurso informativo ao denunciar a falsa polêmica existente entre descrever e comentar um fato, assumindo o comentário como uma tentativa de explicação do que é relatado:

⁵¹ Ver seção 5.2.1.2, que trata dos modos enunciativos (alocutivo, elocutivo e delocutivo), que de certo modo também manifestam o engajamento do sujeito falante ou o engajamento buscado por ele perante o interlocutor ao discurso.

Fornecer a prova das explicações equivale a manifestar o triunfo da razão, o poder da inteligência humana, a dominação do pensamento sobre a matéria, sem a qual a descrição dos fatos não teria nenhuma utilidade. É por isso que é inútil fazer a pergunta [fatos ou comentários?]. Um não existe sem o outro, pois o que justifica que se fale dos fatos é que se faça um comentário a respeito (CHARAUDEAU, 2013a, p. 91).

A utilização do comentário como recurso explicativo dos fatos é característica bastante presente no discurso produzido pelas revistas semanais brasileiras, mas, diferentemente, tem mais ligação com a subjetividade dos informadores, que comentam expressando opiniões, do que com uma suposta racionalidade objetiva dos fatos.

4.1.3 Transformação e transação no discurso informativo

Na transformação tem-se a passagem realizada pela instância midiática do fato, do acontecimento como tal, em seu estado bruto, habitante de um “mundo a relatar”, à notícia, ao mundo relatado, “ao estado de mundo midiático construído” (CHARAUDEAU, 2013a, p. 114). No discurso informativo, o processo de transformação também comporta os três modos de organização do discurso, o descritivo, o narrativo e o argumentativo, uma vez que “[o] ato de informar [...] deve *descrever* (identificar-qualificar fatos), *contar* (reportar acontecimentos), *explicar* (fornecer as causas desses fatos e acontecimentos)” (CHARAUDEAU, 2013a, p. 41).

Paralelo à transformação e, ao mesmo tempo, sobredeterminando-a, está o processo de transação, que se refere ao direcionamento do produto a ser construído naquela – a notícia – em função do posicionamento da instância midiática e daquilo que projeta, imagina, sobre sua audiência potencial, mobilizando, portanto, formações imaginárias. Dito de outro modo, mediante a transação a instância produtora do discurso midiático procura condicionar a instância receptora, isto é, a opinião publicada investe sobre a opinião pública, muito embora esta venha a produzir suas próprias interpretações sobre o discurso a ela dirigido. No conjunto de movimentos da transação, mobilizam-se e articulam-se imaginários sociais.

Na conjunção entre transformação e transação, dá-se a dinâmica entre a ordem e a desordem na apreensão dos acontecimentos:

O receptor pode considerar uma informação detentora de um alto grau de imprevisibilidade do ponto de vista factual e, ao mesmo tempo, integrá-la perfeitamente a seu sistema de conhecimentos, com um alto grau de inteligibilidade. Processo de transformação e processo de transação estão intrinsecamente ligados nesse jogo de passagem da ordem (estabilidade do sistema) à desordem (instabilidade do sistema) e da desordem à ordem, o que caracteriza de maneira geral

todo processo de construção do sentido, e mais particularmente o da construção da informação (CHARAUDEAU, 2013a, p. 58).

A transformação e a transação são acionadas, portanto, no processo de construção do acontecimento midiático, como se verá em detalhes na seção 4.5, e funcionam como instrumentos de realização do contrato midiático.

4.2 Contrato de comunicação midiático, situação de comunicação e as exigências de credibilidade e captação

O contrato de comunicação pressupõe um conjunto de condições que todo domínio de comunicação apresenta a seus participantes, que as reconhecem e as tomam em conta na definição das expectativas em torno da troca comunicativa a ser efetivada. O contrato midiático é uma variação desse contrato comunicativo geral e com base nele são operados os processos de transformação da realidade e de transação entre os participantes da comunicação midiática (CHARAUDEAU, 2004; 2013a).

A situação de comunicação, como já mencionado, é o tabuleiro em que se dá o jogo acordado no contrato de comunicação. Ela se desdobra basicamente em quatro elementos, alguns dos quais já mencionados ao se abordar os modos de organização do discurso (seção 3.5): a *finalidade*, que se define por uma visada (que pode vir acompanhada de outras das quais aquela é dominante) a qual lhe dá uma orientação (“para que comunicar?”) e baliza o contrato de comunicação; a *identidade dos participantes* (no contrato midiático, a instância midiática e sua audiência); o *propósito*, aquilo sobre o que trata a comunicação empreendida – os acontecimentos do espaço público, no caso da mídia – racionalmente tematizados com base em sua atualidade, proximidade e expressividade da desordem social; as *circunstâncias materiais*, o veículo de comunicação e o suporte físico em que se dá o contato comunicacional rádio, jornal, internet, televisão etc. no caso da comunicação de massa (CHARAUDEAU, 2004).

A situação de comunicação midiática, em particular, pode pôr em movimento várias visadas: “[...] de *instrução* (em suas rubricas de conselhos), de *incitação* (em seus títulos dramatizantes), de *demonstração* (quando ela dá a palavra aos experts). Mas ela o faz sob a cobertura da visada dominante de informação [...]” (CHARAUDEAU, 2004, p. 25, grifos do autor). Contudo, a visada dominante na comunicação midiática na verdade são duas, que se complementam, mas invariavelmente colidem: a de *informação* e a de *incitação*. Enquanto a visada de informação volta-se para fora e propõe-se a cumprir uma tarefa social e democrática

de esclarecer objetivamente a opinião pública sobre os fatos que acontecem no espaço público, acionando e transmitindo essencialmente *saberes de conhecimento* e devendo responder a uma exigência de *credibilidade*, a visada de incitação direciona-se para interesses internos da instância midiática ligados às demandas comerciais de concorrência, isto é, a busca de audiência, mobilizando primordialmente *saberes de crença* e ajustando-se, portanto, à necessidade de *captação*.

A mídia, então, movimenta-se entre a credibilidade para atender uma demanda da cidadania e a captação, que sob a lógica comercial de busca de públicos consumidores e lucros, impele-a ao recurso da sedução, em geral pouco convergente à credibilidade, tudo parametrizado pela dimensão ideológica – seu posicionamento – e pelas imposições da realidade:

Na tensão entre os polos de credibilidade e captação, quanto mais as mídias tendem para o primeiro, cuja exigências são as da austeridade racionalizante, menos tocam o grande público; quanto mais tendem para a captação, cujas exigências são as da imaginação dramatizante, menos credíveis serão. As mídias não ignoram isso, e seu jogo consiste em navegar entre esses dois polos ao sabor de sua ideologia e da natureza dos acontecimentos (CHARAUDEAU, 2013a, p. 93).

À vista disso, o contrato de informação midiática caracteriza-se por uma contradição constitutiva entre fazer saber e fazer sentir:

[...] finalidade de fazer saber, que deve buscar um grau zero de espetacularização da informação, para satisfazer o princípio de seriedade ao produzir efeitos de credibilidade; finalidade de fazer sentir, que deve fazer escolhas estratégicas apropriadas à encenação da informação para satisfazer o princípio de emoção ao produzir efeitos de dramatização (CHARAUDEAU, 2013a, p. 92)

A propósito, os efeitos de dramatização mobilizados pelo imperativo da captação levam a instância midiática a explorar superlativamente o infortúnio, a instabilidade, a quebra da ordem (supostamente desejável) das representações do mundo, como alma da notícia: “Os acontecimentos [...] dependem sempre da infelicidade como um sintoma da desordem social que permite colocar em cena as vítimas e os dramas vividos por elas, os malefícios, os perseguidores e os salvadores” (CHARAUDEAU, 2013b, p. 284-285).

A credibilidade e a captação como dois marcos pelos quais se orienta o fazer midiático, por sua própria natureza, são pressupostos paradoxalmente recíprocos: quanto mais cidadãos atinge, mais eficiente são os efeitos informativos; quanto mais se mostrar “credível”, mesmo que sem lastro na verdade dos fatos, mais audiência seduzirá e captará. Daí que não há grau zero da informação, isto é, a pura expressão da factualidade, desprovida de implícitos e

valores de crença, por um lado, e a unicidade explicativa, o esgotamento interpretativo em uma versão única e bastante, por outro:

Os acontecimentos que surgem no espaço público não podem ser reportados de maneira exclusivamente factual: é necessário que a informação seja posta em cena de maneira a interessar o maior número possível de cidadãos – o que não garante que se possam controlar seus efeitos. Sendo assim, as mídias recorrem a vários tipos de discursos para atingir seus objetivos (CHARAUDEAU, 2013a, p. 60).

Dentre esses gêneros discursivos, com os quais o discurso informativo guarda aspectos constitutivos comuns – todos de certa forma transmitindo saberes –, três se destacam: o *propagandista* (*publicitário* e *político*); o *demonstrativo* (ou *científico*) e o *didático* (ou *pedagógico*).

O discurso propagandista e o informativo compartilham a orientação para seu alvo, cujo imaginário tentam projetar (imaginar) para, com base nisso, organizarem o discurso e a forma como oferecem as verdades que propõem (o atendimento futuro de um desejo de consumo ou de bem estar social no caso dos discursos publicitário e político, respectivamente, quanto ao que não são exigidas provas, e o esclarecimento sobre um acontecimento passado no caso do informativo, ao qual se impõe que prove a veracidade do que é dito).

Prova, aliás, cuja necessidade é o ponto comum entre o discurso informativo e o científico. Este produz provas por meio de uma argumentação racional, visando a um público restrito e interessado; aquele tenta provar o que transmite mediante a descrição e a narração informada, voltadas a um público amplo, pressupondo a dissimetria entre um informador que detém um saber e um destinatário que, em tese, não – e que, ademais, necessita ser seduzido a procurá-lo especificamente perante este informador (e não com outro). O discurso informativo é caracteristicamente exotérico enquanto o demonstrativo (ou científico) é esotérico.

Público amplo e supostamente assimétrico em termos de saber é o aspecto que une o discurso informativo ao didático. Mais do que isso, a esse público amplo, ambos não necessariamente têm de apresentar provas sobre o que dizem, mas sim tornar inteligível um conhecimento originalmente complexo. “Essa atividade é a ‘vulgarização’ [...] por definição, deformante. [...] quanto mais amplo for o alvo [...] maior a necessidade de que o saber que deu origem à informação seja transformado, ou mesmo deformado, para parecer acessível ao alvo” (CHARAUDEAU, 2013a, p. 62). Em particular, no caso da mídia, dada a demanda de captação, essa vulgarização frequentemente é dramatizada. Além disso, mesmo quando a mídia recorre ao discurso de especialistas, como o discurso científico, esse só serve na medida

em que se despe de sua especificidade e pode ser instrumentalizado ao processo de vulgarização dos fenômenos.

Nas articulações do discurso informativo com seus correlatos e nas imbricações entre informação e incitação são gerados vários subprodutos, efeitos que não são colaterais porque premeditados e inerentes a essa dinâmica. Embutidos no ato de informar, são acionados pelas demandas de captação, fechando o circuito da determinação da transformação do mundo a significar em mundo (direcionadamente) significado pelos movimentos da transação entre os participantes do contrato de comunicação:

[E]feitos de *exagero* que alimentam os rumores; efeitos de *amálgama* que globalizam os casos; efeitos de *dramatização* que se concentram nos perseguidores e nos heróis e impedem que se analise a realidade sociológica dos acontecimentos; efeitos de *descontextualização* que deformam a percepção dos acontecimentos; efeito de *essencialização* que exacerba as oposições dos atores do espaço público, como se o mundo fosse feito de entidades humanas antagonistas fora das quais não haveria outro pensamento ou outro julgamento a não ser *contra o outro* (CHARAUDEAU, 2013a, p. 275, grifos do autor).

O contrato de comunicação só é possível porque se baseia no compartilhamento de representações sociais que circulam via discurso, ainda que este seja desigualmente influenciado pela instância midiática (CHARAUDEAU, 2013a)⁵². Esta, por sua vez, faz conectar seu produto – a informação – àquilo que ela imagina (ou diagnostica) serem as representações em geral circulantes em sua audiência e na opinião pública como um todo. A compreensão da informação ocorre, segundo Charaudeau (2013a, p. 93), por um “[...] mecanismo psíquico que integra o saber a representações captadoras” (CHARAUDEAU, 2013a, p. 93). Nesse movimento, credibilidade (fazer saber) e captação (fazer sentir) imbricam-se e produzem efeitos de verdade.

Se, como visto anteriormente, as condições de produção do discurso envolvem as formações imaginárias compondo um imaginário discursivo (de ordem intersubjetiva e sócio-histórica), o interdiscurso (jogo de sentidos e memória discursiva) e as circunstâncias materiais (a materialização do discurso em texto), o contrato de comunicação poderia ser considerado como um arranjo de formações imaginárias compartilhado entre interlocutores a partir do qual interdiscurso e circunstâncias materiais são mobilizadas.

⁵² “A parceria definida pelo contrato de comunicação midiático baseia-se numa relação de ressonância: cada um dos parceiros só pode sintonizar provisoriamente com o outro pelo viés de representações supostamente compartilhadas, as quais, levadas pelos discursos, circulam por entre os membros de uma determinada comunidade cultural. Instância de produção/instância de recepção estão numa relação de construção diferida da opinião pública” (CHARAUDEAU, 2013a, p. 125).

Por meio do contrato midiático criam-se condições de circulação ampla da informação e de debate público sobre questões pretensamente de interesse da sociedade: “É o contrato de comunicação midiático que gera um *espaço público* de informação e é em seu próprio quadro que se constrói a *opinião pública* (CHARAUDEAU, 2013a, p. 115)⁵³.

A opinião pública tem origem na interação entre dois alvos ideais construídos pela instância midiática: o alvo intelectual, que pensa, é crítico e avalia a informação valorizando a credibilidade, e o alvo afetivo, que se deixa seduzir, avalia de forma não consciente, reage emocionalmente e é afetado pela exploração de representações de categorias “como o *inesperado* [...]; o *repetitivo* [...]; o *insólito* [...]; o *inaudito* [...]; o *enorme* [...]; o *trágico* [...]” (CHARAUDEAU, 2013a, p. 82).

A instância-alvo é a projeção que a instância midiática faz de seu receptor *potencial*, de quem, portanto, o alvo é uma fração, a qual a mídia busca sempre ampliar, avançando sobre o público (a recepção que excede o alvo). Com base nessa projeção, mais uma vez operada na esfera do imaginário, a mídia realiza seu trabalho de influência sobre a opinião pública, que mais efetivo será quanto mais ampla for a fração da recepção atingida.

O receptor-público

[...] encontra-se em posição de exterioridade com relação à zona de influência na qual se encontra a instância-alvo. É claro que isso é verdadeiro apenas em parte, pois alvo e público constituem as duas faces da mesma instância de recepção, influenciando-se mutuamente – o que não impede que a instância-público exista por si só, com seus próprios movimentos sociológicos, e não possa ser considerada da mesma maneira que a instância-alvo (CHARAUDEAU, 2013a, p. 82).

Mesmo que atualmente compartilhando parte de seu poder de mobilização da recepção com atores que operam novas ferramentas comunicacionais, especialmente aquelas que circulam na rede mundial de computadores, a instância midiática segue tendo a seu favor a força de sua institucionalidade (organizacional, funcional, técnica, ética, estética etc.), que, tal

⁵³ Charaudeau (2013a), contudo, chama a atenção para a dificuldade de mensurar o impacto da mídia sobre a opinião pública, em geral examinada por meio de *surveys* que abordam, quanto muito, aquilo que parcelas da opinião pública manifestam em termos de intenções, pouco sedimentadas e imediatistas, fornecendo, conforme o ator, elementos frágeis a conclusões. Haveria necessidade de estudar a opinião pública de forma diacrônica, levantando características das próprias mídias envolvidas e da população em análise: “A questão da influência das mídias sobre a opinião pública talvez não seja boa para discutir, embora afete os políticos e os homens importantes, e, naturalmente, as próprias mídias. Desse modo, limitamo-nos à observação da própria máquina midiática, à análise dos efeitos visados e a emitir hipóteses sobre os efeitos que poderia produzir” (CHARAUDEAU, 2013a, p. 261).

qual os *sistemas peritos* apontados por Giddens (1991), alicerça-se na *confiança*⁵⁴ do público de que o saber que veicula é autêntico.

No que se refere à produção de informação, a opinião a ela agregada (publicada) estabelece fortes relações com a opinião pública – mesmo quando uma nega a outra.

4.3 A opinião publicada e a opinião pública: a institucionalidade da máquina midiática como chancela do dito

Do ponto de vista discursivo, a mídia é uma máquina promotora da normatização dos sentidos. Assim também o é quanto às representações sociais, criando e fazendo fluir debates, controvérsias e gramáticas compreensivas a amplos públicos (JOVCHELOVITCH, 2000).

A produção e a reprodução de representações sociais envolvem o peso da palavra e o capital simbólico disponível e empenhado por quem as enuncia, guardando, na ponta de chegada, uma certa proximidade com o *habitus* bourdieusiano, as disposições historicamente construídas, exteriores e inconscientes aos indivíduos, acessadas por eles em suas práticas cotidianas: “O *habitus*, como indica a palavra, é um conhecimento adquirido e também um haver, um capital (de um sujeito transcendental na tradição idealista), o *habitus*, a *hexis*, indica a disposição incorporada, quase postural” (BOURDIEU, 1998, p. 61, grifos do autor).

A mídia participaria, então, na formação do que, permitida a “licença teórica”, poderia ser chamado um *habitus* do consumo midiático, no qual o conjunto de mensagens que cria e transmite seria *tendencialmente* aceito como expressão de verdade.. Os efeitos da institucionalidade supostamente legitimadora da produção midiática, veículo de escala da opinião publicada, sobre a opinião pública são evidentes⁵⁵.

Desse modo, a mídia apresenta-se como um dos aparelhos gerenciadores de memória social e discursiva (DELA SILVA; DIAS, 2015). Sua capacidade de cumulativamente gerar,

⁵⁴ “Por *sistemas peritos* quero me referir a sistemas de excelência técnica ou competência profissional que organizam grandes áreas dos ambientes material e social em que vivemos hoje. A maioria das pessoas leigas consulta profissionais – advogados, arquitetos, médicos, etc.– apenas de modo periódico ou irregular. Mas os sistemas nos quais está integrado o conhecimento dos peritos influenciam muitos aspectos do que fazemos de uma maneira *contínua*. Ao estar simplesmente em casa, estou envolvido num sistema perito, ou numa série de tais sistemas, nos quais deposito minha confiança. [...] Conheço muito pouco os códigos de conhecimento usados pelo arquiteto e pelo construtor no projeto e construção da casa, mas não obstante tenho ‘fé’ no que eles fizeram” (GIDDENS, 1991, p. 35, grifos do autor).

⁵⁵ Mesmo o fenômeno dos “blogueiros”, “*youtubers*” e “influenciadores digitais”, que nos casos mais bem sucedidos movimentam audiências estratosféricas e recebem significativas verbas de publicidade, produzindo do quarto de dormir ou da sala de estar, invariavelmente acaba cooptado pela mídia tradicional, institucionalizando esses produtos e seus produtores (ou intensificando o que já estiver minimamente institucionalizado) em programas de TV e rádio, colunas de periódicos impressos e espaços de internet sob seu domínio.

registrar e resgatar acontecimentos passados, à luz de novos acontecimentos, dota-a de grande potencial de explicação e significação dos fatos – ou ressignificação de seus antecedentes –, acionando uma interdiscursividade informacional e pressionando os próprios acontecimentos em seus encadeamentos posteriores.

[U]ma memória que confere ao enunciado o seu caráter histórico e social; e uma atualidade em que imperam os recursos audiovisuais e digitais, que não cessam de construir mecanismos que possibilitam o armazenamento (arquivo) e as incessantes retomadas e reformulações do discurso político-midiático (na esperança de uma ‘nova’ forma de normatização dos sentidos?) (SILVEIRA, 2015, p. 347-348).

A análise de Moirand (2007) a respeito do discurso sobre a ciência em alguns dos principais jornais franceses, na virada dos anos 1990 para os 2000, demonstra como aspectos intertextuais (termos, expressões, situações textuais...) ligam histórica e semanticamente situações de antes e de agora:

Entreve-se aqui como parece se construir uma memória interdiscursiva midiática, que coloca em relação fatos recentes ligados à alimentação, ao ambiente, à saúde por meio de palavras como *contaminação*, *poluição*, cujo semantismo acaba por colorir a sigla OGM [organismos geneticamente modificados] e, conseqüentemente, tudo o que é *modificado*, *transformado*, *manipulado*... (MOIRAND, 2007, p. 198-199, grifos da autora).

Esses acontecimentos próximos no tempo são articulados com outros de diferentes escalas e ocorrência histórica “[...] imbricando, então, domínios de memória a curto prazo (como a lembrança da vaca louca), a médio prazo (como a lembrança dos antagonismos entre os Estados Unidos e a Europa) e a longo prazo (os partidários da ciência e aqueles da natureza)” (MOIRAND, 2007, p. 205).

Percebe-se também que o discurso midiático interpreta outros discursos, por si só também interpretantes da realidade fática. Assim, quando apresenta discursos como sendo de certos atores – a ciência, no exemplo de Moirand (2007) –, de fato trata-se do próprio discurso da mídia, informado pela formação discursiva de que participa e dos consequentes posicionamentos assumidos, interpretando esses discursos outros. Bem o ilustra Indursky (2013) em seu estudo sobre o MST na mídia. Inicialmente, a autora procurava apreender o que a mídia apresentava como sendo o discurso do Movimento dos Trabalhadores Sem Terra. Suas conclusões, contudo, mostraram que o fenômeno era constitutivamente mais complexo:

[N]ão é possível pensar esse discurso como o discurso *do MST*, pois ele vem atravessado pelo discurso da mídia que o *traduz* pelo filtro semântico da Formação Discursiva com que se identifica. Assim, no que diz respeito ao discurso desse

movimento, tal como ele aparece na mídia, sempre será preciso considerá-lo como o discurso do/sobre, assim justaposto, formando um bloco uno, um todo indissolúvel (INDURSKY, 2013, p. 287, grifos da autora).

A questão dos limites (ou sua ausência) entre fato e comentário levantada por Charaudeau aparece de forma bastante clara no exemplo. O discurso *do MST* remete diretamente à exposição de um fato da realidade; o discurso *sobre o MST* naquele encaixado é o próprio comentário, seja como pretensão explicativa, seja como posicionamento ideológico expresso.

Mutuamente alternativos ou fundidos, trata-se de uma opinião publicada – ou de uma manifestação desta. É ela um dos principais condicionantes da opinião pública, com quem, na origem, não se confunde. Diz-se “na origem” pois que pela própria natureza exotérica da instância midiática, seu discurso objetiva expandir seus efeitos sobre amplas audiências. Mais: expandir-se sobre elas, influenciá-las e, mostrando-se confiável, fidelizá-las, o que envolve as exigências de credibilidade e captação.

Daí que a própria opinião publicada pode se realizar artificialmente com base em tendências diagnosticadas na opinião pública, colando-se a ela e aproximando-se da audiência que a expressa. Em qualquer cenário, percebe-se o que, em contexto mais amplo, problematiza Maffesoli (2010):

[E]specialmente nos dias de hoje, confunde-se opinião pública com opinião publicada. Esta (a publicada) não deixa de ser uma *opinião*, mas pretende ser um saber, uma competência, até mesmo uma ciência, ao passo que aquela (a pública) tem consciência de sua fragilidade, de sua versatilidade, em suma, de sua humanidade (MAFFESOLI, 2010, p. 20, grifo do autor).

Para Thiollent (1983, p. 190), “[o]s meios de comunicação [...] contribuem para formar as tendências da opinião pública ao divulgar posições ou interpretações de fatos favoráveis ou desfavoráveis ao poder político vigente ou a grupos de interesses [...]”. Controlar a opinião publicada é exercer poder simbólico, já que “[o] que faz o poder das palavras e das palavras de ordem, poder de manter a força da ordem ou de a subverter, é a crença na legitimidade das palavras e daquele que as pronuncia, crença cuja produção não é da competência das palavras” (BOURDIEU, 1998, p. 15)

Charaudeau destaca o informativo como central entre os discursos que englobam de certo modo a atividade informativa, de transmissão de saber – aqueles há pouco vistos: o propagandista, o científico e o didático. O discurso informativo condensa diversas características que esses discursos apresentam cada um de forma isolada, o que “[...] confere

ao sujeito que procura seduzir, persuadir, demonstrar ou explicar uma posição forte de autoridade, pois em todos os casos é detentor de um saber que o outro não possui” (CHARAUDEAU, 2013a, p. 63).

Nesse sentido, o discurso informativo pressupõe uma desigualdade de saber que configura (ou reforça) uma desigualdade de poder:

Informar é possuir um saber que o outro ignora (“saber”), ter aptidão que permite transmiti-lo a esse outro (“poder de dizer”). Além disso, basta que se saiba que alguém ou uma instância qualquer tenha a posse de um saber para que se crie um dever de saber que nos torna dependentes dessa fonte de informação. [...] Considerando a escala coletiva das mídias, isso nos leva a dizer que as mídias constituem uma instância que detém uma parte do poder social (CHARAUDEAU, 2013a, p. 63).

De um lado, a mídia juntaria o instrumental de outros discursos e, de outro, gozaria de, mais do que autorização, autoridade de tradução desses outros discursos: “O sujeito do discurso midiático constrói um pretense relato fotográfico da realidade, emerge como efeito da voz de (outros) e para outro(s) e, ancorado em uma posição de autoridade de poder dizer, materializa relatos (e histórias)” (ROMÃO, 2007, p. 147).

Porto (2010) também corrobora essa perspectiva, considerando a mídia como ator privilegiado num contexto em que a possibilidade de produzir sentidos e representações sobre o mundo se distribui desigualmente (apesar do instrumental expressivo que a internet apresenta):

[A]penas alguns indivíduos, grupos ou setores da sociedade se constituem em protagonistas desse processo. Os demais, que formam, de fato, a maioria, apenas consomem conteúdos (normas, valores, etc) que não produziram. Ora, poucos deixarão de admitir que a mídia, em suas diferentes facetas [...] tem protagonizado de modo crescente essa função pragmática de “explicar o mundo” e produzir significado para fatos e acontecimentos deste mundo, sob a forma de representações sociais. Exemplificando, ao pautar uma matéria, ao mesmo tempo em que está apresentando e representando determinados acontecimentos, mediados por sua versão dos fatos, a mídia está silenciando outros (PORTO, 2010, p. 164-165).

Ao tratar de algumas correntes de pensamento da comunicação vinculadas ao paradigma da “sociedade de massas”, Ferreira (2001) destaca dois exemplos de mecanismos de exercício do poder simbólico da mídia sobre a opinião pública: o *agenda setting* e a espiral do silêncio, uma sendo a face oposta da outra, ambas se referindo a uma suposta capacidade massificante da instância midiática sobre os indivíduos:

[O] *agenda setting* detecta tal massificação na migração dos temas mediáticos enquanto temas ou agenda do público, quer dizer, os temas mediáticos se tornam conversa no dia-a-dia. Já a espiral do silêncio apreende a massificação pelo enclausuramento dos indivíduos no silêncio, quando este têm opiniões diferentes destas veiculadas pelos *mass media* (FERREIRA, 2001, p. 111).

Segundo o *agenda setting*, ou agendamento, desenvolvido por Maxwell McCombs e Donald Shaw em artigo do início dos anos 70⁵⁶, remontando à temática inaugurada já nos anos 1920 por Walter Lippmann (FERNANDES, 2003), haveria “[...] um efeito causal forte da comunicação massiva no público – a transferência da saliência da agenda da mídia para a agenda pública (McCOMBS, 2009). A teoria diz respeito, portanto, a *o que e como* os indivíduos vão *pensar e falar* cotidianamente com base no que é apresentado pela mídia como sendo os fatos do espaço público.

Os públicos usam estas saliências da mídia para organizar suas próprias agendas e decidirem quais assuntos são os mais importantes. Ao longo do tempo, os tópicos enfatizados nas notícias tornam-se os assuntos considerados os mais importantes pelo público. A agenda da mídia torna-se, em boa medida, a agenda do público. Em outras palavras, os veículos jornalísticos estabelecem a agenda pública. Estabelecer esta ligação com o público, colocando um assunto ou tópico na agenda pública de forma que ele se torna o foco da atenção e do pensamento do público – e, possivelmente, ação – é o estágio inicial da formação da opinião pública (McCOMBS, 2009, p. 18).

Consequentemente, segundo Charaudeau (2013a, p. 139), “[...] as mídias, ao selecionar as informações e apresentá-las como o que realmente aconteceu, impedem que outros acontecimentos cheguem ao conhecimento do cidadão. Elas determinariam, impositivamente, o cardápio evenemencial do dia”. Por razões e estratégias a serem analisadas logo adiante (seção 4.5), a hipótese do agendamento está diretamente ligada aos processos de construção do acontecimento midiático e seleção dos aspectos da realidade que a instância midiática julga relevantes socialmente⁵⁷.

⁵⁶ McCOMBS, Maxwell; SHAW, Donald. The agenda-setting function of *mass media*. **Public Opinion Quarterly**, 36, 1972, p. 176-187. No texto, os autores apresentam um apanhado do relatório produzido em 1969 sobre pesquisa financiada pela Associação Nacional de Radiodifusores dos Estados Unidos em que testam a hipótese do agendamento em uma amostra de eleitores indecisos de Chapel Hill, Carolina do Norte, no contexto das eleições presidenciais de 1968 naquele país. Constatam, então, “[...] quase uma correspondência perfeita [...]” (McCOMBS, 2009, p. 23) entre os temas elencados pelos respondentes como sendo os mais importantes naquele momento e aqueles mais destacados pela mídia nas semanas anteriores.

⁵⁷ Mesmo considerando inegável a influência do agendamento na construção temática do debate público, Charaudeau (2013a), porém, não deixa de advertir sobre os limites do *agenda setting*. Eles envolvem, entre outros fatores, a distância entre uma informação tal qual produzida pela mídia, por vezes baseada em uma linearidade causal artificial, e a interpretação dada pela audiência em seu processo compreensivo. Esta estabelece pontes entre suas próprias representações da realidade e o acontecimento midiático que lhe é apresentado – o que

A importância da mídia no direcionamento da opinião pública e na definição da agenda social também é enfatizada por Abreu (2004) ao tratar do papel da imprensa no contexto do golpe de 1964. Nessa lógica, a mídia promove o próprio desenrolar dos acontecimentos e forja a história, o que de fato teria acontecido nesse processo, conforme abordado pela autora.

Apresentando certos temas como significativos, “[...] as mídias convencem a opinião pública de que o debate social é o que elas apresentam” (CHARAUDEAU, 2013a, p. 191)⁵⁸.

A instância midiática pode ainda lançar mão de mecanismos de defesa e legitimação das pautas que propõe:

Assim acontece, atualmente, com “a violência na escola”: não se contentando em relatar fatos de violência que se produzem aqui e ali em algumas escolas da França, as mídias, para evitar serem acusadas de colocar sob uma lente de aumento o que só ocorre em 2% das escolas (porque o simples fato de abordar esse assunto nas diferentes mídias produz um efeito de inchaço), promovem diferentes confrontos e depoimentos. Isso justifica tanto a importância da questão tratada quanto sua seleção, o que acentua o efeito de inchaço (CHARAUDEAU, 2013a, p. 191).

Já a espiral do silêncio, proposta por Elisabeth Noelle-Neumann, diz respeito a como os indivíduos vão se manifestar (ou não) sobre os temas propostos nos espaços sociais em que circulam. Asseverando a importância do imaginário como elemento constituinte da realidade social, parte-se da suposição de que o indivíduo, imaginando a forma como os demais vão pensar, especialmente após ver esse posicionamento expresso na mídia (tomando-o, por isso, como provável expressão da opinião da maioria), deixe de expressar a sua opinião quando esta vier a colidir com aquela. A principal motivação seria o medo do isolamento, das sanções morais ou sociais que uma opinião pretensamente minoritária, diferente, marginal, viesse a acarretar frente a uma opinião considerada majoritária⁵⁹ e provavelmente consolidada como

é sensivelmente difícil de mensurar, como abordado outrora, e relativiza, ao menos objetivamente, o impacto do *agenda setting*. Daí que o autor prefere falar da “[...] função de ‘filtragem’ das mídias, como uma tentativa de domínio do evenemencial” (CHARAUDEAU, 2013a, p. 140).

⁵⁸ Guareschi e Biz (2005, p. 64) revelam números significativos sobre o poder de proposição desse debate pela mídia: “[...] a mídia, hoje, detém o controle da pauta da agenda de discussão. Pesquisas apontam que em torno de 82% dos temas e assuntos falados no trânsito, no trabalho, em casa, nos encontros sociais, etc., são colocados em discussão pela mídia, que determina o que deve ser falado e discutido. É de se salientar, para além da importância do fenômeno, que os autores, contudo, não apresentam as fontes desse dado, optando por tratá-las de forma genérica.

⁵⁹ O insight de Noelle-Neumann (1995), segundo ela mesma, vem de autores do passado, principalmente de Alexis de Tocqueville, quando este tratou da guinada de opinião na França do século XVIII em relação ao apoio popular à Igreja, que, restando calada publicamente, criou em seus apoiadores a ideia de que permaneceriam isolados em seu posicionamento frente ao crescente desdém à religião. Assim, mesmo pensando o contrário (pró-Igreja), quando se manifestavam, faziam-no conforme a opinião que parecia ser a da maioria, devido ao medo de

opinião pública após ser manifestada nos espaços midiáticos ou na esfera pública, sobretudo por agentes socialmente legitimados a opinar (especialistas, jornalistas, políticos...).

Para Noelle-Neumann (1995), haveria, então, uma tendência da opinião pública a ser conformada como imitação não tanto como modo mais fácil de resolver problemas de conhecimento, mas como meio de evitar esse isolamento:

Parece que el miedo al aislamiento es la fuerza que pone en marcha la espiral del silencio. Correr en pelotón constituye un estado de relativa felicidad; pero si no es posible, porque no se quiere compartir públicamente una convicción aceptada aparentemente de modo universal, al menos se puede permanecer en silencio como segunda mejor opción, para seguir siendo tolerado por los demás (NOELLE-NEUMANN, 1995, p. 23-24)⁶⁰.

Conectando a ideia da espiral do silêncio com a noção de representações sociais, tem-se que o medo de isolamento frente às opiniões mais recorrentes, vistas ou não em conjunto como opinião pública (mas possivelmente nascidas ou carimbadas pela comunicação de massa e certamente formuladas com base em representações sociais), *pode* induzir os indivíduos a aderir-lhes em busca de reconhecimento social, seja em positivo (pela possibilidade de facilmente ter o que dizer sobre quaisquer temas), seja em negativo (pelo medo de ser mal visto como portador de visões “fora da regra”) – o que obviamente não elimina a possibilidade da “não opinião”, de que indivíduos simplesmente não tenham opinião sobre determinados assuntos, ou mesmo que eventualmente mantenham um posicionamento contrário, crítico, à opinião geral.

Isso pode inclusive ocorrer em contextos tão específicos de interlocução que indivíduos com visões em si mesmas coerentes com uma lógica de percepção do mundo (essencialmente conservadora ou progressista, por exemplo), podem, sob certas circunstâncias (espaciais, emocionais, teleológicas-estratégicas), ter opiniões que pontualmente desdiguam a estrutura de pensamento que nutrem⁶¹.

O medo do isolamento que nutre a espiral do silêncio produz-se frente a uma opinião pública que: em boa parte é conformada pela ação da mídia; é externa ao indivíduo; impõe-se

ficarem isolados antes do medo de estarem errados em sua opinião; o que era opinião de apenas uma parte se tornou a opinião majoritária.

⁶⁰ Noelle-Neumann (1995) ressalva, contudo, haver diferenças entre culturas quanto ao peso imperativo da opinião geral em relação às opiniões individuais; povos como o japonês, segundo ela, tendem a ser mais resignados em seguir sem “culpa” a opinião pública, enquanto os alemães não cansam de repetir expressões do tipo: “Não me importa o que os outros dizem”.

⁶¹ Por exemplo, alguém que se diga crítico e sensível à questão da criminalidade e seus relativos vínculos socioeconômicos, sob forte carga dramático-midiática em relação a algum crime de grande repercussão, pode passar a defender punições severas, como a pena de morte, sem maiores reflexões contextualizantes.

na própria interação deste com os grupos sociais que, de uma forma ou outra, vão exercer vigilância e punição à opinião desviante, promovendo o cenário em que esta deixe de ser manifestada (FERREIRA, 2001)⁶².

Na perspectiva da espiral do silêncio, mais importante que aquilo que, por exemplo, os indivíduos venham a manifestar em uma pesquisa de opinião sobre suas preferências eleitorais, é aquilo que eles imaginam que deverá ser o resultado das eleições, isto é, em quem eles acham que a maioria do eleitorado vai votar, o que, ao fim e ao cabo, poderá levá-lo não só a não se manifestar distintamente dessa tendência imaginada como até mesmo mudar sua própria opinião no momento da votação. Conseqüentemente, tão importante quanto o que as pessoas pensam é aquilo que elas pensam, imaginam, que os outros pensam:

Para Noelle-Neumann, além do medo do isolamento, funciona ainda a dúvida sobre a capacidade de julgamento que o indivíduo tem sobre si mesmo e que o torna vulnerável à opinião dos demais, em especial no caso de pertencer a algum grupo social, que pode *puni-lo por ir além da linha autorizada* (HOHLFELDT, 2001, p. 229, grifo do autor).

Nesse sentido, o núcleo da hipótese de Noelle-Neumann

[...] é a capacidade que ela reconhece nas pessoas de perceberem o que por ela é denominado de *clima de opinião*, independente do que essas pessoas sintam. Assim, ao perceberem – ou imaginarem – que a maioria das pessoas pensa diferentemente delas, essas pessoas acabam, num primeiro momento, por se calarem e, posteriormente, a adaptarem, ainda que muitas vezes apenas verbalmente, suas opiniões às dos que elas imaginam ser a maioria (HOHLFELDT, 2001, p. 230, grifo do autor).

A posição analítica aqui claramente defendida é de que o potencial da mídia de produzir ambientes simbólicos determinados é bastante intenso. Contudo, é preciso dizer que sua capacidade de fazê-lo não é infinita. Encontra limites de diversos tons, sobre os quais se tratará a seguir.

⁶² A espiral do silêncio também permite pensar seus efeitos na dinâmica das representações sociais. A noção de polifasia cognitiva, isto é, “[...] um estado em que diferentes tipos de saber, possuindo diferentes racionalidades, vivem lado a lado no mesmo indivíduo ou coletivo” ou, em outras palavras, a ideia de que “[o]s saberes sociais presentes nas comunidades humanas são construídos pela coexistência de ciência, senso comum, crenças, religião, ideologias, entre outras formas de saber” (JOVCHELOVITCH, 2011, p. 125), ajuda a pensar que esses múltiplos atravessamentos refletem múltiplas interações em múltiplos contextos, o que sugere que, em diversas definições de situação, a lógica da *espiral do silêncio* se manifesta, dado que há grande possibilidade de desencontros entre a posição representacional do sujeito e a posição corrente neste ou naquele contexto (já que são vários) em que ele venha a se manifestar.

4.4 Os limites ao poder da mídia

A ação da mídia encontra obstáculos de ordem externa e interna. Os de ordem externa envolvem a *atualidade*, que exige que a mídia fragmentariamente dirija suas energias aos novos acontecimentos em detrimento da exploração efetivamente mais aprofundada e historicizada do já noticiado; *o poder político*, com quem disputa a primazia da influência sobre a opinião pública, cada qual tentando instrumentalizar o outro; a *concorrência*, que impõe a busca por “financiamento” – sob o forte risco de se curvar ao interesse dos patrocinadores – e, conseqüentemente, por clientes (alcançando o alvo mais abrangente possível dentro de um público) (CHARAUDEAU, 2013a).

Não se pode esquecer também que o discurso, especialmente o informativo, jornalístico, para além de uma abstração, envolve restrições e constrangimentos oriundos das circunstâncias concretas em que é elaborado, o que ele próprio manifesta, se bem observado: “Por exemplo, a repetição de certas fontes de informação citadas nos artigos da imprensa francesa que remetem ao Kosovo nos anos 1980 possibilita ver as coerções e rotinas do trabalho dos jornalistas estrangeiros na República Federal da Iugoslávia na época” (KRIEG-PLANQUE, 2011, p. 61). Some-se a isso, ainda, as questões do mercado de informação mundialmente estabelecido, como a concentração da informação nas mãos de poucas agências internacionais de notícias. Ou mesmo, pelas possibilidades ou opção da empresa de comunicação de manter jornalistas baseados nesta ou naquela região dos fatos (especialmente áreas de conflito).

Os obstáculos de ordem interna dizem respeito às representações projetadas pela mídia sobre os interesses de seu alvo aos quais se impõe atender, especialmente os de caráter emocional e valorativo, e às representações que projeta a respeito de si mesma, com um pretenso engajamento politicamente neutro, mas posicionado em termos de moral social. Quanto a isso, busca se autolegitimar como agente autêntico de informação da opinião pública, por mecanismos como a citação recíproca entre diferentes tipos de mídia – como acontece com as revistas semanais brasileiras, frequentemente citadas pelas mídias eletrônicas –, a defesa dos agentes do campo e do produto de sua ação frente à crítica externa (que obviamente pode vir como contra-ataque do poder político) e a instrumentalização de “[...]logocratas, que confirmam a legitimidade das mídias pelo simples fato de aceitarem desempenhar o papel de especialistas, e, ao mesmo tempo, se submeterem às condições de discurso que lhes são impostas” (CHARAUDEAU, 2013a, p. 259), como bem já denunciado por Bourdieu (1997, p. 111) em outro momento ao tratar dos “intelectuais-jornalistas”.

Desses elementos, a queda de braços entre mídia e poder político merece destaque, sem deixar de mencionar as relações que estabelece entre os discursos provenientes de ambas institucionalidades.

4.4.1 Conflitos e continuidades entre mídia e política

O jargão que trata a mídia como 4º poder – ao lado dos três poderes de Estado – é desqualificado por Charaudeau. A mídia não desfrutaria de uma autoridade decisória concreta, impositiva, punitiva. Não seria dotada de “[...] ‘auctoritas’, posição que daria à sua palavra um valor de decisão, um valor que lhes permitisse sancionar, no sentido jurídico, ou consagrar, no sentido religioso” (CHARAUDEAU, 2013a, p. 124). O poder da mídia “[...] é o de uma influência através do fazer saber, do fazer pensar e do fazer sentir. Visar a uma tal autoridade seria um desvio do contrato de informação” (CHARAUDEAU, 2013a, p. 124).

Do ponto de vista formal não haveria muito a acrescentar à posição do autor. Não parece possível, contudo, que isso esgote a questão. A proximidade entre mídia e poder político, mesmo parcialmente conflitiva, ora um ora outro se instrumentalizando, faz com que aquela participe ativamente do complexo causal que leva à tomada de decisões políticas.

As revistas semanais brasileiras são exemplo bastante claro desse arranjo. Com sua textualidade caracteristicamente engajada, fazem sentir sua influência em diversos atores da esfera pública, repercutindo em outras mídias e principalmente no debate político (JOVCHELOVITCH, 2000).

Mídia e política mantêm convergências constitutivas e se legitimam em torno da questão da visibilidade:

Na forma contemporânea de estruturação e funcionamento da esfera pública, os personagens do campo político dependem da visibilidade midiática como condição de sua própria existência, o que implica para o bem ou para o mal, na necessidade de submeter-se aos seus protocolos (CARVALHO, 2005, p. 68).

Em outro momento, o próprio Charaudeau (2013b) assevera que o processo decisório tem a mídia como elemento fundamental, formando um círculo de mútua influência e alimentação informativa, juntamente com a opinião pública:

Não haveria, portanto, decisão nem ação possível no campo político sem a consideração da opinião, para cuja fabricação as mídias intervêm. Encontramo-nos, assim, em um jogo em que todos mudam sob a influência dos outros: a opinião sob a

influência das mídias, as mídias sob influência da política e da opinião, os políticos sob influência da mídia e da opinião (CHARAUDEAU, 2013b, p. 25).

A questão da visibilidade da mídia e da política, imbricada na consideração das representações e interesses imaginados, pressupõe um benefício democrático relevante em termos de fiscalização cidadã às ações do poder institucional, por meio da informação midiaticizada. Entretanto, esse circuito não se dá sem ruídos e desequilíbrios, tendencialmente prejudiciais à opinião pública e ao conjunto de cidadãos que a expressa:

[O] cidadão é colocado em uma posição esquizofrênica: ele é espectador de combates que envolvem o ideal político e ao mesmo tempo lhe é dada a ilusão de ser ator que intervém nas mídias de diferentes formas⁶³; é pedida sua opinião, mas ele jamais pode discuti-la; seria desejado que se exprimisse racionalmente, mas só suas emoções são solicitadas (CHARAUDEAU, 2013b, p. 295).

Some-se a esse simulacro de bidirecionalidade participativa um desajuste entre as temporalidades midiática e política cujos efeitos sobre a cidadania são diretos:

[A]s mídias incitam a instância cidadã à impaciência. Ao selecionar as notícias em função do que é julgado mais evidente na atualidade, interpelando os políticos e destacando sua impotência ou sua procrastinação, elas incentivam a instância cidadã a pedir resultados com urgência, ao passo que se sabe que o tempo da ação política e jurídica não é o das mídias, que trabalham no efêmero (CHARAUDEAU, 2013b, p. 295).

García-Canclini (1996) também vai na mesma direção, denunciando a capacidade de resposta assimétrica entre o político e o midiático:

Desiludidos com as burocracias estatais, partidárias e sindicais, o público recorre à rádio e à televisão para conseguir o que as instituições cidadãs não proporcionam: serviços, justiça, reparações ou simples atenção. [...] A cena de televisão é rápida e parece transparente; a cena institucional é lenta e suas formas (precisamente as formas que tornam possível a existência de instituições) são complicadas até a opacidade que gera o desespero (GARCÍA-CANCLINI, 1996, p. 26).

A informação midiática insta os indivíduos à agilidade. O Estado, incapaz de corresponder à celeridade requerida pelas demandas da sociedade, perde espaço e os

⁶³ Charaudeau (2013a) tematiza os atores sociais cuja manifestação é de interesse da mídia: “Os atores sociais são aqueles que, de um jeito ou de outro, contribuem para o avanço da máquina social. Já vimos como podem ser implicados nos diversos domínios de atividade, mas é preciso, sobretudo, que sejam considerados dignos, pelas mídias, de se tornarem visíveis. Os critérios empregados ora correspondem a objetivos de credibilidade, ora a objetivos de captação. São eles: * o critério de notoriedade [...]. * o critério de representatividade [...]. * o critério de expressão [...]. * o critério de polêmica [...]” (CHARAUDEAU, 2013a, p. 144-145).

caminhos da cidadania passam a ser atalhados pela mídia, com o pedágio dos ideais de consumo que ela traz consigo.

A mídia compõe um complexo de poder integrado por vários campos e mobilizado pela busca da maioria: o campo político, ao qual se opõe; o econômico, com o qual se alia por seu potencial de produzir desejos em escala; o da cidadania, no qual busca construir a opinião pública. Em função deles, age, respectivamente, denunciando, dramatizando, mostrando-se credível (CHARAUDEAU, 2013a)⁶⁴.

Na colonização das demandas de credibilidade pelas de captação, a mídia leva ao extremo a dramatização dos fatos políticos. Atribuindo-se uma “consciência moral universal” (CHARAUDEAU, 2013b, p. 297), facilmente escorrega da denúncia para o denunciismo sistemático, desvirtuando seu papel de agente democrático da transparência política em favor da espetacularização. O discurso que produz não deixa de apresentar as marcas desse processo⁶⁵:

[D]esde certo tempo o discurso midiático [...] tem-se permitido alguns deslizes: do “Veja o que se passa” para o “Eis o escândalo do mundo” [...]. O dizer das mídias deixou o que deveria ser um discurso da constatação, da informação, do testemunho (o jornalista permanecendo de fora) e passou a uma *denúncia* generalizada (o jornalista se envolvendo sem dizê-lo) (CHARAUDEAU, 2013b, p. 294, grifo do autor).

O escândalo, a propósito, é um dos grandes mobilizadores do interesse da mídia sobre a política, seja sob a forma de escândalo sexual, escândalo financeiro ou escândalo de poder, fazendo repercutir publicamente, em escala, a transgressão moral, legal e axiológica⁶⁶.

Segundo Thompson (2002), se desde o século XVI o escândalo estampava panfletos e outros impressos políticos, é a partir da virada do século XVIII para o XIX que surge o escândalo midiático e, como um de seus principais subprodutos, o escândalo político. Esse processo sucedeu a mudanças na indústria da mídia e à emergência da profissionalização do

⁶⁴ “De fato, o contrato de informação midiática exige que [jornalistas que comentam a atualidade política] o façam fora do campo da ação política (mas no campo da cidadania) e sem engajamento de sua própria opinião. É um discurso ‘como se’ o desafio fosse exprimir uma opinião política, embora ela não o seja realmente” (CHARAUDEAU, 2013b, p. 41).

⁶⁵ Nem mesmo o jornalismo investigativo “bem intencionado” está imune a essa lógica, estando suas consequências editoriais sujeitas à manipulação discursiva dramatizante.

⁶⁶ “Podemos distinguir entre três tipos básicos de escândalo na esfera política: os que envolvem transgressão de códigos sexuais (escândalos sexuais), os que envolvem o mau emprego de recursos econômicos (escândalos financeiros) e os que envolvem o abuso de poder político (escândalos do poder). [...] Cada tipo envolve a transgressão de normas ou convenções e cada um envolve poder e recursos; mas os tipos de normas variam de um tipo de escândalo para outro, como também as formas de poder e as maneiras como elas são implicadas” (THOMPSON, 2002, p. 154).

jornalismo, além de modificações na própria política, menos partidária e ideológica e mais personalista, dando mais peso à confiança no candidato e valor à sua reputação.

O escândalo político marca encontro com a credibilidade e a captação – especialmente quanto a escândalos sexuais, neste caso, e os que envolvem poder e dinheiro naquele. Importantes posições de liderança e governo são comprometidas pelos efeitos provocados pelo trabalho da mídia, ao ponto de provocar severas instabilidades políticas – a exemplo do impeachment de Fernando Collor de Mello.

4.4.2 Mídia como campo de disputas e lócus de produção e reprodução de representações sociais

No caminho em busca do protagonismo da elaboração simbólica da sociedade, a mídia se confronta consigo mesma. As disputas internas do campo, na intersecção entre o simbólico e o econômico, entre credibilidade e captação, impõem-se sobre o fazer midiático. Com base em Bourdieu, Porto diz que, no campo da mídia,

[...] predomina a concorrência, com a busca por posições, os estereótipos construídos em diferentes espaços no campo, e as consequentes definições de estratégias, aí compreendida a prioridade, já que o que está em jogo é uma mercadoria grandemente perecível, ou seja, a notícia. Esta concorrência não se situa unicamente na dimensão das disputas econômicas entre as grandes cadeias de empresas midiáticas, mas também, e talvez até mesmo sobretudo, na disputa simbólica. É nessa dupla dimensão material e simbólica que se joga o jogo da luta por hegemonia, da busca pelo furo de reportagem, da primeira página, do inédito, assim como dos índices de audiência (PORTO, 2010, p. 165).

A lógica concorrencial se estende às relações da mídia com instâncias sociais outras, como a política e a opinião pública. Isso pois abarca um espaço de lutas pelo monopólio do imaginário sobre determinados objetos, temas e narrativas, isto é, pelo monopólio da produção de representações sociais (PORTO, 2010) a ser operado discursivamente.

Isso envolve a disputa pela produção da memória social e da história política. As revistas semanais brasileiras muito bem encenam esse papel. Em sua produção jornalística (que é escrita e escritura, registro textual, materialidade discursiva), as revistas disputam acirradamente a construção da memória. Não por acaso, comumente fazem uso de estruturas narrativas em seus textos, como quem conta, relata, enfim, narra uma (a) história.

Nesse sentido, Jovchelovitch (2000) lembra que foi a partir de uma matéria de *Veja* que se iniciou o processo político que levou ao impeachment de Collor. Santos, S. (2011), de sua parte, registra os embates pela elaboração narrativa da corrupção no governo Lula:

“Entendemos, nesse sentido, que a emergência dos discursos de *CartaCapital* e *Veja* [...] ecoa e justifica-se pela disputa em torno da construção da história, ou melhor, pela ‘gestação’ de uma memória sobre a corrupção no Governo de Luiz Inácio Lula da Silva” (SANTOS, S., 2011, p. 231).

O mesmo cenário se apresenta na cobertura das atividades da CNV.

4.5 O processo evenemencial: a produção do acontecimento (midiático)

No momento em que se cruzam transformação e transação, o mundo a ser significado pela mídia no cumprimento do contrato de comunicação é absolutamente maior, mais dinâmico e mais complexo que sua capacidade física de processamento e difusão. Mesmo se não o fosse, dado que a mídia se constitui por intenções e posicionamentos, o produto de seu trabalho sobre⁶⁷ a realidade bruta é sempre um recorte e uma filtragem. Estes, portanto, podem ser realizados em função dos limites da capacidade da própria mídia em retratar integralmente os acontecimentos da realidade e de suas aspirações quanto aos efeitos que intenta produzir sobre a percepção dessa realidade.

Em ambos os casos, há a necessidade de seleção dos fatos “mediatizáveis”. Desse modo, faz-se emergir acontecimentos enquanto outros são invisibilizados.

O recorte da realidade tornado acontecimento midiático, em sua sistematicidade, em sua recorrência ininterrupta, é base da constituição de arquivo pela mídia, arquivo esse que, por definição (ontológica e funcionalmente) gera sentidos e orienta discursos. Produz assim uma linearidade do que se pode dizer e como dizer, estabilizando sentidos e silenciando outros. Forma-se uma dicotomia entre o silêncio e a repetição que gera efeitos de verdade e de consenso social em torno de formações discursivas dominantes, desvalorizando a dissonância e a possibilidade de ver a realidade de outro modo que não aquele trazido pela instância midiática (DELA SILVA; DIAS, 2015; INDURSKY, 2015).

Se por um lado esse modo de operação se apresenta como inevitável frente à complexidade do mundo, também é incontornável o debate acerca de quais critérios são utilizados nessa seleção (“por que isso e não aquilo?”) e como essa complexidade é vulgarizada para ser tornada acessível a grandes públicos. Ademais, o acontecimento mediatizado ainda deve comportar a marca d’água da comunidade discursiva midiática que o

⁶⁷ “Sobre” no sentido ambíguo de ‘a respeito de’ e ‘produzindo impactos em’.

executa: cada veículo tenta imprimir seu “DNA” em suas notícias. Este é o processo evenemencial⁶⁸ midiático e por meio dele a mídia opera a construção da realidade.

4.5.1 Sobre o acontecimento e os critérios de seleção

Charaudeau (2013a) oferece uma aproximação da definição de acontecimento que caracteriza este por sua imprecisão, mas delimita seu alcance:

O acontecimento é definido ora como todo fenômeno que se produz no mundo, ora de maneira restritiva como todo fato que está fora da ordem habitual. Ora o acontecimento é confundido com a novidade, ora ele se diferencia dela, sem que se defina a diferença. Ora defende-se a ideia de que o acontecimento é um dado da natureza, ora sustenta-se que ele é provocado (CHARAUDEAU, 2013a, p. 95).

O acontecimento, nesse contexto, é a forma como um fato da realidade que causa uma *modificação* do estado de coisas anterior, chamando a atenção (princípio de *saliência*) e sendo percebida como tal (princípio de *pregnância*), é discursivamente construído, produzindo sentidos a seu respeito e gerando efeitos na própria realidade. No sentido oposto, “[...] o fato é uma configuração concreta do acontecimento” (CHARAUDEAU, 2013a, p. 95).

O acontecimento é então tornado uma narrativa que lhe deve dar uma amarração causal, mesmo que mínima, e dramatizá-lo para torná-lo atraente, fim último do processo evenemencial.

A seleção dos fatos do espaço público a serem elevados a acontecimentos, cumprindo o propósito do contrato de informação midiática e atendendo ao princípio da *saliência*, obedece basicamente a três critérios, relacionados a seu potencial de:

a) *atualidade*: a distância entre a ocorrência do acontecimento e sua informação, mais produtora de valor (e capital) midiático quanto mais curta for (e quanto mais próximo do alvo ocorrer ou parecer ter ocorrido), o que pressiona o sistema a explorar o imediatismo, com seu paradoxo efeito, a efemeridade, e a explorar o imaginário de corporeidade, sendo o corpo o referencial central da relação espaço-temporal;

b) *socialidade*: tudo que toca ao coletivo e interfere nas vidas das pessoas e no exercício da cidadania é relevante, isto é, a *pregnância* do acontecimento, refletindo-se na

⁶⁸ O termo é usado por Charaudeau (2013a) que, sendo francófono, cunha a expressão partindo da palavra francesa *événement* (acontecimento).

setorização do espaço público em universos de discurso traduzidos em rubricas como política, cultura, esportes, economia;

c) *imprevisibilidade*: a capacidade de capitalizar, sobretudo emocionalmente, relatos sobre fatos que quebrem a estabilidade das expectativas dos consumidores da informação, produzindo a saliência do acontecimento, em enganche com lugares-comuns (contraditoriamente, nada mais representativo da estabilidade), como catalisadores (e vetores) compreensivos. É o novo que se conecta com o conhecido (o que remete às noções de memória discursiva e representações sociais) (CHARAUDEAU, 2013a).

Mobilizam-se assim as dimensões do tempo (urgência e as consequentes a-historicidade e efemeridade), do espaço (cá e lá, local e global) e do acidente (fora da ordem, desestabilizador, emocionalmente impactante) (CHARAUDEAU, 2013a).

Com base nesses critérios é organizada a tematização do mundo, condição para a construção do acontecimento como notícia e a captação da audiência. Opera-se a quebra da realidade em universos de discurso tematizados para neles encaixar as notícias e direcionar a sua compreensão. “Com isso, compreende-se que o espaço público se confunde com o próprio acontecimento midiático, tal como aparece em sua configuração discursiva” (CHARAUDEAU, 2013a, p. 103).

A modulação desses critérios e a consequente hierarquização dos acontecimentos depende das imposições da ocorrência evenemencial concreta (se o acontecimento surge por si, se é abordado após já ter sido programado – como eventos esportivos – ou se é suscitado por “terceiros” que instrumentalizariam as mídias, como o campo político) e daquilo que a mídia presume ser as expectativas do público, isto é, as formações imaginárias por ela acionadas: “[...] a maneira pela qual as mídias constroem representações sobre o que pode interessar ou emocionar o público” (CHARAUDEAU, 2013a, p. 138).

As escolhas feitas pela instância midiática nessa dimensão vão se refletir na forma concreta como as notícias são estruturadas nos suportes materiais em que serão dispostas. A diagramação e extensão dos textos no caso da mídia impressa (e internet) e a ordenação e tempo despendido às notícias no caso da radiodifusão funcionam como índice de sua relevância:

Na imprensa escrita, a notícia é apresentada segundo critérios determinados de construção do espaço redacional e icônico, que seria correspondente ao grau de importância que se atribui a ela: a localização (na primeira página ou numa página inteira, no alto ou no fim da página, com pré-título, título ou subtítulo); a tipografia (dimensão e corpo dos caracteres de impressão no conjunto dos títulos); a

quantidade de superfície redacional (ou icônica) comparada à de outras notícias, em porcentagem (CHARAUDEAU, 2013a, p. 146-147).

A organização temática, como já visto, orienta a compreensão da realidade de forma a coordenar fatos e temas com base no tratamento peculiar a cada veículo de comunicação. Daí que cada um deles reflete na estruturação temática, nas seções e nas rubricas (que tomadas em seu conjunto conformam uma “cobertura temática”)⁶⁹ nas quais distribui a informação aquilo que quer mostrar como sendo o próprio espaço público – em geral não alcançado conscientemente pelo público-leitor (CHARAUDEAU, 2013a).

Esse procedimento é tão relevante que se liga diretamente à forma como o acontecimento é discursivizado, processo que vai do universo de discurso – as possibilidades pelas quais o fatos da realidade bruta se oferecem à tradução compreensiva via linguagem – à realização do propósito informativo – a localização desse acontecimento em uma estruturação temática ordenadora do mundo significado.

A discursivização do acontecimento se dá basicamente de 3 modos:

a) *acontecimento relatado*: por meio de uma tematização rubricada, podendo ser sobre um fato relatado (o fato e suas reações) ou um dito relatado (uma declaração e suas reações), que são descritos e explicados;

b) *acontecimento comentado*: é construída uma problematização sobre um objeto evenemencial, mediante sua análise e comentário, em editoriais, reportagens, crônicas etc.

c) *acontecimento provocado*: são montadas situações de debate público sobre temas contextualizados, em espaços como debates, entrevistas, tribunas de opinião.

Assim, os três modos, eventualmente combinados, realizam-se em gêneros textuais e discursivos característicos, mas não estanques, a depender das peculiaridades de cada veículo. Contudo, eles impõem certas restrições, dentre outras, ao fazer discursivo midiático.

⁶⁹ A divisão temática dos veículos de informação não obedece a um padrão: “[...] o tipo de conteúdo temático constitui o macrodomínio abordado pela notícia: acontecimento de política nacional ou estrangeira, acontecimento esportivo, cultural etc. Isso permite fazer uma distinção que nem sempre fica clara entre seção e rubrica. A seção procede a um recorte do acontecimento em macrotemas correspondendo a grandes áreas de tratamento da informação (‘Política’, ‘Exterior’, ‘Sociedade’, ‘Esportes’, ‘Cultura’); a rubrica corresponde à combinação de um modo discursivo com um tema particular que se situaria no interior de uma seção (por exemplo, na seção ‘Cultura’, as rubricas: cinema, teatro, artes plásticas). Mas é certo que a denominação é instável e que se fala, no uso corrente como no profissional, tanto da rubrica das ‘amenidades’ quanto da rubrica ou seção ‘exterior’, ou da rubrica ‘cultura e cinema’. De qualquer maneira, é da combinação entre modo discursivo e tema que se podem distinguir subgêneros. Assim, é possível diferenciar tipos de debate segundo o tema, que pode ser ligado a um universo cultural, científico ou de sociedade” (CHARAUDEAU, 2013a, p. 207).

4.5.2 As restrições à construção do acontecimento midiático

A produção do acontecimento midiático encontra restrições de ordens diversas. Uma delas diz respeito às imposições do contrato midiático sobre seus participantes, em função das visadas de informação e de incitação e das expectativas geradas a respeito deles:

[...] a instância midiática é levada a: tomar conhecimento do acontecimento para transformá-lo em notícia (“acontecimento narrado”), utilizando procedimentos descritivos e narrativos, às vezes objetivantes (credibilidade), às vezes dramatizantes (captação); explicar o acontecimento (“análise e comentário”), utilizando procedimentos argumentativos; produzir o acontecimento (“acontecimento provocado”), utilizando procedimentos de interação (debates, conversas, entrevistas). Os lugares atribuídos aos parceiros deste contrato (a identidade) determinam um quadro de tratamento enunciativo no qual a instância midiática deve se construir uma imagem de enunciador neutro, não implicado e distante, e deve construir uma imagem da instância destinatária devendo ser concernida (em nome da cidadania), tendo sensibilidade (em nome da natureza humana) e procurando compreender (em nome do espírito de simplicidade) (CHARAUDEAU, 2004, p. 27-28).

Outra, diretamente conectada à anterior, refere-se às restrições discursivas, que não impõem necessariamente formas textuais de produção do acontecimento midiático, mas induzem a certos comportamentos discursivos que devem atender as condições situacionais de cumprimento do contrato de comunicação midiática – aquelas que envolvem a finalidade, o propósito, os participantes e as condições materiais de produção do discurso.

Outra ordem de restrições refere-se às fontes, que podem ser primárias, caso em que os operadores midiáticos (essencialmente os jornalistas) testemunham diretamente o acontecimento e relatam-no ou revelam-no após tirá-lo da sombra por procedimentos investigativos, ou secundárias, organismos especializados do próprio campo midiático (como agências de notícias) e órgãos especializados internos a organizações como partidos e agentes políticos, poder público, sindicatos, entidades associativas, que mastigam o fato e regurgitam-no à mídia.

No primeiro caso, as imposições da lógica concorrencial obrigam a buscar o *furo*, chegar sempre na frente, divulgar uma informação antes dos concorrentes, o que, sem a devida checagem e apuração, pode levar a precipitações (notícias que não se confirmam) ou supervalorização de fatos originalmente desimportantes mas amplificados artificialmente em suas consequências, ferindo de morte a exigência de credibilidade. No segundo, há possibilidades importantes de instrumentalização da mídia, deliberadamente por meio da

corrupção, ou involuntariamente por excessiva confiança nas fontes, veiculando notícias falsas (barrigas), panfletárias ou originalmente mal construídas⁷⁰.

4.6 Gêneros textuais e suas possibilidades discursivas nas revistas semanais

A tipologização do texto informativo leva em conta diversos fatores, variáveis que, contudo, quanto mais numerosas forem, mais precisa tornam a construção dos gêneros textuais, dificultando, contudo, sua leitura; quanto menos, perde-se precisão, mas ganha-se legibilidade do modelo proposto.

As variáveis podem englobar as diferentes restrições à produção do acontecimento midiático, como o contrato e a situação comunicacional, juntamente com os fatores mais diretos de construção desse acontecimento, como os critérios de sua seleção e os modos como são discursivizados – este de certa forma englobando os anteriores. Além disso, também a instância enunciativa – se interna (os agentes da própria mídia) ou externa (fontes privilegiadas convocadas a se manifestar) – e seu grau de engajamento (posicionamento mais ou menos expresso) condicionam os gêneros textuais e os parâmetros discursivos que estes possibilitam.

Charaudeau (2013a) apresenta esse debate e propõe viabilizar a tipologização com base na hierarquização de três dessas variáveis: os modos discursivos do acontecimento midiático, a instância enunciativa e o grau de engajamento do texto.

Pode-se citar, então, os principais gêneros informativos e sua distribuição nos três eixos categoriais referidos – em alguns casos em zonas intermediárias, dado o hibridismo que os caracteriza. Tendo em vista que o objeto empírico desta pesquisa são revistas, a listagem a seguir engloba gêneros usuais à mídia informativa em geral e gêneros mais comumente utilizados pela mídia escrita.

a) editorial e crônica (crítica cultural)⁷¹: instância interna, acontecimento comentado, alto engajamento;

⁷⁰ Em pesquisa realizada sobre a cobertura da mídia ao processo de desintrusão da Terra Indígena Marãiwatsédé, no Mato Grosso, observou-se um cenário em que matérias elaboradas por assessorias de comunicação de parlamentares são comumente publicadas por jornais regionais de pequeno porte como sendo de produção própria, atuando descriteriosamente como veículo de propaganda política (MOTTA; OLIVEIRA, 2015).

⁷¹ “Há, entretanto, diferenças entre esses dois gêneros. A primeira está no tipo de propósito: o editorial se exerce sobre um propósito que concerne exclusivamente ao domínio político e social, ao passo que a crônica pode tratar desse mesmo domínio (crônica política), mas se dedica principalmente ao domínio cultural (crônica cinematográfica, literária, teatral). A segunda diferença decorre da primeira: pela temática política, o enunciador é levado a produzir um discurso de opinião; pela temática cultural, o enunciador produzirá um discurso

- b) comentário e análise de jornalistas especializados: instância interna, acontecimento comentado, médio-baixo engajamento;
- c) reportagem e box⁷²: instância interna, acontecimento relatado, baixo engajamento;
- d) reportagem investigativa (pesquisa): instância interna, acontecimento relatado-comentado, baixo engajamento⁷³;
- e) capa, títulos⁷⁴ e perfis de figuras públicas: instância interna, acontecimento relatado-comentado, médio engajamento;
- f) entrevista e debate: instância interna, acontecimento relatado-comentado, médio-baixo engajamento;
- g) nota: instância interna, acontecimento relatado-comentado, baixo engajamento;
- h) análise de especialistas: instância externa, acontecimento comentado, médio engajamento;
- i) tribuna de opinião⁷⁵: instância externa, acontecimento provocado, alto engajamento;
- j) artigo de análise: instância interna-externa, acontecimento comentado, médio-alto engajamento;
- k) dossiê: instância interna-externa, acontecimento relatado-comentado, médio-baixo engajamento (CHARAUDEAU, 2013a);
- l) frases da semana⁷⁶: instância interna-externa, acontecimento relatado-comentado, alto engajamento;

constituído de julgamentos e apreciações. O editorialista e o cronista político têm a liberdade de expressar um ponto de vista partidário, mas o primeiro é instado a fazê-lo de maneira argumentada, ainda mais porque seu ponto de vista implica o engajamento de toda a redação do jornal. O segundo – também chamado de crítica de filmes, de livros, de peças de teatro – pode, diferentemente do editorialista, dar livre curso a seus próprios sentimentos, sua própria emoção, seus próprios julgamentos, sem que isso constitua uma falta, pois nesse modo de enunciação a regra é a subjetividade” (CHARAUDEAU, 2013a, p. 235-236). “Por outro lado, os editoriais e algumas crônicas procuram, pelo jogo das intervenções do narrador, criar a ilusão do contato” (CHARAUDEAU, 2013a, p. 108).

⁷² Trata-se o box de um subtítulo agregado a uma matéria (especialmente a reportagem), funcionando por vezes como nota explicativa de algo nela mencionado ou mesmo como texto incidental tratando de tema diretamente afim àquele nela abordado.

⁷³ “A *reportagem* está mais alinhada com ‘acontecimento relatado’ e a *investigação* (ou *pesquisa*) está mais orientada para uma problemática, logo, mais próxima do ‘acontecimento comentado’. Mas é bem difícil estabelecer uma distinção quanto ao grau de engajamento, que depende do modo de presença do jornalista em sua enunciação. Digamos que, idealmente, na investigação o jornalista deveria estar mais apagado que na reportagem” (CHARAUDEAU, 2013a, p. 210, grifos do autor).

⁷⁴ “Os *títulos* [...] podem ser considerados um gênero, na medida em que são objeto de regularidades textuais sob o controle de uma instância de enunciação” (CHARAUDEAU, 2013a, p. 236), por si só produzindo efeitos de sentido.

⁷⁵ “Nas *tribunas de opinião*, em contraste, os que fazem intervenções são especialistas exteriores à instância midiática, engajados em suas declarações: comentam o acontecimento e, muitas vezes, ao fazê-lo, o provocam” (CHARAUDEAU, 2013a, p. 210, grifo do autor).

⁷⁶ Nas frases da semana, espaço explorado pela revistas semanais e não referido por Charaudeau (2013a), profissionais selecionam e legendam – por vezes com fortes juízos de valor – falas ditas na semana anterior por

m) cartas de leitores⁷⁷: instância interna-externa, acontecimento comentado, médio-alto engajamento;

Como parte da mídia em geral, a imprensa apresenta algumas características específicas. Seu suporte material é físico e é explorado em sua espacialidade, o que se reflete em certas exigências peculiares, todas interligadas: a visibilidade (a exploração da dimensão visual, a apresentação, a diagramação, o discurso materializado), a legibilidade (a clareza dos conteúdos) e a inteligibilidade (a acessibilidade compreensiva do que é tratado), ao que se soma a dramatização.

Outra questão que perpassa o fazer informativo em geral e marca a produção das revistas semanais é a definição de relato, ligado ao modo discursivo narrativo, e comentário, característico do modo argumentativo. Embora sejam distintos, não se opõem. Comumente se hibridizam e eventualmente podem um tomar a função do outro.

O relato, a construção de uma narrativa sobre os fatos, é da ordem do constativo; é essencializante, revivendo e produzindo uma simulação dos acontecimentos tal qual narrados – mesmo que se possa negá-los. Fixa, assim, uma imagem deles e os atribui uma etiqueta de conhecimento, instigando o leitor a se colocar no universo relatado.

O comentário (argumentado) é da ordem do explicativo; é contextualizante e avaliativo, estabelecendo causalidades, motivações, intencionalidades para os acontecimentos e seus atores, buscando trazer à tona aquilo que não é explícito: “Problematiza os acontecimentos, constrói hipóteses, desenvolve teses, traz provas, impõe conclusões”. (CHARAUDEAU, 2013a, p. 176). Propõe-se como conhecimento, mas aciona valores de crença, na origem e no destino, pois os argumentos aderem a saberes de crença compartilhados pelo leitor (como aqueles expressos nos lugares-comuns) – o que facilita sua captação – e incitam-no a formar um juízo, uma opinião, sobre o que se diz. Charaudeau (2013a) critica, nesse contexto, a eventual responsabilização forçada de certos atores,

figuras públicas influentes no meio político, econômico, artístico, esportivo etc (MOTTA, 2012). Em face disso, foram aqui consideradas como instância interna e externa e acontecimento relatado-comentado simultaneamente.

⁷⁷ Charaudeau também não trata dos espaços de manifestação da audiência, “[...] o outro lado do fluxo comunicacional: o do receptor, o da coletividade” (MELO, 1994, p. 65), que tem na seção de cartas, efetivamente mensagens enviadas às mídias por meio digital (mensagem de celular, email, aplicativos de mensagem, redes sociais informatizadas...), seu exemplo mais claro. Na verdade, o autor trata das cartas como “[...] uma pálida simulação de contato” (CHARAUDEAU, 2013a, p. 108), o que não deixa de ser verdade. Não se pode, contudo, deixar de mencionar que as formas como a mídia processa sua seleção, edição, sequência de publicação e eventuais réplicas (BRAGA, 2006) podem manifestar condicionamentos editoriais e intenções discursivas relevantes. Pela manipulação realizada sobre elas por ocasião de sua publicação, foram classificadas como instância interna e externa.

ênfatizando culpados em lugar de meramente estabelecer correlações explicativas, o que dramatiza a construção do acontecimento e funciona também como recurso de captação.

Em ambos os casos, tendencialmente adota-se uma postura pretensamente ponderada sobre os acontecimentos, apresentando pontos de vista diferentes (eventualmente contrastantes) e produzindo um efeito de gangorra. No caso do relato – em uma reportagem, por exemplo – esse procedimento é, em geral, adotado

[...] sem arriscar-se a operar uma hierarquia (ou fazendo-o em dose mínima), e cuja conclusão se resume a uma série de novas questões, daquelas que justamente não ousam tomar partido. Paradoxalmente, essa técnica tem um fraco poder explicativo: suscita a emoção, a expectativa, a interrogação permanente, mas não propõe ao telespectador nenhum modo de pensamento, nenhum modo de discriminação conceitual dos fatos, para que ele seja capaz de formar sua própria opinião (CHARAUDEAU, 2013a, p. 222).

Da mesma forma, o discurso de comentário também se propõe à ponderação, expondo julgamentos divergentes sobre os acontecimentos – o que inclui dar voz àqueles a quem reputa a culpa pelos episódios narrados – e evitando, em tese, aderir de forma aberta a um ou outro desses julgamentos. Com isso, construiria uma verdade mediana e contida sobre os fatos e remeteria a responsabilidade de produzir juízos ao leitor, que frente a um suposto esgotamento das visões sobre os acontecimentos, estaria poupado de analisá-los criticamente de forma profunda.

As revistas semanais ensaiam esse viés equilibrado, mas por proporem uma abordagem da realidade autodefinida como crítica, sobretudo em termos políticos (mas efetivamente abrangente também do âmbito social, cultural e econômico), e defenderem visões de mundo posicionadas, normativizadas, usualmente apresentam julgamentos que correspondem a formações ideológicas e discursivas definidas.

4.7 O tratamento das fontes no texto do discurso informativo

Uma questão crucial no discurso midiático de informação e relevante em termos de análise de discurso – particularmente em relação ao acontecimento relatado envolvendo um dito, uma manifestação que repercute e faz repercutir – são as fontes a quem se dá a palavra. As possibilidades e armadilhas discursivas na palavra relatada envolvem cinco situações críticas: a *seleção* das fontes, a forma de *identificá-las*, a extensão da fala *reproduzida*, a forma de *citação* das falas e os *posicionamentos* manifestos no tratamento dessas falas (CHARAUDEAU, 2013a).

A seleção diz respeito à identidade das fontes (notórias ou anônimas)⁷⁸ e o valor do dito. Este depende dos efeitos que possa produzir em relação ao acontecimento em si e sobre a imagem do veículo de informação que o reproduz, a saber: *efeito de decisão*, quando a fonte tem poder decisório, o que reforça a imagem institucional do órgão midiático; *efeito de opinião*, quando a fonte expressa um julgamento ou avaliação dos fatos, produzindo uma imagem democrática do organismo de informação; *efeito de testemunho*, quando a fonte relata aquilo que presenciou ou soube acerca dos fatos, emprestando uma imagem populista ao veículo midiático; *efeito de saber*, quando a fonte ocupa uma posição de destaque por seu saber (CHARAUDEAU, 2013a).

Também na seleção dos atores a serem ouvidos pela mídia, tem-se em conta a lógica da gangorra, de projetar sentidos de equilíbrio e ponderação no processo evenemencial. No entanto, a oitiva de certas fontes pode forjar a credibilidade da instância midiática escondendo seus pontos de vista parcializados, travestidos de neutros: “São esses os efeitos perversos da máquina midiática: atores que são álibis para uma argumentação bloqueada numa encenação que está a serviço do espetacular. É o que se pode chamar de ‘um simulacro de democracia’” (CHARAUDEAU, 2013a, p. 199). Isso cria uma armadilha também para as fontes, pois elas, para o bem ou para o mal, efetivamente têm uma oportunidade de manifestação social, colocando a questão: quando os há, como não usar esses espaços?

A forma de apresentação das fontes diz respeito a como elas são identificadas e à modalização enunciativa de sua participação. A identificação, ou modo de denominação, pode se dar pelo nome da pessoa ou da instituição, por marcas de deferência e títulos (enfatizando a autoridade e prestígio de que goza), de forma direta ou indireta (o que joga com a familiaridade), por funções e profissões exercidas (destacando o caráter técnico do que diz), de forma vaga e indefinida (no interesse de seu anonimato ou mesmo por não ter como identificá-la) (CHARAUDEAU, 2013a). Já a modalização da enunciação

[...] pode ser expressada por verbos de modalidade (diz, declara, faz saber, afirma, indica, anuncia, expõe), cujo semantismo é mais ou menos revelador da atitude da instância de enunciação com relação à fonte original do que é relatado, por locuções (“segundo”, “de acordo com”, “na opinião de”, “se é certo”, “acredita”) ou o emprego do condicional (CHARAUDEAU, 2013a, p. 149).

⁷⁸ “Com isso, surge o seguinte problema: dar a palavra aos notáveis corresponde a mostrar-se como organismo de informação institucional; dar a palavra aos anônimos corresponde a mostrar-se como organismo de informação cidadã ou mesmo popular. No primeiro caso, as mídias podem ser consideradas sérias, mas ao mesmo tempo podem ser consideradas suspeitas; no segundo caso, as mídias apresentam-se como a imagem da democracia, mas também podem ser acusadas de demagogia” (CHARAUDEAU, 2013a, p. 168).

A modalização, assim, busca expressar a distância que a instância midiática quer manter entre o publicado por ela e o dito pela fonte, além de indicar seu posicionamento sobre a veracidade desse dito e daquele que o fala.

Quanto à reprodução da fala, é de se lembrar o argumento muitas vezes levantado por figuras públicas flagradas em declarações polêmicas de que sua fala fora tirada de contexto ou editada em seu prejuízo. Trata-se disso: a reprodução total ou parcial da fala pela mídia, que depende de restrições materiais do suporte midiático, mas por outro lado está em função de sua intencionalidade em produzir repercussões sobre essa fala, o que invariavelmente põe em jogo sua credibilidade.

Em relação à maneira como os ditos são citados, o procedimento depende dos efeitos que a instância midiática pretende produzir em relação à informação veiculada ou à própria fonte⁷⁹. Assim,

[...] o modo de *citação direta* tende a um efeito de objetivação da informação (dependendo do que é citado e como é citado); o modo de *citação integrada* tende a um efeito de desidentificação do locutor de origem, na medida em que a palavra não lhe é conferida de maneira autônoma e, ao mesmo tempo, na medida em que é assimilado pelo locutor-relator (como se o locutor de origem não se pertencesse e pertencesse ao próprio discurso de informação); o modo de *citação narrativizada* tende a um efeito de actancialização, isto é, o locutor de origem não é mais apresentado como o locutor de um dito, mas como o agente de um fazer que seria então descrito como um fato relatado; o locutor de origem é praticamente fagocitado pela instância midiática (CHARAUDEAU, 2013a, p. 172).

Há ainda a *citação evocada*, em que um pequeno fragmento do discurso de origem é literalmente reproduzido e graficamente identificado (entre aspas, por exemplo), sob a forma de uma alusão (CHARAUDEAU, 2010) – cumprindo uma função próxima à prótese discursiva (LIMA, 2012).

Enfim, o posicionamento frente às falas e suas fontes ocorre precisamente na operacionalização da modalização, da reprodução e da citação, consistindo “[...] em transformar uma parte do enunciado de origem ou de sua enunciação, ou então em explicitar seu próprio ato de enunciação” (CHARAUDEAU, 2013a, p. 173).

Com base nas contribuições dos capítulos 2, 3 e 4, o enfrentamento analítico do objeto empírico da pesquisa será realizado a seguir.

⁷⁹ Ver sobre debreagem interna na seção 5.2.1.

EIXO II – DEBATE METODOLÓGICO-ANALÍTICO

5 ASPECTOS METODOLÓGICOS

O discurso é uma entre as diversas práticas – no caso, uma prática simbólica – que estabelecem a sociedade em seu percurso histórico. Ele envolve o uso de formas simbólicas para se constituir, por meio do que se conhece por semiologização (CHARAUDEAU, 2013b). As formas simbólicas (grafia, imagens, sons, falas, ações), a partir das quais as pessoas, criando-as e interpretando-as, constroem sentidos e sua percepção da realidade, são concebidas sob “[...] condições sociais e históricas específicas” (THOMPSON, 1995, p. 365). As formas simbólicas não se produzem num vazio, mas num espaço e num tempo específicos, com base em determinadas redes de relações, dentro de certas estruturas sociais e sob a forma de certas dinâmicas interacionais. Como tais, as formas simbólicas expressas como escrita constituem textos. O que define o texto (plano linguístico) é o fato de que ele significa, correspondendo, então, a uma unidade de sentido (plano discursivo), delineada pela historicidade em função da situação, do contexto compreensivo, podendo ser uma frase, um livro, um dizer numa placa; é assim uma unidade de análise (plano analítico): “Se o texto é unidade de análise, só pode sê-lo porque representa uma contrapartida à unidade teórica, o discurso, definido como efeito de sentidos entre locutores” (ORLANDI, 2010, p. 69). A historicidade do texto refere-se à rede de sentidos que ele gesta em sua especificidade, conformando, portanto, um acontecimento discursivo. Esta historicidade remete à história externa, mas esta não está dada no texto. A história se faz presente no texto como discurso, como efeitos de sentido que portam uma memória e produzem consequências. O discurso, materializado linguisticamente no texto, retrata um cruzamento entre a língua e a história. Como fato discursivo, o texto carrega consigo a memória da língua, que não é casual e remete à memória discursiva, aos já-ditos como eles vêm sendo ditos (de uma certa maneira específica e não de outra). Resgata uma memória linguística que funciona discursivamente ao ser posta em relação com a exterioridade histórica.

Pelo texto, portanto, tem-se um acesso privilegiado ao discurso, que naquele se materializa como um objeto linguístico-histórico. Conforme Orlandi (2010, p. 72), o texto “[...] é um exemplar do discurso”. Mero componente de um processo discursivo muito mais amplo, é o vestígio mais marcante da materialidade histórica da linguagem, uma fotografia em negativo da história transfigurada em discurso. Como tal, é objeto de interpretação, a partir da qual se pode apreender o funcionamento da discursividade. Assim, “[o] que temos, como

produto da análise, é a compreensão dos processos de produção de sentidos e de constituição dos sujeitos em suas posições” (ORLANDI, 2010, p. 72).

Não é no texto em si, em suas características e propriedades puramente linguísticas, que a análise do discurso tem interesse, mas sim no modo como ele efetua a discursividade que o engendra, como “[...] organiza a relação da língua com a história no trabalho significante do sujeito em sua relação com o mundo” (ORLANDI, 2010, p. 69).

Para o analista, em suma, cabe “[...] percorrer a via pela qual a ordem do discurso se materializa na estruturação do texto (e a da língua na ideologia). Isso corresponde a saber como o discurso se textualiza” (ORLANDI, 2010, p. 72).

Pêcheux, lembrando Pierre Achard, repercute um suposto dito chinês que diria que o idiota olharia para o dedo quando alguém lhe apontasse a lua. Pêcheux defende ser exatamente esse um dos componentes do projeto da análise de discurso: “Por que a análise de discurso não dirigiria o seu olhar sobre os gestos de designação antes que sobre os designata, sobre os procedimentos de montagem e as construções antes que sobre as significações?” (PÊCHEUX, 1999, p. 54-55).

De certa forma, tem-se aí algo próximo à proposta da teoria das representações sociais, mas corroborando os críticos (no sentido neutro) da teoria do discurso francesa como voltada às condições de produção do discurso, mais do que ao discurso em si, o que, de fato, parece ser uma falsa polêmica. Afinal, está-se diante de elementos umbilicalmente ligados e em relação retroalimentar: as condições de produção dos sentidos e, obviamente, os próprios sentidos produzidos. Como diz Gill (2008, p. 249, grifo da autora), em análise facilmente ampliável ao todo das condições de produção do discurso: “[c]omo um analista de discurso, a pessoa está envolvida *simultaneamente* em analisar o discurso e em analisar o contexto interpretativo”.

Em um gradiente que vai do macro ao micro, do exterior ao indivíduo, a análise do discurso tenta examinar, então, a partir do texto, uma rede de condicionantes sobre o discurso que de diferentes maneiras produzem sujeitos e sentidos.

5.1 Entre a teoria e o método na análise de discurso

Orlandi (2010) auxilia na compreensão do que, afinal, propõe a análise de discurso, partindo do que ela não é, quer dizer, daquilo que ela tem de diferente de outras modalidades de análise textual, segundo a autora, bastante utilizadas em pesquisa com textos nas Ciências Sociais: a análise de conteúdo e a análise linguística. Desta, a AD diferencia-se porque lhe

interessa não as marcas formais, mas como elas estão no texto, como funcionam no discurso, ou, em outras palavras, como as formas materiais que reúnem forma-e-conteúdo permitem chegar às “[...] propriedades discursivas (materiais) que referem a língua à história para significar (relação língua-externalidade)” (ORLANDI, 2010, p. 90); daquela, pois o conteúdo em si não permitiria alcançar o processo de produção dos sujeitos e dos sentidos de um objeto simbólico, isto é, vê-lo como uma forma material que posta em relação com sua historicidade e com o contexto discursivo em que se insere, isto é, “[...] com sua memória, com sua discursividade [...], produz seus efeitos de sentido” (p. 91).

5.1.1 Dispositivo de análise em suas etapas estruturantes

Para a AD, é central a noção de funcionamento do discurso, a ser obtido pela apreensão dos processos e mecanismos de construção dos sentidos e dos sujeitos. Fundamental nesse sentido, conforme Orlandi (2010), é ter em conta que a AD se operacionaliza em “[...] um ir-e-vir constante entre teoria, consulta ao corpus e análise” (p. 67).

O processo de análise se dá em etapas às quais correspondem certos procedimentos: na 1ª etapa tem-se a passagem da *superfície linguística* para o *objeto discursivo*, ou do **texto** ao **discurso** e dele às **formações discursivas**, buscando desfazer “[...] a ilusão de que aquilo que foi dito só poderia sê-lo daquela maneira [desnaturalizando] a relação palavra-coisa” (ORLANDI, 2010, p. 77). Nesse momento, promove-se a de-superficialização do corpus, analisando sua materialidade linguística por seu cotejamento com as formações imaginárias dos sujeitos envolvidos: como se diz, quem diz, em que circunstâncias diz..., o que aparece na dimensão da sintaxe, como processo de enunciação no qual o sujeito deixa suas marcas e possibilita compreender como o discurso se textualiza. É o momento de análise em que se realiza uma aproximação com o processo de significação, quando então se lança mão, por exemplo, de paráfrases, sinónimas, relações entre o dito e o não-dito, a fim de que se constituam famílias parafrásticas que encaminhem a análise para o estabelecimento das formações discursivas presentes no discurso (por que é dito dessa maneira e não daquela?).

Na 2ª etapa, há a passagem do *objeto discursivo* para o *processo discursivo* que resulta nos efeitos de sentido produzidos no texto; nesta transição, relacionam-se as **formações discursivas** detectadas à **formação ideológica** que a orienta, quando então já chegamos à 3ª etapa.

Além do uso de paráfrases na 2ª etapa, a observação de efeitos metafóricos é fundamental durante a análise, já que eles participam na produção de sentido e do próprio sujeito. Eles são constituídos por substituições contextuais, deslizos ou derivações de sentido entre um elemento e outro, constituindo o sentido de ambos, e que, quando postos em um conjunto de sentido mais amplo, produzem uma transferência que altera esse conjunto. Esse processo abre espaço para a interpretação e a relação da língua com a história, com o contextual que constitui o texto deste jeito e não daquele. Pelo efeito metafórico produzem-se “outros” de sentido (como dizer a mesma coisa pelo seu contrário, ou de outro modo, o que por si já revela que há diversas formas de dizer o mesmo, mas produzindo efeitos de sentido diferentes). Isso define sentido e sujeito porque o que é dito (enunciado) traz o sujeito que diz consigo, nas escolhas que faz para performaticamente dizer o que diz (enunciação). Isso não depende só de seu voluntarismo puro e simples, mas de toda sua trajetória inserida numa historicidade que o supera, o que é relevante para o analista:

Estas características dos mecanismos discursivos, esses efeitos e articulações devem estar presentes no modo como o analista constrói seu dispositivo de modo a que o deslocamento produzido pelo dispositivo em seu olhar leitor trabalhe a interpretação enquanto exposição do sujeito à historicidade (ao equívoco, à ideologia) na sua relação com o simbólico (ORLANDI, 2010, p. 81).

O dispositivo de análise, portanto, se constrói no plano metodológico integralmente sobre o tripé teórico língua-discurso-ideologia.

Em suma, na condução da análise, levando em conta os processos discursivos, o analista

[...] pode explicitar o modo de constituição dos sujeitos e de produção dos sentidos. Passa da superfície linguística (corpus bruto, textos) para o objeto discursivo e deste para o processo discursivo. Isto resulta, para o analista com seu dispositivo, em mostrar o trabalho da ideologia. Em outras palavras, é trabalhando essas etapas da análise que ele observa os efeitos da língua na ideologia e a materialização desta na língua (ORLANDI, 2010, p. 68).

É desse modo que, segundo a autora, o analista “[...] apreende a historicidade do texto” (ORLANDI, 2010, p. 68).

5.1.2 Pistas analíticas: os não ditos no discurso

Um dos expedientes da pesquisa com discurso diz respeito a examinar o discurso invisível, o não dito.

Todo dito implica a existência de muitos não-ditos; no intervalo entre eles, a análise de discurso exerce sua tarefa: “Entre o dizer e o não dizer desenrola-se todo um espaço de interpretação no qual o sujeito se move. É preciso dar visibilidade a esse espaço através da análise baseada nos conceitos discursivos e em seus procedimentos de análise” (ORLANDI, 2010, p. 85).

Esse vazio aparente, mas discursivamente pleno, compõe-se do interdiscurso, das formações discursivas, da ideologia. Estes, por seu turno, informam o dito.

Dos não-ditos, ou implícitos, em vez de serem tomados ao infinito de possibilidades, interessa aqueles relacionados diretamente ao contexto de análise (ou limitados pelo dispositivo de análise, na expressão usada por Orlandi) e ao processo discursivo específico: “[...] partimos do dizer, de suas condições e da relação com a memória, com o saber discursivo para delinear as margens do não-dito que faz os contornos do dito significativamente” (ORLANDI, 2010, p. 83).

Entre as possibilidades do não-dito tem-se o *pressuposto*, dado na linguagem, e o *subentendido*, dado no contexto. Por exemplo, em “Deixei de fumar” está pressuposto que o enunciador fumava anteriormente e está subentendido o motivo que o levou a deixar de fumar, o qual está ligado ao contexto (que neste caso não está no dito em questão). Outra possibilidade de ausência pela qual o discurso fala é o *silêncio*, em suas variações como o *silêncio fundador*, que indica que o sentido dito sempre tem correlatos que efetivamente não foram ditos; o *silenciamento* que pode ser *constitutivo*, pois o dito apaga os não-ditos, e o *local*, que se refere à censura, ao que não é permitido dizer em certas circunstâncias (ORLANDI, 2010).

5.2 Possíveis caminhos práticos na aproximação à materialidade linguística: a sintaxe e a semântica do discurso

O nível discursivo de um texto é ponta de chegada de um processo conhecido como percurso gerativo do sentido, o qual, conforme Fiorin (2014), propõe uma espécie de simulacro metodológico da produção e interpretação do sentido, mostrando que o texto é mais que a soma de seus elementos, é sua articulação. Tem três níveis (fundamental, narrativo e discursivo), cada um formado por um componente sintático – que diz respeito à relação entre as palavras e as orações ou o “[...] conjunto de regras que rege o encadeamento das formas de conteúdo na sucessão do discurso” (FIORIN, 2014, p. 21), agentes, pacientes, uso de verbos de ação ou não – e outro semântico – os significados que revestem a estruturação sintática

dando-lhe sentido concreto, embora a própria combinatória sintáctica por si já produza sentidos, ou, na hipótese mais branda, condicione os diversos possíveis investimentos semânticos a serem realizados. No *nível fundamental*, tem-se formas abstratas. Elementos entram em conjunção ou disjunção entre si (alguém que entra em conjunção com a riqueza, por exemplo). Aqui estão as categorias semânticas nas quais se baseia o texto, formadas a partir de uma oposição fundamental que pode se dar como relação de contrariedade (opostos que se pressupõem – ambos presentes) e de contraditoriedade (cada contrário se negando, um presente o outro ausente). Em termos sintáxicos, abarca duas ações, encadeadas logicamente no texto: negação e asserção. No *nível narrativo*, uma situação inicial transforma-se em outra. Sintaxicamente, desdobra-se em dois tipos de enunciados: *de estado*, ou de ser (junção entre sujeito e objeto, como disjunção, privação, e conjunção, liquidação da privação) e *de fazer* (transformação, passagem de um enunciado de estado a outro). No nível discursivo, enfim, as formas abstratas ganham concretude ao serem revestidas de variados modos: o roubo de um cofre, o ganho de um grande prêmio, o recebimento de uma herança, o descobrimento de um tesouro etc.⁸⁰

Sabidamente o que interessa a esta pesquisa, o nível discursivo teria sua abordagem dividida em dois eixos⁸¹: a sintaxe discursiva e a semântica discursiva.

5.2.1 A sintaxe discursiva

Importa inicialmente diferenciar enunciação e enunciado. Enunciação é o “[...] ato de produção do discurso, é uma instância pressuposta pelo enunciado (produto da enunciação). Ao realizar-se, ela deixa marcas no discurso que constrói. Por exemplo, o enunciador pode reproduzir ou não a enunciação no interior do enunciado” (FIORIN, 2014, p. 55), isto é, o enunciador traz para dentro do enunciado o próprio sujeito da enunciação e o ato de enunciar (como em: “eu afirmo que a regra é clara”).

Enunciador e enunciatário são as pessoas que operam o discurso, que enunciam dizeres. São diferentes do sujeito do discurso apontado anteriormente, que é um sujeito projetado no discurso pelo processo de interpelação, que lhe provê um lugar discursivo.

⁸⁰ Fiorin (2014) ainda refere um nível extra, o da manifestação, isto é, a união do plano de conteúdo (discurso) com um plano de expressão (verbal, gestual, pictórico...), formando um texto. Nesse nível, é possível utilizar recursos fônicos (como aliteração e assonância), métricos e rítmicos, sintáticos (como paralelismo e estruturas frásticas) e figuras de construção (como repetição, quiasmo e gradação).

⁸¹ Assim como cada um dos demais níveis.

O enunciador (eu) constitui-se em um espaço (aqui) e um tempo (agora), os elementos dêiticos em relação aos quais a espacialidade e a temporalidade são organizados. O discurso constrói-se sobre a tríade pessoa-espaço-tempo:

A enunciação é a instância que povoa o enunciado de pessoas, de tempos e espaços. Por isso, a sintaxe do discurso, ao estudar as marcas da enunciação no enunciado, analisa três procedimentos de discursivização, a actorialização, a espacialização e a temporalização, ou seja, a constituição das pessoas, do espaço e do tempo do discurso (FIORIN, 2014, p. 56-57).

Nesse processo, quem enuncia o faz por meio de procedimentos argumentativos com o fim de persuadir alguém (“fazer persuasivo”), ou seja, tenta fazer com que o enunciatário aceite o que é dito e este por sua vez interpreta o enunciado (“fazer interpretativo”).

Essa dimensão argumentativa que caracteriza as relações entre enunciador e enunciatário, juntamente com as projeções da enunciação no enunciado, confundem-se para compor a sintaxe discursiva.

As projeções da enunciação no enunciado produzem-se com o uso de debreagens e embreagens, sendo estas “[...] a suspensão das oposições de pessoa, de tempo ou de espaço” (FIORIN, 2014, p. 74) (usando, por exemplo, a terceira pessoa em lugar da primeira, que deixam de estar em oposição, criando um efeito de objetividade, ou o tempo verbal presente para falar de algo ocorrido no passado, aproximando o enunciado do fato narrado, revivendo-o) e aquelas “o mecanismo em que se projeta no enunciado quer as pessoas (eu/tu), o tempo (agora) e o espaço (aqui) da enunciação, quer a pessoa (ele), o tempo (então) e o espaço (alhores) do enunciado” (FIORIN, 2014, p. 58).

As debreagens podem ser enunciativa e enunciva: aquelas produzem discurso de primeira pessoa (o eu inserido no discurso, aqui e agora, com efeitos de sentido de subjetividade), estas, de terceira pessoa (o eu fora dele, em outro lugar e outro tempo, produzindo efeito de objetividade), respectivamente, podendo aparecer juntas no discurso. Haveria ainda debreagens internas, chamadas de segundo grau, com as quais se criam simulacros de diálogos, em que o enunciador dá voz a uma pessoa já inserida no enunciado (ele/ela) ou na enunciação (eu). É por meio desse recurso que se forma o discurso direto, o qual produz um efeito de verdade, por supostamente reproduzir as palavras de alguém. De outro modo, há ainda o discurso indireto, em que não há debreagem interna e o narrador reproduz a voz de outro, analisando-a. Essa análise se dá de duas formas: sobre o conteúdo (o que é dito) e sobre a expressão (a forma como quem diz o faz, o que destaca o sujeito da fala).

Há ainda a narrativa profética: aquela em que o enunciador narra fatos posteriores à narração, ainda que seja usada o tempo narrativo presente (FIORIN, 2014).

5.2.1.1 Relações entre enunciador e enunciatário

Segundo Fiorin (2014), o que efetivamente se pretende com todo ato de comunicação é convencer o interlocutor a aceitar aquilo que se comunica – posição também sustentada por Gill (2008, p. 250), para quem “[...] todo discurso é organizado a fim de se tornar persuasivo”. Para isso, o enunciador invariavelmente lança mão de procedimentos argumentativos, o que faz com que, a rigor, todo discurso tenha uma dimensão argumentativa, ainda que não explicitamente. Entre os possíveis procedimentos argumentativos, Fiorin (2014) cita a ilustração (quando a partir de uma afirmação geral sobre um entre vários modos de ser ou fazer, o enunciador apresenta um ou mais exemplos que a confirmam, caso que não se aplica à afirmação de uma totalidade, de uma generalização, já que qualquer outro exemplo contrário anularia o argumento ilustrado) e as figuras de pensamento, que podem ser de ordem semântica ou sintática.

A enunciação (o eu presente no enunciado) deixa marcas no enunciado (o não eu), como a escolha de pronomes, adjetivos, substantivos, termos e construções em geral que revelam as preferências e juízos do enunciador sobre o que é enunciado. Dependendo das intenções argumentativas do enunciador, ele pode construir discursos baseados no acordo ou desacordo entre a enunciação e o enunciado. Essas duas possibilidades promovem maneiras diferentes de ler o texto. No caso do desacordo, da oposição entre enunciação e enunciado, elas podem ser categóricas: como a *antífrase* ou *ironia* – afirmação no enunciado e negação implícita na enunciação; a *lítótes* – negação no enunciado e afirmação na enunciação; a *preterição* – afirmação no enunciado e negação explícita na enunciação; a *reticência* – omissão no enunciado e afirmação na enunciação; ou graduais: como o *eufemismo* – atenuação no enunciado e intensificação na enunciação, e a *hipérbole* – intensificação no enunciado e atenuação na enunciação.

5.2.1.2 Procedimentos enunciativos: elocução, alocação e delocução

Os procedimentos enunciativos dizem respeito à forma como a enunciação refere as pessoas do discurso. Usados largamente no discurso político, podem ser úteis para o discurso em geral, especialmente o discurso da mídia e o discurso jornalístico. Como ferramenta de

análise de discurso, permite inferir a maneira como a instância “pessoa” tem sido manipulada na produção dos sentidos.

Quando o enunciador se coloca na enunciação, tem-se uma enunciação elocutiva – “[...] expressa com a ajuda dos pronomes pessoais de primeira pessoa acompanhados de verbos modais, de advérbios e de qualificativos que revelam a implicação do orador e descrevem seu ponto de vista pessoal [...]” (CHARAUDEAU, 2013b, p. 174), por meio do que o enunciador pretende formar no interlocutor uma imagem de si, um *ethos*⁸², como o *ethos* de líder (que é explorado, por exemplo, na figura do *compromisso*), de virtude (a exemplo da figura da *convicção*), de humanidade (na figura da *confissão*, entre outras), de seriedade (como na *rejeição do adversário*), de combatente e de chefe, da utilização do pronome “nós” evocando um *ethos* de solidariedade, entre outras tantas possibilidades.

Quando o locutor evoca seu interlocutor, produz uma enunciação alocutiva – expressa por “[...] pronomes pessoais de segunda pessoa, igualmente acompanhados de verbos modais, de qualificativos e de diversas denominações que revelam, ao mesmo tempo, a implicação do interlocutor, o lugar que lhe designa o locutor e a relação que se estabelece entre eles [...]” (CHARAUDEAU, 2013b, p. 176), mediante os quais se pode também evocar *ethé* como: modalidade de *tratamento* ou *interpelação*, para dar legitimidade ao enunciador inserindo o interlocutor na cena política, como um igual (com termos como cidadão, compatriota, colega de partido, companheiro...) ou se dirigindo a um adversário, interpelando-o em desafio ou depreciação (ou ironia); modalidade de *solicitação*, questionando o interlocutor (ou grupo de interlocutores) de forma retórica.

As enunciações elocutiva e alocutiva seguidamente aparecem combinadas.

Por fim, quando o que é dito não implica nem enunciador nem enunciatário, dando um ar de objetividade e impessoalidade e criando um efeito de verdade, está presente uma enunciação delocutiva (CHARAUDEAU, 2013b).

⁸² Gonçalves (2005) e Charaudeau (2013b) trazem de Aristóteles as definições do que seriam as características desejáveis do orador, ou, no caso, do enunciador de um discurso: o *logos*, o *pathos* e o *ethos*. O *logos* é a argumentação em si, o intelecto e o raciocínio aplicados no trabalho de produção da verdade; o *pathos* se refere aos sentimentos, emoções, paixões, suscitadas pelo enunciador em seu interlocutor; o *ethos* é a imagem, a representação que o enunciador forja de si no interlocutor a partir do modo como se expressa, tentando parecer sensato, verdadeiro, honesto, para assim conquistar a confiança deste e tornar-se mais convincente. Enquanto o *logos* se constrói na ordem da razão e do teor do argumentos, daquilo que é dito, o *pathos* e *ethos* alicerçam-se na ordem do afeto e da encenação, da performance, das estratégias persuasivas, de como é dito – o que, no caso do *ethos*, é influenciado inclusive pelo efeito da produção do *logos*, isto é, uma representação do orador como racional, comedido, sábio, articulado.

5.2.2 A semântica discursiva

A semântica discursiva “[r]eveste e, por isso, concretiza as mudanças de estado do nível narrativo” (FIORIN, 2014, p. 89), do nível dos esquemas abstratos.

5.2.2.1 *Temas e figuras*

Textos mais concretos são ditos figurativos (usam coisas concretas para simbolizar abstrações, conceitos); textos mais abstratos são ditos temáticos. Por trás desse jogo entre concreto e abstrato, que não necessariamente se opõem, há sempre um *continuum* deste para aquele. “Tema é um investimento semântico, de natureza puramente conceptual, que não remete ao mundo natural. Temas são categorias que organizam, categorizam, ordenam os elementos do mundo natural: elegância, vergonha, raciocinar, calculista, orgulhoso, etc” (FIORIN, 2014, p. 91). Os temas revestem os enunciados narrativos. Já a figura “[...] remete a algo existente no mundo natural: árvore, vagalume, sol, correr, brincar, vermelho, quente, etc. Assim, a figura é todo conteúdo de qualquer língua natural ou de qualquer sistema de representação que tem um correspondente perceptível no mundo natural” (FIORIN, 2014, p. 91).

Os textos figurativos “[...] criam um efeito de realidade, pois constroem um simulacro de realidade, representando, dessa forma, o mundo os meios de comunicação de massa informam e formam a esfera pública. Eles o fazem de tal forma que informação e representações sobre a esfera pública substituem toda e qualquer experiência na esfera pública”. Por meio deles, produzem-se discursos cuja função é “descritiva e representativa”. Já os textos temáticos, mediante os quais são propostos discursos com “função predicativa e interpretativa”, “[...] procuram explicar a realidade, classificam e ordenam a realidade significativa, estabelecendo relações e dependências” (FIORIN, 2014, p. 91):

As pessoas (eu/tu/ele), os espaços e os tempos projetados pela sintaxe discursiva podem ser tematizados e figurativizados. Tematiza-se uma pessoa com papéis como professor, banqueiro, empregada doméstica, etc. Em seguida essa pessoa será figurativizada, quando ganhar um nome, características físicas e psicológicas. Um espaço (aqui, aí, lá, algum lugar) será tematizado quando representar valores abstratos como lugar da liberdade, da opressão, etc. Será figurativizado quando for descrito com todas as suas propriedades. Um tempo (agora, anterioridade, posterioridade) recebe uma cobertura temática quando for investido de qualificações abstratas: tempo da alegria, tempo da dor, etc. Será figurativizado quando essas qualificações forem concretizadas (FIORIN, 2014, p. 101-102).

A relação que estabelece uma determinada interpretação temática (conteúdo abstrato) para uma certa figura (conteúdo concreto) é chamada de simbolização, do que decorre que o símbolo é o elemento concreto que porta um conteúdo abstrato.

5.2.2.2 *Metáfora e metonímia*

Fundamentais na constituição dos efeitos de sentido a que se propõe o discurso, metáfora e metonímia “[s]ão procedimentos discursivos de constituição de sentido” (FIORIN, 2014, p. 118); criam novas possibilidades de leitura de um termo a partir de uma impertinência semântica calculada. Se entre duas leituras possíveis houver a intersecção de sentido, tem-se a metáfora; havendo a inclusão sêmica entre sentidos tem-se a metonímia.

Retomando discussão anterior, Orlandi (2010) atribui importância destacada à metáfora no contexto teórico e operacional da formação discursiva. Vista como transferência, a metáfora refere-se a uma operação de substituição de sentidos que se estabelece em virtude da formação discursiva onde desempenha sua função.

A partir de sua pesquisa, Muniz (2005) fornece um exemplo interessante de AD em que a função da metáfora é central. A autora detecta em anúncios publicitários sobre a praia de Canoa Quebrada, no Ceará, a construção discursiva desse local como sendo o paraíso, metaforicamente um *remédio* ao estresse da vida conturbada da cidade grande:

Com a oposição Canoa Quebrada vs. grandes cidades que se estabelece através dos dois blocos antagônicos das respectivas características enunciadas (365 dias de sol, pequena aldeia de pescadores, paisagem deslumbrante vs. estacionamentos, carros, poluição, rotina estressante), Canoa Quebrada é destacada privilegiadamente como um lugar diferente, exaltada como a terra boa para onde se deve fugir, numa concepção construída particularmente através da metáfora (melhor remédio) (MUNIZ, 2005, p. 76).

Quanto à metonímia, recordando outra discussão feita anteriormente, Pêcheux observa que o discurso transversal em boa parte funciona sob a lógica metonímica “[...] enquanto relação da parte com o todo, da causa e do efeito, do sintoma com o que ele designa [...]” (PÊCHEUX, 1995, p. 166).

Esses recursos discursivos foram observados durante a leitura e análise dos textos das revistas semanais. Os principais procedimentos metodológicos em que foram empregados são tratados na sequência.

5.3 Procedimentos metodológicos

Alguns desses mecanismos discursivos foram empregados durante a análise das matérias do corpus. Nessa análise, foi constante o ir e vir entre os textos e a construção teórico-metodológica, incluídos os elementos que antecedem esta seção no capítulo 5.

Central nesse processo foi o uso de ferramentas de apoio baseadas nas tecnologias da informação, destacadamente o software NVivo 11, apropriado à sistematização, tratamento e análise de dados qualitativos em diferentes formatos (texto, imagem, áudio, vídeo etc). Frise-se que esse aplicativo apenas auxilia na organização dos dados e instrumentação de sua análise, o que cabe exclusivamente ao pesquisador que dele faz uso. Além do NVivo, houve usos complementares eventuais do Microsoft Excel.

Quanto ao corpus de pesquisa, inicialmente todos os textos das revistas foram importados para o banco de dados do programa – chamados de Fontes – em pastas separadas para a versão .pdf (não editável), formato para o qual foram convertidas as imagens digitalizadas das páginas impressas das revistas consultadas e no qual foram geradas as cópias daquelas examinadas via internet (caso da *Veja*), e para a versão .docx, na qual foram transcritos todos os textos e descritos seus elementos gráficos (como imagens, infográficos, destaques de texto etc.). As matérias foram dispostas em pastas separadas para cada revista.

O formato .pdf permitiu consultar a diagramação original do documento, reproduzindo a distribuição de elementos imagéticos e textuais nas páginas. As capas de cada edição contendo textos analisados também foram incluídas para eventuais observações.

Os textos em formato .docx poderiam ser abordados de forma ágil sendo facilmente devassáveis pelas ferramentas de consulta textual do NVivo, especialmente a “Busca por palavras”. Usando a ferramenta “Classificação” do aplicativo, os textos foram classificados conforme critérios informativos, de caráter descritivo (tipos de texto, uso de elementos gráficos, autoria, seção da revista em que aparecem etc.), e analíticos (grau de abordagem à CNV, posicionamento exposto etc.), direcionados a avaliar superficialmente o teor das matérias e orientar sua abordagem. Essa classificação, embora não examinada na tese, permitiu ter uma visão exploratória sobre a constituição objetiva dos textos como peças jornalísticas e a postura geral das revistas em relação à Comissão. Além disso, a classificação das matérias viabilizou algumas análises específicas importantes⁸³.

⁸³ Ver seção 6.4.1.

As categorias de análise, tanto para a análise temática orbital, quanto para a análise das representações sociais, foram dispostas em nós – o principal recurso analítico do programa. Os nós são categorias usadas para organizar os fragmentos de material (aqui, o texto) conforme as demandas de pesquisa, codificando-os. São instâncias de armazenamento de porções indexadas (ou a fonte toda) do material. Em outras palavras, os nós servem para marcar as fontes ou parte delas conforme categorias já estabelecidas ou a serem criadas pelo analista. São próximas a palavras-chave que vinculam os trechos de texto nelas categorizadas. Os nós não são excludentes entre si: uma mesma porção de material pode ser codificada em diferentes categorias, em diferentes nós, assim como um mesmo nó pode conter diversos trechos de diferentes fontes⁸⁴.

No caso da análise temática orbital, inicialmente aos temas identificados corresponderam nós específicos, posteriormente subordinados a nós agrupadores por afinidade ou continência entre os temas. Isso deu mais organicidade e fluidez à análise. Já em relação à análise das representações sociais, as categorias analíticas matriciais, norteadas pelas instâncias informativas do discurso jornalístico e as dimensões constitutivas das representações, também dispostas cada uma em um nó, foram sendo desdobradas em subcategorias à medida que a leitura dos textos avançava, possibilitando uma melhor compreensão dos elementos estruturantes das representações mobilizadas pelas revistas.

Os textos foram categorizados também em função de diferentes critérios para analisar sua dinâmica de publicação no tempo, com base nos temas tratados, nos meses em que foram publicados e no volume de matérias veiculadas nas gestões dos diferentes coordenadores da CNV. Essas categorias aglutinaram os textos em sua íntegra, por isso dando origem a nós de caso (e não conjuntos) a fim de poderem ser cruzados mediante a composição de matrizes de codificação. Embora as matrizes (tabelas) geradas pelo NVivo sejam acompanhadas de gráficos, optou-se por exportar os dados tabulados para o editor de planilhas Microsoft Excel. Seus recursos são mais amplos e permitiram produzir diagramas de melhor expressividade, posteriormente exportados para o Microsoft Word a fim de compor a redação da tese.

A propósito, a montagem da tese e sua construção redacional também tiveram no NVivo um facilitador. Todos os fichamentos produzidos durante as leituras – além dos textos originais obtidos em versão digital – que embasaram o trabalho foram importadas como fontes, em pastas específicas. Construindo nós correspondentes aos tópicos teóricos a serem

⁸⁴ O que está dado aprioristicamente no texto, caracterizando-o objetivamente, vai para a “Classificação”; o que tem de ser interpretado, isto é, observado e analisado, vai para os “Nós”.

explorados – posteriormente distribuídos em capítulos e suas seções – e um nó específico para codificar os excertos já trabalhados, a consecução do trabalho ganhou em eficiência. Ao tratar de determinado tema teórico, era possível abrir o nó correspondente em uma janela em que os trechos de fontes (os fichamentos) nele codificados poderiam ter seus fragmentos já utilizados destacados em barras laterais e realces de texto, evitando assim sua equivocada repetição.

O uso de Memos (“memorandos”) – outra ferramenta prática do NVivo – vinculados externamente a fontes e nós e de anotações como comentários internos proporcionou que reflexões surgidas durante a leitura dos fichamentos pudessem ser expressas e posteriormente inseridos na tese, dando organização e fluidez às ideias. O recurso de Mapas também foi bastante útil à construção de representações gráficas – como organogramas, por exemplo – para melhor estruturar conceitos teóricos, mais facilmente visualizáveis quando esquematizados em imagens. Os Mapas também ajudaram na análise da distribuição temático-cronológica da cobertura da revistas à CNV.

Além dessas considerações operacionais mais panorâmicas, algumas estratégias metodológicas referentes à análise propriamente dita serão discutidas no capítulo 6, no qual essa análise será empreendida e que vem a seguir.

6 ANÁLISE DOS TEXTOS

6.1 Análise temática orbital: os temas no entorno da CNV

Se é possível iniciar a abordagem de um objeto pelo que está além dele, pelo que o cerca e com ele compartilha os mesmos espaços discursivos, a análise dos temas exteriores à CNV, presentes nos textos que a abordaram, mesmo quando isto se dá de forma indireta ou tangencial, mostra-se uma alternativa produtiva.

Tenta-se imprimir aqui as cores de uma análise temática orbital para iniciar um voo de aproximação à análise de discurso.

Uma das grandes referências da literatura em análise textual, Laurence Bardin, manifesta-se pela impossibilidade de uma caracterização precisa da análise temática, pois seu objeto, o tema, já é por si mesmo uma noção escorregadia:

O tema, enquanto unidade de registro, corresponde a uma regra de recorte (do sentido e não da forma) que não é fornecida uma vez por todas, visto que o recorte depende do nível de análise e não de manifestações formais reguladas. Não é possível existir uma definição de análise temática, da mesma maneira que existe uma definição de unidades linguísticas [como enunciados, proposições, sintagmas] (BARDIN, 2010, p. 131)

Bardin, contudo, apresenta uma definição de “tema” que resolve sua própria imprecisão relativizando-se, amarrando-se na construção do problema a que sua análise visa a responder: “[...] o tema é a unidade de significação que se liberta naturalmente de um texto analisado segundo certos critérios relativos à teoria que serve de guia à leitura” (BARDIN, 2010, p. 131).

Avançando, no âmbito teórico da análise temática, Minayo (1993, p. 209) também pagando tributo a Bardin (2010), diz que “[...] qualitativamente, a presença de determinados temas denota os valores de referência e os modelos de comportamento presentes no discurso”. Nos termos de uma análise temática aproximativa, como a que aqui se propõe, os temas de fato transitam entre o amplo e o definido, articulados com o cerne temático enfocado, conformando *contextos de significação*. Estes funcionam como um artefato de aproximação interpretativa ao tema central a ligar os componentes do corpus da pesquisa: a Comissão Nacional da Verdade.

Levando em conta as características do estudo, parece muito útil encontrar padrões de tratamento temático associados à CNV e avaliar de que forma as revistas articularam esses

contextos de significação em que se deu o debate sobre memória e verdade 30 anos após o fim da ditadura. Reforça essa perspectiva o fato de que, do corpus de 240 textos, 170 apresentaram ao menos um tema concomitante, ou seja, na ordem de 71%. Considerando apenas os textos com abordagem direta à Comissão (103 ocorrências), o percentual relativamente se mantém, uma vez que em 70 deles há a concomitância de outros temas (68%).

Tomando de empréstimo noções da análise de conteúdo de matriz temático-categorial (OLIVEIRA, 2008), neste momento optou-se por trabalhar com a não diferenciação entre unidade de análise (ou de registro) e unidade de contexto. Segundo Minayo (1993, p. 208), “[a] noção de tema está ligada à afirmação a respeito de determinado assunto. Ela comporta um feixe de relações e pode ser graficamente apresentada através de uma palavra, uma frase, um resumo”. D’Unrug (1974 apud BARDIN, 2010, p. 131) vai além na discussão do que é o tema no texto ao defini-lo como

[...] uma unidade de significação complexa de comprimento variável; a sua validade não é de ordem linguística, mas antes de ordem psicológica: podem constituir um tema tanto uma afirmação como uma alusão; inversamente um tema pode ser desenvolvido em várias afirmações (ou proposições). Enfim, qualquer fragmento pode remeter (e remete geralmente) para diversos temas...

Nessa perspectiva, de pronto não interessa a métrica textual utilizada (ou uma definição formal de unidade de registro), mas sim a mera presença dos temas que acompanham a referência à CNV dentro dos textos, quando é o caso. Assim, cada texto – em tese a unidade de contexto – é a própria unidade de registro em que se identificou haver ou não outros temas. O que importa a essa altura é determinar quais os assuntos abordados concomitantemente ao tratamento dado às atividades da CNV e analisar, ainda que superficialmente, como esta e aqueles estão relacionados.

Os temas, mesmo que muito próximos ao universo político-semântico da CNV, não se confundem com suas características e aspectos diretos, como processo de concepção, objeto, membros, organização, objetivos, propósito, expectativas nela depositadas, resultados e impactos, entre outros. A ideia é avaliar o que cerca o tratamento à CNV, quais os temas – e com eles quais as representações – que têm sido relacionadas ao trabalho de um colegiado formado para trabalhar em direitos humanos, especificamente no que se refere ao direito à memória e à verdade. Parte-se da premissa de que essa relação entre temas orbitais e CNV já indicam estratégias discursivas abonadoras ou desabonadoras da Comissão.

Muito embora vários deles já sejam *a priori* intimamente ligados ao objeto da Comissão, cabe avaliar como os temas que orbitaram a cobertura sobre a CNV foram apresentados, em parâmetros como amplitude e variação, concomitância e ocorrência temporal contextualizada interna (no âmbito do funcionamento da própria Comissão) e externamente (no plano da política nacional).

Foram identificados inicialmente **38 temas**, alguns dos quais foram analiticamente agrupados por relações de afinidade e continência, chegando-se a **12 temas agregados**.

“Transparência” foi um tema que, embora pouco numeroso, apareceu com relativa frequência no começo da abordagem, em geral contextualizando a criação da CNV casada com a Lei de Acesso à Informação (o que se verifica pela numeração sequencial das respectivas leis e sanção no mesmo dia, esta celebrada inclusive com cerimônia oficial), costurando uma associação direta entre os objetos de ambos dispositivos (ou reagindo assertivamente ao estímulo político – e representacional – do governo ao fazer essa construção): informação e verdade. As formações discursivas em oposição na conformação do discurso sobre memória e verdade, conforme identificado no âmbito da pesquisa, nesse caso, incidentalmente convergiram e participaram de maneira semelhante na repercussão e criação de expectativas sobre desejáveis impactos da Comissão e da Lei de Acesso à Informação sobre a democracia brasileira.

Ainda menos numerosos, mas presentes, foram os textos agrupados nos temas “Contexto Socioeconômico” e “Cultura e Sociedade”, nos quais em geral a abordagem à Comissão aparece de forma tangencial ou indireta (por exemplo, perguntas isoladas em entrevistas sobre outros assuntos, como capitalismo, protestos de rua, especialmente os de junho de 2013, e críticas ao governo do PT), com exceção de determinadas abordagens sobre “escrachos” – atos públicos de pequena escala, iniciados antes mesmo da CNV entrar em funcionamento, organizados por estudantes em frente à residência de ditos torturadores em diversas regiões do país⁸⁵.

Tem-se ainda, aí sim de forma mais sistematicamente ligada ao objeto da CNV, a ocorrência de abordagens relacionando a Comissão e seu trabalho ao Contexto Transicional Externo, particularmente vinculado a conjunturas de trauma político-social (como as ditaduras do Conesul ou articulações de governos autoritários para sistematizar a violência de Estado,

⁸⁵ Cabe salientar que essas ocorrências não foram categorizadas como componente da justiça de transição no Brasil somente por não ter caráter oficial; contudo, parece inegável seu potencial crítico de responsabilização moral dos agentes da repressão e submissão de suas condutas ao escrutínio público. Talvez por partir mesmo da sociedade – e não do Estado –, esse movimento tenha ainda mais legitimidade como procedimento democrático, sendo justamente a democracia o valor que pretende promover.

caso da Operação Condor) ou iniciativas de justiça de transição pelo mundo, como as dos vizinhos Argentina, Chile e Uruguai e, ainda, as de países como Alemanha, Espanha e, destacadamente, África do Sul, cuja Comissão da Verdade e Reconciliação é considerada em diversos momentos – a exemplo do discurso oficial – como inspiradora da CNV. Nesse particular, é indesviável referir que, de um lado, uma certa formação discursiva favorável ao aprofundamento dos efeitos transicionais da Comissão em direção à viabilização de punições aos violadores tem, especialmente nos países do Conesul – com destaque para a Argentina –, uma referência de justiça, no caso, quanto àquilo que ela significa em termos de punição. Por outro lado, outra formação discursiva, operando no sentido diametral àquela, paga tributo à Comissão de Verdade e Reconciliação da África do Sul, que teria trocado confissões dos agentes do apartheid por sua anistia, naquilo que tem sido considerado, segundo um dado senso comum sobre o tema, um modelo transicional ancorado na reconciliação, cujos limites serão discutidos na seção 8.4.4.

Em ambos os casos, a idealização da justiça de transição, ou mais do que isso, sua *reificação*, está presente. Ainda que o jornalismo produzido pelas revistas seja alegadamente mais aprofundado que aquele que jornais diários – e mesmo a internet – entregam, dadas as exigências de fluidez e novidade na produção de notícias, em todos os casos tende-se a esquecer que a processualidade envolvida no contexto amplo da justiça de transição é marcado pelas vicissitudes dos contextos sociopolíticos e fáticos em que se concretizam. Consequentemente, há uma abordagem simplificadora, ainda que com tentativas analíticas aqui e ali. Essas, com diferentes metas persuasivas, produzem um discurso que deposita na CNV expectativas resolutivas que efetivamente não condizem com o que permitiu o cenário político nacional em que a Comissão se desenvolveu, desde o PNDH-3 à definição de suas estratégias de publicidade. Isso obviamente não impede que as condições aí implícitas possam ser alteradas no plano político e jurídico, como atestam declarações controversas de membros do STF em um passado recente, sobre a possibilidade de resultado diverso daquele de 2010, em caso de nova análise da Corte quanto à interpretação da Lei de Anistia (FERREIRA, 2013; NASCIMENTO, 2014)⁸⁶.

Não por acaso, outros dois grandes temas tratados na pauta da fração da mídia aqui analisada referem-se aos eixos “Direitos Humanos” e “Sistema de Justiça e Punição”. Quanto

⁸⁶ Ver também seção 6.3.4.1, em especial o excerto 81, em que essas manifestações de ministros do STF são também abordadas.

às conexões entre o tema dos direitos humanos e a CNV⁸⁷, ganharam destaque referências ao que se poderia chamar de Sistema Internacional de Direitos Humanos, exemplificado nas menções frequentes à Corte e à Comissão Interamericana de Direitos Humanos – majoritariamente fazendo a ponte entre a atuação desses órgãos e as diretrizes do Direito Internacional dos Direitos Humanos que eles reproduzem e operam, especialmente quanto à recusa em aceitar leis de anistia como a que vige no Brasil –, e à promoção do debate em manifestações de ocupantes de cargos nas diferentes esferas do Estado e militantes da área dos direitos humanos, além de citações a agendas propostas. Embora tenha sido o fato político gerador da CNV, o PNDH-3 foi mencionado pouquíssimas vezes.

O eixo tratado como “Sistema de Justiça e Punição” inclui referências ao legado autoritário do período nas práticas policiais de hoje, bem como as expectativas de reversão desse quadro com o lançamento de luzes sobre os crimes de Estado de ontem. Também aqui, e diretamente ligado a essa discussão, reverbera-se o candente debate sobre o papel do Judiciário no processo transicional, incluindo relatos e repercussões sobre a situação emblemática do Major Brilhante Ustra, então condenado pelo TJ/SP a pagar indenização a vítimas de torturas por ele coordenadas, o que simbolizou um ponto de inflexão na justiça de transição no Brasil por ter sido um dos primeiros casos em que não o Estado, mas sim um agente da repressão foi responsabilizado individualmente, ainda que na esfera cível, por meio de obrigação de indenizar. Salva a importância dessas ocorrências, o grande destaque fica por conta das numerosas e recorrentes alusões à discussão sobre a Lei de Anistia, considerada em certas publicações identificadas com determinada formação discursiva o grande obstáculo político e jurídico à punição dos agentes violadores; em outras, identificadas com uma formação discursiva oposta, fatalística e acriticamente o ponto inaugural (quase o mito fundador) e coluna mestra da justiça de transição no país sem o que não se teria reunido condições para a passagem à democracia. Nestes casos, a revisão da Lei de Anistia era associada a revanchismo.

O tema agregado “Justiça de Transição no Brasil” englobou dois tópicos ligados temporalmente em sentido inverso à CNV. Um deles se refere a passos transicionais de caráter não punitivo trilhados pelo país anteriormente à Comissão, mas já no período democrático, o que explica a não inclusão das menções à Lei de Anistia nesta categoria – justificada também pela recém mencionada controvérsia sobre a consideração da referida lei

⁸⁷ Não consideradas as menções, em geral textuais, extraídas da redação da Lei que criou a CNV ou mesmo do texto do PNDH-3, pois que se referiam diretamente à Comissão e não como tema externo, embora umbilicalmente ligado a ela.

como componente válido de justiça de transição, dadas as condições políticas de sua elaboração e suas consequências jurídicas ainda vigentes. Tratam-se de iniciativas promovidas especialmente nos governos de FHC e Lula, destacadamente a promoção de políticas de reparação (cujas medidas indenizatórias não escaparam a críticas de formadores de opinião e do senso comum, sintetizadas na expressão “Bolsa Ditadura” (BAGGIO, 2014) e de reconhecimento (de locais de memória, da condição vitimológica de perseguidos políticos etc.), a instalação das comissões de Mortos e Desaparecidos Políticos e de Anistia, medidas por vezes vistas como suficientes à superação do trauma político da ditadura, algo como uma “virada de página”, o que, junto com a CNV, supostamente esvaziaria de sentido qualquer eventual iniciativa punitiva aos agentes da repressão. Somado a isso, em certas abordagens a Comissão é vista como tendo criado um ambiente, ou em outras palavras, tendo sido um suposto marco inicial de um momento em que a busca da verdade estaria dando origem a uma onda comissionista, com a criação nos estados, municípios, assembleias, câmaras, universidades e entidades da sociedade civil de colegiados congêneres para investigar violações de direitos humanos durante a ditadura e debater suas consequências.

Outro assunto com numerosas referências e relacionado aos impactos da CNV é “Forças Armadas e Militares”, com esporádicas ocorrências relacionadas ou a expectativas de cooperação dos militares, pontualmente atendidas (em certos casos em depoimentos oportunisticamente usados para produzir uma retórica de heroísmo e sadismo, como o de Paulo Malhães) (PAYNE, 2009), ou a iniciativas institucionais da caserna supostamente colaborativas com o ambiente de apuração das violações de direitos humanos trazido com a Comissão, mas sobretudo com abordagens reativas ao colegiado, o que de certo modo não chega a surpreender, haja vista a indiferença, a manifestação silenciosa dos comandantes das três Armas na cerimônia de instalação da CNV enquanto todos os demais presentes aplaudiam o evento (ver Figura 4). As críticas em geral diziam respeito à própria existência do colegiado, a seu escopo, considerado parcial, a seus propósitos, tidos por revanchistas, e a seus membros, chamados de “inimigos” em manifestações mais contundentes. Cobranças de agentes políticos para que os militares assumissem publicamente os crimes cometidos durante a ditadura também tiveram diversas citações nos textos publicados.

Figura 4 – Comandantes das forças armadas indiferentes à cerimônia de instalação da Comissão Nacional da Verdade



Fonte: *IstoÉ*, 2219, p. 46-50, 23/5/2012⁸⁸

A Comissão também esteve associada ao debate político nacional (“Política”), sendo tema tangencial de matérias que abordavam questões diretamente ligadas ao jogo político no Parlamento, nas relações inter-Poderes, na condução da política externa, especialmente quanto à relação diplomática do país com governos de esquerda, entre outros pontos. Também, críticas ao governo eram alimentadas por argumentos que relacionavam práticas consideradas incoerentes com a iniciativa de criar a Comissão da Verdade.

Na categoria denominada “Assujeitados pelo regime”, uma das que mais mobilizaram argumentos associados à CNV, dentre componentes como indígenas, vítimas tardias da ditadura e trajetórias pessoais relatadas em obras artísticas e literárias, estava a constante menção à então Presidente Dilma Rousseff. Em certas publicações, as manifestações sobre Dilma eram oscilantes: ora de forma elogiosa por sua postura (em certa ocasião dita “estadista”) pela defesa pública da manutenção dos termos da Lei de Anistia, ora de maneira crítica, por não se pronunciar sobre violações de direitos humanos em outros países, como a Venezuela, ao passo que promovia e efetivava a CNV no Brasil. Em outras revistas, em sentido oposto, Dilma também era contestada por alegadas incoerências suas em justamente

⁸⁸ Foto semelhante foi publicado em *Época* (826, p. 60-64, 31/5/2014) e outro, nem tão semelhante, dado que registra momento em plano fechado em que os militares batem palmas, em *Veja* (2270, p. 54-57, 23/5/2012).

assumir uma posição conservadora e não enfrentar as resistências à reinterpretação da Lei de Anistia, mesmo tendo sido vitimada pelo Estado ditatorial e se destacado na efetivação da criação do colegiado.

A “Tortura” também foi tema marcante, superado numericamente apenas pelas alusões à Lei de Anistia. No particular, o tema foi tratado a partir de entrevistas com perseguidos políticos torturados ou com seus familiares, repercussão sobre livros biográficos de vítimas e torturadores, referência a casos emblemáticos de tortura durante a ditadura (como o de Vladimir Herzog e Rubens Paiva), responsabilização jurídica de torturadores (Brilhante Ustra e outros), manifestações pessoais de membros da CNV e de representantes de entidades de direitos humanos, matérias tratando a tortura de forma ampla no contexto brasileiro e internacional, ações do Poder Público para prevenção, denúncia e repressão e acontecimentos noticiosos envolvendo torturados e torturadores.

Por fim, a rememoração do “50 anos do golpe” mobilizou matérias em basicamente dois tipos de tratamento: compondo dossiês ou “Especiais” com textos agrupados, cada um com diferentes menções e aproximações ao tema, ou de maneira tangencial, referindo a proximidade ou a então recente passagem da data, a fim de, com base nisso, levantar outras questões. São matérias cuja publicação obviamente ficou restrita a certo recorte temporal dentro do período de análise referente, próximas a março de 2014. A efeméride do golpe de fato compôs-se em um híbrido. Ao mesmo tempo em que é um assunto precisamente externo à CNV, o cinquentenário do golpe é também um tema umbilicalmente ligado a ela: foi o golpe de 1964 que inaugurou o período autoritário a cujos abusos dedica-se a Comissão; a passagem de seus 50 anos jogou luzes sobre a CNV como tema a receber atenção midiática naquele momento, após um lapso temporal de destaque para problemas internos seguido de uma diminuição relativa do interesse de parte da mídia – as revistas, no caso (ver gráfico 4, adiante). Como que estabelecendo uma ponte, os 50 anos do golpe compuseram também o rol de temas inerentes à CNV por conta desses e outros fatores.

Abaixo, apresenta-se quadro listando os temas ora apresentados e sua distribuição nas revistas.

Quadro 1 – Temas que orbitaram a abordagem das revistas semanais à CNV

TEMAS AGRUPADOS	Ocorrências em Veja	Ocorrências em IstoÉ	Ocorrências em Época	Ocorrências em CartaCapital	TOTAL POR TEMA
Transparência	2	4	4	–	10
Contexto SocioEconômico	–	–	–	2	2
Cultura e Sociedade	5	3	2	2	12
Contexto Transicional Externo	7	15	7	22	51
Direitos Humanos	4	12	1	14	31
Sistema de Justiça e Punição	12	15	10	26	63
Justiça de Transição no Brasil	1	9	2	7	19
Forças Armadas e Militares	1	10	8	8	27
Política	12	5	5	6	28
Assujeitados pelo Regime	4	18	9	15	46
Tortura	5	17	5	13	40
50 Anos do Golpe	–	11	5	7	23

Fonte: elaborado pelo autor (n = 240 textos)

Esses temas acompanharam a abordagem das revistas semanais às atividades da Comissão, alguns deles sendo também objeto de discussões do próprio colegiado em certos momentos. Transitaram entre o orbital e o interno, tendo como exemplo mais marcante a Lei de Anistia. Este e outros pontos que estiveram no cerne do debate sobre a Comissão da Verdade, assim como aspectos referentes a como se deu a cobertura de seu trabalho pela instância midiática, são o objeto das reflexões a seguir.

6.2 Panorama distribucional das matérias das revistas semanais sobre a CNV

6.2.1 Etapas temáticas da narrativa sobre a CNV

Durante o período de atuação da CNV, entre maio de 2012 e dezembro de 2014, a cobertura de suas atividades pelas revistas oscilou ao longo do tempo. Em determinados momentos a atenção das revistas foi mais mobilizada. Por diferentes motivos, certos fatos e marcos fizeram com que o trabalho do colegiado fosse pautado, mesmo que indiretamente – caso em que o tema principal se relacionava com o objeto da Comissão.

Analisando-se o panorama da cobertura das revistas, destacaram-se 16 passagens temáticas. Estas distribuíram-se em função do momento cronológico e da natureza do objeto tratado pelas matérias – esta gerando 5 tipos: **questões estruturantes** (instalação e composição, definições e estratégias, relações entre os membros, expectativas geradas); repercussão das **atividades** realizadas e seus desdobramentos; **marcos cíclicos**; **marco histórico** relacionado; **pauta policial** relacionada.

Na interação de ambas as dimensões, obteve-se 7 regiões temático-cronológicas publicadas nos meses a seguir referidos:

A) Estruturação (Questões estruturantes I)

1) Instalação da CNV, composição, dificuldades administrativas, expectativas criadas e impasse na definição do objeto (05 a 08/2012): Esse momento estende-se por quatro meses e engloba a cerimônia de instalação da Comissão – solenidade que contou com a presença de todos os presidentes do período democrático ainda vivos –, o debate sobre a escolha dos membros do colegiado, os percalços administrativos envolvendo local de trabalho e nomeação de assistentes, as expectativas geradas socialmente e nos próprios comentaristas das revistas e o dissenso interno, mas tornado público pela mídia, em relação ao foco das apurações do grupo;

2) Definição do escopo da CNV: só investigar crimes dos agentes da ditadura (09/2012): Após declarações desencontradas dadas por diferentes membros da Comissão, nesse momento enfim define-se oficialmente que as investigações alcançariam apenas os agentes da repressão que cometeram crimes graves contra os direitos humanos durante a ditadura e não os opositores ao regime.

B) Primeiros movimentos (Atividades I)

3) Atestado de óbito de Vladimir Herzog (10/2012): São tornados públicos os primeiros resultados do trabalho da CNV. A pedido da Comissão, a Justiça determina a retificação do atestado de óbito de Vladimir Herzog para que passasse a constar como causa de sua morte os maus tratos recebidos quando preso no DOI-CODI de São Paulo em 1975.

4) Investigação sobre a morte de Rubens Paiva (02 e 03/2013): Após alguns meses sem grandes fatos repercutidos pelas revistas na virada de 2012 para 2013, noticia-se o trabalho da Comissão em torno do esclarecimento sobre as circunstâncias da prisão e do posterior desaparecimento do deputado Rubens Paiva em 1971.

5) Exumação e investigação sobre a morte de Jango – I (05/2013): É noticiada a intenção e os primeiros movimentos da Comissão da Verdade em promover a exumação dos restos mortais de João Goulart a fim de examinar a hipótese de que o ex-Presidente pudesse ter sido envenenado quando morreu, em 1976.

C) Avaliação do primeiro ano (Marco cíclico I)

6) Balanço de 1 ano da CNV (04 e 05/2013) – *CartaCapital* e *Veja*: Por ocasião do primeiro ano de funcionamento, algumas revistas ensaiam o balanço do período, com duras críticas ao ritmo de trabalho e à escassez de resultados tornados públicos.

D) Crise interna (Questões estruturantes II)

7) Impasse sobre a estratégia de publicidade da CNV (04 e 05/2013): Após um período em que os fatores internos deixaram de ser pautados pelas revistas em lugar da cobertura de suas atividades, a questão da política de visibilidade da Comissão – se capilarizada ao longo dos trabalhos ou se concentrada ao final de sua atuação – volta novamente à agenda do grupo, não sem gerar atritos entre seus membros, conforme noticiado então.

8) Agravamento das tensões internas (06 a 08/2013) – *IstoÉ*: Nos meses seguintes, seguiu-se o destaque a conflitos internos na Comissão, a exemplo de dissensos anteriores quanto à validade da Lei de Anistia e a grupos a serem investigados. Nessa ocasião, o impasse quanto à dinâmica de publicidade da CNV leva à saída de Claudio Fonteles do grupo, segundo as publicações, especialmente a revista *IstoÉ*. Mesmo sendo pauta de apenas uma revista, dado o volume de matérias (6 textos) e a relevância do tema, a abordagem foi considerada passível de destaque.

E) Efeméride oxigenadora (Marco histórico)

9) 50 anos do golpe de 1964 (03 e 04/2014): Dado o significado histórico do cinquentenário de qualquer data relevante, o do golpe de 1964, visceralmente ligado ao objeto da Comissão da Verdade, foi largamente tratado pelas revistas e orientou diversas matérias nesse momento da cobertura. Mais ainda, parece ter inaugurado uma nova fase do interesse da mídia sobre o trabalho da CNV após um período de diminuição da atenção do interesse sobre suas atividades.

F) Desenrolar dos trabalhos

F1) Atividades II

10) Depoimento de Paulo Malhões (03 e 04/2014): Já prestes a completar seu segundo ano de funcionamento, a Comissão ainda não tinha conseguido atrair grande atenção das revistas aos testemunhos por ela obtidos. Esse cenário altera-se profundamente com o depoimento do Coronel reformado do Exército Paulo Malhões, confirmando, confessando e

detalhando à CNV torturas, mortes e outros crimes da ditadura. Foi um dos momentos mais intensos da cobertura.

11) Investigações pelas forças armadas em seus locais (04/2014): Vista como principal obstáculo ao sucesso das apurações da Comissão da Verdade, o anúncio de que, a pedido da CNV, as forças armadas realizariam investigações internas sobre o uso de suas dependências para a prática de torturas e outros crimes na ditadura compôs a pauta das revistas.

12) Investigação sobre a morte de JK (03 e 04/2014): Semelhante ao caso de Jango, o do ex-Presidente Juscelino Kubitschek envolveu investigações por parte da Comissão com o fim de apurar a hipótese de que o acidente de trânsito que o vitimou, também em 1976, teria sido provocado para assassiná-lo. A divulgação das conclusões do trabalho da Comissão sobre o caso foi abordada pelas revistas.

F2) Pauta policial

13) Assassinato de Paulo Malhões (04 e 05/2014): Aproximadamente um mês após seu impactante testemunho à Comissão, Paulo Malhões é encontrado morto em seu sítio, no interior do Rio de Janeiro. Levando o tema da CNV para a pauta policial, de início as revistas reportaram o fato mencionando a – considerada conspiratória, mas não desarrazoada – hipótese de ligação entre o depoimento do militar e sua morte, posteriormente descartada pelas investigações policiais.

F3) Atividades III

14) Depoimentos de agentes da repressão – prestados ou negados (08 e 09/2014): Diversas matérias deram conta de uma série de depoimentos dados à CNV por agentes da repressão. Interessantemente, outros vários textos referiram-se a depoimentos não prestados, especialmente o do tenente reformado do Exército, José Conegundes do Nascimento, cuja negativa em depor foi amplificada pelas revistas, haja vista ter sido feita por escrito, na contrafé de sua convocação, em que registrou insultos ao colegiado, chamado por ele de “inimigo” com o qual não colaboraria.

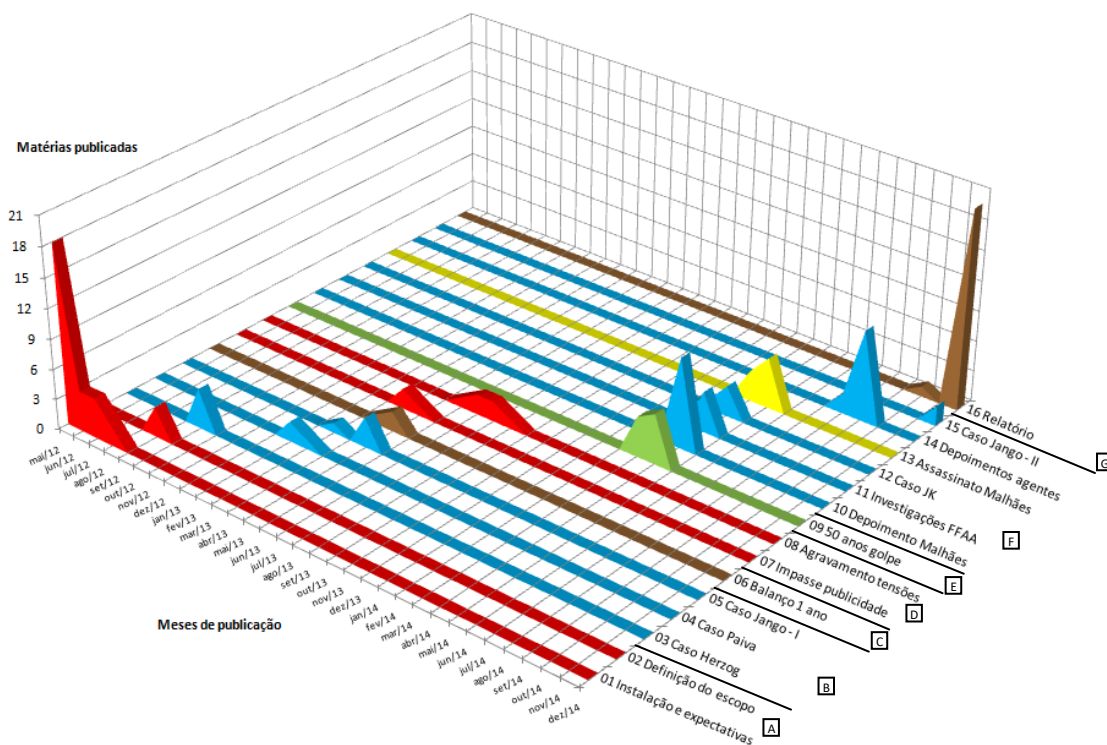
15) Exumação e investigação sobre a morte de Jango – II (12/2014) – *CartaCapital* e *Veja*: A divulgação do resultado da perícia sobre os restos mortais de João Goulart, resultando inconclusiva quanto à possibilidade de ter sido ele envenenado, foi tratada em poucas matérias (de duas revistas, com um texto cada), mas fecharam uma questão que, quando levantada, havia pautado consideravelmente a cobertura das revistas. Frise-se também que entre um e outro momento foram publicados textos esporádicos, quase isolados, sobre o tema.

G) Desfecho (Marco cíclico II)

16) Divulgação e repercussão do relatório final (12/2014): O término dos trabalhos da Comissão, marcado pela cerimônia de lançamento de seu relatório final, atraiu grande atenção das revistas. Superando por pouco a intensa cobertura aos primeiros passos do colegiado, foi o momento em que mais textos tratando diretamente da Comissão foram publicados. As abordagens envolveram sínteses dos trabalhos realizados e resultados obtidos, dificuldades encontradas, expectativas frustradas e atendidas e possíveis usos das informações obtidas em movimentos justransicionais posteriores – embora essa terminologia praticamente nunca tenha sido utilizada durante toda a cobertura. A inclusão dos presidentes militares entre os responsáveis pelos crimes da ditadura foi salientada em vários textos.

Abaixo, o Gráfico 1 mostra diagramaticamente a ocorrência dessas passagens temáticas ao longo do tempo. Apenas para ter uma noção quantitativa, elas ocorreram em 115 dos 240 textos do corpus; dado que alguns deles tratam simultaneamente de mais de um tema, chega-se a 123 ocorrências. Atente-se que a cada um dos 5 objetos temáticos corresponde uma cor específica: vermelho para **questões estruturantes**, azul para **atividades**, marrom para **marcos cíclicos**; verde para **marco histórico** e amarelo para **pauta policial**. As 7 regiões temático-cronológicas estão sinalizadas na legenda das passagens temáticas.

Gráfico 1 – Etapas temáticas da narrativa da CNV, por mês de publicação



Fonte: elaborado pelo autor (n = 240 textos)

6.2.2 Reflexos das disputas internas da Comissão na distribuição das matérias

Na conjunção desses dois eixos (tempo e tema), uma terceira dimensão, que aparece também como objeto das matérias, teve relação com a dinâmica de trabalho do grupo, com reflexos sobre a cobertura feita a suas atividades. Trata-se das diversas orientações imprimidas pelos diferentes coordenadores ao trabalho da Comissão e à sua divulgação.

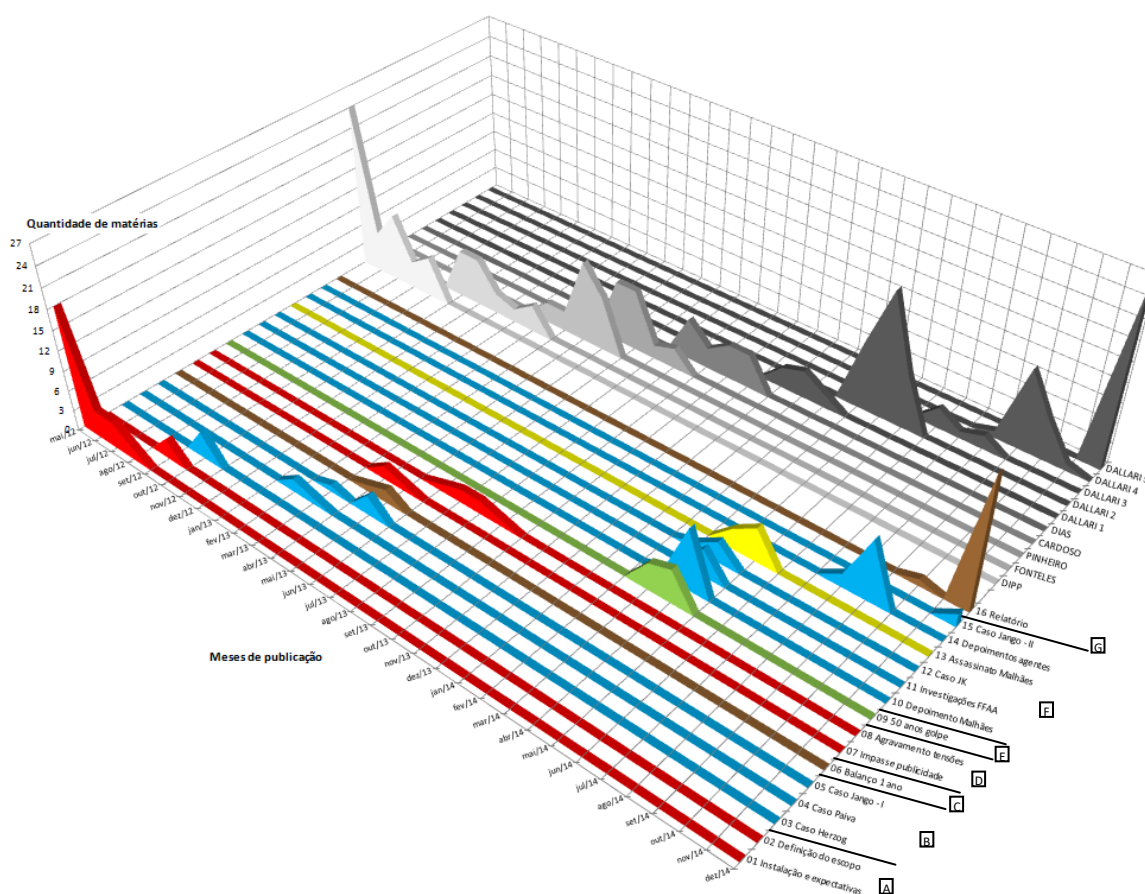
A divisão do comando da CNV durante boa parte dos trabalhos foi exercida em regime de rodízio, com implicações administrativas, funcionais e políticas. Excetuando-se Maria Rita Kehl e José Paulo Cavalcanti Filho, todos os demais comissionários participaram do rodízio na coordenação do colegiado. O primeiro coordenador, Gilson Dipp, ficaria 6 meses à frente do colegiado, mas ao sair do grupo um mês e meio antes desse período, por motivo de doença, foi substituído interinamente na coordenação por Cláudio Fonteles. Este completou a gestão de Dipp e continuou no cargo, já como titular, por mais 3 meses, a partir do que se estabeleceu o mandato trimestral dos coordenadores. Seguiu-se a gestão de Paulo Sérgio Pinheiro, Rosa Cardoso, José Carlos Dias e Pedro Dallari. Este, diferentemente, foi

reconduzido para mais quatro períodos, coordenando a Comissão até o final de suas atividades. A coordenação foi assim distribuída⁸⁹: *Dipp* (16/05/2012 a 01/10/2012), *Fonteles* (01/10/2012 a 16/02/2013), *Pinheiro* (16/02/2013 a 16/05/2013), *Cardoso* (16/05/2013 a 16/08/2013), *Dias* (26/08/2013 a 26/11/2013), *Dallari* (1º período: 26/11/2013 a 26/02/2014; 2º período: 27/02/2014 a 26/05/2014; 3º período: 27/05/2014 a 26/08/2014; 4º período: 27/08/2014 a 27/11/2014; 5º período: 27/11/2014 a 10/12/2014).

As desavenças internas, sobretudo as discussões sobre a publicidade dos trabalhos, parecem ter contribuído para a variação na cobertura das revistas ao longo dos meses.

É o que mostra o Gráfico 2, que coteja as etapas temáticas expressas no Gráfico 1 com o volume total e a dinâmica de matérias publicadas em cada mandato dos coordenadores.

Gráfico 2 – Dinâmica e volume de publicação, em função das passagens temáticas e dos mandatos de coordenadores, por mês de publicação



Fonte: elaborado pelo autor (n = 240 textos)

⁸⁹ Com base nas informações disponíveis no site da CNV (notícias e perfil dos membros: <<http://cnv.memoriasreveladas.gov.br/>>), utilizou-se como referência a trocas concretas de comando.

O grande volume de publicações na primeira e na última regiões temático-cronológicas (A – Estruturação e G – Desfecho) parece explicar-se pelas próprias circunstâncias, não necessariamente condicionadas à orientação adotada pelos coordenadores de cada momento: no primeiro caso, a largada efetiva do processo, a pompa política e a oficialidade da cerimônia de instalação da CNV, potencializadoras das expectativas sobre os resultados do trabalho tão aguardado por uns, tão evitado por outros, a repercussão sobre a escolha dos membros a enfrentarem a tarefa de conduzir esse trabalho, a resolução de questões administrativas viabilizadoras das atividades, a contextualização dentro do processo histórico nacional e do cenário internacional, as primeiras manifestações de posicionamento editorial sobre a Comissão; no segundo, o desfecho do trabalho realizado por dois anos e meio, na ponta de chegada de um processo que atendeu e frustrou expectativas, coletou 4 dígitos de depoimentos, promoveu debates atuais sobre a história do país, produziu um documento de milhares de páginas apresentado em nova cerimônia de peso político significativo e gerou novas expectativas sobre possíveis usos e desdobramentos das informações levantadas. Em ambos os casos, comparativamente as revistas apresentaram um volume muito semelhante de textos publicados, sobretudo ao final dos trabalhos; no momento inicial, *IstoÉ* e *Veja* sobressaíram-se às demais, mas todas estiveram próximas à média.

Analisando o desenrolar das atividades da CNV, nota-se uma oscilação das publicações com uma possível influência do jogo de forças interno à Comissão (cuja face mais visível eram os atritos envolvendo as estratégias de comunicação), direta ou indiretamente parametrizando a forma como as revistas pautaram as atividades do grupo.

Ao examinar o Gráfico 2, nota-se que as primeiras atividades e seus resultados passam a ser divulgados, ainda que timidamente, com Fonteles à frente do grupo, em outubro de 2012, com um hiato na virada de 2012 para 2013 e leve retomada na transição de sua gestão para a de Paulo Sérgio Pinheiro, em fevereiro desse ano (B – Primeiros movimentos).

Durante as coordenações de Pinheiro, sobretudo a partir de abril de 2013, e a de Rosa Cardoso (D – Crise interna), encerrada em agosto do mesmo ano, as atividades da Comissão deixam de ser a pauta principal, ressalvado o interesse sobre os procedimentos de exumação de João Goulart (além de esporádicos registros sobre investigações e eventos públicos), sendo substituídas por questões internas, especialmente as tensões envolvendo a política de visibilidade da CNV e outros pontos. Pinheiro seria um dos principais defensores da privacidade dos trabalhos investigatórios para divulgá-los amplamente somente após sua conclusão. Os atritos levam à saída de Fonteles da Comissão em junho de 2013. Frise-se que, nesse ínterim, em maio de 2013, completa-se 1 ano de atividades do colegiado (C – Avaliação

do primeiro ano), o que enseja extensos balanços do período por *Veja* e *CartaCapital*, ambos críticos à produção da Comissão até então, considerada aquém do esperado.

Entre setembro de 2013 e março de 2014, não se destacam temas relevantes na cobertura das revistas, em período que se inicia na gestão de Dias e abrange todo o primeiro mandato de Pedro Dallari à frente do grupo – ao qual agregou-se em setembro de 2013, substituindo Cláudio Fonteles.

Após a primeira recondução de Dallari à coordenação do colegiado em fevereiro de 2014, o que seria repetido mais três vezes, há uma guinada radical na dinâmica de publicações de matérias pelas revistas. Essa tendência expressa-se fortemente em três momentos. O primeiro deles, com duração de três meses, vai de março a maio daquele ano e abrange diversas matérias tratando sobre: a passagem dos 50 anos do golpe militar (E – Efeméride oxigenadora) – o que evidentemente contribui na alavancagem da cobertura à Comissão; uma nova onda de divulgações de atividades da CNV, como sua solicitação – atendida – para que as três armas realizassem investigações internas sobre torturas em seus próprios, a apuração das circunstâncias da morte de JK e, destacadamente, o depoimento do torturador confesso Paulo Malhães (F1 – Atividades II); a repercussão de seu assassinato, um mês após seu testemunho, também catalisando abordagens à Comissão (F2 – Pauta policial). O segundo momento, entre agosto e setembro de 2014, refere-se à repercussão a depoimentos de agentes da repressão convocados pela Comissão, especialmente quanto às revelações daqueles que depuseram e às justificativas indecorosas daqueles que se recusaram a depor, cujo teor foi reiteradamente explorado nos textos (F3 – Atividades III). Por fim, o terceiro momento, já em dezembro de 2014, refere-se à divulgação, noticiada pelas revistas de forma relativamente discreta, das conclusões sobre o caso Jango (F3 – Atividades III). A cobertura desse fato antecede em uma semana a apresentação do relatório final dos trabalhos da CNV, situação por si impositiva à pauta jornalística em geral, como dito logo acima.

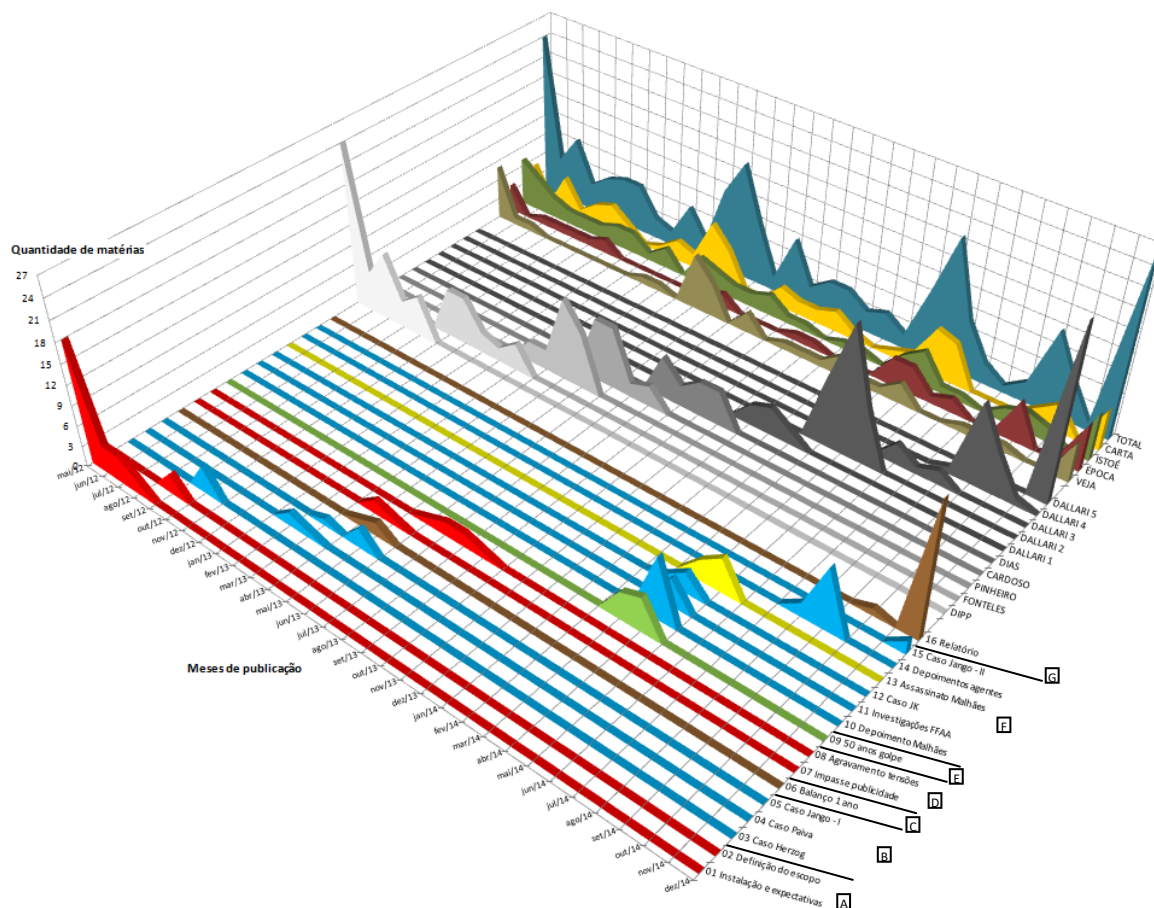
6.2.3 Visão geral da oscilação distribucional das matérias nas revistas

Fatores abrangendo as relações internas do colegiado, os marcos temporais próprios ou históricos, os fatos exteriores atravessando seu objeto, as diferentes orientações dadas aos trabalhos em distintos momentos, parecem ter influenciado as tendências na distribuição da cobertura das revistas semanais sobre a CNV, como o Gráfico 2 de certo modo indica.

O Gráfico 3, abaixo, desnuda isso e revela que as matérias publicadas nas revistas, tomadas em seu conjunto, tiveram frequência e volume oscilantes no decorrer do tempo. O

Gráfico 3 agrega às informações dos Gráficos 1 e 2 a distribuição dos textos em cada revista e o total do corpus, por mês de publicação⁹⁰.

Gráfico 3 – Dinâmica e volume de publicação, em função das passagens temáticas, dos mandatos de coordenadores e das revistas, por mês de publicação

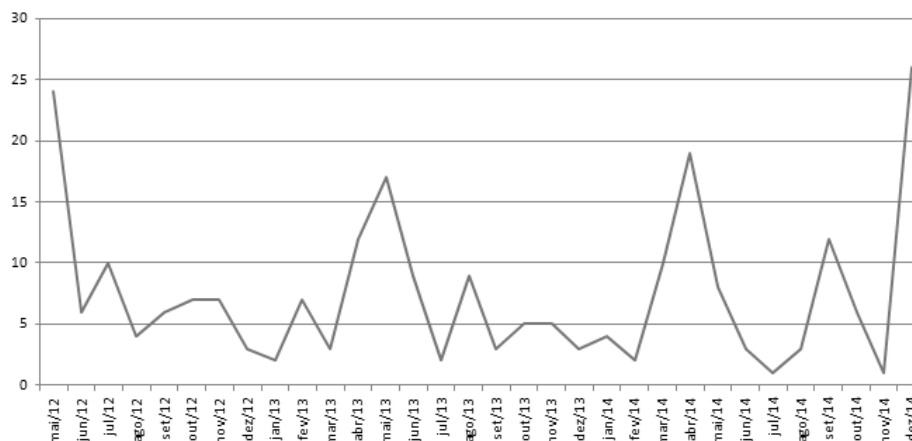


Fonte: elaborado pelo autor (n = 240 textos)

Representado ao fundo, o total de publicações das revistas e sua variação no tempo guarda importante semelhança com o que aponta Sanglard (2017) em seu exame do espaço midiático dado à Comissão a partir de um corpus de mais de 8.400 matérias compiladas pelo serviço de clipping diário produzido pela área de comunicação da CNV. É o que se visualiza com bastante clareza no cotejamento entre o Gráfico 4, que representa de forma bidimensional a distribuição dos textos no conjunto da revistas (última série do Gráfico 3 – “TOTAL”), e o Gráfico 5, reproduzido da pesquisa da autora.

⁹⁰ Não se pode deixar de considerar que fatos relevantes da agenda política e midiática, alheias à Comissão, contribuem na cobertura (ou na omissão) de uma pauta específica como essa, especialmente em um período que abrange as jornadas de junho de 2013, eleições gerais e a realização de Copa do Mundo no Brasil – não por acaso, no período do certame tem-se o menor volume de matérias publicadas nas revistas.

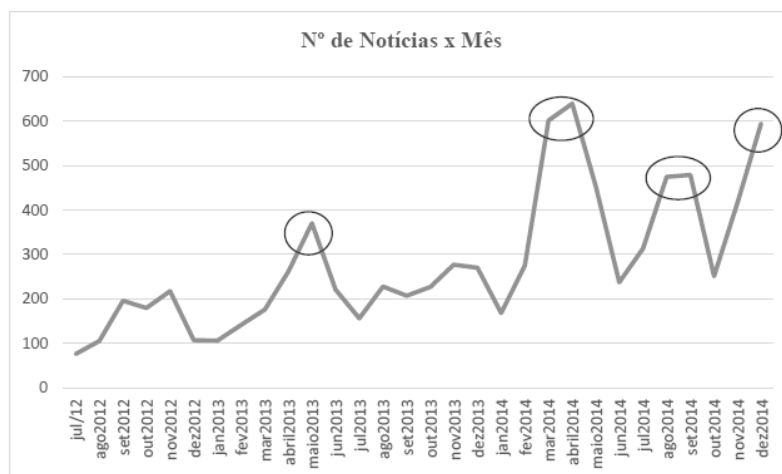
Gráfico 4 – Distribuição das matérias com referência à CNV no conjunto das revistas semanais, por mês de publicação



Fonte: elaborado pelo autor (n = 240 textos)

Com a ressalva de que o ponto zero do corpus de Sanglard (2017) é julho de 2012 (quando a fonte de seus dados, o clipping da Comissão, passa a ser produzido), percebe-se que, mesmo com variações, os picos de publicação das revistas ocorrem em momentos em regra convergentes aos da cobertura geral da mídia nacional. Confirma-se no caso específico das revistas aqui analisadas a tendência apontada por Sanglard (2017) a uma cobertura reativa aos acontecimentos envolvendo a CNV em lugar de uma postura jornalística proativa, investigativa. Por outro lado, não se observa na curva das revistas a mesma progressividade presente nas publicações em geral, conforme tese da autora demonstrada no Gráfico 5:

Gráfico 5 – Cobertura midiática geral da CNV, por mês de publicação das matérias



Fonte: Sanglard, 2017 (n = 8422 textos)

Voltando ao Gráfico 3, percebe-se que os cumes correspondem à abordagem de certos temas em momentos importantes da dinâmica interna do colegiado. O primeiro deles, no início dos trabalhos, em maio de 2012, explorando a novidade da implantação da CNV, repercute as diretrizes e percalços iniciais e especula largamente sobre o que adviria – na sequência, em julho do mesmo ano, há um “subpico” referente à definição do foco das apurações da Comissão sobre os agentes da repressão, o que era (e segue sendo) objeto de discussões políticas importantes.

O segundo pico, em maio de 2013, ocorre na conjunção de temas iniciada com a primeira leva de atividades divulgadas pela Comissão, passa pelo marco do primeiro ano de funcionamento e se intensifica com o impasse sobre as definições sobre as estratégias de publicidade das atividades, exatamente na transição entre coordenadores, Pinheiro e Cardoso, com divergentes visões sobre os rumos a serem seguidos pela Comissão, inclusive nesse ponto. A exacerbação das rugas internas que levam à saída de um dos membros do grupo – Cláudio Fonteles – contribui para a formação de um subpico colado a esse. A conturbada relação entre parte do colegiado serviu para despertar o interesse da opinião publicada.

O terceiro pico, com a CNV já no segundo mandato de Dallari como coordenador, em março de 2014, retrata a confluência dos 50 anos do golpe, a segunda onda de atividades da Comissão repercutidas e o homicídio de um torturador recém ouvido pelo grupo.

O quarto ápice acontece já próximo ao final dos trabalhos, em setembro de 2014, quando as revistas destacam as participações reveladoras e as recusas desafiadoras de agentes da ditadura convocados pela Comissão para deporem.

O quinto pico se dá com a apresentação do relatório final, em cerimônia oficial amplamente repercutida, destacando a presença e manifestação emocionada da então Presidente Dilma Rousseff – a exemplo do que ocorrera na solenidade de instalação da CNV. Além disso, foram enfatizados dados mais significativos do documento, elaboradas retrospectivas sobre o trabalho do colegiado e especulados cenários futuros no legado da Comissão.

6.2.4 Visão individualizada da oscilação distribucional das matérias nas revistas

Adotando-se um corte relativo, observando-se a área mais ao fundo no Gráfico 3, nota-se certa oscilação também nas ênfases dadas por cada uma das revistas aos temas aqui

apontados, ora convergindo ou divergindo. As diferentes orientações editoriais foram fundamentais nesse particular.

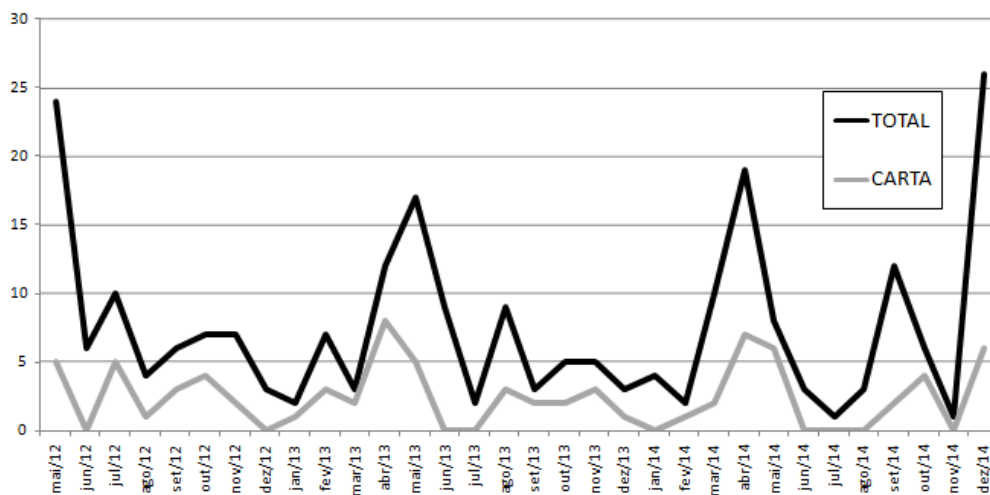
Veja deu mais destaque aos temas envolvendo a Comissão em si, como questões internas e marcos cíclicos. Teve seus picos de publicação na instalação e definições iniciais da CNV (após o que passou praticamente todo o segundo semestre de 2012 sem registrar matérias sobre a Comissão), nos conflitos entre seus membros na passagem do primeiro ano de atividades e no lançamento do relatório final.

Época foi das revistas a que teve a cobertura mais tímida. Teve três pequenos cumes, coincidindo com o terceiro, o quarto e o quinto picos da cobertura das revistas como um todo.

IstoÉ teve uma cobertura mais homogênea que as anteriores, por conta do que seus três picos não foram tão agudos. O primeiro deles no início dos trabalhos, em maio de 2012, na sequência do qual diminuiu à metade o volume de textos publicados, mantendo, contudo, um ritmo relativamente constante até agosto do ano seguinte, momento do subpico geral relativo ao agravamento dos atritos entre os membros da Comissão. O segundo cume coincide com o terceiro ápice geral, em março e abril de 2014, na junção das regiões temático-cronológicas E, F1 e F2. Teve um subpico em setembro de 2014, época da repercussão sobre os depoimentos de diversos agentes atuantes na repressão e seu terceiro pico na apresentação do relatório final da CNV.

CartaCapital foi a revista cuja distribuição das matérias sobre a CNV mais se assemelhou à tendência geral das revistas durante todo o período, ainda que não tenha se destacado das demais no início e final dos trabalhos – momentos estes, aliás, especialmente o segundo, em que todas as quatro revistas apresentaram um volume representativo e muito semelhante de publicações sobre a CNV, cuja soma resultou em cumes bastante protuberantes em ambas oportunidades. O Gráfico 6 recorta do Gráfico 3 as séries referentes à *CartaCapital* e ao total das publicações das revistas levantadas no corpus, representando-as de forma bidimensional a fim de realçar sua similitude.

Gráfico 6 – Distribuição das matérias com referência à CNV no conjunto das revistas semanais e na revista *CartaCapital*, por mês de publicação



Fonte: elaborado pelo autor (n^{revistas} = 240 textos; n^{CartaCapital} = 78 textos)

Em entrevistas realizadas entre maio e julho de 2015 com Marcelo Oliveira, assessor responsável pela área de comunicação durante todo o período de funcionamento do colegiado, foram levantados aspectos gerais dos bastidores da cobertura das revistas semanais ao trabalho da Comissão. *CartaCapital* foi apontada como a única das revistas a manter uma interlocução constante do início ao fim dos trabalhos, ainda que sua produção tenha sido mais voltada a publicações em sua versão online, inclusive com jornalistas acompanhando atividades externas da CNV. Isso parece explicar em parte a proximidade entre a dinâmica da cobertura de *CartaCapital* e aquela mantida pela mídia em geral aos acontecimentos envolvendo o colegiado durante todo o período.

Diametralmente, *Época* foi a menos interessada em acompanhar a atuação da Comissão, em contradição à intensa cobertura dada por outros veículos da empresa a que pertence, segundo Oliveira, como o jornal *O Globo*, a *TV Globo* e o canal por assinatura *GloboNews* – a despeito do notório apoio ao golpe e à ditadura prestado então por Roberto Marinho.

IstoÉ mantinha um canal aberto com a CNV por meio de um de seus repórteres, que, contudo, encontrava dificuldades para fazer publicar suas matérias, o que apenas eventualmente acontecia.

Veja, por sua vez, na avaliação do assessor, teria feito apenas uma reportagem, dentro do estilo e do posicionamento característicos da revista; no mais, sem manter contato direto com o staff da CNV, *Veja* publicava essencialmente notas em colunas.

De certo modo, as considerações de Marcelo Oliveira, trazidas dos bastidores do fazer comunicativo da Comissão, convergem com a dinâmica de publicações diagnosticada nesta pesquisa e expressa no Gráfico 3.

Com base nessa dinâmica, organizou-se um esquema temático-temporal composto de 7 regiões: A) Estruturação; B) Primeiros movimentos; C) Avaliação do primeiro ano; D) Crise interna; E) Efeméride oxigenadora; F) Desenrolar dos trabalhos; G) Desfecho.

Ainda que o discurso jornalístico se defina primordialmente por uma visada de informação (também de prescrição no caso das revistas semanais) e caracteristicamente produza sua textualidade com base no modo descritivo, o encadeamento das 7 regiões temático-cronológicas analiticamente compõe um todo textual que reflete uma construção típica do modo narrativo e, em vista de sua marcada carga opinativa, também do argumentativo. As revistas contam a história da CNV, ainda que cada uma a seu modo. Esse encadeamento narrativo é o ponto de partida para realizar a análise de discurso. Esta é a tarefa da próxima seção.

6.3 Análise de discurso

O encadeamento narrativo composto pelas 7 regiões temático-cronológicas identificadas na cobertura das revistas semanais às atividades da Comissão Nacional da Verdade pode ser dividido em fases narrativas, de acordo com a formulação de Fiorin (2014) apresentada na seção 5.2.

Segundo o autor, os textos compõem-se de narrativas complexas em geral organizadas em quatro fases, logicamente articuladas nem sempre explícitas: *manipulação* (um sujeito leva outro a fazer ou dever fazer algo, por tentação, intimidação, sedução ou provocação), *competência* (obtenção do poder ou saber necessário à transformação), *performance* (transformação central na narrativa) e *sanção* (confirmação da performance e reconhecimento da transformação, isto é, as constatações, revelações, descobertas).

Agrupando-se as regiões temático-cronológicas conforme essas fases, tem-se: *1ª Fase* (Estruturação – A); *2ª Fase* (B – Primeiros movimentos; C – Avaliação do primeiro ano; D – Crise interna; E – Efeméride oxigenadora); *3ª Fase* (F – Desenrolar dos trabalhos); *4ª Fase* (G – Desfecho). A sequência dessas fases conforma uma narrativa sobre a CNV, como algo que inicia e determina expectativas sobre o que deverá ser feito (1ª Fase – manipulação), começa a se estruturar gradualmente e, ao parecer ter se estabilizado, passa por turbulências severas, ao fim das quais algo circunstancial provoca um choque crítico (2ª Fase – competência), uma

nova ordem se estabelece no desenrolar dos acontecimentos, que ganha em agilidade narrativa (3ª Fase – performance), e o roteiro enfim tem seu desfecho, correspondendo às projeções iniciais para uns, frustrando as de outros e, no limite, deixando questões a serem respondidas em uma eventual composição narrativa sequencial (4ª Fase – sanção).

Com base nessa disposição, e na proposta de imprimir profundidade à análise de discurso – o que tem como consequência uma tradução textual extensa – selecionou-se um texto representativo de cada revista para cada uma das fases, à exceção da 3ª que, por abranger um período consideravelmente maior, foi composta por dois textos de cada publicação. Não sem certa dose de arbitrariedade – atenuada pela sensibilidade analítica que as circunstâncias da pesquisa e o teor do material examinado oferecem –, a seleção englobou diferentes gêneros do texto jornalístico, entre editoriais, notas em colunas, reportagens, frases da semana e boxes. Tentou-se, assim, dar conta de diferentes construções discursivas utilizadas pelas revistas. No total, 20 dos 240 textos do corpus foram abordados tendo em conta alguns procedimentos de análise de discurso antes abordados, conforme segue. Eventuais comparações incidentais com textos do restante do corpus foram feitas a fim de aprofundar ou tornar mais claros certos argumentos de análise. Em regra, utilizou-se como referência para compor os recortes discursivos (INDURSKY, 2008) (mencionados na seção 3.1) a disposição original dos textos em seus parágrafos, agrupando aqueles que sequencialmente formassem uma unidade de sentido, tratando do mesmo subtema ou desenvolvendo um mesmo argumento, independente da assimetria na extensão que esses recortes pudessem apresentar. A cada um deles, dispostos em quadros e mantendo os grifos originais, seguem considerações analíticas.

6.3.1 1ª Fase

6.3.1.1 *CartaCapital*, 698, p. 42-45, 23/05/2012

1) **A real comissão da verdade**

CIDADANIA Grupo de jovens se mobiliza para expor os torturadores da ditadura [...] resolveram entrar no debate em reação aos militares da reserva, que intensificaram os ataques à criação da Comissão da Verdade. “Mais do que preservar a memória dos que morreram pela democracia, decidimos entrar nessa discussão porque ainda hoje os jovens, sobretudo os pobres e negros, são vítimas da violência das polícias, com estruturas herdadas da ditadura”, conta Lupeno.

O título do texto principal anaforicamente remete à Comissão da Verdade, tratando a organização de jovens para promover escrachos, atos de repúdio público a torturadores

atuantes na ditadura, como uma alternativa “real” à CNV – cujas limitações são enfatizadas em um box que acompanha a matéria principal – que efetivamente trata da comissão de forma bastante tangencial. Mais adiante no texto, sob a forma de uma desconexão argumentativa, a atuação dos jovens é tratada primeiramente como uma tréplica às reações da caserna à Comissão mostrando as resistências enfrentadas já no início dos trabalhos e, na sequência, na reprodução da fala de um deles que ilustraria esse ponto, como um contraponto às diretrizes e ações violentas “herdadas da ditadura” presentes nas práticas policiais de hoje, direcionadas às *dangerous classes* contemporâneas – “os jovens, sobretudo os pobres e negros”. O grupo de jovens, que contextualmente sabe-se ser de esquerda – tal qual a posição geral assumida pela revista –, tem a fala de um de seus representantes transcrita de forma a enfatizar seu protagonismo político ao denunciar publicamente supostos envolvidos em abusos do Estado.

Box:

2) **Tropeço inicial** A Comissão da Verdade inicia os trabalhos em meio aos ataques dos militares da reserva e divergências entre os integrantes

Pela figurativização de um “caminho a seguir”, em que “tropeços” são indesejados, mas possíveis, o título tematiza o processo justransicional e chama a atenção para as dificuldades iniciais endógenas e exógenas da CNV, mas deposita certa expectativa sobre o caráter transitório desses problemas (apenas um “tropeço”, enfim).

3) Em cerimônia que reuniu seus quatro últimos antecessores vivos, Dilma Rousseff instalou a Comissão da Verdade com um discurso moderado, embora firme. Prometeu uma investigação sobre os crimes da ditadura sem revanchismos, mas sem perdão. “A palavra verdade, na tradição grega, é o contrário de esquecimento. Não abriga nem o ressentimento nem o ódio ou o perdão: é memória e é história”, afirmou a presidenta, que lutou contra o regime e acabou presa e torturada. “Merecem a verdade factual aqueles que perderam amigos e parentes”, disse, com os olhos marejados, ao se lembrar dos companheiros mortos.

O primeiro parágrafo do texto blinda Dilma, enfatizando seu papel na implantação da Comissão da Verdade e ressalta seus qualificativos biográficos que legitimariam esse papel: lutou contra a ditadura, foi presa e torturada, perdeu companheiros, foi eleita presidenta, emociona-se ao lembrar do passado. Nem por isso, no poder, move-se por sentimentos egoístas como a vingança, o ódio ou, por outro lado, a capacidade de perdoar. Pautando-se pela moderação e espírito republicano (chancelado pela presença de seus antecessores), aliados à convicção (firmeza), é ela quem instala a comissão, transferindo-lhe de certo modo seus próprios atributos; em um ato de fala operado pelo verbo ‘prometer’, conforme o texto, firma o compromisso do grupo com o trabalho a ser realizado e seus propósitos: a busca da verdade como remédio ao esquecimento (e não como oposto da mentira, evitando o confronto

com versões históricas anteriores) e como meio de pagamento de uma dívida (moral, política, de Direito?) com amigos e familiares de vítimas dos “crimes da ditadura”. Discursivamente, “revanchismo” e “perdão” são colocados em oposição, mediante um jogo de negações amarrado por uma conjunção adversativa – transformando uma contraditoriedade em contrariedade (FIORIN, 2014) –, mas igualados por essa mesma negação, que afasta a ambos do propósito da Comissão.

4) A Comissão da Verdade iniciou os trabalhos na quarta-feira 16, em meio a divergências entre os integrantes do grupo e os ataques de militares da reserva, que ameaçam criar uma comissão paralela para rebater as versões apresentadas pela oficial. Em parte, o desgaste poderia ter sido evitado se o governo tivesse sido mais criterioso na escolha dos integrantes. Entre os sete nomeados, a que teve uma luta mais destacada contra o regime foi a advogada Rosa Maria Cardoso da Cunha, especializada na defesa de presos políticos durante a ditadura. Os demais tiveram participações circunstanciais.

O segundo parágrafo dedica-se à CNV propriamente, aprofundando o teor da denúncia do título. De um lado, a oposição (“ataques”) de militares da reserva que, sem pudores, estariam se apresentando para uma disputa – discursiva na saída e política na chegada – pelo monopólio da narrativa sobre seu papel na ditadura, em contraponto ao que pudesse desestabilizá-lo vindo da Comissão “oficial”, nos termos da matéria. De outro, como fator de desgaste cuja prevenção estaria ao alcance do “governo” (agora não mais de Dilma), a escolha dos membros da CNV não teria sido “criteriosa” o suficiente pra reunir cidadãos com histórico de “luta mais destacada contra o regime” (um critério *subentendido*), como a citada Rosa Cardoso, que não somente atuou como era “especializada na defesa de presos políticos durante a ditadura”; a seleção abrangeu majoritariamente integrantes com “participações circunstanciais” na oposição à ditadura. Daí a razão para desavenças entre eles, na lógica do texto.

5) Em nota, o Comitê Paulista pela Memória, Verdade e Justiça (CPMVJ) criticou a composição do grupo, a começar pelo ministro Gilson Dipp, do Superior Tribunal de Justiça, que atuou como perito do Estado brasileiro na Corte Interamericana de Direitos Humanos contra os familiares dos desaparecidos no Araguaia. Coube a Dipp uma das primeiras declarações da comissão que irritaram parentes de vítimas da ditadura. Coordenador dos trabalhos, o ministro afirmou que “toda violação” deve ser apurada, inclusive os supostos crimes de quem resistiu à ditadura, como se eles já não tivessem sido punidos com prisões arbitrárias, torturas, julgamentos em tribunais de exceção, exílio e mortes. Antes dele, outro integrante da comissão, José Carlos Dias, ex-ministro da Justiça de Fernando Henrique Cardoso, havia defendido com denodo tucano a mesma tese.

O terceiro parágrafo assevera a crítica à composição do colegiado, destacando o posicionamento de entidade atuante em área afim⁹¹ à da Comissão da Verdade, formada por

⁹¹ Conforme página do grupo na rede social Facebook (<<https://www.facebook.com/ComitePaulistaMemoriaVerdadeEJustica/>>), o Comitê Paulista pela Memória,

familiares de mortos e desaparecidos políticos – como uma fonte de legitimidade para tecer considerações sobre o tema. O grupo teria criticado publicamente a nomeação dos integrantes da CNV, especialmente Gilson Dipp, que, quando ministro do STJ, teria atuado em desfavor de parentes de desaparecidos na Guerrilha do Araguaia em ação na Corte Interamericana de Direitos Humanos, o que lhe desabonaria de antemão. A esse fato, o texto soma declaração de Dipp – mais do que membro, o “coordenador dos trabalhos” da CNV – em que ele “afirma” (também em um ato de fala) que “toda violação” (em uma citação evocada (CHARAUDEAU, 2010) destacada no texto para enfatizar crítica do enunciador) “deve ser apurada” inclusive o que a revista nomina como “supostos crimes de quem resistiu à ditadura”, deixando ambíguo se o “dever ser” estaria colocado em um sentido normativo – “vai ser” – ou condicional – “pode ser” – e assinalando o texto que o ministro não levava em conta as punições ilegalmente já impostas pela repressão. Note-se ainda que o lado conflitante com a ditadura é constituído na própria relação com ela, como “resistência” e não como originário de iniciativa política belicosa. Sedimentando a crítica, a matéria diz que esse entendimento já havia sido defendido por outro integrante da Comissão, José Carlos Dias, salientando suas ligações políticas com o PSDB, o que é reforçado pelo fato de ter sido “ex-ministro da Justiça de Fernando Henrique Cardoso” e “ter defendido com denodo tucano a tese”.

6) O ex-ministro da Defesa Nelson Jobim, que ressurgiu das cinzas para opinar a respeito, voltou a bater na tecla da investigação dos “dois lados” e citou um suposto acordo com o então ministro dos Direitos Humanos Paulo Vannuchi para investigar os crimes da esquerda armada. Vannuchi reagiu com indignação: “Em 2010, eu chamava a ideia de bilateralidade sugerida por Jobim de monstro jurídico”. A psicanalista Maria Rita Kehl e a advogada Rosa Cunha, que defendeu Dilma na ditadura, reagiram às invectivas para mudar o foco de atuação do grupo. “A história a ser investigada não tem dois lados, o Outro foi assassinado”, resumiu Cunha.

Em um encaixe sintático que se dá por meio de oração subordinada adjetiva explicativa, e cuja enunciação em metáfora qualifica pejorativamente a participação de Nelson Jobim no processo como oportunista (“ressurgiu das cinzas para opinar a respeito”), traz à tona a polarização interna ao governo Lula iniciada em 2009 por ocasião da discussão e do lançamento do PNDH-3, concebido sob a batuta de Vannuchi e contestado por Jobim. Este, Ministro da Defesa entre 2007 e 2011, atravessando os governos de Lula e Dilma, assumira o ponto de vista dos militares, repelindo as intenções e os termos utilizados no Programa quanto à apuração dos crimes da ditadura pelo que viria a ser a Comissão da Verdade. Desde aquela ocasião, a opinião publicada vinha referindo em tom conjectural –

Verdade e Justiça, formado contemporaneamente à CNV tem como bandeira o esclarecimento dos crimes da ditadura e a responsabilização de seus autores.

como mais uma vez tratado no texto – um acordo de bastidores para que a CNV mirasse igualmente as condutas da repressão e dos grupos da “esquerda armada”, algo que a citação direta de Vannuchi reproduzida na matéria novamente dá a entender ser falso. De volta ao âmbito da CNV, a matéria destaca o posicionamento de duas integrantes da Comissão, entre elas Rosa Cardoso (Rosa Maria Cardoso da Cunha), mais uma vez vinculada à figura de Dilma – a quem, como advogada, “defendeu [...] na ditadura” –, cuja postura teria sido de reação categórica (“resumiu Cunha”) às tentativas de “mudar o foco de atuação do grupo”, assumindo já haver então uma decisão formada no colegiado quanto ao escopo das apurações sobre os crimes em nome do Estado, *pressuposto* como o outro do “Outro” que foi assassinado (os opositores de esquerda).

7) Presidente da Comissão de Mortos e Desaparecidos Políticos e um dos mais proeminentes advogados do Brasil, Marco Antonio Barbosa minimizou as divergências internas da comissão. “Discordar é algo natural e salutar em uma democracia. Mas essa tese de investigar os ‘dois lados’ é baboseira, perda de tempo. Respeito a opinião do ministro Gilson Dipp, mas o que precisa ser investigada é a violência do Estado, que promoveu crimes contra a humanidade.”

No quinto parágrafo mantém-se o recurso de apontar elementos externos legitimados por qualificativos expressamente destacados (“Presidente da Comissão de Mortos e Desaparecidos Políticos e um dos mais proeminentes advogados do Brasil”) com posicionamentos em citação direta e igualmente críticos à possibilidade de investigar agentes da repressão e opositores da ditadura, pondo-os em simetria de forças e de culpabilidade. A fala transcrita destaca que mesmo um raciocínio ponderado politicamente, “minimizando as divergências”, não conseguiria criar margem de aceitação (“Discordar é algo natural e salutar em uma democracia. Mas [...]”) para um argumento que comportasse a tese de “investigar os ‘dois lados’”, “uma baboseira”, enfim.

8) Na avaliação de Nilmário Miranda, ministro dos Direitos Humanos no primeiro mandato do presidente Lula, a comissão pode fazer um bom trabalho, mesmo após três décadas de distanciamento entre os crimes da ditadura e a atual investigação. “Não vamos começar do zero. As Comissões dos Mortos e Desaparecidos Políticos (1995) e da Anistia (2001) levantaram milhares de documentos e depoimentos. Precisamos aprofundar as investigações, sobretudo com os documentos produzidos pela repressão e que não estavam disponíveis para consulta”, disse a *CartaCapital*. Segundo ele, a comissão não deve punir ninguém. Mesmo assim acredita que as revelações podem levar torturadores ao banco dos réus. “Dos 163 desaparecidos políticos da ditadura, só foram identificados quatro ossadas desde 1979. Se o Supremo Tribunal Federal considerar os sequestros e as mortes com ocultação de cadáver como crimes continuados, há espaço para a responsabilização, porque esses crimes não prescrevem e não estariam cobertos pela Lei da Anistia”, avalia Miranda. “O resgate da memória desse período é imprescindível.” De qualquer forma, a comissão começou mal. Espera-se que termine bem.

Nos parágrafos finais, novamente apela-se para uma voz legitimada por sua atuação política na área – “ministro dos Direitos Humanos no primeiro mandato do presidente Lula” –

para, a despeito das dificuldades anteriormente apresentadas, fechar com um tom otimista a abordagem sobre o momento de estruturação da CNV. Inverte-se a ênfase inicialmente proposta no texto. Onde antes se levantavam problemas enfrentados, *apesar* das demandas e expectativas sobre o trabalho da Comissão, agora se acentuam as perspectivas de ampliação do conhecimento sobre os fatos da ditadura e até mesmo a possibilidade de punições a agentes da repressão que o trabalho do colegiado poderia ensejar, *apesar* dos limites a ele impostos, como a impossibilidade de ele próprio estabelecer sanções ou o distanciamento temporal entre os episódios a serem investigados e sua apuração. Na sequência dessas ponderações, finaliza-se a matéria com a síntese dos dois momentos discursivos nela propostos: um mal início, dadas as tensões internas e pressões dos militares, e a expectativa de “que termine bem”, com a superação dos problemas e êxito na ampliação da verdade sobre os crimes da ditadura e possível punição a seus autores.

6.3.1.2 *Época*, 731, p. 09-10, 21/05/2012

9) **Com a voz da história**

Ao respeitar a Lei da Anistia, a Comissão da Verdade pode fazer justiça a familiares de desaparecidos

O subtítulo apresenta o que virá a ser a tônica do texto: o repúdio a qualquer relativização da Lei de Anistia. De fato, o subtítulo é ambíguo: apresenta uma oração subordinada adverbial reduzida, com valor condicional, mas que desliza para uma função retórica finalística em face da oração principal. Em um malabarismo discursivo, desvirtua-se a finalidade da Comissão ao dizer que ela poderia “fazer justiça a familiares de desaparecidos” “ao respeitar a Lei de Anistia”, e não – como apontaria uma lógica argumentativa – ao esclarecer as violações de direitos humanos cometidas pela ditadura ou mesmo, no limite, em questionar a validade da Lei. É considerado como o mote da CNV, como sua razão de existir (“fazer respeitar a Lei de Anistia”) aquilo que seria um condicionante ou uma questão derivada, embora de alta relevância, do debate por ela revigorado.

10) Embora tenha sido debatida num ambiente de tensão e desconfiança, a Comissão da Verdade, criada para apurar crimes contra direitos humanos entre 1946 e 1979, começou os trabalhos de modo promissor. Por determinação da presidente Dilma Rousseff, os sete integrantes aceitaram, como condição para assumir suas funções, a regra inamovível de que a Lei da Anistia é intocável, conforme decisão do Supremo Tribunal Federal (STF). Se for respeitada, como se espera, essa barreira fechará as portas a uma forma de nostalgia conhecida como revanchismo, que não faz sentido num país que desfruta o mais amplo regime de liberdades de sua história.

No primeiro parágrafo da matéria, diferentemente do texto de *CartaCapital*, a oração adjetiva concessiva remete as dificuldades enfrentadas na concepção da CNV à discussão antecedente à sua instalação. O início de suas atividades, apesar disso (“Embora...”) teria se dado de forma promissora, uma vez que os escolhidos para compor o colegiado teriam “aceitado” a determinação da “presidente Dilma Rousseff” de que suas nomeações estavam condicionadas à junção de duas circunstâncias cumulativamente proibitivas: “a regra inamovível de que a Lei da Anistia é intocável”, destacada como a posição decidida pela mais alta corte judicial do país. Nos termos da matéria, o desejado respeito a essa diretriz seria uma “barreira” ao “revanchismo” – algo inadequado ao “mais amplo regime de liberdades” de que o país estaria “desfrutando” em “sua história”. Justiça e democracia, ou certas concepções delas, seriam excludentes, sob esse ponto de vista. Ademais, no texto tem-se o objeto da CNV como “crimes contra os direitos humanos” cometidos entre 1946 até 1979, e não 1988, talvez para reforçar o apego com a Lei de Anistia, sancionada nesse ano e à qual a Comissão deveria religiosamente se ater.

11) A formação da Comissão representa um bem-vindo gesto político para reparar os direitos de familiares e amigos de cidadãos que perderam a vida em tempos de exceção política. Até hoje, eles não foram devidamente informados sobre as circunstâncias dessas mortes, nem sabem onde se encontram os restos mortais – e têm todo o direito a isso. No pronunciamento feito durante a cerimônia de instalação da Comissão, a presidente Dilma definiu corretamente o alcance da decisão ao dizer: “O Brasil merece a verdade. As novas gerações merecem a verdade e, sobretudo, merecem a verdade factual aqueles que perderam amigos e parentes e continuam sofrendo como se eles morressem a cada dia. É como se disséssemos que, se existem filhos sem pais, se existem pais sem túmulos, se existem túmulos sem corpos, nunca, nunca mesmo, pode existir uma história sem voz. E quem dá voz à história são os homens e as mulheres livres, que não têm medo de escrevê-la”. Para sublinhar que sua decisão tem uma linha de continuidade com a democratização, Dilma anunciou a Comissão numa cerimônia com a participação de todos os presidentes da República empossados desde o fim do ciclo militar.

A projeção do alcance temporal da Comissão é um tanto contraditório: o texto diz que a CNV (“um bem-vindo gesto político”) serve à reparação do direito de pessoas próximas àquelas que “perderam a vida em tempos de exceção política” e estaria em “linha de continuidade com a democratização” (olhando para trás), mas apresenta trecho da fala de Dilma que menciona que as gerações futuras merecem a verdade (olhando para frente). Em tempo: Não há sujeito actante quando se perde a vida. Esconde-se que “alguém matou”, especialmente em um contexto de “exceção política”, que ao mesmo tempo sugere esconder também que se trata de uma ditadura (logo, não são necessariamente “crimes da ditadura”); os “cidadãos que perdem a vida” também não têm lado determinado: se está a falar de que cidadãos? Participantes das estruturas de repressão e opositores do regime? Um *ou* outro? Dilma, por sua vez, já destacada por sua determinação quanto à manutenção da Lei de

Anistia, é a responsável pela “decisão” (termo usado reiteradamente) de formar a Comissão, destacando seu compromisso com a democracia pela presença de seus antecessores na cerimônia em que ela “anuncia” a Comissão – um ato de fala (anunciar algo) com efeitos políticos.

12) A presidente deu à Comissão autonomia para decidir quem será investigado. É um debate relevante. Ao contrário do que acontece em relação à Lei da Anistia, não há unanimidade nesse ponto. Alguns integrantes da Comissão dizem que apenas os crimes cometidos contra cidadãos sob custódia do Estado devem ser apurados. Outros pensam de forma contrária. Vale considerar que, entre 1964 e 1979, o Estado brasileiro abriu 7.367 denúncias na Justiça Militar contra cidadãos que faziam oposição ao regime. A quase totalidade delas foi devidamente esclarecida, e boa parte dos acusados foi condenada e cumpriu pena. A própria presidente Dilma Rousseff, que participava de uma organização armada, passou dois anos e meio na prisão e só então teve direito a retornar à vida civil. Até hoje, porém, nenhum agente do Estado, militar ou civil, responsável pela busca ou pelo interrogatório de presos políticos, deu explicações. Não se sabe o que fizeram, nem por que, nem quem lhes deu ordens. É natural, por isso, que, muito embora possa haver fatos a investigar em ambos os lados, as prioridades se voltem para o esclarecimento de crimes que envolvem a participação do Estado.

No quarto e último parágrafo, discute-se de forma confusa o objeto da Comissão: “quem será investigado” – considerado “um debate relevante”. Trata-se por unanimidade (a consideração à Lei de Anistia) o que no primeiro parágrafo da matéria era a aceitação a uma determinação da presidente da República. Na sequência, nota-se uma importante falha semântica: se, como diz o texto, alguns integrantes do colegiado defendiam que somente crimes de agentes da repressão fossem investigados e outros, por sua vez, “pensavam de forma contrária” (“invés” e não “em vez”), tem-se que para estes somente crimes dos opositores à ditadura deveriam ser investigados, diferentemente do que o contexto da matéria demonstra querer dizer, isto é, que os que “pensavam de forma contrária” defendiam a investigação de crimes de ambos os lados. Seja como for, ensaiando um juízo sobre a questão, o texto aborda a intensa judicialização da repressão (nas palavras de Pereira, A., 2010) sobre opositores ao regime, com as respectivas condenações, mas aponta como correlata a carência de explicações dos agentes do Estado sobre seus atos. De modo geral, trabalha com indeterminações em vez de se posicionar categoricamente quanto à investigação dos dois lados ou não. Dá indícios da justeza em apurar apenas os agentes da repressão, mas não fecha a porta para a consideração de investigações sobre opositores à ditadura – ditadura, aliás, é um termo que não aparece na matéria, desviado para eufemismos como “tempos de exceção política”, “crimes cometidos sob custódia do Estado”, “crimes que envolvem a participação do Estado”.

6.3.1.3 *IstoÉ*, 2219, p. 20, 23/05/2012

13) O ACESSO À INFORMAÇÃO E À VERDADE

Autênticos marcos regulatórios em direção à transparência, a instalação na semana passada da Comissão da Verdade e a entrada em vigor da Lei de Acesso à Informação constituem, na prática, uma terceira onda no processo de redemocratização do País. Depois da anistia ampla, geral e irrestrita e das eleições diretas, o brasileiro passa a ter agora como mais um instrumento de cidadania – típico de nações livres e desenvolvidas – o total acesso a qualquer documento público ou atos do Executivo, Legislativo e Judiciário nas várias esferas do poder federal, estaduais e municipais, seja por administração direta ou indireta, como no caso da participação estatal em entidades privadas. Do mesmo modo, com a Comissão da Verdade, ele poderá finalmente ter respostas sobre um dos períodos mais nebulosos e tristes da história nacional, quando opositores ao regime militar foram presos, torturados e mortos sumariamente.

Desde o título, o editorial da revista ressalta a valorização da transparência na gestão pública brasileira representada pela efetivação da Comissão da Verdade e da Lei de Acesso à Informação (LAI). A ativação de ambos os instrumentos daria continuidade ao “processo de redemocratização do País”, dentro do qual estariam no mesmo patamar que a Anistia de 1979 (“ampla, geral e irrestrita”) e a retomada das eleições diretas, consideradas “instrumentos de cidadania”, na sequência das quais comporia “uma terceira onda [...] de redemocratização – em uma possível alusão a Huntington (1994). Precisamente quanto à CNV, o discurso é reto e expressa a expectativa de “finalmente ter respostas”, pressupondo perguntas não respondidas, isto é, demandas efetivas por esclarecimentos sobre os fatos do “regime militar”, “um dos períodos mais nebulosos e tristes da história nacional”, especialmente por ter sido nele que opositores políticos ao governo “foram presos, torturados e mortos sumariamente”.

14) Os dois movimentos, da Comissão da Verdade e da Lei de Acesso, foram dados emblematicamente no mesmo dia e estabelecem um novo padrão nas relações entre a Sociedade e o Estado. É fato que o Brasil já superou o estágio de transição democrática, mas vive ainda, por incrível que possa parecer, sob constantes ameaças de retrocesso maquinadas por setores reacionários que pregam o controle à informação, atentando contra o direito básico constitucional da livre expressão. A vigilância e as restrições no campo das comunicações são o primeiro passo de ditaduras condenáveis.

Contraditoriamente ao argumento antes defendido de que CNV e LAI seriam mais uma etapa na redemocratização, o editorial diz que a transição à democracia já teria sido superada. Assumindo agora esse pressuposto, denuncia-se de forma vaga – sem especificar a quem se refere, se dentro ou fora do Estado – que mesmo estando completada essa transição, “setores reacionários que pregam o controle à informação” (gestores públicos na área Da comunicação, políticos detentores de concessões de radiodifusão, grandes empresários da mídia concentradora de poder, gigantes empresas da internet?) estariam ameaçando o direito à “livre expressão”. A última frase do trecho indica que se está a falar de agentes do Estado,

mas dado que ditaduras como a brasileira só se sustentaram com o apoio direto de civis⁹², o enfoque almejado no texto continua pouco claro.

15) A presidenta Dilma, que lidera o processo de faxina das práticas restritivas do Estado, fornece demonstrações inequívocas de que caminha na direção contrária. Na cerimônia de abertura dos trabalhos da comissão, na quarta-feira, 16, convidou quatro ex-Presidentes – Sarney, Collor, FHC e Lula, além de citar Tancredo Neves e Itamar Franco já falecidos – que nas últimas três décadas participaram da construção desse processo de abertura e consolidação da democracia. Deu assim ao evento um caráter apartidário e que transcende mandatos e administrações. Demonstrando maturidade política e emocionada ao relembrar ter sido ela mesma mais uma das inúmeras vítimas do autoritarismo, a presidenta Dilma, em seu discurso, traduziu um anseio geral. Disse ela: “A palavra verdade, na tradição grega, é o contrário de esquecimento. Não nos move o desejo de reescrever a história, mas a necessidade de conhecê-la.” O cidadão brasileiro pode agora, finalmente, conhecê-la a fundo.

Também aqui a postura política de Dilma é exaltada em um encaixe sintático (PÊCHEUX, 1995), por ser a líder da “faxina das práticas restritivas do Estado” (algo que, embora tomado como elogioso, é também um tanto solto, dado que parece remeter a um contexto mais amplo do que aquele que a Comissão da Verdade e à LAI alcançam) e por assumir uma conduta de Estado ao convidar todos seus antecessores civis ainda vivos para a cerimônia de instalação da CNV, dotando-lhe de “um caráter apartidário”. Na intersecção entre “maturidade política” e sensibilidade, “a presidenta Dilma” teria sido a porta-voz de um “anseio geral” por verdade e conhecimento da história que o “cidadão brasileiro poderia”, desde então, “conhecer a fundo”. Esse trecho, que fecha o texto, somado à constatação de que neste, diferentemente das matérias das revistas já abordadas na 1ª Fase (*CartaCapital* e *Época*), não é feita qualquer menção às dificuldades iniciais enfrentadas pela Comissão revelam a expectativa otimista de *IstoÉ* ao desenrolar dos trabalhos do colegiado – nem de longe problematizados.

6.3.1.4 *Veja*, 2270, p. 54-57, 23/05/2012

16) DIREITO À VERDADE
Livre do propósito revanchista com que foi proposta há três anos, a Comissão da Verdade nasceu para investigar os crimes cometidos durante o regime militar, sem excluir aqueles perpetrados por militantes da esquerda

Diferentemente de *CartaCapital* e *Época* (esta de forma hesitante), *Veja* já abre a matéria apresentando uma postura abertamente favorável à apuração (“Direito à verdade”) da conduta dos “militantes de esquerda”, especialmente no momento em que a Comissão estaria categoricamente (o que é expresso com base em uma nominalização, com efeito de

⁹² Ver discussão do capítulo 7.

inquestionabilidade) “livre do propósito revanchista com que foi proposta três anos antes” e investigaria “os crimes cometidos durante o regime militar”, quaisquer que fossem seus autores, de forma indeterminada.

17) A cerimônia de instalação da Comissão Nacional da Verdade pela presidente Dilma Rousseff na quarta-feira passada contou com a presença de quatro ex-presidentes da República. Todos eles deram sua parcela de contribuição ao objetivo de elucidar abusos contra os direitos humanos ocorridos no passado recente do Brasil. A primeira vez que o estado brasileiro reconheceu sua responsabilidade sobre a morte de militantes de esquerda no período da ditadura militar foi em 1995, quando o então presidente, Fernando Henrique Cardoso, instituiu a Comissão de Mortos e Desaparecidos. O grupo conseguiu compor uma lista de nomes de mortos e desaparecidos e forneceu certidões de óbito às famílias, que receberam indenizações totalizando 2,4 bilhões de reais.

No primeiro parágrafo, pega-se o gancho da presença dos presidentes civis antecessores de Dilma à cerimônia de instalação da CNV para lembrar que todos teriam contribuído para “elucidar abusos contra os direitos humanos ocorridos no passado recente do Brasil”, destacando a iniciativa de FHC com a Comissão de Mortos e Desaparecidos, que teria reconhecido a responsabilidade do Estado na morte de “militantes de esquerda”, e realçando em uma oração adjetiva explicativa o montante pago em indenizações às famílias de perseguidos políticos então identificados.

18) A Comissão da Verdade que começou a funcionar na semana passada culmina três anos de negociações e está focada em esclarecer episódios do passado sem reabrir feridas ou dar espaço a revanchismos. É um espírito bem diverso do que imperava em 2009, quando o governo Lula divulgou o terceiro Plano Nacional de Direitos Humanos – um cavalo de troia que, sob uma leve camada de verniz humanitário, escondia sérias ameaças à liberdade, entre elas o monitoramento da imprensa pelo estado, a relativização do direito à propriedade e a revisão da Lei da Anistia, de 1979. A criação de uma comissão para investigar o passado recente vinha no bojo dessas truculências institucionais. Nos dois anos seguintes, o então ministro da Justiça, Nelson Jobim, conversou com militares e setores de esquerda até encontrar um modelo funcional de comissão da verdade.

No segundo parágrafo, trata-se dos antecedentes à Comissão, que teria exigido 3 anos de “negociações” para que, uma vez implantada, cumprisse um papel vago e indeterminado de “esclarecer episódios do passado”; essa assepsia política que, mediante eufemismos, evita falar em “crimes” ou mesmo em “crimes da ditadura” é reforçada, aí sim, pelo estabelecimento de parâmetros determinantes à tarefa: “sem reabrir feridas ou dar espaço a revanchismos”, como se para as vítimas da ditadura ainda vivas e a seus familiares as “feridas” tivessem sido fechadas em algum momento. Em uma tentativa de subir um degrau na contextualização, o texto cai no vazio ao dizer que essa formulação representava “um espírito bem diverso” daquele que pairava em 2009, por ocasião do debate sobre o PNDH-3. Por meio de extenso apostrofo, listam-se algumas medidas previstas no plano para exemplificar as “sérias ameaças à liberdade” que ele “escondia” “sob uma leve camada de verniz

humanitário”. Junto dessas alegadas “truculências institucionais”, estaria a proposta de criação da Comissão. À exceção do que o texto menciona como “revisão da Lei de Anistia, de 1979”, os outros itens sequer guardam relação temática com a criação da CNV – para além de comporem a extensa agenda dos direitos humanos. Não é clara (se é que existe) a associação entre a CNV tal como pensada naquele momento e uma tal “ameaça à liberdade” – a não ser a dos agentes da repressão que viessem a ser responsabilizados criminalmente, competência alheia à Comissão. Seja como for, por obra de Nelson Jobim, a Comissão da Verdade teria sido salva desses propósitos revanchistas e ofensivos à liberdade. Jobim é equivocadamente qualificado no texto como “então Ministro da Justiça” e não da Defesa, o que voluntária ou involuntariamente o dotaria de distanciamento, imparcialidade e legitimidade para, tal como um estadista, arbitrar a questão e negociar “com militares e setores de esquerda até encontrar um modelo funcional de comissão da verdade”. De fato, Jobim advogou durante toda a discussão em nome dos militares.

19) Dilma integrou um grupo de guerrilha, foi presa e cumpriu pena em um presídio militar. A presidente sentiu-se no dever de dar uma resposta às mais de 150 famílias brasileiras que, tendo tido parentes assassinados pela ditadura, nunca puderam enterrá-los ou ao menos conhecer as circunstâncias de sua morte. Dilma fez duas concessões. A primeira foi não questionar a Lei da Anistia, cuja revogação abriria a porta para punir autores de assassinatos e torturas. A segunda foi focar os propósitos da comissão em “examinar e esclarecer as graves violações de direitos humanos” praticadas entre 1946 e 1988. A definição anterior falava em examinar os abusos cometidos por “agentes do estado na repressão aos opositores”. A mudança atendeu a uma exigência dos militares ao abrir a possibilidade de a Comissão investigar também os crimes cometidos pelos militantes comunistas. Ficou acertado que a comissão agiria sempre que for acionada por cidadãos interessados em esclarecer episódios obscuros de abusos, tenham sido eles cometidos por agentes do estado ou guerrilheiros. À comissão foi dado o poder de requisitar documentos – mesmo os protegidos por sigilo – a órgãos públicos e de convocar para depor agentes do estado.

Aspectos biográficos de Dilma ligados à luta armada contra a “ditadura” – momento em que, enfim, o termo aparece no texto – estariam associados a um dever autoatribuído por ela (como se sua própria trajetória lhe impusesse um passivo moral) de prestar contas “às mais de 150 famílias” de assassinados pelo regime em circunstâncias desconhecidas. Para dar essa resposta, Dilma teria feito “duas concessões” – em relação a que propósitos originais (se seus, se dos membros da Comissão, se dos proponentes do PNDH-3, se de familiares de vítimas da ditadura...), não se sabe. Seriam elas blindar a Lei de Anistia, que o próprio texto destaca ter efeitos indesejáveis apenas para “autores de assassinatos e torturas”, e ampliar formalmente o escopo de atuação do colegiado temporal (“entre 1946 e 1988”) e politicamente (“examinar e esclarecer as graves violações de direitos humanos”, em substituição a uma proposta anteriormente formulada de se concentrar na conduta de “agentes do estado na repressão aos opositores” – o que nenhum documento oficial ou versão preliminar do PNDH-3 ou do

projeto de lei que criou a Comissão jamais mencionou). Segue a defesa veemente da investigação dos ‘dois lados’ (“uma exigência dos militares”), mas o parágrafo fecha com uma contradição: de forma indeterminada teria ficado acertado (sem definir por quem, produzindo um efeito de vaguidade) que a CNV agiria sempre que “acionada por cidadãos” para investigar “agentes do estado ou guerrilheiros”; contudo, teria o poder de convocar apenas aqueles para depor, nada referindo sobre estes.

20) “Não nos move o revanchismo, o ódio nem o desejo de reescrever a história, mas mostrar o que aconteceu, sem camuflagem, sem vetos. Por isso, muito me alegra estar acompanhado por todos os presidentes que me antecederam”, disse Dilma ao instalar a comissão. A presidente enfatizou seu desejo de que a comissão consiga, principalmente, descobrir onde estão os restos mortais das vítimas: “O Brasil merece a verdade. As novas gerações merecem a verdade, e, sobretudo, merecem a verdade factual aqueles que perderam amigos e parentes e que continuam sofrendo como se eles morressem de novo e sempre a cada dia”.

Veja também destaca trechos da fala de Dilma em que salienta não se mover pelo revanchismo, termo muito caro à revista em suas considerações ao debate sobre punições dos agentes da repressão. Após também mencionar, por meio de citação direta de Dilma, a presença de ex-presidentes civis no evento de instalação da Comissão – como que chancelando um alegado caráter de Estado para o colegiado –, a matéria diz ter sido enfatizado pela presidente seu desejo de que fossem localizados os restos mortais das vítimas a fim de estancar o sofrimento de seus familiares por falta de informação sobre os fatos, silenciando sobre eventuais responsabilizações dos agentes da repressão.

21) Como parece ser inescapável nessas ocasiões, a instalação da Comissão da Verdade deu ensejo a algumas inversões da verdade. A mais patente dessas inverdades, repetida tantas vezes que parece verdade, é que os opositores da ditadura militar reprimidos por ela lutavam pela redemocratização do país. Isso é uma resistente mentira histórica. Os membros das organizações clandestinas que pegaram em armas contra o regime lutavam pela instalação no Brasil de uma ditadura comunista nos moldes cubanos e soviéticos. Ademais, eles foram financiados, treinados e armados em Cuba, na União Soviética e em outros países comunistas que lhes davam apoio logístico. O sociólogo Paulo Roberto de Almeida, que pertenceu a grupos de insurreição armada contra o regime militar brasileiro, colocou a questão com muita clareza: “Como ex-integrante de dois desses grupos que se alinham contra o regime militar, posso dizer, com pleno conhecimento de causa, que nenhum de nós estava lutando para trazer o Brasil de volta para uma ‘democracia burguesa’, que desprezávamos. Nós pretendíamos um regime revolucionário, que, inevitavelmente, começaria fuzilando burgueses e latifundiários”. Essa é a verdade. É uma afronta à história tentar romantizar ou edulcorar as ações, os métodos, as intenções e as ligações com potências estrangeiras dos terroristas que agiram no Brasil no período militar. Obviamente, essa constatação não equivale a reconhecer o direito dos órgãos de repressão de matar e esconder os corpos dos terroristas e de outros opositores.

No parágrafo mais extenso da matéria, um enxerto argumentativo: passa-se a falar, utilizando clichês (“uma mentira repetida se torna verdade”) e sem apresentar nomes ou declarações exemplificadoras, que o evento de instalação da CNV, como habitualmente aconteceria nessas ocasiões, teria ensejado “algumas inversões da verdade”, das quais “a mais

patente”, “uma resistente mentira histórica”, seria que os opositores ao regime defendiam a redemocratização do país. Aumentando o tom panfletário, a publicação reforça que “a verdade” é que os “opositores da ditadura militar reprimidos por ela”, “membros das organizações clandestinas que pegaram em armas contra o regime”, “terroristas”, enfim, cujas ações não deveriam ser “romantizadas” ou “edulcoradas”, queriam mesmo é implantar uma ditadura comunista no Brasil, para o que recebiam aporte de países estrangeiros. Asseverando esse posicionamento, cita-se um colunista da revista sem que a identificação da fonte assim o referisse, dando um efeito de neutralidade, qualificando-o como sociólogo que teria atuado não em uma, mas em duas organizações armadas contra o regime e, agora, arrependido, seria uma voz supostamente legitimada para denunciar e criticar esses grupos, chancelando a postura da revista (“Nós pretendíamos um regime revolucionário, que, inevitavelmente, começaria fuzilando burgueses e latifundiários”). Imprimindo cores de ponderação e humanidade, potencializadas pelo advérbio com função elocutiva “obviamente”, o trecho encerra contemporizando sua posição radicalmente crítica aos resistentes à ditadura. Para a revista, fazer “essa constatação”, um mero registro em homenagem aos fatos, não significaria aceitar a brutalidade “dos órgãos de repressão” em “matar e esconder corpos de terroristas e outros opositores”. Configurando nova incongruência discursiva, a referência a “outros opositores”, indeterminados, contradiz as menções anteriores a elementos determinados no discurso: “opositores da ditadura militar *reprimidos por ela*” (excluídos os não reprimidos), “membros das organizações clandestinas *que pegaram em armas contra o regime*” (excluídos os membros – ou as organizações clandestinas em si, dada a ambiguidade aí presente – que não pegaram em armas), “terroristas” (excluídos os agora mencionados “*outros opositores*”).

22) Diz a pesquisadora Simone Rodrigues Pinto, da Universidade de Brasília, estudiosa das comissões da Verdade instaladas na América Latina: “Essas comissões fazem parte dos processos bem-sucedidos de transição democrática”. Como sabemos todos, conhecer os erros do passado é a melhor maneira de impedir que eles se repitam no presente.

Reificando a verdade como valor democrático, a matéria principal encerra com citação direta de acadêmica (“pesquisadora”, “estudiosa”) – fonte que fala em nome da objetividade da ciência para mais uma vez propor um efeito de neutralidade ao texto – atestando o papel das comissões da verdade nos processos de transição. Ainda, o enunciador estabelece um duplo efeito retórico a seu argumento final, introduzindo-o, mediante uma debreagem enunciativa, por uma enunciação híbrida elocutiva e alocutiva expressa em uma oração adverbial conformativa que remete à exterioridade do texto a inquestionabilidade da oração principal a que se liga, amarrando discursivamente o enunciatário a si (“como sabemos

todos”) e enunciando-o delocutivamente na forma impessoal de um verbo no infinitivo. Com isso, atribui a “todos nós” (quem escreve e quem lê) um saber pressuposto de que “conhecer os erros do passado é a melhor maneira” de evitar sua recidiva no presente – limite da amplitude temporal da Comissão, conforme o texto.

Box:

23) MUITAS COMISSÕES, MUITAS VERDADES

Diversos governos ao redor do mundo montaram comissões para apurar as violações a direitos humanos cometidas durante regimes autoritários. A maioria delas investigou apenas os crimes cometidos por agentes do estado e deixou no passado os abusos cometidos por grupos armados. As informações levantadas originam processos criminais, alguns inconclusivos.

ARGENTINA

[...] Comissão Nacional Sobre o Desaparecimento de Pessoas (Conadep), com o objetivo de investigar exclusivamente as atrocidades cometidas por militares e outros agentes do estado na repressão às organizações de esquerda, armadas ou não, como os Montoneros. [...] Parentes de vítimas de grupos de esquerda reclamam seus casos, em vão

CHILE

[...] Comissão Nacional de Verdade e Reconciliação para apurar mortes e desaparecimentos durante o regime militar. Em 2003, uma nova comissão ampliou o espectro das investigações para todas as violações a direitos humanos perpetradas durante a ditadura. Os dois grupos apuraram condutas de agentes da ditadura e de movimentos armados de esquerda. [...]

PERU

[...] Comissão de Verdade e Reconciliação. O objetivo era investigar todas as violações contra os direitos humanos – tanto aquelas cometidas por agentes do estado quanto por movimentos armados. Os sanguinários militantes do grupo Sendero Luminoso, por exemplo, foram considerados pela comissão autores de metade dos assassinatos políticos cometidos durante o regime autoritário. [...]

ESPAÑA

[...] anistia geral tanto para o lado vencedor da guerra civil que dividiu a Espanha na década de 30, com episódios hediondos como o bombardeio de Guernica, quanto para os opositores. O acordo serviu de modelo para a lei brasileira. Por iniciativa de parte da esquerda, sem relação com o governo, foi criada em 2000 a Comissão Nacional da Memória Histórica, para investigar o que havia acontecido com as vítimas do regime, em especial os fuzilados sepultados em covas anônimas. Associações locais de familiares de vítimas também vasculharam arquivos e levantaram informações sobre os casos. Todas as investigações foram centradas nos crimes perpetrados por agentes das forças franquistas, mas a anistia continua a valer

[...]

ÁFRICA DO SUL

[...] Comissão da Verdade e Reconciliação da África do Sul, que investigou os abusos perpetrados pelos agentes de sucessivos governos de minoria branca contra a militância e a população de maioria negra [...] mas também abriu espaço para abusos do lado oposto. A Comissão teve a particularidade de permitir depoimentos de agentes da repressão que se apresentassem voluntariamente, em troca de uma possível anistia, numa espécie de autodelação premiada. Essas confissões possibilitaram a localização de centenas de corpos. Nos casos que originaram processos e condenações, as penas foram suspensas

Mesmo dando ênfase na abertura do box à tendência entre as comissões da verdade de investigarem somente os crimes do Estado (com improdutividade punitiva nos casos em que geraram persecução – “originam processos criminais, alguns inconclusivos”), na sequência o texto, sem mencionar isso, lista e discorre brevemente sobre colegiados que se contraporiam a esse movimento, ainda que as informações trazidas sejam bastante questionáveis. Estabelece-se uma incoerência argumentativa: destaca-se uma orientação majoritária, mas arrolam-se exemplos que a desdizem. Vários deles estão na América Latina, conectando o fechamento do

texto principal ao do box: a citação de uma especialista em comissões da verdade, precisamente as latino-americanas, é a deixa para argumentar que esses comitês foram ao mesmo tempo “bem-sucedidos” e dedicados à apuração da conduta dos ‘dois lados’, como apontado em cada caso.

6.3.2 2ª Fase

6.3.2.1 *CartaCapital*, 743, p. 20-25, 10/04/2013

24) **QUE VERDADE É ESSA?**
A COMISSÃO CHAMADA A DESENTERRÁ-LA ATÉ AGORA NÃO PRODUZIU COISA ALGUMA

O título, em tom interpelativo, mediante a metonimização do propósito da Comissão da Verdade em sua produtividade, apresenta já uma forte cobrança ao trabalho até então realizado pelo colegiado. O subtítulo metaforiza a prospecção da verdade que está enterrada – junto com os mortos pela ditadura cujo paradeiro ou circunstâncias de morte ainda são desconhecidos – denunciando que a Comissão incumbida da missão de trazê-la à superfície (“chamada a desenterrá-la”) categoricamente não tinha obtido qualquer avanço até aquele momento.

25) DA ÁFRICA DO SUL do *Apartheid* aos vizinhos do Cone Sul vitimados por ditaduras sangrentas como a nossa, 40 nações pagaram no século passado seu tributo à memória e à justiça. O Brasil tenta desde março do ano passado, quando oficialmente foi criada a Comissão Nacional da Verdade, instituída para investigar e relatar os crimes contra os direitos humanos cometidos pelo aparato repressor do regime, dobrar esse cabo rumo à modernidade. É uma tentativa tardia de integrar o grupo de quem prestou contas do passado. E, para muitos críticos, além de atrasado, o comitê reúne todos os elementos para se tornar um fiasco.

Assim como em *Veja* (2270, p. 54-57, 23/05/2012), o texto pretensamente conversa com o leitor mediante uma debreagem enunciativa (“ditaduras sangrentas como a nossa”) dizendo-lhe que, dada a demora do Brasil em enfrentar a questão da memória e da verdade, o país ainda estaria em uma pressuposta pré-modernidade, pois 40 outros países – incluindo a distante África do Sul e “vizinhos do Cone Sul” – com históricos políticos alegadamente semelhantes ao brasileiro já no “século passado”⁹³ tinham composto o “grupo de quem prestou contas com o passado”. A essa ‘elite transicional’ – os modernos – o Brasil tardiamente se agregaria a partir da Comissão da Verdade, cujo objeto era determinada e

⁹³ Segundo o levantamento de Hayner (2011), a rigor muitas dessas comissões foram criadas já no século XXI.

categoricamente “os crimes contra os direitos humanos cometidos pelo aparato repressor do regime”, ninguém mais. A comissão formada nesse contexto estaria ainda prestes a “se tornar um fiasco”, algo mais carregado pejorativamente que ‘um fracasso’, ‘algo frustrante’, ‘inócua’ – uma vergonha, enfim. Os críticos segundo os quais esse seria o destino da CNV são deixados na vaguidade.

26) Na segunda-feira 1º, data do 49º aniversário do golpe de 1964, um grupo de militantes do Levante Popular da Juventude e do Comitê Paulista pela Memória, Verdade e Justiça aproveitou a cerimônia de abertura dos arquivos secretos da repressão da Delegacia Estadual de Ordem Política e Social (Deops) de São Paulo para colocar o dedo na ferida. Diante do coordenador da comissão nacional, Paulo Sérgio Pinheiro, de autoridades do PT e do PSDB, os jovens leram o depoimento de uma militante torturada nas dependências do Deops e emendaram um manifesto no qual criticaram o ritmo lento dos trabalhos e a falta de transparência nas investigações. “A Comissão da Verdade é um avanço na política brasileira, porém, é necessário continuar os trabalhos e criar mecanismos de participação da sociedade nesse processo para garantir que os seus objetivos sejam cumpridos”, avisou Carla Bueno, da coordenação do Levante Popular.

A reação dos militantes coincidiu com a impaciência da própria presidenta Dilma Rousseff, uma vítima da ditadura. Na sexta-feira 29, ela exigiu a exposição de resultados práticos, de forma a garantir a “comoção nacional” necessária ao bom resultado da investigação. Entende-se a impaciência. A comissão tem pouco mais de um ano para apresentar um relatório final. Há uma quantidade enorme de documentos a serem analisados, dificuldades incompreensíveis de acessar arquivos nos estados, um escopo desnecessariamente amplo de apuração e uma cautela até agora inexplicável dos conselheiros, ainda que, com boa vontade, possa se dar um voto de confiança ao esforço dos 60 técnicos envolvidos no trabalho.

Nos parágrafos seguintes alguns dos críticos são apresentados. Embora passando longe de ver a comissão como um fiasco, ao menos segundo as manifestações expressas pela própria matéria, grupos organizados com atuação na área da memória e da verdade (jovens mobilizados para expor torturadores ou familiares de mortos e desaparecidos), cuja representante é exposta em citação direta, e Dilma Rousseff, apresentada em citação evocada (“comoção nacional”) e legitimada duplamente ao ser qualificada como “presidenta” e como “vítima da ditadura”, estariam cobrando publicamente da Comissão (“colocar o dedo na ferida”, “avisou”, “exigiu”), na pessoa de seu então coordenador Paulo Sérgio Pinheiro, mais agilidade e publicidade nos trabalhos do colegiado. A crítica acontece porque a Comissão estaria fazendo pouco dentro do propósito delimitado ao esclarecimento dos crimes da ditadura. Situações simbolicamente representativas são realçadas para intensificar a carga de responsabilidade política e histórica da Comissão alegadamente ainda não correspondida: “data do 49º aniversário do golpe de 1964”, “cerimônia de abertura dos arquivos secretos da repressão da Delegacia Estadual de Ordem Política e Social (Deops) de São Paulo”, “Diante do coordenador da comissão nacional, Paulo Sérgio Pinheiro, de autoridades do PT e do PSDB”, “impaciência da própria presidenta Dilma Rousseff, uma vítima da ditadura”. Após arrolar uma série de dificuldades encontradas pela CNV, há uma separação determinativa da

avaliação do trabalho dos conselheiros e dos “técnicos envolvidos no trabalho”, estes elogiados, aqueles criticados.

27) Após um ano de trabalho praticamente nada de relevante veio à tona. Uma rara notícia nova (nem tão nova, na verdade) foi a comprovação de que o deputado Rubens Paiva morreu sob tortura. Na versão dos militares, Paiva havia sido resgatado por militantes de esquerda. A melhor informação brotou, porém, da comissão paulista, que atua de forma diferente da nacional a começar pela transparência da investigação [...]. Foi o comitê de São Paulo que divulgou a lista de empresários e jornalistas frequentadores das dependências do DOI-Codi, possivelmente para um tour pelas sessões de tortura. Para piorar, o grupo nacional tem a intenção de apresentar apenas um relatório em 2014. Nem um mísero relatório parcial. Isso quer dizer que pouco ou quase nada será informado a respeito da apuração, uma bela forma de sufocar qualquer interesse da sociedade pelo assunto.

Os dois eixos da crítica à Comissão, a produtividade e a visibilidade, são esmiuçadas. Um dos poucos resultados apresentados não tinha o impacto esperado, diferentemente do que, segundo o texto, havia acontecido com outra comissão – a de São Paulo – cujo êxito estaria relacionado à metodologia de trabalho diversa da CNV (o que é destacado por um encadeamento de orações de teor explicativo, seguidas do procedimento argumentativo da ilustração, por meio de um exemplo de resultado obtido pela comissão paulista). A intenção de apresentar apenas um relatório ao final dos trabalhos é duramente reprovada pela revista, que de diferentes formas manifesta-se normativamente, apontando o caminho a ser seguido pela censura a seu oposto (“para piorar”, “apresentar apenas um relatório”, “nem um mísero relatório parcial”, “pouco ou quase nada será informado”, “bela forma de sufocar qualquer interesse da sociedade”).

28) A comissão brasileira tem, porém, um desafio nada trivial, por comparação. Os comitês na Argentina, Uruguai e Chile atuaram por menos tempo, mas produziram resultados incontestes. A Justiça argentina condenou mais de 200 militares e civis por envolvimento em prisões, torturas, desaparecimentos e mortes durante a ditadura que vigorou de 1976 a 1983 e matou 30 mil cidadãos. A punição alcançou os mais altos escalões das Forças Armadas, entre eles, ditadores como Rafael Videla, condenado à prisão perpétua. No Chile, a mobilização para punir os responsáveis por crimes começou antes do fim da ditadura de Augusto Pinochet, encerrada em 1990. Criada em 2003, a Comissão da Verdade sobre Prisão Política e Tortura ouviu mais de 35 mil testemunhas de abusos. No último relatório, entregue em agosto de 2011 ao presidente Sebastián Piñera, a comissão apontou 40 mil vítimas oficiais da ditadura (3.225 mortos e desaparecidos). No Uruguai, onde os processos continuam, mesmo com as limitações impostas pela Lei de Anistia, dez militares foram condenados. Na lista, o ditador Gregorio Alvarez e o ex-presidente Juan María Bordaberry.

Seguindo a pressão argumentativa em torno do desafio histórico imposto à CNV, são apresentadas experiências consideradas bem sucedidas (“produziram resultados incontestes”) de comissões nos países vizinhos, a começar pela Argentina, que teria condenado mais de 200 pessoas e punido inclusive o ditador Rafael Videla (em um hiato de sentido, não se fala diretamente sobre sua comissão, mas do que – pressupõe-se pelo texto – seriam consequência

de sua atividade), passando pelo Chile, destacando o grande número de testemunhas ouvidas e de vítimas apontadas em mais de um relatório (“no último relatório”), e Uruguai, onde até mesmo dois ditadores foram condenados, a despeito de limites impostos por uma Lei de Anistia. Em todos os casos, o objeto das apuração era apenas os crimes de cada ditadura, diferentemente das informações trazidas por *Veja* (2270, p. 54-57, 23/05/2012) em relação ao Chile. De fato, propõe-se forçosamente uma metonimização do tipo causa-efeito, em que consequências são tratadas como resultados e algo posterior à alçada das comissões é transplantado para dentro de seu domínio de ação. A responsabilização judicial de perpetradores é colocada na conta dos comitês argentino chileno e uruguaio.

29) No Brasil, onde a Lei da Anistia revalidada pelo Supremo Tribunal Federal em 2010 tornou-se um empecilho a processos judiciais contra ex-torturadores, os sete conselheiros da Comissão da Verdade formam um mosaico de “notáveis”, termo caro à política e ao academicismo nacional, cuja principal consequência foi a proliferação de um ambiente onde não há hierarquia, muito menos consenso. Sem falar na briga de egos. Dilma decidiu por um equilíbrio entre poucos militantes de esquerda e outros mais conservadores, embora todos com histórico pessoal de luta pelos direitos humanos. Entre eles, dois ex-ministros da Justiça: José Carlos Cavalcanti, do governo José Sarney, e José Carlos Dias, da administração Fernando Henrique Cardoso. O atual coordenador do grupo, Paulo Sérgio Pinheiro, foi secretário especial de Direitos Humanos de FHC e representa a ala tucana que, nos anos 1990, deu o pontapé inicial para as investigações oficiais dos crimes cometidos contra a ditadura. Também estão na lista o ex-procurador-geral da República Cláudio Fonteles, a psicanalista Maria Rita Kehl, o ministro Gilson Dipp, do Superior Tribunal de Justiça, e Rosa Maria Cardoso da Cunha, advogada de presos políticos, entre elas a presidenta, durante a ditadura.

Desde o início as coisas não andam bem. Com pouco dinheiro e muito trabalho, a comissão demorou a montar uma equipe de técnicos para realizar a monumental tarefa de escarafunchar documentos perdidos e escondidos por quase 50 anos. Segundo o secretário-executivo da comissão, Pedro Pontual, apenas do antigo Serviço Nacional de Informações (SNI) há 16 milhões de documentos ainda em fase de catalogação e digitalização. O trabalho, diz Parente (sic), deve terminar em julho. Por causa do enorme lapso de tempo entre os fatos e a apuração, há muita dificuldade em obter testemunhos, dada a idade avançada tanto de vítimas quanto de algozes ainda vivos.

Voltando ao Brasil, lugar onde, diferentemente, a Lei de Anistia recém chancelada pela Corte Suprema do país barrava punições “contra ex-torturadores”, passa-se a enumerar as dificuldades enfrentadas pelo colegiado, a primeira das quais o próprio colegiado: “um mosaico de “notáveis” (entre aspas no original, demarcando o recurso à ironia)” desorganizado e palco de “briga de egos”. Escolhidos por Dilma – ela própria, segundo o texto – para engendrar um “equilíbrio entre poucos militantes de esquerda e outros mais conservadores” (estes quantitativamente indeterminados enquanto aqueles são “poucos”, produzindo um efeito de assimetria), os integrantes são mencionados um a um e qualificados conforme seu vínculo político, no caso daqueles com ligações com o PSDB (“a ala tucana”), e sua atuação profissional, no caso dos demais. Como “desde o início as coisas não andam bem”, segue-se listando os empecilhos enfrentados pela Comissão: no jogo de opostos adverbiais que se complementam para atrapalhar (“*pouco* dinheiro e *muito* trabalho”), o que é

asseverado pela quantidade chocante de documentos ainda não analisados (“apenas do antigo Serviço Nacional de Informações (SNI) há 16 milhões”); no intervalo entre os ocorridos e seu exame, que compromete qualidade das informações das fontes testemunhais. A fala do secretário-executivo da Comissão é apresentada em citação integrada (discurso indireto) modalizada por uma conjunção conformativa (“Segundo...”) e um verbo modal (“diz”), distanciando-se de quem está dizendo. A aparente desidentificação é, na verdade, forte identificação para justamente asseverar que o argumento do texto é confirmado por essa fonte legitimamente informada (alguém que atua, enfim, na CNV).

30) Até agora, a comissão realizou 13 audiências públicas pelo País e ouviu 130 vítimas da ditadura. Em sessões exclusivas, foram ouvidas 59 testemunhas. Dessas, 18 eram agentes da repressão. Outros 250 depoimentos estão programados, mas o número deverá aumentar diante da possibilidade de o prazo de investigação ser estendido para além de maio de 2014. Para facilitar as investigações, foram criados 12 grupos, divididos entre os conselheiros para tratar de temas específicos, como índios, sindicatos e a Operação Condor, a tenebrosa aliança formada no Cone Sul para perseguir adversários políticos das diversas ditaduras da região. Remontar toda essa história não será fácil.

Apresentam-se objetivamente alguns dados dando conta do trabalho já realizado pela Comissão e alguns procedimentos já planejados para o futuro próximo, contrapondo a própria denúncia do texto de que nada havia sido feito até então. Em um movimento de afrouxa-e-estica, fala-se sobre certos procedimentos encetados para “facilitar as investigações” ao mesmo tempo em que, dentro do mesmo raciocínio, sumariamente atesta-se que “remontar toda essa história não será fácil”.

31) Uma das peculiaridades da estrutura, o rodízio de coordenadores, mostrou-se um problema para a continuidade dos trabalhos. O primeiro coordenador do grupo, o ministro Gilson Dipp, ficou menos de dois meses na função. Um problema de saúde, ainda não totalmente sanado, o afastou. Já o ex-ministro Cavalcanti ficou afastado para produzir uma pesquisa sobre Fernando Pessoa. Sua ausência atravancou o avanço de alguns grupos de trabalho.

Por essas e outras, um movimento interno pretende manter Pinheiro à frente da comissão até o fim dos trabalhos. O consenso não agrada, porém, à ala à esquerda do governo e parte dos movimentos civis de direitos humanos. A próxima a assumir a coordenação seria Rosa Cardoso, figura ligada aos movimentos sociais e sintonizada com a preocupação de Dilma de criar uma comoção na opinião pública.

A posição de Pinheiro é diferente. Para o diplomata, a confidencialidade de boa parte dos depoimentos é a única maneira de alcançar o objetivo proposto: apontar os responsáveis pelos crimes. Isso inclui não só os torturadores nos porões, mas a cadeia de comando e os colaboradores e patrocinadores civis. Empresários e políticos serão ouvidos. Um dos primeiros a serem convocados será Paulo Egydio Martins, ex-governador de São Paulo. “Não há forma de concluir o trabalho a contento sem a tomada de depoimentos discretos e a reunião de provas e indícios”, argumenta Pinheiro. “Esta é a Comissão da Verdade do Brasil. Dificilmente haverá outra. Temos um compromisso histórico.”

Segundo ele, todas as mais de 40 comissões da verdade instaladas até hoje trabalharam em sigilo, ao menos em parte. Ele cita ainda a dificuldade de obter acesso aos documentos estaduais e de órgãos federais. “Os arquivos do Itamaraty, por exemplo, só agora estão sendo analisados.” O coordenador tem no conselheiro José Carlos Dias aliado poderoso. “Não podemos colocar em risco o resultado do trabalho, a validade de nossas investigações, com a pressa em satisfazer a curiosidade da mídia e da sociedade”, diz o ex-ministro de FHC.

A experiência histórica no Brasil alimenta o ceticismo. O argumento da cautela e da responsabilidade invariavelmente serve ao arrego. E este sempre a favor de quem detém o poder. Se depender do estilo de Pinheiro e Dias, o mais provável é o Brasil desperdiçar a única chance de oferecer às gerações futuras a verdade sobre os fatos e a compreensão de um momento histórico vergonhoso que não pode ser repetido.

As questões envolvendo os membros do colegiado, como sua disponibilidade, distribuição das competências e do poder e divergências metodológicas mantêm-se na pauta. Na intersecção entre o jogo de forças político interno e externo, compostos ora por agentes determinados (“ala à esquerda do governo”, “parte dos movimentos civis de direitos humanos”, “Dilma”) ora indeterminados (“um movimento interno”, “o consenso”), prossegue-se a abordagem dos problemas encontrados pela CNV. No centro da instabilidade, a política de visibilidade dos trabalhos, vista diametralmente como meio para meramente “satisfazer a curiosidade da mídia e da sociedade” ou “criar uma comoção na opinião pública”. A antes mencionada “ala Tucana”, capitaneada por Paulo Sérgio Pinheiro (de quem José Carlos Dias, “ex-ministro de FHC”, “é aliado”), é salientada como a que então detinha o comando do grupo e impunha sua orientação de fechar a cortina da Comissão, quanto ao que a postura expressa pelo enunciador do texto é de aberta contrariedade, ancorada na imprecisão da “experiência histórica”, do “ceticismo” (de quem?) e, neste caso, do demarcado distanciamento discursivo das falas de Pinheiro e Dias sempre que um posicionamento é mesmo que vagamente expresso (mediante modalizações como “para o diplomata”, “segundo ele”, “diz o ex-ministro de FHC”). No polo oposto, a figura de Rosa Cardoso, cuja postura não é modalizada, sendo manifestada em uma simpática e cativante qualificação como “*sintonizada com a preocupação de Dilma*” – Cláudio Fonteles, ex-coordenador e ferrenho partidário da abertura da Comissão ao público, não é mencionado. Tomando recursivamente o argumento do ator criticado, a reprodução da fala de Pinheiro reitera a interpelação do texto em direção ao próprio colegiado quanto à responsabilidade que atravessa sua tarefa: “Esta é a Comissão da Verdade do Brasil. Dificilmente haverá outra. Temos um compromisso histórico”. A amplitude temporal do argumento liga passado e futuro alcança o futuro (“às gerações futuras a verdade sobre os fatos e a compreensão de um momento histórico vergonhoso que não pode ser repetido”).

32) Como era de se esperar, a comissão precisa também administrar o melindre da caserna. A insatisfação dos militares começou no fim de 2009, quando o governo Lula aprovou a terceira edição do Plano Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3), um conjunto de propostas que simplesmente aprimorava as duas edições anteriores, ambas publicadas durante os governos de Fernando Henrique Cardoso e sob a batuta de Pinheiro. Na versão petista, contudo, a previsão de criação da Comissão da Verdade soou mais do que bravata. À época, o secretário nacional de Direitos Humanos era Paulo Vanucchi, odiado nos quartéis.

Ex-militante da Ação Libertadora Nacional (ALN), Vanucchi coordenou, nos anos 1980, o projeto Brasil: Nunca Mais, operação sigilosa que resultou em um livro homônimo essencial para a compreensão da história recente do País, e base de diversas ações de resgate da memória nacional dos anos de chumbo. Publicado em 1985, o *Brasil: Nunca Mais* foi o primeiro esboço de uma comissão da verdade nacional. A partir de processos do Superior Tribunal Militar, desmontou a versão oficial da ditadura para a morte de dezenas de militantes de esquerda e relatou quase 2 mil casos de tortura a cidadãos brasileiros levados a cabo por agentes da repressão.

O temor dos militares fora exagerado. Vanucchi não resistiu às pressões coordenadas pelo então ministro da Defesa, Nelson Jobim, e cedeu. Os principais pontos do plano foram bombardeados, após a ameaça de Jobim e de alguns comandantes das Forças Armadas se demitirem. Um acordo de bastidores encerrou a crise a partir de modificações pontuais, mas ladinas, no texto, basicamente com a retirada do período específico determinado para a investigação de casos de tortura durante a ditadura (entre 1964 e 1985), para estendê-lo de 1946 a 1988, período entre as duas Constituições redigidas em normalidade democrática. Trocou-se o específico pelo genérico, artifício igualmente usado para viabilizar a instalação da Comissão Nacional da Verdade em 16 de março de 2012.

A birra dos militares empenhados na defesa da ditadura ou, na palavra deles, da “revolução”, dizia respeito ao “Eixo Orientador VI” do PNDH-3 sobre “Direito à Memória e à Verdade”. Na chamada “Diretriz 23” havia sido definido que o Estado brasileiro iria “promover a apuração e o esclarecimento público de violações de direitos humanos praticadas no contexto da repressão política ocorrida no Brasil entre 1964 e 1985”. Mais ainda: falava em “identificar e tornar públicas as estruturas utilizadas para a prática de violações de direitos humanos, suas ramificações nos diversos aparelhos de Estado e em outras instâncias da sociedade”. A reação vai além do simples desejo de evitar a exposição pública dos algozes. O objetivo é evitar justamente a identificação da cadeia de comando, uma nova brecha para futuros processos judiciais contra militares.

No âmbito das pressões externas à CNV, a oposição dos militares que a acompanha desde quando ainda habitava o etéreo reino das intenções é a chave para tratar dos antecedentes da Comissão. A oposição Paulo Vannuchi x Nelson Jobim, este “ministro da Defesa”, aquele “odiado nos quartéis”, é o pano de fundo para tratar do 3º Programa Nacional de Direitos Humanos, “versão petista” apresentada no governo Lula “que simplesmente aprimorava” edições anteriores gestadas sob a orientação de Paulo Sérgio Pinheiro nos mandatos presidenciais de Fernando Henrique Cardoso. *CartaCapital* menciona a atuação de Vannuchi na oposição armada à ditadura (“ex-militante”), mas direciona abertamente a ênfase de sua biografia para a conduta no campo político, seu papel na consecução do relatório *Brasil: Nunca Mais*, em 1985, “o primeiro esboço de uma comissão da verdade nacional” – o que o credenciaria a propor um comitê com esse propósito. Contraditoriamente, em face dos acontecimentos considera-se “exagerado” “o temor dos militares” à CNV, salientando a falta de força política de Vannuchi para evitar que a redação do Plano, especialmente em relação à proposta de criar a CNV, fosse “bombardeada”, conforme a metáfora militaresca utilizada no texto, e alterada em atendimento “às pressões coordenadas pelo então ministro da Defesa, Nelson Jobim”. A meta era eliminar referências diretas à ditadura e à repressão, a exemplo do período a ser coberto pela atividade da Comissão, trocando-se “o específico pelo genérico” a fim de prevenir “a identificação da cadeia de comando, uma nova brecha para futuros processos judiciais contra militares”, o que, não sendo pouca coisa, reforçaria a contradição do argumento apresentado na matéria. O suposto “acordo de bastidores”, sempre negado por

Vannuchi (o que o texto não cita), corresponderia ao interesse dos militares – em relação ao qual as referências, mesmo indiretas, são sempre de desaprovação ou desdém (“melindre da caserna”, “modificações pontuais, mas ladinas”, “birra”, “na palavra deles, da ‘revolução’” [entre aspas no original], “vai além do simples desejo de evitar a exposição pública”). De forma imprecisa, propostas constantes em diretrizes diferentes do texto do PNDH-3 são tratadas na matéria como se compusessem a mesma seção.

33) A comissão, ao menos em um ponto, não cederá à pressão da direita. Os crimes cometidos por grupos de esquerda durante a luta armada não serão investigados. E por um motivo óbvio: os militantes já foram punidos (torturados, assassinados ou submetidos a julgamentos de falcaria em tribunais de exceção). Muitos réus estavam mortos quando foram levados “à revelia” aos tribunais, parte da farsa montada para apresentá-los como condenados, a fim de esconder o fato de que haviam sido assassinados nos porões. Foi o caso do estudante Stuart Angel, torturado a mando do brigadeiro João Paulo Burnier, na Base Aérea do Galeão, no Rio de Janeiro. Depois de submetido a espancamentos e choques elétricos no pau de arara, Angel foi arrastado pelo pátio do quartel com a boca presa a um cano de descarga de um jipe militar. Morto em consequência da asfixia por monóxido de carbono, acabou na lista de desaparecidos políticos da ditadura.

Por lei, a comissão não tem poder de tribunal. Ou seja, não pode punir os envolvidos em violações a direitos humanos. Apenas sistematizar as informações e reuni-las em um relatório final a cargo da historiadora Heloísa Starling, da Universidade Federal de Minas Gerais, assessora especial da comissão. Mas até os generais de pijama perceberam que por trás da aparente pacificidade da missão se esconde um mundo de possibilidades, todas contrárias a seus interesses. Ao concluir a identificação individual dos agentes da repressão, a comissão vai criar um fato novo com enorme potencial para reabrir as discussões sobre a validade da Lei da Anistia. A esta altura, seria um avanço.

Mesmo contando com integrantes “mais conservadores”, como dito anteriormente, a “direita” necessariamente é um ator externo à Comissão da Verdade: “comissão” e “direita” são tratados como elementos excludentes no texto. É confirmada a existência de crimes cometidos pela oposição à ditadura (“grupos de esquerda durante a luta armada”), mas sua supressão do escopo da CNV é considerada como único caminho possível ante “um motivo óbvio”: seus autores já haviam sido “punidos”, inclusive depois de mortos em “julgamentos de falcaria”, exemplificado dramaticamente e detalhadamente, inclusive nominando o mandante, pela prisão e morte de Stuart Angel. Encerra-se a matéria com o apontamento de limites jurídicos à Comissão, mas realçando que seu relatório, cuja responsabilidade estaria fora da competência de seus membros efetivos e nas mãos de ator legitimado pela objetividade acadêmica (“a cargo da historiadora Heloísa Starling, da Universidade Federal de Minas Gerais, assessora especial da comissão”), poderia gerar efeitos políticos prejudiciais aos jocosamente referidos “generais de pijama”, ao identificar individualmente “agentes da repressão” e “criar um fato novo” com potencial para reabrir o debate sobre a Lei de Anistia. Na avaliação do frustrado enunciador, seria uma consequência aquém do esperado (punições), mas ainda assim conformadamente relevante (“A esta altura, seria um avanço”), dada a postura editorial da revista avessa à manutenção dos efeitos da Lei sobre agentes da ditadura.

6.3.2.2 *Época*, 780, p. 32, 06/05/2013**34) É tudo verdade**

Os familiares das vítimas da ditadura pressionam o coordenador da Comissão da Verdade, Paulo Sérgio Pinheiro, a trocar de estilo. Pinheiro trabalha em silêncio. Querem que ele passe a divulgar com mais publicidade as investigações, como fazia seu antecessor, Cláudio Fonteles. A tensão chegou ao ápice há duas semanas. Entidades argentinas de direitos humanos lhe entregaram documentos da Operação Condor e reclamaram porque Pinheiro não os divulgou. Acuado, ele prometeu mudar. Procurado, não comentou o caso.

Legenda no canto inferior direito de foto de Pinheiro destacada na parte superior da página, logo acima do texto, em que ele como que segura o queixo e tampa a boca com uma das mãos e apresenta expressão entre tensa e compenetrada: “ELE TERA DE ABRIR A BOCA Familiares de desaparecidos pressionam Paulo Sérgio Pinheiro a fazer mais barulho”

A nota de colunista de *Época* expõe pressões externas – inclusive do país – sobre o então coordenador da Comissão da Verdade, Paulo Sérgio Pinheiro, para que ele mudasse a política de divulgação dos atos da CNV, tomando como referência oposta a forma como seu antecessor, Cláudio Fonteles, orientava os trabalhos. Além das demandas por mudança vindas de “familiares das vítimas da ditadura”, Pinheiro estaria sendo cobrado por “entidades argentinas de direitos humanos [que] lhe entregaram documentos da Operação Condor”. Embora justificando não ter conseguido obter declarações de Pinheiro, o que alegadamente fora tentado, a nota menciona sumariamente a reação do coordenador da CNV, operativa nos âmbitos político (“acuado”, termo que, nesse contexto, denota uma relativização de força e de convicção política, senão fraqueza, especialmente quando colocado de forma vaga) e discursivo (“prometeu mudar”, o que sela um compromisso no presente – no caso, sem que se saiba efetivamente frente a quem – em relação a uma ação a ser realizada no futuro, permitindo com que o actante ganhe tempo para manobrar e, no limite, esperar ou produzir um estado de coisas em que a promessa deixe de ter seu cumprimento exigido pelo ente com o qual é informalmente celebrado – aqui indeterminado). Interpelando Pinheiro a mudar sua postura, usam-se metonímias (“terá de abrir a boca”, “fazer barulho”) e imprime-se coloquialidade e certa ironia ao trato da questão – algo característico das abordagens deste colunista (Felipe Patury).

6.3.2.3 *IstoÉ*, 2280, p. 46-49, 31/07/2013

Chamada com destaque no Sumário:

35) Fogueira das vaidades paralisa a Comissão da Verdade e o Brasil não passa a limpo a nebulosa história de seu período ditatorial

A chamada do sumário à matéria realça como causa direta das dificuldades da Comissão da Verdade em “passar a limpo” a história da ditadura os personalismos que estariam drenando as energias do colegiado para disputas de egos (“fogueira das vaidades”). O teor do texto principal transita fortemente por esse caminho, mas muda de rumo a certa altura para apontar para outros fatores, historicamente bastante significativos, como causa do problema que levanta.

36) LUTA PELA MEMÓRIA DA DITADURA ESTÁ EM PERIGO

Com cores alarmistas, o título cumpre sua função retórica de causar impacto e chamar a atenção do leitor àquilo que anuncia, contudo, de forma pouco clara e com fracas indicações contextuais. Substituindo o específico pelo genérico, a expressão “luta pela memória da ditadura” remete metonimicamente, mas de forma exageradamente indireta, à Comissão da Verdade, o elemento cuja efetividade estaria comprometida, segundo o argumento do texto. O teor denunciante do título, no entanto, é correspondido na matéria que inaugura.

37) Nascida há 14 meses como um dos mais nobres projetos do governo Dilma Rousseff, de uns tempos para cá a Comissão Nacional da Verdade transformou-se num ambiente de disputas internas, conspirações permanentes e atos de sabotagem entre seus membros. Ciente disso, a presidenta Dilma decidiu intervir na comissão e planeja convocar o colegiado de coordenadores para uma conversa reservada, em que pretende cobrar explicações e discutir caminhos, na esperança de salvar uma ideia que custou meses de negociação com familiares de desaparecidos, militares aposentados, ministros e forças políticas de várias famílias ideológicas.

Enquanto *CartaCapital* (743, p. 20-25, 10/04/2013) dizia que na Comissão da Verdade “desde o início as coisas não andavam bem”, para *IstoÉ* os problemas passaram a se manifestar ao longo do tempo (“de uns tempos para cá”, “transformou-se”, “pouco a pouco” – expressão esta colocada mais adiante no texto). Dilma é destacada como a cabeça do governo que executou a elogiada (“nobre”) iniciativa e que agora tinha “decidido intervir” e chamar membros para uma “conversa reservada”, dada a gravidade da situação (expressa em lista tríplice – “formato retórico altamente persuasivo” (GILL, 2008) – de atos de hostilidade próprios de um contexto bélico: “disputas”, “conspirações”, “atos de sabotagem”). Dilma tentaria resolver nova leva de dificuldades, que agora se davam no interior do colegiado, após

já terem sido superadas animosidades anteriores à própria CNV que demandaram “meses de negociações” com interessados direta e indiretamente envolvidos na questão – frise-se que na listagem apresentada no texto não entram militares da ativa, apenas da reserva, a despeito da noticiada ameaça dos comandantes das forças armadas em deixarem seus cargos caso o PNDH-3 não fosse alterado em 2009. A fonte das informações sobre os planos de Dilma não é mencionada e tampouco há referência a alguma declaração sua, em um possível silêncio calculado.

38) Sempre se soube que a investigação sobre a memória do regime militar seria alvo de críticas por parte de generais de pijama e de cobranças dos familiares de vítimas e iria mobilizar atenções no País inteiro. Estava claro também que os membros da comissão, escolhidos em maio de 2012, teriam de se empenhar, acima de tudo, em cumprir a obrigação de conhecer cada crime, cada violência, em todos os detalhes. Episódios terríveis da história do País, como o atentado à bomba no Rio-Centro, o mais ambicioso ato de terrorismo militar contra a democratização, até hoje aguardam explicações completas e definitivas sobre seus autores e as responsabilidades da cadeia de comando.

Pretensamente, afirma-se que as pressões para mais ou para menos empenho “sempre” estiveram no horizonte da CNV que, mais do que a responsabilidade, tinha a “obrigação de conhecer *cada* crime, *cada* violência, *todos* os detalhes” (lista tríplice em escala ascendente de complexidade, fechando com um aposto recapitulativo), tudo enfim, obtendo “explicações completas e definitivas” em uma alusão ao que se considerava a ‘verdade’ a ser buscada pelo colegiado. Recursos delocutivos (“Sempre se soube”, “Estava claro também”) são empregados para expressar a suposta força do propósito dos argumentos como autoimpositivos.

39) O trabalho de uma Comissão da Verdade, em qualquer parte do mundo, é assim mesmo. Consiste em pisar em terreno áspero, ouvir os contrários, dar voz a quem nunca teve – e depois construir palavra por palavra, uma narrativa que não foi escrita. A questão é que era preciso encontrar um método de trabalho coerente para dar conta de tarefa tão nobre e delicada – e os membros da comissão nunca se entenderam a respeito disso.

Agora apresentando olhar semelhante ao de *CartaCapital* (743, p. 20-25, 10/04/2013), atesta-se o fracasso completo da Comissão até aquele momento, dado que em um contexto em que certas dificuldades e o elevado grau de exigências (“construir palavra por palavra, uma narrativa que não foi escrita”) são regra entre as comissões da verdade (embora nenhum dado, exemplo ou fonte sobre o tema tenha sido trazido), a brasileira não teria sequer encontrado um modo de fazer adequado ao enfrentamento dessas questões.

40) Pouco a pouco, aquela atividade, que deveria buscar a consulta externa, o depoimento jamais obtido e o episódio nunca esclarecido, transformou-se numa disputa típica de posições, uma pequena guerra de prestígio e força – em reuniões e embates a portas fechadas. É possível traduzir o exíguo trabalho externo da comissão por sua contabilidade. **Com orçamento de R\$10 milhões para tocar o serviço, até agora ela gastou uma modesta quantia de R\$200 mil.**

Normativiza-se o discurso para dizer categoricamente qual seria o correto rumo dos trabalhos da Comissão (em nova lista tríplice): “consulta externa, o depoimento jamais obtido e o episódio nunca esclarecido”) no lugar de desgastar-se com questões personalistas (“disputa [...] de posições”, “pequena guerra de prestígio e força”). Também aqui, a exemplo de textos de *CartaCapital* (743, p. 20-25, 10/04/2013) e *Época* (780, p. 32, 06/05/2013), mas de maneira ligeira e superficial, a publicidade dos trabalhos é apontada como fator a perpassar a condução dos trabalhos (“portas fechadas”, “exíguo trabalho externo”). A ínfima execução orçamentária, expressa em cifras – sempre um recurso de grande apelo midiático – e grifada em negrito no texto original, atestaria a improdutividade do grupo até aquele momento.

41) Vários fatores ajudam a explicar essa situação. Um deles envolve a forma de organização. Em vez de estimular acordos e pactos construtivos, a ideia de estabelecer um sistema de coordenação por rodízio, através do qual cada membro da coordenação assumiria o comando dos trabalhos por três meses, logo passando o bastão para um novo sucessor, só contribuiu para acirrar disputas, contradições e conflitos. Inicialmente, a indicação do antigo corregedor do Conselho Nacional de Justiça, o juiz Gilson Dipp, para integrar a comissão, trazia um propósito positivo. Esperava-se que, com sua liderança e capacidade de composição, Dipp pudesse garantir uma certa ordem aos trabalhos. Mas, primeiro coordenador, Dipp adoeceu e teve de licenciar-se. Acabou substituído por Claudio Fontelles, procurador-geral da República entre 2003 e 2005, que acabaria acumulando dois mandatos consecutivos. Primeiro, como reserva de Dipp e, depois, como coordenador pleno. Quando Dipp recuperou a saúde, preferiu pedir para ir embora, deixando uma vaga em aberto, que até agora não foi preenchida. Com uma postura diferente da do antecessor, Fontelles colecionou brigas internas e acabou pedindo demissão. Saiu batendo a porta. Mas admite retornar, sob determinadas condições.

O conflito da Comissão da Verdade já havia produzido vários episódios desgastantes que lembam guerras de poder numa firma, num partido político ou num sindicato, mas chegou a um ponto máximo no final de maio. Empossada na coordenação, a advogada Rosa Cardoso, que defendeu Dilma e o deputado José Genoíno durante o regime militar, enviou uma mensagem à própria presidenta da República. Rosa queria, simplesmente, que a presidenta demitisse três de seus adversários internos da Comissão – o advogado Paulo Sérgio Pinheiro, tarimbado integrante de missões de direitos humanos da ONU, a psicanalista Maria Rita Kehl e o advogado e escritor José Paulo Cavalcanti. A presidente respondeu através do assessor Giles Azevedo, que telefonou a Pinheiro e lhe disse que Dilma estava satisfeita com os trabalhos e com a atuação de seus membros. Mas a tensão não terminou. Em nova mensagem endereçada à presidenta, ainda sem resposta, Rosa solicitou a Dilma que fizesse uma opção definitiva, escolhendo quem deve ficar e quem deve sair.

Até hoje é mais fácil relatar as brigas entre os integrantes da comissão do que oferecer uma explicação racional para tantas divergências. A composição da coordenação mostrava um esforço para agrupar personalidades que, por vários caminhos, expressam o universo democrático brasileiro. Há coordenadores com sólida biografia Tucana, mas também petistas e pelo menos uma voz que simpatiza com o Movimento Sem-Terra. Mas eles estão separados por uma divergência que não tem relação direta com suas linhagens políticas. Resumindo de forma simples um debate mais complicado, pode-se dizer que Rosa e Fontelles pretendem transformar os trabalhos da comissão numa etapa preparatória para uma revisão da Lei da Anistia que permita colocar os acusados por tortura e mortes no banco dos réus. Os outros, que têm como maior expoente Pinheiro, consideram que a comissão deve contar uma história do período, a mais completa que já foi escrita, e deixar a decisão para o conjunto da sociedade. Se a Lei de Anistia deve ser revista, esse não é um problema da comissão, raciocinam.

Iniciando a enumeração dos fatores que teriam motivado a diagnosticada baixa produtividade da Comissão, o texto não só menciona o sistema de rodízio entre os coordenadores (“só contribuiu para acirrar *disputas, contradições e conflitos*” – em uma lista tríplice puramente retórica, pois que redundante) como indica a forma em que deveria ter sido concebida a estruturação interna do grupo (“em vez de estimular acordos e pactos construtivos”). Passa-se então a relatar detalhadamente crises internas engendrando um cenário de tensão crescente. Desenha-se elogiosamente a figura de Gilson Dipp, o primeiro coordenador, como ponderada e conciliadora – diferentemente de *CartaCapital*, que criticava sua atuação em organismos internacionais quanto à questão dos desaparecidos na Guerrilha do Araguaia. Se sua indicação “trazia um propósito positivo”, sua saída precoce do grupo deu vez à sua substituição por Cláudio Fontelles na coordenação, de perfil diverso e que “coleccionou brigas internas” e “saiu batendo a porta”. Tempos depois (a cronologia delineada nesse momento do texto subverte a ordem e omite a gestão de Paulo Sérgio Pinheiro à frente do colegiado, considerada problemática na abordagem de *CartaCapital* e *Época*), com Rosa Cardoso na coordenação, sua alegada proximidade com Dilma desde a época da ditadura é tomada como fator extremo na configuração de poder do grupo. Esse cenário teria culminado em pressões exercidas por Rosa sobre Dilma para que esta “simplesmente” (advérbio empregado neste caso para denotar ironia) demitisse “adversários internos” nominados na matéria – entre eles, Pinheiro é o único a ser qualificado por um aposto explicativo funcionando como pré-construído oriundo do discurso dos direitos humanos (“tarimbado integrante de missões de direitos humanos da ONU”). Chamando a atenção para a dificuldade de compreender as divergências internas, destacam-se as diferentes orientações político-partidárias representadas no colegiado (“sólida biografia Tucana”, “petistas”, “voz que simpatiza com o Movimento Sem-Terra”), mas somente para afastá-las como hipótese explicativa, em uma guinada retórica que flerta com a contradição: o real fator para as animosidades seria a relação do trabalho da Comissão com possíveis encaminhamentos à Lei de Anistia. Rosa e Fontelles atuando por sua revisão, “os outros”, dos quais mais uma vez se destaca Pinheiro (José Carlos Dias, seu poderoso aliado segundo *CartaCapital*, sequer é mencionado), pela elaboração de uma narrativa sobre os fatos da ditadura (“a mais completa que já foi escrita”) cujos desdobramentos transcenderiam a competência da CNV.

42) Como era de se imaginar, a cada visão corresponde um método de trabalho. Quando assumiu a coordenação, Pinheiro procurou agir de acordo com seu ponto de vista. Preferiu a consulta a arquivos, a coleta de depoimentos reservados, quando esse era o desejo da testemunha. Rosa e Fontelles, que acumularam um período mais longo na coordenação dos trabalhos, também agiram, mas pelo outro lado. Fiel à ideia de que seria conveniente criar “comoção” e exercer um “papel pedagógico” junto à

população, Fontelles tentou divulgar denúncias de grande impacto. Como ideia, era uma solução tentadora. Mas não se possuía matéria-prima correspondente a tanta ambição. Durante uma audiência pública com o coronel Carlos Alberto Brilhante Ustra, comandante do DOI-Codi paulista e um dos símbolos do período, Fontelles criou um impacto apenas passageiro. Disse que trazia um documento inédito sobre a morte de 50 presos ocorrida na repartição militar sob o comando de Ustra. O documento, além de não ser inédito (havia sido reproduzido pelo próprio Ustra em seu livro), era repleto de imprecisões. Em outro momento, Fonteles anunciou em entrevista que possuía revelações relevantes sobre a morte do deputado Rubens Paiva, sequestrado em casa, na frente da mulher e dos filhos. Nada havia, porém, que não fosse do conhecimento de quem pesquisa o assunto.

Só próximo ao final da matéria a gestão de Pinheiro como coordenador é pautada, precisamente para descrever e comparar com os mandados de Rosa Cardoso e principalmente de Cláudio Fontelles a forma como foi conduzida a publicidade dos atos do colegiado em cada período. Se *Época* e *CartaCapital* tiveram abordagens opinativas sobre a orientação de Pinheiro quanto ao particular, *IstoÉ* é asséptica, tentando justificar a conduta do comissário com um argumento circular (“procurou agir de acordo com seu ponto de vista”): as energias críticas são voltadas a Fontelles (cujos argumentos aparecem entre aspas, insinuando citações evocadas e demarcando distanciamento) e à abertura dos trabalhos ao público por ele tentada, originalmente pretensiosa e efetivamente frustrante (“uma solução tentadora”, “tanta ambição”, “impacto apenas passageiro”, “documento [...] não inédito [...] repleto de imprecisões”, “nada havia [...] que não fosse do conhecimento de quem pesquisa o assunto”).

43) A Comissão da Verdade tentou queimar etapas e foi assim que acabou chegando a essa encruzilhada complexa. Antes de mergulhar nos arquivos disponíveis – que são mais numerosos e férteis do que se supõe –, seus integrantes ingressaram no debate posterior, sobre o destino de eventuais descobertas. Elas podem ficar nos livros ou podem mudar a história. Mas esse é um debate posterior, para o País resolver. A Comissão da Verdade deve ao Brasil um pedaço de sua história que jamais foi contado. Em posição intelectualmente privilegiada, seus integrantes dispõem da chance única de ouvir testemunhas, confrontar versões e restabelecer o fio interrompido de um passado que convém conhecer para que nunca seja repetido. Basta isso e estará muito bem-feito.

O debate sobre os possíveis efeitos da CNV sobre a Lei de Anistia teriam sido o foco dos problemas cruciais da Comissão, que assim, segundo a hipótese do texto, “tentou queimar etapas” e chegou a “uma encruzilhada complexa. Enquanto *CartaCapital* trabalha vivamente com a perspectiva de que o trabalho da Comissão possa mobilizar alterações na Lei de Anistia, *IstoÉ* assume como papel a ser exigido da CNV o conhecimento do passado “para que nunca seja repetido”. Estabelecem-se alternativas excludentes para o uso dos achados da Comissão: “podem ficar nos livros ou podem mudar a história”, o que, contudo, deve ser discutido em momento posterior, independentemente do impacto efetivo que esta ou aquela consequência possam ter no fato de que a CNV “deve ao Brasil um pedaço de sua história”. Em uma indeterminação um tanto enigmática, a herança das descobertas da CNV ficaria “para o País resolver”. O comedimento no trato da postura de Paulo Sérgio Pinheiro ganha

coerência, já que o posicionamento do eu-narrador é justamente o que o próprio texto descreve como sendo o de Pinheiro. “Basta isso e estará muito bem-feito”.

Infográfico:

44) COMISSÃO DAS VAIDADES

Conheça os principais embates entre os integrantes do colegiado:

Paulo Sérgio Pinheiro versus Claudio Fontelles

No afã de divulgar os trabalhos da Comissão da Verdade, o ex-integrante Claudio Fontelles ganhou fama de intelectual “marqueteiro”. A postura do ex-procurador-geral da República irritava o cientista político Paulo Sérgio Pinheiro e o diplomata teria comentado que Fontelles abre a geladeira, vê a luz e dá entrevista

Claudio Fontelles versus Paulo Sérgio Pinheiro

Fontelles fez duras críticas ao que chama de “secretismo” da linha adotada por Pinheiro quando o diplomata estava na coordenação e afirma que guardar documentos para um relatório final é achar que a “verdade somos nós”

Rosa Cardoso versus Paulo Sérgio Pinheiro

Assim que passou a coordenar a Comissão da Verdade, Rosa Cardoso substituiu o secretário-executivo Pedro Pontual, para a contrariedade de Paulo Sérgio

O infográfico que acompanha a matéria principal apresenta embates entre Pinheiro de um lado e Fontelles e Rosa Cardoso de outro, o que faria do colegiado uma “Comissão das Vaidades”. Enquanto as contendas entre Fontelles e Pinheiro, diferente do argumento principal do texto, envolvem as diretrizes de visibilidade das atividades da CNV, entre Rosa e Paulo Sérgio a desavença seria de cunho político-administrativo, o que o texto principal sequer menciona. Em tempo: novamente a gestão do uso das aspas aproxima o eu-narrador de Pinheiro e o afasta de Fontelles.

6.3.2.4 *Veja, 2323, p. 76-78, 29/05/2013*

45) VINGANÇA É O OBJETIVO

A Comissão da Verdade completou um ano sem esclarecer nenhum dos casos a que se propôs e, ao pedir a revisão da Lei da Anistia, perpetua ódios que pertencem ao passado

O título, embora vago em si mesmo e necessariamente carente do contexto que o subtítulo tem de lhe fornecer, é taxativo no juízo que faz sobre a Comissão da Verdade e seu alegado propósito. O subtítulo estabelece duas dimensões de análise sobre a CNV que discursivamente se apresentam em relação de causalidade: não esclareceu caso algum porque seu propósito é a vingança, a ser elaborada por meio do debate sobre a revisão da Lei de Anistia. Define-se pela reificação da verdade e acusa a CNV de desenterrar “ódios que pertencem ao passado”, transferindo a discussão do âmbito político e jurídico ao domínio pessoal dos sentimentos e emoções, ao qual, ainda, impõe uma compartimentalização temporal controversa (“perpetua ódios que pertencem ao passado”).

46) A Comissão Nacional da Verdade foi instituída em maio de 2012 com um propósito claro: investigar o destino de 150 mortos e desaparecidos políticos no período da ditadura militar e dar às famílias o alento de ao menos saber como morreram e onde foram enterrados seus filhos, pais, maridos e mulheres. “Ao instalar a Comissão da Verdade, não nos move o revanchismo o ódio ou o desejo de reescrever a história de uma forma diferente do que aconteceu”, afirmou a presidente Dilma Rousseff no discurso de instalação da comissão. Um ano depois, o balanço dos trabalhos mostra que o grupo passou bem longe de suas metas.

Quantificando o que diz ser o propósito da Comissão da Verdade (“investigar o destino de 150 mortos e desaparecidos”) e transcrevendo a fala de Dilma na instalação do colegiado (“não nos move o revanchismo, o ódio ou o desejo de reescrever a história de uma forma diferente do que aconteceu”), a matéria arrola as metas da CNV, uma operando em positivo, a outra, em negativo. Ambas, contudo, estariam longe de ser atingidas, mesmo decorrido um ano de trabalho. Não há menção à investigação de como estas mortes e desaparecimentos teriam ocorrido e quem seriam seus autores, em um exercício de silenciamento.

47) Nesses primeiros doze meses de atuação, os sete membros da instituição tiveram acesso a mais de 20 milhões de páginas de documentos oficiais, provenientes de noventa órgãos diferentes. Tomaram pelo menos 300 horas de depoimentos de 268 pessoas – entre civis e militares, vítimas e torturadores. Mas a robustez dos números só serviu para realçar a magreza de resultados. Dezenas de famílias esperaram em vão pela chance de ter os casos de parentes investigados (*leia os depoimentos*). Muitas já desistiram e agora pretendem recorrer a comissões estaduais da verdade. “Eu mandei petições, e-mails, participei de audiências e nunca tive uma resposta. Acho que a comissão está tratando muito de política e se esqueceu das famílias”, lamentou Luís Rabello Gonçalves Pereira, filho de um desaparecido. No período de trabalho da comissão, nem um único corpo foi localizado e, em alguns poucos casos, o máximo que se conseguiu foi agregar algum detalhe ao que já era sabido. A morte do político Rubens Paiva é um exemplo. Sabia-se que ele tinha sido morto pelas mãos de militares em 1971, apesar de a versão oficial sustentar que Paiva fora sequestrado quando estava em poder das Forças Armadas. Um documento inédito do Arquivo Nacional ajudou a revelar o lugar em que ele foi assassinado: as dependências do DOI-Codi, no Rio de Janeiro. Quem matou, como matou e onde está o corpo do político? Resta um mistério. No caso de Vladimir Herzog, a conquista foi simbólica. Desde o ano passado, a certidão de óbito do jornalista, que o regime militar dizia ter se suicidado na prisão, registra uma mudança. No lugar de “asfixia mecânica” como causa da morte, consta agora morte “em decorrência de lesões e maus-tratos sofridos em dependência do Exército”.

Explorando cifras de toda ordem, atraindo a atenção para a dimensão quantitativa que a seguir vai problematizar (“primeiros doze meses”, “sete membros”, “mais de 20 milhões de páginas”, “noventa órgãos”, “300 horas de depoimentos”, “268 pessoas”, “dezenas de famílias”), a matéria apresenta dados sobre as atividades da Comissão da Verdade durante seu primeiro ano. Adjetiva-os como robustos, mas relativiza sua utilidade por produzirem resultados metaforicamente “magros”. Em seguida, contraditoriamente denuncia que a amplitude de ação da Comissão vinha sendo insuficiente para dar conta da demanda de “dezenas de famílias” com casos a serem investigados e deixados de lado – famílias, aliás, abordadas com elevada carga dramática (“esperaram em vão”, “muitas já desistiram”, “nunca

tive uma resposta”, “esqueceu das famílias”, “lamentou”). Ainda que o fato fosse um efeito colateral a ser questionado – fruto da opção de concentrar esforços em investigar casos emblemáticos e impactantes, dada a exiguidade de recursos e membros frente ao passivo informacional a ser enfrentado –, ter atendido a essas famílias até aquele momento não teria necessariamente alterado o diagnóstico problemático logo antes elaborado. Certamente estaria ainda mais “robusto” na ponta dos dados sobre as atividades realizadas, mas não necessariamente melhores na ponta dos resultados obtidos. Embora justa, na lógica do texto a denúncia é incoerente com o argumento em que se insere. Os exemplos de resultados pontuais e superficiais até então alcançados pela Comissão da Verdade atestam justamente essa ênfase em casos representativos, o que o texto, entretanto, não enfrenta.

48) Se os resultados concretos dos trabalhos da Comissão foram escassos, ódio e revanchismo não faltaram. Quatro meses depois de sua abertura, a comissão já havia oficializado a recusa em investigar o assassinato de militares e civis por militantes da esquerda, apesar do clamor dos que perderam familiares assassinados por terroristas. Na semana passada, ficou de novo evidente o que move a comissão. Um grupo de conselheiros, formado pelo ex-procurador-geral da República Claudio Fonteles, a advogada Rosa Maria Cardoso, o ex-secretário nacional de Direitos Humanos Paulo Sérgio Pinheiro e a psicanalista Maria Rita Kehl, voltou a pedir a revisão da Lei da Anistia. Promulgada em 1979, ela extinguiu a punição para os crimes cometidos no período da ditadura militar, tanto pelos agentes da repressão quanto pelos militantes da esquerda. Para o advogado Ives Gandra Martins, a iniciativa desfigura a comissão. “Mais parece uma comissão de inquérito do que uma comissão da verdade. Eles não estão fazendo o que a presidente Dilma determinou, mas o que sempre quiseram fazer: buscar vingança.”

A tentativa de anular a Lei da Anistia não deve ter consequências. O Supremo Tribunal Federal decidiu em 2010 que a lei é constitucional e não poderia ser mexida. No julgamento que barrou a investida contra ela, em 2010, o então presidente do Supremo, ministro Cezar Peluso, disse por que era aquele o caminho certo a seguir: “Só uma sociedade superior, qualificada pela consciência dos mais elevados sentimentos de humanidade, é capaz de perdoar. Porque só uma sociedade que, por ter grandeza e ser maior do que os seus inimigos, é capaz de sobreviver”. E completou: “Se é verdade que cada povo resolve os seus problemas históricos de acordo com a sua cultura, com os seus sentimentos, com a sua índole e também com a sua história, o Brasil fez uma opção pelo caminho da concórdia”.

O governo Dilma já deixou claro que não pretende defender a revisão da lei. Se é tranquilizador saber que, por mais barulhento que seja, um grupo não tem o poder de revogar a legislação, é também lamentável constatar que esse mesmo grupo desperdiça com sua sede de vingança a chance de passar a limpo uma página crucial da história do Brasil e, com isso, mitigar o sofrimento dos que anseiam ao menos saber onde prantear seus mortos. A comissão tem mandato por mais um ano. Ainda dá tempo para reescrever sua própria história.

Reforçando o contraponto estabelecido desde o título/subtítulo entre resultados concretos e propósitos revanchistas, diz-se que a Comissão “já havia oficializado” “quatro meses depois de sua abertura” que não investigaria crimes dos “militantes da esquerda”, “terroristas”, mesmo havendo um dramaticamente expresso “clamor dos que perderam familiares assassinados por terroristas” por apurações desses crimes. Para um colegiado com prazo de 2 anos, uma decisão sobre escopo do trabalho tomada depois de 4 meses é evidentemente tardia. Porém, a inversão discursiva imposta pelo advérbio de tempo “já” enfatiza a alegada sanha revanchista da Comissão de direcionar sua atenção apenas aos

agentes da repressão como algo manifesto desde seus primeiros movimentos. A delimitação do objeto da CNV é apenas a deixa para tecer críticas mais vigorosas sobre a abordagem do grupo à Lei de Anistia – de modo semelhante ao visto em *IstoÉ* (2280, p. 46-49, 31/07/2013). Diversamente, contudo, atribui a um grupo de conselheiros (Cláudio Fontelles, Rosa Cardoso, Paulo Sérgio Pinheiro e Maria Rita Kehl), que *IstoÉ* retrata como “adversários”, uma aliança em favor da revisão da lei, o que genericamente teriam “voltado a pedir” – em que circunstâncias, se falando em nome da Comissão, se formalizando algum requerimento oficial são aspectos sequer tocados na matéria. Para ancorar a desaprovação do enunciador, há a citação direta de Ives Gandra Martins, jurista conservador *habitué* nas páginas de *Veja*, mas que circunstancialmente se alinha com “a presidente Dilma”, cuja determinação – que anaforicamente deve ser buscada em sua fala transcrita no início da matéria – não estava sendo seguida pelo grupo, com quem estaria em relação de oposição; agindo diferente dessa orientação, estariam atuando por conta própria por que “sempre quiseram [...] buscar vingança”. Outro jurista, César Peluso, é evocado, mas ao transcrever parte de seu voto no julgamento sobre a validade da Lei de Anistia no STF, em 2010, quando se posicionou por sua manutenção (“o caminho certo a seguir”), apenas argumentos de ordem moral são mencionados, nada de cunho jurídico.

O posicionamento do “governo Dilma” é dramaticamente considerado “tranquilizador”, enquanto o do “grupo barulhento”, “com sua sede de vingança”, é tido como “lamentável”. Para aproveitar o último ano de mandato para “reescrever sua própria história”, a CNV teria de seguir a receita de trocar revanchismo por ação, para “passar a limpo” a história do Brasil e “mitigar o sofrimento” de quem quer “prantear seus mortos” (novamente enfatizando de foram dramatizada uma suposta exclusividade de propósito da Comissão em saber do destino das vítimas e não as circunstâncias em que foram vitimadas).

LEGENDAS:

49) *Legendas junto a uma das duas fotos sob o título “Eles querem ser ouvidos” – as quais ocupam cada uma a metade da segunda página do texto, cruzando para a primeira – na metade superior, de Altair Vasconcelos em sua casa posando com expressão séria, cotovelo escorado na mesa, sobre a qual alguns recortes de jornais antigos: “APELO SEM RESPOSTA Quando seu irmão Joel, militante do Partido Comunista do Brasil, desapareceu, aos 21 anos, depois de ser preso no DOI-Codi do Rio de Janeiro, Altair Vasconcelos tinha 14 anos. Logo começou a ter problemas na escola. “Os colegas me chamavam de subversiva ou de irmã de comunista. No fim, a diretora mandou que eu deixasse a escola”, relembra. Ali começava a longa agonia da família. A mãe de Altair, Elza, procurou políticos e autoridades, escreveu cartas e, por diversas vezes, levou Altair e seus irmãos a protestos. Altair, com a ajuda do grupo Tortura Nunca Mais, foi atrás da Comissão Nacional da Verdade, mas não conseguiu ser ouvida. Dona Elza morreu sem saber o que aconteceu com seu filho.”*

Ao lado da outra foto, na metade inferior, trazendo a família de Jorge Leal Pereira reunida em torno de mesa, em sua casa, coberta de jornais antigos e livros, os quais são analisados no momento

registro: “CERTIDÃO VAZIA Luís Gonçalves Pereira (em pé) tinha 6 anos quando seu pai, Jorge Leal Pereira, militante da Ação Popular Marxista-Leninista, desapareceu no Rio. Embora seu nome tenha sido exibido em listas de vítimas, o Exército sempre negou sua morte. “É uma frustração que marcou toda a nossa infância”, diz Luís. Em 1996, a família recebeu uma certidão de óbito praticamente em branco. Desde então, eles buscam informações. Procuraram a Comissão Nacional da Verdade assim que ela foi criada, mas não receberam resposta. Agora, buscaram ajuda na Comissão do Rio de Janeiro.”

Ao lado de foto sob o título “Ele nunca vai ser ouvido”, na metade superior da terceira página, mostrando Jaime Dolce, com os braços cruzados, expressão fechada encarando a câmera, de pé no meio da sala de sua casa na parte esquerda do quadro e na metade direita uma porta aberta para um jardim interno com alguns vasos com folhagens: “DUAS VEZES VÍTIMA Em 2 de Setembro de 1971, Cardênio Dolce fazia a segurança da Casa de Saúde Doutor Eiras, no Rio, quando guerrilheiros da Ação Libertadora Nacional invadiram o local, o mataram e fugiram carregados de dinheiro. Ele deixou mulher e quatro filhos. Quarenta e um anos depois, Jaime Dolce tenta descobrir quem matou seu pai – mas não consegue ser atendido pela Comissão da Verdade, que decidiu não investigar os crimes cometidos pela esquerda. ‘Mataram covardemente um homem honesto e mutilaram a história de uma família. Um bando impune de terroristas amargou a nossa vida.’”

Além de um “filho de desaparecido” ouvido no segundo parágrafo, a matéria apresenta uma sequência de três fotos de familiares de mortos durante a ditadura que, ou esperavam ainda ser ouvidos pela Comissão (caso de vítimas da repressão, como Jorge Leal Pereira e Joel Vasconcelos, citados no texto) ou jamais seriam atendidos pelo colegiado (situação de vítimas das organizações da oposição armada – como Cardênio Dolce, referido na matéria). Se os casos mencionados não teriam (ou não tinham tido até aquele momento) a procedimentalidade da Comissão a serviço de suas demandas por verdade, a exposição dada pela revista, ao menos no plano midiático, dota-os de reconhecimento público a sua condição vitimizante (ou de seus familiares). Em tempo: os casos de Jorge Leal Pereira e Joel Vasconcelos constam no relatório final da Comissão Nacional da Verdade, em seu 3º volume, p. 477 e 558, respectivamente (BRASIL, 2014c).

6.3.3 3ª Fase

6.3.3.1 CartaCapital, 797, p. 24, 30/04/2014

50) JK/A mesma versão da ditadura

A Comissão da Verdade conclui que um acidente matou o ex-presidente

NA TERÇA-FEIRA 22, a Comissão Nacional da Verdade corroborou a versão da ditadura para a morte de Juscelino Kubitschek, ao apresentar um relatório segundo o qual o ex-presidente perdeu a vida em um acidente de automóvel na Via Dutra, em 1976.

O resultado constrangeu os integrantes da Comissão da Câmara Municipal de São Paulo. Em dezembro, o grupo apresentara um documento com 90 indícios que indicavam ter sido JK vítima de um complô para assassiná-lo.

Legenda no canto inferior direito de foto do carro com o qual JK estava no acidente que o matou, no terço superior das colunas mais à direita da página: “Os indícios de um complô contra JK foram ignorados”

As conclusões da investigação da CNV de que a morte de Juscelino Kubitschek teria ocorrido em um acidente de trânsito são desacreditadas no texto por meio de uma construção parafrástica que funde a hipótese do acidente a uma “versão da ditadura”. Taxativamente, a nota delimita duas versões possíveis para a morte de Juscelino Kubitschek, em 1976: a da Comissão da Verdade da Câmara Municipal de São Paulo, encampada no texto já desde o título insinuante, e a da ditadura. Enquanto esta sustenta que JK tinha sofrido um acidente automobilístico, aquela apresenta “90 indícios” de que ele teria sido “vítima de um complô para assassiná-lo”. Não há níveis de complexidade na análise para além da aceitação de uma ou outra. Tendo concluído que a morte de Kubitschek foi acidental, logo a Comissão Nacional da Verdade não mais que “corroborou a versão da ditadura”, o que “constrangeu” os integrantes do comitê paulistano, cujos apontamentos teriam sido “ignorados” por sua correlata nacional, como um sinal de desprestígio ou soberba.

6.3.3.2 *CartaCapital*, 829, p. 40-41, 10/12/2014

51) **A incógnita fica**

DITADURA A análise dos restos mortais de João Goulart não indica envenenamento, mas não o descarta

Por meio de um jogo retórico que produz um efeito projetado (“não descartar”) a partir de uma constatação limitada por sua própria natureza (“não indicar”), o título e o subtítulo vendem um gancho argumentativo para sustentar uma tese que a própria matéria, a seguir, parece tentar desconstruir – ou construir de modo atrapalhado. De qualquer maneira, não descartando o envenenamento, um mundo de possibilidades continua aberto. Em vez de descartar, a perícia não indica; em vez de indicar, ela não descarta. As considerações que daí emergem são límbicas, estão em um não lugar, que é justamente o que o texto aponta: o que há é a dúvida (“a incógnita fica”). E a dúvida tem a ver com a ditadura, trazida à discussão de forma aparentemente desconectada, mas seguramente cumprindo uma função discursiva ambígua: como palavra-chave do subtítulo, pode simplesmente estar referindo o contexto político-temporal em que a morte de Jango ocorreu, como pode estar apontando a origem das suspeitas sobre o alegado envenenamento – o que, na linha adotada pela revista, parece ser o propósito da deixa criada.

52) A HIPÓTESE DE João Goulart ter sido envenenado em 1976 por agentes ligados à Operação Condor, aliança entre as ditaduras do ConeSul sob coordenação dos Estados Unidos, permanece restrita ao terreno da especulação. Na segunda-feira 1º, a Polícia Federal divulgou o laudo pericial encomendado pela Comissão Nacional da Verdade sobre os restos mortais do ex-presidente, coletados para análise no fim do ano passado. Com os exames toxicológicos realizados em Portugal e na Espanha em mãos, a equipe de peritos da PF entendeu de forma consensual não haver indícios de um eventual assassinato de Jango, cuja morte à época foi atribuída a um infarto. Investigaram-se os rastros de 700 mil substâncias tóxicas em um universo de mais de 5 milhões. João Vicente Goulart, filho do presidente deposto, afirma que os peritos encontraram duas ou três substâncias tóxicas, porém em quantidades ínfimas, insuficientes para corroborar a tese de envenenamento.

O primeiro parágrafo praticamente já define que a exumação e a perícia sobre os restos mortais de João Goulart afastam a possibilidade de ele ter sido envenenado, o que é asseverado sem hesitação por três instâncias participantes do processo: os realizadores do exame toxicológico em Portugal e Espanha (subentendidos no texto); os peritos da Polícia Federal; João Vicente Goulart, filho “do presidente deposto”. Neste momento, a Comissão da Verdade é mantida à distância (encomendou o laudo), no restante do texto ela sequer aparece, embora seja elemento central no processo. O apostro explicativo definidor da Operação Condor reforça os vínculos entre as ditaduras do Brasil e seus vizinhos com os EUA no contexto da Guerra Fria.

53) Embora Jango sofresse de cardiopatia e tivesse hábitos alimentares pouco saudáveis, as suspeitas de um complô para assassiná-lo ganharam força após Ronaldo Mário Neira Barreiro, suposto ex-agente da ditadura uruguaia, afirmar ter participado de uma operação para matá-lo. Em 2007, Barreiro passou a dar entrevistas nas quais garantia ter grampeado por três anos as conversas telefônicas de Jango e vigiado seus passos no Uruguai e na Argentina, países onde se exilou após o golpe de 1964. O assassinato, diz Barreiro, foi ordenado por Sérgio Fleury, então diretor do Departamento de Ordem Política e Social. Uma substância encomendada da França com potencial para estimular uma parada cardíaca teria sido usada. Segundo Barreiro, agentes da repressão colocaram um comprimido mortal em cada um dos frascos de medicamentos tomados diariamente pelo ex-presidente. Verdadeira ou não, sua versão foi o principal estímulo à realização dos exames toxicológicos.

Passa-se a tratar de elementos motivadores da reabertura do caso Jango. O principal deles teria sido declarações públicas de um uruguaio, Ronaldo Mário Neira Barreiro, que dizia saber e ter participado de uma operação cujo objetivo era assassinar João Goulart. Embora dê detalhes da narrativa por ele apresentada, mesmo que nenhuma citação direta tenha sido utilizada, mediante modalizações verbais e nominais, o texto sempre mantém marcada distância de seus relatos e argumentos e não endossa suas convicções (“suposto ex-agente da ditadura uruguaia”, “afirmar ter participado”, “garantia ter grampeado”, “diz Barreiro”, “teria sido usada”, “segundo Barreiro”, “verdadeira ou não”).

54) Até 2002, a família Goulart não parecia inclinada a desenterrar o passado. Em 1982, Maria Thereza posicionara-se contra a liberação dos restos mortais de seu falecido marido e acusara Leonel Brizola de pretender tirar vantagens políticas ao explorar a tese de assassinato. Em 2000, a viúva foi, porém, acusada por seu antigo procurador, o uruguaio Enrique Díaz, de ter envenenado o próprio companheiro.

Diaz foi condenado a sete meses de prisão pela calúnia. O episódio levou a família a aprofundar as investigações sobre a morte de Jango e a buscar uma reparação financeira nos Estados Unidos pela atuação de autoridades norte-americanas no golpe de 1964.

Após o ex-embaixador Lincoln Gordon ter admitido, em 2002, a participação dos EUA no financiamento de candidatos de oposição nas eleições parlamentares brasileiras de 1962, João Vicente Goulart moveu uma ação com pedidos de indenização de mais de 3 bilhões de reais contra o País pelos danos causados à família. Em 2007, o historiador Carlos Fico, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, trouxe à tona uma pesquisa que confirmava o fornecimento pelos Estados Unidos de um aparato militar para reforçar as tropas golpistas brasileiras. Naquele mesmo ano, Barreiro passou a confessar publicamente o crime.

São mencionados antecedentes à entrada em cena de Barreiro, abrangendo episódios políticos e jurídicos que se acumulam em uma massa crítica de fatores que culmina na mudança de postura dos Goulart para reaver o caso de Jango. Do temor da instrumentalização política do caso nos anos 1980 à convicção formada nos anos 2000 sobre a participação dos EUA na derrubada de João Goulart – originada por manifestações de Lincoln Gordon (figura destacada na articulação política entre brasileiros golpistas e interessados norte-americanos) e pesquisas acadêmicas sobre o tema, o texto faz uma conexão cronológica com o momento em que Barreiro passa a dar declarações sobre a morte de Jango.

55) O filho de Jango diz não ter convicção sobre a versão do uruguaio. “Não se trata de certeza, mas de responsabilidade”, afirmou a *CartaCapital*. “Há uma centena de indícios de que ele pode ter sido envenenado.” As principais pistas seriam um documento da década de 1970 no qual Henry Kissinger, então secretário de Estado norte-americano, diz a seu embaixador no Uruguai ter conhecimento da presença brasileira nas operações de assassinatos seletivos no continente e a própria papelada a provar a existência da Operação Condor, descoberta no Paraguai em 1992. Segundo João Vicente, uma lista classificava Jango como a quarta liderança política mais perigosa do ConeSul. A narrativa é sedutora, mas a confissão de Barreiro tem várias pontas soltas. Preso no Brasil em 1999, o uruguaio despontou para as autoridades como um criminoso comum, cuja ficha incluía tráficos de armas pesadas e roubos de carros em seu país e no Brasil. Segundo a apuração do cientista político Luiz Alberto Moniz Bandeira, autor de *O Governo João Goulart* e crítico da tese de envenenamento de Jango, Barreiro não era um integrante do serviço de inteligência uruguaio, mas um radiotécnico da polícia de Montevidéu, o que pode explicar seu conhecimento das articulações políticas por trás da Operação Condor.

Nos anos 1990, Barreiro participou de uma quadrilha de policiais criminosos no Uruguai. Após engajar-se em uma série de assaltos, fugiu para o Rio Grande do Sul, onde foi preso em Gravataí. Em 2000, afirmou pela primeira vez às autoridades brasileiras ter participado da operação para matar Jango. Moniz Bandeira entende que seu objetivo era obter asilo no Brasil e impedir sua extradição para o Uruguai, onde teria dívidas antigas e penas não cumpridas. Embora a extradição tenha sido aprovada, Barreiro permanece no País por ainda cumprir pena imposta pela Justiça brasileira. Sua postura vacilante não lhe dá credibilidade. Recentemente, contou a jornalistas que parte das fitas com as escutas telefônicas de Jango foi roubada. Ninguém jamais as ouviu.

De forma confusa, João Vicente Goulart é trazido novamente à cena para atestar o ceticismo à versão apresentada por Barreiro. Contudo, na sequência, falas do mesmo João Vicente e descrições do que seriam “pistas” documentais delineiam elementos que o levariam a crer na tese do envenenamento levantada pelo uruguaio (“há uma centena de indícios”, “documento da década de 1970”, “papelada a provar a existência da Operação Condor”, “uma lista classificava Jango”). Ato contínuo, volta-se a questionar a solidez dos argumentos de

Barreiro sobre o suposto assassinato de João Goulart e mais: passa-se a narrar aspectos desqualificadores de sua versão, como impossibilidade de apresentar provas do que diz, biografia ligada ao crime, mesmo tendo trabalhado na polícia uruguaia, e possíveis intenções instrumentalizantes em sua narrativa – tudo asseverado pela voz de um especialista na trajetória de Jango (Moniz Bandeira).

56) Para o filho do ex-presidente, o resultado negativo dos exames toxicológicos era esperado. “A exumação era o último procedimento a ser feito”, afirma. “A busca de vestígios tóxicos só teria sucesso caso meu pai tivesse sido envenenado por arsênico ou outras substâncias mais perenes.” Agora, João Vicente Goulart defende a realização de oitivas com agentes norte-americanos citados por Barreiro, com os quais o uruguaio teria se reunido em Montevidéu para acertar os detalhes do assassinato. “Precisamos esgotar todas as possibilidades.”

Segue a confusão no fechamento da matéria. Diz-se que João Vicente já esperava o resultado negativo da perícia toxicológica, em face do longo tempo desde a morte de seu pai, e que a exumação seria o “último procedimento a ser feito”. O texto afirma que ele intencionaria ainda ouvir testemunhas referidas por Barreiro. Percebe-se uma série de contradições no argumento do texto, aos quais os caminhos discursivos utilizados não conseguem suprir sentido, a exemplo da fala de João Vicente reproduzida na última linha da matéria: “Precisamos esgotar todas as possibilidades”. Se a exumação dos restos mortais de Jango era o último passo a ser dado, ainda que sabidamente inócua, e a versão de Barreiro estava imersa em descrédito, seguir pistas levantadas pelo uruguaio seria duplamente contrassensual. Dentro da postura adotada por *CartaCapital* ao longo dos demais textos já analisados, aqui se nota uma tentativa de artificialmente manter vivo um argumento que a própria abordagem vai socavando. Como visto no primeiro parágrafo, a prova pericial afastava, dentro de suas possibilidades, o envenenamento de Jango; já os documentos mencionados alegadamente não passariam de “pistas”; os elementos testemunhais centrados na figura de Ronaldo Barreiro (e de quem ele cita) são fortemente desenhados como pouco credíveis. Tudo isso está na matéria cujo subtítulo, porém, faz pensar que a tese do envenenamento não estaria descartada. Investe-se na criação de um híbrido de efeitos de saber (ouvindo-se acadêmicos), de testemunho e opinião (ouvindo o filho de Jango). No mais, resta um grande silêncio no texto quanto ao posicionamento da Comissão da Verdade, a proponente oficial do processo de exumação, quanto ao resultado e as repercussões da perícia toxicológica em seu próprio trabalho.

6.3.3.3 *Época*, 827, p. 09-10, 07/04/2014

57) Gestos que ajudam a virar a página

O discurso de Dilma sobre o pacto da anistia e a sindicância sobre as torturas nos quartéis pode ajudar a superar os traumas de 1964

Título e subtítulo mencionam iniciativas de lado a lado (Dilma, ex-presa política e proponente da CNV; forças armadas, centro da repressão) que apontariam rumos viáveis à reconciliação. Não se fala na Lei de Anistia, mas no eufemístico “pacto da anistia”, reforçando a retórica da composição em lugar da imposição. Deposita-se em “gestos que ajudam a virar a página”, “superar os traumas”, uma força conciliatória reificada. Não se problematiza que no caso das sindicâncias – então ainda não realizadas, diferentemente do discurso de Dilma, já proferido e reiteradamente repercutido – seus desdobramentos poderiam ter efeitos contrários ao alívio dos “traumas de 1964”: e se confirmassem e detalhassem torturas? E se concluíssem (como concluíram) que nada aconteceu? Ambas possibilidades são excludentes, mas têm em comum o potencial de gerar revolta, senão na opinião pública, ao menos entre sobreviventes e familiares de vítimas.

58) A decisão das Forças Armadas ao abrir comissões de sindicância para investigar denúncias de uso de instalações militares, durante a ditadura, para tortura e assassinato de adversários do regime instituído no Brasil depois do golpe de 1964 representa uma novidade no comportamento dos militares. Até aqui, a atitude das Forças Armadas diante das investigações de crimes cometidos pela ditadura tem sido a relutância. Os arquivos da repressão continuam desconhecidos. Se esse gesto representará um avanço no esclarecimento do funcionamento da máquina de repressão da ditadura, será preciso aguardar ainda a conclusão das comissões de sindicância, prevista para o final do mês, segundo o Ministério da Defesa. Mas foi um passo das Forças Armadas na direção correta: colaborar com as investigações da Comissão Nacional da Verdade (CNV), instituída pelos poderes civis democraticamente eleitos.

Faz-se referência à oposição à ditadura em um tom ameno (“adversários do regime”), reforçando no discurso o argumento conciliatório proposto na abordagem da revista. Exalta-se o que seria uma mudança de postura das forças armadas em direção à colaboração com a CNV (“um passo [...] na direção correta”) em um cenário até então marcado pela “relutância”, “arquivos [...] desconhecidos”, deixando em suspenso a afirmação da eficiência da iniciativa – a ser medida nas conclusões da sindicância. Há uma tentativa de estabelecer discursivamente uma ponte transicional da ditadura (subentendida) à democracia (explícita) por meio de oração subordinada adjetiva explicativa sobre a Comissão da Verdade, que, produto do regime democrático (“instituída pelos poderes civis democraticamente eleitos”) e por ele legitimada, deveria contar com a colaboração dos militares para cumprir sua tarefa de ajudar a “virar a página”, como dito no título.

59) Se as sindicâncias iluminarem os caminhos da CNV no esclarecimento das circunstâncias de graves violações aos direitos humanos, isso não significará apenas um avanço na reconstituição da verdade histórica. Representará também uma possibilidade de superar traumas provocados pelo golpe de 1964 ainda presentes na sociedade brasileira. Um convite para uma atitude mais colaboradora das Forças Armadas com a CNV foi feito pela presidente Dilma Rousseff, na semana passada. Em seu discurso pela passagem dos 50 anos do golpe, Dilma disse que enaltece os “lutadores e lutadoras” que enfrentaram a “truculência ilegal do Estado”, mas, ao mesmo tempo, reconhece e valoriza os “pactos políticos que nos levaram à redemocratização”. Foi uma alusão clara à Anistia de 1979, que perdoou os crimes cometidos tanto por agentes da repressão quanto por guerrilheiros envolvidos em ações terroristas.

O texto segue promovendo a fumaça reconciliatória na abertura de sindicância pelas forças armadas a pedido da CNV (“possibilidade de superar traumas”), o que iria além de possíveis avanços no âmbito da “verdade histórica”. Dilma é celebrada como apaziguadora (“convite para uma atitude mais colaboradora”) entre forças armadas e Comissão da Verdade, convidando aquela a ser mais solícita, em lugar de agir de forma imperativa, o que as prerrogativas de seu cargo não só permitem como impõem em relação às Armas. Mais uma vez, dá-se destaque a alusões feitas por Dilma à Lei de Anistia, que segundo o texto “perdoou” crimes, momento em que, tentando seguir uma linha expressiva ponderada, refere-se a “guerrilheiros envolvidos em ações terroristas” em lugar da expressão generalizante “terroristas”. É uma das raríssimas situações em que os crimes da ditadura são referidos como “graves violações de direitos humanos”.

60) Todos os que conhecem bem a acidentada transição da ditadura para a democracia no Brasil sabem que a anistia foi fundamental para que essa travessia fosse feita. Os defensores de sua revisão tentam caracterizar a Lei da Anistia de 1979 como obra de um Congresso ilegítimo, povoado por parlamentares biônicos e cercado por um regime autoritário. Mas se esquecem de dizer que ela foi confirmada pela Emenda Constitucional 26 de 1985, promulgada sob o governo civil de José Sarney, quando Ulysses Guimarães era presidente da Câmara dos Deputados. Essa emenda é resultado do pacto político a que se referiu a presidente Dilma, para restaurar a democracia no país. Ela convocou a Assembleia Nacional Constituinte que elaborou, aprovou e promulgou a Constituição de 1988, marco da superação da ordem legal da ditadura e da entrada do Brasil num estado democrático de direito. A constitucionalidade da anistia foi reafirmada pelo Supremo Tribunal Federal (STF) em 2010, em julgamento de ação da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB). Rever a Lei da Anistia, em nome de um acerto de contas de crimes anteriores a 1979, implica desconhecer esse sólido lastro político e em nada contribuirá para o fortalecimento da democracia em nosso país. O gesto da presidente Dilma deveria agora ser correspondido pelos militares para que possamos, afinal, virar essa página.

Pretensamente, ao abrir à indeterminação o alcance do conhecimento amplo sobre a passagem da ditadura à democracia por um procedimento delocutivo que cria um efeito objetivante (“todos os que conhecem bem [...] sabem que”), cria uma deixa para o argumento que segue, ao apresentar uma apreciação categórica sobre o valor da anistia nesse processo. Este é metaforizado como caminho a percorrer (“acidentada transição”, “travessia”), no qual a Anistia foi uma ponte. Expõe-se uma cadeia de legitimação da Lei de Anistia (“promulgada

sob o governo civil de José Sarney”, “pacto político”) operada no campo político (“sólido lastro político”) e no jurídico. Reiteram-se os endossos à Lei, mas não se consegue negar as condições legislativas adversas em que foi aprovada (“esquecem de dizer que ela foi *confirmada*”). São utilizadas, ainda, novas menções elogiosas à Dilma e sua postura ‘conciliadora’, um exemplo a ser seguido pelos militares. A busca da verdade como fim em si mesma é reforçada categoricamente ao final (aliás, usualmente as revistas adotam essa estratégia discursiva de encerrar os textos com uma assertiva curta, mas pretensamente impactante, forte, normativa), como meio de completar demandas do passado e, fragmentando a temporalidade, encerrá-lo (“que possamos, afinal, virar essa página”).

6.3.3.4 *Época*, 830, p. 21, 28/04/2014

61) “Não há nos documentos, laudos e fotografias trazidos para a presente análise qualquer elemento material que, sequer, sugira que o ex-presidente e Geraldo Ribeiro tenham sido vítimas de homicídio doloso”

Pedro Dallari, coordenador da Comissão Nacional da Verdade. Ele concluiu que um acidente de trânsito fortuito matou Juscelino Kubitschek

A frase do então coordenador da CNV foi tudo o que *Época* repercutiu quanto às conclusões da investigação realizada pela Comissão sobre a morte de Juscelino Kubitschek. A frase pinçada aparenta percorrer um circuito completo de exposição do resultado da apuração, citando suportes probatórios cuja objetividade supõe força conclusiva (“documentos, laudos e fotografias”), apresentando seu conteúdo no balanço entre o indeterminado totalizante e o concreto especificador (“qualquer elemento material”) e atestando com convicção taxativa as conclusões alcançadas (“que, sequer, sugira”). Enfatiza-se dessa forma um caráter definitivo para as investigações realizadas – diferentemente de *CartaCapital*, que relativizou o resultado das apurações da Comissão Nacional contrapondo-o aos achados (“indícios”) da Comissão do Legislativo Municipal da capital paulista que apontariam para a hipótese de assassinato de JK. Reproduz-se a fala do coordenador da Comissão Nacional e, reduzindo a força institucional do colegiado, atribui-se a ele pessoalmente a conclusão da investigação (“ele concluiu”), enfatizando ainda, de modo redundante, a fatalidade do ocorrido em oposição à aventada possibilidade de homicídio (“um acidente de trânsito fortuito”).

6.3.3.5 *IstoÉ*, 2315, p. 36-39, 09/04/2014

62) BRASIL

O que os beneficiados pela Lei da Anistia em 1979 pensam a respeito de sua revisão e como eles viveram durante o exílio

A chamada do sumário à matéria faz um movimento aparentemente sutil do indeterminado ao específico que direciona o foco da matéria para os perseguidos políticos. O uso da conjunção aditiva “e” oculta a diferenciação que as duas orações coordenadas que a cercam faz entre todos os “beneficiados pela Lei de Anistia” (agentes da repressão e resistentes), que podem “pensar a respeito de sua revisão” e somente os perseguidos políticos, representados pelos que podem responder sobre o que “viveram durante o exílio”.

63) POR QUE O BRASIL DEVE REVER A LEI DA ANISTIA

Em meio às manifestações pelos 50 anos do Golpe de 64, cresce no País um movimento para que agentes de Estado, civis ou militares que cometeram crimes durante a ditadura possam ser punidos. Saiba por que a revisão da norma de 1979 é necessária

O título é autoexplicativo e embora anuncie uma matéria, sua aberta normatividade poderia muito bem se referir a um artigo de opinião. O subtítulo contextualiza-o e dá conta genérica e distanciadamente (“cresce no país”) de um movimento reivindicatório pela revisão da Lei de Anistia. Na primeira frase, o texto não alia a posição editorial da revista a essa demanda de forma opinativa, alimentando uma troca de argumentos entre pontos de vista. Na frase seguinte, pelo uso de verbo no modo imperativo, em uma expressividade típica do discurso publicitário que incita a curiosidade para as qualidades de um produto (“saiba por que”), a questão é fechada na “necessidade” de que essa revisão seja empreendida e cujos motivos o leitor deve saber. Importa lembrar que cerca de 2 anos antes, a revista publicara matéria (2219, p. 20, 23/05/2012 – ver seção 6.3.1.3) em que colocava a Lei de Anistia como “instrumento de cidadania”.

64) Na terça-feira 1º, a presidenta Dilma Rousseff convocou investidores e ministros para a cerimônia de assinatura de contrato da concessão do Aeroporto Galeão à iniciativa privada. Mas aquele momento de rotina para qualquer governo produziu uma emoção que os brasileiros não devem esquecer tão cedo. “Minha alma canta, vejo o Rio de Janeiro... dentro de mais um minuto estaremos no Galeão”, disse a presidenta, cantarolando o “Samba do Avião” para acrescentar, em seguida, com voz embargada e olhos marejados: “É uma síntese perfeita do que é a saudade do Brasil, a lembrança do Brasil e, melhor de tudo, voltar ao Brasil chegando ao Galeão.” Obra-prima de Antônio Carlos Jobim, composta em 1962, o “Samba do Avião” transformou-se, nos anos seguintes, na avaliação de Dilma, na esperança íntima de milhares de exilados do regime militar que só puderam retornar ao País depois que, em 1979, o Congresso aprovou a Lei da Anistia. Dilma costuma sentir emoções fortes em situações que lembram os 21 anos da ditadura, o que é particularmente compreensível para quem ingressou numa organização armada e, mais tarde, enfrentou a prisão e a tortura em dependências militares, “recebendo choques elétricos em tudo quanto é lugar.”

Depois de um grande giro contextual, aparentemente desconexo, de forma fortemente dramática o texto liga a experiência de sofrimento de Dilma (expressa em citação evocada, ao final do exerto, no caso criando um efeito de veracidade), presa e torturada pela ditadura, à de exilados políticos que puderam retornar ao país após a aprovação da Lei de Anistia, vista como contingencialmente necessária.

65) Registrada dois dias antes da cerimônia no Galeão, a passagem de 50 anos do golpe de 64 foi marcada por uma situação nova, porém. Num movimento capilar, um contingente numeroso de brasileiros tem se mobilizado pela vontade de conhecer a fundo os segredos da ditadura, em particular aquele crime que se tornou sua marca repugnante e vergonhosa – a tortura. Opondo-se à determinação da lei de 1979, confirmada pelo Supremo Tribunal Federal em 2010, que tem impedido o julgamento de oficiais e delegados acusados de tortura e execução de adversários políticos, cidadãos e cidadãs querem levar os torturadores e demais responsáveis ao banco dos réus. Na última semana, a discussão sobre a revisão da lei, de 1979, esquentou nos meios políticos e acadêmicos. A organização da sociedade civil Anistia Internacional Brasil lançou na terça-feira 1º, mesmo dia do emocionado depoimento de Dilma, uma campanha para que agentes de Estado, civis ou militares que cometeram crimes durante a ditadura militar possam ser punidos. A iniciativa ganhou o apoio da OAB (leia entrevista ao lado). A população também se mostra a favor. Segundo o DataFolha, hoje 48% dos brasileiros são favoráveis ao julgamento de torturadores e 37% são contra. Em 2010, a situação era invertida: 45% eram contra o julgamento de torturadores e 40% eram a favor.

Na semana passada, enquanto os candidatos melhores colocados nas pesquisas eleitorais se mantiveram em silêncio sobre o que fazer com a Lei da Anistia, Dilma Rousseff disse que reverenciava “os que lutaram pela democracia, enfrentando a truculência ilegal do Estado”, mas também afirmou: “Reconheço e valorizo os pactos políticos que nos levaram à redemocratização.” Pelo menos uma parte do PT não concorda mais com isso. Na mesma semana, o senador Humberto Costa (PT-PE), que é líder do partido, fez um discurso a favor da revisão. Nos próximos dias, quando um projeto de revisão apresentado pelo senador pelo Amapá Randolfe Rodrigues, candidato a presidente pelo PSOL, entrar em debate na Comissão de Direitos Humanos, outros integrantes da base do governo irão se colocar a favor. A petista Ana Rita (PT-ES), que é presidente da Comissão, também já disse que é favorável. Em 2011, quando Luiza Erundina (PSB-SP) apresentou um projeto semelhante na Câmara dos Deputados, a proposta foi enterrada na Comissão de Constituição e Justiça e não saiu do lugar. Hoje, o ambiente político é outro.

Em 1979, um combativo parlamentar de oposição, Alencar Furtado, do Paraná, foi à tribuna dizer que o projeto aprovado “anistia com antecedência os torturadores e marginaliza os torturados.” O que se modificou, em 25 anos, foi a visão sobre o que se fez naquele tempo. Se antes a Lei da Anistia era vista como uma ponte para a transição da ditadura à democracia, duas décadas e meia depois é enxergada como um obstáculo para a consolidação de um regime de direitos e liberdades fundamentais, num país onde a Constituição afirma que a tortura é um crime “imprescritível”.

Descendo mais um degrau na aproximação contextual ao argumento do texto, a passagem de 50 anos do golpe, em vez de ser tratada retrospectivamente, é utilizada como ponte para tratar “de uma situação nova, porém”. Reivindicações pela revisão da Lei de Anistia (que encaixes sintáticos oriundos do discurso jurídico asseveram como instrumento de impunidade, “que tem impedido o julgamento de oficiais e delegados acusados de tortura e execução de adversários políticos”, “num país onde a Constituição afirma que a tortura é um crime ‘imprescritível’”), estariam se espalhando pela sociedade (“um movimento capilar”, “cidadãos e cidadãs”) e teriam “esquentado nos meios políticos e acadêmicos” – ainda que, neste caso, nenhum exemplo tenha sido dado. Pela causa, denunciada por “um combativo

parlamentar de oposição” já na ocasião de seu debate legislativo alegadamente contaminado em 1979, estariam se somando forças como a Anistia Internacional Brasil (ONG internacional com forte atuação no país), a Ordem dos Advogados, a “população” – que segundo pesquisas de opinião teria mudado seu posicionamento desde a ratificação da Lei pelo STF em 2010 (embora não tão drasticamente como o texto sugere) –, parlamentares de partidos de esquerda (em certo ponto imprecisamente confundidos com a “base do governo”), inclusive da mesma sigla de uma Dilma manifestamente contrária à mudança de interpretação, além da própria revista, cujo posicionamento fica patente na discursividade do texto.

66) Por trás dessa mudança, encontra-se a Comissão Nacional da Verdade, criada por decreto presidencial em 2012. Organismo de caráter oficial, com acesso assegurado a todo documento público e poder de convocar toda autoridade que possa lhe prestar esclarecimentos, em menos de dois anos realizou 450 audiências pelo País. Abriu um debate que ajudou muitos brasileiros a tomar contato com uma realidade que desconheciam – e outros tinham pavor de encarar. A atividade da Comissão Nacional fermentou o nascimento, sem que ninguém tivesse planejado, de outros 75 comitês, em 21 Estados, dando origem a uma estrutura descentralizada pelo funcionamento, mas unida pela ideia de que é preciso saber mais sobre o passado político do Brasil. Algumas revelações obtidas pelo Comitê da Verdade têm caráter particularmente chocante, contribuindo para que o País de fato se pergunte como deve reagir a elas. Um exemplo: divulgado pela tevê e pela internet, o depoimento de Paulo Malhães, coronel da reserva do Exército que na década de 1970 participou de sessões tortura e de macabras operações para o ocultamento de cadáveres, causou choque e indignação. “Quebrava os dentes. As mãos (eu cortava) daqui para a cima” disse, entre risos de escárnio. Quando lhe perguntaram quantas mortes havia ocorrido no período, o coronel respondeu: “Tantas quanto foram necessárias.” Se a Lei da Anistia for revista, torturadores conhecidos como Malhães e até militantes de esquerda alvos de processo ainda em vigor poderão ser punidos.

A causa dessa mudança de postura generalizada, destacada em negrito na matéria, seria o ambiente criado pelo trabalho da Comissão da Verdade, cujas prerrogativas, produtividade (“em menos de dois anos realizou 450 audiências pelo país”), consequências sócio-políticas (“abriu um debate que ajudou muitos brasileiros a tomar contato”, “fermentou o nascimento”, “contribuindo para que o país”, “causou choque e indignação”), resultados (“revelações de caráter chocante” – dramatizadas em citação direta de um otruador depoente) e o fato de ter sido criada por um “decreto presidencial” – são destacados positivamente. O texto não aborda, contudo, se a influência da CNV teria contribuído também para a mudança diametral do ponto de vista adotado pela própria revista, já que cerca de 8 meses antes (*IstoÉ*, 2280, p. 46-49, 31/07/2013) a revisão da Lei de Anistia era rechaçada pela publicação.

67) Autor do projeto que, em 2001, criou reparações em dinheiro para os perseguidos pela ditadura e suas famílias, Fernando Henrique Cardoso declarou-se, na última semana, assustado com o “cinismo” e cobrou uma mudança de postura por parte das Forças Armadas. “E não vejo agora por que não as próprias Forças Armadas dizerem: ‘Erramos. Mas foi uma minoria’. Por que essa maioria de hoje não diz: ‘Não temos nada com isso?’” Nos últimos dias, vieram sinais positivos dos três comandantes militares, sempre uma interrogação nesta história. Atendendo a uma solicitação da Comissão da

Verdade, eles concordaram em iniciar uma investigação em sete locais, em quatro Estados brasileiros, onde ficou registrado um maior número de casos de tortura e morte. O pedido envolve o DOI-Codi paulista, onde o jornalista Vladimir Herzog foi morto sob tortura, e também a 1ª Companhia da Polícia do Exército, no Rio de Janeiro, onde o empresário Rubens Paiva foi visto pela última vez. O objetivo é esclarecer como era a rotina e o funcionamento desses locais. Para Pedro Dallari, advogado da Comissão, o fato de o próprio Estado já ter pago indenização a vítimas de tortura que ficaram detidas nesses locais não permite dúvidas sobre que se passava ali. “O que precisamos agora é apurar o desvio de função, o delito administrativo.” E que uma revisão da Lei da Anistia possa punir quem os cometeu.

Dando voz direta a Fernando Henrique Cardoso, salientando seu papel na adoção de medidas de efetivação da justiça de transição no país quando presidente, toca-se no tema da responsabilidade das forças armadas e sua resistência em assumir seus erros durante a ditadura (“sempre uma interrogação nessa história”). Ainda assim, dando “sinais positivos”, os militares teriam atendido solicitação da CNV – outro resultado de seu trabalho mencionado – de investigar o uso de suas dependências para torturas e assassinatos, lembrando casos emblemáticos (no horizonte da CNV e encadeadores de uma memória discursiva possível de ser evocada no leitor minimamente informado previamente) de Vladimir Herzog e Rubens Paiva. Ouve-se ainda Pedro Dallari, equivocadamente qualificado como “advogado da Comissão”, para asseverar que esses locais de fato foram palco de crimes, cujos autores, segundo o fecho da matéria – nos moldes discursivos já discutidos anteriormente (enunciados curtos, impactantes e normativos) – poderiam (ou deveriam, no sentido proposto no texto) ser punidos em face de “uma revisão da Lei de Anistia”.

6.3.3.6 *IstoÉ*, 2338, p. 52, 11/09/2014

68) Boicote dos militares

Agentes da ditadura se negam a prestar informações à Comissão da Verdade. Mesmo assim, processo que apura a morte e o desaparecimento do deputado Rubens Paiva é reaberto

Meses após apreciar com otimismo o atendimento pelas forças armadas de pedido da Comissão da Verdade para abrir sindicâncias internas para apurar o uso de suas estruturas para crimes na ditadura, a revista publica matéria dando conta da resistência de militares aposentados (“agentes da ditadura”) em depor à Comissão. O âmbito judicial (subentendido em “processo”) e seu poder coercitivo efetivo é tomado como caminho alternativo ao “boicote dos militares”, estabelecendo uma conexão direta com o contexto político-administrativo em que opera a CNV.

69) Depois de dois anos de trabalho, 1.045 depoimentos em 73 audiências públicas, os integrantes da Comissão Nacional da Verdade (CNV) mapearam e ajudaram a esclarecer boa parte dos casos de torturas, mortes, e ocultação de cadáveres praticadas ou comandadas por agentes do Estado durante a ditadura militar. No entanto, a três meses da entrega do relatório final, os responsáveis pelas

investigações que apuram as denúncias de violações aos direitos humanos se depararam com um obstáculo: a resistência de militares em colaborar com a comissão. Talvez estimulado pelo fato de até hoje as Forças Armadas se recusarem a reconhecer as práticas de tortura e morte durante o regime, o tenente do Exército José Conegundes do Nascimento, que atuou na Guerrilha do Araguaia, se recusou a depor sobre suas atividades na repressão. Pior. Ainda provocou a Comissão. “Não vou comparecer. Se virem. Não colaboro com o inimigo”, escreveu Conegundes em documento. Convocado, o general do Exército José Brandt Teixeira seguiu na mesma toada. “Segundo orientação do Comando do Exército, as convocações devem partir daquela autoridade”, escreveu ele na intimação.

Dados quantitativos relativos à atividade da CNV são apresentadas em lista tríplice (“dois anos de trabalho, 1.045 depoimentos em 73 audiências públicas”), de forma aprovativa – de certo modo superestimada (“mapearam e ajudaram a esclarecer boa parte dos casos”) –, para acentuar a dificuldade enfrentada próximo ao final dos trabalhos em obter a colaboração de militares da reserva considerados informantes qualificados (“que atuou na Guerrilha do Araguaia”). Tratava-se de momento em que a Comissão vinha apresentando grande produtividade, segundo a dinâmica da cobertura midiática a suas atividades – questão que o texto não refere. A menção ao propósito da CNV como “apurar as denúncias de violações aos direitos humanos”, e na sequência, o diagnóstico da “resistência dos militares” como o principal óbice a isso, por efeito de contraste realça a abordagem desfavorável à conduta dos membros das forças armadas. Destaca-se sob críticas (“Pior. Ainda provocou a Comissão”) a justificativa apresentada por um dos militares, José Conegundes do Nascimento, para não comparecer perante o colegiado, baseando-se em uma retórica de guerra: “Não vou comparecer. Se virem. Não colaboro com o inimigo” – reação, aliás, repercutida em todas as revistas⁹⁴. A hipótese levantada na matéria sugere uma linha de continuidade entre as negativas dos militares como indivíduos e a conduta dos militares como instituição (“até hoje as Forças Armadas se recusarem a reconhecer as práticas de tortura e morte durante o regime”), ilustrada pela fala de outro deles, José Brandt Teixeira, que dizia agir “segundo orientação do Comando do Exército”, a quem exclusivamente atendia.

70) O boicote dos militares, no entanto, não tem surtido o efeito desejado por eles. A Segunda Turma Especializada do Tribunal Regional Federal, do Rio, decidiu na quarta-feira 10, por unanimidade, restabelecer a ação penal e retomar o processo que apura a morte e o desaparecimento do deputado federal Rubens Paiva, em janeiro de 1971. Pela primeira vez, a Justiça brasileira reconheceu que os crimes praticados por militares durante a ditadura foram contra a humanidade. **Os três votos a favor do processo descartaram a intenção da defesa dos militares de que o crime prescreveria e eles não poderiam ser julgados pela Lei de Anistia.** “Os crimes cometidos contra a humanidade não podem ser abraçados pela Lei de Anistia” afirmou a procuradora Silvana Batini. O processo estava parado desde que um habeas corpus fora impetrado por cinco militares acusados de assassinar e ocultar o corpo do ex-deputado.

⁹⁴ Além desta matéria ver *CartaCapital*, 817, p. 18, 17/09/2014; *Época*, 850, p. 18, 15/09/2014; *IstoÉ*, 2338, p. 34, 11/09/2014; *Veja*, 2391, p. 52, 17/09/2014.

Como sugerido no subtítulo, em certos casos, como o de Rubens Paiva, o Poder Judiciário, precisamente por meio de seu braço penal, é tratado como ‘plano B’ à obstaculização imposta pelos militares à tentativa de esclarecimento dos fatos da ditadura por meio da Comissão da Verdade. Promovendo uma discussão que atravessa o trabalho da Comissão, a questão da Lei de Anistia é enfatizada e a possibilidade de punir responsáveis por crimes da ditadura é recebida com sutil aprovação (“Pela primeira vez, a Justiça brasileira reconheceu que os crimes [...] foram contra a humanidade” – remetendo por alusão a um interdiscurso que já admitia, fora do domínio jurídico, a hipótese enfim “reconhecida” em seu interior).

6.3.3.7 *Veja, 2371, p. 48-49, 30/04/2014*

71) **SOBE**

Teoria da conspiração

O Coronel Paulo Malhães, que em março deixou indignados integrantes da Comissão da Verdade ao jactar-se de ter participado de torturas, foi assassinado em sua casa

DESCE

Teoria da conspiração

A Comissão Nacional da Verdade concluiu que o ex-presidente Juscelino Kubitschek morreu mesmo em um acidente de carro – não foi assassinado pela ditadura

No primeiro caso relatado, o enunciador isola de si, senão da opinião pública, as reações dos integrantes da Comissão ao depoimento de Paulo Malhães, como se seu testemunho não tivesse causado impacto para além do âmbito do colegiado. Segundo a nota, sua morte, um mês após seu depoimento à CNV, dá margem a “teorias conspiratórias”, expressão de cunho pejorativo usualmente aplicada a hipóteses consideradas fantasiosas, exageradas, paranoicas ou, no limite, articuladas para forçosamente atribuir envolvimento e culpa a agentes sabidamente alheios ao fato a que se refere. Considera-se implausível a possibilidade de que Malhães pudesse ter sido assassinado por conta do que sabia sobre crimes que não executou sozinho e por conta própria. Posteriormente, contudo, mesmo tendo levado em conta essa hipótese, inquérito policial concluiu ser outra a motivação da morte de Malhães – o que, à época da nota, não é sabido. No segundo relato, a mesma caracterização depreciativa de “teoria da conspiração” é atribuída à suspeita de que Juscelino Kubitschek tivesse sido “assassinado pela ditadura”, o que conclusões da Comissão da Verdade descartaram. Em comparação, *CartaCapital* não só considerava seriamente essa possibilidade, como recebeu com descrédito os resultados da apuração da CNV.

6.3.3.8 *Veja*, 2403, p. 94, 10/12/201472) **NÃO FOI VENENO**

A tese do assassinato de Jango virou fantasia com os resultados da exumação do corpo do ex-presidente

Beirando o sensacionalismo, o título parece saltar das páginas de um jornal popular. Com uma assertiva curta e em negativo, sem sujeito, chama a atenção por seu vazio e falta de força informativa autônoma, nada dizendo que se sustente por si. O que “não foi veneno”? É aí que o subtítulo dota-o de sentido mínimo, completando-o em vez de complementá-lo. Trata com deboche a suspeita alimentada pela família de Jango quanto à causa de sua morte. A hipótese de assassinato não foi descartada, eliminada ou mesmo derrubada: ela “virou fantasia”. Após o resultado da exumação, quem busca a verdade – e não acredita em “fantasia” – não pode seguir defendendo a tese de que João Goulart teria sido assassinado. A menos que tenha intenções outras, como o texto vai sugerir.

73) João Goulart, o Jango, foi vice-presidente no governo de Juscelino Kubitschek, entre 1956 e 1961? Sim. Chegou à Presidência em 1961? Sim. Foi deposto pelos militares em 1964 e rumou para o exílio no Uruguai? Sim. Morreu na Argentina, em 1976? Sim. Foi envenenado? Nisso, só acreditam os adeptos de teorias conspiratórias ou, o que é mais grave, os que querem reescrever sua morte, de causas naturais, para transformá-la em arma de discurso político. A pedido do filho de Jango, João Vicente, a exumação do corpo foi autorizada pela Comissão Nacional da Verdade, instituída em 2012 com o nobre propósito de investigar o destino de 150 mortos e desaparecidos no período da ditadura militar (1964-1985). Em novembro de 2013, o corpo do ex-presidente foi exumado em sua cidade natal, São Borja, e o material colhido submetido a testes. Ao divulgar os laudos na semana passada, a Polícia Federal afirmou ter chegado a informações “inconclusivas”. Na verdade, nada há de duvidoso. Os cientistas forenses buscaram identificar 700000 substâncias, e o resultado deu negativo para as tóxicas. Jango não foi envenenado.

Da investigação participaram peritos brasileiros, uruguaios, argentinos e cubanos. É frágil a justificativa adotada para tachar o veredicto de inconclusivo: a de que, se não foram encontrados sinais de veneno, também não se detectaram evidências físicas de infarto. Só que indícios de substâncias tóxicas perdurariam desde a morte, enquanto os de infarto sumiram, pela deterioração do coração. Foram achados, porém, rastros de remédios receitados para controlar a pressão arterial. “O presidente tomava uísque todas as noites e fumava”, disse o historiador Jorge Ferreira, autor de *João Goulart – Uma Biografia*. “Ele sofreu o primeiro acidente cardiovascular em 1962 e morreu dormindo, o que é típico de vítimas de infarto”. Também não havia motivo para assassiná-lo. Avalia o historiador Marco Antônio Villa, autor de *Jango, um Perfil*: “Jango já estava definitivamente fora do jogo político”.

Ao fim de um questionário retórico com perguntas de conhecimento público e respostas lacônicas, *Veja* repete a abordagem do texto de quase 8 meses, quando tratou de outras apurações realizadas a pedido da Comissão da Verdade, e qualifica como “adeptos de teorias conspiratórias” os que suspeitavam que João Goulart pudesse ter sido assassinado em vez de ter sido vitimado por um infarto. Entre eles estaria João Vicente Goulart, filho de Jango e requerente de sua exumação à Comissão, órgão cujo “nobre propósito” era “investigar o destino de 150 mortos e desaparecidos no período da ditadura militar (1964-1985)” (trechos

utilizados textualmente em outras oportunidades, no estilo “copia-e-cola”), talvez sugerindo por meio de ironia um desvio de finalidade. Insinua ainda que entre os interesses mobilizados na exumação poderia estar “reescrever sua morte [...] para transformá-la em arma de discurso político”, finalidade que, possivelmente com polaridade oposta, o texto parece tentar alcançar. Inversamente à abordagem de *CartaCapital* (829, p. 40-41, 10/12/2014), que a partir de resultados enunciados por negação (“não indica envenenamento”) projetou desdobramentos que concluíam pela manutenção das suspeitas, que também eram editorialmente defendidas (“mas também não o descarta”), *Veja* toma essa indeterminação, aliás, maior que aquela noticiada em *CartaCapital* (“informações ‘inconclusivas’”) como base para fechar categoricamente a questão (“Na verdade, nada há de duvidoso”, “o resultado deu negativo para as tóxicas. Jango não foi envenenado”). A mesma lógica se aplica na refutação de detalhes técnicos do laudo (“frágil a justificativa”) que apontariam para resultados inconclusivos (“não foram encontrados sinais de veneno [nem] evidências físicas de infarto”): *Veja* não cita qualquer fonte, além de biógrafos de Jango (como Marco Antônio Villa, assíduo frequentador das páginas da revista), para teorizar sobre toxicologia e medicina legal (“indícios de substâncias tóxicas perdurariam desde a morte, enquanto os de infarto sumiram, pela deterioração do coração”). Enquanto *CartaCapital* refere que as amostras teriam sido analisadas em Portugal e na Espanha, *Veja* lista “peritos brasileiros, uruguaios, argentinos e cubanos” como atuantes no trabalho – todos países então governados pela por forças de esquerda, acentuando a insinuação de que usos políticos do resultado da perícia poderiam ter sido tentados, mas nem mesmo governos aliados conseguiam sustentar.

74) A Comissão da Verdade, que pediu a exumação, foi criada para dar às famílias de mortos e desaparecidos a oportunidade de saber como foram enterrados seus filhos, pais, maridos e mulheres. A presidente Dilma Rousseff foi clara na inauguração da comissão: “Não nos movem revanchismo, o ódio ou o desejo de reescrever a história”. Só há sentido nas investigações se elas servirem para revelar fatos. Na adequada definição do jurista Ives Gandra Martins, não se pode “fazer de uma comissão da Verdade uma comissão de inquérito”, cujo desfecho seria o rompimento de um pacto estabelecido com a Lei da Anistia de 1979, que extinguiu a punição para crimes cometidos tanto por agentes da repressão quanto pelos militantes de esquerda. Revisá-la, como pretendem alguns grupos do PT e seus aliados, é quebrar o arranjo pacificador que permitiu a eleição de Collor, Fernando Henrique, Lula e Dilma. O relatório da comissão será divulgado no próximo dia 10 – e dificilmente encaminhará qualquer movimento jurídico contra a Anistia. Mas, até que saia, há desconforto da própria Dilma, que foi perseguida, presa e torturada, e dos militares, com a eventualidade de se mexer numa costura política que fortaleceu a democracia brasileira. Revisá-la, enfim, é como achar veneno onde ele inexistente.

Em um salto argumentativo, o final da matéria passa a tratar da Comissão da Verdade (“que pediu a exumação”) e das ameaças que os rumos do colegiado supostamente vêm exercendo sobre a Lei de Anistia para tentar fechar o circuito deixado aberto no início da matéria quanto a um possível uso político da morte de Jango. Reproduzindo razões e falas já

apresentadas até mesmo textualmente em outras matérias – casos da citação direta e evocada, respectivamente, de Dilma e Ives Gandra Martins (plantonista para temas jurídicos da revista) –, questiona-se a finalidade da Comissão, cujas investigações, segundo o texto, só teriam “sentido [...] se servirem para revelar fatos”, possivelmente opondo-os às “teorias da conspiração”. Alguns recursos discursivos são utilizados na tentativa de fortalecer os argumentos propostos, dotando-os de dramaticidade e operando uma retórica do risco: a listagem do grau de parentesco das vítimas da ditadura em relação aos familiares a serem contemplados pelo trabalho da CNV (“saber como foram enterrados seus filhos, pais, maridos e mulheres”), o apontamento de cada um dos presidentes eleitos após o fim da ditadura para valorizar a centralidade da Lei de Anistia para a democracia e os riscos que esta correria se aquela fosse reinterpretada; as várias referências à Lei (“um pacto”, “arranjo pacificador”, “costura política que fortaleceu a democracia”) e à sua revisão (“rompimento”, “quebrar”, “mexer”, “achar veneno”), a identificação da causa da apreensão (“como pretendem alguns grupos do PT e seus aliados”) e de duas vítimas potenciais (“desconforto da própria Dilma [...] e dos militares”). Contraditoriamente, mesmo levantando diversos elementos que convergiriam para a Comissão da Verdade como foco de ameaça à manutenção da Lei de Anistia, conclui que seu relatório, prestes a ser divulgado, “dificilmente encaminhará qualquer movimento jurídico contra a Anistia”, resumindo seus efeitos a um desconforto sentido igualmente por Dilma e pelos militares. Como de praxe, o texto é finalizado com uma assertiva categórica, desta feita em uma anáfora textual (INDURSKY, 2008), ligando o questionamento à Lei de Anistia ao que seria o propósito da exumação dos restos mortais de Jango condensada no título: “Revisá-la, enfim, é como achar veneno onde ele inexistente”.

6.3.4 4ª Fase:

6.3.4.1 *CartaCapital*, 830, p. 52-55, 17/12/2014

75) **A verdade jogada no lixo**

MEMÓRIA Sem a revisão da Lei da Anistia, é inútil listar os crimes da ditadura

Título e subtítulo não têm caráter informativo explícito, como se anunciassem um artigo de opinião. Por si sós, não fornecem elementos que permitam apreender qual o objeto efetivo do texto. Embora mencione no subtítulo como palavra-chave da matéria “Memória”, a ênfase argumentativa está na crítica à “verdade”, vista como ferramenta para trabalhar a ‘justiça’. Como tal, ela tem uma função, um valor de uso, que se não mobilizado, torna-a

“inútil”, “jogada no lixo”, nos termos do título. A Comissão da Verdade por si mesma não contempla as expectativas que o texto propõe para o passivo histórico da ditadura, a menos que seja acompanhada da “revisão da Lei de Anistia”.

76) A COMISSÃO Nacional da Verdade apresentou em seu relatório final uma lista com 377 violadores dos direitos humanos durante a ditadura e recomendou a responsabilização criminal, civil e administrativa dos 196 que permanecem vivos. Além dos agentes envolvidos diretamente nos casos de torturas, mortes e desaparecimentos forçados, a relação inclui os cinco generais-ditadores entre 1964 e 1985. A decisão de inserir Castello Branco, Costa e Silva, Emílio Garrastazu Médici, Ernesto Geisel e João Figueiredo no rol da infâmia deve-se ao reconhecimento de que “a repressão e a eliminação de opositores se converteram em política de Estado, concebida e implementada a partir de decisões emanadas da Presidência da República e dos ministérios militares”.

Feito o registro, cabe perguntar: qual a utilidade dos dois anos e sete meses de investigações se o Brasil tende a continuar o único países (sic) do ConeSul a manter uma Lei de Anistia criada exclusivamente para proteger torturadores e assassinos e que se choca com a interpretação mundialmente aceita de que crimes contra a humanidade nunca prescrevem? De que valem as lágrimas da presidenta da República na cerimônia de entrega do relatório, se ela, vítima das barbáries no porão da ditadura, contemporiza e fala em manter os “acordos”, em claro aceno à manutenção da impunibilidade? É possível falar em democracia se o poder civil continua a temer o militar e este se acha tão protegido a ponto de reclamar de uma meia dúzia de verdades elencadas em um relatório cuja única serventia será enfeitar prateleiras em universidades e bibliotecas obscuras?

Abre-se o texto apresentando dados do relatório final da Comissão da Verdade relacionados à identificação de responsáveis pelos crimes cometidos durante a repressão. Como as cifras dão conta de centenas de envolvidos, lista-se os nomes dos cinco presidentes militares (“Castello Branco, Costa e Silva, Emílio Garrastazu Médici, Ernesto Geisel e João Figueiredo no rol da infâmia”), para salientar a conclusão do colegiado de que a repressão foi uma “política de Estado” cuja cadeia de mando os alcançava. A força dessas conclusões é a deixa para, mediante uma sequência de perguntas retóricas fortemente interpelativas, contrastar com o que a matéria argumenta ser a inutilidade do trabalho da Comissão (“meia dúzia de verdades”, “relatório cuja única serventia será enfeitar prateleiras em universidades e bibliotecas obscuras”), da comoção que o tema causa, inclusive na presidente da República vitimada pela ditadura (“de que valem as lágrimas da presidenta”), do regime democrático (“o poder civil continua a temer o militar”): a impossibilidade de punir os responsáveis pelos crimes apurados.

77) **Criada por lei aprovada** no Congresso em 2011 e instalada no ano seguinte, a Comissão da Verdade assumiu a atribuição legal de investigar as graves violações aos direitos humanos praticadas no Brasil entre 1946 e 1988. Como esperado, os trabalhos focaram o período posterior ao golpe de 1964, que mergulhou o País em uma ditadura de 21 anos. Ao todo, foram coletados 1.116 depoimentos, 633 deles em audiências reservadas. A investigação revelou fatos até então desconhecidos sobre as circunstâncias da morte do ex-deputado Rubens Paiva, assassinado em janeiro de 1971 nas dependências do DOI-Codi do Rio de Janeiro. As descobertas demolem a versão oficial do Exército, segundo a qual o parlamentar teria fugido após o veículo que o transportava ser interceptado por estranhos.

Em outros casos emblemáticos, o esforço resultou inútil. A comissão investigou as suspeitas de assassinato dos ex-presidentes Juscelino Kubitschek e João Goulart. No caso de JK, os peritos

reforçaram as conclusões de três investigações anteriores: o político morreu em um acidente de automóvel e não vítima de um atentado. O laudo da morte de Jango, por sua vez, apresentou resultado inconclusivo. Os peritos testaram a presença de 700 mil substâncias tóxicas nos restos mortais, mas não acharam indícios de envenenamento. Registraram, porém, que as evidências podem ter sido perdidas pela ação do tempo, pois se passaram 37 anos da morte. Goulart recebeu ao menos as honras de um novo sepultamento como chefe de Estado, direito negado pela ditadura.

Das 4,4 mil páginas do relatório, 3 mil são dedicadas a traçar o perfil de 434 mortos e desaparecidos políticos no período, a mais completa listagem pública feita sobre os crimes do regime. Do total, 210 vítimas continuam com paradeiro desconhecido. “Esta é, certamente, nossa maior frustração”, afirma o advogado Pedro Dallari, coordenador da comissão. “Não avançamos muito na localização dos restos mortais, e isso se deve, sobretudo, à falta de colaboração dos militares.”

Traça-se uma retrospectiva sintética dos trabalhos da Comissão, salientando o período histórico coberto por suas atividades, na prática iniciado no golpe de 1964, “que mergulhou o País em uma ditadura de 21 anos”. Diferentemente de abordagens anteriores (*IstoÉ*, 2280, p. 46-49, 31/07/2013; *Veja*, 2323, p. 76-78, 29/05/2013), inclusive da mesma publicação (*CartaCapital*, 743, p. 20-25, 10/04/2013), valoriza-se o trabalho realizado no caso Rubens Paiva (“as descobertas demolem a versão oficial do Exército”), mas revela-se a frustração pelas conclusões de outros “casos emblemáticos” (“o esforço resultou inútil”). Dentre eles, o de Juscelino Kubitschek agora ganha uma abordagem parafrasticamente mais amena (“reforçaram as conclusões de três investigações anteriores”), já que em momento anterior (*CartaCapital*, 797, p. 24, 30/04/2014) as conclusões foram consideradas “a mesma versão da ditadura”. Na apuração sobre a morte de João Goulart, insistiu-se, embora com mais ponderação, na tese de que a questão não estava fechada, pois não tendo encontrado “indícios de envenenamento”, os peritos “registraram, porém, que as evidências podem ter sido perdidas pela ação do tempo”, ou seja, o envenenamento não estaria descartado, restando “inconclusivo” o resultado. Como consolo político no caso, valorizando os efeitos da CNV nesse âmbito, “Goulart recebeu ao menos as honras de um novo sepultamento como chefe de Estado, direito negado pela ditadura”. Fechado o resumo retrospectivo com boa acolhida ao levantamento feito pelo colegiado sobre os desaparecidos políticos (“a mais completa listagem pública feita sobre os crimes do regime”), realça-se, nas palavras do próprio coordenador da Comissão ao final de suas atividades, os objetivos não atingidos (“certamente, nossa maior frustração”) quanto à localização de mais de 200 desaparecidos. É a deixa para falar sobre a resistência dos militares em cooperar, considerada uma das maiores dificuldades, senão a maior, encontradas pelo colegiado. O texto silencia até esse momento sobre fatores endógenos à CNV como empecilhos a seus resultados.

78) **As Forças Armadas** boicotaram sistematicamente os trabalhos da comissão. Poucos agentes da repressão, a exemplo do delegado Cláudio Guerra, da Polícia Civil do Espírito Santo, e do coronel reformado do Exército Paulo Malhães, encontrado morto em sua residência em abril, admitiram participação em crimes ou forneceram informações relevantes. A grande maioria optou pelo silêncio ou

negou as denúncias. Outros sequer atenderam à convocação. Um dos agentes foi categórico ao responder a um ofício: “Não colaboro com o inimigo”.

Segundo Dallari, o contato com as Forças Armadas foi “muito oscilante em relação ao fornecimento de elementos para as investigações”. A comissão não encontrou obstáculos nas visitas em instalações militares, e sobreviventes da ditadura puderam prestar depoimentos nos locais onde foram torturados. Houve, porém, sistemática negativa à cessão de documentos. “Os militares alegam que a maior parte foi destruída, mas sempre tivemos muitas dúvidas.”

Recentemente, Dallari teve mais razões para desconfiar. Em setembro, integrantes da comissão estiveram no Hospital Central do Exército, no Rio de Janeiro, à procura de prontuários médicos de vítimas da repressão. Os papéis não foram cedidos, sob a alegação de que não havia mais registros anteriores a 1983. Mentira. Há cerca de três semanas, o Ministério Público Federal fez uma diligência no local e conseguiu achar documentos sonogados pelo diretor do hospital.

Em ofício datado de 25 de fevereiro, o general Enzo Peri, comandante do Exército, proibiu os quartéis de repassar informações. Eventuais pedidos deveriam ser encaminhados ao seu gabinete, decretou. O caso, denunciado no fim de agosto, levou entidades de direitos humanos a redigir um abaixo-assinado a favor da demissão de Peri. O Ministério Público cobrou providências à Procuradoria-Geral da União. O general esquivou-se. Segundo ele, a orientação visava “padronizar procedimentos”.

Listando casos individuais (“a grande maioria optou pelo silêncio ou negou as denúncias”, “sequer atenderam à convocação”) e denunciando orientações institucionais das forças armadas de bloqueio à Comissão (“boicotaram sistematicamente”, “sistemática negativa à cessão de documentos”, “Dallari teve mais razões para desconfiar”, “os papéis não foram cedidos”, “Mentira”, “documentos sonogados”, “proibiu os quartéis de repassar informações”), sublinha-se o volume e intensidade das dificuldades encontradas perante agentes e instituições diretamente envolvidos na repressão, mesmo com a pressão de atores com legitimidade dentro e fora do Estado (“entidades de direitos humanos”, “Ministério Público”).

79) O próprio desempenho da comissão foi claudicante. Os primeiros meses de trabalho acabaram marcados por divergências internas. Um grupo liderado pelo diplomata Paulo Sérgio Pinheiro e pelo advogado José Carlos Dias, ex-ministro da Justiça de Fernando Henrique Cardoso, defendia uma atuação mais discreta, na qual a comissão evitaria os holofotes e só produziria um relatório final. Do outro lado, o ex-procurador-geral da República Cláudio Fonteles e a advogada Rosa Cardoso pressionavam pela ampliação do debate público e divulgação de relatos parciais para envolver a sociedade. Fonteles abandonaria a comissão em 2013.

Segundo Carlos Fico, professor da Universidade Federal do Rio de Janeiro e coordenador do Núcleo de História da Capes, agência de fomento à pesquisa federal, a comissão poderia ter adotado uma estratégia que mobilizasse a sociedade. “Os conselheiros optaram por privilegiar os casos emblemáticos, conhecidos e há algumas décadas reclamados pela militância de direitos humanos. Ficaram de fora as histórias de perseguição de cidadãos comuns, aqueles que não eram militantes de esquerda, mas se tornaram vítimas da extensa rede de espionagem instalada no Brasil.”

Passa-se, então, a problematizar as questões internas que somadas ao embargo dos militares teriam atrapalhado o desenvolvimento das atividades da CNV. O centro do argumento são as fortes desavenças, que teriam marcado especialmente os primeiros tempos, em torno da política de publicidade dos trabalhos – especificando que um dos grupos conflitantes continha um “ex-ministro da Justiça de Fernando Henrique Cardoso” (os integrantes do grupo divergente não são determinados em seus laços políticos partidários).

Sobre isso, uma voz da academia – cuja legitimidade opinativa é realçada por sua destacada atuação na área da História como campo científico – é ouvida para normativamente analisar os rumos tomados. Frise-se que essa fonte – Carlos Fico – é reiteradamente consultada pela publicação. Questiona-se o afunilamento dos trabalhos em “casos emblemáticos [...] há algumas décadas reclamados pela militância de direitos humanos” em lugar de episódios envolvendo “cidadãos comuns [...] se tornaram vítimas da extensa rede de espionagem instalada no Brasil”, acentuando o caráter de Estado da repressão.

80) **Para os familiares** das vítimas, o reconhecimento de que as graves violações aos direitos humanos foram uma política de Estado, e não atos isolados, é um passo importante. Resta, porém, a frustração diante da impunidade dos torturadores e da falta de informações sobre os desaparecidos. “Quem não teve a chance de enterrar os seus mortos nunca vai esquecer”, resume Maria Eliana de Castro, irmã de Antônio Teodoro de Castro, o Raul da Guerrilha do Araguaia, desaparecido desde 1974. “Não sou a favor da pena de morte, mas gostaria de ver os torturadores condenados à prisão perpétua, morrendo na cadeia, como aconteceu com o Videla.”

Condenado por crimes de lesa-humanidade, o ex-ditador argentino Jorge Rafael Videla morreu no cárcere aos 87 anos, em maio de 2013. Como ele, dezenas de outros criminosos tiveram destino semelhante nos países da América do Sul que viveram os horrores de uma ditadura. Na Argentina e no Chile, ocorreram 771 condenações. No Uruguai, o general Gregório Alvarez pegou 25 anos de cadeia. Aqui, protegidos pela anistia imposta ao Congresso pela ditadura em 1979, torturadores não só continuam soltos como se veem no direito de questionar a história e a atacar suas vítimas, caso do general Nilton Cerqueira, que criticou o relatório da Comissão da Verdade e voltou a chamar Dilma Rousseff de terrorista.

A constatação de que a repressão foi sistemática é considerada fragmentariamente positiva (“um passo importante”), especialmente “para os familiares das vítimas”, embora nenhum deles tenha sido ouvido quanto ao particular. Diversamente, toma-se a palavra de uma irmã de guerrilheiro desaparecido no Araguaia para ilustrar o que seria “a frustração diante da impunidade dos torturadores e da falta de informações sobre os desaparecidos”, colocando no mesmo plano de sentido a questão da justiça e da verdade, o que adiante é reforçado (“torturadores não só continuam soltos como se veem no direito de questionar a história e a atacar suas vítimas”). A retomada do interdiscurso, por meio da anáfora discursiva (INDURSKY, 2008), da comparação com os contextos chileno, uruguaio e principalmente argentino, destacados discursivamente pelo uso de números (“morreu no cárcere aos 87 anos”, “dezenas de outros criminosos”, “ocorreram 771 condenações”, “25 anos de cadeia”) é o pano de fundo para, também como interdiscurso característico da abordagem de *CartaCapital*, questionar a Lei de Anistia e sua legitimidade (“aqui, protegidos pela anistia imposta ao Congresso pela ditadura em 1979”).

81) Há quatro anos, o Supremo Tribunal Federal ratificou o entendimento original da lei. O ministro Luís Roberto Barroso reconhece, no entanto, que a discussão precisaria voltar à pauta da Corte. O colegiado terá de discutir se a decisão que validou a lei em abril de 2010 deve prevalecer sobre outra, tomada oito meses depois pela Corte Interamericana de Direitos Humanos, a favor da tese de que crimes

contra a humanidade não prescrevem. “O que é preciso saber é se a lei é compatível com a Constituição e qual a posição a prevalecer”.

Marco Aurélio Mello, colega de Barroso no STF, jogou um balde de água fria na discussão. “Precisamos colocar na cabeça que anistia é esquecimento, virada de página, perdão no sentido maior, e para os dois lados.” O ministro poderia responder: Qual outro lado foi anistiado? Os opositores ao regime não pagaram com vidas, torturas, prisões e exílios?

Às vítimas, Wadih Damous, presidente da Comissão da Verdade do Rio de Janeiro, prometeu levar adiante a luta por justiça. O relatório nacional, diz, precisa ser entendido como uma “obra aberta”, cujas investigações serão aprofundadas pelo Ministério Público e pelas comissões locais. “Ainda não sabemos onde está o corpo de Rubens Paiva, Stuart Angel e demais desaparecidos políticos. Não vamos descansar até encontrá-los.” A esperança de Damous, corajoso homem público, não deixa de ser quixotesca.

Por fim, reiterando a imbricação entre verdade e justiça, relativiza-se o caráter definitivo dado à decisão do STF sobre a validade da Lei de Anistia, em 2010, e ao relatório final da CNV. Em ambos os casos, porém, novos rumos são delineados como possíveis, no campo jurídico (“Barroso reconhece [...] que a discussão precisaria voltar à pauta”, “discutir se a decisão [...] deve prevalecer sobre outra [...] de que crimes contra a humanidade não prescrevem”) e no político (“Damous [...] prometeu levar adiante a luta por justiça”, “uma ‘obra aberta’, cujas investigações serão aprofundadas”, “Não vamos descansar”), mas ceticamente tomados como improváveis (“jogou um balde de água fria”, “esperança [...] não deixa de ser quixotesca”).

6.3.4.2 *Época*, 863, p. 09-10, 15/12/2014

82) **Uma prestação de contas para a História**

Apesar de ter extrapolado ao ter pedido a revisão da Lei da Anistia, a Comissão Nacional da Verdade produziu um avanço para o Brasil

Aparentando anunciar um editorial, dada sua construção nominalizada, não oracional (não há ação, apenas uma definição), o título da matéria, que precisa ter seu sentido completado pelo subtítulo (já que não dá pistas sobre o que está falando) é ambíguo. Pode ser que se refira a “uma prestação de contas” – um balanço de certo episódio ou período – relevante ao ponto de ser considerada um ‘marco histórico’, que ‘vai ficar na História’, ou de outro modo, ao adimplemento de um passivo de conhecimento sobre certo objeto do passado cujos efeitos, embora potencialmente operativos em outras áreas da atividade humana, devem se resumir tão somente a seu valor “para a História”. Os dois juízos presentes no subtítulo não descartam ambas as possibilidades, deixando essa definição, de grande significado político, para o corpo do texto. Em tempo (1): embora tenha ficado de fora da amostra ora analisada, importa salientar que o editorial que apresentou a edição em que este texto foi publicado (*Época*, 863, p. 08, 15/12/2014), inclusive anunciando-o como um dos mais relevantes

daquele número da revista, constrói seu argumento em ênfase inversa à do subtítulo. Se, aqui, a Comissão foi positiva, “apesar de” pontual ressalva em oração adverbial concessiva, no editorial o colegiado teria produzido um relatório que “representa ao mesmo tempo um avanço e uma oportunidade perdida”, conforme asseverado em suas primeiras linhas. Se gramaticalmente a conjunção “e” tem função aditiva, na discursividade do texto, contudo, sua função passa a ser adversativa: em um pequeno parágrafo trata-se do que é considerado “avanço” e em outros quatro enumera-se e aprofunda-se o que teria sido “perdido”, sem que no fechamento se voltasse sequer a argumentar pelo suposto balanço anunciado no início. Ainda, fugindo à curva argumentativa de sua abordagem, diz que mesmo “num terreno evidentemente assimétrico”, “teria sido politicamente sensato” à CNV “investigar os crimes cometidos pelos rebeldes” a fim de criar “um clima propício à reconciliação” e pavimentar a simpatia dos militares à colaboração com suas atividades. Em tempo (2): a amplitude discursiva de “sensatez” é diametralmente explorada nesse editorial de *Época* e em matéria de *CartaCapital* (716, p. 21, 26/09/2012). Enquanto *CartaCapital* repercute a decisão da CNV de investigar somente os crimes “cometidos por agente do Estado durante a ditadura” com o título “A sensatez vence o medo”, *Época*, no mencionado editorial, diz que “sensato” teria sido investigar os ‘dois lados’. As revistas tratam do mesmo fato produzindo sentidos concorrentes para “sensatez”.

83) A despeito de choros, protestos e controvérsias, o relatório final da Comissão Nacional da Verdade (CNV), apresentado na semana passada, representa um avanço para o Brasil. São mais de 4.300 páginas, em que o Estado presta contas aos brasileiros sobre os graves abusos aos direitos humanos cometidos pelos governos do regime ditatorial entre 1964 e 1985. Durante o governo FHC, o Estado brasileiro reconheceu as vítimas da ditadura e passou a pagar indenização a elas. O governo Dilma Rousseff produziu um documento de reconhecimento desses erros diante da História.

O primeiro parágrafo do texto inicialmente dá pistas de que a alusão no título se dá ao valor histórico do relatório (“um avanço para o Brasil”). Logo adiante, confirma que de fato está se referindo ao âmbito no qual devem se limitar seus efeitos (“o Estado presta contas aos brasileiros”, “um documento de reconhecimento desses erros diante da História”). Apresenta-se uma lista tríplice de reações de diferentes níveis de concretude (“a despeito de choros, protestos e controvérsias”) a um objeto não determinado no texto – o relatório em si, o ato solene que o apresentou publicamente, o trabalho da Comissão da Verdade? – que relativiza todo o processo de elaboração do documento. Teoricamente despartidarizando o processo, traça-se uma linha de continuidade entre as iniciativas dos governos de Fernando Henrique Cardoso e de Dilma, ambos se reportando à sociedade em nome “do Estado brasileiro”, esta com ações no âmbito da verdade histórica (“produziu um documento de reconhecimento

desses erros diante da História”), aquele, no plano moral e material (“reconheceu as vítimas da ditadura e passou a pagar indenização a elas”). Demandas de justiça punitiva não são abordadas.

84) O trabalho de dois anos e sete meses redundou em poucas novidades sobre o que se conhece sobre tortura, morte e desaparecimento de militantes de organizações de esquerda. A comissão conseguiu demonstrar que a tortura não foi coisa de uma minoria de pervertidos a agir em “porões”. Era, sim, uma política de Estado. É uma conquista para o Brasil admitir que governantes adotaram essa prática repulsiva, com o objetivo de aniquilar movimentos de oposição – ainda que armados. A CNV ampliou para 434 o número de mortos e desaparecidos. Também tornou públicos os nomes de 377 agentes de Estado, acusados de abusar dos direitos humanos; alguns poucos eram desconhecidos. Em seu interrogatório, um deles, o coronel reformado Paulo Malhães, confirmou que seus comandados davam choques elétricos, espancavam, retalhavam e ocultavam cadáveres.

Ao tratar dos resultados do colegiado, de modo bastante controverso, a matéria avalia com ressalvas o trabalho realizado pela Comissão (“redundou em poucas novidades”, “alguns poucos eram desconhecidos”), mas ressaltam-se achados do colegiado (“conseguiu demonstrar que a tortura [...] era, sim, uma política de Estado”, “é uma conquista para o Brasil admitir”, “ampliou para 434 o número de mortos e desaparecidos”, “tornou públicos os nomes 377 agentes”).

85) O caso Malhães expôs também os limites da CNV. Sem a colaboração dos militares, ela teve acesso a poucos novos documentos. Os que estavam em poder de Malhães só foram obtidos porque ele foi assassinado após os depoimentos. Faltou também planejamento à CNV. A organização da estrutura e dos trabalhos consumiu preciosos meses de quem já tinha um prazo exíguo. Seus integrantes se perderam em declarações sobre a revisão da Lei da Anistia, algo fora de seu escopo, embora rendesse a polêmica que atrai holofotes e abastece vaidades. Faltou à CNV a ajuda de historiadores, capazes de analisar informações. Faltou, acima de tudo, a ajuda de profissionais da investigação, capazes de seguir pistas e de interrogar. Com eles, a CNV poderia ter obtido informações de militares ainda reticentes. Faltou o comedimento que evitaria fiascos, como no infrutífero interrogatório público do coronel reformado Carlos Alberto Brilhante Ustra, ex-comandante do DOI-Codi paulista.

Apesar de inicialmente atribuir a fatores exógenos a causa das dificuldades enfrentadas pelo grupo (“Sem a colaboração dos militares”), o texto normativamente estabelece o que o colegiado ‘deveria’ ter feito para evitar resultados limitados, enumerando elementos internos que teriam “faltado” à Comissão – mediante o uso da anáfora (como figura de linguagem e não recurso discursivo): “Faltou também planejamento”, “Faltou à CNV a ajuda de historiadores”, “Faltou, acima de tudo, a ajuda de profissionais da investigação”, “Faltou o comedimento que evitaria fiascos” – e o que teria sucedido se eles estivessem presentes. A abordagem do caso de Paulo Malhães nesse momento leva a pensar que sua morte teria sido motivada por seu testemunho à CNV (“assassinado após os depoimentos”).

86) Ela mesma uma vítima de torturas, a presidente Dilma Rousseff deu respaldo para a CNV trabalhar, com todos os incômodos causados aos militares da ativa. Ao final, apesar das manifestações da CNV pela revisão da Lei da Anistia, Dilma defendeu a manutenção dos acordos que levaram à redemocratização. É uma posição correta. A Lei da Anistia é a expressão do pacto entre o regime militar e a oposição para uma transição democrática sem violência. Deu certo. Além de o Supremo Tribunal Federal (STF) ter decidido por sua validade para os agentes do Estado que cometeram abusos, a revisão da Lei, mais de 30 anos depois de entrar em vigor, seria inócua. Segundo o jurista José Paulo Cavalcanti, integrante da Comissão, dos 137 militares incluídos na relação da CNV apenas sete estão vivos. O mais velho tem 107 anos, e o mais novo 89 anos. Se processados e julgados, terão todos, na última instância, mais de 100 anos. A revisão da Lei de Anistia é pauta velha – e vencida.

Aparentemente saindo em defesa da caserna, o texto reporta que mesmo “com todos os incômodos causados aos militares da ativa” – como se isso devesse ser um efeito colateral, como tal indesejado –, Dilma teria dado suporte ao trabalho da CNV. A decisão da Comissão de sugerir a revisão da Lei de Anistia é criticada na matéria, o que é reforçado mediante apreciações categóricas sobre a postura conservadora de Dilma (“É uma posição correta”) – “ela mesma uma vítima de torturas” – e sobre a própria Lei (“Deu certo”). Esta, aliás, é parafrasticamente mencionada de forma a realçar seu alegado caráter concertado e politicamente pacificador (“acordos que levaram à redemocratização”, “expressão do pacto entre o regime militar e a oposição para uma transição democrática sem violência”). Além do mais, a discussão sobre seu alcance aos “agentes do Estado que cometeram abusos”, “seria inócua”. Senão por outras razões, como a chancela dada a ela pelo STF, porque entre os militares arrolados pela Comissão como responsáveis por crimes durante a ditadura os pouquíssimos ainda vivos (sete, segundo informação atribuída na matéria a José Paulo Cavalcanti, membro da CNV), já estariam em idade bastante avançada – frise-se que uma rápida olhada no Capítulo 16 do Volume I do Relatório Final da CNV contradiz esse quantitativo. Exatamente como praticado por suas correlatas, *Época* conclui a matéria e a abordagem ao tema com uma frase peremptória, discursivamente ligando – de forma quase trocadilhesca – o debate sobre a validade da Lei de Anistia à condição etária dos possíveis atingidos por sua eventual revisão: “A revisão da Lei de Anistia é pauta velha – e vencida”.

6.3.4.3 *IstoÉ*, 2351, p. 52-54, 17/12/2014

87) O PREÇO DA VERDADE

Reações ao relatório da Comissão da Verdade, divulgado na última semana, mostram um resgate histórico ainda incompleto. Vítimas, familiares de desaparecidos e os agentes da ditadura ainda terão um custo alto a assumir

O título nominalizado quase enigmático ganha um contexto fático no subtítulo (“Reações ao relatório da Comissão da Verdade, divulgado na última semana”), mas ainda

permanece na indefinição quanto ao “preço” a que se refere, “um custo alto a assumir” igualmente por atores com interesses divergentes). De resto, trata do debate proposto pela Comissão da Verdade como não acabado por ocasião de seu relatório final.

88) O choro da presidente Dilma Rousseff no meio do discurso feito na quarta-feira 10, ao receber o relatório final da Comissão Nacional da Verdade (CNV), deu a dimensão do momento histórico. Ex-guerrilheira, presa e torturada nos porões da ditadura militar, Dilma se emocionou por reencontrar mais uma vez o passado doloroso que marcou sua juventude e traumatizou o Brasil. No auditório do Palácio do Planalto onde se realizou a cerimônia, encontrava-se cerca de uma centena de familiares de mortos e de desaparecidos políticos do regime fardado. Com 4.328 páginas, o documento da CNV condensou o trabalho conduzido pelos comissários durante dois anos e sete meses de investigações e pesquisas feitas com o objetivo de resgatar a memória dos anos de chumbo. A solenidade simbolizou, então, o fim de uma importante fase da reconstituição das agressões e dos abusos contra os direitos humanos patrocinados pelo Estado. Mas significou também o início de um novo ciclo na busca de esclarecimento do passado obscuro. “Tenho certeza que ele (o relatório) encerra uma etapa e ao mesmo tempo começa uma nova etapa, demarca um novo tempo” afirmou Dilma.

A figura de Dilma é apresentada como símbolo dos efeitos políticos da ditadura (“passado doloroso que marcou sua juventude e traumatizou o Brasil”) e de seu enfrentamento tardio (“O choro da presidente [...] deu a dimensão do momento histórico”). O relatório final da Comissão, como que tendo sido encomendado, é “recebido” por Dilma. A visão de que a transição brasileira não se acaba com o documento é realçada em diferentes momentos (“fim de uma importante fase da reconstituição das agressões”, “significou também o início de um novo ciclo na busca de esclarecimento do passado obscuro”, “encerra uma etapa e ao mesmo tempo começa uma nova” – Dilma). Em geral, o trabalho da Comissão e o relatório são bem acolhidos no texto.

89) Pelas primeiras reações ao relatório, pode-se dizer que o prosseguimento do resgate histórico tem um preço alto tanto para as vítimas quanto para os agentes da ditadura. **Ainda sem saber o destino de 208 desaparecidos, os familiares permanecerão com suas vidas tragadas pela extenuante procura de informações que os ajudem a descobrir o que foi feito de seus entes queridos.** Para os militares envolvidos na prática e no acobertamento das atrocidades, os ecos do passado têm o peso de um fantasma que os assombrará ainda mais com a possibilidade de ações judiciais fundamentadas no documento da CNV. Em um dos trechos mais incisivos, o texto entregue a Dilma responsabiliza 377 militares e civis pelos crimes investigados. Entre eles estão os cinco presidentes da República do período ditatorial: Humberto de Alencar Castello Branco, Arthur da Costa e Silva, Emílio Garrastazu Médici, Ernesto Geisel e João Baptista Figueiredo.

Passa-se a discorrer sobre o ponto de vista anunciado no título, embora a ênfase argumentativa sobre supostas “primeiras reações ao relatório” não seja esmiuçada. Nenhuma dessas reações é sequer citada. Quanto ao “preço alto” a pagar pelo “prosseguimento do resgate histórico” – o que essas reações mostrariam peremptoriamente segundo a marcação delocutiva “pode-se dizer que” – são citados dois contextos ligados pela incerteza em que se desenvolvem: familiares de mais de 200 desaparecidos políticos seguiriam sem informações

após o término das atividades da Comissão da Verdade (ponto destacado em negrito no texto); envolvidos em crimes da repressão permaneceriam sob a ameaça de eventuais processos de responsabilização criminal que os achados da CNV poderiam ensejar. Quanto a esse ponto, a matéria chama a atenção para o número de “militares e civis” apontados no relatório e a amplitude da cadeia de comando alcançada, que incluía, segundo o documento os presidentes militares, os únicos a terem seus nomes citados neste momento – alguns envolvidos na execução das torturas são listados em box destacado do texto.

90) Os desdobramentos dos trabalhos da comissão se fazem necessários por dois motivos. Primeiro, porque o relatório listou 29 recomendações a serem seguidas pelas instituições nacionais para dar continuidade ao resgate histórico. Em segundo lugar, porque o esforço da CNV se revelou insuficiente para cumprir a missão que lhe foi delegada. Embora categórico no conteúdo pela riqueza de detalhes sobre, principalmente, a tortura e convincente pelas provas apresentadas, o trabalho tem falhas em alguns aspectos estabelecidos na lei que criou a CNV. De acordo com o texto aprovado pelo Congresso, o grupo tinha como objetivos procurar a verdade factual, respeitar a memória histórica e promover a reconciliação do Brasil. Dessas três metas, pode-se dizer que apenas a segunda foi cumprida em sua totalidade. O relatório final, realmente, se preocupou com a solidez dos fatos narrados. Os outros dois propósitos, porém, não foram atingidos. Por causa da falta de colaboração dos militares, a reconstituição das circunstâncias das mortes e a localização dos corpos pouco avançaram. De resultado concreto, a Comissão obteve apenas a localização da ossada do camponês Epaminondas Gomes de Oliveira, assassinado sob tortura.

Também se mostrou frustrada a tentativa de reconciliação entre os militares e a sociedade que luta pelo esclarecimento dos episódios acobertados por seus autores. Nessa direção, uma das recomendações da CNV diz respeito ao reconhecimento, pelas Forças Armadas, de sua responsabilidade institucional pelos crimes da ditadura. A maior prova da dificuldade de conseguir um entendimento nesse ponto está na ausência dos comandantes militares na cerimônia no Palácio do Planalto. Eles nem sequer foram convidados. Quem, de certa forma, os representou foi o ministro da Defesa, o civil Celso Amorim.

Além das questões que envolvem os atores interessados no processo, a continuidade do debate proposto pela Comissão diz respeito a aspectos institucionais e destacadamente deveriam se limitar ao “resgate histórico”. Esses desdobramentos se impõem em face do que foi feito (recomendações propostas pelos comissários para enfrentar institucionalmente as questões diagnosticadas no relatório) e do que não foi alcançado pelo colegiado (a “verdade factual” e a “reconciliação do Brasil”, ou em versão mais específica no texto, embora composta por uma categoria definida por sua própria imprecisão, a “reconciliação entre os militares e a sociedade que luta pelo esclarecimento dos episódios acobertados por seus autores”). No primeiro caso, a matéria atribui à falta de colaboração dos militares o principal obstáculo para o atingimento da demanda. No segundo, de forma confusa, parece tentar dividir a responsabilidade pelo insucesso da reconciliação, citando como exemplo da dificuldade em “conseguir um entendimento nesse ponto”, “a ausência dos comandantes militares” na entrega do relatório, evento para o qual não teriam sido convidados.

91) De todas as recomendações, a mais dura para os militares é a que trata da revisão parcial da Lei da Anistia, promulgada em 1979 e referendada pelo Supremo Tribunal Federal em 2010. Para a CNV, a legislação brasileira deve seguir uma decisão da Corte Interamericana de Direitos Humanos, colegiado ligado à Organização dos Estados Americanos (OEA), e punir os que praticaram crimes contra a humanidade. Apesar da ligação pessoal com o combate ao regime militar, Dilma fez nesse ponto um gesto no rumo da conciliação. No discurso da semana passada, depois de reverenciar os antigos companheiros que tombaram e todos os que lutaram pela redemocratização, a presidente acenou para os militares. “Também reconhecemos e valorizamos os pactos políticos que nos levaram à redemocratização”, disse a presidente.

Os militares da reserva e da ativa rechaçam a possibilidade de revisão da Lei da Anistia. Nesses círculos, Dilma e todos os que pegaram em armas para lutar contra o regime opressivo são “terroristas”. Eles argumentam que os inimigos da ditadura também cometeram crimes e que o perdão vale para os dois lados. Em resposta ao relatório da CNV, o presidente do Clube Militar, general Gilberto Pimentel, anunciou que vai divulgar uma lista com 120 nomes de pessoas mortas pelas organizações de esquerda. Contra a posição dos militares, os que buscam reparação pelos abusos dos agentes da ditadura afirmam que os adversários da ditadura já foram punidos com mortes, prisões, torturas e exílio. Até hoje, nenhum integrante do aparato repressivo sofreu punição pelos abusos.

Finalizando a repercussão sobre as recomendações do relatório, adentra-se a discussão sobre a que é considerada “a mais dura para os militares”, a “revisão parcial da Lei de Anistia”, mencionando sua promulgação em 1979 e sua ratificação pelo STF em 2010. Expõe-se a origem da orientação da CNV – diretrizes emanadas da Corte Interamericana de Direitos Humanos, que impõem que “crimes contra a humanidade” sejam punidos, o que, “para a CNV”, deve ser seguido pela legislação brasileira. Também aqui, menciona-se manifestação de Dilma, na apresentação do relatório, contrária a alterações no entendimento sobre a Lei de Anistia, ao que a matéria, em tom contraditoriamente aprovativo, chama de “gesto rumo à conciliação”, potencializado pelo fato de ter a presidente uma “ligação pessoal com o combate ao regime militar”. Na ocasião, segundo o texto, Dilma teria contemplado os militares (“acenu”), ao comprometer-se com a manutenção da anistia, e os “companheiros que tombaram e todos os que lutaram pela redemocratização”, ambigualmente colocados no texto de forma a indeterminar discursivamente se a primeira categoria estaria englobada pela segunda. Por fim, repercute-se a posição de militares, especificados os “da reserva e da ativa”, obviamente contrários a alterações no entendimento sobre a Lei de Anistia. Após isolar-se objetivamente dos argumentos dos militares (“Nesses círculos”, “eles argumentam”, “terroristas” [entre aspas no original, diferentemente de *Veja*]) de que “o perdão vale para os dois lados”, e de seus opositores (“os que buscam reparação pelos abusos dos agentes da ditadura afirmam”) de que “os adversários da ditadura já foram punidos”, o enunciador manifesta-se discretamente em um enunciado categórico que, contraditoriamente ao entendimento geral proposto pela publicação, parece sugerir a impunidade como mal a ser enfrentado: “Até hoje, nenhum integrante do aparato repressivo sofreu punição pelos abusos”.

Box:

92) ACERTO DE CONTAS

A Comissão da Verdade apontou 377 militares envolvidos na repressão. Confira os principais nomes de personagens ainda vivos:

CORONEL BRILHANTE USTRA

Apontado como autor direto de torturas e assassinatos, comandou o DOI-Codi de SP, centro de repressão, de 1970 a 1974

GENERAL NOGUEIRA BELHAM

Entre 1970 e 71, era responsável pelo DOI-Codi do Rio de Janeiro, quando opositores morreram no local, como o ex-deputado Rubens Paiva

CORONEL NILTON DE ALBUQUERQUE

Agiu no combate à guerrilha do Araguaia e em ações de repressão, como a que levou à morte Carlos Lamarca

DELEGADO APARECIDO LAERTES

Acusado de participar de torturas e assassinatos, atuou em ações da polícia e do Exército em São Paulo

CORONEL RODRIGUES DE MOURA

Atuou na fase final da guerrilha do Araguaia, em que quase 70 guerrilheiros foram eliminados

MARINHEIRO ANSELMO DO SANTOS

Está diretamente ligado ao desaparecimento de dezenas de pessoas e é o mais famoso agente duplo da ditadura

TENENTE-CORONEL RIBEIRO MACIEL

Admitiu em depoimento a morte de pelo menos um combatente. Atuou no combate à guerrilha do Araguaia

CORONEL LEÔNIDAS

Responsável pela chefia do Codi entre 1974 e 76, por ações no âmbito da Operação Radar, contra o PCB, e do episódio Conhecido como Massacre da Lapa

A matéria lista nominalmente diversos agentes da repressão identificados no relatório e “ainda vivos”, assim como suas respectivas condutas, ampliando a exposição daqueles que, não houvesse barreiras jurídicas como a Lei de Anistia, poderiam ser responsabilizados judicialmente e assim efetivar-se seu “acerto de contas”. Seriam apenas “os principais [...] ainda vivos”, pressupondo haver mais elementos imputáveis e assim contradizendo suposta informação de José Paulo Cavalcanti, conforme *Época* (863, p. 09-10, 15/12/2014 – ver seção 6.3.4.2) de que haveria, então, apenas 7 agentes da repressão apontados pela CNV ainda vivos.

6.3.4.4 *Veja*, 2404, p. 84-85, 17/12/2014

Chamada da matéria com destaque no Sumário:

93) A Comissão da Verdade e a Lei da Anistia

A chamada no Sumário indica a equivalência discursiva que dá forma ao argumento apresentado na matéria: Comissão da Verdade e Lei de Anistia compõem um só debate, seja pelas imbricações de seus objetos, seja pela influência que as consequências políticas e jurídicas de uma exerce sobre a outra.

94) MEIA VERDADE E MEIO PERDÃO?

A Comissão da Verdade produziu um documento histórico sobre atrocidades na ditadura. Mas erra ao contestar o acordo que assegurou a transição pacífica para a democracia

Título e subtítulo carecem de coerência entre si, especialmente ao se referir a uma “meia verdade” em um momento, subentendida uma crítica à investigação tão somente da conduta dos agentes da repressão, e em outro elogiar o valor histórico do relatório da Comissão da Verdade “sobre atrocidades *na* ditadura” – o que sugere indiscriminar os autores dessas atrocidades, questão cara à apreciação que a revista vinha fazendo ao trabalho do colegiado. Quanto ao “meio perdão” do título, seu sentido não é dado diretamente pelo subtítulo. Aparece apenas por meio de uma dupla abertura ao interdiscurso que o subtítulo supõe: quando critica a Comissão por “contestar o acordo que assegurou a transição pacífica para a democracia”, tem em vista a discussão em torno da validade da Lei de Anistia hoje (1ª abertura) em relação a crimes perpetrados por agentes do Estado, mantendo em seu alcance crimes cometidos por opositores da ditadura – daí o “meio perdão” (2ª abertura).

95) Da boca das 1121 pessoas que se sentaram diante dos membros da Comissão Nacional da Verdade (CNV) ao longo dos últimos dois anos e sete meses saíram relatos que agora viram história. Eles reavivaram as tintas de um quadro sombrio ao expor detalhes excruciantes das torturas infligidas por membros da ditadura militar a seus opositores. Iluminaram cantos invisíveis desse quadro ao revelar o destino de corpos de homens e mulheres assassinados pelo regime. Redimensionaram o tamanho do arbítrio ao incluir ainda mais mortos e desaparecidos numa lista já grande demais. Produziram um relevante mas incompleto registro histórico.

Por um jogo de repetição de estruturas oracionais adverbiais temporais reduzidas, mas com função causal, apresenta-se elogiosamente uma relação de efeitos históricos oriundos dos resultados obtidos com os 1121 relatos “que agora viram história”. No final, contudo, o entusiasmo é relativizado por uma conjunção adversativa que anuncia a crítica ao relatório que compila esses relatos e outras informações levantadas pela Comissão da Verdade.

96) Instalada em 2012 com o propósito de “examinar e esclarecer graves violações de direitos humanos” cometidas entre 1946 e 1985, a comissão reduziu seu escopo três meses depois, quando decidiu investigar apenas os atos perpetrados por “agentes públicos e servidores do Estado”. Com isso, deixou de lado os sequestros, roubos e assassinatos cometidos por guerrilheiros que se engajaram na luta armada para trocar a ditadura militar pela comunista, contentando-se em virar, na prática, uma “comissão da meia verdade”, na definição do jurista Ives Gandra Martins. A estimativa é que 121 pessoas tenham sido mortas durante o regime militar por ação de grupos de esquerda.

Já fazia parte do roteiro essa abordagem capenga definida pela ideologia hegemônica da comissão, em mais uma demonstração de que os vitoriosos escrevem a história. A novidade foi a proposta de “responsabilizar agentes públicos que cometeram crimes contra a humanidade”. Na prática um pedido de revisão da Lei da Anistia, a proposta mira os servidores públicos, civis e militares, que conduziram ou participaram de sessões de tortura. A Lei da Anistia, de 1979, estabeleceu o perdão judicial a todos os que cometeram crimes, fosse a serviço do Estado brasileiro, fosse a serviço de ideologias de esquerda, cujos militantes eram treinados e financiados por potências como a União Soviética e a China. Não se pode esquecer que o plano inicial do governo era perdoar legalmente apenas seus agentes, mas a

esquerda, preocupada com os crimes cometidos por seus próprios extremistas, exigiu nas ruas que a anistia fosse “ampla, geral e irrestrita”. E assim foi.

Depois de uma abordagem inicialmente receptiva ao relatório da Comissão, construída de forma estilisticamente beirando o poético, o texto, seguindo uma retórica tributária das disputas da Guerra Fria, passa a inversamente se concentrar nas críticas ao que considera uma “abordagem capenga definida pela ideologia hegemônica da comissão”. Em um malabarismo discursivo que propõe uma versão histórica em que o golpe de 1964 não alcançou seu objetivo, essa abordagem é tomada como “mais uma demonstração de que os vitoriosos escrevem a história”. Segundo a matéria, talvez a mais panfletária das 20 ora analisadas, a CNV teria “deixado de lado os sequestros, roubos e assassinatos cometidos por guerrilheiros que se engajaram na luta armada para trocar a ditadura militar pela comunista” para se dedicar a “investigar apenas os atos perpetrados por ‘agentes públicos e servidores do Estado’”. Com isso, teria se transformado em “comissão da meia verdade”, reproduzindo fala do sempre presente Ives Gandra Martins. Daí, a chave discursiva utilizada no título e deixada em suspenso naquele momento. Nenhum dado levantado pela CNV em seu relatório é apresentado no texto, diversamente da estimativa, sem citar fontes, de mortos “durante o regime militar por ação de grupos de esquerda”. Adiante, embora não mencione se tratar de uma das recomendações do relatório da Comissão – que, aliás, praticamente não mais é referido no texto – o objeto de depreciação passa a ser “a proposta de ‘responsabilizar agentes públicos que cometeram crimes contra a humanidade’” – “na prática um pedido de revisão da Lei de Anistia”. Daí para diante, a discussão monopoliza-se sobre esse ponto. Pretensa e peremptoriamente afirma-se por meio de dispositivos delocutivos (“Não se pode esquecer”, “e assim foi”) que a anistia, que originalmente só se aplicaria aos agentes do governo (“perdoar legalmente apenas seus agentes”), só foi “ampla, geral e restrita” [entre aspas no original], como queria a esquerda, após esta tê-la “exigido nas ruas”, “preocupada com os crimes cometidos por seus próprios extremistas”. Os grupos alcançados pelos efeitos da Lei de Anistia são referidos em diferentes graus de determinação: de um lado, os “que cometeram crimes [...] a serviço do Estado brasileiro”, sem maiores qualificativos; de outro, os que o fizeram “a serviço de ideologias de esquerda, cujos militantes eram treinados e financiados por potências como a União Soviética e a China”. Possivelmente por um lapso, desta feita Cuba é omitida.

97) Não é a primeira vez que se tenta revogar o perdão legal só para criminosos do lado do governo. Em 2010, uma ação da Ordem dos Advogados do Brasil nesse sentido foi derrotada por 7 votos a 2 no Supremo Tribunal Federal. O relator do processo foi o ministro Eros Grau, que deixou o STF naquele mesmo ano. Advogando para opositores do regime militar, Eros Grau também foi preso e torturado, o que não abalou sua fé na Justiça. Escreveu ele: “A anistia é mesmo para ser concedida a pessoas indeterminadas e não a determinadas pessoas”.

A recomendação da CNV seria mais uma tentativa de “revogar o perdão legal só para criminosos do lado do governo” – o “meio perdão” –, já que em 2010 o STF teria derrubado outra investida contra a Lei de Anistia. Ressalta-se o fato de que o então ministro da Corte Eros Grau foi relator da ação e votou pela manutenção da Lei, mesmo tendo sido “preso e torturado” pela ditadura. Em novo malabarismo discursivo, o texto considera a postura de Grau sobre a Lei de Anistia como uma prova de que sua experiência diante da repressão não teria “abalado sua fé na Justiça” – frise-se que a grafia “Justiça” (com inicial maiúscula) por padrão remete ao Poder Judiciário e não ao labor do justo, correto. A fala destacada de Eros Grau em citação direta estabelece por meio de uma modalização delocutiva objetivante e pretensamente definitiva um cenário que contradiz precisamente o que comissões como a sul-africana fizeram: concederam anistia individualizada (“a determinadas pessoas”).

98) Como signatário da Convenção Americana de Direitos Humanos, não é diplomaticamente correto para o Brasil ignorar as decisões do órgão encarregado de zelar pelos compromissos assumidos pelos países aderentes. Esse órgão, a Corte Interamericana de Direitos Humanos (CIDH), em uma decisão de 2010 que responsabiliza o Brasil pelo desaparecimento de guerrilheiros comunistas na região do Araguaia entre 1972 e 1975, deu ímpeto a novas contestações da Lei da Anistia que ainda podem vir a ser julgadas pelo STF. A CIDH não tem poderes coercitivos, mas suas decisões incomodam. Revoltado por uma condenação da CIDH, o então presidente da Venezuela, Hugo Chávez, desligou seu país da entidade.

Apesar de todos os argumentos antes apresentados categoricamente contrários ao questionamento do alcance da Lei de Anistia, evoca-se, ainda que eufemisticamente (“não é diplomaticamente correto [...] ignorar”) e com tom mais ameno, a responsabilidade do Brasil em cumprir as sentenças proferidas por organismos internacionais a que o país se submete, como a também eufemisticamente mencionada Corte Interamericana de Direitos Humanos (“órgão encarregado de zelar pelos compromissos assumidos pelos países aderentes”). Em uma dessas decisões (que “incomodam”), o Brasil foi condenado “pelo desaparecimento de guerrilheiros comunistas” da Guerrilha do Araguaia em 2010, o que poderia ensejar novas demandas no STF. Note-se que neste momento o enunciador baixa o tom das críticas, como que respeitando a referida Corte.

99) Na discussão recente sobre a Lei da Anistia, a voz mais sensata foi a da presidente Dilma Rousseff, justamente ela, que, presa e condenada por participação em um grupo armado, sofreu nos cárceres do regime militar. Na cerimônia de entrega do documento, na quarta-feira passada, em um discurso

interrompido pelas lágrimas, ela colocou a questão em seu eixo correto ao afirmar que não há lugar para “revanchismo”: “Assim como reverenciamos todos os que lutaram pela democracia e tombaram nessa luta de resistência, também reconhecemos e valorizamos os pactos políticos que nos levaram à redemocratização”. Rever a Lei da Anistia, viabilizou o processo de redemocratização do Brasil, é sempre uma opção legal. Mas, antes de analisar os aspectos técnicos, é preciso saber responder se essa é a opção mais sábia.

Novamente Dilma é aclamada como uma “voz sensata” por supostamente desconectar sua biografia, marcada pela violência da ditadura, da postura adotada quanto à Lei de Anistia – a exemplo de Eros Grau. A amenidade do texto sobe mais um degrau e até a emotividade de Dilma na entrega do relatório da Comissão (“discurso interrompido pelas lágrimas”) é respeitosa e mencionada para elogiar sua manifestação em prol da manutenção da anistia em seus termos originais. Fechando um texto cuja oscilação argumentativa e discursiva chamam a atenção – ora ponderado, ora incisivo – e beiram a contradição, em tom quase professoral reconhece-se a possibilidade de relativizações jurídicas da Lei de Anistia (“sempre uma opção legal”), mas indica-se delocutivamente (acima de qualquer discussão ou controvérsia que se queira levantar) a moderação como caminho mais adequado para tratar a questão (“antes de analisar os aspectos técnicos, *é preciso* saber responder se essa é a opção mais sábia”).

BOX:

100) A ANISTIA CONTESTADA A lei de 1979 perdoou perseguidores e perseguidos na ditadura. Mas, agora, querem mudar a regra do jogo

O QUE DIZ A LEI?

Que serão anistiados, ou seja, receberão o perdão da Justiça, “todos quantos, no período compreendido entre 02 de Setembro de 1961 e 15 de agosto de 1979, cometeram crimes políticos ou conexos com estes”

QUEM ELA BENEFICIA

De guerrilheiros que sequestraram, assassinaram e assaltaram bancos em nome da luta contra a ditadura a agentes públicos que sequestraram, torturaram, assassinaram e sumiram com corpos em nome da defesa do regime militar – ou seja, todos os que cometeram crimes “de qualquer natureza relacionados com crimes políticos ou praticados por motivação política”

O QUE QUER A COMISSÃO

Que a lei seja revista de forma a punir envolvidos em sequestros e tortura. Uma das teses é que alguns crimes, como o sequestro, ainda não acabaram, já que os corpos jamais foram encontrados, e por isso os culpados poderiam ser julgados

POR QUE O STF DECIDIU QUE A LEI NÃO PODE SER REVISADA

Eros Grau, ministro-relator do processo que pedia a revisão da lei, em 2010, disse que ela não poderia ser examinada sob a ótica dos valores atuais, mas tinha de ser vista como a única saída negociada possível no fim da década de 70, de forma a possibilitar a volta da democracia sem derramamento de sangue”

Lembrando uma bula, questões sobre a Lei de Anistia são apresentadas de forma sucinta e discursivamente direcionadas a respostas que reproduzem o ponto de vista defendido editorialmente – e com veemência – pela revista. Em “Quem ela beneficia”, para anunciar os

atores alcançados pela Lei de Anistia e enfatizar sua igualdade de condições nos conflitos que levaram a crimes, são utilizados vários elementos sintáticos e semânticos: as preposições “De...a...” antecedendo a identificação desses atores, o que simula uma listagem em geral não-hierárquica, apresentando o que seriam os extremos de sua amplitude; orações adjetivas restritivas (coordenadas entre si) para qualificar cada um dos atores, arrolando condutas e motivações de forma quase especular (“que sequestraram, assassinaram e assaltaram bancos em nome da luta contra a ditadura” e “que sequestraram, torturaram, assassinaram e sumiram com corpos em nome da defesa do regime militar”), a utilização de um pronome indefinido plural cuja imprecisão salienta a equivalência dos elementos que abarca (“*todos* os que cometeram crimes), a transcrição do trecho da lei que define os crimes que ela anistia (“de qualquer natureza relacionados com crimes políticos ou praticados por motivação política” – [entre aspas no original]). Esse equilíbrio é suspenso apenas nas expressões usadas para definir esses atores, opondo “guerrilheiros”, com toda a sua belicosidade e engajamento invariavelmente voluntários, a “agentes públicos”, servidores do Estado sujeitos ao cumprimento de ordens burocraticamente concebidas. As duas únicas referências à CNV no box aparecem na questão “o que quer a comissão” e no subtítulo “querem mudar a regra do jogo”, neste caso evocada por um sujeito sintaticamente (gramaticalmente) indeterminado, mas semanticamente (discursivamente) oculto: se não se sabe precisamente quem são os que “querem mudar a regra”, com base no interdiscurso que chega via *subentendido* (reiteradas referências ao tema em outros textos da revista) e no intradiscurso (quer “que a lei seja revista”), sabe-se que entre eles está a Comissão da Verdade.

6.4 Considerações sobre a análise de discurso: inclinações editoriais

A observação dos recursos e ênfases discursivas destacada ou recorrentemente presentes nos textos revelam algumas tendências editoriais na cobertura da Comissão da Verdade. Elas se relacionam a questões de debate visceralmente ligadas à Comissão. Enumeram-se aqui as cinco principais: a manutenção ou a revisão (ou relativização) da Lei de Anistia de 1979, para que permaneça sendo interpretada nos termos originais ou deixe de alcançar crimes contra a humanidade, como a tortura, praticados por agentes do Estado, conforme decisões de cortes internacionais a que o Brasil se submete; o escopo das investigações da CNV, entre apurar indistintamente a conduta de opositores ao regime e de agentes civis e militares envolvidos na repressão durante a ditadura, ou somente destes, alegando-se que aqueles já tiveram suas condutas apuradas e eventualmente punidas (em

muitos casos, ilegalmente), em debate vinculado ao anterior; o estatuto político da verdade, vista como valor em si, indispensável à democracia e ao aperfeiçoamento da relação entre Estado e sociedade, ou como meio de demandar justiça, responsabilizando autores e mandantes de crimes graves com base na obtenção e no acesso a informações amplas e precisas sobre os fatos e no impacto social provocado pela exposição pública desse conhecimento; os atravessamentos do jogo político partidário e das respectivas orientações ideológicas que informam os conflitos engendrados nessa arena e nos contextos por ela influenciados – o tema da justiça de transição entre eles; a postura pública de Dilma Rousseff adotada em momentos cruciais do processo, sobretudo quanto ao ritmo dos trabalhos e aos desdobramentos de seus resultados sobre a Lei de Anistia.

O quadro abaixo resumidamente expõe as inclinações editoriais das quatro revistas em relação a essas questões, onde o sinal positivo (+) indica um posicionamento favorável e o sinal negativo (–), desfavorável⁹⁵:

Quadro 2 – Inclinações editoriais das revistas sobre as questões de debate relacionadas à Comissão da Verdade

REVISTAS	Revisão da Lei de Anistia	Investigação dos “dois lados”	Verdade como valor em si	Consideração do jogo político	Postura de Dilma
CartaCapital	+	–	–	+	+
IstoÉ	+ ^(–)	–	–	+	+
Época	–	– ⁽⁺⁾	+	–	+
Veja	–	+	+	+	+

Fonte: elaborado pelo autor (n = 20 textos)

A revisão da Lei de Anistia é a questão mais debatida e que mais mobiliza argumentos posicionados sobre a Comissão da Verdade. De um lado *CartaCapital*, com posição bastante marcada, e *IstoÉ*, com cores mais amenas, mas convictas, com um texto especialmente dedicado ao argumento – a despeito de uma matéria de 31/07/2013 (2280, p. 46-49 – ver seção 6.3.2.3) em que se alinhou a movimento interno à Comissão, representado pela figura de Paulo Sérgio Pinheiro, proponente de estratégia mais concentrada nas atividades da CNV e

⁹⁵ Especificamente quanto à questão “Consideração do jogo político”, trata-se mais de diagnosticar sua presença marcante nas matérias, demonstrar sua relevância para as publicações, do que propriamente apontar um juízo manifesto sobre ela.

postergatória do debate sobre possíveis usos judiciais dos resultados (o que explica o sinal negativo em sobrescrito no Quadro 2). De outro, *Época* e *Veja*, aquela mais moderada, esta enérgica, empunhando a bandeira da manutenção incondicional do alcance jurídico da Lei de Anistia, tomada em boa conta como fruto de acordos políticos viabilizadores da redemocratização.

Amarrada à questão anterior, a contenda a respeito dos “lados” a terem suas condutas devassadas pela Comissão fazia supor que as revistas teriam posicionamentos correspondentes à sua apreciação sobre a revisão da Lei de Anistia. De certa forma, esta foi a regra, inclusive com a mesma veemência, mas o caso de *Época* subverteu a tendência ao manifestar-se majoritariamente ao longo da cobertura pelo direcionamento das apurações da CNV apenas aos agentes da repressão, dado que adversários do regime já teriam sido investigados e punidos. Mesmo assim, como quem culpa o agredido pela agressão, *Época*, no editorial (*Época*, 863, p. 08, 15/12/2014) em que apresenta o texto que repercute panoramicamente a trajetória da Comissão da Verdade (863, p. 09-10, 15/12/2014 – ver seção 6.3.4.2), expõe sua avaliação de que as dificuldades impostas pelos militares ao trabalho da CNV poderiam ter sido evitadas se o colegiado tivesse sinalizado positivamente às forças armadas, ampliando seu escopo aos crimes dos militantes de esquerda (daí o sinal positivo também em sobrescrito no Quadro 2).

Quanto ao estatuto da verdade, os juízos editorialmente manifestos, mais do que expressar convicções político-ideológicas – também presentes – seguiram uma lógica argumentativa, espelhando as posições relativas à Lei de Anistia – algo próximo ao *trajeto temático* de Courtine (2007). Senão por outra razão, porque a verdade, vista como subsídio para ativar mecanismos judiciais, tinha nas restrições punitivas impostas pela Lei de Anistia seu maior obstáculo formal e político. No caminho inverso, não revisá-la pressupunha que os achados da Comissão estenderiam seus efeitos tão somente ao âmbito dos indivíduos diretamente envolvidos, prestando contas às vítimas da violência política e a seus familiares, e ao plano histórico, legando à sociedade um registro oficial sobre os fatos ocorridos. Em um caso, a verdade gera novas expectativas, abre caminhos para novos passos no domínio da justiça; no outro, atende ou frustra expectativas e encerra o debate no âmbito da memória e da história. Não por acaso, um dos grandes focos de atrito entre os membros da Comissão e pauta reiterada das revistas foi a questão da publicidade das atividades do colegiado, vista como potencial mobilizadora de energias sociais e políticas (a mencionada “comoção nacional” ou “da opinião pública”) em favor da alteração da legislação para permitir punições a agentes da repressão.

A relevância do jogo político, antes de ter sido expressa em termos de apoio ou censura, foi mencionada de forma explícita como componente da discussão sobre a CNV em *CartaCapital*, *IstoÉ* e *Veja*, a primeira e a última precisamente as publicações em geral mais contundentes em suas apreciações políticas. *CartaCapital* próxima a partidos de esquerda, especialmente o PT, sigla de origem de diversas lideranças entusiastas ou mesmo envolvidas no processo político de enfrentamento do legado obscuro da ditadura, várias delas participantes da luta armada, e antagonista ao PSDB, com o qual teriam ligação membros da CNV (e mesmo Fernando Henrique Cardoso, quando opinou sobre o tema) criticados pela revista por sua postura menos confrontadora; *IstoÉ*, mais comedida, mas atenta aos movimentos da esquerda parlamentar nos corredores políticos que, servindo-se da atmosfera política gerada pela agenda da Comissão da Verdade, articulavam a polêmica sobre a alteração do texto da Lei de Anistia; *Veja*, notoriamente crítica ao pensamento político representado pela esquerda, sobretudo o PT, levando essa linha às últimas consequências, por meio de uma retórica muito próxima daquela emanada da polarização da Guerra Fria, atribuindo rumos “revanchistas” da CNV às influências político-ideológicas de esquerdistas a ela ligados – apenas Dilma Rousseff era imune a suas pesadas críticas.

A postura de Dilma, aliás, foi a única das grandes questões de debate a gozar de unanimidade. Moderação, firmeza, paciência, correção, maturidade, emoção, conciliação, sensatez foram substantivos associados a seu nome em diferentes momentos. Ao demonstrar sem pudores seu engajamento e sua sensibilidade à causa que experienciou concretamente, chorando durante seus discursos na instalação da Comissão e na entrega do relatório final, ao cobrar celeridade e resultados visíveis da CNV em certo momento de suas atividades e ao exaltar o papel da resistência à ditadura e simultaneamente se comprometer a não agenciar movimentos para alterar a Lei de Anistia para punir perpetradores, Dilma (“presidente” em alguns casos, “presidenta” em outros) correspondeu às “expectativas editoriais” das quatro revistas. Apenas para reforçar esse ponto, ampliando o escopo da análise para o corpus integral (como visto na seção 6.1) mesmo havendo as abordagens centradas em alegadas incoerências de Dilma em defender tópicos considerados incongruentes entre si, sua postura em relação à Comissão sempre foi avaliada positivamente.

6.4.1 Abordagem à Comissão da Verdade como tema de política

As questões de debate acima tratadas demonstram que o tema da memória e da verdade é tomado como objeto de política. Nas intercorrências lógicas entre orientações

ideológicas e político-partidárias de ontem e de hoje – dimensões temporais cuja dinâmica retroalimentar de sentidos compõe o objeto da Comissão da Verdade e de políticas de memória e verdade em geral – a CNV foi invariavelmente atravessada pelo debate político.

A distribuição quantitativa dos textos nas editorias e seções das revistas indicam isso, em linha com a lógica diagnosticada por Sanglard (2017) em sua abordagem analítica da cobertura da mídia em geral às atividades da Comissão. A autora identifica que, embora as editorias nominalmente dedicadas à política (“Política/Poder/Eleições”) tivessem concentrado 22,5% das matérias com conteúdo referente à CNV, a abrangência da cobertura em espaços que usualmente se ocupam dos fatos do poder foi maior. Considerando que editorias e seções dedicadas à agenda nacional (“Brasil/Nacional/País”) “[...] também tratam de política ou, ainda que não se atenham apenas às ações dos Três Poderes, cobrem outros temas relacionados à área e às políticas públicas de interesse nacional” (SANGLARD, 2017, p. 16), a autora aponta “[...] 46% do conteúdo classificado em algum tipo de editoria é referente às seções de política [...]” (SANGLARD, 2017, p. 16)⁹⁶.

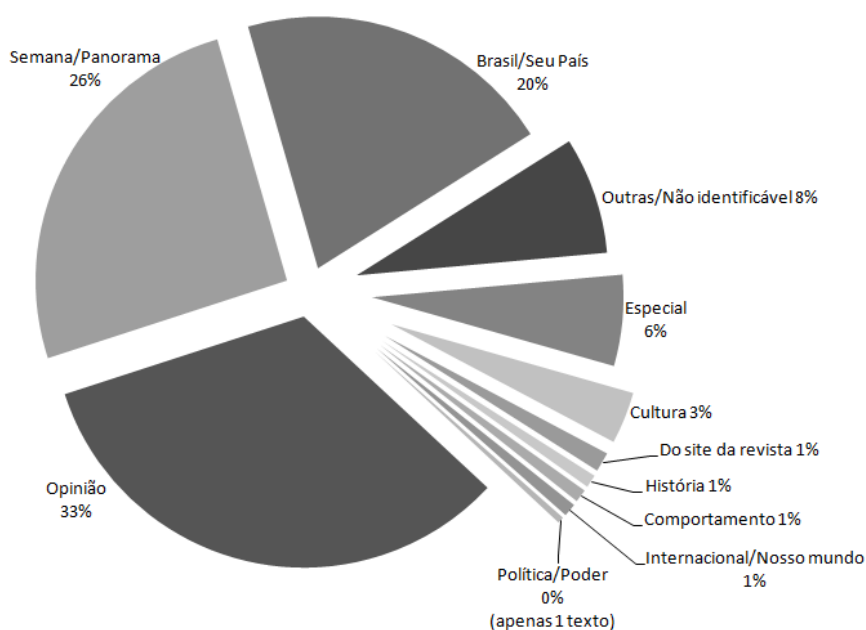
No caso das revistas semanais, observa-se uma tendência qualitativa semelhante, em função das próprias peculiaridades editoriais das publicações. Porém, quantitativamente o alcance da área política é ainda mais abrangente. Embora sejam classificadas como revistas de informação geral, parte considerável de seu conteúdo refere-se a temas políticos, o que curiosamente faz com que seções nominalmente identificadas com a área sejam quase inexistentes. Naturalmente, espaços dedicados ao cenário nacional (“Brasil/Seu País”) e ao relato expresso de fatos ocorridos desde a edição anterior (“Semana/Panorama”) abrangem majoritariamente assuntos de política. As seções de “Opinião”, bastante numerosas e extensas, sobretudo em publicações caracteristicamente analíticas como as revistas semanais, abrangendo editoriais, artigos, colunas, manifestações de leitores e “frases da semana”⁹⁷, necessariamente têm a política como seu objeto mais frequente.

⁹⁶ Ainda que o objeto teórico de Sanglard (2017) fosse a atenção da mídia nacional ao tema “ditadura”, seu objeto empírico, tal como aqui compreendido, foi a cobertura aos trabalhos da Comissão Nacional da Verdade. Se a tematização da ditadura, anteriormente, conforme a autora, pressupunha estar contemplada apenas nos espaços destinados à “[...] política, uma das observações a ser feita é que, durante o funcionamento da CNV, passa a ser pauta nas mais diversas editorias, abrangendo desde viés relativo à economia e à cultura, até temas de interesse local ou regional” (SANGLARD, 2017, p. 16), referindo-se precisamente às abordagens sobre atividades realizadas pelas Comissões da Verdade espalhadas pelo país.

⁹⁷ Essas seções, quando não expressam as posições editoriais das revistas, trazem opiniões de seus colaboradores de confiança ou de terceiros sem ligação direta com as publicações, mas cuja manifestação é por elas selecionada, editada, disposta em uma sequência determinada e, eventualmente, respondida, no caso das manifestações de leitores (BRAGA, 2006), além de serem acompanhadas por recursos gráficos, como destaques de texto, fotos, caricaturas etc., no caso das “frases” – ver mais em Motta (2012, p. 232).

O Gráfico 7 apresenta a distribuição dos 240 textos do corpus nos espaços temáticos das revistas, considerando a forma como expressamente identificada por elas⁹⁸. As três principais seções de abordagem de temas políticos abarcam 79% das matérias.

Gráfico 7 – Distribuição dos textos do corpus nas editorias/seções das revistas

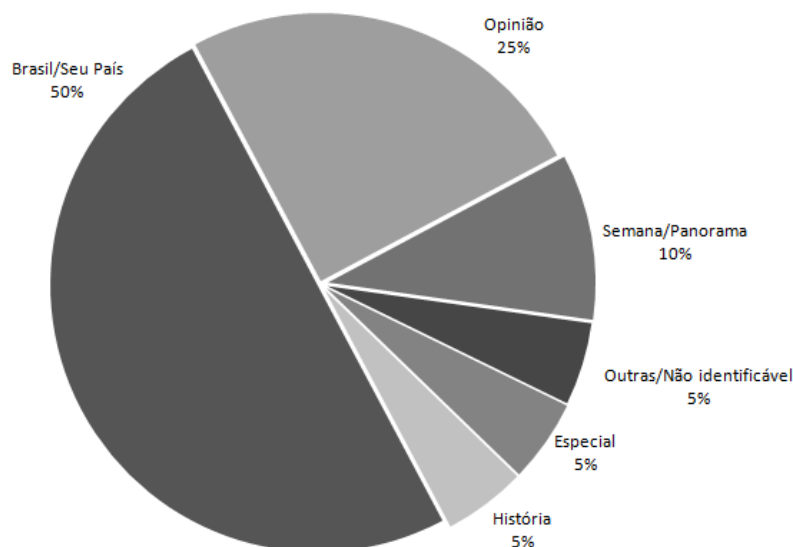


Fonte: elaborado pelo autor (n = 240 textos)

Os 20 textos analisados em sua discursividade, sobre os quais se elaborou o Quadro 2, mostram proporcionalmente uma distribuição levemente mais alta (85%), considerando conjuntamente as mesmas três seções destacadas no Gráfico 7. É o que mostra o Gráfico 8.

⁹⁸ É importante justificar que diversos textos classificados em “Outras/Não identificável” poderiam constar em “Política/Poder”, pelo próprio teor de sua abordagem. Contudo, dado que isso não afetaria as inferências produzidas e subverteria o critério objetivamente estabelecido (a forma como as próprias revistas denominavam sua seções), preferiu-se mantê-los dessa forma.

Gráfico 8 – Distribuição dos textos analisados discursivamente nas editoriais/seções das revistas



Fonte: elaborado pelo autor (n = 20 textos)

Por óbvio, o tratamento a qualquer tema não é necessariamente determinado de forma estanque pela editoria em que ocorre, mas esse é seguramente um indício importante sobre o tipo de discussão a que a publicação o relaciona. É indício também, como causa ou consequência, da consideração que seus atores e a opinião pública dão a esse tema. Costurando o teor da análise de discurso acima empreendida, o conteúdo do Quadro 2 e dos Gráficos 7 e 8, percebe-se que, com base na cobertura das revistas semanais, a questão da memória e da verdade é não só tema de política, como objeto de disputas políticas.

Como tal, posições divergentes sobre o papel da Comissão da Verdade se enfrentam e correspondem a formações ideológicas bastante definidas, as quais se manifestam sob a forma de formações discursivas (FD).

6.4.2 Formações discursivas na cobertura à Comissão da Verdade

A análise acima empreendida mostra, no conjunto, a existência de uma formação discursiva muito sólida à qual se pode chamar de justransicionalista. A formação discursiva justransicionalista orienta sentidos e representações em torno do universo conceitual e do instrumental prático da justiça de transição, que, entre outras características, valoriza a memória e a verdade como demandas da cidadania e expressões do pressuposto democrático da transparência.

Dado que o discurso é uma arena de conflitos sobre a elaboração do saber a ser tomado como verdade e que nessa arena as formações discursivas são arranjos de discurso que se confrontam (PORTO, 1999; BARONAS, 2011), a FD justransicionalista tem sua antagonista na FD que defende a desnecessidade de processos de ajustamento político-jurídico após traumas sociopolíticos como a ditadura brasileira. Manifestações dessa outra formação discursiva podem ser encontradas em discursos que pregam, por exemplo, o retorno do regime autoritário no país como solução para problemas que precisamente a retomada e progressiva ampliação da democracia teriam causado⁹⁹.

Retomando a citação de Haroche, Pêcheux e Henry (2007), discutida na seção 3.3, as formações discursivas estipulam o que é permitido e exigido dizer segundo posicionamentos vigentes em determinado contexto, posicionamentos esses que subordinam o sentido das palavras em que se expressam – ainda que se empreguem exatamente as mesmas palavras para exprimir posições diferentes.

No contexto desta pesquisa, a FD justransicionalista regionaliza-se em duas derivações bem definidas, ainda que os elementos que as componham guardem peculiaridades na maneira de expressá-las, marcadas respectivamente pelas formas-sujeito *verdade com justiça* e *verdade como justiça*. Objetivamente, *CartaCapital* e *IstoÉ* associam-se a uma delas, *Veja* e *Época*, à outra.

Na *FD da verdade com justiça*, a Comissão é vista como instrumento de construção de cenários (político, social e jurídico) para: reconhecendo a legitimidade política das vítimas, prestar contas a elas, a seus familiares e à sociedade sobre as violações de direitos humanos perpetradas organicamente por agentes do Estado na repressão a adversários políticos do governo; pressionar por alterações de âmbito legislativo ou judicial que levem à reversão de barreiras à responsabilização penal desses agentes, visando, em ambos os casos, à não repetição da violência de Estado com fins políticos. Nessa FD, o alcance temporal vai do passado ao futuro e a verdade é instrumento político para buscar justiça.

Na *FD da verdade como justiça*, a Comissão é considerada como ferramenta de esclarecimento sobre os crimes ocorridos no contexto das disputas que colocaram, de um

⁹⁹ A formação ideológica que lhe informa, tributária de um pensamento conservador ultra-radical, militarista e ufanista, vê na participação social e no atendimento de pautas progressistas ligadas a direitos de reconhecimento e redistribuição, como o respeito às minorias políticas, enfrentamento de questões sociais de ordem estrutural e sobretudo na promoção dos direitos humanos uma forma de deterioração do poder do Estado sobre a sociedade. Fraco, esse Estado não teria condições de impor sua autoridade sobre os “elementos” desvirtuadores de valores como a ordem, a família, a propriedade e a Pátria – não por acaso, ícones defendidos por apoiadores fundamentais do golpe de 1964 e da ditadura que lhe sobreveio.

lado, o aparato repressor do Estado agindo em nome de uma política de contenção violenta das forças de oposição e, de outro, essas forças atuando também de forma violenta para se manter ativas e assim contrapor o governo autoritário. Sem deixar de assumir os excessos do regime, visa-se ao esclarecimento dos fatos de violência do aparato repressivo e das organizações de esquerda que o enfrentaram, reconhecendo vítimas e circunstâncias de seu padecimento, além do direito de seus familiares em conhecer o destino a elas imposto e registrando na história a verdade sobre a violência então produzida. Nessa FD, o alcance temporal vai do passado ao presente e a verdade é instrumento político de reificação da história.

Em uma a verdade é meio e a busca de punições a agentes da repressão é a meta; na outra, a verdade é fim em si mesma.

Atravessando-as, haveria ainda uma polarização política tributária do contexto histórico a que se refere o objeto sobre o qual são empiricamente construídas – a Comissão da Verdade – e corrente no jogo político contemporâneo (ainda que bastante relativizada, se é que existente, no interior da CNV): as disputas entre esquerda e direita.

Ligando-as, já que originalmente filiadas à mesma formação discursiva – a FD justransicionalista – a consecução de uma *justiça discursiva*. É uma forma de reconhecimento público do status das vítimas (extensivo a seus algozes) mediante o trabalho de uma comissão da verdade de caráter oficial cuja visibilidade é potencializada pela mídia. Essa amplificação, efetivada por meio da produção de sentidos operada pela instância midiática, de algum modo supera até mesmo o alcance de propósitos da própria comissão. Limitada em sua tarefa por questões diversas como dificuldades organizacionais, tempo reduzido e grande volume de trabalho, demandas de vítimas não contempladas pelo colegiado eventualmente passam a receber atenção da mídia – mesmo quando o objetivo desta é apontar falhas da CNV – realizando essa justiça discursiva que define papéis aos envolvidos¹⁰⁰. Invisibilizadas por decisões políticas do passado, como a Lei de Anistia, vítimas passam a ser vistas como tais, de forma pública, com registro na história, por meio do texto midiático. Esse reconhecimento perpassa ambas as situações, das vítimas da repressão e até mesmo das ações das organizações armadas de esquerda, ainda que boa parte destas já tenham tido suas condutas e suas vítimas apontadas formalmente no plano jurídico.

¹⁰⁰ Ver seção 6.3.2.4, excerto 49 (matéria publicada em *Veja*, 2323, p. 76-78, 29/05/2013).

6.4.3 Representações sociais na cobertura à Comissão da Verdade

A análise do discurso empreendida e as considerações logo acima desenvolvidas revelam representações sociais sobre a questão da memória e da verdade subjacente à Comissão Nacional da Verdade.

Perpassando toda a concepção dos textos submetidos à análise de discurso, bem como dos outros mais de 200 textos do corpus, estão as instâncias informativas básicas, como que a orientar a construção do saber jornalístico (tradicionalmente componentes do que se chama lead, o núcleo informacional do texto de informação) e do saber em geral. Não por acaso, elas guardam grande proximidade com as dimensões estruturantes das representações sociais, como dito por Jovchelovitch (2011) e tratado na seção 5.1. Com adequações e acréscimos exigidos pelas características do objeto aqui proposto, elas foram utilizadas como categorias de análise para operacionalizar o processo de exame do conteúdo representacional envolvido no tratamento da CNV.

Com base na dinâmica discursivo-argumentativa dos textos, a essas categorias analíticas correspondem sentidos parafrasticamente evocados para lidar com o tema da memória e da verdade. Assumindo os riscos que abordagens reducionistas tendem a apresentar, optou-se por traduzir os feixes de sentido em pares binários, em parte devido à própria emergência das representações atreladas às formações discursivas antagonicamente aninhadas no interior do discurso sobre a CNV. Além disso, baseado nesse mesmo discurso – que, antes de abrigar regionalizações, comporta elementos que as atravessam igualmente –, chaves representacionais não necessariamente correlacionadas de forma dicotômica, mas com evidentes variações, também se fazem presentes nesses pares, dando a noção da amplitude e da complexidade das representações mobilizadas na cobertura midiática ao tema. Alguns elementos aparecem em diferentes pares, dada a polissemia que os caracteriza.

Na sequência, são listados os pares binários cujos componentes foram identificados nos textos das quatro revistas, guardadas as peculiaridades expressivas de cada uma delas.

Quadro 3 – Pares binários representacionais encontrados nos textos analisados

O QUE	<ul style="list-style-type: none"> • Justiça – Vingança • Verdade – Justiça • Punição – Esquecimento • Verdade – Mentira/Versão • Segredo – Esclarecimento/Transparência • Crimes da ditadura – Crimes durante a ditadura • Parcialidade – Imparcialidade • Avanço – Fiasco/Fracasso/Dificuldades • Público – Privado • Insuficiente – Exorbitante 	COMO	<ul style="list-style-type: none"> • Publicidade – Sigilo/Discrição • Impacto – Cautela • Liderança alternada – Estabilidade interna • Radicalidade – Moderação • Casos emblemáticos (estratégia) – investigação seletiva
QUEM	<ul style="list-style-type: none"> • Estado – Sociedade • Sensatez – Incoerência (Dilma) • Mea-culpa – Negacionismo • Agentes do Estado – opositores do regime • Militantes de esquerda – Terroristas • Estado brasileiro – Ideologias de esquerda • Punitivistas – Apaziguadores • Esquerda – Conservadores/tucanos 	POR QUE	<ul style="list-style-type: none"> • Resistência – Terrorismo • Imposição/Autoanistia – Acordo • Impunidade – Grandeza política • Tema jurídico – Tema político • Obstáculo – Lastro político • Legalidade – Sabedoria
(POR) ONDE	<ul style="list-style-type: none"> • Justiça – Política • Direito Internacional – Direito doméstico • Instituições – Sociedade civil • Militar – Civil (Repressão) 	QUANDO	<ul style="list-style-type: none"> • Passado – Presente/Futuro • Ódios do passado – Revanchismo do presente • Imprescritibilidade – Senilidade dos algozes • Memória – Esquecimento • Impunidade de ontem – Abusos de hoje • 1946 a 1988 – 1964 a 1985 • Atraso – Precipitação
PARA QUE	<ul style="list-style-type: none"> • Justiça – Vingança/Revanchismo/Ódio • Meio – Fim • Investimento – Adimplemento (de dívida) • Comoção nacional – conforto às vítimas • Verdade jurídica – Verdade terapêutica • Justiça – História • Punição – Reconciliação • Punição – Reparação • Justiça de transição inacabada – completa 		

Fonte: elaborado pelo autor

Os pares binários correspondem a representações que se manifestam tanto no conteúdo quanto na forma e estruturação dos textos. A seguir, explora-se panoramicamente a construção dessas representações, examinando os jogos de paráfrase e polissemia em que se manifestam discursivamente a partir essencialmente dos textos acima analisados com eventuais conexões com o restante do corpus. Na sequência, as categorias de análise são mais bem contextualizadas e organizam os comentários.

a) O que: envolve características intrínsecas à própria Comissão, a seu objeto, aos valores legitimadores envolvidos em sua concepção e a suas atividades, com suas dificuldades e resultados gerados.

Os sentidos atribuídos ao propósito da Comissão, aquilo que a move, variam entre a busca por *justiça*, demandada em face de violações de direitos humanos sabidamente existentes, mas ainda não inteiramente conhecidas – inclusive o paradeiro de diversas vítimas – e a sede de *vingança*, criticamente atribuída a alguns de seus proponentes e membros, em relação aos violadores a serem apontados pelo colegiado. A disjunção entre *verdade* e *justiça* (como sinônimo de punição) também é bastante explorada: de forma repreensiva, pois aquela é vista como inócua se desacompanhada desta; ou elogiosa se tomada como objeto independente e bastante. *Punição* e *esquecimento* são explorados como antônimos, de modo que, especialmente para FD da verdade com justiça não há alternativa entre um e outro. Como oposição óbvia, *verdade*, especialmente a factual, os detalhes dos ocorridos, e *mentira*, em expressões como “teoria da conspiração” ou “fantasia”, e ainda sua face relativizada – a *versão* – são noções que subjazem à abordagem sobre o que devia ser enfrentado ou evitado no trabalho da Comissão. Da mesma forma, o *segredo* sobre os fatos a serem trazidos à tona exige seu *esclarecimento* (“prestação de contas”), com base no que o momento político de nascimento da CNV propõe o império da *transparência* sobre os atos de Estado. No plano operacional, a delimitação do objeto da Comissão foi ponto de divisões discursivas claras: de um lado entendia-se necessário enfrentar tão somente os crimes cometidos por agentes da repressão (*crimes da ditadura*), tendo em vista nunca terem sido responsabilizados; de outro, na FD da verdade como justiça, demandava-se a investigação dos ‘dois lados’, igualmente de perpetradores e opositores de esquerda (*crimes durante a ditadura*) – fora do que a ideia de vingança ganhava força e o foco da CNV era considerado “capenga”. Automaticamente, com o enfoque das apurações sobre os perpetradores, a dicotomia entre *parcialidade* e *imparcialidade* esteve implícita nas críticas à Comissão. Mesmo considerada um *avanço*, em certo sentido (exemplo “de processo bem-sucedidos de transição democrática” e seu relatório tomado como um “documento histórico”, “obra aberta”), também foi destacada pelas *dificuldades* enfrentadas durante suas atividades – e de resto enfrentadas na execução de políticas de memória no Brasil – ao ponto de, a certa altura ter seu futuro prognosticado como um iminente *fiasco*, em vista da “grande demanda” e dos “poucos recursos” que dispunha, além de obstáculos internos (disputas) e externos (falta de colaboração das forças armadas). Contido nisso, aparecia o debate entre o desperdício de energias a serem despendidas no interesse *público* em face de questões de âmbito *privado*, particular, em disputas pessoais

(“estrelismo”). Na soma desses elementos, os resultados da Comissão foram considerados *insuficientes*, aquém do esperado, por uma formação discursiva devido a não ter tido poder de enfrentar efetivamente os óbices às punições dos algozes apontados (“frustração”); por outra, por não ter investigado os adversários da ditadura (“incompleto resgate histórico”); esta mesma formação discursiva (verdade como justiça) paradoxalmente também censura a Comissão justamente “por ter extrapolado”, ao se posicionar pública e oficialmente pela revisão da Lei de Anistia, o que seria *exorbitante* a seu propósito original – e considerado pouco pela FD oposta.

b) Como: envolve o fazer da Comissão, as discussões referentes aos métodos de trabalho do colegiado, as estratégias desenvolvidas, as disputas por posição de gestão e influência e os valores postos em jogo nesse processo.

O fazer da Comissão movimentou sentidos, em geral, normatizantes, direcionados à dizer o que deveria ter sido feito pelo colegiado para que suas atividades tivessem desfecho diferente. Talvez o principal ponto tenha sido a política de visibilidade dos atos, cuja *publicidade* era promovida por alguns dos membros do comitê, em consonância, de certa forma, com a ideia de transparência, mas também sendo censurados por alegadamente estarem buscando exposição midiática, enquanto outros prescreviam a reserva, o *sigilo*, para garantir o melhor andamento dos trabalhos e evitar o risco de influenciar negativamente posteriores depoimentos ou dificultar o acesso a provas, não evitando críticas de acastelamento e “secretismo”. Atrelado a isso, vinha o debate sobre o que seria mais produtivo como diretriz de atuação, causar *impacto* na opinião pública ou adotar a *cautela* na publicização dos achados (“que evitaria fiascos”)? Uma das causas recorrentemente apontadas era a organização política do colegiado, adotando um sistema alegadamente democrático de *liderança alternada* cuja efetividade não garantiu *estabilidade interna* ao grupo nem evitou disputas por poder e desacertos metodológicos. Se esses pontos não necessariamente dividiram as formações discursivas – mas estiveram presentes entre as representações da operacionalidade da Comissão –, as diretrizes propostas nos textos, sim: enquanto a FD da verdade com justiça criticava a falta de radicalidade do colegiado frente à Lei de Anistia (“criada exclusivamente para proteger torturadores”), em momento anterior a FD antagônica pregava a moderação aos trabalhos (“sem reabrir feridas” e “sem espaço a revanchismos”). Ainda, em razão das limitações da CNV, especialmente tempo, optou-se por uma estratégia de cobrir *casos emblemáticos*, dando margem à crítica de que se configurava uma *investigação seletiva*.

c) Quem: compreende os atores, elementos humanos e institucionais envolvidos, a forma como são referidos, como se relacionam entre si e com a Comissão e os juízos que expressam e os posicionam como tais.

Questões referentes aos sujeitos mobilizaram intensamente representações sociais e sentidos propostos na cobertura à CNV. Como pano de fundo, a relação entre *Estado* e *sociedade*, a CNV sendo vista como uma resposta daquele às demandas desta, inclusive sendo fortemente cobrada por grupos civis organizados, inclusive de fora do país. As distinções políticas entre iniciativas de Estado e de governo também são exploradas, especialmente ao salientar o valor simbólico da cerimônia de instalação da Comissão com a presença de ex-presidentes civis antecedentes a Dilma. A propósito, a postura de Dilma é tratada entre a sensatez, por seu posicionamento pela manutenção da Lei de Anistia, e a incoerência, eventualmente criticada por se mobilizar pela apuração do passado, mas não se dedicar com o mesmo afincamento a malfeitos do presente, como a corrupção. De âmbito moral, a discussão sobre a reação dos violadores frente à constatação de seus crimes também é pautada, dando visibilidade a condutas que oscilam entre o eventual *mea-culpa* e um estrutural *negacionismo*. O tratamento dado a esses atores, os *agentes do Estado* e os *opositores do regime*, colocava em oposição, nos termos das matérias, de um lado, membros das forças armadas e das polícias estaduais – “agentes da repressão”, em geral indiscriminadamente representados como “militares” –, além de eventuais menções a seus apoiadores e financiadores civis, como empresários e políticos, e, de outro, adversários da ditadura, assim moderadamente representados ou posicionados ideologicamente como “militantes de esquerda”, “comunistas”, no limite como “extremistas” e mais comumente “terroristas” – expressões bastante caras à FD da verdade como justiça, especialmente em *Veja*. Se estes, os opositores do regime, lutavam “em nome de ideologias de esquerda”, aqueles, os agentes da repressão, atuavam “em nome do Estado brasileiro”, indicando uma contraposição entre interesses desfronteirizados indefinidos (a não ser pelo fato de serem “de esquerda”) e uma agenda patriótica. Da mesma forma, nas contendas prévias à Comissão, opõem-se sujeitos com índole representacionalmente *punitivista* – aglutinados na figura de Paulo Vannuchi, proponente e principal articulador da concepção da CNV – a outros *apaziguadores*, fundidos em Nelson Jobim, Ministro da Defesa que atuou em nome dos militares para amenizar os efeitos do colegiado e os ânimos exaltados da caserna. Ainda, os membros da Comissão eram identificados em face de suas carreiras profissionais, mas sobretudo representados por conta de suas ligações políticas com o PT (e o MST) ou a *esquerda* ou, de outro lado, por alegadamente serem *conservadores* e ligados ao PSDB – *tucanos*.

d) Por que: diz respeito a causas e antecedentes da CNV, aquilo que motiva sua constituição, o debate que a enseja e as costuras políticas engendradas para viabilizá-la, além do cenário mais amplo que a precede e a condiciona como iniciativa de justiça de transição no Brasil, incluindo, por exemplo, as disputas políticas em torno de sua elaboração e as coerções jurídicas herdadas da Lei de Anistia.

Uma vez definido o escopo da Comissão – investigar crimes cometidos pela ditadura contra seus opositores –, a conduta destes passa a ter ainda mais importância no debate, precisamente no que diz respeito à legitimidade de seus atos aos quais a repressão alegava ter pretendido combater. A dicotomia entre *resistência* e *terrorismo* foi o centro representacional dessa discussão, que em sua radicalidade tratava do contexto gerador dos fatos a serem investigados pelo colegiado. A Comissão existia porque havia o que esclarecer sobre esses fatos, deixados para trás desde a vigência da Lei de Anistia. Particularmente, este foi o tema que mais estimulou argumentos e representações de parte a parte: vista pela formação discursiva da verdade com justiça como uma *autoanistia* aos perpetradores, fruto da *imposição* política da ditadura sobre o Congresso em 1979, ou pela FD da verdade como justiça como resultado de um grande *acordo* político articulado para encerrar a violência mútua e voltar à democracia. Tributárias dessas representações estavam aquelas relacionadas ao que seria o propósito da anistia: o perdão e o esquecimento, sinônimo de *impunidade* em um caso, de *grandeza política* em outro. Outro par representacional associado a essa discussão dizia respeito à natureza atribuída ao objeto “Lei de Anistia”, tomado ora como *tema jurídico*, circunstância em que o âmbito do Direito e seus princípios forneciam os argumentos (imprescritibilidade de crimes contra a humanidade, invalidade de autoanistias...), ora como *tema político*, tendo sua origem relacionada à ideia de uma composição entre diferentes forças políticas (acordo entre direita e esquerda, pacificação política para a transição...). Na mesma linha, as representações sobre seu papel no desenvolvimento político oscilavam entre *obstáculo* à democracia e *lastro político* da transição (“arranjo pacificador”; “costura política que fortaleceu a democracia”). Dentro da formação discursiva da verdade como justiça sua revisão é considerada a partir da oposição entre sua possibilidade objetiva no plano da *legalidade* e seu desaconselhamento subjetivo no domínio da *sabedoria* – em suma, alega-se que seria “sábio” não alterar a interpretação sobre seu alcance.

e) (Por) Onde: diz respeito aos caminhos institucionalmente percorridos ou projetados para realizar as intenções presentes nos atores envolvidos, nos processos engendrados e nos argumentos desenvolvidos no debate sobre a CNV.

Destacadamente, o tema da memória e da verdade flui por duas grandes rotas que condicionam boa parte das representações sobre ele: a *justiça* e a *política*. Na origem, no desenrolar e no desfecho, invariavelmente a discussão é proposta em termos tributários a alguma dessas dimensões, senão a arranjos entre elas. De parte da justiça, tem-se: polissemicamente o desejo de justiça de vítimas da repressão e seus familiares de (a) terem os crimes esclarecidos e (b) verem os perpetradores condenados; o Judiciário como local em que os achados da CNV que atendem a (a) devem ter desdobramentos para atender a (b); o viés punitivo que prega que esses desdobramentos se deem de forma a condenar criminalmente os responsáveis pelos abusos da ditadura; no caminho inverso, a noção de que o justo seria uma atuação da Comissão direcionada aos ‘dois lados’. Por política, considera-se: o campo de disputas onde foi gestada a Lei de Anistia que condiciona as consequências da CNV; o âmbito em que ocorrem as discussões sobre o que viria ser a Comissão; o espaço de onde emanam as posições ideológicas a influenciar os argumentos durante todo o processo; a dimensão em que devem ser encerradas de modo conciliado as polêmicas envolvendo a questão. O polo da justiça como fonte de representações secciona-se em outros dois caminhos que, na raiz, são complementares, mas, agenciados discursivamente, são postos em oposição: referências vindas do *Direito Internacional*, como decisões da Corte Interamericana de Direitos Humanos, à qual o Brasil deve se submeter mesmo sem riscos de sanções, são mobilizadas pela formação discursiva da verdade com justiça para tentar neutralizar o que a FD da verdade como justiça propõe com base em elementos do *Direito doméstico*, como a vigência da Lei de Anistia, corroborada em 2010 por 7 votos a 2 pelo Supremo Tribunal Federal e que tem aplicação imediata no ordenamento jurídico nacional. O polo da política, da mesma forma, divide-se em dois caminhos pelos quais passa boa parte das energias que movimentam suas engrenagens: as *instituições* e a *sociedade civil*. Esta, atuando das mais diversas formas, cobrando agilidade e efetividade sobre propostas já desenvolvidas ou agindo alternativamente por conta própria, como os grupos de jovens que organizam “escrachos” para expor publicamente envolvidos com a tortura e como entidades de direitos humanos do Brasil e do exterior que pressionam por resultados e maior produtividade da Comissão; aquelas, fazendo-se atuantes pelos braços do Estado, de quem se exige primordialmente a iniciativa de implantar medidas de justiça de transição (a exemplo da própria Comissão da Verdade e suas correlatas regionais) e garantir sua efetividade (como decisões do Judiciário, estimulado pela sociedade ou órgãos como o Ministério Público por meio de ações judiciais, ou iniciativas do Legislativo, pela criação de cenários legais propícios à transição e à consolidação democrática), e pelos organismos internacionais (de onde emanam as orientações

historicamente concebidas para parametrizar essas iniciativas e impor diplomaticamente sua execução).

f) Quando: compreende a dimensão temporal dos aspectos discutidos na abordagem sobre a Comissão da Verdade, como as ligações entre as diferentes estruturas do tempo (passado, presente e futuro), a gestão política da retenção mnemônica dos acontecimentos, a constatação das continuidades e descontinuidades e a adequação de iniciativas políticas ao momento histórico em que ocorrem.

Por definição, a temporalidade é das mais importantes dimensões envolvidas no processo representacional da Comissão da Verdade e sua abordagem claramente distinguiu as formações discursivas. A FD da verdade com justiça promoveu representações que ligavam *passado* e *futuro*, com uma escala operacional no presente, pois via a CNV como um caminho para atender a uma demanda esquecida no passado e com perspectivas de efeitos futuros – processar criminalmente perpetradores. A formação discursiva da verdade como justiça também partia do passivo do *passado*, mas suas consequências direcionavam-se ao *presente*, atendendo à necessidade subjetiva das famílias em saber o destino dos mortos e desaparecidos e apresentando um documento público que encerrasse a discussão sobre demandas por memória e verdade. Além disso, essa FD criticava a orientação da CNV de recomendar punições aos agentes da repressão por se pautar por *ódios do passado* como fundamento para o *revanchismo do presente*. Na mesma trilha, as relações entre *memória* e *esquecimento* como que estabelecem (ou derrubam) pontes entre o que ocorreu e o que pode ou deve ser retido. Fundamentam outro importante par representacional, situado um degrau acima na escala de concretude, que estabelece o debate sobre as continuidades da *impunidade de ontem*, quanto à violência de Estado praticada pela ditadura, e os *abusos de hoje*, relacionados à violência e alto índice de truculência e letalidade (e crescentemente de vitimização) das polícias na atualidade. Retornando ao domínio concreto da atuação e das decisões tomadas pela CNV, a questão temporal manifesta-se e cinde as FD nas representações sobre o alcance punitivo da Lei de Anistia, a da verdade com justiça alegando a *imprescritibilidade*, isto é, a manutenção ilimitada da potência persecutória para crimes contra a humanidade – como a tortura –, a da verdade como justiça argumentando pela inocuidade de alguma eventual punição em virtude da *senilidade dos algozes* ainda vivos, cuja idade avançada os afastaria de punições efetivas. Ainda dois pontos relativos à operação da Comissão e relacionados a representações sobre o tempo, são: o período coberto pelas investigações – *1946 a 1988*, conforme formalmente estabelecido após o protesto das forças armadas contra uma concepção do colegiado que alegadamente os enquadrava e afetava sua reputação, e *1964-1985*, definido pelos membros

da Comissão e direcionado precisamente a investigar os fatos perpetrados pela ditadura, reacendendo a discórdia da caserna; o andamento dos trabalhos – criticado por inicialmente ser desenvolvido lentamente, com *atraso* (assim como atrasada teria sido, em termos históricos, a própria criação da Comissão), e a certo ponto conduzido com *precipitação*, tornando públicas informações não suficientemente apuradas ou “queimando etapas” e discutindo possíveis consequências de um trabalho ainda inconcluso.

g) Para que: refere-se à perspectiva teleológica da Comissão, o debate em torno das finalidades para as quais foi concebida e as possíveis consequências de seu trabalho no plano político, social e jurídico.

Entre as posições mais veementes, exacerbando as posições das formações discursivas – casos marcantes em *CartaCapital* e *Veja*, respectivamente –, esteve o tratamento da finalidade almejada pela Comissão como *justiça* punitiva contra agentes da repressão identificados como autores de crimes, de um lado, e de outro como expressão de “vingança”, “revanchismo” e “ódio” dos proponentes e membros da Comissão em relação àqueles. As representações gestadas quanto àquilo a que se destinou a Comissão de um modo geral giraram em torno de uma grande matriz resumida no par binário *meio – fim*, cada um destes elementos ancorado em uma das formações discursivas, uma tomando as atividades do comitê como uma forma de *investimento* político-jurídico e outra basicamente como o *adimplemento* de uma dívida político-moral. Em termos de percepções e sentimentos a serem alimentados, a FD da verdade com justiça via com bons olhos a proposta de que as atividades da CNV produzissem uma *comoção nacional*, visando a um ambiente favorável à punição dos perpetradores. A formação discursiva da verdade como justiça considerava pertinente que as informações levantadas pela Comissão levassem *conforto às vítimas*, sanando suas angústias quanto ao paradeiro de seu parentes. Para isso, de um lado buscava-se a construção de uma verdade jurídica a ser utilizada como meio probatório para acionar criminalmente os apontados como responsáveis por violações de direitos humanos; de outro, tentava-se produzir uma verdade terapêutica, como forma de esclarecimento, explicação do fatos ocorridos com as vítimas a fim de “restabelecer o fio interrompido”, “passar a limpo uma página crucial”, “virar a página”, “superar traumas”. Esse contexto representacional é muito próximo de outro que separa visões de *justiça* e *história* como os campos a serem contemplados pelos achados da Comissão. Também, o apartamento entre *punição* e *reconciliação* mobilizou inúmeros comparativos entre a metodologia adotada e os fins perseguidos pela Comissão Nacional da Verdade e suas correlatas na Argentina (eventualmente no Chile) e na África do Sul, respectivamente, reificando-os. O modelo

argentino é a referência de colegiado cujos resultados fundamentaram a persecução dos apontados como algozes; já o modelo sul-africano é recorrentemente acreditado como aquele em que a aproximação entre perpetradores e vítimas levaria à reconciliação. Em menor grau, a dicotomia entre *punição* e *reparação* – ambos de certa forma demandando os resultados obtidos pela Comissão como meio para operacionalizá-los – também apareceu nos textos. Amarrando todas essas formas de expressar e fazer ver o trabalho da CNV, subjaziam representações sobre a justiça de transição no Brasil divergentes e associadas a cada uma das formações discursivas observadas: para a FD da verdade com justiça, a justiça de transição estava *inacabada*, uma vez que, além de outros fatores, o relatório trazia quase três dezenas de recomendações a serem adotadas pelo Poder Público – entre elas, viabilizar punições – e se diagnosticava uma opinião pública favorável à revisão da Lei de Anistia; para a formação discursiva da verdade como justiça ela estava *completa*, dado que reparações financeiras às vítimas já eram uma realidade, a verdade possível já estava contada, boa parte dos perpetradores já havia falecido e entre os vivos punições não tinham amparo legal.

Realizada a análise do corpus, desloca-se o enfoque para a discussão teórico-contextual a fim de aprofundar a compreensão dos elementos ora debatidos.

EIXO III – DEBATE TEÓRICO-CONTEXTUAL

7 O GOLPE DE 1964, A DITADURA, A PARTICIPAÇÃO CIVIL E O PAPEL DO CAMPO MIDIÁTICO¹⁰¹

Falar do golpe de 1964 e do regime autoritário que o sucedeu tem sido propósito de debates em diversos fóruns da esfera pública nacional, sobretudo na academia, no meio político e nos espaços midiáticos – neste caso, especialmente em momentos que periodicamente lembram marcos históricos desse processo (passagens anuais, principalmente as decenais, de episódios destacados, ou eventuais novos fatos de âmbito jurídico ou político).

A criação da Comissão Nacional da Verdade e toda a discussão que a precedeu, inaugurada oficialmente em dezembro de 2009 com o lançamento do 3º Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3) (BRASIL, 2010d), representou um novo ponto nessa linha e oxigenou ainda mais as controvérsias envolvendo o tema.

Dadas suas complexidade e extensão, aqui será adotada uma abordagem que destacará de forma panorâmica tão somente alguns aspectos usualmente menos tocados e que são relevantes no âmbito desta pesquisa. Dizem respeito, em especificidade ascendente, à contribuição civil, do empresariado e do campo midiático para aqueles acontecimentos.

Apesar de um corrente senso comum sobre a natureza do regime autoritário brasileiro e a tomada de poder em 1964, que os sedimenta terminologicamente como “golpe e ditadura militar”, a participação civil (principalmente de uma parte importante do grande empresariado) tem sido considerada fundamental para o processo, pelo menos desde as pesquisas de René Dreifuss, no início dos anos 1980. Isso não só em relação ao golpe, mas também ao regime, o que leva a assumir o período como uma ditadura civil-militar – posição aqui acolhida –, ou mesmo, como a abordagem de Dreifuss (1981) sugere, uma ditadura empresarial-militar.

Além disso, no que se refere à questão civil, a mídia (ou pelo menos parte importante dela, implicando a participação de alguns grandes jornais e empresas de comunicação) progressivamente vem sendo analisada por sua grande e peculiar contribuição ao golpe e ao regime. Os resultados do recente trabalho da Comissão Nacional da Verdade Nacional (CNV) trouxeram novas luzes ao assunto. Neste contexto, a participação civil é tomada como elemento central para entender como a ditadura foi estabelecida e desenvolvida no Brasil.

¹⁰¹ Quanto à utilização da expressão “campo midiático”, ver nota de rodapé 2.

Pesquisas recentes, como a de Kushnir (2004), apontando a contribuição inclusive material de grandes grupos de comunicação do país com a ditadura, e a de Lentz (2014), reivindicando uma nova agenda para a justiça de transição que se debruce sobre a responsabilização da imprensa, englobada na ideia de cumplicidade civil com o autoritarismo, revelam que o tema da mídia é central para a compreensão de cenários que levam à conformação de regimes políticos como a ditadura brasileira e a processos de transição que visem a superá-los e consolidar a democracia. Nesse sentido, as imbricações entre os campos da política e da cultura são indesviáveis.

Este capítulo procura discutir tais questões (incluindo as contribuições da CNV, com base em seu relatório oficial de 2014), apontando alguns aspectos e enfatizando alguns casos de interação entre os campos militar, civil e midiático no contexto do golpe de 64 e da ditadura brasileira.

7.1 As estreitas conexões entre militares e civis antes do golpe: o trabalho da Escola Superior de Guerra

O papel desempenhado pelas forças armadas na ditadura brasileira é obviamente central, especialmente considerando que os militares estiveram todo o tempo à testa do governo. Essa não era uma tendência até aquele momento, uma vez que na história política brasileira antecedente, eles apenas agiam regulando a política, derrubando governos e voltando para os quartéis (ROETT, 1999). Diferentemente, a partir dos anos 1960, os militares conseguiram dominar o campo político, ocuparam os cargos mais importantes na Administração, mantiveram o poder por período indeterminado, lideraram políticas de repressão, articularam o intercâmbio de apoio com outros países, entre outras estratégias.

Como extensão de uma frustrada tentativa de golpe em 1961 para impedir João Goulart de assumir o cargo de Presidente após a renúncia de Jânio Quadros, setores militares mais conservadores – sempre assustados pela alegada “ameaça vermelha” – mantinham-no sob vigilância. Sua insatisfação, especialmente no alto escalão, aumentou quando, em setembro de 1963, Jango apoiou reivindicações (incluídas em seu programa de reformas) de sargentos, cabos e suboficiais (os chamados praças de pré) da Aeronáutica e da Marinha, declarados pelo STF inelegíveis para cargos legislativos, e concedeu-lhes anistia após um motim (assim como aos participantes da Revolta dos Marinheiros, em março de 1964, o gatilho para o golpe). A conduta de Goulart foi tomada como intervenção indevida e uma

ofensa à hierarquia militar, mais uma vez desencadeando planos de conspiração para derrubá-lo (BRASIL, 2014a; CARVALHO, 2008; ABREU, 2004).

Nesse contexto, a mobilização militar e suas conexões com interesses civis encontraram na Escola Superior de Guerra (ESG) a engrenagem central para operar a conspiração. Da ESG foi disseminada no Brasil a Doutrina de Segurança Nacional, cujo propósito, gestado no caldo de cultura da Guerra Fria, era disseminar um modelo de modernização desenvolvimentista para o qual a estabilidade sociopolítica era condição incontornável. Esse modelo era ancorado em um alegado compartilhamento pelos países ocidentais de características como: cristianismo, progresso baseado na ciência, soberania e integração nacionais e – máxima ironia – democracia e paz social (COMBLIN, 1980), elevadas a objetivos nacionais.

O comunismo era o reverso desse conjunto de valores e seu enfrentamento, sobretudo dentro das próprias fronteiras nacionais, era imperativo. Conformava-se, assim, um inimigo interno cujo combate traria “segurança” ao processo. Estava editado o manual ideológico das forças que tomaram o poder de Estado.

As aulas da ESG, não por acaso, foram assiduamente frequentadas pelas figuras mais proeminentes do golpe e da ditadura (STEPAN, 1988). A ESG foi o instrumento do chamado “novo profissionalismo” entre os militares brasileiros, dentro da tendência das forças armadas latino-americanas nos anos 1950 e 1960 de expandir um foco profissional antes especializado na defesa externa para agregar “segurança interna e desenvolvimento nacional” em suas preocupações (STEPAN, 1986, p. 141)¹⁰². Essas medidas foram tomadas a fim de responder aos movimentos populares de insurgência que se espalhavam pela região naquele momento, enfrentando a questão baseado em uma abordagem mais ampla sobre suas causas e dimensões – como as de ordem política, social e econômica – e obtendo suporte e assistência dos EUA, o que perdurou por todo o processo do golpe e da ditadura¹⁰³.

Contudo, se na ESG não só doutrinas e estratégias militares foram ensinadas, da mesma forma não apenas militares foram lá instruídos. Distintamente da Escola Nacional de Guerra dos Estados Unidos e de outras correlatas no exterior (que se concentraram na formação de militares), a ESG também influenciou e formou estudantes das elites civis, que,

¹⁰² Texto original: “[...] internal security and national development [...]” (STEPAN, 1986, p. 141).

¹⁰³ Sobre a influência dos Estados Unidos no golpe, Pereira A. (2010) diz que ela ocorreu na esteira dos conflitos políticos fervilhantes no Brasil desde 1961, no bojo dos quais aquele país se posicionou em favor da suposição de que a democracia brasileira estaria ameaçada, “[...] discordando do governo João Goulart numa série de questões econômicas e de segurança, e acabando por exercer influência sobre os militares, facilitando assim a tarefa de justificar o golpe em termos constitucionais” (PEREIRA, A., 2010, p. 113).

em termos gerais, representavam 50% de seus alunos (STEPAN, 1988)¹⁰⁴. Não é surpreendente que a Associação de Diplomados da Escola Superior de Guerra – ADESG e o Instituto de Pesquisas e Estudos Sociais – IPES, entidade de orientação direitista (que será mencionada mais adiante) tenham compartilhado valores e membros (BRASIL, 2014b).

De acordo com Roett (1999), a

[...] ESG forneceu as bases para que as forças armadas trabalhassem com membros da elite civil para elaborar uma concepção bastante sofisticada do desenvolvimento futuro do Brasil. Ao combinar as questões da segurança militar e desenvolvimento nacional, interpretadas de forma muito ampla, as elites civis e militares pós-1964 trabalharam juntas durante os anos anteriores ao golpe de estado que derrubou o governo de Goulart (ROETT, 1999, p. 111, tradução nossa)¹⁰⁵.

As conexões entre a ESG e os civis foram bastante ativas até o fim do regime. Mesmo se tornando ao longo da ditadura menos influente sobre os militares – cuja sede por promoções na carreira e ministérios no governo central, entre outros fatores, levavam-nos a Brasília, o centro do poder e do pensamento gerencial militar – a ESG, sediada no Rio de Janeiro, manteve um importante papel ideológico até a *abertura*, no início dos anos 1980. Naquele momento, eram oferecidos diversos cursos a civis aspirantes a líderes, mesclando temas como segurança e desenvolvimento (e anti-marxismo) em seu programa. Mais importante, a ESG adequou sua doutrina para incorporar elementos ressignificados do discurso crítico da sociedade civil a fim de neutralizá-lo. Embora tivesse perdido força, a ESG forneceu as linhas-mestras e injetou legitimação no governo militar, assegurando-lhe mais alguns anos no poder (STEPAN, 1986).

7.2 A participação do empresariado organizado

Para além da influência da ESG preparando a cama nas forças armadas e nas elites não-militares, claramente todos os movimentos que levaram o Brasil a 21 anos de regime autoritário teriam sido impossíveis sem as contribuições vindas da esfera civil. Especificando: sem o suporte político da oposição a Jango no Congresso, bem como a legitimação e o apoio financeiro dado por setores estratégicos da sociedade. Foi o caso da Sociedade Brasileira de

¹⁰⁴ Em 1966, por exemplo, mais de 50% dos alunos formados pela ESG não eram militares (STEPAN, 1986).

¹⁰⁵ Texto original: “The ESG provided a framework for the armed forces to work with members of the civilian elite to develop a fairly sophisticated conception of Brazil’s future development. By combining the issues of military security and national development, very broadly interpreted, the post-1964 civilian and military elites worked together in the years preceding the coup d’etat that brought down the Goulart government” (ROETT, 1999, p. 111).

Defesa da Tradição Família e Propriedade (TFP) e das “*Marchas da Família com Deus pela Liberdade*” – movimento de cores moralistas gestado por organizações como a Campanha da Mulher pela Democracia (Camde), a União Cívica Feminina (UCF) e a Campanha para Educação Cívica (CEC), grupos conservadores femininos capitaneados (e capitalizados) pelo Instituto de Pesquisa e Estudos Sociais (IPES); da produção pelo Instituto Brasileiro de Ação Democrática (IBAD) e pelo IPES de material ideológico antijanguista disseminado na sociedade, especialmente pela comunicação de massa; do engajamento pessoal de empresários na Operação Bandeirante (OBAN) durante o período mais duro do regime; de parte considerável da grande mídia (DREIFUSS, 1981; SILVA, 2014):

A comunidade empresarial, os proprietários de terras, a Igreja Católica, a imprensa e, não menos importante, a classe média urbana, de uma forma ou de outra, direta ou indiretamente estimularam a intervenção dos militares para pôr fim ao que eles viam como a esquerdização do governo de Goulart (BETHELL; CASTRO, 2008, p. 168, tradução nossa)¹⁰⁶.

Interessa aqui destacar dois dos grupos citados por Bethell e Castro: o empresariado, por uma questão contextual, e a mídia (ou o campo midiático). Quanto ao primeiro, o suporte veio com base no pânico de uma suposta “comunização” do país caso João Goulart levasse a cabo as Reformas de Base, algumas das quais – como a urbana e a agrária – imporiam limites à sua riqueza, afetando também os interesses dos latifundiários¹⁰⁷. O segundo, a mídia – embora pudesse ser incluída na comunidade empresarial – teve uma contribuição peculiar antes do golpe e durante a ditadura, como em seguida será discutido.

Por ora, cabe analisar o papel desempenhado pelo setor privado em alguns casos emblemáticos.

¹⁰⁶ Texto original: “The business community, landowners, the Catholic Church, the press and, not least, the urban middle class had all in one way or another, directly or indirectly, stimulated intervention by the military in order to bring to an end what they saw as the esquerdização of Goulart's government” (BETHELL; CASTRO, 2008, p. 168).

¹⁰⁷ A reforma agrária incluía a expansão dos direitos trabalhistas aos trabalhadores do campo, exatamente quando a maior parte da população brasileira ainda vivia no meio rural, o que introduziria uma nova ordem nas relações de trabalho no país. Isso veio a se modificar na década seguinte, na medida em que a população tornou-se majoritariamente urbana, devido a, entre outros fatores, perspectivas menos desfavoráveis de empregabilidade no setor industrial do que no agropecuário, então sob franca mecanização – na esteira do desenvolvimento do agronegócio induzido pelo Estado – e, por outro lado, manutenção de um sistema semi-feudal de exploração do trabalho rural.

7.2.1 A tênue linha entre legalidade e ilegalidade: o IPES e o IBAD

De acordo com Silva (2014), o IBAD e o IPES reuniram a base ideológica de que a grande mídia brasileira seria a propagadora, apoiada por grandes empresas nacionais e financiada por governo e corporações norte-americanas (BRASIL, 2014a).

Dreifuss (1981), com base em profunda e extensa pesquisa documental que continua a ser um trabalho seminal sobre as raízes do golpe¹⁰⁸, refere-se a essas organizações como o “complexo IPES/IBAD”, responsável por atividades altamente conspiratórias – para o que arrecadavam dinheiro de empresários brasileiros e do exterior – e cujos objetivos consistiram em frustrar qualquer iniciativa populista e socialista, derrubar Jango e, conseqüentemente, tomar o poder pela força.

Em particular, o IPES foi criado “[...] por um grupo de empresários do Rio e de São Paulo, e por um punhado de oficiais que orbitavam em torno da Escola Superior de Guerra (ESG)” (SCHWARCZ; STARLING, 2015, p. 440). Pereira, A. (2010, p. 150) afirma que era “[...] um grupo privado de intelectuais anticomunistas sediado no Rio de Janeiro [...]” cuja atividade foi altamente relevante para criar condições ao sucesso do golpe no Brasil, assim como, anos mais tarde, no Chile, onde apoiaram os adversários de Salvador Allende.

Essas organizações foram fundadas no contexto das manobras sociais e políticas que logo depois culminariam na deposição de João Goulart (IBAD em 1959, IPES em 1961 – menos de três meses depois de Jango ter chegado à Presidência). No âmbito desse processo, o IBAD e o IPES são consideradas as iniciativas mais importantes em termos de associativismo, uma vez que foram o centro pensante e gerador do plano de modernização conservadora aplicado pelo governo autoritário (BRASIL, 2014b).

O IBAD operou de forma mais agressiva que o IPES¹⁰⁹. Entre outras ações, reuniu fundos ilegais vindos do governo e de empresas dos EUA para os candidatos de oposição a Jango nas eleições de 1962 – em montante estimado em 20 milhões de dólares. O fato foi investigado por uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) no ano seguinte e, como consequência, as atividades da entidade foram obrigatoriamente encerradas.

No entanto, sem relações formais com o IBAD e capaz de cobrir suas fraudes, o IPES, presente nas mais importantes cidades brasileiras, continuou a ser uma fonte extremamente

¹⁰⁸ Nessa lógica, o autor vê a derrubada de Goulart como resultado de uma aliança burocrático-empresarial – um “bloco modernizante-conservador”, nos termos de Dreifuss (1981, p. 106) – para a ascensão ao (ou colonização do) Estado pelo capital (sobretudo industrial, do Brasil e de fora).

¹⁰⁹ De acordo com Schwarcz e Starling (2015, p. 440), as atividades do IPES costumavam ser “[m]uito mais dissimuladas, ambíguas e sofisticadas [...]”.

importante de recursos ideológicos e intelectuais para os objetivos golpistas e, mais tarde, para o governo ditatorial. É de se mencionar ainda sua articulação com determinadas corporações de mídia a fim de difundir seus conteúdos para criar uma atmosfera social favorável à deposição de Jango e cooptar as classes médias do país (DREIFUSS, 1981).

Neste aspecto particular, várias evidências atualmente debatidas na literatura revelam estreitas conexões entre o IPES e importantes empresas de mídia. Como exemplo, pode-se citar o apoio institucional de importantes jornais do Rio de Janeiro e de São Paulo – *Correio da Manhã* e *Folha de S.Paulo*, respectivamente. Estes jornais promoveram evento organizado pelo IPES alguns meses antes do golpe¹¹⁰ para discutir diretrizes de um plano alternativo de reformas estruturais que atenderia às expectativas dos empresários – cujo teor foi efetivamente considerado pelo governo ditatorial. Outro exemplo é a Rede da Democracia, uma rede de transmissão informal reunida por iniciativa do IPES em 1963, incluindo as rádios *Globo*, *Jornal do Brasil* e *Tupi* (da *Diários Associados*), cujos proprietários (e posições editoriais) eram altamente críticos da administração de Jango (BRASIL, 2014b) – o que, de igual modo, fortalece a tese de que o golpe teve um caráter midiático-civil-militar, como será discutido adiante.

O relatório final da CNV, publicado em 2014, que dedica um capítulo em seu segundo volume para falar da cooperação civil à ditadura, lista mais de 50 grandes empresas que alegadamente participaram do golpe, várias delas diretamente ligadas ao IPES (BRASIL, 2014b, p. 321-322). O documento também traz uma compilação de empresários, intelectuais, membros das forças de segurança e políticos que foram membros da entidade em todo o país. Também menciona nomes de grandes empresas e suas associações, algumas de extrema importância, como a Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (FIESP) – que financiou e ajudou a consolidar o IPES (BRASIL, 2014b, p. 317-318).

O relatório também menciona especificamente as íntimas conexões entre o IPES e o governo ditatorial. De acordo com o documento, as diretrizes do IPES, abertamente favoráveis à expansão capitalista no Brasil, encaixam-se precisamente nas medidas tomadas por Castello Branco e seus aliados – como observado no Decreto-Lei nº 200/1967, que pôs em ação a Reforma Administrativa para afrouxar as estruturas burocráticas e liberar os fluxos de capital:

¹¹⁰ Emblematicamente chamado “Congresso Brasileiro para a definição de Reformas de Base” (DREIFUSS, 1981, p. 243).

Os principais preceitos do anteprojeto de Reforma Administrativa, formulado pelo IPES, e do Decreto-Lei nº 200/1967, permitem identificar a existência de diversos pontos em comum entre o ideário *ipesiano* e a Reforma Administrativa federal. Provam uma linha de continuidade na relação de empresários pré-golpe com o desdobramento da estrutura administrativa do Estado pós-1964, quando a elite econômica organizou a administração do Estado em função de um projeto político próprio (BRASIL, 2014b, p. 325).

A Comissão Nacional da Verdade, em seu relatório final, destaca também alguns efeitos colaterais dessas políticas favoráveis ao capital, tais como: concentração de renda (especialmente no início da década de 1970); enfraquecimento dos direitos trabalhistas e da proteção dos trabalhadores; apoio seletivo a algumas empresas e punição a outras (de acordo com a posição política de seus proprietários¹¹¹); endividamento do Estado para financiar investimentos privados e formação de grandes grupos econômicos, resultando em benefício de várias empresas ligadas ao IPES.

7.2.2 O engajamento do empresariado na derrubada de João Goulart

Jango tentou implantar medidas que de algum modo acarretariam significativas mudanças no quadro sociopolítico brasileiro. Em 1963, ampliou os efeitos das leis sindicais e trabalhistas aos trabalhadores rurais, despertando o descontentamento dos latifundiários (CARVALHO, 2008). A insatisfação aumentaria quando, um ano depois, organizou comícios assistidos por centenas de milhares de pessoas para obter aval popular para seus programas. Anunciou, então, sua intenção de concretizar a reforma agrária e definitivamente perdeu o apoio dos grandes proprietários rurais – ainda que fosse, ele mesmo, um estancieiro.

Enquanto isso, o empresariado estava assustado com uma alegada proximidade entre Goulart e a ideologia comunista – deixando os Estados Unidos em alerta, em um tempo em que o mundo estava metido até o pescoço na Guerra Fria –, o que alegadamente representaria riscos a seus interesses em particular e à garantia da propriedade privada como um todo. Não por acaso, muitas das maiores empresas e associações empresariais do Brasil apoiaram o golpe e a manutenção dos militares no poder por meio de recursos materiais e de uma postura acrítica – pelo menos até o final da década de 1970, quando as diretrizes econômicas tecnocráticas, em boa parte nas mãos de civis dentro do governo, começou a mostrar suas fraquezas. Alguns empresários, como Amador Aguiar, cabeça do *Banco Bradesco*, prestavam

¹¹¹ Deve ser dito que muitos homens de negócio não aderiram aos valores conspiratórios e se mantiveram distantes da mobilização contra Jango ou do apoio ao regime.

sua colaboração de forma mais silenciosa e estrutural: dinheiro, influência, contatos; outros, participando pessoalmente e fornecendo recursos para que os atos de repressão acontecessem, como afirmou José Papa Júnior, empresário ouvido por Chaim Litewski no documentário *Cidadão Boilesen* (CIDADÃO, 2009).

A propósito, um dos exemplos mais notáveis da participação da comunidade empresarial na ditadura e, especificamente, na repressão à oposição de esquerda (não só com apoio financeiro, mas também com ações diretas), foi a infame ajuda de Henning A. Boilesen à OBAN¹¹².

Nascido dinamarquês, naturalizado brasileiro e estreitamente ligado a comandantes militares, Boilesen era o presidente da *Ultragás* em São Paulo – na época uma das maiores empresas do Brasil e cujas atividades eram fortemente vinculadas à Petrobrás. Boilesen colaborou com ações que supostamente visavam a lutar contra os avanços do comunismo no Brasil, mesmo antes do golpe. No entanto, o papel de Boilesen foi mais longe do que investir dinheiro, arrecadar fundos e emprestar veículos para atividades de repressão. De acordo com vários militantes de esquerda presos e torturados, ele era frequentemente visto em salas de tortura, participando ele próprio de sessões de maus tratos na Operação Bandeirante (CIDADÃO, 2009). Se sua “contribuição” direta não pode ser considerada quantitativamente significativa, senão prova de sua insanidade e brutalidade, estruturalmente falando seu apoio financeiro à repressão provavelmente produziu inúmeras vítimas. Além disso, Boilesen, que foi morto em uma emboscada por organizações de esquerda em 1971, não era, de fato, o único empresário importante a participar de políticas repressivas – estrategicamente eficazes para desencorajar a oposição, armada ou não, e ajudar a manter o regime autoritário.

Outros dois casos de importantes representantes do setor privado que apoiaram a repressão foram revelados pelo ex-chefe do Departamento de Ordem Política e Social (DOPS), Cláudio Guerra, primeiramente em livro (GUERRA, 2012) e, posteriormente, em depoimento à CNV. De acordo com Guerra, alguns bancos importantes de São Paulo, como o *Banco Mercantil de São Paulo* e o *Sudameris*, mantinham contas engordadas por seus próprios dirigentes e por outros muitos empresários que esperavam ser favorecidos pela ditadura, como Sebastião Corrêa, dono de *Camargo Corrêa* – uma das empresas às quais foi concedida em 1968 a construção da Ponte Rio-Niterói, então uma das maiores do mundo –, e

¹¹² A OBAN foi uma articulação de diversos órgãos de segurança pública (forças armadas, polícia federal e polícias civis e militares dos estados) criada em 1969 e financiada pelo setor privado do Brasil e de países estrangeiros para combater a resistência ao regime em São Paulo e mais tarde no Rio de Janeiro e em outras cidades, sucedida posteriormente pelo DOI-CODI.

Camilo Cola, parlamentar pela Arena e proprietário da *Viação Itapemirim*. O objetivo era prover fundos para pagar salários extras mensais e “bônus de produtividade” aos agentes de repressão.

Em sua revelação mais chocante, Guerra também menciona algumas propriedades particulares no Rio de Janeiro que foram usadas para atividades clandestinas de repressão (nas quais ele próprio estava envolvido): uma pequena fazenda do empresário alemão Mario Ladders localizada em Petrópolis – a chamada Casa da Morte, que serviu como cativeiro de sequestros e local de torturas e assassinatos; a *Usina Cambahyba*, em Campos dos Goytacazes, cujos proprietários Heli e João Lysandro Ribeiro eram membros ativos da TFP e que teve seu forno utilizado por agentes de repressão, incluindo Guerra, para incinerar cadáveres desmembrados de militantes de esquerda presos e assassinados (BRASIL, 2014b).

Gaspari (2002) nomeia várias empresas que forneceram apoio maciço para oprimir a oposição civil:

Na Federação das Indústrias de São Paulo, convidavam-se empresários para reuniões em cujo término se passava o quepe. [...] A Ford e a Volkswagen forneciam carros, a Ultragás emprestava caminhões e a Supergel abastecia a carceragem da rua Tutoia com refeições congeladas. Segundo Paulo Egydio Martins, que em 1974 assumiria o governo de São Paulo, “àquela época, levando-se em conta o clima, pode-se afirmar que todos os grandes grupos comerciais e industriais do estado contribuíram para o início da Oban” (GASPARI, 2002, p. 62).

Confirmando a atualidade do tema, no final de 2015, o *Estado de S. Paulo* (outro importante jornal do país que apoiou os militares em seus editoriais) publicou matéria dando conta de que a *Volkswagen* havia feito oficialmente seu mea-culpa pelo apoio dado à ditadura e estava disposta a negociar com a Justiça meios de reparação (GODOY; SILVA, 2015). No final de 2017, a montadora voltou a tratar publicamente do tema ao divulgar relatório externo – criticado por sua superficialidade – atestando que a empresa teria facilitado a prisão de funcionários e, na pessoa de seu presidente no Brasil, apoiado o recrudescimento da repressão, com vistas a garantir a estabilidade do governo e suas políticas favoráveis ao capital (BEDINELLI, 2017).

Paulo Egydio Martins – que foi executivo de grandes empresas no início da década de 1960, ministro de Castello Branco logo após e governador de São Paulo escolhido pela ditadura nos anos 1970 – repetidamente tem se manifestado sobre sua própria participação, além da de empresários e políticos, na articulação do golpe e endosso ao regime (MARTINS, 2007). Em seu testemunho à Comissão da Verdade da Câmara Municipal de São Paulo (COSTA, 2013) – criada na onda comissionista surgida após a implementação da CNV –

Martins afirmou “[...] que seria ‘difícil encontrar alguém que não tenha financiado a conspiração’ e que os empresários usavam dinheiro de ‘caixa dois’ para fazer as doações: ‘Ninguém doava dinheiro de lucro’” (BRASIL, 2014b, p. 322).

Casos como esses – apenas uma pequena amostra – fortalecem a visão que tem sido progressivamente adotada pelos analistas ao longo do tempo: tanto o golpe como o regime tinham uma raiz civil-militar. Do mesmo modo, afirmando a complexidade do contexto, o papel desempenhado pelas empresas de mídia tem sido reconhecido como central no desenrolar da conspiração¹¹³ que derrubou Jango e estabeleceu a ditadura.

7.3 O papel do campo midiático: símbolos e recursos

Com o passar do tempo, fatos do regime autoritário vem à tona ou tornam-se conhecidos em seus detalhes, apesar das tentativas de seus agentes de negá-los – escondendo e destruindo provas ou não querendo testemunhar, como observado nas atividades realizadas pela Comissão da Verdade do Brasil entre 2012 e 2014.

Muitos desses fatos envolviam não só a contribuição dos homens de negócios para o golpe e o regime, mas também da mídia, influenciando o debate público e criando um clima de opinião – na intersecção das teorias do *agenda-setting* e da espiral do silêncio tratadas na seção 4.3. No horizonte, estava divulgar o fantasma do comunismo e estruturar, assim, a justificativa do golpe (ABREU, 2004).

Abreu (2004) divide a abordagem midiática em geral ao governo de João Goulart nas seguintes etapas: (1) defendeu a posse de Jango em 1961, após a renúncia de Jânio Quadros, (2) apoiou-o até setembro de 1963, quando Goulart endossou movimentos reivindicatórios de militares de baixa patente; (3) apresentou uma oposição severa e crescente após 1963; (4) apoiou abertamente a derrubada de Jango, não por acaso, dando ampla cobertura às Marchas da Família com Deus pela Liberdade, insuflando e saudando o golpe em capas e editoriais, (5) mostrou pontuais arrependimentos durante a ditadura, sobretudo após o AI-5, com o estabelecimento da censura e a prisão de jornalistas.

Kushnir (2004, p. 214) ressalta “[...] a atuação de alguns setores das comunicações do país e suas estreitas relações com a ditadura civil-militar do pós-1964. Além de não fazerem

¹¹³ A palavra “conspiração” e suas derivações (como conspirador, conspiratório e assim por diante) aparecem 29 vezes no relatório da CNV (BRASIL, 2014a; BRASIL, 2014b), muitas delas em citações de agentes e apoiadores da ditadura, mostrando as verdadeiras intenções na articulação para a tomar o poder à força.

frente ao regime e às suas formas violentas de ação, percentuais da imprensa também apoiaram a barbárie”.

Do mesmo modo, a pesquisa condensada no relatório final da CNV afirma a relevância do campo midiático na formação de um consenso sobre a deposição de Goulart e, mais tarde, na manutenção da ditadura. Primeiramente, culpou-se Jango por subverter a ordem e, depois, divulgou-se a tese de que a democracia brasileira teria se tornado mais forte após o golpe (BRASIL, 2014b).

Indo além, várias corporações de mídia não se limitaram a ajudar com recursos simbólicos. Por exemplo, o *Grupo Folha*, proprietário da *Folha de S.Paulo*, um dos mais importantes jornais brasileiros, costumava emprestar caminhões e camionetas para serem utilizados em operações de repressão no final da década de 1960. Uma vez que a manobra foi descoberta em 1971 por organizações de esquerda, estas, em retaliação, incendiaram alguns desses veículos, tornando aparente para todos a conexão entre as empresas de mídia e o regime (KUSHNIR, 2004).

Naquela época, o *Grupo Folha* – então denominado *Grupo Folha da Manhã* – publicava também outro jornal, a *Folha da Tarde*, que, ressurgido em 1967 com uma proposta progressista e de esquerda, passou a ser um importante ramo da ditadura em 1969, como consequência do Ato Institucional nº 5 (AI-5), de dezembro de 1968. Assim, o jornal forneceu ao DOI-CODI uma poderosa ferramenta de propaganda contra a esquerda armada – apesar de (ou devido a) uma forte censura diretamente aplicada nas redações naqueles dias (KUSHNIR, 2004)¹¹⁴.

A propósito, de modo amplo e maciço antes do golpe e decrescentemente – embora com bastante efetividade – após o fortalecimento da censura, o apoio simbólico dado por boa parte da mídia brasileira aos esforços ditatoriais foram fundamentais.

Não foram poucos os factóides divulgados sobre o governo de Goulart antes do golpe e sobre a oposição ao regime durante a ditadura, como se vê nos exemplos analisados por Silva (2014):

Duas das falácias que a mídia golpista ajudaria a disseminar é que a tortura teria sido uma reação à guerrilha comunista e que nos primeiros tempos não teria havido

¹¹⁴ Kushnir (2004) diz que a virada editorial da *Folha da Tarde* (assim como a mudança em sua equipe de trabalho) esteve diretamente relacionada com as circunstâncias políticas e com os objetivos comerciais de seus proprietários, a família Frias, uma vez que o AI-5 e seus impactos fariam o jornal se tornar inviável tal qual era.

repressão expressiva. Foi o contrário. A guerrilha espalhou-se como reação ao terrorismo de Estado (SILVA, 2014, p. 107)¹¹⁵.

Com exceção d'A *Última Hora* (Rio de Janeiro), *A Noite* (Rio de Janeiro) e *Diário Carioca* (Rio de Janeiro), que permaneceram ao lado de Jango (o último devido a interesses financeiros)¹¹⁶, capas e editoriais de muitos jornais importantes do país foram receptivos ao golpe: os já mencionados *O Estado de S. Paulo*, *Folha da Tarde* e *Folha de S. Paulo* (São Paulo), bem como *O Estado de Minas* (Belo Horizonte), *O Povo* (Fortaleza), *Correio Brasiliense* (Brasília), *Tribuna da Imprensa*, *O Dia*, *Correio da Manhã* e *Jornal do Brasil*¹¹⁷ (os quatro últimos, do Rio de Janeiro), entre outros (ABREU, 2004; SILVA, 2014; COSTA, 2007; MAGALHÃES, 2014).

De modo geral, *O Globo*, o principal jornal das *Organizações Globo*, desempenhou um papel fundamental para as ações dos militares (COSTA, 2007). Diferentemente de algumas empresas que mudaram seu ponto de vista no período de endurecimento do regime, na virada dos anos 1960 para os 1970 – como *O Estado de S. Paulo*, afetado pela censura estabelecida pela AI-5 em 1968, ou mesmo já alguns anos antes, em 1965, a *Tribuna da Imprensa*, em face da frustração dos planos de seu proprietário, Carlos Lacerda, de se tornar Presidente do país, minados por Castello Branco (SILVA, 2014) – a *Globo* manteve-se aliada dos militares, especialmente em posicionamentos e opiniões expressos em editoriais d'*O Globo*. Como contrapartida, a organização não foi punida quando na década de 1960 teve sua expansão financiada por recursos estrangeiros – o que era proibido no Brasil. Da mesma forma, pôde ter provida pela recém criada *Empresa Brasileira de Telecomunicações (Embratel)* as condições técnicas e materiais para se tornar a maior empresa de mídia do Brasil e um dos maiores conglomerados empresariais latino-americanos. A Embratel instalou e espalhou uma enorme rede de comunicação em todo o país, o que, por sua vez, forneceu uma poderosa ferramenta de integração nacional, conforme os planos estratégicos dos militares (GUARESCHI, 1999; BIZ, 2003; GUARESCHI; BIZ, 2005).

Somente em 2013, cerca de 50 anos após o golpe, a *Globo* pediu desculpas públicas por sua posição em relação ao período militar – mesmo assim, dizendo-se vítima do contexto

¹¹⁵ Em sua proposta teórica baseada na análise das ditaduras brasileira, argentina e chilena, Pereira, A. (2010) liga a forma como os regimes estruturam a repressão às relações estabelecidas no nível institucional – no caso brasileiro entre Judiciário e as forças armadas, como se verá no capítulo 9.

¹¹⁶ De acordo com Abreu (2004), o *Diário Carioca* apoiou Jango com a verdadeira intenção de obter melhores condições para importar papel por um preço mais baixo e assim continuar funcionando.

¹¹⁷ Na crise de 1961, o *Correio da Manhã* e o *Jornal do Brasil* tiveram uma posição mais moderada e estiveram contra a deposição de Jango (BRASIL, 2014b).

histórico (APOIO, 2013). Deve-se lembrar que a *Globo* participou da Rede da Democracia, a já mencionada¹¹⁸ reunião de empresas de mídia cujo objetivo era maldizer e causar prejuízos ao governo Jango (BRASIL, 2014b).

Seguindo sobre a atual posição dos então partidários da ditadura, o *Grupo Folha* envolveu-se em candente controvérsia a partir de editorial publicado pelo jornal *Folha de S.Paulo* em 17 de fevereiro de 2009. No contexto de uma crítica ao então presidente da Venezuela, Hugo Chávez, o grupo afirmou que “[...] as chamadas ‘ditabrandas’ – caso do Brasil entre 1964 e 1985 – partiam de uma ruptura institucional e depois preservavam ou instituíam formas controladas de disputa política e acesso da Justiça [...]” (SILVA, 2014, p. 122), sugerindo que a ditadura brasileira teria sido moderada. Dias depois, um grupo de intelectuais reagiu fortemente através de um manifesto, replicando essa interpretação e acusando o jornal de revisionismo. Em outro texto, a *Folha* culpou-os de serem parciais por não criticarem as ditaduras de esquerda, o que levou a outra resposta de um grupo ainda maior de intelectuais. Finalmente, no dia 8 de março, a *Folha* pediu desculpas pelo emprego do termo “ditabranda”, mas manteve sua oposição aos críticos que a atacaram e afirmou que a ditadura brasileira teria sido menos cruel que o regime chileno, o argentino e, enfaticamente, o cubano.

De fato, atuando como o intelectual orgânico teorizado por Gramsci, boa parte do campo midiático brasileiro desempenhou esse papel construindo a legitimação necessária ao golpe, uma vez que

[u]sou todo seu prestígio para convencer parte da população, especialmente as classes médias, a aderir aos propósitos das elites econômicas vinculadas aos interesses do capital internacional. O trabalho intelectual dos jornalistas consistiu numa operação de guerra retórica para desqualificar as “reformas de base” de Jango como sendo antimodernas, retrógradas, inexecutáveis, demagógicas, populistas e, suprema chantagem da época, comunistas (SILVA, 2014, p. 11-12).

Por essas razões, Silva (2014) qualifica o golpe como um movimento “midiático-civil-militar”, ajudando a promover um debate que reforça e complexifica o entendimento de que a ditadura teve na dimensão civil um de seus fundamentos.

De todo modo, a mídia brasileira, de um lado e de outro, apresentou posicionamentos que refletiram suas preocupações em atender às exigências de captação em sua radicalidade. Mobilizou esforços a seu alcance – sobretudo aqueles que se realizam no circuito gerativo da

¹¹⁸ Ver seção 7.2.1, logo acima.

credibilidade e sua potência de legitimar discursivamente o saber nele circulante como conhecimento objetivo – para dar base a formas de relação política que parecessem mais convenientes à sua manutenção como negócio. É verdade que a literatura sobre o tema dá conta de ter havido quem atuasse pela promoção da informação no interesse da cidadania, ingenuamente aderindo ou isoladamente resistindo ao golpismo. Fato é que representações sociais foram gestadas e emergiram nesses movimentos.

Importa dizer que enquanto o passado permanece ainda enevoado, o empresariado e o campo midiático brasileiros – eventualmente fundidos num mesmo ente – mostram sua disposição em simplificar essa discussão ou de conduzi-la a um silêncio definitivo.

7.4 Breve observação empírica: abordagem da mídia atual sobre a participação civil

Efetivamente, a discussão sobre a natureza do regime ditatorial ainda não chegou a termo. Mais de cinquenta anos após a queda de Goulart, o debate sobre a participação civil ainda não foi completamente ultrapassado – ponto pacífico, ao menos, é que ela, em algum grau, existiu. De outra sorte, o assunto tem sido reabastecido e obtido avanços originados em diversas pesquisas históricas e, mais proximamente, nas investigações conduzidas pela CNV.

No entanto, as mais recentes formulações sobre o assunto não parecem mobilizar segmentos importantes e politicamente influentes do campo midiático, especialmente no que diz respeito a ele próprio.

Nesse sentido, considerando a cobertura das atividades da Comissão Nacional da Verdade realizada entre maio de 2012 e dezembro de 2014 pelas revistas semanais brasileiras, é possível identificar uma tendência de evitar menções à participação civil, especialmente de empresários e do campo midiático na conspiração e na ditadura.

No corpus de 240 textos que trataram das atividades da CNV – uma fonte importante para discutir o status do debate sobre memória e verdade e justiça transicional no Brasil – e usando o software NVivo 11 para pesquisar expressões relacionadas ao universo semântico administrativo e, também, ao midiático e outras palavras relacionadas ao contexto específico, como “empresa”, “empresário”, “corporativo”, “privado”, “financiamento”, “empregado”, “envolvimento”, IPES, IBAD, OBAN, “civil-militar”, além daquelas referentes à “mídia”, como “empresas de comunicação”, “jornais”, bem como suas derivações, entre outros termos e referências analiticamente verificadas, foram obtidas 68 referências espalhadas por 23 textos publicados nesses 2 anos e meio.

Falando em termos gerais, quase 80% desses textos foram publicados pela revista *CartaCapital*. Em outras palavras, excluindo dois textos de *Época*, um de *IstoÉ* e um de *Veja*, a esmagadora maioria das matérias foi produzida pela revista de posicionamento à esquerda. Nos textos de *CartaCapital* diversas citações de fontes que mencionaram “ditadura militar” (ou correlatos) vinham seguidas pela expressão latina “sic” em uma espécie de modalização sintética, refletindo claramente a visão editorial de que o regime não era puramente militar – além de reiteradas referências a isso nos editoriais assinados por Mino Carta, seu diretor de redação e sócio majoritário da editora Confiança, à qual pertence a revista¹¹⁹. Por outro lado, as outras revistas citaram termos como “ditadura militar”, “regime militar”, “governo militar” ou “golpe militar” 153 vezes em 73 textos – um montante mais de duas vezes maior do que as ocorrências de “civil-militar” presente em mais do que o triplo de textos.

Tratando diretamente da participação da mídia na conspiração e no apoio ao regime, foram encontrados apenas 8 textos que o mencionavam, aproximando-se da proporção geral – 75% desses textos (6) foram publicados por *CartaCapital*; os demais por *Época*.

Esta breve análise dá uma pequena mostra da polarização do debate sobre justiça transicional no Brasil e em que medida a divisão política entre direita e esquerda, que obviamente transcende o jogo político estrito, dá o tom nessa discussão.

Nesse sentido, o fato de que o campo midiático e as elites econômicas consolidaram uma parceria com os militares ainda é relegado ao nível da latência no debate público, especialmente por um determinado segmento da mídia e, dentro dele, francamente nos veículos de orientação liberal-econômica e com alcance de público maior. Um indício, no mínimo, que aponta para uma cultura de silêncio e esquecimento, característica da justiça de transição em particular e do desenvolvimento dos direitos humanos em geral no Brasil.

7.5 Um processo de múltiplas dimensões e complexas percepções

A ditadura iniciada em 1964 empreendeu uma política sistemática de violação de direitos humanos pelo Estado brasileiro contra seus próprios cidadãos, não só através de ações dos militares. Os civis – intelectuais, empresários, latifundiários, membros da Igreja, campo midiático, elites conservadoras e classes médias urbanas (embora alguns deles tenham desertado mais cedo ou mais tarde) – hipnotizados pela grita contra a “ameaça vermelha” e

¹¹⁹ Mino Carta participou da criação de *Veja*, na Editora Abril, meses antes do AI-5, de *IstoÉ*, em 1976, pela Editora Três, e de *CartaCapital*, já nos anos 1990 (MOTTA, 2012).

pela suposta iminência de caos político, estiveram unidos com os militares com o objetivo de derrubar o governo constitucionalmente estabelecido e, com base nessa aliança, manter as pontes entre palácios, escritórios comerciais, departamentos editoriais e quartéis por mais de 20 anos, alegando agir pela democracia.

Tanto foi assim que crescentemente o período tem sido avaliado como tendo tido um caráter militar, civil, empresarial e mesmo midiático, dada a cooperação material e simbólica para o golpe e o regime oferecidos por setores influentes da imprensa e do empresariado brasileiro, financiando, ajustando o cenário ideológico e escondendo a violência do regime ou mesmo provendo-o de recursos técnicos e apoio político (SILVA, 2014).

Não obstante, deve-se mencionar que uma das contribuições mais recentes para este debate, o relatório da CNV, predominantemente refere o golpe e o período ditatorial como “militar” – 1081 ocorrências (945, se excluídas as referências ao golpe)¹²⁰ –, embora algumas menções a “civil-militar” ou termos derivados¹²¹ possam ser encontradas – cerca de 43 ocorrências – especialmente em seções com abordagem sistemática e mais aprofundada da participação civil no contexto ditatorial (concentradas no volume II). É possível pensar sobre essa tendência em termos de um “hábito histórico” – talvez um clichê consolidado ao longo dos anos e facilmente reproduzido, uma vez que os membros das forças armadas ocuparam posições essenciais no organograma governamental. No entanto, pesquisas como a realizada pela Comissão Nacional da Verdade – mesmo com contradições terminológicas – revelam novos fatos e detalhes que tornam incontornável levar em consideração a centralidade da contribuição civil em geral, de alguns segmentos sociais elitistas em particular, como *conditio sine qua non* para as consequências das tensões políticas dos anos 1960 no Brasil. Um desses segmentos, para alguns estudiosos o mais importante, é a mídia.

Mais do que violência física, prisões ilegais, sequestros, desaparecimentos forçados e torturas ocorridas durante os *anos de chumbo* – tudo em nome da “segurança nacional” –, a ofensa à cidadania também aconteceu sob a forma de uma verdade cínica, parcial e artificial, com a contribuição efetiva de uma parcela influente e poderosa da mídia brasileira, produzindo e transmitindo um discurso favorável à ditadura. De um lado, “nós”, salvadores da nação, guardiões da ordem e dos valores da família e da propriedade; do outro lado, “eles”, os comunistas, os subversivos, os terroristas – termos geralmente usados pelos porta-vozes do

¹²⁰ Foram pesquisadas referências às seguintes expressões: “*ditadura militar*”, “*regime militar*”, “*governo militar*” e “*golpe militar*”. Obviamente, sabe-se que pode haver outras formas de denominação do período ditatorial; aqui, para viabilizar a pesquisa, foram escolhidas as formas mais diretas..

¹²¹ Expressões derivadas com o mesmo sentido contextualizado, como “*cívico-militar*”, “*civil e militar*”, “*civis e militares*”, “*militar e civil*” e “*militares e civis*”.

poder e, conseqüentemente, pelo senso comum para se referir aos adversários do regime ou mesmo a quem não se envolveu com a resistência, mas foi colocado sob suspeita.

Como uma amostra do papel civil e midiático no apoio às forças armadas, mesmo na *abertura*, alguns antigos aliados da ditadura mantiveram silêncio ou tardaram a se manifestar pela redemocratização. Foi, por exemplo, a posição da *Rede Globo* em sua relutante cobertura da campanha *Diretas Já* em 1984, no final do regime (HERZ, 1991; PASSOS, 2014).

É preciso dizer também que em muitos momentos do processo ditatorial, os militares disseminaram um discurso que os colocava em conexão com parte da população civil a fim de obter legitimidade e fortalecer a retórica da “revolução”.

Já no Ato Institucional nº 1, expedido pelos comandantes-em-chefe dos três braços das forças armadas dez dias após o golpe, os militares diziam estar agindo no “[...] interesse e vontade da Nação”, no “[...] movimento civil e militar que acaba de abrir ao Brasil uma nova perspectiva sobre o seu futuro” (BRASIL, 1964).

Em uma virada discursiva, o apoio aos militares vindo de alguns segmentos civis elitistas influentes – largamente menores que a popularidade de João Goulart e a aceitação de suas Reformas de Base dias antes do golpe, de acordo com as pesquisas de opinião realizadas à época, mas apenas recentemente tornadas públicas pelo IBOPE (MOTTA, 2014)¹²² – foi esticado artificialmente para fornecer condições simbólicas à conspiração¹²³.

Enfim, se o golpe e os primeiros anos da ditadura foram planejados por uma aliança entre militares e civis, articulados de alguma forma em organizações como ESG, IPES, IBAD, Congresso e campo midiático, o “trabalho sujo” era uma incumbência do staff militar (e suas ramificações nas polícias estaduais). No entanto, nada seria possível sem atividades de bastidores desenvolvidas pelos grupos civis e midiáticos que sustentaram o autoritarismo por mais de duas décadas no Brasil.

Na virada dos anos 1970 para os 1980, inicia-se, de cima para baixo, o famoso processo de “abertura lenta, gradual e segura” em direção à democracia. Inaugura-se um período que, de certo modo, será também de pensar e praticar no Brasil, na medida que o jogo de forças permitir, um processo de justiça de transição, amplo por definição.

¹²² A pesquisa foi realizada em São Paulo – na capital e em algumas cidades do interior – provavelmente para permitir comparações entre grandes e pequenas cidades e devido à influência de São Paulo na opinião pública nacional (MOTTA, 2014).

¹²³ Se antes do golpe Jango gozava de grande popularidade, paradoxalmente, depois de um mês e meio sua deposição era aprovada por essa mesma população (MOTTA, 2014).

É do que se falará no capítulo a seguir, iniciando a abordagem por um sobrevoo aos debates sobre justiça de transição em termos internacionais e históricos para chegar no contexto brasileiro e seus desenvolvimentos na contemporaneidade.

8 JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO COMO CATALISADOR DA DEMOCRACIA E DOS DIREITOS HUMANOS

Mezarobba (2009), com base em Jon Elster e Louis Bickford, vai dizer que a justiça de transição caminha junto com a democracia desde a Grécia Antiga, no séc. V a.C.. Nas passagens da democracia para a oligarquia e desta para a democracia novamente, houve punições aos oligarcas golpistas num primeiro momento e uma posterior busca de reconciliação, além da edição de leis dissuasivas de novos golpes. Após esse momento, apenas no final da primeira metade do século XX, com as medidas de punição aos nazistas e compensação aos judeus ao final da Segunda Guerra, e, mais adiante, no último quarto do século, novos episódios representativos quanto à ocorrência de mecanismos de justiça de transição seriam identificados na história – no último caso, novamente a Grécia em 1975 e a Argentina em 1983, as quais iniciaram a responsabilização criminal de suas juntas militares que assaltaram o poder em 1967 e 1976, respectivamente. Some-se a esses exemplos a instalação, no mesmo período, de comissões da verdade em países tão diversos como Uganda em 1974, Bolívia, em 1982 (que embora não tendo concluído seu relatório, foi pioneira no continente), e a própria Argentina, também em 1983 (HAYNER, 2011).

De acordo com Teitel (2011, p. 135), “[a] justiça transicional pode ser definida como a concepção de justiça associada a períodos de mudança política, caracterizados por respostas no âmbito jurídico, que têm o objetivo de enfrentar os governos opressores do passado”.

Essa mudança, nas palavras de Hayner (2011), pode ter como causa negociações entre grupos em conflito, a derrocada de um regime opressivo, a revolta popular contra uma condição de subjugação ou ainda o câmbio nas relações de força no plano internacional.

Nas palavras de Pereira, A. (2010, p. 25), a justiça de transição se refere a “[...] medidas tomadas após o término de um regime autoritário para tratar das violações de direitos humanos cometidas no passado”.

Pinto (2010) apresenta uma definição que evidencia a importância de ver o horizonte temporal da justiça transicional no retrovisor e no pára-brisa, buscando lidar com o passado, mas criando condições para a efetivação da democracia nascente:

Da junção de demandas por justiça e por transição democrática, o termo justiça transicional foi cunhado para expressar métodos e formas de responder a sistemáticas e amplas violações aos direitos humanos. Assim, justiça transicional não expressa nenhuma forma especial de justiça, mas diversas iniciativas que têm por intuito reconhecer o direito das vítimas, promover a paz, facilitar a reconciliação e garantir o fortalecimento da democracia (PINTO, 2010, p. 129).

No plano jurídico, precisamente em 1988, no âmbito da Corte Interamericana de Direitos Humanos (“caso Velásquez Rodríguez vs. Honduras”) e, logo adiante, na esfera de outros órgãos internacionais de tutela do Direito Internacional dos Direitos Humanos (Corte Europeia e ONU, em particular), a questão passou a integrar a jurisprudência internacional, ficando os Estados compelidos a internalizá-la e adotar medidas justtransicionais de apuração e punição de violações aos direitos humanos. Daí que a justiça de transição consolida-se normativamente sobre o pilar punitivo, “[...] a partir do momento em que sistemas judiciais domésticos tiveram êxito ao processar autores intelectuais de abusos do passado por seus próprios crimes” (MEZAROBBA, 2009, p. 40).

O debate teórico que deriva dessa procedimentalidade original da justiça de transição situa-se na imbricação de conceitos oriundos do Direito, Ciência Política, História e Psicologia (LENTZ, 2014), além da Sociologia. Reflete-se sobre uma questão que é de ordem prática: após um grande trauma social caracterizado pelo desrespeito sistemático aos direitos humanos, como (voltar a) viver junto, tendo como balizas sócio-organizativas a alteridade, a ética, a política, a justiça e a memória – uma democracia efetiva e reflexiva, enfim?

Nesse sentido, “[o] principal aspecto da teoria é sustentar, a partir do enfrentamento ético do passado violento, que é possível alcançar a estabilidade institucional dos regimes e a qualidade de seu processo democrático” (GONZÁLEZ; LENTZ, 2012, p. 132-133).

Ideias e reflexões embrionárias sobre justiça de transição da forma como hoje é debatida já apareciam em estudo de 1986 organizado por Guillermo O’Donnell e Philippe C. Schmitter (*Transitions from Authoritarian Rule*), que se tornou seminal quanto ao tema. Contudo, a justiça de transição surge como campo de estudo derivado do campo dos direitos humanos – cujos movimentos militantes inclusive têm suas estratégias alteradas em face dela¹²⁴ (ARTHUR, 2011) – na virada dos anos 1980 para os 1990, em especial após as transições democráticas vividas no Leste europeu, com o fim do domínio soviético, e na América Latina, com a progressiva saída dos militares do poder em diversos países (PINTO, 2010) – destacam-se nesse momento os países do Conesul, que, para além da responsabilização penal aos agressores, praticaram e ampliaram a noção de justiça de transição para incluir criativamente formas de reparação às vítimas e, como base forte, a

¹²⁴ Entre as condições que Arthur (2011) enumera como componentes do contexto de valorização da transição para a democracia em países vivendo processos de mudança política a partir da década de 1980, está “[...] o declínio global da esquerda radical”. Para o autor, este fenômeno “[...] teve repercussões diretas para os movimentos de direitos humanos, e muitos de esquerda abandonaram a linguagem da luta de classes para descrever a violência do Estado em favor da linguagem dos direitos humanos” (ARTHUR, 2011, p. 97).

valorização moral, política e jurídica do direito à verdade. Exemplo marcante desse cenário é a argentina Comisión Nacional sobre la Desaparición de Personas (Conadep).

Sedimenta-se como campo autônomo do final dos anos 1990 em diante, ampliando seu escopo de discussões e ações ao redor do mundo, abarcando desde a abertura dos arquivos das polícias secretas da Europa soviética até o comissionismo alavancado pela Comissão da Verdade e Reconciliação sul-africana, em 1995, à qual seguiram, entre tantas outras, iniciativas semelhantes em Serra Leoa, Gana, Peru, Timor Leste e, enfim, Brasil (HAYNER, 2011; ARTHUR, 2011; MEZAROBBA, 2009).

Embora esse momento tenha representado um recuo dos objetivos punitivistas, vistos até então como o cerne da justiça tradicional, o discurso de justiça que daí irradia empresta legitimidade à “justiça não-judicial”, ampliada, capitaneada por regimes sucessores, pois gestada em um ambiente democrático. A justiça de transição passa a ser muito mais do que justiça retributiva e, para além da demanda universal de punição a crimes contra a humanidade, o contexto histórico e político nacional e as prioridades das vítimas tornam-se parâmetro de agendamento da justiça transicional (TEITEL, 2011).

Como é um processo caracterizado por uma maior ou menor ruptura com uma condição sócio-político-jurídica violentamente sustentada, a justiça de transição se configura em um momento de incerteza sobre como alcançar e o que esperar de uma nova ordem pós-trauma (MEZAROBBA, 2009).

Calha dizer que embora partam de “[...] imperativos de justiça, objetivos políticos e/ou exigências do direito internacional dos direitos humanos” (OSMO, 2014, p. 24), cada realidade local engendra cenários com possibilidades e limites próprios com os quais esses fatores acabam sendo confrontados. Ao mesmo tempo, dada a experiência internacionalmente acumulada ao longo do tempo, os precedentes criados passam a servir a comparações, norteando novos projetos justransicionais e parametrizando análises críticas – algumas das quais, no Brasil, forçosamente carregadas de certezas precipitadas sobre quais caminhos seguir.

A concepção de justiça de um período de transição sociopolítica é o que diferencia este de um período “ordinário”. Neste, o propósito é ordem e manutenção; naquele, é crítica e transformação.

A justiça, vista aqui em seu sentido lato conforme a categorização de Teitel (2000) – englobando suas faces constitucional, criminal, reparatoria, administrativa e histórica – é parcial e contextualizada, já que em períodos transicionais as vítimas das injustiças dos regimes anteriores são seu foco, diferentemente de períodos de estabilidade política, em que a

igualdade formal orienta as práticas jurídicas. Na transição, especialmente pós-autoritarismo, o Estado de Direito serve ao enfrentamento dos efeitos do regime político e legal que produziu injustiça institucionalizada; por isso, tem “lado” para reequilibrar uma lógica anterior de repressão dentro da lei e instituir um sistema que se afaste daquele que o antecedeu: “O que é considerado justo é contingente e informado pela injustiça precedente” (TEITEL, 2000, p. 6, tradução nossa)¹²⁵.

Segundo Teitel (2000), a transição à democracia, cuja marcha pode nuançar-se entre conservadora e radical, não se resume a procedimentos formais, como a realização de eleições livres, por exemplo – ou mesmo, abrindo o foco, a “[...] estabilidade institucional ou desenvolvimento econômico [...]” (TEITEL, 2000, p. 9, tradução nossa)¹²⁶; exige uma abordagem mais profunda voltada às *transformações legais*, à recomposição normativa em direção a uma liberalização democrática – ou a uma democracia liberal baseada no Estado de Direito –, especialmente quanto às diretrizes conceituais do papel da Justiça e do Direito. A consolidação da transição, que marca seu estágio final, revela sua natureza processual no caminho em direção à ordem democrática.

Dada sua natureza transitória por definição, a justiça de transição é, portanto, um catalisador da democracia e da lógica dos direitos humanos em contextos de transformação política liberalizante.

8.1 Perspectiva construtivista da justiça de transição: a hipótese da jurisprudência transicional

Emerge na transição um Direito que ao mesmo tempo conforma o próprio processo transicional: é o caráter construtivista que, segundo Teitel (2000), delinea a justiça de transição, dado que se trata de um momento em que se propõe produzir um novo cenário político e jurídico, mas que não pode perder de vista os abusos do passado que não se quer repetir.

A autora busca compor seus índices de avaliação desse quadro não nas fontes convencionais da produção legal – os conceitos e princípios do Estado de Direito e o constitucionalismo, quanto ao que está posto em sua elaboração e manutenção – que por definição tem uma visão prospectiva, para a frente. Ela direciona sua análise para a

¹²⁵ Texto original: “What is deemed just is contingent and informed by prior injustice” (TEITEL, 2000, p. 6).

¹²⁶ Texto original: “[...] stability of institutions, or economic development [...]” (TEITEL, 2000, p. 9)

jurisprudência, a reinterpretação do ordenamento jurídico por ocasião das tomadas de decisão em processos judiciais pelas cortes constitucionais; isto é, na fenomenologia do Direito, na reorientação que as leis recebem nas decisões judiciais nos períodos de mudança política. É a noção de “jurisprudência transicional” (TEITEL, 2000, p. 7, tradução nossa)¹²⁷, a qual revela o quanto a concepção de Estado de Direito varia e em que medida se relaciona com o legado do passado – seja dele rapidamente se afastando ou relutantemente mantendo certos traços; tem, portanto, uma visão *prospectiva* e *retrospectiva* simultaneamente.

A análise de Teitel (2000) se baseia na interpretação e aplicação de um sistema jurídico já existente (e que dava corpo a um ambiente político baseado na opressão, no medo e na injustiça), a partir, contudo, de novas bases hermenêuticas liberalizantes e abertas, conectadas às condições políticas do momento e, por outro lado, a orientações baseadas no Direito Internacional dos Direitos Humanos. A lei é judicialmente interpretada e aplicada em tempos democráticos para alterar o efeito da lei interpretada e aplicada em tempos autoritários. Ocorre que a ordem jurídica pode ser constitucionalmente modificada de um período a outro, mas estruturas de dominação política residualmente permanecem e atravessam ambos os períodos. É preciso então lidar com elas, trocando o pneu do carro enquanto ele anda.

Na transição vista por essa lente, respostas legais contingentes, performáticas, são dadas a agressões à cidadania paradoxalmente feitas sob o guarda-chuva da lei, diferentemente da lógica judicial ordinária que aborda o *desrespeito* à lei (TEITEL, 2000). A demanda é a de substituição de um “direito de Estado” por um “Estado de Direito”, usando o jogo de palavras de Pereira, A. (2010).

Teitel (2000) propõe, portanto, uma abordagem construtivista, pois a mudança política se daria sobre um ordenamento legal prévio (já que um novo não nasce instantaneamente na derrocada de um regime político anterior) que, ao mesmo tempo, serve de referência a essa transformação (sua forma, intensidade, alcance...).

Nesse sentido, tal os tipos ideais weberianos, Teitel estabelece uma tipologia das respostas legais manifestas na prática desse constitucionalismo transformativo, com seus respectivos efeitos matriciais sobre a legislação dos países: *transformação crítica*, quando o novo arranjo constitucional substitui uma ordem política relacionada com a injustiça pelo seu oposto; *restaurativa*, quando há o reestabelecimento da ordem constitucional vigente antes do

¹²⁷ Texto original: “[...] transitional jurisprudence” (TEITEL, 2000, p. 7).

regime político opressivo; *residual*, quando a formação legal antidemocrática é mantida após o fim do regime que a engendrava¹²⁸.

Essas diferentes possibilidades transformativas, em suas diferentes combinações e nuances, mostram que os Estados apresentam peculiaridades que os distanciam de uma fórmula a ser copiada em justiça de transição, especialmente quando comparados com democracias já enraizadas “[...] que possuem um aparato jurídico liberal consolidado” (TEITEL, 2011, p. 169). Esse cenário ganha em complexidade com o atual quadro de interdependência global, em que o Estado de Direito deve responder a exigências que envolvem pressões sobre a relação local-global de ordem econômica, por um lado, e humanitária, por outro, aquela pressionando por menos capacidade interventiva, esta pelo seu contrário.

Além dos efeitos jurídicos e legais propriamente ditos, os processos judiciais na transição produzem impactos simbólicos sobre a percepção social da transformação, já que manifestam de forma oficial uma mudança epistemológica e interpretativa, ainda que momentaneamente contingente, da normatividade pós-regime. Em outras palavras, tem uma repercussão de caráter discursivo.

A autora argumenta que a resposta pela via legal evoca um racionalismo que estaria no centro da ideia de Estado liberal. Assim, a transição cujos mecanismos de resolução da violência antecedente passem pela liturgia do processo judicial leva consigo a carga simbólica da racionalidade e da capacidade do ente estatal em superar a lógica da injustiça e reconfigurar uma ordem política democrática.

[...] a virada em direção ao simbolismo legal oferece a principal alternativa a reações violentas e vingança em períodos de agitação política. A resposta transicional legal é deliberada, comedida, restrita e restritiva; em sua forma transicional, processos judiciais ritualizados possibilitam uma mudança gradual e controlada. A opção pelo processo legal para redefinir status, direitos e responsabilidades e delimitar o poder do Estado é, em certa medida, um exercício do Estado de Direito usualmente visto em sistemas democráticos já estabelecidos. É performativo dos atos do Estado liberal (TEITEL, 2000, p. 221)¹²⁹.

¹²⁸ De acordo com a tipologia de Teitel (2000), Pereira (2017) situa o Brasil em uma perspectiva comparada com seus vizinhos do Conesul. A soma de pressões internas e externas nos anos 1990 levou o Brasil a se tornar mais operante, mas não o suficiente para que sua matriz transformativa deixasse de ser residual, aquém da transformação restaurativa gestada no Chile e de tipo crítico realizada na Argentina. Em tempo: palestra proferida pelo autor, em português, abordando a temática do texto pode ser encontrada em <<https://cjt.ufmg.br/2017/04/27/progress-or-perdition-brazils-national-truth-commission-in-comparative-perspective/>>. Acesso em: 16 jan. 2018.

¹²⁹ Texto original: “[...] the turn to legal symbolism thus offers the leading alternative to the violent responses of retribution and vengeance in periods of political upheaval. The transitional legal response is deliberate, measured, restrained, and restraining; in their transitional form, ritualized legal processes enable gradual,

Em certos casos, mesmo demandas individuais promovem alterações representacionais de âmbito social. Assim, o reconhecimento de uma vítima da repressão como um civil e não como combatente (vocábulo próprio do universo militaresco) derruba a tese do regime anterior de que agia em nome da segurança nacional, combatendo o “inimigo”: “[d]e fato, as reinterpretações em si mesmas deslocam os predicados sobre o regime anterior e oferecem novas bases para o restabelecimento do Estado de Direito” (TEITEL, 2000, p. 223)¹³⁰.

É mais uma situação em que se processa o que anteriormente¹³¹ foi chamado de *justiça discursiva* – desta feita promovida juridicamente, mesmo em situações em que o direito penal, genuinamente definidor de vítimas e agressores, enfrenta óbices à sua operação e o direito civil é evocado como caminho para o reconhecimento público e formal da condição de vítima.

8.2 Eixos da justiça de transição

Efetivamente, a justiça de transição, embora complexa, por tendência é construída a partir de certos eixos que variam em forma e intensidade – nem sempre aparecendo todos no mesmo contexto – e que servem de referência aos estudos e à ação política na área.

A literatura sobre o tema e as discussões produzidas de forma relativamente consensual nos organismos internacionais orientam haver quatro principais dimensões da justiça de transição. Elas operam de modo interligado e buscam lidar com o passado de graves violações de direitos humanos (acertar as contas com o passado) e reduzir os conflitos sobre ele, promover a reconciliação e a integração social e destacar perante a comunidade internacional a preocupação do novo regime com os direitos humanos (HAYNER, 2011). Essas dimensões correspondem a determinados direitos de vítimas e familiares, em primeira análise, e da sociedade como um todo: o direito à memória e à verdade; o direito à reparação; o direito à justiça; o direito a instituições que sirvam à cidadania e protejam os direitos humanos.

Esses direitos impõem ao Estado deveres, assumidos sobretudo no âmbito do Direito Internacional, para fazê-los respeitados e assim responder aos abusos do passado: investigar e

controlled change. The very turn to legal processes in order to redefine status, rights, and responsibilities and to delimit state power is, to some degree, an exercise of the rule of law associated with established democratic systems. It is performative of the acts of the liberal state” (TEITEL, 2000, p. 221).

¹³⁰ Texto original: “Indeed, the reinterpretations themselves displace predicates to prior rule and offer a newfound basis for the reinstatement of the rule of law” (TEITEL, 2000, p. 223).

¹³¹ Ver final da seção 6.4.2.

revelar às vítimas e à sociedade a verdade sobre os fatos envolvendo essas violações, reconhecendo e homenageando os violados; oferecer às vítimas reparações aos danos causados; processar e punir responsáveis por graves violações aos direitos humanos; reformar as instituições para evitar novos abusos e crimes contra a humanidade (BAGGIO, 2014; HAYNER, 2011; MEZAROBBA, 2009; PINTO, 2010).

Tenta-se constituir um paradigma que dissuada a sociedade e os detentores do poder político de que a violência e a barbárie sejam permitidas no exercício desse poder, obtendo as retribuições engendradas pelas instituições políticas e sociais sempre que ocorram. Segundo Mezarobba (2009, p. 44), “[a] base de sustentação de tais direitos e deveres está na noção, aprofundada ao longo dos últimos 60 anos, de que impunidade constituiria um obstáculo ao desenvolvimento da democracia e uma ameaça considerável ao processo democrático”.

O processo transicional não é estanque, podendo, em cada momento, local e contexto sociopolítico, adquirir várias formas e diferentes arranjos de mecanismos que visem a atender esses direitos da sociedade e efetivar esses deveres do Estado: implantação, com o devido suporte e autonomia, de comissões – que também podem ser intra e internacionais – para investigar de forma ampla e profunda os crimes do passado, apontando responsáveis e vítimas, além das estruturas e organizações, dentro e fora do Estado, acionadas na perpetuação dessas práticas; abertura de arquivos classificados como de acesso restrito pelo Estado, mas que contenham informações de interesse das vítimas e da sociedade no esclarecimento dos abusos do passado; compensação a vítimas e seus familiares, seja materialmente, pagando indenizações pelos danos causados, seja simbolicamente, criando espaços de memória e reconhecendo os erros do passado que levaram a crimes contra os direitos humanos; julgamentos criminais dos perpetradores realizados dentro ou fora dos países onde ocorreram as violações; reformas institucionais no âmbito político, militar, policial, judicial e administrativo, promovendo expurgos de agentes do Estado envolvidos nestes crimes – sobretudo nas forças de segurança – e, de modo mais amplo, revendo procedimentos, cultura organizacional, critérios de recrutamento e *accountability* (HAYNER, 2011; MEZAROBBA, 2009; PINTO, 2010).

A primeira dimensão diz respeito à recomposição da memória histórica através do esclarecimento oficial e a *reflexão social* mais ampla sobre violações aos direitos humanos sofridas no passado. Revelando detalhes e fazendo lembrar dos episódios de abuso, especialmente por meio de canais de escuta pública das vítimas e, sempre que possível, dos perpetradores, promove-se o enfrentamento dos traumas da barbárie como forma de superá-

los e de evitar que seu fato gerador se repita. Assim, em tese, são criadas condições para a emergência de “[...] um ambiente de respeito aos direitos humanos” (BAGGIO, 2014, p. 12):

Contrariando uma separação do tempo operada pela tradição liberal que se corporifica no mantra do esquecimento das violências fundadoras, a memória justransicional mantém *passado-presente-futuro* conectados e manifesta uma face normativa das novas democracias: nunca mais tortura, nunca mais desaparecimentos, nunca mais execuções, nunca mais sequestros, nunca mais autoritarismo (LENTZ, 2014, p. 23, grifos do autor).

Busca-se, assim, em relação a vítimas e familiares, o reconhecimento da resistência à violência de Estado e o fortalecimento da identidade irresignada e cidadã de um povo (BAGGIO, 2014). Além disso, a experiência internacionalmente adquirida e os debates e decisões empreendidas no âmbito da ONU revelam a importância da promoção da reconciliação – invariavelmente difícil de ser alcançada na prática e por vezes até mesmo dificultada (HAYNER, 2011)¹³² – entre os grupos litigantes, como consequência da realização desse eixo transicional mediante a formação de comissões da verdade¹³³:

A noção de “justiça de transição” discutida no presente relatório compreende o conjunto de processos e mecanismos associados às tentativas da sociedade em chegar a um acordo quanto ao grande legado abusos (sic) cometidos no passado, a fim de assegurar que os responsáveis prestem contas de seus atos, que seja feita a justiça e se conquiste a reconciliação (ONU, 2009, p. 325).

Em casos de trauma político envolvendo a ação do Estado e seus agentes, tanto para o trabalho dessas comissões, como para o esclarecimento à sociedade em geral, é ponto pacífico a importância da abertura de arquivos de acesso restrito produzidos durante a vigência das políticas repressivas pelos órgãos e agências por elas responsáveis (OSMO, 2014). Ditaduras fortemente burocratizadas e militarizadas tendem a documentar seus procedimentos, troca de conhecimento entre diferentes órgãos e levantamento de informações em geral, o que se constitui em expressiva fonte de pesquisa sobre fatos e atores envolvidos. Governos estrangeiros que com elas mantêm relações de aliança estratégica usualmente também produzem documentos cujo acesso amplia fortemente a base de conhecimento sobre mecanismos e políticas repressivas intranacionais.

¹³² “[...] *in the midst of a delicate transition, truth-telling can also increase tensions. A government must enter this arena with care*” (HAYNER, 2011, p. 23).

¹³³ Ver seção 8.4.

Convivem, assim, dois deveres do Estado: o primeiro, negativo, consiste em franquear amplamente os arquivos públicos para acesso de qualquer cidadão ou entidade; o segundo é positivo, e tem como conteúdo a ação estatal de ativamente divulgar informações à população, com estrita imparcialidade e respeito à verdade (WEICHERT, 2009, p. 408 apud OSMO, 2014, p. 38).

Um dos grandes legados estruturais da consideração ao direito à memória e à verdade é a valorização da transparência como princípio orientador da relação entre Estado e sociedade, no plano abstrato, conceitual, mas sobretudo em sua institucionalização como prática ordinária de gestão pública. O acesso à informação torna-se ferramenta de cidadania e permite um maior controle social sobre o ente estatal e as elites políticas que o operam, inclusive quanto ao uso abusivo e ilegítimo da força.

A segunda dimensão se refere ao reconhecimento, pelo Estado, das violações cometidas e a respectiva compensação moral e financeira pelos prejuízos sofridos pelas vítimas. Embora tendencialmente assumido sob o ponto de vista econômico, relativo às perdas materiais que os violados tenham sofrido, a reparação pode se dar pela admissão oficial dos erros cometidos pelo Estado ou homenagens públicas às suas vítimas, valorizando as opções políticas dos resistentes ao autoritarismo.

Segundo Greiff (2011), uma política de reparações promove uma concepção de justiça que transcende a satisfação das demandas individuais, sempre maiores e mais complexas que as possibilidades de uma compensação pecuniária, pois que oriundas de traumas não quantificáveis monetariamente. Essa concepção ocorre em termos políticos, superando uma abordagem meramente jurídica, e inclui como seus objetivos – todos “[...] condição e consequência da justiça” (GREIFF, 2011, p. 426): o *reconhecimento* das vítimas como indivíduos (para além de mero membro de um grupo) e como cidadãos (sujeitos de direitos que foram violados e devem ser compensados); a *solidariedade social*, pela empatia promovida e exercitada pela sociedade (por meio das instituições estatais) com as vítimas e, como consequência desejada, estimulada nas vítimas em relação a seus concidadãos e à sociedade como um todo; a *confiança cívica* entre os cidadãos e entre estes e as instituições públicas, substituindo a reciprocidade da vigilância e do controle pela da “[...] expectativa de um compromisso normativo compartilhado” (GREIFF, 2011, p. 425), geradora de um senso de inclusão e igualdade política.

Já a terceira dimensão trata da responsabilização criminal dos agentes do Estado que atuaram efetivamente na violação de direitos humanos, praticando os mais diversos crimes, como torturas, homicídios, ocultação de cadáveres, estupros, sequestros, desaparecimentos forçados, destruição de provas etc. A responsabilização, ou direito à justiça histórica, tem por

fim criar uma atmosfera: a) de igualdade perante a lei – já que busca o combate à impunidade daqueles que se valeram de seu poder e em nome do Estado cometeram crimes contra cidadãos que deveriam ser por eles salvaguardados; b) de proteção aos direitos humanos, seja na esfera civil, penal e administrativa (BAGGIO, 2014).

As reflexões sobre as demandas de justiça de natureza retributiva, punitiva, tendem a conectar a impunidade de ontem com a de hoje, especialmente no contexto brasileiro, em um momento em que as forças de segurança do país são reconhecidas internacionalmente por sua alta taxa de letalidade – maior inclusive que a de países como Honduras, o mais violento do mundo, e África do Sul, cujos índices de desigualdade social são maiores que o do Brasil e que também tem altos índices de criminalidade (BUENO, 2016; LIMA, 2016)¹³⁴.

A quarta dimensão, por fim, refere-se à reforma do Estado antes voltado a uma lógica autoritária e violadora de direitos, implicando a reestruturação da forma de se relacionar com a sociedade, de conceber a segurança pública e de excluir de seus quadros os agentes estatais eventualmente envolvidos nas violações. O objetivo, corroborando a perspectiva construtivista de Teitel (2000), seria “[...] o fortalecimento democrático das instituições, o que proporciona o surgimento de novos mecanismos de reconhecimento pelo próprio Estado na busca da transição política, possibilitando o aumento da integração social” (BAGGIO, 2014, p. 13). Visa-se a colocar o novo regime no que Pereira, A. (2010, p. 25) menciona como um “[...] patamar mais próximo aos ideais do estado de direito”. Assim, criariam-se condições para que as violações não se repitam.

Como já mencionado, uma das práticas mais comuns de efetivação desse eixo justransicional são os expurgos, a “limpeza” dos quadros dos órgãos de segurança, afastando agentes da repressão envolvidos em violações de direitos humanos. Essa iniciativa, contudo, não se dá sem controvérsias. Segundo Hayner (2011), tendencialmente realizados de forma sumária e sem lastro probatório que vincule formalmente servidores a fatos com base em documentos – usualmente destruídos pelo regime anterior, quando este os tenha produzido), procedimentos desse tipo costumam ser efetuados sem garantias de defesa aos acusados, com

¹³⁴ Segundo dados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública, em 2015, a taxa de letalidade policial no Brasil foi de 1,6 para cada 100 mil habitantes; a taxa de homicídios dolosos no país foi de 28,6 (também para 100 mil habitantes). No mesmo ano, em Honduras a letalidade policial foi de 1,2 para uma taxa de homicídios dolosos de 62,5, enquanto que na África do Sul, para uma taxa de homicídios dolosos de 34,0 para cada 100 mil habitantes, a taxa de mortes por policiais foi de 1,1. No ano seguinte, a letalidade policial brasileira cresceu 25% (passando a 2,0 para cada 100 mil habitantes) enquanto que a taxa de homicídios dolosos aumentou 3,8% (28,7 por 100 mil habitantes) (BUENO, 2016; LIMA, 2016; LIMA et al., 2017).

alto risco de punições injustas. Além disso, transições negociadas costumam abranger anistias, inclusive de âmbito administrativo.

Invariavelmente direcionado a instituições diretamente ligadas à repressão, “[...] como se fundissem nelas toda a engenharia autoritária” (LENTZ, 2014, p. 61), pode incluir também o Judiciário e até mesmo organizações privadas, a imprensa incluída, quando envolvidas na sustentação, material ou simbólica, de governos autoritários e sistematicamente patrocinadores de graves violações de direitos humanos.

Lentz (2014, p. 12) apropria-se da noção de “cumplicidade civil da imprensa”, em geral sonogada das análises sobre a estruturação das ditaduras e negligenciada pela própria justiça de transição, a despeito da importância política da mídia¹³⁵ – embora, como alerta o autor, o limite entre a opressão da censura e o engajamento da imprensa no autoritarismo não seja sempre nítido.

A discussão anteriormente realizada sobre o papel da mídia no golpe e na ditadura brasileira (capítulo 7, em especial a seção 7.3), reproduzindo “[...] a cultura autoritária das instituições civis e dos indivíduos” (LENTZ, 2014, p. 61), assevera essa abordagem, que lança luzes sobre o papel fundamental da *cultura* em processos de transição e no desenvolvimento da democracia (REÁTEGUI, 2009), sedimentando-os e tornando-os sustentáveis no tempo e na concretude do cotidiano¹³⁶.

A distinção dessas diferentes frentes de ação justransicionais não necessariamente aprisiona sua ocorrência fenomênica; serve à análise desses processos e, quando muito, aponta algumas tendências – sempre sujeitas, de todo modo, às peculiaridades do momento histórico e do contexto local. A complexidade e a interconexão dos diferentes eixos é a regra. Iniciativas usualmente ligadas a este ou aquele eixo podem ter efeitos diretos ou indiretos sobre outros eixos. Podem mesmo, em certos cenários políticos, vir a compor eixos diversos daqueles que a literatura habitualmente lhes atribui.

¹³⁵ “[...] há pouca atenção da Justiça de Transição ao problema da cumplicidade civil em geral e da imprensa em específico. Isso se deve ao grande *poder de veto* e *poder de agenda* que esta instituição exerce na democracia e na Justiça de Transição. Embora tanto o poder de agenda como o de veto não sejam exclusivos e intransponíveis, se constituem em óbice considerável para enfrentar o tema da cumplicidade civil em geral e da imprensa em específico” (LENTZ, 2014, p. 61).

¹³⁶ Reátegui (2009, p. 34) entende o campo da cultura “[...] antes como uma dimensão da arquitetura sociopolítica da construção da democracia do que como um domínio autônomo ou como um reino a parte”. Para além dos aspectos formais do regime democrático, é por meio da cultura que se constrói “[...] um conjunto de representações, de imagens e de ideias na imaginação pública e, portanto, na vida cotidiana” que faz com que a democracia aconteça concretamente.

Ademais, determinadas realidades políticas enfatizam alguns desses eixos e negligenciam outros, às vezes extemporaneamente enfrentando-os – caso do Brasil¹³⁷.

É de se citar ainda que alguns autores, como referido por Lentz (2014), tratam a questão da memória como compondo um eixo à parte na justiça de transição. Nesse sentido, verdade se resumiria à busca de informações por uma comissão da verdade. A abertura de arquivos pertenceria, por exemplo, por alguma razão, ao eixo “memória”. Os limites entre essas quatro (ou cinco) dimensões guardam, portanto, uma certa porosidade:

Assim como ter instituições de segurança que desbloqueiem o acesso aos arquivos da perseguição e rompam com o negacionismo (estruturas). E a própria busca da verdade é orientada por uma normativa democrática de responsabilidade política e social dos ‘atores políticos’ autoritários por seus atos (justiça) (LENTZ, 2014, p. 23).

Reforçando essa constatação, é de se perceber que a construção de espaços de memória, eventos e falas de reconhecimento público das violações de direitos humanos por parte de representantes do Estado também poderiam ser incluídas nesse quinto eixo, embora usualmente sejam incluídos na dimensão transicional reparatória. A operacionalização das comissões da verdade, como em seguida será visto, que engloba primordialmente a oitiva de vítimas e seus familiares e a inclusão de seus relatos em um relatório público e oficial, atinge no cerne demandas de memória desse processo.

Para Juan Méndez, notório advogado e ativista argentino na área dos direitos humanos entrevistado por Mezarobba (2009), a justiça de transição é um processo holístico, que responde organicamente a princípios gerais, ainda que de forma localmente particular:

O próprio Méndez aprofunda: “Não é lícito que o Estado diga: nós não vamos processar ninguém, mas vamos oferecer reparações. Ou que diga, vamos fazer um informe da comissão da verdade, mas não vamos pagar reparações a ninguém. Cada uma dessas obrigações do Estado são independentes umas das outras e cada uma delas deve ser cumprida de boa fé. Também reconhecemos que cada país, cada sociedade, precisa encontrar seu caminho para implementar esses mecanismos. [...] Há princípios que são universais e a obrigação do Estado é cumpri-los, porém a forma, o método, é peculiar” (MEZAROBBA, 2009, p. 43).

Na seção 8.3.4 serão debatidos os impactos dessa abordagem que abarca o local sem perder de vista o universal na justiça de transição.

A consecução dessas dimensões distribui-se no tempo de maneira relativamente

¹³⁷ Ver capítulo 9.

estruturada, com maior ou menor ênfase a cada uma delas de acordo com as contingências políticas e históricas. É a visão genealógica de Teitel (2011) que auxilia nessa compreensão.

8.3 Genealogia da justiça de transição

A justiça de transição tal como o mundo a exercita atualmente tem seu desenvolvimento analiticamente dividido em três fases, de acordo com a genealogia proposta por Teitel (2011). Essa formulação, em suma, dá conta “[...] do crescente pragmatismo e politização” (TEITEL, 2011) do projeto justtransicional, iluminando recorrências e peculiaridades desse processo. De uma concepção inicialmente idealizada e objetivada de justiça, de ordem essencialmente punitiva, passa-se ao longo do tempo a promover uma abordagem situada, sensível aos movimentos da política – e também da cultura – em âmbito local, mais voltada à acomodação das placas tectônicas dos conflitos. Atualmente, embora esse paradigma permaneça operante, emerge um novo patamar da justiça de transição no mundo, novamente transpondo as fronteiras nacionais e estruturando-se de forma orgânica para enfrentar a constância de conflitos planeta afora.

8.3.1 Fase I: a justiça internacionalizada

Ainda que as origens do que Teitel chama de justiça transicional moderna (2011, p. 136) apontem para a Primeira Guerra Mundial¹³⁸, é após a Segunda Guerra que ela passa a ser moldada da maneira que hoje se apresenta. Respondia a falhas desse momento logo antecedente, como a inoperância da justiça alemã em punir seus nacionais e o ressentimento criado pelas sanções de âmbito coletivo impostas à Alemanha e que, instrumentalizado politicamente, culminou no expansionismo alemão que levou à Segunda Guerra.

A partir de 1945, momento conhecido como “fase do pós-guerra” (TEITEL, 2011, p. 137), a justiça de transição assume um caráter liberal-individualizante, extraordinário e internacionalizado – não por acaso, em face das condições políticas específicas então, esta fase teve curta duração, esgotando-se logo após a guerra. O projeto amplo era “[...] internacionalizar e universalizar o Estado de Direito” (TEITEL, 2011, p. 170) – cuja reprodução, em tese, seria tutelada além-fronteiras para ser imunizada a resistências

¹³⁸ “Durante o período entre as duas guerras, o objetivo central da justiça era o de delinear a guerra injusta e demarcar os parâmetros de uma punição justificável, imposta pela comunidade internacional” (TEITEL, 2011, p. 139).

autoritárias locais – e sedimentar o Direito Internacional, especialmente o de âmbito penal, ampliado para alcançar indivíduos e não somente Estados.

A justiça de transição é, assim, direcionada a punir os mentores das atrocidades cometidas na guerra, destacadamente as barbáries nazistas. Exemplo mais marcante disso foi o Tribunal de Nuremberg, um juízo *ad hoc* constituído sob os auspícios das forças vencedoras para julgar as lideranças nazistas. Essa fase produziu efeitos diretos e indiretos sobre a ordem jurídica internacional: “[...] o legado dos tribunais pós-guerra que penalizaram os crimes de Estado como parte de um projeto de direitos universais, em muito excedeu a força real dos precedentes históricos, e formou a base do direito moderno dos Direitos Humanos” (TEITEL, 2011, p. 137).

8.3.2 Fase II: a justiça politicamente situada

Na fase II, a justiça de transição muda a orientação da responsabilização individual internacionalmente gestada, de base jurídico-formal, para a estabilização política, o apaziguamento dos conflitos internos (ainda que alimentados pelas disputas geopolíticas externas) e a reconciliação – a “reconstrução nacional” (TEITEL, 2011, p. 138), de viés axiológico moral e social¹³⁹. Em ambos os casos, nota-se a tentativa de consolidação do Estado de Direito: antes, como já dito, visando a garantir sua viabilidade de fora para dentro – ainda que a fórceps, sob o ônus do intervencionismo¹⁴⁰; na fase II, como se verá nas próximas linhas, produzindo construtivamente soluções no âmbito interno, valorizadoras da soberania nacional, mas, ao menos em tese, alinhadas às e limitadas pelas diretrizes do Direito Internacional gestado no período anterior¹⁴¹:

Enquanto a primeira fase concebeu o Estado de Direito em termos universalizantes, associados com a obrigação de responder por ações ou omissões lesivas para a

¹³⁹ Não se pode perder de vista que a estabilidade política, em casos extremos obtida inclusive sob governos autoritários que contenham a insatisfação social com medo e violência, tem também efeitos favoráveis sob o ponto de vista econômico: o capital se reproduz mais livre e fluidamente em sociedades onde o conflito (que não seja a própria concorrência) seja contido e as energias do desejo sejam apontadas não para a revolta, mas sim para o consumo.

¹⁴⁰ “[...] é notório que os julgamentos de Nuremberg estiveram basicamente orientados a justificar e legitimar a intervenção dos aliados na guerra. Este uso da justiça transicional reaparece novamente na Fase III” (TEITEL, 2011, p. 141).

¹⁴¹ “Não obstante, apesar da ausência geral de julgamentos internacionais na Fase II, um exame da jurisprudência transicional demonstra que o Direito Internacional pode ter um papel construtivo, promovendo uma fonte alternativa ao Estado de Direito para guiar os julgamentos nacionais de uma sociedade em transição. Neste sentido, as normas legais internacionais são úteis para construir uma percepção de continuidade e consistência no Estado de Direito” (TEITEL, 2011, p. 145).

humanidade como um todo, o modelo da Fase II, ao contrário, se ocupou de levar adiante a ideia oposta, de um Estado de Direito vinculado com a legitimidade da jurisdição nacional e com a soberania dos países (TEITEL, 2011, p. 137).

A fase do pós-Guerra Fria, como ficou conhecida essa etapa, “[...] associa-se com as ondas das transições para a democracia e modernização iniciadas em 1989” (TEITEL, 2011, p. 137), mas inicia antes. De fato, coincide com a terceira onda democrática dita por Huntington (1994), que alcançou especialmente a América Latina, com o gradativo fim de seus regimes autoritários – o brasileiro, inclusive – apoiados direta ou indiretamente por nações com interesses estratégicos anticomunistas, em confronto com forças de resistência popular amparadas pela URSS; o leste europeu, como consequência direta da derrocada do projeto soviético; a África, também na esteira do fim da polarização da Guerra Fria que tanto alimentou sangrentos conflitos intranacionais.

Tem-se então a mudança das fontes geradoras de energia justransicional para o plano interno, nacional, valorizando iniciativas alternativas e ancoradas nas contingências políticas e culturais locais. A primazia da justiça (essencialmente punitiva) universalizante é substituída pela política contextualizada (que denuncia os limites sociais da efetivação da justiça de transição baseada na retribuição penal):

Enquanto a aplicação da justiça na Fase I simplesmente assumiu a legitimidade de punir os abusos aos direitos humanos, na Fase II a tensão entre punição e anistia se complicou com a admissão e reconhecimento dos dilemas inerentes aos períodos de mudanças políticas (TEITEL, 2011, p. 145).

Visando a superar falhas do modelo justransicional retributivo engendrado na fase anterior, propenso à manutenção das tensões, a reconciliação e a paz social – pressupostos para a consolidação das democracias recém restabelecidas em sociedades em conflito interno, passam a compor também o catálogo valorativo da justiça de transição, complexificando e ampliando severamente seu escopo de ação. Tem-se então a adoção de um modelo restaurativo: “Conseqüentemente, pôr de lado os julgamentos associados à justiça internacional, refletiu em uma mudança na compreensão da justiça transicional, que se associou com as mais complexas e diversas condições políticas da reconstrução da nação” (TEITEL, 2011, p. 147).

Na efetivação desse programa, a busca da verdade e a adoção da anistia (sempre controversa), exógenas ao campo discursivo do Direito, tornaram-se ferramentas correntes e configuraram-se em contraponto à justiça punitiva. Por conta disso, o protagonismo justransicional migra dos entes estatais para atores privados (TEITEL, 2011) – ou, no mínimo,

é com eles compartilhado. Destacam-se “[...] igrejas, ONGs e grupos de defensores de direitos humanos que incorporaram uma ampla gama de alternativas na resolução de conflitos” (TEITEL, 2011, p. 155), sem contar a iniciativa de vítimas e familiares em busca de solução individualizada perante os Judiciários locais – situação também vista no Brasil.

Esse movimento ocorre em relação a atores proponentes das medidas de justiça de transição, como também àqueles vistos como seu objeto – os perpetradores, “[...] mais os indivíduos que estavam em escalas inferiores de poder e de responsabilidade política, que em escalas superiores” (TEITEL, 2011, 163). Esse foco mais dirigido terá implicações diretas, por exemplo, nos mecanismos de apuração conhecidos como comissões da verdade, a serem examinados na seção 8.4.

8.3.3 Fase III: a justiça globalizada e permanente

Na virada do século XX para o XXI, tem-se a Fase III da genealogia da justiça de transição. Assim como a especificidade das condições sociais, políticas e estratégicas (dado que a geopolítica desenhava o horizonte do processo) que conduziram à superação da Fase I da justiça de transição, o mesmo ocorreu com a Fase II, cujo contexto era ainda mais complexo em face da sua consideração às vicissitudes intranacionais.

Após o suposto fim dos conflitos difusos mundo afora, tributários da Guerra Fria, e a estabilização do paradigma do Estado de Direito, o processo de globalização fez emergir novas formas de dominação e reações a elas que se traduzem na visão de um tempo de conflitos permanentes (TEITEL, 2011). Surgem disputas de matriz civilizacional em que o intervencionismo (terrorismo?) de Estado é contraposto pelo terrorismo desterritorializado fundeado no fundamentalismo religioso, entre outros focos de atritos.

Hazan (2010) diz que a apreensão difundida no contexto da guerra ao terror alterou a lógica de prioridades da justiça de transição até então vista de forma otimista como caminho para o desenvolvimento político¹⁴². Agora, suas energias estariam voltadas à segurança global e à “defesa da liberdade”. Em nome do combate ao terrorismo em escala nacional, regional e local, reemergem alianças de grandes potências, em especial os EUA – e mais recentemente a Rússia como contrapeso – com grupos ou elites locais politicamente sólidos e com disposição bélica para ampliar suas hostilidades originais ao enfrentamento de forças terroristas.

¹⁴² Isso demonstra a linearidade progressiva com que muitos analistas consideram a justiça de transição, isto é, como um instrumento de modernização política.

Nessas condições, a justiça de transição passa a ser instrumentalizada para, em nome da guerra ao terror, legitimar a normalização de um direito de violência (TEITEL, 2011). Mais uma vez, o ideário dos direitos humanos – do qual a justiça de transição é ferramenta fundamental – é deturpado para servir à dominação discursivamente transfigurada em afirmação da democracia, sob o argumento de que esta “[...] muitas vezes precisa ser exportada mediante a força das armas” (HAZAN, 2010, p. 55)¹⁴³. Trata-se de mais uma manifestação daquilo que desde a segunda metade do século XX, agravado após o 11 de Setembro, vem sendo chamado de “políticas de ingerência” (VIOLA, 2008, p. 44) ou “direito de ingerência”, nas palavras de Alves (1994, p. 26):

Por meio do uso do modificado Direito de Guerra e da noção de fazer cumprir os direitos como uma base para a intervenção armada, o sistema humanitário ampliado apresenta novos dilemas para os direitos humanos que ressaltam a tensão entre os objetivos de justiça e de paz.

Sob o rótulo de “autodefesa preventiva”, se está adotando um discurso de aparente guerra permanente, para legitimar a próxima etapa da guerra contra o terrorismo. Esta retórica tenta esvaziar a distinção entre guerra e paz, e entre a lei e sua exceção. A noção de justiça transicional permanente da Fase III é evidente no desdobramento do sistema humanitário, que se expandiu e fundiu com os Direitos Humanos (TEITEL, 2011, p. 167).

A esse cenário que transpõe as fronteiras nacionais, a resposta dada no âmbito da justiça de transição retoma o modelo internacionalizado da Fase I, mas agrega-lhe permanência e rotinização: o que até então era visto como um percurso marcado pela transitoriedade pós-conflitos, agora é perene. Confundem-se guerras e crises políticas agudas pontuais com um estado de sobressalto constante em torno do terrorismo. A exceção torna-se regra e o Estado de Direito passa a ter a justiça de transição como bússola, expandindo o Direito Humanitário (ou Direito da Guerra) a contextos de paz (TEITEL, 2011):

Nesta fase contemporânea, a jurisprudência transicional normaliza o discurso ampliado de justiça humanitária, construindo para o direito uma organicidade associada a conflitos universais, contribuindo assim para o estabelecimento das fundações do emergente direito sobre terrorismo (TEITEL, 2011, p. 139).

O exemplo mais contundente desse período da justiça de transição no mundo – retomando uma jurisdição internacionalizada – foi a criação do Tribunal Penal Internacional (TPI) em 2002, de temporalidade indeterminada, no legado do trabalho realizado no final dos

¹⁴³ Texto original: “Democracy must sometimes be exported through force of arms, is the essence of the messages of the neconservatives” (HAZAN, 2010, p. 55)

anos 1990 pelos Tribunais Penais Internacionais *ad hoc* para a ex-Iugoslávia e Ruanda¹⁴⁴, estes próximos ao modelo de Nuremberg. Na sequência, a tendência continuou sendo seguida com a criação de cortes para o Timor Leste, em 2000, e para Serra Leoa, em 2002 (BURT, 2011; TEITEL, 2011; VAN ZYL, 2011).

Segundo Teitel (2011, p. 165), a instituição do TPI significou “[...] a criação de um tribunal internacional permanente designado para submeter a julgamentos os autores dos crimes de guerra, genocídio e crimes contra a humanidade, como uma matéria de rotina sob o Direito Internacional”. Em outros termos, um tribunal de guerra permanente para operar um direito de guerra estabilizado para regular um estado de guerra constante.

A favor da medida, a autora destaca que a legitimidade da Corte, que deita no ninho da comunidade internacional e de seus organismos representativos, faz dela um catalisador de transições por sobrepor-se, ao menos nesse sentido, a regimes cuja conduta política demande sua mobilização. Ademais, direcionar os holofotes da justiça para o indivíduo legitima também essa mesma comunidade internacional a responsabilizar os líderes desses regimes.

Esse retorno ao indivíduo no estágio contemporâneo da justiça de transição agrega um elemento problemático importante no debate sobre o tema. Dado que as tendências exercitadas nas diferentes fases, ao imporem-se sobre a(s) anterior(es), de fato a(s) sobrepõe(m), isto é, acumulam-se como campo de possibilidades e forjam arranjos os mais diversos e não isentos de contradição (TEITEL, 2010), tem-se a punibilidade, especialmente quando relativa a crimes de lesa-humanidade, como um horizonte ao alcance de processos justransicionais tardios ou inacabados, como é o do Brasil quanto a seu último período ditatorial¹⁴⁵.

8.3.4 Permanências, aprofundamentos e limites da perspectiva localista na contemporaneidade

Embora contemporaneamente se esteja testemunhando um momento da justiça de transição caracteristicamente global e normalizado (TEITEL, 2010), com a responsabilização

¹⁴⁴ Criados, respectivamente, em 1994 e em 1993, em face do fracasso da Justiça ruandesa em punir as atrocidades cometidas no país no mesmo ano e da fragmentação da Iugoslávia em vários novos países após o genocídio étnico iniciado em 1991 (TEITEL, 2011).

¹⁴⁵ Pensando no alcance da jurisprudência penal transicional internacional sobre os Estados e seus cidadãos, basta lembrar da prisão do ex-ditador chileno Augusto Pinochet, em 1998, em Londres, em cumprimento a mandado expedido por um juiz espanhol em face de crimes cometidos contra cidadãos da Espanha durante o regime ditatorial iniciado em 1973 no Chile.

criminal em fóruns jurisdicionais internacionais de volta à pauta, concomitantemente observa-se um aprofundamento da valorização dos espaços locais, sobretudo em sua face comunitária, infranacional – por vezes em coexistência com as agendas políticas nacionais e a normatividade internacional.

O propósito conciliatório e pacificador do modelo restaurativo fazia com que a Fase II, associada com as dimensões da justiça de transição preocupadas especialmente com a verdade, mas também com a reparação e a prevenção a novos abusos de direitos humanos, fosse caracterizada pela busca de soluções domésticas. Isso permanece.

A atenção às prioridades das vítimas segue em voga e o tratamento justransicional pós-conflitos entre “vizinhos” (Estados autoritários, guerra civil, repressão a grupos rebeldes, disputas étnicas...), recebe da dimensão da *cultura* – “[...] a característica mais marcante do ‘local’” (SHAW; WALDORF, 2010, p. 6)¹⁴⁶ – um aporte estruturante. Um traço típico da pós-modernidade (BARROS; MOTTA, 2012; COELHO, 2010).

Nesse cenário, contudo, amplia-se a problematização sobre a natureza dessas prioridades (por si só vinculada ao plano micro do fenômeno) e seus impactos. Em complemento à tarefa realizada por tribunais e comissões da verdade, formas de resolução de conflitos (ou de enfrentamento de seu legado) de âmbito local – como certas práticas de direito consuetudinário – passam a ser requeridas pelas vítimas por sua proximidade identitária, conformidade moral e legitimidade, movendo-se de uma concepção de local como “mais um nível”, um estágio despolitizado e reativo a ações realizadas nas esferas nacional, internacional e global, para outra caracterizada como “[...] ponto de vista localmente referenciado” (SHAW; WALDORF, 2010, p. 25)¹⁴⁷. E isso em regiões tão diversas quanto a África, a América Latina e Caribe, o Oriente Médio, a Europa Oriental, o Sudeste da Ásia (TEITEL, 2010). Há, porém, paradoxos. Por um lado, ampliam-se mais uma vez os limites do possível na justiça de transição, descendo ao solo das comunidades diretamente impactadas por graves violações de direitos humanos. Por outro, apresenta-se a possibilidade de que as práticas localmente engendradas, muitas vezes baseadas na informalidade da tradição e do conhecimento popular, sejam tomadas como antimodernas – e de fato eventualmente reproduzem relações de poder assimetricamente estabelecidas – e colidam com orientações impostas pelos organismos internacionais e sua jurisprudência em não desviar da punição a crimes de guerra e de lesa-humanidade (SHAW; WALDORF, 2010).

¹⁴⁶ Texto original: “[...] the most salient feature of the ‘the local’” (SHAW; WALDORF, 2010, p. 6).

¹⁴⁷ Texto original: “[...] place-based standpoints” (SHAW; WALDORF, 2010, p. 25).

Entre o *preconceito* de ver o “local” como mera reprodução de tradições e não valorizá-lo como fonte de conhecimento, visões de mundo, prioridades, sentidos e modos de fazer culturalmente ancorados e politicamente eficazes e engajados e a *precaução* de garantir que sejam consideradas as orientações internacionalmente deliberadas sobre o que se quer com a justiça de transição e sobre o valor dos direitos humanos, Shaw e Waldorf (2010) propõem que o debate paute a inversão do vetor da concepção transicional da experiência internacional, e sua intrínseca matriz de justiça como uma linha progressiva, para uma elaboração de cunho construtivista¹⁴⁸ cujo centro seja o local.

Embora relatório editado pela ONU em 2004, sob os auspícios de Kofi Annan, sugira que modelos internacionais de justiça de transição devem ser adaptados aos contextos nacionais – sem deixar de representar “valores transcendentais” (ONU, 2009) – na prática, nem sempre os organismos internacionais estão efetivamente abertos às contribuições localmente situadas e suas metas estabelecidas de cima para baixo chegam até mesmo a conflitar com os interesses das vítimas. Por isso, iniciativas que partam do âmbito local, onde se dá a convivência conflitiva entre vítimas e perpetradores e onde há demandas de reconciliação e *accountability*, apresentam-se como caminho possível nesse contexto¹⁴⁹.

Esta concepção de local exige, segundo Shaw e Waldorf (2010), que os mecanismos de justiça de transição administrados usualmente nas esferas nacional e internacional desenvolvam novas formas de concretização, localmente ancoradas, abarcando prioridades, condições e técnicas de reconstrução política e social – até porque, em certos contextos, as manifestações de abuso e violência variam de local para local, em diferentes comunidades dentro do mesmo país, demandando intervenções gestadas precisamente nesses espaços sociais. Desenvolvem-se, assim, práticas tradicionais com elementos vindos de fora e produzindo uma justiça de transição efetiva – independente, mas orientada pelo respeito aos direitos humanos.

¹⁴⁸ Saliente-se que os autores não usam esse termo.

¹⁴⁹ Estratégias de justiça de transição dessa natureza mobilizam instituições e práticas locais, como o direito consuetudinário, em cuja informalidade e tradição certos grupos em certos contextos depositam mais confiança e legitimidade do que no sistema jurídico estatal e nas orientações internacionais – isso quando os próprios costumes não causem ou reforcem relações de dominação, como em Serra Leoa, ou tenham sua aplicação imposta e rigorosamente fiscalizada pelo Estado, como a *gacaca* em Ruanda, além de outros casos que apresentam limites como prática justransicional. Outro exemplo são práticas inspiradas em rituais religiosos, diálogos interpessoais e atividades cotidianas de escuta, reconciliação e retomada das rotinas sociais, além de reconfigurações englobantes de experiências gestadas em outros locais ou internacionalmente difundidas. (SHAW; WALDORF, 2010).

8.3.5 Intercorrências entre valores de justiça e verdade e a dicotomia idealistas x realistas

A perspectiva genealógica da justiça de transição de Teitel (2011) revela um crescente constrangimento da justiça pelas condições impostas pela política. Entre o Estado de Direito tomado como ideal, com valores de justiça também idealizados, e aquele possível há uma distância que a prática justransicional, ao menos desde sua segunda fase e da onda de democratização que teoricamente compôs, mostrou ser mais longa que se havia ambicionado.

A necessidade de viabilizar a estabilidade política em contextos de transição democrática em que atores e estruturas responsáveis por graves lesões aos direitos humanos permaneciam na cena política, ainda que em certo grau de latência, fez com que o debate sobre justiça retributiva ganhasse novos e complexos rumos:

As deliberações sobre a justiça nas transições são mais bem entendidas quando situadas nas verdadeiras realidades políticas e no contexto político da transição, o que inclui as características do regime predecessor, assim como as contingências políticas, jurídicas e sociais (TEITEL, 2011, p. 146).

Um dos novos e indesejáveis elementos introduzidos no fazer justransicional desde o pós-Guerra Fria, e bastante presente na fase contemporânea de guerra permanente contra o terror com seus efeitos sobre populações civis, foi a valorização das necessidades das vítimas (TEITEL, 2010).

Pensar sobre o lugar de fala delas impõe destacar que a ele pertencem o lugar espacial, físico, com as relações de proximidade concreta que oferece, e o lugar simbólico social¹⁵⁰, em que o jogo das normatividades (no qual, por definição, sempre há submissos) e o estabelecimento de vínculos acontecem.

É precisamente aí que se movem as relações de força nas quais as vítimas “naturalmente” se envolvem em sua existência social – inclusive aquelas que, residual ou estruturalmente, permanecem do período que se quer superar. Essas relações muitas vezes incluem manter algum tipo de contato com os agressores, seja por proximidade vicinal, seja em procedimentos orientados à justiça de transição. O medo de represálias obstaculiza o acesso à busca de punição aos algozes. A justiça tranca o dominó com a transição ainda cheia de pedras altas na mão.

¹⁵⁰ Ensaisticamente, pode-se dizer que haveria outros lugares nesse lugar de fala, a se citar ao menos dois deles: o lugar ontológico e o psicológico.

Isso quando a responsabilização criminal atinge estágios de definição. Segundo Hayner (2011), mesmo quando existem possibilidades legais, “[j]ulgamentos justos e decentes no âmbito nacional são raros” (p. 93)¹⁵¹; quando os há, seu insucesso em punir os perpetradores é explicado por obstáculos que incluem o descomprometimento de juízes, falta de know-how, recursos materiais (e apoio político) escassos, grande número de perpetradores a serem investigados em um curto intervalo de tempo.

Ademais, ao tratar do papel das comissões da verdade, Hayner (2011) argumenta que os julgamentos por si sós não atendem a todas as necessidades das vítimas, para além do consolo da condenação de seus algozes – quando ocorrem. Também, vários fatores que deram vazão às violações por elas sofridas, sobretudo de ordem estrutural, como forças armadas e Judiciário, além da ordem legal permissiva aos abusos em nome do Estado, permanecem intactos, ainda que o novo regime se guie democraticamente. Não se pode, contudo, deixar de mencionar o quanto a falta de responsabilização penal a crimes contra os direitos humanos impacta sobre a permanência da violência na cultura das forças do Estado e da própria sociedade. A impunidade inevitavelmente age em negativo para que essas condições estruturais se mantenham. Julgamentos não resolvem, mas cumprem um papel insubstituível e cada sociedade responde mal ou bem à sua ausência.

Seja como for, Teitel (2011) enumera um feixe de contradições com que, em contextos justransicionais, se depara a aplicação da justiça penal, cuja viabilização depende da escala, do grau de sistematização e de participação de agentes e órgãos estatais nos crimes cometidos.

O intento de fazer valer a responsabilidade dos fatos por meio do direito penal, com frequência gerou dilemas próprios do Estado de Direito, incluindo a retroatividade da lei, a alteração e manipulação indevida de leis existentes, um alto grau de seletividade na submissão de processos e um poder judicial sem suficiente autonomia (TEITEL, 2011, p. 146)

Diante do diagnóstico dessas falhas e dos riscos de que elas mais prejudiquem do que beneficiem “democracias [já] frágeis” (TEITEL, 2011, p. 146), promove-se em muitos países a rejeição dos “[...] processos penais em favor de métodos alternativos para o estabelecimento da verdade e para a responsabilização [não criminal] pelos fatos (TEITEL, 2011, p. 147).

Não sem suas próprias contradições, a fase II da justiça de transição desenvolve-se em torno de propósitos conciliatórios e socialmente curativos. Saber o que e como aconteceram

¹⁵¹ Texto original: “Fair and decent trials are rare in post-atrocity countries” (HAYNER, 2011, p. 93 – ver também p. 8-9).

os crimes contra essas vítimas é fundamental para que eles não se repitam. Os parâmetros desse processo são dados pelas possibilidades e restrições oriundas do campo da política, que se manifestam de modos diversos, criando uma atmosfera favorável ou não ao desenvolvimento da justiça de transição direcionada à busca da verdade.

Destacam-se, nesse sentido, os compromissos políticos transicionais assumidos (ou impostos) de imunizar crimes cometidos pelo regime repressivo anterior ou mesmo a preservação de parte de seu poder no regime democrático (HAYNER, 2011). Como consequência, propaga-se a prática da anistia. Em certos casos, em geral ligados a disputas entre grupos civis, efetivamente as anistias podem desencadear processos de transição em termos desejáveis; em outros, mais ligados a conflitos entre Estados autoritários e seus cidadãos, a autoatribuição de anistia pela aprovação de leis que isentam agentes da repressão de serem processados configura-se em medida que, além de não ser aceita pelos fóruns internacionais jurisdicionais de direitos humanos, pelo menos desde 1999 (HAYNER, 2011)¹⁵², não pacificam a relação Estado e sociedade.

Segundo Payne (2008), outro exemplo dos constrangimentos políticos sobre a justiça de transição é o balanço de poder entre grupos de direitos humanos, que buscam punições pelos abusos cometidos no passado, e as forças de segurança responsáveis por esses abusos – no caso do Brasil, a autora argumenta que o desequilíbrio em favor destes tem relação com o longo intervalo de tempo entre seus atos e o momento atual e a baixa intensidade da repressão praticada (comparada a países do Conesul, especialmente).

A própria Payne (2008) cita também o ambiente político *strictu sensu* (o *staging*, nos termos da autora) como fortemente condicionante das potencialidades e dos limites da justiça de transição. A eleição de Nelson Mandela à presidência da África do Sul no início dos anos 1990 e, mais tarde, dos ex-prisioneiros políticos Néstor Kirchner, Lula e Michelle Bachelet, na Argentina, Brasil e Chile, respectivamente, seriam exemplos marcantes disso. Sua ascensão ao poder, cada um à sua maneira, oxigenou a discussão sobre o valor das anistias e das políticas de esquecimento.

Nesse horizonte influenciado pela política, como tendência, a justiça de transição gira o botão da punição para a verdade, cuja força conciliatória efetiva é medida pelo grau de participação de vítimas e agressores e pela possibilidade de que seu antagonismo não impeça que convivam. Justiça e política passam a amalgamar duas orientações que, tomadas como

¹⁵² “The United Nations has since 1999 prohibited its representatives from backing amnesties for serious international crimes (war crimes, crimes against humanity, or genocide)” (HAYNER, 2011, p. 105).

tipos weberianos, ajudam a resumir os rumos que a militância e a institucionalização da justiça de transição têm seguido desde então.

Forma-se uma antinomia entre uma visão liberal idealista e outra conservadora realista. A idealista, normativa, universalista, autônoma, legitimada pela lei e pelo Direito; a realista, contingente, localista, relativista, fundamentada pela política. Ambas são falhas em compreender os limites que o Direito convencional apresenta em tempos de mudança política radical. Da mesma forma, tomados de forma excludente, ambas, contudo, tendem a ser insuficientes para superar as injustiças do passado e impedir que recidivem (TEITEL, 2000).

Passa-se então a observar, no plano prático e nos debates teóricos que o repercutem e orientam, a emergência de cenários em que a atmosfera política criada pelas revelações das diversas comissões da verdade implantadas pelo mundo oxigena as energias reivindicatórias de punição por graves violações de direitos humanos.

As relações possíveis entre verdade e justiça ganham em amplitude e a perspectiva exclusivista passa a compartilhar espaço com uma visão de complementaridade. Os achados das comissões podem servir de insumo às vítimas para acionar o Judiciário; no caminho oposto, a verdade obtida pela liturgia judicial pode colaborar no esclarecimento público sobre os fatos das violações, opondo-se à amnésia coletiva (OSMO, 2014; TEITEL, 2000)¹⁵³.

Reforça-se, com isso, a consideração às diferentes dimensões – bem como legados das diferentes fases – da justiça de transição como interligadas e complementares umas às outras, em uma concepção holística que integraria a promoção de valores universais por meio de medidas justtransicionais diversas executadas em conjunto e da forma que melhor atenda aos contextos locais, conforme proposto por Juan Méndez, em entrevista à Mezarobba (2009), e Quinalha (2013 apud OSMO, 2014) e recepcionado pela ONU, pelo menos desde 2004 (ONU, 2009). Desenha-se, assim, o que Shaw e Waldorf (2010, p. 22, tradução nossa) chamam de “respostas pluralistas à violência”¹⁵⁴.

Com base nisso, autores como Teitel (2000), por exemplo, enxergam a possibilidade de um equilíbrio pragmático entre as concepções idealista e realista, entre o desejável e o possível, entre o universal e o particular, entre justiça e política. A professora e jurista argentina propõe, então, algo como uma teoria de síntese que conecta esses pólos,

¹⁵³ Essa abordagem complexifica ainda mais o debate sobre o estatuto da verdade, precisamente sobre sua condição como fim, um valor em si mesmo (ainda que, de certa maneira, produzindo efeitos sobre a reconciliação, a pacificação social e a estabilização política), ou como meio, mero instrumento para atingir um objetivo outro – no caso, levantar informações que possam levar a processos penais.

¹⁵⁴ Texto original: “Pluralist responses to violence in which the door to alternate possibilities is never closed [...]” (SHAW; WALDORF, 2010, p. 22).

desencastelando-os e pondo-os em diálogo para superar a antinomia que os fundou dentro do debate da justiça transicional – antinomia essa que, a ver mais à frente, parece ser a base das representações e discursos mobilizados na cobertura das revistas semanais brasileiras ao trabalho da Comissão da Verdade.

No bojo das discussões já tratadas aqui acerca da ampliação do foco da justiça de transição para o contexto local e para as necessidades das vítimas, Finnström (2010) apresenta uma construção teórica que valoriza arranjos políticos viáveis e viabilizadores da continuidade da trajetória política e social dessas vítimas e seus familiares. Em sua pesquisa com os Acholi, entre o norte de Uganda e o Sudão do Sul, ele testemunha formas diversas e peculiares de lidar com o passado de violência, ancoradas em tradições locais tão ou mais efetivas e legítimas que instrumentos formais como o sistema judicial convencional ou o Tribunal Penal Internacional¹⁵⁵ – este, segundo ele, insensível às reivindicações das vítimas. Sem deixar de apresentar complexidades substanciais, esses mecanismos conformam um pluralismo pragmático utilizado na medida em que melhor ajude as pessoas a reconstruir suas vidas, partindo da violência do passado, sobre o qual não necessariamente há um consenso, para compartilhar um presente em que a barbárie não se repita:

[...] o debate sobre as dimensões restaurativa e retributiva da justiça não se refere necessariamente a alternativas excludentes – ou uma ou outra coisa. Em vez disso, na vida cotidiana, há uma espécie de aceitação das complexidades da situação, de modo que a vida possa seguir seu curso (FINNSTRÖM, 2010, p. 150)¹⁵⁶.

A propósito, a relação entre essas duas balizas do pensamento justransicional dita também a configuração do campo quanto ao debate sobre as comissões da verdade e seu alcance na superação dos traumas sociais.

8.4 As comissões da verdade

Com o propósito de “[...] construir uma história alternativa para os abusos do passado” (TEITEL, 2011, p. 148), a oposição entre verdade e justiça que emergiu na justiça

¹⁵⁵ O TPI foi acionado para processar e punir responsáveis por crimes contra os direitos humanos cometidos em disputas bélicas que se arrastam no país, entre idas e vindas (e sem contar o período de terror liderado por Idi Amin Dada), desde os anos 1980 até os dias atuais (embora a competência do Tribunal só retroaja à 2002) (FINNSTRÖM, 2010).

¹⁵⁶ Texto original: “[...] the much-debated issue about the restorative and retributive dimensions of justice is not really about any final either-or. Rather, in the moments of life, it is a kind of acceptance of the complexities of the situation so that life can go on” (FINNSTRÖM, 2010, p. 150).

de transição após a Guerra Fria depositou as energias institucionais antes concentradas nos julgamentos – crescentemente vistos pela comunidade internacional como instrumento insuficiente para lidar com um passado de crimes contra direitos humanos (HAYNER, 2011) – nas comissões da verdade.

Desde então¹⁵⁷, essas comissões permanecem no radar de operadores e militantes de políticas justas e de grupos que demandam a verdade acerca da violência sofrida e a participação na economia discursiva nacional, muitas vezes o possível dentro dos limites que o jogo de poder permite:

As Comissões da Verdade vêm sendo amplamente utilizadas como meio de equacionamento entre a necessidade de esclarecimento de fatos históricos (“direito à verdade”), construção de novas narrativas sociais autorizadas (“direito à memória”) e enfrentamento das contingências políticas dos processos transicionais, em contextos nos quais muitas vezes os partidários do regime autoritário seguem detendo parcelas significativas do poder após a democratização, impedindo a utilização de mecanismos mais efetivos de prestação de contas, tal qual a justiça penal (TORELLY, 2012, p. 292).

Seu trabalho, com prazo determinado e caráter oficial e não-judicial, é “[...] investigar, documentar e divulgar [...]” (TEITEL, 2011, p. 148) abusos aos direitos humanos, “esclarecendo eventos obscuros e permitindo que o amplo debate varra da sociedade o silêncio e a negação das dores do período da história a que diz respeito” (PINTO, 2010, p. 130). O olhar está na elucidação de um passado traumático – marcado por repressão política ou guerra civil – sobre o qual são ouvidos vários testemunhos, especialmente os das vítimas, mas também dos perpetradores, além da realização de investigações e pesquisas documentais, para apreender o contexto mais amplo em que se deram fatos específicos de que tratam.

Embora compartilhando certos aspectos que as definem como tais, essas comissões apresentam suas próprias demandas e soluções criativamente desenhadas. Aprende-se com outras experiências, havendo casos muitas vezes tomados como referência de êxito dentro dos propósitos para os quais foram concebidos, como a Argentina e a África do Sul – por razões que logo mais serão examinadas –, mas efetivamente não há modelo acabado ou integralmente replicável. O contexto local é o principal orientador do caminho a ser seguido, inclusive quanto à necessidade real e viabilidade de criar uma comissão da verdade (OSMO, 2014): “[...] a cultura política e social nacional – um conjunto indefinível de preferências,

¹⁵⁷ Ainda que a fase posterior, contemporânea, da justiça de transição tenha reanimado o uso de processos penais gestados internacionalmente para enfrentar graves crimes contra os direitos humanos.

inclinações, crenças e expectativas – ajudará a moldar os parâmetros para decidir se e como o passado será confrontado” (HAYNER, 2011, p. 17)¹⁵⁸.

Dado que sua criação sobrevém a atos de violência que, para além do sofrimento físico, causam traumas psicológicos e sociais, em certa medida remexer o que passou e reviver a dor é visto como um mal necessário. Conforme Kofi Annan, ex-Secretário-Geral da ONU, no prefácio de Hayner (2011, p. xiv), “[a] verdade dói, mas enterrar o passado não leva um país a um futuro saudável”¹⁵⁹.

No mesmo sentido, em entrevista a Hayner (2011), Horacio Verbitsky, jornalista investigativo argentino conhecido por seus trabalhos sobre a ditadura de seu país, argumenta pela importância de esmiuçar o passado forçosamente encoberto: “As pessoas sempre perguntam ‘Por que reabrir feridas já fechadas?’” disse-me Horacio Verbitsky. ‘Porque elas foram mal fechadas. Primeiro você tem de curar a infecção, senão elas abrirão novamente’” (HAYNER, 2011, p. 145)¹⁶⁰.

Para além da polêmica ontológica sobre serem meio para operacionalizar outras instrumentos de justiça de transição (julgamentos, reparações...) ou como medida de valor intrínseco (TEITEL, 2000; POSSAS, 2013), as comissões da verdade seriam o principal instrumento utilizado em contextos justos transicionais que demandam fazer emergir o passado e curar suas chagas mal cicatrizadas. Se, para muitas vítimas, a verdade já é conhecida, pois que experienciada em sua plenitude, um espaço para relatarem essas experiências e o reconhecimento público e oficial de sua condição e dos erros do Estado violador, assumindo que suas estruturas e seus agentes serviram à violência contra civis, promovem uma justiça simbólica ou, como já mencionado anteriormente, uma justiça histórica que refuta e desarma o negacionismo ainda eventualmente presente na sociedade¹⁶¹.

Em termos sociais, tendo como elemento chave a promoção da memória coletiva (PINTO, 2010), as comissões apresentam um marcado caráter pedagógico ao tentar construir – a meio caminho entre a anistia e a punição (SAMPAIO; ALMEIDA, 2009) – uma maior e

¹⁵⁸ Texto original: “[...] the national political and social culture – an indefinable set of preferences, inclinations, beliefs, and expectations – will help shape the parameters of whether and in what manner the past is confronted” (HAYNER, 2011, p. 17).

¹⁵⁹ Texto original: “[...] while the truth is painful, burying the past is much less likely to lead a country to a healthy future” (HAYNER, 2011, p. xiv).

¹⁶⁰ Texto original: “‘People always ask, ‘Why reopen wounds that have closed?’” Horacio Verbitsky, a prominent Argentine journalist, said to me. ‘Because they were badly closed. First you have to cure the infection, or they will reopen themselves’” (HAYNER, 2011, p. 145).

¹⁶¹ Nesse sentido, Hayner (2011) lembra que, entre ativistas anti-apartheid, havia a avaliação de que a mais importante contribuição da Comissão da África do Sul teria sido rechaçar a possibilidade de negação por alguns sul-africanos, que escolheram ignorar a verdade, de que torturas e assassinatos tivessem sido cometidos como parte da política segregacionista, embora isso fosse notório.

mais acurada compreensão sobre os fatores que levaram à violência sistêmica entre “vizinhos” ou sistematizada pelo Estado contra seus cidadãos¹⁶². O impacto desse processo sobre a sociedade como um todo também é de interesse central das comissões.

A partir desse diagnóstico, isto é, “[...] a verdade acerca dos acertos e desacertos do passado” (SAMPAIO; ALMEIDA, 2009, p. 255), pensa-se ser possível orientar institucional e socialmente um futuro em que a barbárie não se repita¹⁶³ e em que sejam viáveis a paz e a reconciliação, “[...] o objetivo primordial das comissões da verdade”, antes mesmo da verdade, segundo a perspectiva genealógica de Teitel (2011, p. 149-150), e pressuposto para o Estado de Direito e a democracia.

8.4.1 Algumas comissões pelo mundo, em especial na América Latina

Hayner (2011) sintetiza os propósitos das comissões da verdade acima mencionados:

[...] descobrir, esclarecer e reconhecer formalmente os abusos do passado; atender às necessidades das vítimas; contrapor-se à impunidade e promover a responsabilização individual; determinar o papel das instituições e recomendar reformas; promover a reconciliação e reduzir os conflitos sobre o passado (HAYNER, 2011, p. 20, tradução nossa)¹⁶⁴.

Em diferentes arranjos de prioridade, essas questões têm mobilizado esforços comissionais ao longo do tempo mundo afora.

Segundo cronologia elaborada por Hayner (2011), as primeiras comissões da verdade teriam sido criadas em Uganda, em 1974, na Bolívia, entre 1982 e 1984, e na Argentina, entre 1983 e 1984. Divergindo um pouco, Backer (2009) não considera a comissão da verdade de Uganda (1974) como a primeira e abre sua lista com a da Índia (1977), que Hayner (2011), assim como Teitel (2000), sequer citam em seu levantamento¹⁶⁵. Contudo, tende-se a destacar

¹⁶² Segundo Teitel (2011, p. 149), “[a]s comissões da verdade são preferidas onde regimes autoritários fizeram desaparecer pessoas ou ocultaram informações sobre perseguições, como no caso da América Latina”.

¹⁶³ “De fato, os mandatos de tais comissões frequentemente incluem recomendações para prevenir a recorrência de abusos dos direitos humanos” (TEITEL, 2011, p. 150-151).

¹⁶⁴ Texto original: “Truth commissions are typically tasked with some or all of the following goals: to discover, clarify, and formally acknowledge past abuses; to address the needs of victims; to ‘counter impunity’ and advance individual accountability; to outline institutional responsibility and recommend reforms; and to promote reconciliation and reduce conflict over the past” (HAYNER, 2011, p. 20).

¹⁶⁵ Alguns critérios, utilizados por este ou aquele autor, por vezes definem divergências entre eles quanto a casos que consideram ou não comissões da verdade. Diferentemente de Backer (2009), Hayner (2011) não considera na edição revisada de sua pesquisa a comissão de investigação do Burundi, de 1995, segundo ela por não ter sido operada em âmbito nacional, mas sim pela ONU, não atendendo a quesito formulado pela autora: “[...] the International Commission of Inquiry in Burundi that was established by the UN Security Council was not a

a argentina – a já mencionada Conadep – como a primeira iniciativa bem sucedida e amplamente conhecida, daí a ser tomada como a pioneira (TEITEL, 2011).

Entre os tantos colegiados já formados¹⁶⁶, a literatura sobre o tema usualmente destaca também a Comissão da Verdade e Reconciliação, da África do Sul, implantada em 1995 após o apartheid. Responsável por diversas inovações e considerada também exitosa naquilo a que se propôs, a comissão sul-africana incentivou a formação de pelo menos 25 congêneres, muitas das quais inspiradas em seus propósitos e procedimentos. Destacam-se entre as novidades trazidas, a política de publicidade dos atos, até então tendencialmente sigilosos, a pluralidade de fontes ouvidas, a concepção legal mediante a liturgia formal legislativa – e não somente por meio de ato do Executivo, como decretos (CUEVA, 2011¹⁶⁷; PINTO, 2010):

Somente a partir da experiência da África do Sul é que as comissões surgem como um instrumento poderoso de expurgo social por meio dos relatos dos envolvidos. Na África do Sul, a transmissão diária pela mídia era acompanhada por todo o país e tornou-se um instrumento significativo de reflexão, de transparência e de consolidação do processo de reconciliação social (PINTO, 2010, p. 131).

Além disso, na África do Sul, em vez da busca por punição, enfatizou-se o esclarecimento das violações e a responsabilização moral dos violadores, trocando a verdade de seus relatos, cuja veracidade era apurada, pela anistia individual dos crimes cometidos (diferentemente do que foi feito na América Latina, onde a regra foi a concessão de anistia irrestrita e sem aprofundamento dos fatos de violações, isto é, nem punição, nem memória).

Falando particularmente do cenário latinoamericano, Pinto (2010) relata brevemente o percurso trilhado por diversas comissões da verdade instaladas entre os anos 1980 e 2000.

A primeira delas, na **Bolívia**, em 1982, assim como a do **Equador**, em 1996, não teve apoio político e financeiro do governo e o trabalho não resultou sequer em um relatório, caso semelhante ao do **Uruguai**, em 1985, cuja atividade foi limitada e o relatório produzido praticamente engavetado, e a de **El Salvador**, em 1991, onde o Executivo e os militares rejeitaram o resultado das investigações e as medidas propostas pela comissão em seu

national endeavor sponsored by the state under review, even if a request for its establishment formally came from the government. It was an important effort at the time, but is not a good fit with the parameters of truth commissions that we are studying here” (HAYNER, 2011, p. 13).

¹⁶⁶ Hayner (2011) enumera 40 deles, de forma compacta na p. xi e pouco mais ampliada na p. 256.

¹⁶⁷ Ao lado do caso sul-africano, Cueva (2011) também salienta a Comissão de Esclarecimento Histórico da Guatemala, de 1997, como responsável por um salto qualitativo no comissionismo pelo mundo por enfatizar sua natureza não judicial e independência e direcionar as luzes para múltiplos relatos. Com leitura semelhante, Hayner (2011) soma a essas duas ocorrências outras três – Peru (2001), Timor-Leste (2002) e Marrocos (2004) – para enumerar o que chamou “as cinco comissões da verdade mais poderosas” (p. 27).

relatório, que mesmo contando com apoio da ONU foi esvaziado em face da aprovação de uma anistia geral.

Já entre os casos de comissões bem sucedidas da América Latina, Pinto (2010) cita também a da **Guatemala**, em 1994, que chegou a deslocar membros até regiões de difícil acesso do país para ouvir testemunhos e produziu um relatório amplo e detalhado; da **Argentina**, em 1983¹⁶⁸, tendo como resultado o relatório *Nunca Más*, a leitura de testemunhos em rede nacional, a responsabilização penal de diversos militares – seu foco principal – e o reconhecimento internacional como exemplo de justiça de transição, embora não tivesse em seu horizonte a busca de reconciliação (TEITEL, 2011); do **Chile**, instituída em 1990 e cujo relatório levou a reparações financeiras e ao reconhecimento público do Estado e do militares quanto aos erros cometidos; de **Honduras**, em 1992, onde mesmo se tratando de um *ombudsman* e não de um colegiado, descobriu quase 200 desaparecimentos forçados produzidos pelas Forças Armadas em menos de 15 anos¹⁶⁹; do **Panamá**, em 2001, que durou seis meses além dos nove inicialmente previstos e investigou violações cometidas pelo regime militar durante 30 anos desde o final dos anos 1960; do **Peru**, em 2001, que, após o fim do governo Fujimori, autoexilado no Japão, acusado de corrupção e violações de direitos humanos, investigou ações do governo de três presidentes e de grupos guerrilheiros e estimou em quase 70 mil os mortos e desaparecidos no período, sobretudo indígenas.

Pinto (2010) fala de comissões mais recentes, como a da **Nicarágua**, criada em 2007 com membros oriundos do exército sandinista e das forças contrárias para investigar graves violações de direitos humanos do regime militar até 1979 e a guerra civil daí até 1990, e a do **Paraguai**, instituída em 2003, para investigar violações ocorridas entre 1954 e 2003, mas essencialmente o período do governo de Alfredo Stroessner, morto em 2006 no Brasil, onde havia se exilado.

8.4.2 Características das comissões

Referência capital sobre o tema e amplamente utilizada nesta pesquisa, Priscilla Hayner enumera as características de uma comissão da verdade, em definição proposta em sua pesquisa originalmente publicada em 1994 e atualizada em sua segunda edição (2011),

¹⁶⁸ “A investigação realizada pela Comissão ‘Nunca Más’ foi a primeira fase da justiça argentina posterior à junta, após o colapso do regime militar depois da derrota na Guerra das Malvinas” (TEITEL, 2011, p. 148, nota de rodapé 58).

¹⁶⁹ Por razões semelhantes às discutidas na nota de rodapé 165, Hayner (2011) também exclui a comissão hondurenha de seu levantamento.

após debates do campo, em que contabilizou e examinou 40 casos pelo mundo até o ano de 2009:

[...] (1) foca-se em eventos do passado, em vez de ações em curso; (2) investiga um padrão de eventos ocorridos durante um período de tempo; (3) envolve-se direta e amplamente com a população atingida – as vítimas –, reunindo informações sobre suas experiências¹⁷⁰; (4) é um órgão temporário com o objetivo de apresentar um relatório final; e (5) é oficialmente autorizado ou dotado de poderes pelo Estado a ser examinado (HAYNER, 2011, p. 11-12)¹⁷¹.

Muito embora, segundo Bourdieu (2014), o Estado seja o depositário da verdade oficial, endossando pontos de vista que a ela se atrelam, uma comissão por ele estabelecida ou avalizada não pode ter sua participação direta, sob pena de, aos olhos da percepção social e da crítica política, perder oficialidade e dar margem à acusações de parcialidade:

Para conseguir esse efeito de des-particularização, esse conjunto de instituições a que chamamos “o Estado” deve teatralizar o oficial e o universal, deve dar o espetáculo do respeito público pelas verdades públicas, do respeito público pelas verdades oficiais em que a totalidade da sociedade supostamente deve se reconhecer. (BOURDIEU, 2014, p. 61).

O Estado, então, ainda que sob seus auspícios, incumbe a terceiros a tarefa de produzir uma verdade institucional: “[N]esse sentido, configura-se a comissão dos sábios ou dos especialistas, que se encontra acima das contingências, dos interesses e dos conflitos do espaço social” (CÔRBO; PIMENTA, 2016, p. 13).

A composição alegadamente legitimada pelas competências e trajetórias de seus membros, contudo, não os previne de se envolver em desavenças internas geradas por controvérsias metodológicas que surgem no decorrer dos trabalhos. Entre outros pontos, elas dizem respeito a questões como: a forma de coletar e sistematizar os depoimentos, o dilema jurídico e político de identificar ou não no relatório os perpetradores e demais responsáveis pelas violações apuradas, as estratégias de publicidade dos atos e a amplitude das investigações quanto aos atores a terem sua conduta examinada e ao volume de casos a apurar – as duas últimas merecedoras de maior atenção e, a propósito, bastante significativas à

¹⁷⁰ O principal acréscimo à definição original de Hayner foi o ponto 3, que valoriza a contribuição das vítimas ao trabalho das comissões.

¹⁷¹ Texto original: “[...] (1) is focused on past, rather than ongoing, events; (2) investigates a pattern of events that took place over a period of time; [até aqui, p. 11] (3) engages directly and broadly with the affected population, gathering information on their experiences; (4) is a temporary body, with the aim of concluding with a final report; and (5) is officially authorized or empowered by the state under review” (HAYNER, 2011, p. 11-12).

análise da comissão brasileira, a ser realizada posteriormente¹⁷².

A definição das relações a serem estabelecidas com o público e com a imprensa durante os trabalhos do colegiado é condicionada, entre outros fatores, à forma como se dará a escuta dos testemunhos (se privada ou publicamente). Uma das políticas de visibilidade mais marcantes foi a adotada pela Comissão da África do Sul, criada em 1995. Cerca de 2.000 dos mais de 21.000 depoimentos tomados de vítimas, algozes e testemunhas ocorreram em audiências públicas. Além disso, diariamente a mídia impressa e radiofônica dedicava generosos espaços à cobertura das atividades e um resumo semanal dos trabalhos, exibido na TV aos fins de semana, alcançou o topo da audiência entre os noticiários do país (HAYNER, 2011).

Em sua pesquisa sobre os depoimentos dados por perpetradores, inclusive na comissão sul-africana, Payne (2008; 2009) destaca o impacto social e político – bastante forte, segundo sua avaliação – do que chama de “testemunhos perturbadores”¹⁷³ ao emergirem do plano privado para o espaço público, em boa parte auxiliados pela mídia, com seus recursos editoriais e técnicos de amplificação dos fatos e sedimentação de seus sentidos sobre sua audiência¹⁷⁴.

Embora as comissões, precisamente por sua natureza não-judicial, tenham poderes limitados em comparação à justiça penal – já que não podem impor punições e, em geral, sequer podem compelir testemunhas a depor –, elas são mais abertas e abrangentes, pois abordam padrões, circunstâncias, contexto, causas e consequências não de um ato (ou fato) em si, mas de um período marcado por graves violações de direitos humanos, cuja extensão e alcance tendencialmente têm sido ampliadas à medida que o campo avança (HAYNER, 2011; PINTO, 2010; SAMPAIO; ALMEIDA, 2009; TEITEL, 2011). Essa maior extensão de cobertura desdobra-se em dois impasses às comissões. Um deles é a necessidade de estabelecer critérios de corte ou enumerar casos emblemáticos por seu impacto ou extensão, já

¹⁷² Ver seção 9.3.

¹⁷³ “[...] the definition of unsettling accounts: dramatic performances, speech, or events that rupture political silence or prevailing political consensus and engage a broad sector of society in the democratic practices of participation, contestation and competition. These dramatic political spectacles prompt even cautious or complicit media outlets to cover them. By widely disseminating emotionally charged images and narratives, media portrayals draw out a diverse range of perspectives. Unsettling accounts obliterate passivity even among audiences otherwise reluctant to discuss politics. They spark debate in public and private sites: families, schools, barbershops, coffee shops, churches, neighborhoods, communities, blogs, on television, on the radio, and in the newspapers. Controversies, normally limited to a small, specialized sector of society, now reach individuals without any personal or direct connection to the underlying events” (PAYNE, 2008, p. 283).

¹⁷⁴ “What tends to be remembered from these confessional performances and has political impact, therefore, is not the live, uncut version of the confession but the ‘mediatized’ performance, edited, extracted, and manipulated for newspaper, radio, and television audiences (Auslander 1999)” (PAYNE, 2009, p. 239).

que por limitações orçamentárias, operacionais e temporais, somente um número restrito de situações acaba sendo investigado em detalhes (com a conseqüente frustração às vítimas de casos não abrangidos). O outro, o enfrentamento da “[...] denominada ‘teoria dos dois demônios’, um discurso que equipara os atos de violência empregados contra o Estado autoritário e a violência praticada pelo Estado” (OSMO, 2014, p. 37). Ocorre que alguns grupos críticos ao trabalho das comissões, em geral possíveis investigados ou opositores políticos às forças proponentes das medidas justransicionais, argumentam assemelhando contextos distintos em termos de balanço de poder entre os envolvidos. Em um cenário, violações de direitos humanos orquestradas por Estados autoritários contra insurgentes, em que raríssimas vezes os “dois lados” são investigados – o caso peruano entre as exceções; em outro, graves crimes ocorridos em contextos de guerra civil ou conflitos armados, entre cidadãos teoricamente em igualdade de forças (HAYNER, 2011; OSMO, 2014)¹⁷⁵.

Em qualquer caso, a valorização das experiências das vítimas é elementar ao trabalho das comissões da verdade.

8.4.3 O foco nas vítimas

Um dos diferenciais das comissões da verdade em relação aos processos penais, segundo destaca Pinto (2010), é a ênfase não sobre o indivíduo a ser punido, mas sim sobre o indivíduo vitimado:

Enquanto julgamentos criminais procuram analisar os fatos e sua relação causal com o acusado, a comissão permite uma maior atenção aos relatos das vítimas e de seus familiares. Este fato beneficia uma cura psicológica e um alívio dos traumas causados pela violência das violações. O efeito catártico e expurgatório que os achados de uma comissão pode gerar na sociedade não pode ser ignorado (PINTO, 2010, p. 130).

Na abordagem do julgamento de Adolf Eichmann, considerado como o marco inaugural da valorização dos testemunhos das vítimas, Hanna Arendt, conforme a discussão proposta por Osmo (2014), reforça a ideia de que um espaço institucionalizado para narração

¹⁷⁵ “Some truth commissions have investigated abuses both by state forces and by the armed opposition. After a civil war, or armed conflict, it is almost unquestioned that both or all sides should be investigated. This was of course essential in Sierra Leone, Liberia, El Salvador, Guatemala, and South Africa. On the other hand, in Chile the armed left was small and its abuses considered fairly insignificant compared to violations by state forces. There, many human rights advocates opposed the decision to include killings by the armed opposition in the commission’s mandate, as they saw this as detracting from the more important issue: that of killing, torture, and disappearances by the state” (HAYNER, 2011, p. 77).

e publicização dos fatos violentos (no caso, aqueles do holocausto) produziria uma memória que resgataria as vítimas do esquecimento, restitui-las-ia de humanidade, de dignidade e de seu lugar na comunidade política e na sociedade, disponibilizando sua vivência da barbárie como narrativa componente da memória coletiva e da história¹⁷⁶. Contudo, de acordo com as leituras e reflexões de Osmo, haveria dificuldades para constituir esse espaço público na dimensão judicial-punitiva, já que, ainda que o julgamento de Eichmann tenha sido marcante, em geral julgamentos de ordem penal têm uma ritualística que deve garantir o direito dos acusados à defesa e à exposição de sua versão. Isso poderia impor às vítimas situações em que sua narrativa (e sua dor) sofreria questionamentos e relativizações cujo teor traumatizante seria potencialmente mais intenso que o sentimento de punição a seus agressores. Além disso, a necessidade processual de delimitação dos relatos e produção de provas testemunhais àquilo que se refere tão somente aos delitos dos acusados pode facilmente deslizar para exageros contextuais e teleológicos (como os procuradores fizeram no julgamento de Eichmann).

Todavia, se a preferência por mecanismos como as comissões da verdade afastou constrangimentos às vítimas inerentes aos métodos de construção dessa verdade, não eliminou totalmente os riscos próprios às consequências desse processo.

Pensando as comissões como peça de justiça restaurativa, a ancoragem local, um de seus pressupostos centrais, valoriza a proximidade entre vítimas e agressores, o que pode ser um atalho para a reconciliação. Paradoxalmente, pode sê-lo também para a retaliação, sobretudo em contextos de disputas entre “vizinhos”, mas igualmente entre regimes autoritários e insurgentes (em que aqueles mantêm laços difusos de sustentação com fatias da população civil).

Mesmo com o fim das hostilidades em sua face bélica, podem permanecer condições de insegurança crônica e falta de confiança nos órgãos oficiais de segurança para prevenir represálias e mais violência. Nesse caso, falar ou silenciar são opções que ameaçam uma possivelmente já frágil convivência e, no limite, a própria vida de vítimas e pessoas próximas. Guardar consigo os traumas do passado mostra-se menos prejudicial a si que expô-los publicamente. Conseqüentemente, há um desestímulo à adesão das vítimas ao processo e o comprometimento da eficácia deste. Mecanismos não contextualizados, que não projetam esse

¹⁷⁶ No caso particular, até aquele momento, 1961, a memória do holocausto tinha sido erigida basicamente sobre documentos produzidos pelos nazistas; desde então, o testemunho dos judeus, não utilizado no Tribunal de Nuremberg, entra em cena, mesmo tecnicamente não tendo grandes efeitos probatórios sobre a culpa de Eichmann, já largamente comprovada. A memória individual passa à esfera pública transformando-se em memória coletiva, e daí em história, por meio da institucionalidade do processo judicial e de sua sentença formalmente, expressamente registrada.

cenário, tendem ao fracasso: “No nível fundamental, o silêncio das vítimas revela a necessidade de enfrentar os fatores estruturais que mantêm as pessoas vulneráveis. E isso, por sua vez, significa enxergar além de uma ‘transição’ de curto prazo e investir no processo a longo prazo” (SHAW; WALDORF, 2010, p. 13, tradução nossa)^{177 178}.

Contornadas essas circunstâncias, instrumentos não-judiciais como as comissões da verdade seguem sendo mais apropriados à oitiva das vítimas que os processos penais, ainda que, em tese, se prestem a fins diferentes. As comissões transformam vítimas do Estado em suas testemunhas. Seu relato é o ponto de partida para um consenso transicional e o repositório de informações da história nacional redescoberta (TEITEL, 2000).

Nesse sentido, dar voz às vítimas em um fórum oficialmente estabelecido, com ampla divulgação pública e em cujo relatório suas narrativas – sua “*verdade subjetiva*” (LEFRANC; MATHIEU; SIMÉANT, 2008, p. 6, apud OSMO, 2014, p. 33-34) – sejam registradas formalmente na história social¹⁷⁹, cria condições para que exerçam o direito à memória e à verdade.

8.4.4 Performances das confissões e discurso: os efeitos de sentido tentados pelos perpetradores

Alguns analistas, como Payne (2008; 2009), centram suas atenções nas potencialidades e limites que os relatos dados às comissões da verdade pelos algozes trazem à justiça de transição. O objetivo é avaliar como e quando essas confissões podem contribuir para projetos baseados na memória coletiva como caminho para que a barbárie não se repita – “nunca más’ memory projects” (PAYNE, 2009, p. 227).

¹⁷⁷ Texto original: “At a fundamental level, such silences highlight the need to address the structural features that make people vulnerable. And this, in turn, means looking beyond a single short-term ‘transition’ and investing in the long term” (SHAW; WALDORF, 2010, p. 13).

¹⁷⁸ Por isso, há autores como Theidon (2007a apud SHAW; WALDORF, 2010) que propõem a transferência da responsabilidade prioritária de depor aos perpetradores, reduzindo os riscos às vítimas.

¹⁷⁹ Ao tratar dos efeitos sociais do documento à luz da Ciência da Informação, tomando como objeto empírico o relatório final da Comissão Nacional da Verdade, Córbo e Pimenta (2016) destacam o papel da institucionalidade como provedora de legitimidade às comissões e ao relatório que sistematiza os resultados de seu trabalho, assim como – e não menos importante – sua repercussão na esfera pública: “As práticas documentárias que fundamentam a instauração e o desenvolvimento dessa Comissão, o peso proveniente da institucionalização de uma Comissão de investigação de um determinado regime pelo Estado por si só já acarreta em (sic) uma validação do trabalho dessa comissão” (CÔRBO; PIMENTA, 2016, p. 12). “[E]videncia-se como emergente o fomento ao debate público, as informações e os documentos não podem ser considerados como verdades absolutas, mas sim, como verdades provisórias que necessitam de uma legitimação a partir da força coercitiva dos argumentos, que estão intrínsecos na esfera comunicativa do discurso” (CÔRBO; PIMENTA, 2016, p. 12).

A autora analisa confissões de perpetradores que estiveram a serviço dos regimes autoritários na Argentina, no Brasil, no Chile e na África do Sul, com base em uma abordagem performativa, explorando não só o que os agentes da repressão dizem (o texto do depoimento – *script*), mas também como e por que o dizem (a performance da confissão em si e seu preparo, isto é o ato/rito de fala e a apresentação visual e gestual – *acting*), quando e onde o fazem (o momento político do processo justransicional e os arranjos institucionais – *timing* e *staging*) e o impacto político que causam (*audience response*).

De fato, até a experiência da África do Sul, as confissões pouco representaram para a efetividade da justiça de transição. A possibilidade de punição esteve presente e impeliu perpetradores a trocarem a verdade (ou uma versão) por anistia. Para os sul-africanos, mais importante que a punição, embora sua possibilidade tenha sido um recurso persuasivo, era a criação de um ambiente de promoção da memória voltada à não repetição da barbárie. O papel das confissões foi fundamental nesse sentido, além de ter fortalecido os propósitos reconciliatórios do processo.

Em tese, as confissões dos perpetradores ligam-se positivamente a quatro elementos de memória política voltada à não repetição das graves violações: verdade, reconhecimento, justiça e memória coletiva:

Como os perpetradores testemunharam eventos ocorridos em centros de detenção clandestinos ou em confrontos armados, suas confissões poderiam expor a verdade sobre eventos específicos – o que aconteceu e a quem (verdade). Além disso, rompendo o código de silêncio do regime autoritário, as confissões dos perpetradores poderiam confirmar os relatos das vítimas sobre a violência sofrida (reconhecimento). Poderiam também revelar detalhes de quem fez o quê e a quem e ajudar a determinar quando isso ocorreu para, juntamente com os processos de justiça restaurativa e simbólica, avançar na justiça retributiva sobre as violações de direitos humanos do passado (justiça). Enfim, as confissões poderiam contribuir para estabelecer uma história oficial que repudia as violações de direitos humanos do passado (memória coletiva) (PAYNE, 2009, p. 228-229)¹⁸⁰.

As confissões podem ter, portanto, papel decisivo na elucidação de crimes e compreensão das políticas e estruturas de repressão acionadas durante o regime autoritário ou no apoio oficial a determinados grupos internos em conflito bélico.

¹⁸⁰ Texto original: “Because perpetrators have witnessed events that occurred in clandestine detention centers or in armed confrontations, their confessions should expose the truth about specific events – about what happened and to whom (truth). Moreover, by rupturing the authoritarian regime's code of silence, perpetrators' confessions should confirm victims' accounts of wrongdoing (acknowledgment). [até aqui, p. 228] Perpetrators' testimonies should also uncover details of who did what to whom and help determine when, in addition to the restorative and symbolic justice processes, to advance retributive justice for past violations of human rights (justice). Finally, perpetrators' confessions should contribute to establishing an authoritative history that repudiates past human rights violations (collective memory)” (PAYNE, 2009, p. 228-229).

Contudo, a abordagem performativa de Payne questiona essa “relação positiva” e relativiza a forma como os perpetradores apresentam seus depoimentos, manipulando-os, capitalizando-os e tentando reverter os objetivos da comissão da verdade perante a qual são proferidos. Omitindo parte do que sabem, interferem na verdade; frequentemente ressuscitam justificativas para a violência do regime de que fizeram parte e prejudicam o reconhecimento; não recebem a devida punição pelos atos que confessam, reforçando a impunidade e a margem para reincidência, embaraçando a justiça; agravam os conflitos em torno da significação do passado em lugar de promover uma memória coletiva compartilhada (PAYNE, 2009).

A autora constrói, então, uma tipologia das confissões e os objetivos estratégicos pretendidos pelos perpetradores em cada caso. Da mesma forma, examina como essas confissões influem na justiça de transição. Essa tipologia envolve confissões que se caracterizam pelo(a): *remorso* (que pode ser sincero ou instrumental, para receber anistia quando é o caso), *silêncio* (que pode ser seletivo, tornando a confissão propositalmente parcial), *negação* (confirmando violações, mas negando sua participação ou eximindo-se de responsabilidade sobre elas), *ficção e mentira* (em ações oportunistas para ganhar exposição política e midiática), *amnésia* (esquecimento real ou alegado de fatos e detalhes), *heroísmo* (promoção dos atos violentos como acertados, necessários, dignos de orgulho e reconhecimento), *sadismo* (empecilho à reflexão sobre a violência como política de Estado, já que desvia o alvo da estrutura repressiva violadora para o indivíduo, supostamente violento por prazer pessoal) e *traição* (caso em que um perpetrador quer se vingar de outro, delatando-o) (PAYNE, 2009).

Os elementos contextuais condicionam a performance dos perpetradores que confessam. A “audiência” (o contexto político), por exemplo, e seu papel na performance dos violadores, lembra as formações imaginárias que operam na base do discurso, em que quem fala o faz imaginando aquilo que seu interlocutor quer ouvir e assim direciona seu discurso de forma mais instrumental. Do mesmo modo, a própria performance vai condicionando o contexto em que ela se dá (PAYNE, 2009).

Payne, como já visto, chama essas confissões de *testemunhos perturbadores*, diante da repercussão que tendem a causar na opinião pública, por vezes até alterando os rumos da justiça de transição. Da mesma forma, apoiadores dos regimes dentro dos quais se deram as ações confessadas reagem tentando isolar os perpetradores confessos, primeiro desqualificando-os e negando o que dizem; segundo, apresentando-os como uma pequena parcela de agentes (“maçãs podres”) cuja conduta não representaria a real necessidade de uso

da força para “defender o país” (PAYNE, 2008) (ou de seguir a Doutrina de Segurança Nacional, no caso Brasil e outros países do Conesul).

8.4.5 Consequências possíveis do trabalho da comissões

8.4.5.1 Interações com outras dimensões da justiça de transição

Para além dos efeitos diretos sobre a memória e a verdade, os achados das comissões da verdade servem de base (ou criam ambiente político) para ações em outros campos da justiça de transição.

Ao revelar fatos ignorados ou esclarecer eventos vagamente conhecidos, as comissões fornecem elementos que possibilitam pôr em marcha outros instrumentos justtransicionais. Programas de reparação conseguem melhor definir os destinatários das indenizações e a intensidade com que foram vitimados. Processos criminais, especialmente a partir da iniciativa de organizações civis ou ministérios públicos, podem ser iniciados com base na obtenção de evidências e provas – testemunhais e documentais – sobre a autoria de crimes, individualizando seus responsáveis – sem contar que, conforme lembra Payne (2009), o impacto político e social das confissões de algozes às comissões pode pressionar pela reversão de políticas de anistia e consequente possibilidade formal de condenações. Reformas institucionais, especialmente nos órgãos de segurança e no Poder Judiciário, podem ser melhor executadas com base no exame das condições organizacionais que permitiram um quadro generalizado de abusos. Como impacto derivado, pode haver a promoção da reconciliação (haja vista as dificuldades de ir além, em termos de operacionalização e concretização).

Hayner (2011) apresenta alguns exemplos:

Na Argentina, no Chile e no Marrocos, em boa parte devido às descobertas de suas comissões da verdade, o Estado promoveu significativas reparações a milhares de vítimas ou familiares de mortos e desaparecidos. Um número expressivo de processos criminais seguiram-se a essas comissões. Importantes reformas judiciais foram realizadas em El Salvador a partir das recomendações da comissão da verdade. Na África do Sul, poucas pessoas agora defenderão ou tentarão justificar o apartheid, ou questionarão o fato de que práticas flagrantes como a tortura amplamente disseminada foram utilizadas para sustentar o regime (HAYNER, 2011, p. 5)¹⁸¹.

¹⁸¹ Texto original: “In Argentina, Chile, and Morocco, largely on the basis of the findings of these countries’ truth commissions, the state has paid significant reparations to thousands of victims or families of those killed or

Não por acaso, em regra os relatórios apresentam uma série de recomendações direcionadas sobretudo ao Estado, mas também à sociedade, para que os abusos apurados não se repitam e os conflitos que os geraram não interditem a democracia. Precisamente, boa parte das expectativas não correspondidas pelas comissões da verdade estão ligadas à omissão do Estado em observar e cumprir essas indicações (HAYNER, 2011).

A adoção das comissões como ferramenta justransicional única tende a ter efeitos diversos daqueles para os quais foram pensadas.

Com base na análise estatística de mais de 850 mecanismos de justiça de transição gestados em 161 países, Olsen, Payne e Reiter (2010) classificam as políticas nacionais de acordo com a forma como articulam diferentes instrumentos e a eficácia transferida à transição política¹⁸². Quanto mais fragmentárias, direcionadas para um ou outro instrumental, mais problemática será a transição; quanto mais integradora de diferentes ferramentas mais bem sucedida. No caso das comissões da verdade, se criadas isoladamente, sem a presença de outras medidas, tendem a produzir efeitos negativos sobre a transição democrática e os direitos humanos. Arriscando algumas hipóteses para compreender as correlações encontradas, os autores destacam a possibilidade de que, sozinha, uma comissão da verdade criaria “[...] expectativas de justiça ou anistia que elas não preenchem” (OLSEN; PAYNE; REITER, 2010, p. 146)^{183 184}.

Embora alerte para os limites que um estudo assim conduzido possa apresentar, dada a escassez de dados quantitativos, precisamente sobre as poucas comissões da verdade já criadas em um universo tão mais amplo, Hayner (2011) endossa a posição de Olsen, Payne e Reiter (2010) sobre os benefícios democráticos das abordagens holísticas em oposição às demais. Comissões da verdade funcionam articuladas em uma política de justiça de transição mais ampla.

disappeared. A number of significant prosecutions have followed from truth commissions. Important judicial reforms were put in place in El Salvador following the truth commission recommendations. In South Africa, very few people will now defend or try to justify the system of apartheid, or question the fact that egregious practices such as widespread torture were used to sustain apartheid” (HAYNER, 2011, p. 5).

¹⁸² São quatro as vertentes encontradas por Olsen, Payne e Reiter (2010): a *minimalista*, ligada a anistias e não enfrentamento dos conflitos, a *moderada*, pautadas pela adoção de comissões da verdade, a *maximalista*, direcionada à tentativa de punir criminalmente os perpetradores, e a *holística*, integradora de diversos mecanismos.

¹⁸³ Texto original: “[...] expectations about justice and amnesty that they do not fulfill [...]” (OLSEN; PAYNE; REITER, 2010, p. 146).

¹⁸⁴ De certa forma, a posição defendida por Possas (2013), de que a razão de ser/existir das comissões da verdade seria sua função operacional a outras dimensões da justiça de transição e não seu valor intrínseco, encontra eco nas conclusões de Olsen, Payne e Reiter (2010).

Seja como for, entre as várias dimensões justransicionais com que pode se imbricar, a justiça punitiva parece ser a que mais mobiliza os ânimos políticos.

8.4.5.2 Comissões e punições (e anistia)

A literatura sobre justiça de transição invariavelmente relaciona as dimensões da verdade e da justiça destacando sua complexidade. A questão da anistia perpassa esse debate.

Hayner (2011) destaca que, a longo prazo, as comissões tendem a produzir consequências totalmente inesperadas no início do processo, especialmente no campo da justiça penal. A força de evidências obtidas, documentos encontrados e relatos ouvidos pode alterar o ambiente político antes proibitivo às punições – inclusive quando há políticas de anistia já consolidadas (PAYNE, 2009). Nesse caso, a verdade torna-se prelúdio à justiça (TEITEL, 2000). Cria-se um circuito que começa com a *verdade terapêutica*, de tratamento das feridas psicológicas das vítimas, passa para a *verdade histórico-política*, promotora do princípio da transparência, levantada de forma pública e aberta por uma comissão de notáveis sem força punitiva, mas com seu caráter investigatório legitimado pelo Estado, e chega na *verdade jurídica*, com o reconhecimento judicial de crimes, autores e vítimas.

Ainda que o uso das comissões da verdade tenha sido adotado e disseminado como alternativa às dificuldades de punir violadores de direitos humanos, à luz das orientações do Direito Internacional verdade e justiça não são excludentes. Mais do que isso, a relação “ou-ou” sequer é considerada legítima pela comunidade internacional e por organizações envolvidas em processos de paz¹⁸⁵. Buscar a verdade não isenta um Estado de cumprir obrigações de justiça retributiva em casos de crise de lesa-humanidade: “De fato, processar por graves crimes é usualmente uma obrigação legal do Estado, baseado no direito internacional e nacional. Diversos documentos e declarações das Nações Unidas repercutem a natureza complementar das abordagens penal e não-judicial” (HAYNER, 2011, p. 92)¹⁸⁶.

Os casos concretos, muitos deles, apontam para essa perspectiva. Hayner (2011) diz que diversas comissões, para além de suas funções primordiais de prestar contas do passado,

¹⁸⁵ “There is also now an acceptance among knowledgeable policymakers, such as within the United Nations or many in the peace mediation community, that non-judicial truth-seeking cannot legitimately be considered an ‘alternative’ to replace criminal justice – and in particular for those perpetrators seen as most responsible for large-scale crimes” (HAYNER, 2011, p. 92).

¹⁸⁶ Texto original: “Indeed, prosecuting serious crimes is usually a legal obligation on the part of the state, grounded in both international and national law. Many UN documents and policy statements echo the complementary nature of non-judicial and prosecutorial approaches” (HAYNER, 2011, p. 92)

têm se mobilizado na promoção de processos penais contra graves crimes de direitos humanos. Ainda que variem em sua relação com o Judiciário, a maior parte das comissões têm tido a intenção de fortalecer a possibilidade de punições, criando condições políticas para a responsabilização penal e fornecendo informações como nomes de suspeitos e evidências a serem utilizadas nos tribunais, inclusive em ações diretamente propostas pelas vítimas – tal como aconteceu no Chile, segundo a autora.

O exemplo mais marcante nesse sentido é o da comissão da verdade argentina, a já mencionada Conadep, que além de seu pioneirismo como comissão, foi vanguardista também na relação positiva com órgãos persecutórios, repassando a procuradores informações sobre possíveis perpetradores antes mesmo de encerrar seu trabalho, o que agilizou sensivelmente o andamento dos processos judiciais (HAYNER, 2011).

Imbricado na discussão a respeito da força da verdade sobre a dimensão punitiva está o tema da anistia. Em geral, punição e anistia são termos dicotômicos. No debate da justiça de transição, não necessariamente. Se, em regra, anistia pode ser vista como sinônimo de impunidade, em certos contextos justtransicionais ela pode ser moeda de troca pela verdade.

O caso da Comissão da Verdade e Reconciliação, da África do Sul, segue sendo o mais emblemático nesse sentido. Sua grande inovação foi justamente essa: a competência para conceder anistia individualizada a perpetradores que confessassem em detalhes crimes cometidos entre 1960 e 1994 e provassem sua motivação política.

Não havia política de anistia a agentes do apartheid até a instalação da comissão, em 1995. O medo da punição, oficializado por processos judiciais em alguns casos-chave¹⁸⁷, levou os perpetradores a testemunhar para só então receberem anistia. Esta era concedida desde que as confissões atendessem a critérios estabelecidos pela comissão¹⁸⁸ – o que todavia não eliminou a possibilidade de que alguns algozes “adaptassem” seus testemunhos para serem anistiados (PAYNE, 2008). Contudo, mesmo sendo conhecida por sua vocação à anistia, em certas situações a comissão não só deixou de concedê-la como recomendou perseguições criminais em seu relatório final. Foi o caso de todos os apontados por ela como

¹⁸⁷ “In the view of one senior prosecutions investigator, his team served to ‘chase all the sheep into the corral of the truth commission.... Without us, a lot wouldn’t have come out. The ‘big breakthroughs’ of the commission were because we started chasing these people” (HAYNER, 2011, p. 100).

¹⁸⁸ “The Amnesty Committee considered a number of factors in determining whether the applicant satisfied these terms. Among them, the committee was directed to consider the relationship between the act, omission, or offence and the political objective pursued, and in particular whether there was ‘proportionality’ between the act and the political objective pursued. Any crimes committed for personal gain, or out of personal malice, ill will, or spite, were not eligible for amnesty. Neither an apology nor any sign of remorse was necessary to be granted amnesty” (HAYNER, 2011, p. 29).

perpetradores que não a tivessem procurado, não tivessem preenchido os quesitos estabelecidos para a anistia ou tivessem sua conduta ligada a graves crimes contra os direitos humanos. De certo modo, atendiam-se assim os reclames dos muitos sul-africanos que, contrários à política de anistia, queriam ver punidos seus algozes, demonstrando que o “caminho para a reconciliação” – lema da comissão – estava mais para a polêmica do que para a unanimidade (HAYNER, 2011).

Alguns outros casos marcam a literatura relativa ao tema e mostram a heterogeneidade do campo no trato da relação sempre controversa entre verdade e punição. Ao listar países que estabeleceram medidas antipunitivas, Backer (2009) cita, além da África do Sul, o Burundi e a Libéria, em 2005, como locais que de algum modo vincularam a concessão de anistia à contribuição às respectivas comissões da verdade. Hayner (2011) diz que a comissão para a ex-Iugoslávia, de 2011, não só propôs anistia em troca de confissões como o fez inclusive para crimes graves contra os direitos humanos¹⁸⁹. Já a comissão do Timor Leste, em 2002, propôs penas leves, como serviço comunitário, pagamento de indenizações simbólicas e retratação pública em troca de confissões para crimes não-graves (HAYNER, 2011).

Na rota oposta aparece novamente a Argentina, na vanguarda, com uma solução criativa em que a justiça penal (verdade jurídica) informa as demandas por verdade (verdade política e histórica). Como meio ao processo e fim aos acusados, a anistia, mediante os chamados *juulgamentos da verdade*:

[...] o foco estreito dos julgamentos – determinando responsabilidades individuais – às vezes pode ser uma vantagem no estabelecimento da verdade. A Argentina empregou um criativo entendimento de suas leis de anistia, iniciando em 1999, para levar perpetradores acusados aos tribunais: a anistia não poderia ser aplicada até que fosse claro a quem, disseram os juizes. Nos processos conhecidos como “julgamentos da verdade”, procuradores e juizes realizaram investigações judiciais, identificaram publicamente o perpetrador e aplicaram a anistia (HAYNER, 2011, p. 109, tradução nossa)¹⁹⁰.

Ligada ao potencial das comissões da verdade, quase em oposição àquilo que seus desdobramentos possam produzir em termos punitivos, está a questão da reconciliação. Sua

¹⁸⁹ Teitel (2011) inclui também nessa lista a comissão de El Salvador. Backer (2009), Méndez (2011) e Hayner (2011) divergem, argumentando que a anistia só foi concedida após o relatório final da comissão da verdade e de forma geral, não individualizada.

¹⁹⁰ Texto original: “[...] the narrow focus of trials – establishing individual responsibility – can sometimes be an advantage in establishing the truth. Argentina employed a creative understanding of its amnesty laws, beginning in 1999, to bring accused perpetrators to court: the amnesty could not be applied until it was clear to whom it should be applied, judges said. In processes known as ‘truth trials’, prosecutors and judges carried out full judicial investigations, publicly identifying the perpetrator before applying the amnesty” (HAYNER, 2011, p. 109).

obtenção é um dos grandes desafios do projeto justtransicional.

8.4.5.3 *Comissões e reconciliação*

Conforme a genealogia da justiça de transição teiteliana, as comissões da verdade se disseminam em um momento em que as severas crises políticas ao redor do mundo são tratadas com vias a construir a estabilidade e a paz. Por consequência, estabelece-se a relação entre a busca da verdade sobre os abusos cometidos e a promoção da reconciliação nacional.

Segundo Chapman (2009), a reconciliação nacional é um processo de longo prazo, em sociedades que tenham vivido divisões profundas, que envolve a transformação da relação: 1) entre os grupos conflitantes, para que consigam conviver pacífica e colaborativamente¹⁹¹; 2) entre Estado e sociedade, por meio de instituições e processos políticos baseados no Estado de Direito e no respeito aos direitos humanos, a fim de construir um compromisso compartilhado em vista de um futuro comum¹⁹².

Para além de seus propósitos ligados ao direito à memória e à verdade propriamente dito, as comissões da verdade teriam o potencial de promover a reconciliação por sua processualidade intencionalmente colaborativa, com um efeito de curto prazo, e por meio de seus efeitos pedagógicos, isto é, como ferramenta de educação em direitos humanos, criando condições de efetivação da reconciliação no longo prazo (CHAPMAN, 2009).

De fato, as relações operativas entre verdade e reconciliação podem fluir em dois sentidos na orientação das comissões da verdade: a verdade como reconciliação (como tentado no Chile, a primeira comissão a trazer no nome a ideia de verdade e reconciliação, em 1990) ou reconciliação por meio da verdade (a “*Road to Reconciliation*” da África do Sul). No Chile, verdade e reconciliação eram independentes no processo, mas idealizadamente concomitantes no resultado¹⁹³; na África do Sul eram concomitantes no processo e independentes como meta (em contraste, teoricamente mais efetivo à reconciliação).

¹⁹¹ Especificamente sobre a relação entre grupos, remete-se à ideia de estabelecimento de condições de convivência (mínimo civilizacional) a fim de viabilizar laços de colaboração – de certo modo, uma visão funcionalista da reconciliação: “This reshaping of their relationships does not require that members of different communities socialize, become friends, or engage in intimate social relationships. What is critical is that members of different groups develop sufficient mutual trust and acceptance to be able to live together and cooperate and collaborate in a variety of social and political relationships” (CHAPMAN, 2009, p. 152).

¹⁹² A relação entre Estado e cidadãos pressupõe a operação de um sistema político inclusivo e efetivo, resolvendo tensões com legitimidade, inclusive aquelas geradas por desigualdades sociais, importante dimensão a ser trabalhada na reconciliação: “Prospects for national reconciliation often rest on the ability to improve the effectiveness, legitimacy, and inclusiveness of the national political system” (CHAPMAN, 2009, p. 153).

¹⁹³ Chapman (2009) frisa que alguns autores contestam o valor reconciliatório da busca da verdade por si.

Contudo, em especial a comissão sul-africana, como outras que lhe seguiram, não passou ilesa a questões centrais da busca por reconciliação, como a forma de defini-la e os meios institucionais de operacionalizá-la. Evidenciava-se a dificuldade para transformar a compreensão abstrata de reconciliação em atividade concreta (CHAPMAN, 2009).

Para Hayner (2011), a concepção de reconciliação passa pela leitura de um processo de escala dupla: a *reconciliação nacional ou política*, ao alcance da comissão, e a *reconciliação individual*, a rigor fora de sua alçada e mais difícil de ser conseguida, pois que de âmbito privado, íntimo, ligado à ideia de perdão e sua base sentimental e psicológica.

Uma das formas com que se manifesta a reconciliação nacional ou política é aquela promovida pela comissão da verdade marroquina, cujo propósito alegado não era aproximar grupos em conflito, mas sim reconciliar a população com o passado, restaurando a confiança nas instituições em geral, nas de segurança em específico (HAYNER, 2011).

Quanto à reconciliação individual, com base em Lentz (2014) pode-se dizer que como sua consequência haveria a *reconciliação social*, a englobar o entendimento entre os grupos conflitantes de que fazem parte os indivíduos agressores e agredidos. Contudo, interpõe-se aí um agravante alertado pelo autor, com consequências políticas importantes: quando aplicada a conflitos entre grupos em suposto equilíbrio de forças, como em uma guerra civil, a noção de reconciliação social não chega a ser analítica e politicamente problemática; no entanto, relacionada à busca de superação da violência de um Estado autoritário sobre seus cidadãos, pode servir ao mascaramento da realidade ao igualar conceitualmente desiguais – como é o caso do Brasil.

Essa questão retorna sua complexidade ao foro individual. Entre a vingança e o esquecimento, a reconciliação individual, antes de ser um evento, é um processo que requer o conhecimento da verdade sobre o que aconteceu – acompanhada do remorso de quem a confessa¹⁹⁴ – e tempo para digeri-la (às vezes décadas). De mais a mais, por sua natureza unilateral, da vítima em relação ao agressor, a reconciliação instigada justransicionalmente pode ser vista por aquela como um caminho que não lhe favorece, pois enquanto lhe é demandada que se reconcilie com seu agressor, deste nada é exigido além de sua confissão¹⁹⁵

¹⁹⁴ A partir de testemunhos de perpetradores argentinos, Payne (2008) argumenta que confissões que manifestam remorso têm mais tendência a produzir reconciliação; de outra sorte, aquelas em que os perpetradores se vangloriam de suas conduta com heroísmo não contribuem à reconciliação.

¹⁹⁵ Por outro lado, sob o ponto de vista moral, aqueles que participam dessa etapa da vida política do país – a da reconciliação – como vítimas (os torturados pela ditadura, por exemplo) passam a ocupar nesse processo uma posição tal que exigiria dos agressores (os militares, no caso) que descessem de seu pedestal de poder e, então olhando de baixo, dissessem: “Erramos. Pedimos desculpas”. Quanto à possibilidade destes efetivamente reunirem a capacidade moral (e mesmo o desejo) de reconhecimento da injustiça cometida, é algo que as

(HAYNER, 2011; PAYNE, 2008). Daí a colateral percepção da busca por reconciliação como sinônimo de impunidade¹⁹⁶ e a desvalorização da verdade como instrumento possível.

Percebe-se assim que, embora necessária para a reaproximação no longo prazo, a verdade nem sempre é sinônimo de conciliação. Se de um lado pode reforçar o ressentimento das vítimas e gerar uma frustração associada à sensação de impunidade, de outro o medo dos torturadores por eventuais processos criminais originados das descobertas das comissões pode minar negociações de paz ou tirar da latência tensões adormecidas pelo tempo (CHAPMAN, 2009; HAYNER, 2011). Novamente o debate implica a dicotomia entre idealistas e realistas. Tal como o árbitro esportivo cujo desempenho, ao final de uma disputa, não agrada a nenhum dos competidores, a verdade pode resultar nem em justiça nem em estabilidade e reconciliação.

Contudo, entre a inércia e a ação, países como o Brasil, embora tardiamente, empreendem iniciativas com vias a atender demandas por memória e verdade e tentam avançar em sua justiça de transição.

8.5 Memória e verdade

No que toca a essa pesquisa, cabe um exame mais apurado sobre o primeiro dos eixos justransicionais, desenvolvido especialmente a partir da segunda fase genealógica da JT, relativo à memória e a verdade das violações do Estado em períodos autoritários.

Leal (2011), para quem o resgate da verdade e da memória histórica promove a educação para a cidadania e o respeito aos direitos humanos, trata do direito das vítimas à verdade – ainda que com base em um conceito operacional, ligado ao Direito Internacional e difundido no âmbito da ONU (o que é corroborado por Méndez (2011) – como articulado à obrigação do Estado em atendê-las:

Em documento oficial, a Comissão de Direitos Humanos das Nações Unidas, através de seu Alto Comissariado, desenvolveu um interessante estudo no ano de 2006 sobre a importância das Comissões de Verdade à democracia e aos Direitos Fundamentais, realçando uma série de elementos constitutivos dos fundamentos de tal demanda. Nesse documento, tem-se a noção originária do conceito de verdade, no sentido de que “este concepto tiene sus raíces en el derecho internacional humanitario, particularmente en lo que se refiere al derecho de los familiares a

comissões da verdade parecem não ter ingerência para além do uso de mecanismo persuasivos institucionais (como a concessão de anistia, por exemplo).

¹⁹⁶ Tal como diagnosticado por Juan Méndez, em entrevista a Mezarobba (2009), quanto ao cenário geral latino-americano.

conocer la suerte de las víctimas, y en la obligación de las partes en conflictos armados de buscar a los desaparecidos” (LEAL, 2011, p. 21).

É o “direito de saber”, segundo aponta o relatório preparado por Louis Joinet para a ONU em 1997¹⁹⁷ e discutido por Osmo (2014) em sua tese de doutorado.

Torelly (2012), por sua vez, indica que o direito à verdade se refere à busca pelo “como” para entender o “o que” nas práticas policiais e políticas de ordem, de ontem e de hoje. É o direito a duvidar da versão oficial. O direito à verdade é o “[...] direito de conhecer todas as informações disponíveis, submetendo-as ao crivo da verificação pública” (TORELLY, 2012, p. 271).

Para além do amplo acesso a registros documentais estatais, o direito à verdade realiza-se por meio do testemunho oficialmente tomado e reconhecido para recompor a dignidade das vítimas cuja voz estava silenciada, integrando sua memória à memória coletiva, oxigenando a história e fazendo justiça (OSMO, 2014). Com isso restituir-se-ia seu “direito a ter direitos” e seu lugar na comunidade política, em cuja esfera pública passa a ter voz. A própria Osmo, contudo, lembra que, em certo sentido, essa face do direito à verdade é considerada como outro direito, àquele relacionado. Trata-se do direito à memória, como um direito não ao esclarecimento objetivo dos fatos por meio de acesso a documentos públicos antes escamoteados, mas à possibilidade de expor no espaço público certas narrativas – como as das vítimas – até então mantidas afastadas (ou até soterradas) pelo discurso oficial. O direito à memória visa à “*inserção ou reinserção de determinadas narrativas no seio social*” (OSMO, 2014, p. 271, grifo do autor). Tem como meta, portanto, propor outras visões sobre a realidade tida por una e submetê-las ao escrutínio público. Em suma, o direito à verdade

¹⁹⁷ “O seminário ‘Não à impunidade, Sim à justiça’, em Genebra, serviu como termo de referência para o relatório de Louis Joinet sobre a questão da impunidade, apresentado em 1997 à Subcomissão Para a Prevenção da Discriminação e Proteção às Minorias das Nações Unidas (‘Relatório Joinet’ – ONU, E/CN.4/Sub.2/1997/20/Rev.1, 1997). Esse relatório tem como anexo um conjunto de princípios diretores (não vinculantes) para a proteção e promoção dos direitos humanos através da luta contra a impunidade, que se tornou um documento de referência para os atores implicados em processos de transição democrática e acordos de paz (cf. FROUVILLE, 2001). Os princípios são apresentados em relação com direitos das vítimas, divididos em três grupos: (i) o direito de saber; (ii) o direito à justiça e (iii) o direito a reparações. [...] descrição dada pelo relatório a respeito daquilo que ele entende por ‘direito de saber’: ‘Não se trata apenas do direito individual que possui cada vítima ou seus familiares de saber o que aconteceu, enquanto direito à verdade. O direito de saber é também um direito coletivo que encontra a sua origem na história para evitar que no futuro as violações se reproduzam. Ele tem por contrapartida, a cargo do Estado, o “dever de memória”, a fim de se precaver contra essas distorções da história que recebem o nome de revisionismo e negacionismo; com efeito, o conhecimento, por um povo, da história da sua opressão faz parte de seu patrimônio e como tal deve ser preservado. Essas são as principais finalidades do direito de saber enquanto direito coletivo (ONU, E/CN.4/Sub.2/1997/20/Rev.1, 1997, par. 17, t.n.)” (OSMO, 2014, p. 92).

operaria numa dimensão mais objetiva, enquanto que o direito à memória se inseriria num plano mais subjetivo.

Verdade e memória, como par indissociável, referem-se ao esclarecimento histórico e à integração social, que no caso é conflitiva e polêmica, propondo a “[...] ampliação do espectro da narrativa nacional sobre o passado” (TORELLY, 2012, p. 271) e a construção de uma memória coletiva em prol de um senso comum democrático.

Como regra, o direito à verdade surge como derivado de uma violação grave a algum outro direito humano. Desrespeitá-lo é violar direitos humanos pela segunda vez, ao impedir que as vítimas possam buscar o esclarecimento oficial sobre a situação que as afligiu (ou aflige).

Com base em Yasmin Naqvi, o mesmo Torelly fala que o direito à verdade e à memória sobre o contexto das violações de direitos humanos pelo Estado remete ao direito à justiça, de acesso à justiça. A informação sobre as *violações* e sobre suas *vítimas*, bem como a possibilidade de que estas sejam ouvidas sobre suas versões dos fatos, abre caminho para a obtenção do reconhecimento – oficial e social – de ambas como tais, e não como *atos legítimos* do Estado em combate a *inimigos*, e para a retomada da dignidade ultrajada, por meio do direito à reparação das violações sofridas e, quiçá, da responsabilização dos violadores.

Pinto (2010) vê a promoção da memória coletiva como elemento chave para uma pedagogia política que fortaleça a democracia: “A reprovação moral dos crimes passados, feita de forma difundida e oficial, influencia na formação da identidade de uma sociedade e na seleção de suas memórias” (PINTO, 2010, p. 132).

Consequentemente criam-se condições para que o Estado reconheça e a sociedade se identifique com a assertiva de que a resistência ao abuso de poder é sim uma prerrogativa da cidadania e de que é obrigação das instituições – as estatais e as não estatais, fomentadas por aquelas (como a mídia, por exemplo) – promover ações em termos de educação em direitos humanos para que as graves violações não se repitam como política sistêmica e como prática cotidiana.

8.5.1 Memória, verdade e política

Santos (2003) destaca o papel da memória como meio de luta política. Em contextos de opressão, a ocorrência da memória em negativo, o esquecimento, serve como reprodutora de dominação. Assim, o exercício da memória liga-se à dimensão da liberdade, no sentido de

que a memória dos oprimidos pode ser utilizada contra o esquecimento promovido pelos opressores, que se utilizam das tradições e de uma suposta linearidade/totalidade/unicidade históricas para compor e impor um passado que lhes interessa.

Santos (2003) desenha o panorama teórico dos estudos sobre a memória a partir de Maurice Halbwachs, um dos primeiros grandes debatedores do tema para além da esfera individual e para quem a memória estaria associada “a representações coletivas estabelecidas por grupos sociais” (SANTOS, 2003, p. 53). Mais do que isso, tal qual a perspectiva evolutiva do conceito de representações coletivas para sociais, de acordo com Fernández (2008) Halbwachs destaca a dimensão social da memória em sua dinamicidade e constante reelaboração no presente. Movimenta-se, portanto, diacrônica e sincronicamente, o passado sendo interpretado hoje por grupos sociais que o acionam em suas relações:

[T]oda lembrança se produz em um contexto social e necessita de conceitos elaborados socialmente para registrar-se e, posteriormente, evocar-se [...] Sempre que recordamos o fazemos a partir do ponto de vista de um ou vários grupos aos quais sentimos que pertencemos (FERNÁNDEZ, 2008, p. 46, tradução nossa)¹⁹⁸.

Halbwachs, na leitura de Santos (2003), levanta três pontos fundamentais de seu entendimento sobre a construção social da memória, que demonstram claramente sua matriz durkheimiana de pensamento:

[...] a crença de que memórias só podem ser pensadas em termos de convenções sociais, denominadas quadros sociais da memória; a abordagem a estas convenções a partir do mundo empírico observável – distante, portanto, das intenções dos indivíduos; e a afirmação de que o passado que existe é apenas aquele que é reconstruído continuamente no presente (SANTOS, 2003, p. 53).

O sociólogo francês separa memória e história – ou memória coletiva ou social e memória histórica, respectivamente – em sua tentativa de descrever a realidade (e não de sê-la propriamente). Enquanto a história produz-se sobre uma certa arbitrariedade potencialmente objetiva (pois que alicerçada em um modelo de produção de saber metodologizado) que encadeia artificialmente determinados acontecimentos e períodos estruturalmente marcantes, a memória refere-se a experiências concretas de seres humanos e grupos, mas com base em uma visão coletiva, ancorada na ideia de fato social, ou seja, exterior aos indivíduos e que a eles se impõe.

¹⁹⁸ Texto original: “[...] todo recuerdo se produce en un contexto social y necessita de conceptos elaborados socialmente para registrar-se y, posteriormente, evocarse [...]. Siempre que recordamos lo hacemos desde el punto de vista de uno o varios grupos a los que sentimos que pertenecemos” (FERNÁNDEZ, 2008, p. 46).

A memória histórica é, então, uma “[...] ‘memória emprestada’ de acontecimentos do passado que o sujeito não vivenciou pessoalmente” (FERNÁNDEZ, 2008, p. 43), que chegam a ele mediante o registro e preservação de documentos e por meio da marcação de acontecimentos como históricos por meio de comemorações que estimulam laços de pertencimento. Liga-se, portanto, a uma verdade documental e oficializada, formulada como memória institucional, mais visível, material e fomentada por “políticas de memória”.

A memória coletiva ou social, por sua vez, é mais voltada à dimensão identitária, compondo, nas palavras de Jovchelovitch (2011, p. 144), “[...] um reservatório de representações sociais e identidades culturais [...]”, não necessariamente objeto de políticas de memória. Nesse caso, são os indivíduos que lembram, mas essas lembranças são fruto de contextos socialmente compartilhados ou tornados marcantes, sobretudo quando o lembrado foi experienciado por esses indivíduos (FERNÁNDEZ, 2008).

Em contextos democráticos, a memória institucional, mesmo que permaneça hegemônica, deve se abrir às disputas com outras memórias sociais. Santos (2003), então, coteja o pensamento de Halbwachs – que como bom herdeiro de Durkheim vê essas dimensões da memória de forma dinâmica, mas sem tematizar seus aspectos conflitivos – com o de Herbert Marcuse, para quem a memória nunca está descolada do contexto histórico e político concreto, fruto de opções de grupos com capacidade social de impor seletivamente uma memória convencionalizada e, conseqüentemente, produzir esquecimentos.

Para Halbwachs, um fato social foi considerado um fato social e qualquer conhecimento sobre ele deveria partir exclusivamente da análise de sua configuração. A lembrança e o esquecimento não adquiriram conotações políticas, pois ambos foram compreendidos como parte de um mesmo mecanismo de reconstrução do passado. Para Marcuse, entretanto, este mecanismo de reconstrução do passado estaria moldado pelos elementos introduzidos pela sociedade industrial. Ele adicionou à teorização da memória uma dimensão histórica política que tornou possível uma avaliação qualitativa da função da memória na sociedade contemporânea (SANTOS, 2003, p. 117).

Pollak (1989), por sua vez, vai reforçar essa visão ao enfatizar a memória como um campo de disputas na arena sociopolítica e contrapor as noções de memória oficial e memórias subterrâneas:

Ao privilegiar a análise dos excluídos, dos marginalizados e das minorias, a história oral ressaltou a importância de memórias subterrâneas que, como parte integrante das culturas minoritárias e dominadas, se opõem à “Memória oficial”, no caso a memória nacional. Num primeiro momento, essa abordagem faz da empatia com os grupos dominados estudados uma regra metodológica e reabilita a periferia e a marginalidade. Ao contrário de Maurice Halbwachs, ela acentua o caráter destruidor,

uniformizador e opressor da memória coletiva nacional. Por outro lado, essas memórias subterrâneas que prosseguem seu trabalho de subversão no silêncio e de maneira quase imperceptível afloram em momentos de crise em sobressaltos bruscos e exacerbados. A memória entra em disputa. Os objetos de pesquisa são escolhidos de preferência onde existe conflito e competição entre memórias concorrentes (POLLAK, 1989, p. 2).

Pollak (1989) fala do enquadramento da memória, do imperativo de justificação e da exigência de credibilidade como condições para a composição de uma memória coletiva (ou enquadrada), qualquer que seja. Esta opera a constituição de referências comuns aos que dela partilham e a definição (por manutenção ou alteração) de fronteiras entre ela e outras memórias coletivas, mantendo a coesão interna do grupo que a reproduz e diferenciando-o de outros grupos ou coletividades – memória é identidade. Esse enquadramento, porém, não pode ser arbitrário e deve responder a demandas de justificação ligadas à ideia de justiça e razoabilidade. Além disso, é exigido que a construção da memória coletiva, baseada na busca de uma verdade que seja *plural* como processo (pela oitiva de atores diversos, especialmente os subalternizados e silenciados dentro do contexto) e como produto (voltado à dimensão do coletivo), atenda a exigências de credibilidade, no sentido de que os discursos produzidos tenham coerência.

A memória oficial, falhando no atendimento dessas exigências constitutivas de uma memória coletiva que estabeleça laços internos, cria as condições para que a memória dos oprimidos, das vítimas, torne-se bandeira de direitos e de luta política: o direito de se fazer ouvir, compor a memória social do país e buscar justiça, uma justiça anamnética, isto é, a memória da injustiça como caminho para promover justiça. Nessa lógica *lembrar é ação*, atividade crítica e não um ato passivo. É algo que responde às demandas de uma das faces da justiça mencionadas por Teitel (2000): a justiça histórica.

A propósito, a citação de Jovchelovitch (2011) é longa, mas de grande teor elucidativo, pois destaca a potencialidade socioterapêutica e transformadora da memória:

O contar histórias é um dos meios fundamentais pelo qual comunidades compreendem o passado e o presente e projetam seus objetivos para o futuro. Freud uma vez disse que um grupo que não entende sua história está fadado a repeti-la. É apenas a experiência refletida e elaborada que pode nos transformar e recuperar nossa substância histórica. Quando a experiência se reifica e, à maneira clássica do trauma freudiano, não pode ser verbalizada porque está banida da consciência, nós sentimos medo da história – uma história que talvez seja feita de tristezas e dores demasiadas. Mas a armadilha deste tipo de esquecimento – o esquecimento como expulsão e abolição – é que o sofrimento que nós procuramos evitar é um sofrimento que *já* nos feriu. A habilidade de recordar como elaboração, de trabalhar simbolicamente o passado que outrora existiu, permite às comunidades refletir sobre, compreender, revisar e, se necessário, renovar suas identidades, práticas e histórias. É uma habilidade que tanto permite a continuidade de uma comunidade

como ao mesmo tempo garante a renovação que é necessária se a comunidade não quiser “congelar” e compulsivamente repetir sua história. Quando o passado “congela” na memória de uma comunidade, a vida humana fica sujeita à violência de ‘um passado que não passa’. A compreensão e elaboração do passado, desde a perspectiva renovadora do presente, é o que garante à comunidade a possibilidade de um futuro que não é sustado pelas correntes de memórias puramente traumáticas. Seguir adiante é tão importante quanto lembrar e a dialética entre a capacidade de recordar e esquecer (e perdoar) tem muito a ver com a saúde de uma comunidade (JOVCHELOVITCH, 2011, p. 145-146).

A necessidade de “seguir adiante” demanda soluções que se não encerram as animosidades, tornam-nas politicamente administráveis, em um ambiente normativo democraticamente sustentado, ou mesmo, sob certos pontos de vista, até mesmo desejáveis para a reprodução da própria democracia, conforme se verá a seguir.

8.5.2 Disputas pela memória e democracia: preponderância, alternância ou coexistência?

As disputas em torno da memória – especialmente a memória política e, dentro disso, a memória sobre a violência política – envolvem o estabelecimento de bases de discussão para as quais as informações produzidas pelo Estado e muitas vezes tornadas inacessíveis, fruto de políticas de esquecimento (INDURSKY, 2015) ou como ato individual de seus agentes para esconder provas contra si, é fundamental. A memória das vítimas da repressão tem em documentos e testemunhos muitas vezes oriundos de seus algozes a chave para a verdade sobre os fatos que as acometeram e a possibilidade de lutar com mais força pelo reconhecimento histórico de seu papel político¹⁹⁹.

Essas disputas, contudo, não vão deixar de apresentar algumas armadilhas que podem fazer com que os subalternizados joguem o jogo dos opressores, justamente no momento em que tentam alterar um tal quadro de dominação histórica.

Torelly (2012) problematiza o que chama de “cilada” da oposição entre “nossa verdade” e “mentira deles”:

[Q]uando da utilização do termo “verdade”, o que se procura *não é afirmar a inexistência de divergência quanto aos fatos*, mas sim a necessidade de que *os fatos sejam o mais conhecidos possível*. Na prática, o “direito à verdade” se refere à possibilidade de esclarecimento público sobre o funcionamento da repressão e,

¹⁹⁹ Decorre disso que o direito à verdade está ligado diretamente a outra demanda justtransicional, que é a necessidade de readequação institucional. Como já mencionado (seção 8.2), as reivindicações em torno do direito à verdade impõem ao Estado a sistematização do acesso à informação, o que cria uma nova cultura administrativa no ente público, que apenas em casos excepcionais pode restringir o conhecimento que produz sobre seus cidadãos e sobre seus próprios procedimentos.

especialmente, a abertura de todos os arquivos oficiais existentes (TORELLY, 2012, p. 268, grifos do autor).

Em outras palavras, segundo essa proposta, não se trata da troca de uma versão por outra, mas a igualdade de acesso aos meios probatórios de diferentes versões (documentos e registros oficiais e escuta pública de relatos múltiplos). É um caminho que, contraditoriamente, pode apontar atalhos para a reconciliação, oportunizando o debate público entre as diferentes versões, como também obstaculizá-la, pelo reforço das animosidades.

A publicização dessas informações é o que possibilita o debate sobre sua veracidade e a construção de outras memórias, outras narrativas, sobre os fatos:

[O] “direito à verdade” não se refere à construção de uma *narrativa única*, mas sim à necessidade de que existam disponíveis na sociedade *diversas narrativas concorrentes*, que permitam à cidadania ler o passado de modo menos maniqueísta, ao final conformando ou não uma narrativa “oficial” (TORELLY, 2012, p. 268, grifos do autor).

É o que propõe Payne (2008) ao dizer que, antes de conquistar essa narrativa única e totalizante da história – uma verdade, afinal – ou obter a reconciliação social definitiva entre os grupos litigantes (ou vítimas e algozes), o que está em jogo é a “coexistência contenciosa” de diversas narrativas. Em sua análise sobre depoimentos dados a comissões da verdade por perpetradores que atuaram em contextos de crimes contra direitos humanos (assim como os processos justransicionais que os enfrentam) tão diversos como o argentino, o chileno o brasileiro e o sul-africano, Payne tenta demonstrar a grande dificuldade de produzir uma superação dialética das contendas políticas por meio da obtenção de um consenso resolutivo.

A ideia central de Payne (2008) é que, em processos de justiça transicional dedicados a fazer emergir a verdade sobre violações de direitos humanos e promover a reconciliação entre os atores conflitantes – como a CNV no Brasil –, se as confissões eventualmente dadas pelos violadores não forem sinceras, demonstradoras de arrependimento e reveladoras de detalhes que aproximem o conhecimento dos fatos da verdade sobre o que ocorreu, não há como, a um só tempo, produzir uma verdade, que aqui se diria, justa (ainda que permanecendo impune no plano penal) e estender a mão à reconciliação.

Segundo Payne (2008), o que há de fato, especialmente nos diversos casos em que se seguiu o modelo “verdade e reconciliação” e a confissão dos crimes foi trocada pela anistia, é a realização de confissões instrumentais, limitadas em termos de produção de verdade, justificadoras dos atos violadores e reafirmadoras de convicções culpabilizantes às vítimas. Seja como for, a viabilização desses *testemunhos perturbadores* (“*unsettling accounts*”),

conforme a expressão da autora, reflete a construção de um espaço de exposição pública e relativização da memória até então sedimentada, conformando uma relação entre vítimas e agressores que é substancialmente conflituosa e, em face das performances confessionais, notadamente discursiva.

Payne (2008) admite que os conflitos, mesmo os mais crônicos, não chegam a estabelecer uma verdade reconciliadora. Por outro lado, segundo ela, também não prejudicariam a democracia, podendo até mesmo fortalecê-la em termos práticos, de sua operacionalidade, promovendo o debate, o confronto de posições e, por consequência, o aumento da participação política – ainda que não haja garantias de que os resultados dessas lutas sejam satisfatórios democraticamente, o que a autora também admite.

Contudo, Payne (2008) aparentemente se equivoca em problematizar apenas superficialmente as disparidades políticas entre os grupos quando entram nessa disputa supostamente democrática. Nessa abordagem, Simmel está contemplado, mas falta Marx. A menos que haja um impulso institucional ou algum fato com efeito público muito excepcional (como confissões que choquem a opinião pública) para mobilizar com organização, intensidade e volume grupos sociais que representem os pontos de vista (que é como ela chama) outrora oprimidos, estes entram em posição desfavorável na arena política em que a coexistência contenciosa se daria. É de ressaltar, por outro lado, que se pode pensar a coexistência contenciosa como uma leitura do produto imediato pós-transicional – seja ele um produto desejável e definitivo ou não²⁰⁰ – e não do processo justransicional, no qual, aí sim, haveria desigualdade de força política entre os atores na origem da competição entre seus pontos de vista, demandando estímulos institucionais dentro e fora do Estado. A coexistência contenciosa se mostra um meio-termo possível entre o idealismo das punições e o realismo do jogo político (que no extremo pode se traduzir em conformismo, no estilo “o que não tem remédio, está remediado”)²⁰¹, colaborando com a perspectiva de Teitel (2000) em sua

²⁰⁰ Mudanças políticas ocorridas em resposta ao impacto de testemunhos perturbadores e como manifestação da coexistência contenciosa não são garantia de medidas bem sucedidas e profundas, embora provoquem e revivorem o debate político (segundo a tese de Payne): “Some contend, however, that these political changes mark only superficial, and not fundamental transformations of policies. Unsettling accounts in Brazil, for example, have not contributed to any changes in its amnesty laws. Perpetrators denied amnesty by the TRC have not faced prosecution in South Africa. Changes in amnesty laws have brought few perpetrators to prison for their violations in Argentina and Chile” (PAYNE, 2008, p. 288)

²⁰¹ “Between the cautionary and utopian extremes of conflict resolution lies a more practical model: contentious coexistence. Contentious coexistence rejects ineffective gag orders and embraces democratic dialogue, even over highly factious issues, as healthy for democracies. It rejects infeasible official and healing truth in favor of multiple and contending truths that reflect different political viewpoints in society. Contentious coexistence does not require elaborate institutional mechanisms, but rather is stimulated by dramatic stories, acts, or images that

tentativa acima mencionada de pensar a síntese entre esses dois modos de fazer, isto é, na dimensão do processo da justiça de transição.

8.5.3 Memória, discurso e esquecimento: a hipótese da dobradura da memória

Cotejando os efeitos do que chama políticas de esquecimento e de memória – em dicotomia no cenário justransicional brasileiro marcado pela vigência da Lei de Anistia de 1979, objeto de exame mais atento na seção 9.2 –, Indursky (2015) diagnostica um cenário de disputas discursivas em torno da memória no Brasil: “Como podemos ver, as políticas de esquecimento X as políticas de resgate da memória indicam que sujeitos e história estão em confronto do qual decorre forte conflito entre os sentidos em circulação e os que deixam de circular” (INDURSKY, 2015, p. 26).

Vendo de longe, a lógica é simples: memórias evidenciadas geram memórias negligenciadas. Indursky (2015) chama esse processo, que é estruturalmente político e operacionalmente discursivo, de “dobradura da memória”:

Este procedimento busca calcar à força na memória social determinados sentidos que remetem a uma determinada posição-sujeito pelo regime de repetição e, ao mesmo tempo, este mesmo procedimento silencia posições diferentes e/ou divergentes, recalcando-as em uma zona do interdiscurso que estou chamando de *dobradura da memória* (INDURSKY, 2015, p. 16-17, grifo da autora).

Essa zona de interdiscurso para onde são relegadas ao esquecimento certas posições-sujeito e seus sentidos, ligados a certa memória social, trata-se de algo muito próximo à memória subterrânea tratada por Pollak (1989). Essa proximidade, contudo, tem alguns limites, já que Pollak, embora promova essa possibilidade como premissa, não avança na projeção de cenários em que o que é subterrâneo e silencioso – porque silenciado – deixe de sê-lo. Indursky o faz, mas também de modo passível de ressalvas.

Analisando iniciativas recentes no Brasil que comprovam a possibilidade de que cenários políticos propícios ao desenvolvimento de políticas de memória podem surgir – mesmo que não imunes a resistências, contradições e reverses –, Indursky (2015) menciona medidas tomadas no rastro da criação da CNV e das manifestações públicas ocorridas em 2013 conhecidas como “Jornadas de Junho”. Entre outras situações, ela fala de propostas de

provoke widespread participation, contestation over prevailing political viewpoints, and competition over ideas. Contentious coexistence, in other words, is democracy in practice” (PAYNE, 2008, p. 281).

troca de nomes de logradouros e equipamentos públicos que homenageavam pessoas e símbolos representativos da ditadura como casos em que a memória das violações substituiria a memória dos violadores. Memórias subterrâneas tomariam o lugar da memória oficial, nos termos pollakianos, simplesmente invertendo a polaridade entre memória e esquecimento. A dobradura da memória prosseguiria, ainda que do avesso. Um exemplo das armadilhas das disputas pelo estatuto da verdade, alertadas por Torelly (2012) logo acima:

Mas por outro lado esses fatos [os projetos de renomeação de logradouros retirando nomes de militares] nos colocam diante de uma *gangorra da memória* que, ao promover a política de resgate da memória, acaba por produzir outro tipo de esquecimento.

[...]

Por outro lado, esse tipo de renomeação joga para dentro da dobradura da memória nomes que ajudam a não esquecer os anos de chumbo vividos no Brasil e corre-se o risco de construir, dessa forma, outra via de política de esquecimento (INDURSKY, 2015, p. 25, grifos da autora).

Contudo, bebendo na fonte de Payne (2008), pode-se pensar que o resgate da memória das vítimas da violência da ditadura não necessariamente produz colateralmente outras formas de esquecimento: a dobradura da memória, que figurativamente pode ser tomada como a dobra em um pedaço de pano, desfaz-se e o tecido desdobrado abre-se, expandindo-se à sua área original, embora siga com marcas de amassado, mesmo de puído. As memórias contraditadas permanecem naquelas que as desdizem e superam, produzindo uma *memória ampliada, híbrida e polêmica*, na qual há marcas, traumas não resolvidos – como fala Payne (2008) sobre as confissões performativamente prestadas por torturadores em processos de justiça de transição (por vezes não efetivando a reconciliação, apenas instrumentalizando seus testemunhos para obterem perdões judiciais ou mesmo capitalizando simbolicamente o ato para promoverem seu suposto heroísmo e produzirem uma versão de culpa das vítimas).

Testemunhos perturbadores fazem emergir visões políticas que contrapõem versões prevalecentes, mas não as substituem: entram em disputa com elas e tentam colocar-se no espaço público para redefinir seu significado na vida democrática. Essas memórias em conflito passam a coexistir. As memórias emergentes, no próprio processo de emergência, trazem consigo a inscrição dessa “memória da memória”, como oposição e crítica a uma memória anterior com a qual se relaciona intrinsecamente, ainda que de forma antagônica.

Um dos casos citados por Indursky (2015) é emblemático nesse sentido. A renomeação de uma das principais vias de acesso a Porto Alegre – senão a principal – de Avenida Castello Branco para Avenida da Legalidade e da Democracia, por proposta legislativa, em outubro de 2014, promoveu um debate em que a memória oficialmente

substituída parece seguir amalgamada na memória oficialmente substituinte, mesmo que em oposição. Referir-se à via como “a Castello Branco”, “a Castello” ou “a antiga Castello (Branco)” (talvez a forma mais expressiva da proposta aqui discutida, pois anaforicamente remete à ideia de que há um novo nome sem dizê-lo) segue sendo uma prática eventualmente notada (embora cada vez menos) entre pessoas que moram na cidade ou que a ela afluem, inclusive aquelas críticas à ditadura e ao propósito honorífico original do nome da avenida, e mesmo na mídia, em mais um exemplo do que na seção 7.5 foi tratado por “hábito histórico”²⁰².

Essa complexificação da memória na prática, em vez da mera substituição de uma narrativa por outra, quando fruto de uma política de memória, nos termos de Indursky, por óbvio não produz efeitos instantâneos. A cultura, sobretudo se reprodutora de violência e promotora do esquecimento, não se altera por decreto. Contudo, nos termos do projeto da justiça de transição, construir canais de manifestação para a memória das vítimas do passado que introduzam novas posições-sujeito nas disputas discursivas pela construção da identidade política de uma sociedade é algo que não se pode desprezar.

A justiça de transição, em seu conceito lato, envolve não só a dinâmica jurídico-legal e institucional, a reparação material às vítimas e a responsabilização dos agentes violadores, mas o campo mais amplo de construção de uma cultura política democrática e cidadã, uma cultura de direitos humanos, que tenha como base inicial a *justiça anamnética*: o não-esquecimento, a pluralização dos discursos sobre as práticas dos regimes de exceção, a busca diacrônica das recorrências estruturais e fenomenológicas dessas práticas, a maximização dos esforços oficiais para a transparência informacional e busca da verdade e a visibilização simétrica, inclusive no plano da mídia, de todo o processo.

Esse debate internacionalmente estabelecido vai fazer sentir seus efeitos no cenário brasileiro. Igualmente a todos os contextos em que se aplica, a margem para manifestação das peculiaridades históricas e sociopolíticas nacionais imprime novas cores ao processo justransicional aqui desenvolvido. Este é o debate do próximo capítulo.

²⁰² Por ocasião da redação desta tese, lideranças políticas de partidos de ideologia conservadora em Porto Alegre, alegando questões procedimentais, obtiveram decisão judicial favorável à reversão da mudança de nome da Avenida (EGÍDIO, 2017). O grupo, capitaneado pela Vereadora Mônica Leal, do PP, ela mesma filha de militar do Exército atuante na ditadura e ex-vereador da capital gaúcha, Pedro Américo Leal, também tem reiteradamente tentado recompor o *status quo ante* por vias legislativas. Até o fechamento da tese, o processo não havia transitado em julgado (Proc. 70067390344 TJ/RS), o que, no entanto, não altera o fato de que, volte a via ao nome original ou não, discursivamente já se está em um ponto sem retorno na composição dessa memória ampliada. Cada novo passo no imbróglio, aliás, reforça-o.

9 A DITADURA E A JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO NO BRASIL

9.1 Antecedentes: uma hipótese sobre os condicionantes institucionais da justiça de transição no Brasil

Com base na classificação de Jon Elster sobre processos justransicionais, Mezarobba (2009) posiciona o Brasil como um caso duplamente endógeno, haja vista ter sido palco de um regime autocrático originado internamente – ainda que com conexões internacionais – e um processo justransicional igualmente gestado dentro do país. Quanto à duração, o caso brasileiro se enquadraria como justiça de transição postergada, dado que as primeiras ações efetivas de justiça de transição no país iniciam-se cerca de 10 anos depois de finda a ditadura.

Uma das hipóteses bastante citadas entre analistas da transição brasileira para a procrastinação desse processo é apresentada pelo brasilianista britânico Anthony Pereira.

Realçando suas inferências por meio da comparação entre o comportamento institucional de governos autoritários de Brasil, Chile e Argentina, Pereira, A. (2010) aponta que no caso brasileiro a passagem da ditadura para a democracia – assim como em um grau um pouco menor, no momento anterior, da democracia para a ditadura, em 1964 – não se deu em um cenário de ruptura institucional, legal e jurídica profunda, restando ainda vigentes, por exemplo, leis que orientavam a punição por crimes políticos e os órgãos que processavam e julgavam com base nelas.

Da mesma forma que houve grande continuidade jurídica na passagem da democracia para o autoritarismo, as transições ocorridas na década de 1980, não desmontaram por completo o aparato judicial repressivo construído sob o regime militar (PEREIRA, A., 2010, p. 39).

No Brasil houve, sim, um gradualismo que fez com que as forças armadas e o Judiciário, duas instituições fundamentais para a reprodução do regime – por sua influência na elaboração e aplicação das leis, além de sua visão compartilhada sobre segurança nacional e contato constante entre seus membros –, atravessassem praticamente incólumes ambas as transições.

Nisso se basearia boa parte da incompletude e do atraso de décadas do Brasil em termos de justiça transicional, o que o colocaria como um ponto fora da curva mundial de adotar de forma ampla medidas nesse sentido após regimes autoritários, das quais se

destacariam, segundo Pereira, A. (2010), a criação de uma comissão da verdade e a responsabilização criminal de envolvidos na repressão violenta.

Não por acaso apenas 20 anos depois da volta da democracia iniciou-se um esboço de apuração oficial e reparação de mortes e desaparecimentos efetuadas por agentes do Estado durante a ditadura. A Comissão da Verdade, por sua vez, só é criada em 2011/2012, quase 30 anos após o fim do regime.

Para discutir as continuidades e rupturas na transição democrática dos três países²⁰³, o Brasil em especial, Pereira, A. (2010, p. 69) busca nas peças da *justiça política* – “[...] ações judiciais onde os réus são acusados de crimes de natureza política”²⁰⁴ –, avaliar a elaboração daquilo que chama *legalidade autoritária*, vale dizer, a forma como regimes ditatoriais institucionalizam a repressão²⁰⁵, contraditoriamente fazendo uso da lei e do sistema judiciário para emprestar legitimidade à imposição de sanções a opositores políticos (reais ou supostos) e, por extensão, ao amansamento da sociedade²⁰⁶.

Para o autor, “[...] uma maneira importante de avaliar os regimes é distingui-los ao longo de dois eixos: seu grau de conservadorismo em face da legislação preexistente e o grau com que judicializam a repressão que praticam” (PEREIRA, A., 2010, p. 293). Essa avaliação parte da análise de como *forças armadas e Judiciário* relacionam-se nesse contexto, com base na maneira como manejam processos judiciais por crimes políticos. Segundo Pereira, A., (2010), os casos em questão sugerem ao menos três possibilidades dessa relação (refletidas no grau com que a legalidade autoritária se afastava da ordem jurídica precedente e na judicialização da repressão), representadas respectivamente pela realidade brasileira, chilena e

²⁰³ Brasil, Chile e Argentina apresentavam muitas semelhanças na relação sociedade-Estado em termos políticos. De acordo com Pereira, A. (2010), em geral a legalidade em torno da dita “segurança nacional”, após a Primeira Guerra Mundial, desenvolve-se de modo idêntico nos três países em função, sobretudo, de fatores conjunturais aos quais estavam igualmente sujeitos: “[...] as pressões dos conflitos ideológicos do período entreguerras, do colapso econômico, da ascensão hegemônica dos Estados Unidos após a Segunda Guerra, e da criação de um sistema de segurança hemisférico durante a Guerra Fria, que reforçou a tendência dos militares latino-americanos em se concentrarem nas ameaças internas, mais que nas externas” (PEREIRA, A., 2010, p. 79).

²⁰⁴ Note-se que Pereira, A. (2010) tem um objeto empírico semelhante ao de Teitel (2000), mas posiciona-o um passo antes: se ela se debruça sobre decisões judiciais pós-governos autoritários, Pereira fá-lo sobre processos (ou sua condução geral) durante esses governos.

²⁰⁵ O autor aponta algumas possíveis razões para a adoção de processos judiciais por crimes políticos pelos regimes autoritários, como: criminalizar a oposição política e desencorajá-la; tentar dotar de legitimidade o regime e suas ações punitivas, supostamente respeitadas das regras e procedimentos formais; oferecer vilões à opinião pública, de forma oficial e ritualística, como bem se presta um julgamento em um tribunal; servir para conter ou expurgar certos grupos internos ao regime, ora demonstrando mais moderação ora mais radicalismo; estabilizar a repressão, dotando-a de regras e previsibilidade.

²⁰⁶ Divergindo de um certo senso comum político ainda muito presente no Brasil, o autor ergue sua argumentação sobre a ideia de que não é a força da oposição que explicaria as variações da legalidade autoritária nos regimes militares, isto é, a natureza e a intensidade da resistência ao regime como determinante da reação; a resposta estaria, sim, nas instituições e na história, especialmente quanto ao Judiciário e às forças armadas, em si mesmos e em seus arranjos relacionais.

argentina, em suas ditaduras: “[...] cooperação e integração, usurpação da autoridade judicial pelos militares e rejeição da autoridade judicial pelos militares” (PEREIRA, A., 2010, p. 259)²⁰⁷.

Foi fundamental ao regime a participação de juristas civis no golpe, “[...] que não apenas conferiram legitimidade jurídica aos atos dos militares como também estabeleceram vínculos entre as forças armadas e o Judiciário civil” (PEREIRA, A., 2010, p. 116).

De acordo com Pereira, A. (2010), a harmonia entre militares e juízes teve uma relativa inflexão somente por ocasião da edição do AI-5, que,

[...] mais uma vez, mudou as regras do jogo, em particular por meio da suspensão do *habeas corpus* para crimes contra a segurança nacional, institucionalizando assim o uso de confissões extraídas sob tortura como base da repressão e para a instauração de processos contra opositores e dissidentes. No entanto, diferente do que o regime chileno viria a fazer em 1973, os militares brasileiros não retiraram por completo os julgamentos de presos políticos da alçada do Judiciário civil²⁰⁸, e tampouco se decidiram por uma estratégia repressiva inteiramente extrajudicial, como fizeram os militares argentinos em 1976 (PEREIRA, A., 2010, p. 123).

Tendo sido a ditadura brasileira aquela em que a judicialização da repressão foi mais forte²⁰⁹, as continuidades entre o regime autoritário e a redemocratização, no plano político e jurídico, bem como o gradualismo dessa passagem, foram também marcantes. No âmbito político, apenas para se ter uma ideia, o primeiro presidente civil após a redemocratização, José Sarney – vice de uma chapa eleita indiretamente pelo Congresso e cujo cabeça, Tancredo Neves, do partido de oposição à ditadura, faleceu antes da posse –, era de um partido recém criado por dissidentes contingenciais do partido base do regime ditatorial. Isso demonstra o caráter limitado da transição democrática brasileira e a tentativa, relativamente bem sucedida, de manter o *status quo* e os privilégios das elites, como os militares e o Judiciário, “[...] configurando assim uma transição na qual uma pretensa amnésia – aliada a um confesso orgulho pelo passado autoritário – foi a tônica” (PEREIRA, A., 2010, p. 240).

²⁰⁷ Na promoção de uma justiça de transição, enquanto Chile, parcialmente, e Argentina, com maior radicalidade, reelaboraram a relação entre Estado e sociedade, de um lado, e militares e magistratura, de outro – como reconsiderações de leis de autoanistia e modificações na estrutura ou nos quadros do Judiciário e das forças armadas –, no Brasil isso não aconteceu: “[...] o regime legal brasileiro era mais conservador que o argentino e o chileno, mais próximo à legalidade preexistente, implicando também maior grau de cooperação, consenso e integração entre o alto oficialato das forças armadas e a magistratura civil” (PEREIRA, A., 2010, p. 26).

²⁰⁸ No Chile a judicialização da repressão ocorria por meio de Tribunais militares de tempo de guerra, totalmente desligados do Judiciário civil.

²⁰⁹ Conforme Pereira, A., (2010), no Brasil, para cada 23 processados em tribunais militares, houve 1 morto extrajudicialmente; no Chile, essa razão foi de 1,5 processados para cada morto fora da legalidade; na Argentina enquanto 1 cidadão foi processado 71 foram mortos pelas forças de segurança à revelia da lei.

Quanto aos militares, tanto é assim que reiteradamente representantes castrenses da reserva manifestam-se publicamente reafirmando convicções sobre sua alegada legitimidade para intervir no país em 1964²¹⁰, quando teriam deflagrado o que chamam de “Revolução vitoriosa” (BRASIL, 1964; THE ARMY, 1998) e suas “[...] medidas drásticas ditadas pelas circunstâncias excepcionais” (THE ARMY, 1998, p. 197)²¹¹. Essa postura guarda proximidade com as confissões tingidas de heroísmo que Payne identifica (2008; 2009).

Na transição, embora mantendo suas prerrogativas, os militares sofreram críticas de organizações de oposição à ditadura, o que, contudo, não se deu sobre o campo jurídico, dada a atuação efetiva de advogados de presos políticos e militantes pela anistia, os quais ganharam visibilidade e ofuscaram o papel de juízes e promotores que haviam atuado em julgamentos por crimes políticos.

Essas permanências refletiram-se em mecanismos de justiça transicional relativamente pouco efetivos, insuficientes, parciais e por vezes conquistados temporalmente distantes dos malfeitos a que se referem, diferentemente do que ocorreu no Chile e especialmente na Argentina. Nesta, a repressão foi mais radical, mas o reestabelecimento da ordem democrática e o acerto de contas com o passado também, ainda que com altos e baixos entre um governo e outro. O país foi palco de uma imediata e profunda reforma das instituições após a saída dos militares²¹² – até recentemente ainda sendo punidos pelas violações de direitos humanos perpetradas sob seu comando ou ação direta.

No Brasil, apenas comparativamente, a repressão foi mais “sofisticada”, revestida de um simulacro de legalidade em que boa parte das punições se dava pela via judicial²¹³ – o que

²¹⁰ Em setembro de 2014, em pleno período de atividade da Comissão da Verdade, um grupo de 27 generais da reserva – incluídos ex-ministros de Estado e do Superior Tribunal Militar – assinaram nota em que atacam o trabalho de apuração das violações pela comissão, mantendo publicamente sua avaliação de que nada houve que demandasse um pedido de desculpa oficial (desautorizando o então Ministro da Defesa, o civil Celso Amorim, de fazê-lo em nome das forças armadas), de que erros foram cometidos por ambos os lados e de que, se houve excessos, foram pontuais; enfim, que o regime militar foi um acerto (MONTEIRO, 2014).

²¹¹ Texto original: “In the name of the victorious Revolution [...] the drastic measures dictated by those exceptional circumstances” (THE ARMY, 1998, p. 197).

²¹² “[...] a falta de integração e de consenso entre as elites militares e judiciárias foi explorada por políticos civis, que conseguiram dividir e governar ambas as corporações. [...] Os presidentes eleitos agiram de forma agressiva para cortar as prerrogativas, o prestígio e os recursos militares, ao mesmo tempo em que expurgaram o Judiciário, mantendo sua subordinação ao Executivo” (PEREIRA, A., 2010, p. 247).

²¹³ A produção de imbricações entre o poder militar e juízes civis teve seu exemplo mais marcante na conformação de uma Justiça Militar híbrida, composta por ambos elementos fundidos em alto grau de consenso, dando um falso ar de legitimidade e ponderação às punições para crimes políticos (como “[...] distribuição de propaganda subversiva, filiação a organizações proscritas, crimes contra a autoridade e não conformismo sociopolítico” (PEREIRA, A., 2010, p. 54). Corroborando a ideia, Pereira, A. (2010, p. 244) diz que “[a]s elites militares e judiciárias responsáveis pela operação dos tribunais militares difundiram, à custa do governo, o mito de que, sob o regime militar, a justiça militar aplicava a lei de forma imparcial e ponderada”.

não evitou uma intensa, embora menos numerosa²¹⁴, prática da violência direta do Estado sobre os dissidentes do regime, com prisões arbitrárias, torturas e desaparecimentos. Reproduzia-se assim uma suposta permanência da constitucionalidade mesmo após a tomada golpista do poder, enquanto a severidade das punições se mostrava na dimensão extrajudicial, nas prisões e salas de interrogatório, longe dos tribunais.

A intenção dos militares em manter essa imagem legalista era cooptar politicamente certos grupos importantes do centro do espectro político, para garantir legitimidade e base social (PEREIRA, A., 2010)²¹⁵.

Ainda segundo o autor,

[...] o caso brasileiro sugere um paradoxo. Os sistemas legais conservadores que conseguem se adaptar aos regimes autoritários adquirem certa capacidade de conter os excessos das forças de segurança e de abrir algum espaço para a defesa dos direitos humanos [...]. Esses sistemas, entretanto, geram não apenas *interesses burocráticos* profundamente arraigados como também uma “*história oficial*” que podem colocar imensas barreiras aos esforços de reforma após o fim do regime autoritário. No Brasil, ainda mais que no Chile e na Argentina, a herança da legalidade autoritária lançou suas sobras sobre a democracia (PEREIRA, A., 2010, p. 252, grifos nossos).

Não por acaso, como já mencionado, somente 20 anos após a redemocratização, medidas efetivas, embora insuficientes, começam a ser tomadas, evidenciando que “[...] a forma institucional da repressão pode influenciar de maneiras importantes as tentativas de um novo governo de estabelecer uma justiça transicional” (PEREIRA, A., 2000, p. 40-41).

Em outras palavras, a maneira como cada novo momento político herda do anterior a forma de reprimir o desvio baseado na opinião política e a ancoragem jurídico-legal dessa repressão vão caracterizar os processos de justiça de transição nesses países e por consequência, os legados autoritários com os quais a democracia tem de conviver²¹⁶.

O caso brasileiro, como se vê a seguir, bem o exemplifica.

²¹⁴ Acaba-se estabelecendo limites à repressão violenta em regimes com Judiciário relativamente atuante e não dissonante ao regime, como foi o caso do Brasil: “A repressão judicializada, mesmo em situações em que o Judiciário não é verdadeiramente independente do Executivo, tende a ser mais contida em razão das exigências de documentar sua atuação e de ter algum grau de transparência quanto aos procedimentos adotados pelo Estado” (PEREIRA, A., 2010, p. 291).

²¹⁵ “[...] as afirmações de constitucionalidade tinham como alvo o público de opinião centrista e moderada, interno e externo às forças armadas. A tentativa de justificar constitucionalmente o golpe teve peso muito maior no Brasil do que no Chile, em 1973, e na Argentina, em 1976, onde preocupações desse teor praticamente estiveram ausentes” (PEREIRA, A., 2010, p. 116).

²¹⁶ Legados autoritários, para Pereira, A. (2010, p. 239), são “as configurações institucionais que ‘sobrevivem à transição democrática e intervêm na qualidade e na prática das democracias pós-autoritárias’”.

9.2 A justiça de transição (à) brasileira

Por conta desses e outros fatores, a justiça de transição no Brasil ocorre de forma tardia e fragmentada, embora com avanços visíveis, a despeito da oposição de grupos conservadores.

Seguindo a tendência da segunda fase genealógica da justiça de transição no mundo (TEITEL, 2011), no Brasil em um primeiro momento ocorre um movimento em direção ao protagonismo de atores da dimensão privada como proponentes e executores de ações na área.

Iniciativas originadas na sociedade civil incluem denúncias por movimentos sociais e ONGs sobre a violência da repressão – tensionando a sustentação do regime pela percepção de sua ilegitimidade –, a mobilização em torno da anistia a presos políticos – que culminou na Lei de Anistia, de 1979, considerada o primeiro passo da transição à democracia no país, a despeito da controvérsia política e jurídica sobre sua formulação, ainda durante a ditadura, e seu alcance, o que será discutido logo adiante –, as ações de lideranças religiosas por memória e verdade – como o emblemático relatório *Brasil: Nunca Mais*, publicado em 1985. Em comum entre essas atuações, a reivindicação por direitos humanos, que fez convergir e articulou o campo da resistência à ditadura (com destaque aos movimentos sociais) e deu organicidade e força à bandeira da redemocratização (VIOLA, 2008).

Mesmo tardia e limitadamente reconhecendo sua dívida social (e não sem resistências de grupos políticos e sociais ligados aos interesses corporativos dos militares e de apoiadores do regime), apenas em meados da década de 1990 o Estado brasileiro passa a propor medidas para lidar com o passado ditatorial, sistematicamente estruturadas a partir da dimensão da reparação, sobretudo material, aos afetados pelas violações do regime civil-militar (TORELLY, 2012; BAGGIO, 2014). Além da pressão de organismos internacionais de tutela dos direitos humanos, mais uma vez a reivindicação de vítimas e familiares, especialmente pelo acionamento do Judiciário em busca de reconhecimento dos crimes sofridos, fez com que o Estado tomasse alguma iniciativa (SANTOS, 2015).

O Poder Executivo assume as rédeas do processo, centrando esforços em mecanismos de promoção da verdade, mas de forma operacional e limitada, para possibilitar a identificação formal dos “indenizáveis”.

Seu interesse na pauta reparatória pode ser vista como herança do “[...] paradoxo da ‘vitória de todos’, nascido com a anistia, em 1979, e que empurra com a barriga o aspecto conflitivo do fenômeno” (TORELLY, 2012, p. 261), forjando a ideia de que se tratou de uma medida tomada por caminhos conciliatórios. Tal paradoxo diz respeito à divergência entre os

que veem a anistia como *esquecimento* (os militares), com a conseqüente promoção da *impunidade* sobre seus atos, e os que a veem como *liberdade* (os resistentes, que podem, assim, continuar resistindo e denunciar os crimes do regime).

A ênfase à dimensão reparatória na transição democrática, especialmente em termos pecuniários, gera como efeito colateral a promoção do esquecimento como resolução das pendências sócio-históricas:

Mesmo a única dimensão adotada, o direito à reparação, não é concebida como uma forma de valorização histórica das vítimas da opressão do Estado, mas sim como uma estratégia de reafirmar que o passado deve ser esquecido, sendo as indenizações, não raras vezes, vistas como o preço devido à imposição de tal esquecimento (BAGGIO, 2014, p. 14).

A lógica da indenização econômica como mecanismo de amnésia histórica não só produz efeitos de ordem macro, em termos de memória social e estruturação democrática, como ativa uma certa deslegitimação dos resistentes ao regime por parte da opinião pública, motivada especialmente pela opinião publicada:

Ou seja, ao invés de a indenização ser fruto do reconhecimento valorativo das pessoas que resistiram ao golpe militar autoritário e antidemocrático, ela tornou-se mais uma fonte de depreciação aos perseguidos políticos. As reações da imprensa, ao adotar a expressão bolsa-ditadura, por exemplo, refletem a conotação pejorativa que continua a ser dada à temática da transição política no Brasil (BAGGIO, 2014, p. 17-18).

Essa prática apenas dá continuidade ao processo iniciado com a Lei de Anistia.

9.2.1 A Lei de Anistia e o dever de esquecer

Após mobilizações que envolviam a reivindicação de anistia aos perseguidos pelo regime, condenados criminalmente ou exilados do país por motivos políticos, em 1979, foi sancionada a Lei de Anistia (Lei nº 6.683/79).

Inspirada no então recém implantado modelo de transição espanhola pós-franquismo, “[...] que excluía do cenário político qualquer demanda de justiça” (CUEVA, 2011, p. 341), e votada por um Congresso dominado por parlamentares da Arena, o partido de sustentação do governo, a Lei de Anistia teve seus efeitos estendidos aos agentes da repressão. A ditadura, dizendo anistiar equívocos dos dois lados, de fato se autoanistiou, já que considerável parcela dos militantes antirregime acusados de crimes políticos já havia sido presa e torturada, acima e abaixo da linha da legalidade autoritária (PEREIRA, A., 2010).

Conforme Torelly (2012, p. 198, grifos do autor), a Lei de Anistia foi “funcional como *medida de transição*”, mas “abjeta como *medida de justiça*”, já que elaborada num processo legislativo controlado pelo regime e anistiador de crimes assim definidos com base em atos desse mesmo regime.

O texto legal foi trabalhado discursivamente de forma a produzir um nó jurídico em que, ao mesmo tempo, opositores à ditadura que cometeram certos crimes políticos – “[...] terrorismo, assalto, sequestro e atentado pessoal” (BRASIL, 1979) – eram excluídos da anistia e autores de crimes conexos a estes – “[...] crimes de qualquer natureza relacionados com crimes políticos ou praticados por motivação política” (BRASIL, 1979) – isto é, aqueles cometidos por agentes da repressão, eram por ela cobertos. A lei que havia sido concebida para anistiar certos crimes e foi estendida a outros dele derivados, circularmente excluía parte dos crimes para os quais primordialmente se propunha. Por meio de um jogo de determinação (especificando crimes dos resistentes) e indeterminação dos sentidos (“crimes [conexos] de *qualquer natureza*”), a Lei de Anistia juridicamente igualou desiguais para, ato contínuo, torná-los ainda mais desiguais e deixar impunes atos cuja tipicidade penal foi desintegrada (INDURSKY, 2014).

A Lei de Anistia concebida pelos militares e sua base parlamentar discursivamente produziu culpados (os resistentes, então anistiados) e juridicamente promoveu impunidade:

[...] procuraram imprimir na Lei de Anistia o efeito de sentido de perdão aos “culpados” e de reconciliação e pacificação à nação. Mas, por trás deste cenário, claro está que buscaram deixar “sua casa arrumada”, garantindo o silenciamento de suas vítimas, pois, ao serem perdoados e aceitarem esse perdão, não poderiam posteriormente reclamar reparação na Justiça (INDURSKY, 2014, p. 229).

A ideia de anistia não é absolver ou anular penas já impostas sobre condutas criminosas a que ela se refere, mas sim retornar juridicamente (pois que temporalmente é impossível) a um ponto logo anterior e considerar essas condutas, nesse contexto jurídico por ela produzido, como não criminosas ou, descendo à radicalidade da noção, esquecê-las como tais. A anistia então funciona como barreira à verdade jurídica – aquela que pode direcionar condutas a consequências punitivas. Ao anistiar certos crimes, eles deixam de sê-los e assim dizê-los provoca, daí sim, na virada de jogo que a anistia executa, consequências punitivas a quem diz (na figura da calúnia ou da difamação).

Como efeito jurídico da desconsideração dos atos como delituosos, seus autores não podem ser ditos criminosos. A rigor, a anistia serve de entrave a outras narrativas, ao

cristalizar por meio da lei uma narrativa específica sobre o passado – qualquer outra devendo ser esquecida – e punir a possibilidade de contranarrativas (OSMO, 2014; TEITEL, 2000).

Quanto ao perdão usualmente associado à anistia e do qual fala Indursky (2014) linhas logo acima, Ricoeur (2007) lembra que deve ser precedido de “acusação, condenação e castigo” (p. 459). Logo, à luz do processo judicial, instrumental jurídico de transformação de um conjunto coerente de memórias em verdade formal e supostamente objetiva, a anistia não teria a ver com perdão. Teria a ver com um “dever de esquecimento”, um “esquecimento obrigado”, “uma forma institucional do esquecimento” (RICOEUR, 2007, p. 495), um comando dado no presente sobre um fato de realidade ocorrido no passado com vistas a gerar efeitos, em negativo, no futuro: “esqueça o que foi feito!”. Por meio de uma presença – a do comando que exige a ação de esquecer – busca-se a produção de uma ausência – a da narrativa que se deve esquecer.

Com base no mesmo Ricoeur (2007), a anistia é concebida na contradição. Ao impor o esquecimento sobre algo, tentando estabelecer um *status quo ante* fictício com efeitos políticos, jurídicos e, esperam seus formuladores, sociais, ela, como dever de esquecimento, pressupõe lembrar do que se tem de esquecer. Sabe-se que há algo a ser esquecido: o quê?²¹⁷ Como a dobradura da memória que deixa duas memórias contrastantes irreversivelmente à vista, a anistia impõe que se esqueça aquilo que o esquecimento como tal evoca.

Senão ontológica ou juridicamente, é politicamente que se estabelece a conexão entre anistia e perdão. A anistia é o esquecimento do ato como crime; o perdão é o “esquecimento” da pena a ser cumprida devido a um ato considerado criminoso. A anistia nega; o perdão confirma; a lei iguala-os.

A Lei de Anistia brasileira, na prática, perdoou presos políticos, asseverando que suas condutas haviam sido delituosas, mas que, desde então, não mais recairia sobre eles quaisquer consequências penais residuais. Porém, as penas já cumpridas, como experiência, como materialidade espaço-temporal, como fato da existência, não tinham como ser anuladas. Já as condutas dos comandantes e executores da repressão sequer foram analisadas e individualizadas mediante a metodologia judicial: foram anistiadas, enfim, antes mesmo de serem constituídas juridicamente como crimes. Foi como se ninguém tivesse feito coisa alguma.

²¹⁷ A própria ideia de *dever de esquecimento*, por si já é contraditória, pois que dever pressupõe um ato comissivo (fazer algo) enquanto esquecer um ato em negativo (não fazer algo – não mais lembrar).

Como já dito, ao tentar igualar desiguais, a Lei de Anistia, mais uma vez contraditoriamente, produziu mais desigualdade, ao confirmar crimes de uns, boa parte dos quais já punidos, e impor o esquecimento a crimes de outros, sequer processados. O parentesco de sentido entre os termos anistia e amnésia – o não lembrar, em um caso imposto e situado no tempo, no outro, involuntário e duradouro – encontra na Lei um ponto de conexão concreto e inventa um perdão ficto:

[...] a anistia, enquanto esquecimento institucional, toca nas próprias raízes do político e, através deste, na relação mais profunda e mais dissimulada com um passado declarado proibido. A proximidade mais que fonética, e até mesmo semântica, entre anistia e amnésia aponta para a existência de um pacto secreto com a denegação de memória que [...] na verdade a afasta do perdão após ter proposto sua simulação (RICOEUR, 2007, p. 460).

Não por acaso, Ricoeur (2007) diz que a manutenção das fronteiras entre anistia e amnésia é possível por meio da memória, que não deixa ser esquecido social e politicamente aquilo que juridicamente o deve ser.

Na análise discursiva de Indursky (2014) à Lei de Anistia, a autora delinea, ainda, um contexto em que as demandas da sociedade civil por uma anistia “ampla, geral e irrestrita”, desconsideradas e mesmo apagadas do debate, deslocadas ao reino da amnésia (omitidas do texto da Mensagem Justificativa do projeto de lei), alcançaram, no argumento do governo, uma anistia “suficientemente ampla”. Dessa forma, o sentido de amplitude, ao ser apropriado pelo discurso oficial, foi deslocado da imputabilidade (tipos penais) para a temporalidade (período de 1961 a 1979) dos crimes, desvirtuando-se.

Concebida, em geral, com o objetivo de trazer paz social em cenários de grave e violenta instabilidade política, “[...] a instituição da anistia só pode responder a um desígnio de terapia social emergencial, sob o signo da utilidade e não da verdade” (RICOEUR, 2007, p. 508). Pacificar conflitos entre Estados autoritários e sociedade esquecendo juridicamente crimes cometidos por *já-punidos* e por *ainda-não-punidos* tem um efeito temporário útil. Porém, não necessariamente se justifique após a consolidação democrática. Sua permanência “[...] deixa dormente um conflito não resolvido, pesando na consciência de todos ou de um número expressivo de cidadãos um sentimento de injustiça generalizada, capaz de eclodir de forma repentina e virulenta, pondo em risco os esforços de paz” (SAMPAIO; ALMEIDA, 2009, p. 254).

No caso do Brasil, se essa explosão de revolta contra a injustiça do Estado não parece tão provável, dados os limites da cultura política²¹⁸, o risco à paz de que falam Sampaio e Almeida (2009) está mesmo é na *persistência* da violência sistemática, sempre seletiva, das forças do Estado contra a sociedade. A anistia pode embaçar a fronteira entre passado e futuro, dando lugar à continuidade da impunidade: “[...] uma anistia não significa deixar os abusos do passado no passado. Pelo contrário, pode impedir a distinção entre o passado e o futuro, trazendo a cultura da impunidade e a continuação da violência ao presente” (KRITZ, 2004 apud SAMPAIO; ALMEIDA, 2009, p. 254).

Se os fatos não podem ser esquecidos, o que dirá a lógica que os engendra e que se propaga do passado à atualidade.

9.2.2 Lei de anistia, impossibilidade de perseguição e impunidade ontem e hoje

Se, sancionada durante a fase de liberalização do regime, a Lei de Anistia foi o primeiro ato da *transição* brasileira, hoje é um entrave formal e político para que ela acabe na efetivação da *justiça*, diretamente quanto aos graves crimes contra os direitos humanos – imprescritíveis – perpetrados pelo Estado ditatorial e indiretamente em relação à contínua violência das forças de segurança sobre certos grupos sociais na atualidade.

Segundo Mezarobba (2009, p. 46), com a Lei de Anistia, em vez de observar as reivindicações por justiça então existentes, “[...] os militares atenderam principalmente aos anseios de impunidade dos próprios integrantes do aparato de repressão, negando por completo os direitos de perseguidos políticos e da sociedade”. Por caminhos diversos à justiça retributiva, esse quadro só começou seu processo de reversão após uma década do fim do regime²¹⁹.

Esse contexto de ausência (de punições, de esclarecimentos, de retratação, de reformas institucionais radicais) criada pela Lei de Anistia atesta a presença de uma cultura política autoritária na sociedade em geral, nos órgãos de segurança em particular, ancorada na violência – que quanto ao poder invariavelmente pressupõe a ideia de abuso – e na impunidade – que, igualmente, pressupõe a ideia de desigualdade penal.

²¹⁸ Especialmente ao se ter em conta a apatia da sociedade brasileira após as manifestações de junho de 2013, em boa parte motivadas pelos excessos da política contra cidadãos no início desse processo.

²¹⁹ Esse cenário favorável ao avanço da justiça de transição no Brasil, na década de 1990, deu-se na confluência entre “[...] a gradual perda de poder dos militares, o fortalecimento da democracia no país e a crescente incorporação dos direitos humanos na agenda nacional” (MEZAROBBA, 2009, p. 46) – incorporação essa, como já dito, consequência direta das lutas contra a ditadura.

Insistentemente, essa “vocaç o” belicosa do Estado em rela o   sociedade ainda mostra seus rastros no presente, na suposta legitimidade do uso banalizado da for a desmesurada e na manuten o da l gica do “inimigo interno”, agora em uma vers o menos politizada, mas n o menos submetida   pol tica e   pol cia.

A f rmula   simples de representar, embora n o de superar: viol ncia de ontem x esquecimento de ontem = viol ncia de hoje^{impunidade de sempre}.

Em sua discuss o acerca das representa es sociais da viol ncia, Porto (2006) salienta a rela o de retroalimenta o entre a l gica da impunidade  s a es do Estado e as pr ticas policiais abusivas, especialmente associando suspeitos abordados ou detidos  quilo que se costumou chamar *dangerous classes* (que j  incluiu “bandidos defensores de direitos humanos” – formula o circulante desde o per odo da ditadura, momento crucial na conforma o do atual estado de coisas)²²⁰.

Em curso pelo menos desde o fim do s culo XIX (in cio da Rep blica e aboli o da escravid o), trata-se de um modelo societal historicamente marcado por defici ncias no campo da cidadania e instrumentaliza o do Estado e de seu bra o armado pelas elites para alijar as demais classes do poder. Alegando manter a ordem, pautam as pol ticas de seguran a p blica de acordo com seus interesses.

Se   poss vel afirmar que a cultura autorit ria n o foi inventada pela ditadura, n o se pode negar que com ela o que at  ent o pulverizado nas atividades do aparato de seguran a foi institucionalizado precisamente por meio da Doutrina de Seguran a Nacional. Seu conceito era impreciso o bastante para dar margem   confus o proposital entre pol tica externa e interna – e, por extens o,   formula o de um inimigo que poderia advir de disputas nos dois  mbitos (no que se encaixava a figura do comunista) e contra o qual se podia adotar uma abordagem b lica por parte do Estado. Sua opera o era organizada o bastante para ensejar a cria o de  rg os mistos como a OBAN, em 1969, e o DOI-CODI, em 1970, no qual militares e policiais dos estados estabeleceram e difundiram pr ticas autorit rias, baseadas na viol ncia f sica como meio de trabalho (RIGON; SILVEIRA; ROSA, 2015). Seus efeitos s o profundos o bastante para sustentar esse modelo – e certas representa es dele –

²²⁰ Dada a import ncia da m dia na conforma o das representa es sociais e, ainda, o papel at  aqui j  conhecido das empresas de comunica o no suporte ao golpe e   ditadura no Brasil,   de se ter como bastante pertinente o argumento de Lentz (2014) sobre a necessidade de enfrentar a quest o da participa o da imprensa nesses epis dios, dentro do arcabou o pol tico e jur dico da justi a de transi o. Primeiro, porque sem a atividade de indiv duos e organiza es de  mbito civil, a imprensa inclu da, tribut rios de uma cultura autorit ria, seguramente os movimentos de deposi o de Jango e sustenta o   ditadura n o teriam tido  xito; segundo, porque o sucesso da pr pria justi a de transi o em boa parte passa pela capacidade da m dia de pautar ou invisibilizar temas de relev ncia social.

mesmo 30 anos após o fim da ditadura, na ponta de chegada de uma política sistemática de esquecimento dos crimes cometidos por agentes da repressão.

Na ponte entre passado e presente, esse quadro dispõe seus efeitos à realidade contemporânea. Violações de direitos humanos comuns naquele período, como perseguições, tortura, execuções sumárias e violência policial de toda ordem, continuam sendo praticadas por herdeiros dessa cultura, por vezes formados por aqueles agentes nas escolas de polícia (PINTO, 2010; TORELLY, 2012; VIOLA, 2010a). Tudo com certa omissão e aceitação geral.

Fatores como: a legalidade autoritária engendrada pelos militares; o protagonismo destes durante a transição para a democracia; a manutenção relativa de seu poder, embora enfraquecido, mesmo após o regime, a exemplo de sua influência na elaboração da CF88 (RIGON; SILVEIRA; ROSA, 2015); tudo isso somado ao incentivo oficial à cultura do esquecimento, tiveram como resultado a acolhida da sociedade brasileira à violência de Estado como algo intrínseco à democracia no país, o que efetivamente a compromete.

A impunidade em relação aos agentes da segurança é a norma. As sombras das violações ocorridas durante a ditadura, cujas vítimas e seus familiares têm buscado – nem sempre exitosamente – esclarecer nas últimas décadas, ligam-se aos que sofrem com a violência do Estado hoje. Segundo Pinto (2010), por meio da comissão da verdade, dá-se um passo importante na superação desse quadro no Brasil:

Trata-se do mesmo desejo de verdade expresso pelas vítimas da violência cotidiana do Brasil dos dias de hoje, violência essa perpetuada por atores estatais e não estatais. No Brasil, existe um vínculo, embora tênue e muitas vezes indireto, entre a violência passada e a violência presente. Tratar da primeira pode ser uma maneira de atenuar a segunda, na medida em que a justiça transicional é um ideal prospectivo, uma base sobre a qual erigir a ampliação dos direitos humanos, e não apenas um monumento aos mortos (PEREIRA, A., 2010, p. 28).

As dificuldades são estruturalmente apoiadas pela limitada transição para o regime democrático, em que se deixou de promover reformas institucionais necessárias à remoção do entulho autoritário, como legislação de matriz autocrática, órgãos de Justiça Militar com competência sobre civis – como vítimas e como réus – em tempo de paz²²¹, formas violentas

²²¹ Por ocasião do golpe de 1964, a Constituição então vigente, de 1946, em seu artigo 108 definia a competência da Justiça Militar, de algum modo existente no Brasil desde 1808, para “[...] processar e julgar, nos crimes militares definidos em lei, os militares e as pessoas que lhes são, (sic) assemelhadas” (BRASIL, 1946). Já no Ato Institucional nº 2, em 1965, a possibilidade de que civis também fossem alcançados por essa competência em casos de crimes contra a segurança externa foi alterada para crimes contra a “segurança nacional”, noção cuja vaguidade ampliou severamente o alcance da Justiça Militar sobre a população civil e fortaleceu a capacidade do regime de fomentar e ao mesmo tempo controlar a judicialização da repressão contra o “inimigo interno” (FARDIM; LELIS, 2016; PEREIRA, A., 2010). Outro movimento de ampliação da alçada da Justiça Militar foi

de mediar os conflitos, lógica militaresca na relação entre instituições e servidores da segurança, manutenção de perpetradores nos quadros das forças armadas e polícias, mesmo após a ditadura.

É exatamente disso que fala Pereira, A. (2010), ampliando o quadro de visão, quando argumenta que

[...] as transições para a democracia raramente apagam por completo, numa única e drástica reforma, o acúmulo de anos, e às vezes décadas, de práticas e de mentalidades autoritárias vigentes em meio às forças armadas e o Judiciário. As democracias do Brasil, do Chile e da Argentina vêm sendo abaladas pela permanência de violência e repressão praticadas pelas forças de segurança estatais, por Judiciários ineficientes, politicamente manipulados e, muitas vezes, corruptos, e pelo fracasso na criação de instituições genuinamente democráticas e duráveis, capazes de estabelecer um vínculo entre a população e seus representantes políticos (PEREIRA, A., 2010, p. 93).

Sendo a justiça de transição um processo “naturalmente” lento – no Brasil como em outros lugares – eventuais mudanças de contexto político podem significar oportunidades para tentar acelerar esse movimento. Podem também sedimentar a frustração social em caso de insucesso, embora o debate público fomentado sempre seja democraticamente edificante.

Em face de uma dessas oportunidades, surgida em 2010 por meio da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 153, de autoria do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) questionando os limites apresentados pela Lei de Anistia²²² – “qual o verdadeiro alcance da Lei de Anistia hoje, cotejados os crimes então

realizado no conhecido Pacote de Abril de 1977 (Emenda Constitucional nº 7, que alterou a Constituição de 1967), no governo Geisel. A competência para julgar crimes militares (originalmente imputáveis às forças armadas) envolvendo policiais militares estaduais, especialmente contra civis – atribuição da Justiça Comum desde a Súmula 297 editada em 1963 pelo STF – passava para a Justiça Militar dos Estados (BICUDO, 1995; COELHO, 2016; PEREIRA, A., 2010). Uma inflexão nessa linha ocorreu apenas em 1996 (Lei nº 9.299/1996, em dispositivo absorvido pela Lei nº 13.491/2017, que alterou o então parágrafo único do art. 9º do Decreto-Lei nº 1.001/1969, o Código Penal Militar), quando foi restabelecida a competência da Justiça Comum, precisamente o Tribunal do Júri, em crimes dolosos contra a vida praticados por militares contra civis. Quanto ao mais, segue sendo “[...] extremamente difícil conseguir a condenação por crimes cometidos contra civis nos tribunais militares estaduais, em parte porque a maioria dos juízes é formada por oficiais da polícia militar” (PEREIRA, A., 2010, p. 241). Como capítulo recente desse debate, em 2017 foi aprovada a já mencionada Lei nº 13.491/2017, que leva para a competência da Justiça Militar da União crimes dolosos contra a vida cometidos por militares das forças armadas nessas circunstâncias. A alteração legal se deu em face das ações de apoio das forças armadas às polícias estaduais, em atividades de patrulha e policiamento (as ditas GLO – garantia da lei e da ordem), caso do Rio de Janeiro pelo menos desde 2010 e mais fortemente no contexto dos grandes eventos esportivos ocorridos na cidade. A modificação da lei contraria orientações do Conselho Nacional de Justiça, órgão de controle da atividade judiciária do país que teria concluído que a Justiça Militar, estadual e federal, não deveria ter competência para julgar civis, e, ainda, decisão proferida no âmbito do Supremo Tribunal Federal, em 2012, dando conta da incompetência da Justiça Militar para julgar crimes que não sejam estritamente militares, embora caso semelhante, contudo, já havia tido decisão divergente na mesma Corte (ROMANO, 2015).

²²² Trata-se da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF nº 153, rejeitada pelo STF, em que a OAB pretendia alterar o entendimento sobre o alcance da Lei de Anistia quanto a “crimes conexos”.

anistiados com: as orientações e imposições internacionais; sua recepção formal no ordenamento jurídico doméstico; o ambiente político criado pelas demandas de vítimas e familiares organizada ou individualmente, de organizações e movimentos sociais, de elites intelectuais e políticas engajadas no debate sobre direitos humanos?” –, a elite judiciária brasileira, contudo, na confluência do jurídico e do político que por natureza lhe caracteriza, sedimentou a Lei, endossando sua constitucionalidade e o esquecimento penal do arbítrio. Antes e sempre, investigações e punições de agentes do regime beneficiados pela lei seguem fora do catálogo jurídico à disposição dos órgãos acusatórios e da sociedade (POSSAS, 2013).

Há na questão, portanto, pelo menos dois passivos históricos:

a) a punição, ou ao menos a responsabilização oficial, dos agentes de Estado violadores de direitos humanos durante a ditadura;

b) a persistência das práticas violadoras de direitos humanos por agentes de Estado, especificamente as forças da ordem.

Contra essas continuidades, o caminho do “lembrar para nunca mais”, embora acidentado, é adotado por supostamente ser aquele ao alcance político.

9.2.3 Entre a punição e a verdade *per se*, o reconhecimento civil de responsabilidade como alternativa à impunidade de âmbito penal

De qualquer sorte, a opção política da ditadura, confirmada depois de 25 anos de democracia, pelo esquecimento em lugar de julgamentos, não é exclusividade do Brasil. Como atesta Hayner (2011), de um modo geral julgamentos são uma exceção, apesar das reivindicações sociais, das imposições do direito internacional e dos organismos transnacionais e, o que aqui se acrescenta, no caso concreto do Brasil, do recorrente apelo dos idealistas ao exemplo argentino de justiça de transição com punições.

A raridade dos julgamentos em geral, por outro lado, não significa sua impossibilidade; pelo contrário, assevera sua possibilidade. Cada contexto político e cada momento histórico manejam as condições para que o processo justransicional aconteça dessa ou daquela maneira, onde acontecer.

Assim, ela não alcançaria crimes comuns cometidos pelos agentes da repressão contra indivíduos que ofendiam a ordem política, somente estes, por conta disso mesmo, possíveis autores de crimes comuns a se incluírem no guarda-chuva de “crimes conexos com os crimes políticos”. Mais ainda, alegava a proponente que crimes como os de tortura são imprescritíveis segundo o Sistema Jurídico Internacional do qual faz parte o Brasil.

Se pelo menos desde 2010 foram nocauteadas as esperanças dos idealistas brasileiros em ainda fazer registrar na história um julgamento penal que seja, outros caminhos têm sido criativamente tomados no Brasil.

Desde os anos 1970, mas de forma mais numerosa e diversificada nos anos 2000, ou seja, em maior ou menor grau durante toda a justiça de transição brasileira, iniciativas do Ministério Público e de vítimas e familiares têm buscado a responsabilização individualizada e o reconhecimento de status jurídico (e político) em processos de natureza *cível* envolvendo os crimes da ditadura, na junção entre direito à verdade e direito à justiça. Semelhante à Pereira, A. (2010) e Teitel (2000), Osmo (2014) debruça-se sobre o papel do Judiciário para analisar esse movimento e a forma como, de certa maneira, ele desestabiliza e denuncia as contradições do que se passa na esfera penal, quando o Judiciário, em casos que envolvem os mesmos acontecimentos, é instado a por meio dela decidir.

A autora enumera casos emblemáticos de iniciativas no terreno não penal que, embora pontuais, têm produzido efeitos importantes no campo da justiça de transição no país, quanto a seus efeitos sobre o direito à verdade. Os exemplos vão desde ações judiciais relativas aos casos de Vladimir Herzog, de 1978, e aos desaparecidos na Guerrilha do Araguaia, de 1982, ao reconhecimento da responsabilidade civil do Coronel Brilhante Ustra quanto às torturas cometidas sob seu comando no DOI-CODI de São Paulo e a negação do STF, em 2010, em excluir do alcance da Lei de Anistia os agentes de Estado (OSMO, 2014)²²³.

Em muitos desses casos, os pleitos foram atendidos, o que produz uma situação de ambiguidade destacada por Osmo (2014; 2016): o Judiciário brasileiro é francamente garantista em ações de âmbito *cível* – reconhecendo a responsabilidade do Estado e de alguns agentes quanto às violações de direitos humanos sofridas pelas vítimas e produzindo uma verdade judicialmente chancelada, corroborando as disposições do direito internacional e inclusive definindo reparações financeiras em certos casos –, mas se recusa a seguir a mesma linha de entendimento quanto a tomar essas violações como crimes e a responsabilizar penalmente seus autores.

²²³ O Caso Guerrilha do Araguaia, em que mediante uma ação judicial de 1982, com sentença procedente apenas em 2003, as famílias de desaparecidos buscavam saber o destino das vítimas da repressão no Araguaia; ações declaratórias para o reconhecimento da prática de tortura (como as que envolveram Carlos Alberto Brilhante Ustra, ainda que com decisões divergentes em diferentes processos); ações civis públicas do MPF em São Paulo, buscando a declaração de responsabilidade do Estado e de seus agentes pela repressão); o Caso Vladimir Herzog, em que já no final dos 1970, ação declaratória reconheceu a responsabilidade do Estado em sua morte e, já em 2012, por iniciativa da CNV e da Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos, instadas por familiares do jornalista, o Judiciário determinou a alteração da *causa mortis* na certidão de óbito, substituindo o suicídio pela tortura); a já mencionada Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 153, rejeitada pelo STF em 2010 (BRASIL, 2014a; OSMO, 2014).

De um lado, o Judiciário garante um amplo direito à reparação financeira, inclusive com o reconhecimento da imprescritibilidade em casos de graves violações de direitos humanos e com a aplicação do direito internacional dos direitos humanos. De outro lado, o mesmo Judiciário se opõe à responsabilização pessoal/individual dos autores dos mesmos crimes, invocando a Lei de Anistia e a incidência de prescrição, e se recusando a aplicar a decisão da Corte Interamericana de Direitos Humanos (OSMO, 2016, p. 9).

Muitas vezes, a questão da reparação, objeto formal de diversas ações judiciais, funcionou como mero instrumento de reconhecimento da relação jurídica havida entre agressores e agredidos em função da agressão e seus efeitos lesivos (o caso Ustra, por exemplo). Em outras, como no caso Herzog, o direito a recebê-las foi reconhecido mas deliberadamente não foi exercido pelas vítimas. No limite, sequer entrou em discussão²²⁴.

A processualidade que leva a uma decisão no âmbito do Judiciário (verdade jurídica) determinando a um réu-indivíduo o pagamento de uma reparação à sua vítima é uma forma de reconhecimento oficial de que houve uma inflexão forçada no ciclo de vida física e social de um cidadão por parte de *outro dizendo agir em nome do Estado*. Se a finalidade é diferente da esfera penal, ao menos os efeitos discursivos se aproximam.

Essas ações cíveis de reconhecimento de crimes de Estado e de alguns algozes individualmente, sem interesse pecuniário, servem como contra-argumento ao que alguns críticos vindos dos campos político e midiático, com seus conhecidos impactos sobre as representações sociais, costumam chamar de “bolsa ditadura” (BAGGIO, 2014). Por outro lado, mostram como iniciativas individuais de âmbito civil têm tido sucesso no restabelecimento da dignidade de vítimas e familiares na esfera privada, ao contrário da paralisia reinante sobre a dimensão penal e sua consequente mensagem à sociedade de que a impunidade é a resposta oficial ao abuso de poder²²⁵.

²²⁴ “Outra ação declaratória foi movida por Dilma Borges Vieira e Lucia Vieira Caldas, respectivamente, esposa e filha de Mario Alves de Souza Vieira, jornalista preso ilegalmente, torturado, assassinado e desaparecido pela ditadura brasileira. Ana Muller atuou nesta ação como advogada das autoras, [...] Mas as autoras não tinham interesse em indenização. De acordo com o que relatou na já mencionada entrevista Ana Muller, ‘[a] ação deveria ser meramente política, ela queria declarar que a União era responsável por aquele ato bárbaro, e no mais ela realmente se colocou contrária a qualquer tipo de indenização da época’. A sentença se baseou na prova testemunhal produzida em juízo para decidir de forma favorável às autoras (BRASIL, Vieira vs. União Federal, 19 out. 1981)” (OSMO, 2016, p. 10).

²²⁵ É de se pensar sobre certos limites dessa metodologia em termos político-morais e mesmo jurídicos, já que se pretende alternativa à política reparatória econômica e à justiça penal. Ocorre que o Judiciário, por definição, é um poder que na origem não tem vontade. Tudo que dele emana, no princípio deve ser provocado, acontece “à força”, como o reconhecimento de responsabilidade civil de perpetradores. Supõe-se que esse reconhecimento tem o peso devido quando é realizado por um Poder com *vontade* (política) e possibilidade de *agir* em função dela. É o caso do Executivo, que no presidencialismo brasileiro tem a prerrogativa de operar o governo, e por extensão os órgãos a ele subordinados, como as forças armadas, elemento central na gestão e operação da

Entre avanços e retrocessos, essa ordem de coisas gestada à sombra do ato (e mito) fundador da Lei de Anistia, chancelada pelos três Poderes²²⁶, promoveu a cultura do esquecimento como chave para pacificar a sociedade brasileira. Por conta disso, a dimensão transicional referente à apuração da verdade e à promoção da memória histórica sobre as violações de direitos humanos, cujos efeitos estendem-se diretamente sobre outros eixos da justiça de transição ainda que tardiamente e por vias indiretas, começa a ser abordada no Brasil apenas a partir de meados da década de 1990 e mais fortemente nos últimos anos.

9.2.4 A memória e a verdade na transição brasileira: a Comissão Nacional da Verdade e os limites da reconciliação nacional

Para além de ações extra-estatais, como o relatório *Brasil: Nunca Mais*, produzido por igrejas cristãs em 1985, o primeiro movimento feito pelo Estado no sentido de atender reivindicações de memória e verdade sobre o regime ditatorial foi a adoção de uma nova política documental ainda no governo de Fernando Collor de Mello. Duas medidas nesse sentido ganham destaque: a sanção da Lei nº 8.159, de 1991, que estabeleceu a Política Nacional de Arquivos Públicos – posteriormente regulamentada por Fernando Henrique Cardoso, sedimentada por Lula e de certo modo superada pela Lei de Acesso à Informação, no governo Dilma –, estabelecendo a temporalidade de acesso a documentos mantidos sob sigilo (SANTOS, 2015); a devolução dos arquivos do DOPS, então de posse da Polícia Federal, a governos estaduais, em 1992, franqueando acesso a familiares de vítimas da repressão e público em geral (MEZAROBBA, 2006; SANGLARD, 2017).

Já no governo FHC, ainda que com o objetivo de operacionalizar políticas reparatórias, a questão da verdade é indireta e parcialmente contemplada pela criação da Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos (Lei nº 9.140/1995). Proposta para conceder indenizações a familiares de vítimas desaparecidas ou mortas pela repressão²²⁷, a

repressão no âmbito da qual as violações em questão foram concretizadas. Quanto à reparação político-moral, as três armas seguem negando seus erros e valorizando seus “heróis” em lugar de apontá-los (MONTEIRO, 2014). Quanto à dimensão jurídica, processos penais são insubstituíveis na justiça de transição, conforme jurisprudência do Direito Internacional (especialmente da Corte Interamericana de Direitos Humanos), que impõe a persecução de responsáveis por graves violações de direitos humanos e desafia a validade da Lei de Anistia no Brasil.

²²⁶ Executivo que não a enfrenta (vide discurso da Presidente Dilma na cerimônia de instalação da CNV); Legislativo que, embora tenha sido instrumentalizado na origem, hoje rechaça qualquer proposta eventualmente apresentada para alterá-la; Judiciário que recentemente validou-a integralmente.

²²⁷ “Em onze anos de atividades, 475 casos foram apreciados pela comissão que, ao término de seus trabalhos, havia desembolsado cerca de 40 milhões de reais em reparações aos familiares de 353 vítimas – em média, para cada caso foram destinados 120 mil reais” (MEZAROBBA, 2009, p. 48).

comissão não se propunha a investigações amplas, examinando apenas os casos individuais levados até ela (PEREIRA, A., 2010). Daí sua distância para o que o campo habitualmente considera uma comissão da verdade e a abrangência que caracteriza suas apurações. Fruto desse trabalho, apenas em 2007 foi lançado o livro-relatório, de caráter oficial, *Direito à Memória e à Verdade*, expondo todos os casos levados à Comissão de Mortos e Desaparecidos até então, confirmando publicamente a ocorrência de crimes por agentes da repressão contra opositores ao regime já presos e reconhecendo a responsabilidade do Estado (SANTOS, 2015). Na avaliação de Mezarobba (2009), é com essa publicação que, enfim, o Brasil efetivamente inicia seu processo de revelação da verdade sobre as vítimas da ditadura.

Após, ainda no mandato de FHC na Presidência da República, é criada a Comissão de Anistia, por meio da Medida Provisória nº 2.151, de 2001, convertida na Lei nº 10.559/2002, que regulamenta, com quase 15 anos de atraso, o art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. O objetivo da comissão é receber e emitir parecer sobre requerimentos²²⁸ de potenciais anistiados políticos, isto é, pessoas que tenham sido perseguidas por motivação política no período compreendido a partir da Constituição de 1946 até a promulgação da Carta de 1988²²⁹.

Após a tramitação de processo administrativo em que testemunhos são tomados, documentos e provas em geral são produzidas, havendo o reconhecimento pelo Ministério da Justiça da condição de perseguido, é concedida a anistia e o pagamento de indenização pecuniária, cujos valores variam significativamente em função do tipo de perseguição sofrida²³⁰ – critério inicialmente considerado controvertido inclusive por entusiastas da

²²⁸ De praxe, a Comissão recebe e aprecia os requerimentos em sessões públicas realizadas no Ministério da Justiça, em Brasília; desde 2008, também realiza Caravanas pelo país, avaliando requerimentos de pessoas que de outra forma não teriam meios para comparecer à capital federal. De acordo com Mezarobba (2009), até o final de 2007, aproximadamente 2,9 bilhões de reais haviam sido dados em indenizações. Até agosto de 2009, segundo Abrão et al. (2009, p. 17), a Comissão havia concedido “[...] a declaração de anistiado (reconhecimento da condição de perseguido político) a 30.967 pessoas, tendo ainda concedido algum tipo de reparação econômica a 10.578 destas. Do total de 64.151 requerimentos hoje existentes na Comissão, ainda restam 16.389 por serem apreciados. Segundo a página da Comissão de Anistia na internet, em tese atualizada pelo menos até agosto de 2017, “[f]oram apresentados à comissão mais de 75 mil requerimentos. Desses, mais de 60 mil já foram apreciados e, em seguida, submetidos à decisão final do Ministro da Justiça” (<http://www.justica.gov.br/seus-direitos/anistia/sobre-a-comissao/sobre-a-comissao>. Acesso em: 27 nov. 2017).

²²⁹ “São dois os grandes grupos de perseguidos políticos que a lei nº 10.559 reconhece. O primeiro é composto dos perseguidos políticos em sua acepção mais clássica: o cidadão violado em suas liberdades públicas e em sua integridade física. O segundo é composto daqueles demitidos dos empregos, a maioria em greves, durante o regime ditatorial” (ABRÃO et al., 2009, p. 15).

²³⁰ “Para os primeiros, a lei oferece uma indenização menor, em parcela única com teto de R\$ 100 mil. Para os segundos, a lei destaca uma indenização vitalícia e mensal, com valor correspondente ao salário que teria, com as progressões na carreira e também com pagamento retroativo no tempo até 1988. Isso faz com que as origens econômicas de cada um determinem seu *quantum* indenizatório, perpetuando por meio da anistia as desigualdades sociais, tornando as duas medidas reparatórias muito discrepantes. Somente há equidade quando

comissão e de seus objetivos de reparação econômica e moral, ensejando medidas corretivas parciais tomadas administrativamente ao longo do tempo (ABRÃO et al., 2009; POSSAS, 2013). Desde a chegada de Michel Temer à Presidência da República, seguidas modificações, obstáculos e desligamentos vêm sendo impostos pelo Ministério da Justiça ao funcionamento da Comissão, causando a indignação de seus integrantes (muitos deles entregando seus cargos em protesto) e de grupos defensores de direitos humanos²³¹.

9.3 A Comissão Nacional da Verdade

9.3.1 Os antecedentes e as disputas discursivas

Os últimos passos na direção de promover memória e verdade, com foco amplo, sócio-histórico, e não individual como as comissões reparatorias, foram dados pelo 3º Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3), de dezembro de 2009, penúltimo ano do segundo mandato presidencial de Lula. Com um eixo específico tratando do direito à memória e à verdade – tema não enfrentado nas versões anteriores, de 1996 (governo FHC) e de 2002 (primeiro mandato de Lula) (SANTOS, 2015) –, o programa propôs que fosse designado grupo de trabalho para redigir projeto de lei visando à criação da Comissão Nacional da Verdade. O documento demonstrava a intenção do Estado brasileiro em enfim criar uma comissão nesses moldes, contextualizando seu papel no âmbito mais amplo da justiça transicional (PINTO, 2010). Por essas e outras propostas, o PNDH-3 se mostra como indicador do debate brasileiro sobre direitos humanos na contemporaneidade (CHAGAS, 2012; PIOVESAN, 2010). Ao mesmo tempo, revela as resistências que o tema suscita em importantes setores da sociedade nacional, sobretudo quanto à questão da memória e da verdade, estopim de grande celeuma política.

os primeiros, no curso de sua perseguição, também perderam empregos ou quando os segundos sofreram lesões da mesma gravidade que os primeiros. Em situações-extremo, encontramos pessoas brutalmente violadas em sua dignidade percebendo indenização infinitamente menor que as daqueles que perderam vínculos laborais em determinado momento, mesmo que se recompondo posteriormente” (ABRÃO et al., 2009, p. 15).

²³¹ Entre as medidas adotadas pelos Ministros da Justiça de Temer, está a interrupção de projetos como Caravanas da Anistia e Clínicas do Testemunho, o estabelecimento da rotina de submeter as decisões da Comissão de Anistia a uma consultoria jurídica do próprio Ministério que reiteradamente as têm revertido. Em protesto, em setembro de 2017, o Presidente da Comissão, Arlindo Fernandes de Oliveira, pediu demissão do cargo, alegando não haver sequer previsão legal para o inédito procedimento (ÉBOLI, 2017; CARVALHO, 2017). Um ano antes, conselheiros haviam sido arbitrariamente desligados – algo inédito até então, já que os membros só se retiravam espontaneamente – e novas nomeações realizadas, algumas delas criticadas por se referirem a pessoas suspeitas de atuarem em prol da ditadura (CAVALCANTI; FERNANDES, 2016).

Embora não tivesse força jurídica vinculativa, para além de mera carta de intenções políticas, imediatamente à assinatura do decreto que aprovou o PNDH-3, seu teor sofreu ataques de figuras políticas ligadas à caserna, como o então Ministro da Defesa, Nelson Jobim – um civil com grande trânsito político e jurídico, tendo sido inclusive Ministro da Justiça quando do lançamento do PNDH-1, no governo FHC, e Ministro do Supremo Tribunal Federal. Na ocasião, Jobim chegara a colocar o cargo à disposição caso fosse mantida a redação do documento, considerada pelos militares como hostil à reputação deles²³². Alegava-se que, antes de ser lançado, o texto do Programa havia sido objeto de intensas discussões internas ao governo, uma vez que a base do documento eram propostas mais profundas apresentadas na 11ª Conferência Nacional de Direitos Humanos, realizada em dezembro de 2008 a fim de discutir a revisão dos PNDHs anteriores²³³. Essas controvérsias, que envolviam também o alcance da Lei de Anistia sobre crimes comuns praticados por agentes do Estado, tornaram-se públicas com o lançamento do PNDH-3 (CÔRBO; LIMA, 2013).

Cedendo às pressões, o Programa foi alterado poucos dias depois de seu lançamento, mediante um Decreto sem número, editado em 13/01/2010, e o Decreto nº 7.177, de 13/05/2010 (BRASIL, 2010a; 2010b) – este modificando diretamente dispositivos do PNDH-3, aquele o alterando indiretamente, pois tinha como objeto não o Programa em si, mas a criação do grupo de trabalho nele previsto²³⁴. Claramente, o atendimento aos interesses anti-CNV se dava com vistas a apagar o incêndio político criado às vésperas do último ano de mandato de Lula na Presidência, quando desejava eleger sua sucessora, Dilma Rousseff, ela mesma perseguida e presa pelo governo ditatorial contra o qual lutara mesmo clandestinamente (MOTTA, 2012).

²³² A criação da CNV foi apenas uma entre 6 propostas do PNDH-3 a serem contestadas. Foi a primeira a ganhar os holofotes, mas em seguida passou a dividi-los com outros temas: “[...] a prevenção da violência em conflitos agrários (e urbanos), o reconhecimento de direitos dos homossexuais (união civil, adoção etc.), o apoio à descriminalização do aborto, a restrição à exibição de símbolos religiosos em estabelecimentos da União, o respeito aos direitos humanos pela mídia [...]. Estes temas mobilizaram críticas principalmente dos grandes produtores rurais, de grupos da Igreja Católica (mas também de outras orientações religiosas, como as igrejas neopentecostais), dos representantes das empresas de comunicação de massa [...]” (MOTTA, 2012, p. 214).

²³³ O evento foi organizado por entes estatais e da sociedade civil: a então Secretaria Especial de Direitos Humanos, ligada à Presidência da República, a Comissão de Direitos Humanos e Minorias da Câmara Federal e o Fórum de Entidades Nacionais de Direitos Humanos (BRASIL, 2008). Entre suas resoluções estava a proposta de criação de uma “[...] Comissão Nacional de *Verdade e Justiça* [...] com plenos poderes para a apuração dos crimes de lesa humanidade e violação de direitos humanos cometidos durante a articulação para o golpe e a ditadura militar, *devendo nominar e encaminhar aos órgãos competentes para punição dos acusados por esses crimes* e registrar e divulgar todos os seus procedimentos oficiais, a fim de garantir o esclarecimento circunstanciado de torturas, mortes e desaparecimentos” (RESOLUÇÕES, 2008, p. 154-155, grifos nossos).

²³⁴ De fato, o Decreto 7.177/10 alterou outros pontos do mesmo Eixo Orientador do Programa, tratando de questões adjacentes à Comissão; já o decreto que tratou da criação do grupo de trabalho referiu o objeto da CNV omitindo a expressão “no contexto da repressão política”. A nova redação foi então transportada ao projeto que se tornou a lei 12.528/11, criando a Comissão (BRASIL, 2010a; 2010b; 2010c; 2011).

Não menos importante foram as manobras internas no âmbito do Executivo federal com a finalidade de agilizar a criação da CNV para cumprir, ao menos parcialmente, sentença proferida em novembro de 2010 pela Corte Interamericana de Direitos Humanos no caso Gomes Lund e outros (“Guerrilha do Araguaia”) x Brasil. Na decisão, a Corte responsabilizou o Estado brasileiro pelo desaparecimento forçado de 62 pessoas no contexto da Guerrilha do Araguaia, afastou a validade da Lei de Anistia frente à Convenção Americana sobre Direitos Humanos e determinou, entre outras medidas, que o país adotasse todas as providências para processar e punir os responsáveis, localizar os desaparecidos, esclarecer e tornar públicas as circunstâncias das violações de que foram vítimas.

Em face da então recém corroborada Lei de Anistia pelo STF, a implantação da Comissão da Verdade sem possibilidade efetiva de responsabilização penal quanto aos crimes da ditadura tornou-se deliberadamente um arremedo de solução, mera sinalização à Corte de que o Brasil estava fazendo o possível para cumprir suas imposições (SACCHETTA, 2012)²³⁵.

Mesmo instrumentalizada politicamente, a criação da CNV significou um avanço no cenário da justiça de transição à brasileira.

9.3.2 A criação da Comissão

A Comissão viria a se tornar realidade legal em 18/11/2011 (Lei nº 12.528/11) e fática em 16/05/2012, com a instalação do colegiado e o início dos trabalhos, em cerimônia com a presença de todos os Presidentes da República do período democrático ainda vivos. Como praticamente todos, de uma maneira ou outra, deram alguma contribuição ao processo justransicional, sua presença atestava o propósito do governo em imprimir à Comissão da Verdade uma natureza de Estado. Além disso, como lembra Sanglard (2017, p. 4), representava também “[...] a amplitude das articulações políticas necessárias para a criação da CNV [...]”.

²³⁵ Conforme relato dado no âmbito desta pesquisa por importante ex-membro da Comissão de Anistia naquela época (entre 2010 e 2011), o então ministro da Justiça, José Eduardo Cardozo, em sua primeira reunião com a Comissão após assumir o cargo, teria asseverado que ninguém “seria colocado na cadeia”, mas que, a Comissão da Verdade era necessária “para prestar contas à Corte Interamericana”.

Figura 5 – Destaque dado por todas as revistas semanais à presença na cerimônia de instalação da CNV de todos os presidentes pós-ditadura ainda vivos



Fonte: elaborado pelo autor, com base em fotos publicadas nas revistas

Com previsão inicial de 2 anos para concluir seus trabalhos, a finalidade da Comissão, de acordo com o art. 1º da lei que a criou, foi “[...] examinar e esclarecer as graves violações de direitos humanos praticadas no período fixado no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a fim de efetivar o direito à memória e à verdade histórica e promover a reconciliação nacional” (BRASIL, 2011b)²³⁶.

Na Exposição de Motivos do projeto de lei que, aprovado e sancionado, culminou na criação da Comissão, há menção expressa ao fato de já ter havido no mundo dezenas de Comissões da Verdade, com destaque especial à

[...] *Comisión Nacional sobre la Desaparición de Personas*, constituída na Argentina, que teve como escopo a investigação dos casos de desaparecimentos forçados, ocorridos durante o regime de exceção enfrentado por aquele país, e a *Truth and Reconciliation Commission* constituída na África do Sul com escopo de

²³⁶ Frise-se que o período em questão vai de 18/09/1946 a 05/10/1988, ou seja, da constituição federal em vigência quando do golpe de 1964 até a promulgação da Constituição hoje em vigor. Omitiu-se, assim, qualquer menção expressa ao período ditatorial, conforme desejo dos militares, descontextualizando o foco da CNV sobre a ditadura que teve neles seu principal protagonista – embora não único.

apurar violações de direitos humanos ocorridas no período do Apartheid, buscar indenizações e instaurar processos de anistia (BRASIL, 2010c, p. 5)²³⁷.

Assim, mesmo que tardiamente, o Brasil passa a corresponder às orientações propostas no âmbito dos organismos internacionais e a uma tendência de promoção do direito à verdade (um “princípio emergente”) (CUEVA, 2011, p. 348), seguida por países que institucionalmente reconhecem sua responsabilidade nas graves violações de direitos humanos e procuram conceber sua história política e social de forma plural.

Com base em Foucault, pode-se dizer que o período autoritário foi pródigo no uso de mecanismos de poder para o assujeitamento dos indivíduos, no exercício do poder de Estado e suas formas de exercer governamentalidade física e simbólica. Dentre esses mecanismos, ao lado (ou como consequência) de instâncias de produção de informação e controle da vida desses indivíduos (o biopoder), contexto em que se destaca ainda o surgimento dos dispositivos de segurança, estava uma política de gestão da verdade pública ancorada na vigilância e no segredo, com fins disciplinadores e legitimadores das “razões de Estado” (RIGON; SILVEIRA; ROSA, 2015; CÔRBO; PIMENTA, 2016).

Fechando essa conta com a concepção da Lei de Anistia, tem-se um conjunto a que Indursky (2015) trata por políticas de esquecimento. A estas, a autora contrapõe as políticas de resgate da memória, dentre as quais a Comissão Nacional da Verdade ganha destaque.

A passagem da governamentalidade expressa nas políticas de esquecimento para o resgate da memória não se dá de forma monolítica e sem eventuais retrocessos.

9.3.3 Expectativas geradas

Confirmando a tendência observada em outros contextos, a proposta de criação da CNV mobilizou grande expectativa entre a comunidade crítica à ditadura, sobretudo movimentos de direitos humanos, intelectuais, vítimas e familiares. Via-se a iniciativa como um meio de, aproveitando o contexto político favorável – “[...] as novas reconfigurações de Poder [...]”, nas palavras de González e Lentz (2012, p. 135) –, fomentar o envolvimento dos militares no processo e resolver questões ainda pendentes, como acessar arquivos ainda não

²³⁷ Curiosamente o andamento e o desfecho da CNV não acompanhou nenhuma dessas referências. Enquanto na Argentina o resultado do trabalho da comissão engendrou um cenário altamente propício a punições, hipótese totalmente rechaçada no Brasil, na África do Sul o próprio andamento da comissão, condicionando a anistia – individualizada – dos perpetradores a seus testemunhos, contribuiu para confirmar as penas de quem não quis colaborar efetivamente com o esclarecimento dos fatos e, por outro lado, para iluminar o “caminho da reconciliação” com base na disposição em confessar seus crimes e reconhecer os erros cometidos.

liberados, localizar restos mortais de desaparecidos e obter mais dados sobre pessoas que foram presas, torturadas, forçadas a se exilar etc. Definir os objetivos do colegiado, era uma imposição que, entretanto, não eliminava as dificuldades da tarefa a que se destinava (HAYNER, 2011).

Se como propósito, as comissões da verdade, por meio da promoção do direito à memória e à verdade histórica, lidam com o passado visando a mudanças em termos de práticas, políticas e relações (POSSAS, 2013), o desafio histórico imposto à CNV de produção de saber e transformação da cultura política era evidente.

Além do mais, teve-se de enfrentar o debate invariavelmente sublinhado pelos críticos do regime autoritário da importância de punições resultantes das apurações da Comissão. No contraponto, grupos conservadores ou protagonistas do período autoritário contrários à criação do colegiado. Entre ambos, defensores da moderação política e dos supostos acordos formulados naquele momento. Aqui com em outros lugares, o confronto entre idealistas e realistas se fez presente.

Segundo Pinto (2010), ficava clara a dificuldade de reconciliação entre os grupos antagônicos do período autoritário – um dos propósitos expressos da CNV –, o que não inviabilizava, porém, a possibilidade da reconciliação em termos mais amplos, ou seja, “[...] de uma população com seu passado, de reconstrução de uma identidade, ainda maculada pela falta de informação” (PINTO, 2010, p. 142) – próximo ao viés comissional marroquino tratado na seção 8.4.5.3.

9.3.4 Críticas de lá e de cá: entre a insuficiência e o revanchismo

Frente a isso, a concepção da comissão, expressa na Lei que a criou, recebeu críticas de grupos que a reivindicavam, por alegadamente ter ficado aquém do que havia sido idealizado e, no limite, correr o risco de ser inerte. Entre os pontos de desaprovação incluíam-se: a extensão do período a ser coberto pelas apurações do órgão (não de 1964 a 1985, mas de 1946 a 1988, descontextualizando o foco na ditadura; a dependência política e orçamentária do colegiado à Casa Civil, privando-a de autonomia; a composição reduzida do grupo, inclusive do quadro de apoio, limitando a capacidade de trabalho – além da possibilidade de nomeação de militares, o que não se confirmou adiante; a impossibilidade de promover punições em face dos elementos apurados (PAIVA; POMAR, 2011; COSTA; SILVA, 2017).

De outro lado, desde as alterações políticas envolvendo o PNDH-3, passando pela alteração do texto e aprovação do projeto de lei para criar o colegiado, até a indicação dos

integrantes da comissão, foram intensas e frequentes as manifestações de “[...] setores das forças armadas e segmentos sociais conservadores [...]” (GONZÁLEZ; LENTZ, 2012, p. 135) que consideravam sua criação uma tentativa de revanchismo contra os militares, sem consequências que não fossem a vingança pessoal por parte dos militantes de esquerda que combateram o regime e foram por ele punidos (PINTO, 2010).

A CNV surge em um contexto de polarização que a antecede, que a atravessa durante sua existência e que se projeta adiante.

Santos (2015) aponta que em julho de 2008, um semestre antes da repercussão à 11ª Conferência Nacional de Direitos Humanos, outro evento já demonstrava uma forte cisão política em torno da relação entre verdade e justiça. Realizado pela Comissão de Anistia, vinculada ao Ministério da Justiça, e com participação de representante da Secretaria de Direitos Humanos, o encontro “Limites e Possibilidades para a Responsabilização Jurídica dos Agentes Violadores de Direitos Humanos durante o Estado de Exceção no Brasil” tocou na ferida da Lei de Anistia: “[e]ssa audiência gerou uma divisão interna no âmbito do Poder Executivo, com fortes reações contrárias à posição do Ministério da Justiça e da SDH por parte da Advocacia-Geral da União e do Ministério da Defesa” (SANTOS, 2015, p. 359).

Não por acaso, tratam-se de praticamente as mesmas pastas em conflito quanto ao alcance da Comissão da Verdade pouco tempo depois. Interessantemente, nesse momento o órgão de representação jurídica do Executivo, com pontes com o Judiciário, e a pasta ligada aos militares posicionam-se alinhadas pela manutenção da impunidade de Estado. Longe de causar surpresas, cada uma das áreas a que se referem está ligada aos temas políticos que mobilizavam marcadamente o contexto conflitivo da ditadura: justiça; direitos humanos; poder militar e razões de Estado; operação judicial do Direito. Acostumando um pouco mais os olhos, percebe-se que todos estão costurados, pelo menos desde os acontecimentos que levaram ao golpe no início dos anos 1960, pela disjunção geopolítica polarizante criada em função do comunismo.

A Guerra Fria esteve aqui e nunca mais foi embora. Essa polarização de certo modo permanece, ainda que em geral de forma transfigurada ou atenuada, dando o tom no processo justransicional brasileiro. Ela invade inclusive as relações internas ao campo que se estabelecem entre idealistas e realistas, apropriando-se de ambos os discursos engendrando formações discursivas em disputa sobre a memória e a verdade sobre a ditadura.

Do lado do idealismo, contrários à busca da verdade e das punições que dela pudessem se originar extraem o argumento de que investigar e punir é sim possível, mas desde que os dois lados o sejam – ressuscitando o uso da ‘teoria dos dois demônios’ que alimentou todo o

trabalho repressivo do Estado. Do lado do realismo, o argumento garimpado é o de que a barreira legal para punições – e que, se não veda, tampouco estimula a busca pela verdade –, a Lei de Anistia, é a própria manifestação dos limites impostos pelo contexto político à prática da justiça de transição, já que, como sempre alegado, foi fruto de um “acordo político possível”, mais uma vez igualando artificialmente a capacidade de violência de Estado e opositores políticos.

De certa maneira, inclusive idealistas e realistas são igualados na medida em que, em se enfrentando em um discurso polêmico (ORLANDI, 2010), ambos têm suas razões instrumentalizadas pelos contrários ao andamento da justiça de transição para além do que estabeleceu a Lei de Anistia – é o simulacro discursivo (BARONAS, 2011; MAINGUENEAU, 1997 apud MORAES, 2005).

É justamente esta lei o pano de fundo para a longevidade da grande questão que desde os primeiros desenvolvimentos da justiça de transição permanece pautando o debate: o alcance das dimensões da verdade e da justiça em seu diferentes arranjos possíveis.

9.3.5 Verdade x Justiça

A pensar o valor da verdade no conjunto dos mecanismos justransicionais, nota-se o quanto as discussões políticas feitas no Brasil retratam o debate feito internacionalmente sobre o que aqui foi chamado de “intercorrências entre os valores de justiça e verdade” (seção 8.3.5), ainda que as peculiaridades políticas nacionais deem forma à justiça de transição brasileira.

Possas (2013) aponta que, ao menos no contexto da CNV, a verdade passou a ter um valor em si mesma, descolada de seus efeitos nas dimensões da reparação e sobretudo da justiça²³⁸. A eliminação de qualquer vestígio de previsão de punições no texto do PNDH-3, assim como o discurso de Dilma Rousseff durante a cerimônia de instalação da CNV, sequer mencionando a palavra “justiça”, bem atestam a reificação da verdade no contexto brasileiro. Em outras palavras, oficialmente há a asseveração de uma opção justransicional realista, com base na qual a verdade é o bastante para compensar a falta de punições. Oficialmente.

Como bem lembra Osório (2016), o relatório da Comissão, entregue em dezembro de 2014, seis meses após o prazo inicialmente previsto, não se furtou a recomendar aos órgãos

²³⁸ Dadas as dezenas de comissões da verdade já implantadas no mundo e o diagnóstico de Hayner (2011) – uma das principais referências sobre o tema – de que em geral julgamentos são raros, o caso brasileiro não chega a se sobressair perante a tendência.

competentes a punição – administrativa, civil e inclusive criminal – dos agentes envolvidos nas graves violações de direitos humanos ocorridas na ditadura. É precisamente o que diz Hayner (2011) quanto à tendência das comissões em tentar pavimentar o caminho da responsabilização²³⁹. O texto inclusive menciona a inaplicabilidade da Lei de Anistia em crimes dessa natureza, com base no Direito Internacional dos Direitos Humanos e contrariamente ao que o STF decidira em relação à ADPF 153, em 2010. Interessantemente, um dos membros da Comissão aderiu à tese dos Ministros da Suprema Corte e foi voto vencido na elaboração desse ponto do relatório²⁴⁰, revelando que mesmo dentro da Comissão o tema não gozava de unanimidade.

Ainda que a Comissão tivesse caráter oficial, sua composição exógena, de membros com saber e experiência política e jurídica – os notáveis – permitiu avanços, ao menos naquilo que pode contribuir em termos de recomendações ao Estado. Da mesma forma, vítimas e familiares seguem levantando a bandeira da responsabilização dos violadores, ainda que na esfera cível, oxigenando o ambiente jurídico e lançando luzes sobre a questão.

De qualquer maneira, a perspectiva exclusivista brasileira pela verdade, seja por meio de iniciativas de âmbito judicial cível, seja pelo trabalho de apuração da verdade em âmbito extrajudicial, mesmo com todos os obstáculos encontrados, promove uma forma de reconhecimento, de vítimas e de algozes, de tipo discursivo. Onde a justiça retributiva não é possível, tenta-se compor uma *justiça discursiva*, gestando status políticos a partir da definição pública e formal de quem é quem, de quem fez o que e como.

9.3.6 CNV e reconciliação

A prospecção da verdade em geral vem acompanhada de um objetivo reconciliatório. Contudo, é interessante perceber que nenhuma comissão, qualquer que seja, tem como garantir aos interessados diretos e à sociedade como um todo que ao final de seu trabalho a reconciliação se fará. Como já discutido anteriormente, esse processo pode até radicalizar ainda mais as tensões (HAYNER, 2011). No caso da CNV, todos os diversos textos legais

²³⁹ Ver seção 8.4.5.2.

²⁴⁰ “[...] Relativamente a esta recomendação – e apenas em relação a ela, em todo o rol de recomendações –, registre-se a posição divergente do conselheiro José Paulo Cavalcanti Filho, baseada nas mesmas razões que, em 29 de abril de 2010, levaram o Supremo Tribunal Federal, no julgamento da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental no 153, com fundamento em cláusulas pétreas da Constituição brasileira, a recusar, por larga maioria (sete votos a dois), essa tese” (BRASIL, 2014a, p. 965).

envolvidos na gênese da Comissão reproduziram o objetivo de alcançar a *reconciliação nacional*. E de fato a reconciliação ainda não veio.

Seguindo a discussão da seção 8.4.5.3, é de se lembrar que comissões da verdade teriam a seu alcance a possibilidade da reconciliação nacional, desdobrando-se em duas possibilidades: entre grupos em conflito ou entre Estado e sociedade²⁴¹. A fim de construir um futuro com paz e cooperação, reconcilia-se uma sociedade com seu passado, retomando a confiança nas instituições políticas representativas e rechaçando a violência como meio de resolver os conflitos (CHAPMAN, 2009; HAYNER, 2011).

Embora a reconciliação individual entre vítimas e algozes, como resultado, esteja além das possibilidades dessas comissões, suas atividades de uma forma ou outra proporcionam momentos de contato entre as partes, o que pode facilitar ou interditar o caminho para a reconciliação ampla. Isso especialmente quando essas partes envolvem setores do Estado e opositores políticos.

9.3.6.1 A barreira do negacionismo e os discursos de heroísmo

Chapman (2009) indica algumas estratégias ao alcance da justiça de transição para promover a reconciliação²⁴². Entre elas estariam atitudes convergentes de perpetradores e vítimas, estas dispostas à reaproximação e ao diálogo, aqueles a assumir seus excessos e por eles desculparem-se publicamente. Contudo, ainda que uma medida poderosa, em geral ela esbarra na falta de vontade dos perpetradores em superar o negacionismo de seus atos. A dificuldade não chega a ser a de se expor, mas sim de tomar como indevidas as condutas então adotadas e principalmente sua motivação.

Foi o que aconteceu com a Comissão Nacional da Verdade. Mais próximo do modelo chileno do que do sul-africano²⁴³, a comissão brasileira tinha a reconciliação como meta – ao menos formalmente –, mas não a vinculava operativamente à busca da verdade. Daí que

²⁴¹ No Brasil, essas duas relações em certa medida se sobrepõem. A cisão que resultou na ditadura deu-se a partir de mobilizações de forças sociais de dentro e de fora do Estado, mas para além do golpe em seu âmbito propriamente político, aquilo que ele gerou em termos de violência e violações de direitos humanos foi efetivado, operacionalizado, por agentes do Estado, senão somente militares, capitaneados por eles. Porém, além disso, é de considerar sim que grupos organizados fora do Estado, destacadamente aqueles oriundos do empresariado em geral e da mídia, também exerceram papel preponderante para a ocorrência do quadro de barbárie condensado nas políticas e ações repressivas.

²⁴² “1. Public education. [...] 2. Community-level initiatives. [...] 3. Use of rituals. [...] 4. Attitudes of perpetrators and beneficiaries. [...] 5. Development of new symbols and images. [...] 6. Recommendations about future activities. [...] 7. Implications of other activities” (CHAPMAN, 2009, p. 162-164).

²⁴³ Ver seção 8.4.5.3.

conquistar a reconciliação exigiria o ímpeto conciliatório das partes de que fala Chapman (2009).

De parte dos agentes da repressão brasileiros, entretanto, dada a validade da anistia concedida em 1979, nada havia que os motivasse a falar, para além de um eventual e excepcional remorso sobre seus atos ou, de outro lado, um desejo de aproveitar os holofotes para reafirmar discursos heroicos e reforçar antigas convicções – lembrando Payne (2008; 2009), esta circunstância é em geral prejudicial à reconciliação; aquela, facilitadora.

Chapman (2009) e Hayner (2011) chamam a atenção também para a importância do decurso do tempo como um catalisador ou mesmo um pressuposto da reconciliação. Todavia, no Brasil, mesmo outra geração de militares não foi suficiente para que institucional e individualmente houvesse pedidos de desculpa da caserna²⁴⁴. Pior ainda, o tempo decorrido entre o fim do regime ditatorial e a instalação da CNV acaba desmobilizando a sociedade a buscar o aprofundamento da justiça de transição em outras instâncias.

Como consequência, apenas para efeitos comparativos, enquanto na África do Sul, referência de êxito em termos reconciliatórios, as violações do apartheid foram reconhecidas como amplamente existentes e vistas como um erro, no Brasil os militares seguem negando que a política de repressão da ditadura promoveu graves violações de direitos humanos, afirmando que suas ações foram “necessárias” em um contexto de “guerra” contra o inimigo – o comunismo –, não havendo, portanto, motivos para remorso ou pedidos de desculpas (HAYNER, 2011)²⁴⁵.

Em seu relatório final, em face de provas alegadamente consistentes sobre a participação de agentes do Estado em graves violações de direitos humanos, a CNV atribuiu-lhes a autoria dessas condutas, afirmando ter oferecido, em todos os casos, a oportunidade do contraditório (BRASIL, 2014a). Em muitos casos, os apontados restaram silentes, demonstrando a tendência dos perpetradores em manter sua posição de defesa das práticas e políticas repressivas da ditadura e de negar a validade de políticas de resgate da memória.

Esse negacionismo estende seus efeitos sobre os órgãos de segurança hoje:

Ainda, o processo de omissão da verdade e negação da memória produz efeitos nas corporações e instituições instrumentalizadas pelos regimes autoritários para a

²⁴⁴ Houve tentativas de desculpas oficiais por parte do Executivo, por meio da Comissão da Anistia especialmente. Não se pode deixar de mencionar, porém, que quando o Ministro da Defesa, Celso Amorim, também o fez perante a Comissão da Verdade teve sua posição repelida publicamente pelos militares, precisamente Generais-de-Exército da reserva (MONTEIRO, 2014).

²⁴⁵ “The army continues to insist that it won the ‘war,’ that its actions during the 1964–1985 dictatorship were necessary, and that there is no need for remorse or apology” (HAYNER, 2011, p. 19).

prática das violações aos direitos humanos, que passam a se perceberem – graças ao senso comum antidemocrático que se estabelece desde o esquecimento oficioso – como imunes ao direito, uma vez que não só os crimes passados não foram esclarecidos, apurados ou punidos como, igualmente, são causa de orgulho presente para os criminosos (TORELLY, 2012, p. 282-283).

A cultura antidemocrática, ao não ser reconhecida como tal, permanece parametrizando as políticas de segurança – ou da “ordem” – nos governos sucessivamente estabelecidos ao longo do período dito democrático, inclusive aqueles orientados à esquerda.

9.3.6.2 Confissões e repercussão

Em suas análises sobre confissões de perpetradores, Payne (2008) nota que determinados contextos originalmente avessos a punições podem se alterar com o impacto político do que ela chama de testemunhos perturbadores. Um testemunho desse tipo foi dado à Comissão da Verdade brasileira, no final de março de 2014 pelo ex-coronel do Exército Paulo Malhães²⁴⁶.

Com base na classificação de Payne (2009)²⁴⁷ a respeito dessas confissões, o relato de Malhães seguramente se enquadraria com um híbrido de heroísmo e sadismo – em um contexto até então marcado por *silêncio e ficção e mentira*, segundo a mesma tipologia. Na ocasião, o militar reformado confirmou a existência de torturas e deu detalhes de como as realizava em dependências do Exército e centros clandestinos de sevícias, como a famigerada Casa da Morte, em Petrópolis, no interior do Rio de Janeiro (BRASIL, 2014a). Ainda, pormenorizou os métodos comumente utilizados por ele e seus colegas torturadores para ocultar ou tornar inidentificáveis os cadáveres de suas vítimas.

Contudo, embora tenham causado comoção entre vítimas e familiares e na comunidade dos direitos humanos, além de terem recebido importante repercussão da mídia, os relatos de Malhães, assim como outros depoimentos prestados à CNV, não foram suficientes para mobilizar esforços políticos pela alteração da legislação nacional em favor de punições a agentes da repressão e da reversão do negacionismo ainda presente em certos círculos institucionais.

²⁴⁶ Cerca de um mês após o depoimento à Comissão Nacional da Verdade, Paulo Malhães foi encontrado morto no sítio onde morava, em Nova Iguaçu, RJ. Apesar das suspeitas iniciais de “queima de arquivo”, as investigações apontaram que o fato teria se dado em um assalto cujos autores buscavam roubar armas do militar e a causa da morte teria sido um ataque cardíaco sofrido em face da intensa carga emocional ativada no episódio.

²⁴⁷ Ver seção 8.4.4.

Payne (2008) lembra da divulgação de fotos de torturas e humilhações infligidas a detidos na prisão de Abu Ghraib no Iraque por soldados norte-americanos, em 2003, para tratar dos condicionamentos a que certas revelações estão sujeitas e que limitam seus impactos políticos:

Abu Ghraib sugere que o momento político, particularmente quando questões de maior peso político predominam, limita o poder de testemunhos perturbadores de catalisar a participação política e a contestação. Igualmente, confissões de perpetradores realizadas muito tempo depois do fim do abusos, como no Brasil, podem chocar audiências sem mobilizá-las por mudanças políticas (PAYNE, 2008, p. 290)²⁴⁸.

O contexto institucional e político e a opinião pública também determinam o impacto dos testemunhos e fatos da agenda política em geral podem ofuscar os debates gerados por conta de testemunhos impactantes. Nesse sentido, é possível especular que o impacto das atividades da CNV, especialmente de depoimentos chocantes como os de Paulo Malhões, tenham sido ofuscados por outros fatos, precisamente do mundo político ou que nele respingam, ocorridos naquele momento: a deflagração da Operação Lava-Jato, a já intensa movimentação em torno das eleições gerais a ocorrerem no semestre seguinte, a proximidade da Copa do Mundo etc. Além disso, não se pode negligenciar que o baixo valor dado à pauta dos direitos humanos pela sociedade brasileira em geral – embora grandes contingentes sejam violados diariamente – possivelmente desvie a atenção de fatos que expressem graves abusos, sobretudo quando ocorridos no passado²⁴⁹.

²⁴⁸ Texto original: “Abu Ghraib suggests that political timing, particularly when more pressing political issues prevail, limits the power of unsettling accounts to catalyze political participation and contestation. Similarly, perpetrators’ confessions that occur long after the end of the abuses, as in Brazil, may shock audiences without mobilizing them behind political change” (PAYNE, 2008, p. 290).

²⁴⁹ Conforme González e Lentz (2012), essa apatia, ou até desconfiança, da população sobre o tema dos direitos humanos acaba refletindo-se em posicionamentos que endossam a ação ilegal e violenta das polícias brasileiras na atualidade. Cardia (2012 apud GONZÁLEZ; LENTZ, 2012) mostra que pesquisa de opinião realizada em 2010, em 11 capitais do país, encontrou 47% dos entrevistados apoiando a tortura contra suspeitos. Estudo semelhante promovido pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República no mesmo ano revela que um terço da população (34%) concorda com a ideia de que “direitos humanos deveriam ser só para pessoas direitas” (VENTURI, 2010, p. 249). Em outras palavras, por baixo da aparente indiferença de grande parte da sociedade brasileira quanto àquilo que o trabalho da CNV pudesse revelar em termos das práticas concretas da repressão no Brasil pós-1964, não só se percebe uma certa adesão a esses procedimentos como também àqueles correlatos executados hoje em dia, mesmo que isso possa, a qualquer momento, vir a afetá-la em situações concretas da existência. Mostra-se assim a dificuldade de realizar o objetivo da Comissão de promover a discussão sobre as práticas do Estado autoritário sobre os cidadãos e de estendê-lo à população em geral.

9.3.7 Consequências das atividades da Comissão e usos de seu relatório

Segundo seu relatório final (BRASIL, 2014a), a Comissão Nacional da Verdade realizou ou apoiou oitenta eventos para apresentação de resultados parciais de seu trabalho e para oitiva de testemunhas, vítimas e perpetradores, ocasiões em que foram coletados 483 dos 1.116 depoimentos tomados pela Comissão²⁵⁰. Os depoentes e entrevistados participaram por iniciativa própria ou foram escolhidos por indicação de comissões congêneres espalhadas pelo país, vítimas e familiares e grupos civis. A comissão foi composta originalmente por sete membros, reduzidos a seis desde a saída não repostada de Gilson Dipp por problemas de saúde em outubro de 2012 e com uma substituição – o ingresso de Pedro Dallari em setembro de 2013 após a renúncia de Cláudio Fonteles em razão de conflitos internos com outros membros²⁵¹. Organizados em treze Grupos de Trabalho temáticos²⁵², os membros e seus assistentes, no total de 217 durante todo o período de atividades da CNV, exerceram suas tarefas em Brasília, sede do colegiado, e em seus escritórios no Rio de Janeiro e em São Paulo. Seu núcleo pericial, constituído em novembro de 2013, emitiu 21 laudos, elaborou croquis de quinze locais de violações de direitos humanos, acompanhou quatro exumações e realizou dezenas de entrevistas e coletas de depoimentos. Ao final, no 3º volume do relatório final, são apresentados os casos dos 191 mortos e 243 desaparecidos políticos (33 deles identificados ao longo das últimas décadas) do período contemplado pelas investigações da comissão²⁵³ (BRASIL, 2014c).

Antes mesmo de encerrar seus trabalhos, em dezembro de 2014, a Comissão já produzia consequências importantes.

Uma delas foi ter aberto no país a porta para uma onda comissionista. Na cauda da CNV, foram implantadas comissões da verdade em contextos geográficos e institucionais mais específicos: Câmaras de Vereadores, Assembleias Estaduais, universidades, sindicatos, seccionais da OAB. Ao final dos trabalhos da CNV, seu relatório contabilizava mais de uma

²⁵⁰ Os demais 633 foram dados de forma reservada (BRASIL, 2014a).

²⁵¹ A forma como os comissionários ocuparam o a coordenação da Comissão, assim como as implicações desse processo no trabalho do colegiado já foram discutidas na seção 6.2.2.

²⁵² “1) ditadura e gênero; 2) Araguaia; 3) contextualização, fundamentos e razões do golpe civil-militar de 1964; 4) ditadura e sistema de Justiça; 5) ditadura e repressão aos trabalhadores e ao movimento sindical; 6) estrutura de repressão; 7) mortos e desaparecidos políticos; 8) graves violações de direitos humanos no campo ou contra indígenas; 9) Operação Condor; 10) papel das igrejas durante a ditadura; 11) perseguições a militares; 12) violações de direitos humanos de brasileiros no exterior e de estrangeiros no Brasil; e 13) o Estado ditatorial-militar” (BRASIL, 2014a, p. 51).

²⁵³ Aqueles vitimados no período da ditadura, entre 1964 e 1985, já haviam sido objeto de exame da Comissão de Mortos e Desaparecidos Políticos (BRASIL, 2014c).

centena de outras comissões espalhadas pelo Brasil. Atenta a isso, a Comissão Nacional regulamentou suas atividades (Resolução nº 4, de 17/09/2012) a fim de não conflitar ou produzir sobreposições com suas congêneres de âmbito mais restrito e, ao mesmo tempo, com elas articular-se para otimizar os esforços empreendidos, sistematizando seus trabalhos. “A realização conjunta de atividades – como audiências públicas e diligências a locais em que foram praticadas graves violações de direitos humanos – dotou a CNV de forte capilaridade, aspecto essencial em um país de dimensão continental como o Brasil” (BRASIL, 2014a, p. 23).

As informações condensadas em seu relatório se desdobram em subsídios para diversas atividades, tanto em relação a esferas de atuação diretamente ligadas à justiça de transição (Direito, Ciências Sociais, História...) quanto a outros domínios da atividade social, em áreas tão diversas como a Ciência da Informação (CÔRBO; PIMENTA, 2016)²⁵⁴ e a Administração (COSTA; SILVA, 2017)²⁵⁵.

Costa e Silva (2017) destacam o efeito documentalmente multiplicador do relatório da CNV, por condensar diversos outros documentos relativos à ditadura. O relatório serve como “[...] um documento enquanto lugar de convergência de outros documentos. Que produz informação e propõe o acesso à verdade histórica a partir de sua própria práxis documentária” (COSTA; SILVA, 2017, p. 12).

Esse caráter sistematizador do relatório, contudo, não goza de unanimidade – ou ao menos é relativizado. Tomando como base o capítulo que trata do papel do Judiciário na ditadura, Schinke e Castro (2016) diagnosticam essa abordagem, na qual foram destacados do quadro geral casos emblemáticos, deixando aberta a porta para pesquisas posteriores mais aprofundadas; porém, em sua avaliação, o documento talvez tenha seguido essa lógica em excesso, por deixar de lado, por exemplo, menções a processos criminais e informações neles constantes e ilustrativas da legalidade autoritária peculiar ao regime (e mesmo à prática judicante posterior a ele), como por exemplo opções discursivas em decisões proferidas²⁵⁶.

²⁵⁴ Os autores se debruçam sobre o relatório da CNV para discutir a institucionalização do documento e os efeitos sociais da informação que produz, especialmente quanto à pretensão de verdade que carrega (CÔRBO; PIMENTA, 2016).

²⁵⁵ Costa e Silva (2017) tratam das possibilidades de uso pelas organizações, as empresas em especial, do material e arquivos obtidos, criados e organizados pela CNV, com o fim de estudar e analisar, por exemplo, o papel das empresas na ditadura, as relações entre patrões e empregados no período e a história das organizações cotejada com a história política do país, o que gera efeitos sobre a gestão da imagem das empresas e de seus dirigentes.

²⁵⁶ “Conforme se percebe da leitura do RCNV, nenhuma ênfase é dada ao fato de que o poder judiciário assumiu e incorporou no discurso desenvolvido nas decisões judiciais as principais ‘técnicas de neutralização’ criadas pelos agentes da repressão” (SCHINKE; CASTRO, 2016, p. 310). “A técnica de neutralização mais frequente

Nesse sentido, os autores argumentam que o relatório não mostraria o mesmo esforço sistematizador em relação ao papel omissor e legitimador de graves violações de direitos humanos do Judiciário no “[...] sistema hermético mais amplo [...]” da ditadura (SCHINKE; CASTRO, 2016, p. 311), comprometendo o trabalho realizado pela Comissão – a menos que o objetivo tenha sido efetivamente não esgotar os temas abordados.

De qualquer sorte, autores como Rigon, Silveira e Rosa (2015) destacam o valor pedagógico do relatório da Comissão. Argumentam pela necessidade de que as informações sobre fatos de violações de direitos humanos perpetrados por agentes do Estado durante a ditadura, bem como as recomendações apresentadas para mitigar ou reverter os efeitos contemporâneos dessas ações sejam imediatamente assimilados pelos currículos das escolas de polícia no país, inseridos nos sistemas de avaliação continuada e, na origem, incluídos entre os conteúdos exigidos em concursos de ingresso nas carreiras policiais.

Dessa forma, o arcabouço informacional do relatório da CNV potencialmente contribui com outras dimensões da justiça de transição, precisamente a reforma institucional do sistema de justiça e segurança brasileiros, avançando em relação ao expurgo de agentes envolvidos nas violações apontadas e atacando a estrutura da formação policial. Em tese, o teor do documento impõe-se sobre um sistema representacional prévio na formação dos operadores da segurança, em boa parte ainda tributário das práticas da ditadura. Como diz Jodelet (1989, p. 15), “[q]uando, entretanto, a novidade é incontornável, em lugar do evitar, fez-se um trabalho de ancoragem visando familiarizá-la [...]”.

Trata-se, de certa forma, de situação emblemática de como o trabalho de uma comissão da verdade pode gerar subsídios fundamentais, em termos de educação em direitos humanos, à formação dos agentes da segurança em especial, mas também à sociedade como um todo.

9.3.8 A Comissão da Verdade como processo de educação em direitos humanos

Como finalidade estrutural, processos de educação em direitos humanos (EDH) visam à construção de uma *cultura em direitos humanos* (SACAVINO, 2009; VIOLA, 2010b) com base na qual se cotidianize socialmente a promoção da dignidade humana, a busca por justiça social, a afirmação de direitos por meio de uma postura política protagonista, a resolução não

nos discursos presentes nas decisões judiciais é a ‘negação da vítima’” (SCHINKE; CASTRO, 2016, p. 310, nota de rodapé 7).

violenta dos conflitos, a valorização das lutas sociais e a efetivação da democracia; em suma, a realização de direitos humanos baseados em uma matriz contra-hegemônica (SANTOS, 2013). Pressupõe-se que “[...] qualquer mudança política que não entranhe nos sentimentos e nas percepções das pessoas – que não obtenha seus consentimentos, engaje seus desejos e permeie seu senso de identidade – está provavelmente fadada a não durar muito” (EAGLETON, 2005, p. 75).

São basicamente os campos normativo, político e pedagógico, separada ou conjuntamente, as principais fontes de discussões, orientações e sistematização de conhecimento em EDH.

Pelo menos desde os primeiros documentos editados pela ONU nos anos 1940 (como a própria Declaração Universal dos Direitos Humanos), mas especialmente nas últimas três décadas – Programa de Ação da Conferência Mundial de Direitos Humanos, de 1993, e Plano de Ação do Programa Mundial para a Educação em Direitos Humanos, de 2005 (SILVA, 2010; SCAVINO, 2009) – a educação em direitos humanos tem sido tema presente no debate internacional em crescente grau de relevância²⁵⁷. No Brasil, o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH), proposto já no início do governo Lula, representa a atenção às orientações internacionais presentes nesses e em outros documentos²⁵⁸.

De outro modo, com base nos desenvolvimentos da educação em direitos humanos na América Latina e mais precisamente no Brasil, Zenaide (2007, p. 19) vai dizer que ela surge “[...] no contexto das lutas sociais e populares como estratégia de resistência cultural às violações aos direitos humanos e como fundamentos para o processo emancipador de conquista e criação de direitos”.

Para Silva (2010), a temática da educação em direitos humanos

[...] é polissêmica uma vez que permite várias concepções e intencionalidades, e por essa razão nos remete à necessidade de assumirmos a definição da educação que tem a perspectiva da defesa intransigente dos direitos humanos para todos e da cidadania democrática, fundamentada nos pilares da igualdade e da liberdade (SILVA, 2010, p. 47).

²⁵⁷ O Plano de 2005, por exemplo, vai mesmo trazer uma definição de educação em direitos humanos que fornece elementos significativos para pensar a finalidade desta, embora partindo de uma pedagogia de mão única: “[...] conjunto de atividades de capacitação e de difusão de informação, orientadas para criar uma cultura universal na esfera dos direitos humanos, mediante a transmissão de conhecimentos, o ensino de técnicas e a formação de atitudes [...]” (UNESCO, 2012, p. 14, grifos do original).

²⁵⁸ Concebido com base nas discussões promovidas de 2003 a 2006 entre representantes da academia e movimentos sociais, além do governo federal e de segmentos da mídia alternativa, o PNEDH amplia o âmbito de ação da educação em direitos humanos de forma a contemplar meios formais e informais de educação, a formação de agentes da segurança pública e da Justiça, além de considerar como elemento imprescindível nesse processo a mídia.

Se, por sua natureza, os direitos humanos são históricos, processuais, inacabados (BOBBIO, 1992), a dimensão da educação em direitos humanos traduz-se em ponto destacado do que se pode chamar um circuito de *sustentabilidade dos direitos humanos*²⁵⁹, que envolveria ainda instâncias como: conquista e criação formal de novos direitos, efetivação de políticas para concretização destes, apuração e redução de danos das violações, debate público e democrático sobre esses episódios, prevenção à repetição das violações, promoção de uma cultura individual, social e institucional de respeito a esses direitos. Prevenção e reação das violações são contemplados nessa perspectiva.

Duas dimensões fundamentais de atuação no campo da educação em direitos humanos são os processos de formação de servidores dos órgãos de segurança do Estado e a comunicação de massa, estes como potenciais (re)produtores de representações e agenciadores de discursos²⁶⁰, aqueles como a ponta de chegada da relação entre Estado e sociedade, atuando especialmente em contextos originalmente tensos e conflituosos em que violações de direitos humanos podem já estar em curso.

A elucidação dos fatos de violações, objetivo primordial da CNV, tem impactos na perspectiva individual, dos dramas pessoais, das situações vivenciadas, de seu caráter experiencial, o que já comporta alta relevância e justificação, mas também atende ao interesse público do esclarecimento, da responsabilização dos agressores, da justiça, da busca de entendimento dos cenários estruturais e conjunturais que levam a esse quadro, das possibilidades de redução dos danos e, sobretudo, da constituição de ferramentas que evitem sua repetição.

Candau (2007, p. 405) aborda as três dimensões a serem reforçadas no debate e nas práticas de EDH: “Estes três componentes: formar sujeitos de direitos, favorecer processos de empoderamento e educar para o ‘nunca mais’, constituem hoje o horizonte de sentido da educação em Direitos Humanos”.

²⁵⁹ Aqui, o termo *sustentabilidade* refere-se a manter a natureza dinâmica de um processo que traz sistemáticas – mas por vezes débeis – conquistas em direitos humanos, mas criando caminhos para que ele se desenrole de modo a avançar, quanti e qualitativamente, em profundidade e amplitude, e se consolidar, de forma crítica e reflexiva.

²⁶⁰ Os meios de comunicação de massa concorrem fortemente na constituição desse circuito de sustentabilidade dos direitos humanos. Contraditoriamente, em face de circunstâncias internas ao campo midiático (orientadas pelos conflitos entre operar simultaneamente sob as perspectivas cidadã e comercial) ou de ordem externa (especialmente o jogo político e as pressões sociais), podem também, pelos mesmos recursos, constituir-se em empecilho ao desenvolvimento desses direitos.

A questão da memória e da verdade, representada no trabalho da CNV, é uma ponte entre essas três dimensões, pois permite às vítimas de violações, especialmente quando estas são perpetradas por agentes do Estado ou por indivíduos e grupos dominantes, ter a possibilidade de expor a sua perspectiva dos fatos para além da “história oficial”, trazendo à tona as “memórias subterrâneas”, aquelas que o esquecimento forjado pelos vencedores tenta fazer desaparecer e que, de outro modo, demarcam o terreno da memória como um campo dinâmico, marcado pela busca por consensos, mas, antes disso, por conflitos e disputas: “Uma vez rompido o tabu, uma vez que as memórias subterrâneas conseguem invadir o espaço público, reivindicações múltiplas e dificilmente previsíveis se acoplam a essa disputa da memória” (POLLAK, 1989, p. 3).

Constrói-se, assim, a um só tempo: a oportunidade de recomposição histórica com base em relatos multifacetados – avançando sobre a simples inversão entre discurso dos opressores e dos oprimidos –, de (re)construção de trajetórias dilaceradas pela violência e pelo silenciamento, de promoção da justiça e da democracia, de reinvenção da cidadania com base em uma relação do Estado para a sociedade e não contra ela.

Ademais, segundo Ferreira (2007), o resgate da memória do sofrimento e a busca da verdade histórica (ou de sua complexificação) incidem diretamente sobre o direito humano à informação e interessam não só a grupos fragilizados e vitimados, cujas biografias são marcadas por atentados à dignidade, como também à sociedade de forma ampla e transversal, tanto no que se refere às narrativas, às memórias orais de envolvidos nos fatos de violações de direitos humanos, quanto no que diz respeito ao acesso a documentos e registros oficiais.

9.3.9 Visibilidade e midiaticização (quase) na ponta de chegada

Por seu caráter público e potencialmente contencioso, o trabalho da Comissão obviamente compôs a pauta midiática do país. Sua importância na promoção e efetivação de políticas de direito à memória e à verdade – conectadas visceralmente à dimensão da educação em direitos humanos – localiza-se na necessidade de que esses processos tenham *visibilidade*, uma vez que pressupõem a alteração de um quadro tendente à *monopolização*, para outro caracterizado pela *pluralização* da memória, pluralização esta a ser construída como espaço de disputa entre narrativas situacionais e históricas na arena pública.

Com base na trajetória comissional internacional e na regra constitucional da publicidade dos atos administrativos, antes mesmo da manifestação formal no PNDH-3 da vontade política oficial de criar a CNV, Kishi (2009) já destacava a divulgação das principais

atividades e resultados como uma prática imperiosa a uma comissão da verdade que o Brasil viesse a implantar futuramente: “Isto contribuiria para a formação e o fortalecimento de uma conscientização pública voltada à busca da verdade” (KISHI, 2009, p. 289).

A mídia, neste caso, não só funciona objetivamente como palco de exposição das diferentes memórias em debate, como também atua na cena, ou como ator dos processos históricos (seja protagonista seja leitor privilegiado – por exemplo, sua abordagem sobre seu próprio papel na legitimação ou resistência à ditadura)²⁶¹ ou como operador da visibilidade das diferentes memórias sociais (regulando a intensidade, extensão, seleção e grau de simetria – ou balanço) a se colocarem em disputa política e simbólica (a sua própria entre elas).

Costa e Silva (2017) e Sanglard (2017) destacam o papel da mídia em geral na cobertura dos trabalhos da CNV, dotando-os de grande visibilidade pública.

Conforme abordado na seção 6.2.3, em sua pesquisa panorâmica sobre a cobertura da mídia às atividades da Comissão, Sanglard (2017) aponta quatro momentos que atraíram significativa atenção dos veículos de comunicação: 1) em maio de 2013, o balanço do primeiro ano de trabalho da CNV, concomitante à saída do primeiro coordenador do colegiado, Cláudio Fonteles, como desdobramento de importante crise interna; 2) entre março e abril de 2014, a comemoração de 50 anos de golpe, além da repercussão à morte de Paulo Malhães pouco depois de seu depoimento à Comissão; 3) entre agosto e setembro de 2014, a tomada de depoimento de diversos agentes da ditadura, além da divulgação da localização dos restos mortais do desaparecido político Epaminondas Gomes de Oliveira; 4) em dezembro de 2014, o encerramento dos trabalhos com a divulgação do relatório final dos trabalhos.

Costa e Silva (2017) acrescentam à lista de interesse da mídia os eventos ligados à exumação dos restos mortais de João Goulart, as revelações e iniciativas sobre a morte de Rubens Paiva, de Stuart Angel e de Vladimir Herzog, além de questões que envolveram a CNV em si, especialmente os intensos conflitos entre seus membros sobre diretrizes de trabalho a serem adotadas pelo grupo, destacando que “[...] a expressiva cobertura pelos veículos de comunicação também possibilitou que a sociedade brasileira acompanhasse o funcionamento da comissão” (COSTA; SILVA, 2017, p. 8).

²⁶¹ Mesmo com a CNV, cujo relatório não dedicou mais de uma página e meia ao tema, somadas referências mais explícitas, além de outras vagas, soltas ao longo dos três volumes, o déficit de reconhecimento do papel da imprensa brasileira na ditadura permanece uma questão ainda pouco abordada no país: “Do lado brasileiro, a ‘verdade’ da ‘busca pela verdade’ sobre a cumplicidade civil da imprensa é que ainda carece de uma maior atenção. O reconhecimento público dessas instituições como parte da engenharia repressiva está pendente, até mesmo a confirmação dessa participação ativa no regime autoritário, ou mesmo a comprovação de um erro histórico, ou da existência de irresistível coação. A imprensa parece permanecer intocável pelos mecanismos justos (LENTZ, 2014, p. 54).

De modo geral foi no ano de 2014 que os olhares da mídia estiveram mais atentos ao trabalho da Comissão, especialmente os veículos de rádio e televisão. Boa parte disso deve-se à reorientação na política de visibilidade do colegiado sob a coordenação de Pedro Dallari, momento também em que as energias do grupo aparentemente foram canalizadas tão somente para seus propósitos originais, superando controvérsias internas. Sanglard (2017, p. 21) enumera três fatores principais: “[...] (1) foi na reta final que se deu apresentação da maioria dos resultados das investigações; (2) houve ampla cobertura especial dos 50 anos do golpe; (3) a CNV desenvolveu novas estratégias de comunicação nos meses finais dos trabalhos”²⁶².

As atividades da CNV, elevadas à condição de acontecimento jornalístico, proporcionaram a oxigenação das representações sociais sobre a ditadura no país²⁶³.

Tomada a Comissão como parte de uma política de resgate da memória, a atenção midiática a ela, mais do que desejável, foi uma necessidade, satisfatoriamente atendida, conforme avaliação da própria CNV em seu relatório final:

Cabe registrar que as atividades da CNV receberam expressiva cobertura por parte dos veículos de comunicação, sendo as matérias jornalísticas de grande importância para a disseminação dos resultados do trabalho de investigação realizado. As reportagens de rádio e televisão, as matérias e os artigos veiculados em jornais e revistas e os noticiosos na internet fizeram com que a sociedade brasileira tivesse condições de acompanhar a vida da CNV, formando sua convicção e posicionando-se em relação às manifestações do órgão e de seus integrantes (BRASIL, 2014a, p. 51).

Discutidas as questões teórico-contextuais, algumas delas corroborando reflexões já elaboradas no capítulo 6, outras levantando novos pontos de discussão, passa-se às considerações finais, costurando ambos os momentos e delineando um desfecho à abordagem proposta.

²⁶² Segundo Marcelo Oliveira, assessor da Comissão na área de comunicação, ouvido também por Sanglard (2017), entre outras medidas a nova forma de se relacionar com a mídia envolveu a elaboração de um cronograma de divulgação de relatórios parciais, a realização de entrevistas coletivas não mais em Brasília, mas no Rio de Janeiro. Além disso, a CNV passou a produzir material jornalístico próprio e “[...] desenvolveu uma iniciativa que foi considerada um marco tanto pela imprensa quanto pelos comissários, que foram as visitas às instalações militares para que as vítimas reconhecessem os locais de tortura” (SANGLARD, 2017, p. 14).

²⁶³ Ver discussão na seção 6.4.1.

10 COSTURAS INTERPRETATIVAS E CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise do discurso e das representações sociais presentes nos textos das revistas semanais sobre a Comissão Nacional da Verdade mostra a presença de duas formações discursivas bastante claras, cada uma revelando um posicionamento acerca do papel da memória e da verdade no contexto específico da justiça de transição e no contexto mais amplo da democracia e dos direitos humanos.

De um lado, uma formação discursiva que apontava a dimensão da verdade e da memória como tendo um valor em si, necessário à consolidação democrática e à mudança de ares na relação entre Estado e sociedade, mas, mais do que isso, como um caminho para se chegar à justiça de caráter punitivo contra acusados de graves crimes contra os direitos humanos (FD verdade com justiça). Um dos lados em conflito, alegadamente legitimado pela prerrogativa da desobediência civil contra uma ordem autoritária, mas nem por isso insuscetível de causar sofrimento a terceiros, já havia caído na rede da institucionalidade do Estado e por ele havia sido processado e punido – judicial ou extrajudicialmente. Os holofotes, então, teriam de se dirigir a quem, imunizado criminalmente por uma lei contestada inclusive em fóruns internacionais, ainda não havia respondido por seus atos antijurídicos de excesso e violência e tampouco relatado as circunstâncias em que os houvera cometido. O objeto eram os crimes da ditadura. Defendia-se o enfrentamento desse quadro e a CNV não poderia omitir-se diante dessa demanda, sob pena de ser inócua. Verdade e memória contanto que a justiça retributiva fosse contemplada.

De outro lado, uma formação discursiva que depositava na busca da verdade e na promoção da memória o atendimento de um passivo histórico e individual a que o Estado tinha uma obrigação moral em sanar, entregando alento aos familiares de vítimas e sobreviventes dos conflitos políticos levados ao extremo da violência e encerrando de uma vez por todas (“virando a página”) esse capítulo da história do país (FD verdade como justiça). O alcance dessa verdade e dessa memória, contudo, encontrava seus limites na manutenção de medidas políticas gestadas outrora, no contexto da ocorrência das animosidades a que visavam dar fim. Os atores envolvidos eram, em geral, vistos em igualdade de forças; logo, em condições equivalentes de imputabilidade. Se ambos foram anistiados antes, agora ambos deveriam ter perscrutados seus segredos e condutas. Isso seria o justo. Igualados na culpa, ambos os lados defendiam causas que lhes pareciam legítimas, mediante instrumentos e estratégias que lhes pareciam condizentes. Ambos os lados erraram e fizeram vítimas em atos legalmente perdoados e esquecidos – tiveram sido previamente

punidos ou não. O objetivo eram os crimes cometidos durante a ditadura. Consentia-se que as questões que haviam ficado no limbo fossem dirimidas e retornassem ao estado anterior de aparente estabilidade das placas tectônicas do antagonismo. A comissão não poderia forçar esses limites, sob pena de exorbitar seus propósitos politicamente negociados. Verdade e memória contanto que punições não houvesse.

Como o árbitro que desagrada aos dois disputantes de um confronto esportivo, o trabalho da Comissão foi criticado por publicações identificadas com ambas as FDs. Mesmo não consensualmente tendo fechado a questão sobre a inadequação da Lei de Anistia já nos primeiros tempos de atividade, asseverando essa postura nas recomendações de seu relatório final, a Comissão foi censurada ou por ter feito só isso ou por ter feito tudo isso.

Ainda que o estado da arte da justiça de transição tenha sido praticamente deixado de lado nas tentativas de contextualização do tema presentes na cobertura das revistas semanais (como exemplo, a expressão “justiça de transição” aparece apenas 4 vezes no textos, 3 delas mencionando o nome de um grupo de trabalho do Ministério Público Federal a tratar do tema; “transição”, no sentido político, surge em mais 18 referências), as críticas recebidas pela CNV de certo modo refletiram o debate entre as orientações *realista* e *idealista*, entre o respeito aos limites das conjunturas políticas locais e a observância de cânones justransicionais universalizados. Como questão operacional de fundo, a verdade tomada como objeto jurídico, a ser discutida no âmbito dos tribunais, e como objeto político, a ser construída nos parâmetros da negociação política de gabinetes e plenários.

Isso revela que a complexidade do tema está além de disputas inerentes às contingências do campo político e do contexto brasileiro. Observam-se, isso sim, embates que incluem fortemente a dimensão política nacional, mas que refletem também discussões mais amplas, de cunho teórico e sociojurídico que perpassam toda uma bagagem de experiências acumuladas mundo afora há pelos menos 40 anos, ainda que resguardadas as peculiaridades de cada caso.

Percebe-se que mesmo dentro de toda particularidade da experiência brasileira, várias das questões surgidas no desenvolvimento das atividades da CNV (e mesmo antes dela) reproduziam gargalos já verificados em outras partes do mundo. A diferença fundamental era os arranjos de tempo e contexto em que essas questões surgiam.

A invariável recorrência a exemplos como Argentina (eventualmente o Chile) e África do Sul tomava-os como expressões de tipos ideais bastante limitados, quase acrílicos, reificados como paradigmas do que deveria ser uma política de transição em uma ou outra FD. De fato, na Argentina as punições impostas a partir dos achados da Conadep tiveram

avanços e retrocessos, inclusive enfrentando anistias oportunistas após já haver condenações judiciais a alagozes, inclusive figuras do primeiro escalão de sua ditadura

Na África do Sul, diversos dos testemunhos de perpetradores dados em troca de anistia foram prestados de forma instrumental, artificialmente direcionados às exigências formais para receber o benefício. Outros tantos sequer foram aceitos pela comissão por não atenderem seus requisitos. Além disso, a Comissão de Verdade e Reconciliação recebeu duras críticas por ter exageradamente priorizado a reconciliação em detrimento da verdade em casos cruciais e por ter se submetido a contingências políticas em vez de intimar figuras-chave a depor perante seus membros. Das recomendações constantes no relatório final, quase nada foi concretizado e dos agentes do apartheid não anistiados pela comissão, vários foram perdoados por leis posteriores (GREIFF, 2011; HAYNER, 2011).

A propósito, um dos aspectos da CNV a receber intensa avaliação negativa das revistas foi sua organização e relacionamento internos. Durante seus sete anos de atividade, a comissão sul-africana também foi palco de intensas desavenças entre seus membros, inclusive por motivação racial (VERDOOLAEGE, 2001; 2007).

Ao antagonismo entre idealistas e realistas, refletido nas formações discursivas verdade COM e COMO justiça, respectivamente, correspondeu uma polarização político-ideológica a ligar passado e presente. Direita e esquerda bipartiram o espectro político no contexto histórico do golpe e da ditadura, justificados sob a retórica do anticomunismo. Direita e esquerda dividem as inclinações dicotomizantes da política nacional atual e dos discursos propostos pelas revistas semanais na cobertura à Comissão da Verdade, que, como demanda do campo dos direitos humanos, tem seus propósitos qualificados entre a justiça (lato sensu) e a vingança. É a verdade histórica como objeto de disputa política – e como tema político na cobertura da mídia.

Nas costuras da dimensão temporal, a postura idealista ligava passado, presente e futuro, apontando para frente a possibilidade de punir perpetradores de ontem a partir dos achados de hoje. Alegadamente, a não repetição dos malfeitos do passado só seria garantida pela punição dos malfeitores, no caso os operadores da repressão. O enfrentamento penal do legado de impunidade desencorajaria a violência dos agentes da ordem do presente. De sua parte, a postura realista conectava passado e presente, buscando sanar as demandas por verdade e memória para apaziguar os ânimos e efetivar a lógica do perdão com esquecimento dos crimes – no caso, de perpetradores e opositores do regime igualmente –, a deixar para trás as hostilidades e garantir estabilidade. De forma contraditória, reunia no mesmo

posicionamento aquilo que Indursky (2015) contrapõe como políticas de resgate da memória e políticas de esquecimento.

Evidenciou-se a mobilidade das representações no tempo apontada por Bauer e Gaskell (1999), mas aqui figurativizada por uma “mola” (em lugar da linearidade do “toblerone” usado pelos autores), sujeita a pressões e tracionamentos das forças políticas e sociais, alterando a velocidade e a intensidade das mudanças. Corroborou-se também o que Spink (1994) diz serem as permanências dos núcleos estáveis das representações sociais no tempo longo, no qual se constrói o imaginário social, em consonância à diversidade e flexibilidade do aqui-e-agora na periferia representacional. Bem o expressa a manutenção de representações gestadas em tempos de Guerra Fria, envolvendo a oposição política direita x esquerda, que sustenta esse viés anticomunista mesmo quando o discurso da luta de classes, ferido de morte com a *débâcle* da União Soviética, tem sido substituído em diversos setores da esquerda mundial pela temática dos direitos humanos como referência crítica à violência do Estado (ARTHUR, 2011). O perigo vermelho ainda habita a virtualidade discursiva de FDs conservadoras.

Essa polarização, mesmo nuançada, condensou representações sociais espalhadas nas diversas categorias de análise, como se nota na disposição do Quadro 3. Manifestou-se também nas críticas aos desenvolvimentos internos da CNV, como o relacionamento entre seus membros, os modos de fazer propostos por cada coordenador e seus aliados e as propostas de encaminhamento ao trabalho em termos de resultado. As origens políticas dos comissionários, praticamente todos já tendo ocupado cargos de destaque nos palácios de Brasília ou com relações próximas a figuras e causas políticas de relevo social, eram constantemente evocadas, ora elogiosamente – até mesmo mencionando a defesa dos direitos humanos como ponto comum na trajetória de todos –, ora com censura – ressaltando suas filiações partidárias, seu nível de comprometimento com o colegiado e seus personalismos.

Na formação discursiva verdade com justiça, próxima a uma matriz política de esquerda, viam-se representações da CNV como *meio* para encaminhar punições aos agentes do Estado envolvidos em crimes contra opositores do regime, ao que o lado oposto, compondo o simulacro característico do discurso polêmico, traduzia por *revanchismo* e desejo de *vingança*. Na formação verdade como justiça, inclinada à direita (ou antiesquerdista), eventualmente sob uma face centrista, percebia-se a tendência a ver a Comissão como *fim*, incentivando o encerramento do debate justransicional ao término das atividades do colegiado, chancelando os limites do processo, o que o posicionamento antagônico abrigava em um simulacro de promoção do *esquecimento* e da *impunidade*.

A divisão entre as revistas se coaduna com suas posturas editoriais, marcadamente distribuídas no espectro ideológico – ao menos até o fim do período avaliado nesta pesquisa²⁶⁴, e que evidentemente fazem deslocar a sempre porosa fronteira entre as exigências de credibilidade e as demandas de captação. As opiniões que emitem não deixam de produzir discursos para atender públicos específicos, com sensibilidades políticas conectadas àquilo que querem ver midiaticizado. Opinião pública e opinião publicada se retroalimentam.

Conectando os discursos idealista e realista, em face de sua derivação comum de um discurso justicialista, as duas formações discursivas identificadas nas revistas operaram o que aqui se tem chamado de justiça discursiva, embora com peculiaridades impostas por sua própria definição divergente. O discurso midiático gera efeitos semelhantes aos de processos judiciais de reenquadramento civil que formalizam o status de vítimas de cidadãos violados pelo regime opressivo e promovem uma espécie de reconhecimento de âmbito discursivo.

Ainda que de forma lateral, como resíduo de abordagens concebidas para criticar e apontar falhas da Comissão, as revistas iluminaram casos ainda não alcançados e demandas investigativas não enfrentadas pelo colegiado, ao menos até o momento de elas publicarem seus textos problematizando a questão. Ao veicular e amplificar o trabalho da Comissão da Verdade, inclusive em momentos em que a estratégia de publicidade do grupo era de retração, a instância midiática deu visibilidade pública a vítimas, demarcando-as como tais na história. No caso das revistas semanais, em sua característica textualidade híbrida entre o relato e o comentário, acionaram-se os três modos de funcionamento do discurso, o narrativo, o descritivo e o argumentativo, expondo fatos, narrando trajetórias, construindo causalidades, adjetivando constituintes e contextos, amplificando as experiências vividas pelas vítimas na privacidade indigna dos porões da repressão, reconhecendo essas vítimas como tais. Mesmo as publicações que defendiam a manutenção da Lei de Anistia – o principal tema a acompanhar a cobertura dos trabalhos da CNV –, ao fazê-lo carimbavam também os agressores como violadores de direitos, embora nominá-los fora de um procedimento judicial ou oficial tivesse seus riscos jurídicos.

Essa justiça de efeitos nominativos e qualificativos, explorando as possibilidades parafrásticas e polissêmicas de se referir ao mesmo de modo diferente e permitindo que o atores nominados e qualificados digam sua dor, atribui-lhes novos papéis históricos. Revela-se publicamente aquilo por que passaram, resgatando sua dignidade como membros de uma

²⁶⁴ Pelo menos desde a cobertura do processo de impeachment de Dilma Rousseff, em 2016, *IstoÉ*, que apoiou a deposição da então Presidente, tem travado ferrenha oposição às forças de esquerda.

sociedade em que são ouvidos. Para além da reparação pecuniária à qual está atrelado um reconhecimento difuso, objetivado, dos fatos indenizados, está o detalhamento de como esses fatos, que não se quer repetidos, ocorreram. Verdade factual e memória histórica são contempladas, ao menos nos casos que vêm à luz. As memórias subterrâneas emergem e se candidatam a disputar o espaço com a memória oficial (POLLAK, 1989).

Onde a justiça punitiva é um caminho interdito, o que se alcança na justiça de transição, em algum momento, é essa justiça que definiria pública e socialmente que houve vítimas e houve agressores, nominaria quem é quem e, dando voz àquelas e a seus familiares, também vitimados, detalharia como as violações foram perpetradas. Nas revistas – e na mídia em geral – aconteceria algo semelhante, criando duas possibilidades a essas vítimas e seus próximos ao dar-lhes voz: poder produzir discursos e agenciar representações sobre si; poder alterar os sentidos já produzidos. É o que se vê, por exemplo, na matéria de *Veja*, 2323, p. 16-20 (analisada na seção 6.3.2.4, especialmente o excerto 49), que igualmente a algumas de suas concorrentes²⁶⁵ ouve vítimas da ditadura, mas, no contexto de sua contundente defesa das investigações de crimes “dos dois lados”, também das organizações de esquerda. Ainda que com vistas a simular um efeito de gangorra (CHARAUDEAU, 2013a), para efetivamente criticar o foco da Comissão da Verdade sobre os crimes da ditadura, a revista deu visibilidade a vítimas até então na sombra da esfera pública.

Ao mesmo tempo, essa forma de justiça tem limites muito claros, submetendo-se às circunstâncias políticas do momento e revelando uma mobilização social, quando muito, bastante modesta ou pouco articulada. As revistas vinculadas à formação discursiva verdade como justiça alimentaram representações sedimentadoras desse quadro, ao tratar as demandas por punição como *revanchismo*, mera expressão de ódio de quem, antes vitimado, ao assumir uma posição de poder desejaria tão somente se vingar de seus agressores. Essa representação, ao menos potencialmente, propõe a virada do jogo de imputação dos abusos: quem antes foi abusado estaria agora abusando do poder para vingar-se de seu abusador.

Seja como for, a justiça posta nesses termos não substitui a imposição de uma pena judicialmente estabelecida. A justiça punitiva é uma fórmula mais abrangente. Potencialmente, pune algozes, sinalizando que o abuso da força não é uma prerrogativa de agentes do Estado, e por meio da verdade jurídica também estabelece quem foi vitimado e como ocorreu a violação. Porém, é um caminho que cobra um valor em sofrimento nem

²⁶⁵ É o caso dos textos: *CartaCapital*, 709, p. 16-20; *IstoÉ*, 2233, p. 06-12 / 2248, p. 46-50 / 2258, p. 48-49, não analisados discursivamente na seção 6.3, porém.

sempre viável às vítimas, expostas à frieza de regras e operadores do Direito menos sensíveis, em procedimentos não restaurativos de confrontação com seus verdugos. Ainda assim, boa parte delas esperaria ver agentes da repressão punidos. Embora valorize o sistema judicial e fortaleça o combate à impunidade, no âmbito da justiça de transição experiências alhures indicam que a responsabilização criminal pode cobrar também um preço da sociedade ao reduzir as já minguadas possibilidades de atingir a reconciliação nacional, acirrando os antagonismos ao levá-los à litigiosidade dos tribunais – a menos que os agressores contrariem as tendências e espontaneamente confessem seus crimes.

Essa disposição ao mea-culpa, ao invés do negacionismo, também facilitaria os caminhos reconciliatórios propostos nas comissões da verdade. No entanto, sem a colaboração dos perpetradores, como no caso brasileiro, tampouco a justiça discursiva possível nas políticas de memória e verdade atinge essa meta.

Antes ainda do início dos trabalhos da Comissão, González e Lentz (2012) apontavam riscos a que estaria sujeita a questão da verdade histórica. A construção de uma nova verdade hegemônica reproduziria a lógica a que visava combater, apenas invertendo seus polos. Em lugar de promover uma memória subterrânea estariam produzindo outra memória oficial, institucionalizando-a como verdade histórica, única, que serviria apenas para acirrar animosidades a que a política contemporânea havia colocado panos quentes. Propunham uma verdade provisória, com informações e provas a instruir o debate público, sujeita, contudo, ao escrutínio social. É o que Payne (2008; 2009) chama de coexistência contenciosa, em que a emergência de diferentes narrativas, postas em confronto na esfera pública, oxigenariam o debate democrático. Essa abordagem dialoga com a de Pollak (1989), que vê a memória como arena de disputas assimétrica. Entretanto, de forma talvez até excessivamente otimista, Payne horizontaliza-a, lembrando a despolarização teleológica com que Bauer e Gaskell (1999) tratam do desenvolvimento das representações sociais no tempo, em sua noção de projeto.

Calha lembrar também a noção de dobradura da memória de Indursky (2015), aqui ampliada para, diferentemente do que a autora aponta – uma memória emergente relegando ao esquecimento outra memória por ela ofuscada –, conceber uma memória da memória, em que novos desdobramentos carregam consigo, ainda que como contraponto constituinte, seus antecedentes criticados.

No âmbito desta pesquisa, pensa-se que a dificuldade de realizar a tarefa de produzir a reconciliação a partir do trabalho da CNV reside, sim, na dimensão da verdade de que se fala, não exatamente por ela ser *única*, mas por ser *unilateral*, dada a resistência das lideranças das forças da ordem (civis e militares) em reconhecer seus erros e excessos apontados, mesmo

que esporadicamente alguns agentes da tortura a tenham confirmado em depoimentos à Comissão. A metabolização dessa verdade pela sociedade é posterior a esse momento, mas tem-no como uma de suas causas fundamentais.

Não há como falar em reconciliação, uma das metas centrais da CNV, que exige certas atitudes públicas dos agentes violadores, quando figuras proeminentes de um dos lados – caso dos oficiais militares e suas reiteradas manifestações públicas – não a quer. Logo, essa dimensão axial da justiça de transição fica comprometida no Brasil.

Além disso, se de uma parte as revistas propunham punições aos algozes, pela remoção das barreiras legais que impediam sua responsabilização penal, em especial a Lei de Anistia, criticando a impossibilidade da Comissão em fazê-lo, e, de outra, apontavam o descomprometimento da Comissão com a reconciliação ao investigar apenas um dos “lados”, as representações que propunham afastava a responsabilidade dos perpetradores pelo insucesso dessa reconciliação e mascarava o negacionismo que estes promoviam. Com isso, as revistas contradiziam o potencial da justiça discursiva que elas próprias estimulavam.

As contraditórias representações sociais reproduzidas pelas revistas semanais de informação geral – *Veja*, *Época*, *IstoÉ* e *CartaCapital* – sobre o tema da verdade e da memória deixaram evidente o quão espinhoso é o debate justransicional no Brasil.

Nem reconciliação, nem punições. Entre as pressões por justiça e as acomodações engendradas pela política, um pouco de verdade e memória das vítimas e muita insatisfação, para o mais e para o menos. A Comissão da Verdade é passo importante, sobretudo dentro dos limites circunstancialmente impostos, mas insuficiente para recompor a memória social; atende parcialmente às expectativas de vítimas e seus familiares (muitas das quais não contempladas), produz um documento valioso para a história do país, mas realiza uma justiça de transição ainda relativamente precária.

Como política de resgate da memória (INDURSKY, 2015), não deixou de cumprir um papel importante, mas o peso de seus resultados e de suas potenciais consequências – expressadas nas recomendações propostas em seu relatório final – dependem, entre outros fatores, de sua publicidade. Nesse sentido, torna-se imperioso considerar a forma como a mídia a observa e a repercute. As revistas semanais destacaram – e aplaudiram – o caráter de Estado emprestado oficialmente à Comissão da Verdade. Entretanto, abordaram o tema por vezes valorizando suas relações não como ação de Estado, mas de governo de um determinado partido/força política, dificultando a produção e difusão de saber em direitos humanos, que obviamente perpassa as discussões do jogo político, mas o transcende largamente.

As representações sociais produzidas pelas revistas semanais sobre a política de memória e verdade materializada na Comissão Nacional da Verdade, denunciado pela orientação idealista como insuficiente, apontado pela formação discursiva realista como exorbitante de seu propósito, confirmam uma tendência apontada por Bobbio (1992) e Viola (2008) em relação ao que Comparato (1999) chama de “afirmação histórica dos direitos humanos”: a de que esses direitos se desenvolvem nas contingências do momento em que são demandados, de modo gradual e não linear, ora com maiores ora com menores avanços. São direitos históricos, enfim.

REFERÊNCIAS

- ABRÃO, Paulo et al. Justiça de transição no Brasil: o papel da Comissão de Anistia do Ministério da justiça. **Revista anistia política e justiça de transição**, Brasília, n. 1, p. 12-21, jan./jun. 2009. Disponível em: <<http://www.portalmemoriasreveladas.arquivonacional.gov.br/media/2009RevistaAnistia01.pdf>>. Acesso em: 27 nov. 2017.
- ABRÃO, Paulo; RAMPIN, Talita Tatiana Dias; FONSECA, Livia Gimenes Dias da. Direito à Justiça e Reforma das Instituições. In: SOUSA JUNIOR, José Geraldo de; SILVA FILHO, José Carlos Moreira da; PAIXÃO, Cristiano; FONSECA, Livia Gimenes Dias da; RAMPIN, Talita Tatiana Dias. **O direito achado na rua**: introdução crítica à justiça de transição na América Latina. Brasília: UnB, 2015. (O direito achado na rua, v. 7). p. 375-386.
- ABREU, Alzira Alves. A participação da imprensa na queda do Governo Goulart. In: FICO, Carlos; CASTRO, Celso; MARTINS, Ismênia de Lima et al. **1964-2004 – 40 anos do golpe**: ditadura militar e resistência no Brasil. Rio de Janeiro: 7 Letras, 2004. p. 15-25.
- ALVES, José A. Lindgren. **Os direitos humanos como tema global**. São Paulo: Perspectiva; Brasília: Fundação Alexandre de Gusmão, 1994.
- APOIO editorial ao golpe foi um erro. **O Globo**, Rio de Janeiro, 31 ago. 2013. Disponível em: <<http://oglobo.globo.com/brasil/apoio-editorial-ao-golpe-de-64-foi-um-erro-9771604>>. Acesso em 12 jul. 2017.
- ARAÚJO, Júlio César. *Chat* educacional: o discurso pedagógico na internet. In: COSTA, Nelson Barros da (org.) **Práticas discursivas**: exercícios analíticos. Campinas, SP: Pontes, 2005, p. 97-111.
- ARTHUR, Paige. Como as transições reconfiguram os direitos humanos: uma história conceitual da justiça de transição. In: REÁTEGUI, Félix. **Justiça de transição**: manual para a América Latina. Brasília: Comissão de Anistia, Ministério da Justiça; Nova Iorque: Centro Internacional para a Justiça de Transição, 2011. p. 73-133.
- ASSUMPÇÃO, Ana Paula Vieira de Andrade; ERNST, Aracy Graça; MARTINS, Luciane Botelho. O que os homens estrangeiros veem, as mulheres brasileiras sentem: discurso, memória, corpo e identidade. **Revista Desenredo**, Passo Fundo, v. 12, n. 1, p. 97-112, jan./jun. 2016. Disponível em: <<http://seer.upf.br/index.php/rd/article/view/5871/3894>>. Acesso em: 28 set. 2016.
- BACKER, David. Cross-National Comparative Analysis. In: VAN DER MERWE, Hugo; BAXTER, Victoria; CHAPMAN, Audrey R. (ed.). **Assessing the impact of transitional justice**: challenges for empirical research. Washington: USIP, 2009. p. 23-89.
- BAGGIO, Roberta Camineiro. Justiça de Transição como reconhecimento: limites e possibilidades do processo brasileiro. **Cadernos IHU Ideias**, São Leopoldo, ano 12, vol. 12, n. 208, 2014.
- BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. 5. ed. Lisboa: Edições 70, 2010.

BARONAS, Roberto Leiser. Do interdiscurso à interdiscursividade cultural. In: BARONAS, Roberto Leiser; MIOTELLO, Valdemir (orgs.). **Análise do discurso: teorizações e métodos**. São Carlos: Pedro & João Editores, 2011. p. 161-179.

BARROS, Eduardo Portanova; MOTTA, Diego Airoso da. O encontro das águas: breves notas introdutórias sobre a pós-modernidade. **Cadernos de Pesquisa Interdisciplinar em Ciências Humanas**, Florianópolis, v. 13, n. 102, p. 4-26, jan./jul. 2012. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/cadernosdepesquisa/article/view/1984-8951.2012v13n102p4>>. Acesso em: 15 dez. 2017.

BAUER, Martin W.; GASKELL, George. Towards a paradigm for research on social representations. **Journal for the Theory of Social Behaviour**. Oxford, v. 29, n. 2, p. 163-186, dez. 1999.

BEDINELLI, Talita. Volkswagen admite laços com a ditadura militar, mas falha ao não detalhar participação, diz pesquisador. **El País – Edição Brasil**, São Paulo, 18 dez. 2017. Disponível em: <https://brasil.elpais.com/brasil/2017/12/15/politica/1513361742_096853.html>. Acesso em: 19 dez. 2017.

BENETTI, Marcia; HAGEN, Sean. Jornalismo e imagem de si: o discurso institucional das revistas semanais. **Estudos em Jornalismo e Mídia**, Florianópolis, ano 7, n. 11, jan./jun. 2010. Disponível em: <<http://www.periodicos.ufsc.br/index.php/jornalismo/article/viewFile/12797/12703>>. Acesso em: 05 dez. 2010.

BETHELL, Leslie; CASTRO, Celso. Politics in Brazil Under Military Rule, 1964-85. In: BETHELL, Leslie (ed.) **The Cambridge History of Latin America**. v. IX (Brazil Since 1930). Cambridge: Cambridge University Press, 2008. p. 165-230.

BICUDO, Hélio. Justiça Militar e corporativismo. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 23 maio 1995. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/fsp/1995/5/23/opiniaio/9.html>>. Acesso em: 05 dez. 2017.

BIZ, Osvaldo. RBS, A Hegemonia no Sul. In: GUARESCHI, Pedrinho A.; BIZ, Osvaldo. (orgs.) **Diário Gaúcho: Que discurso, que responsabilidade social?** 2 ed. Porto Alegre: Evangraf, 2003. p. 31-45.

BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos**. Rio de Janeiro: Campus, 1992.

BOURDIEU, Pierre. **O poder simbólico**. 2. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1998.

_____. **Sobre a televisão**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1997.

_____. **Sobre o Estado: cursos no Collège de France (1989-92)**. São Paulo: Companhia das Letras, 2014. [1ª reimpressão]

BRAGA, José Luiz. **A sociedade enfrenta sua mídia: dispositivos sociais de crítica midiática**. São Paulo: Paulus, 2006.

BRASIL, Luciana Leão. Michel Pêcheux e a teoria da análise de discurso: desdobramentos importantes para a compreensão de uma tipologia discursiva. **Linguagem – Estudos e Pesquisas**, Catalão-GO, v. 15, n. 1, p. 171-182, jan./jun. 2011a. Disponível em: <<https://www.revistas.ufg.br/lep/article/viewFile/32465/17293>>. Acesso em: 20 ago. 2017.

BRASIL. **Ato Institucional nº 1, de 9 de abril de 1964**. Dispõe sobre a manutenção da Constituição Federal de 1946 e as Constituições Estaduais e respectivas Emendas, com as modificações introduzidas pelo Poder Constituinte originário da revolução Vitoriosa. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/AIT/ait-01-64.htm>. Acesso em: 27 ago. 2016.

_____. Câmara dos Deputados. Comissão de Direitos Humanos e Minorias – CDHM. **Começam os preparativos para a XI Conferência Nacional dos Direitos Humanos**. 04 mar. 2008. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-permanentes/cdhm/noticias/xi-conferencia-nacional-de-direitos-humanos>>. Acesso em: 11 dez. 2017.

_____. Comissão Nacional da Verdade. **Relatório**. v. I. Brasília: CNV, 2014a.

_____. Comissão Nacional da Verdade. **Relatório: textos temáticos**. v. II. Brasília: CNV, 2014b.

_____. Comissão Nacional da Verdade. **Relatório: mortos e desaparecidos políticos**. v. III. Brasília: CNV, 2014c.

_____. Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos; Ministério da Educação; Ministério da Justiça; UNESCO, 2007. Disponível em: <<http://portal.mj.gov.br/sedh/edh/pnedhpor.pdf>>. Acesso em: 03 dez. 2010.

_____. **Decreto de 13 de janeiro de 2010a**. Dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho para elaborar anteprojeto de lei que institua a Comissão Nacional da Verdade, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Dnn/Dnn12389.htm>. Acesso em: 11 dez. 2017.

_____. **Decreto nº 7.177, de 12 de maio de 2010b**. Altera o Anexo do Decreto no 7.037, de 21 de dezembro de 2009, que aprova o Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH-3. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/d7177.htm>. Acesso em: 11 dez. 2017.

_____. Poder Executivo. **Projeto de lei nº 7376, de 2010c**. Cria a Comissão Nacional da Verdade, no âmbito da Casa Civil da Presidência da República. Disponível em: <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=D1CC4021C966318266E9FD61F2DCC911.node1?codteor=771442&filename=PL+7376/2010>. Acesso em: 28 out. 2013.

_____. Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República. **Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3)**. Brasília: SEDH/PR, 2010d.

_____. **Lei nº 6.683, de 28 de agosto de 1979.** Concede anistia e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6683.htm>. Acesso em: 02 dez. 2017.

_____. **Lei nº 12.528, de 18 de novembro de 2011b.** Cria a Comissão Nacional da Verdade no âmbito da Casa Civil da Presidência da República. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112528.htm>. Acesso em: 28 out. 2013.

BRESSAN, Mariele Zawierucka. Sujeito, corpo e cultura: uma escuta discursiva sobre a anorexia nervosa. In: FERREIRA, Maria Cristina Leandro. (org.) **Oficinas de Análise do Discurso: Conceitos em movimento.** Campinas, SP: Pontes Editores, 2015, p. 195-220.

BUENO, Samira. Governar pelo medo ou pela lei? In: LIMA, Renato Sérgio de et al. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública.** 10 ed. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2016. p. 31. Disponível em: <http://www.forumseguranca.org.br/storage/10_anuario_site_18-11-2016-retificado.pdf>. Acesso em: 02 nov. 2017.

BURT, Jo-Marie. Desafiando a impunidade nas cortes domésticas: processos judiciais pelas violações de direitos humanos na América Latina. In: REÁTEGUI, Félix. (coord.). **Justiça de transição: manual para a América Latina.** Brasília: Comissão de Anistia, Ministério da Justiça; Nova Iorque: Centro Internacional para a Justiça de Transição, 2011. p. 307-335. Disponível em: <<http://www.justica.gov.br/central-de-conteudo/anistia/anexos/jt-manual-para-america-latina-portugues.pdf>>. Acesso em: 16 jun. 2017.

CAETANO, Rosemary. Formações imaginárias presentes no discurso de pacientes em estados de psicoses. In: CONGRESSO NACIONAL DE LINGÜÍSTICA E FILOLOGIA, 4., 2000, Rio de Janeiro. **Anais...** – Cadernos do CNLF, Série IV, n. 12. Rio de Janeiro: UERJ, 2000. Disponível em <http://www.filologia.org.br/anais/anais%20iv/civ12_4.htm>. Acesso em 01 jan. 2017.

CALLADO, Ana Arruda. O texto em veículos impressos. In: CALDAS, Álvaro. (org.). **Deu no jornal: o jornalismo impresso na era da internet.** Rio de Janeiro: PUC-Rio; São Paulo: Loyola, 2002. p. 41-58.

CANALI, Geraldo Valente. **A ideologia no uso do conceito de liberdade de imprensa: uma análise à luz da hermenêutica de profundidade.** 2005. 252 f. Tese (Doutorado em Comunicação Social) – Programa de Pós-Graduação em Comunicação Social. Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2005.

CANDAU, Vera Maria. Educação em direitos humanos: desafios atuais. In: SILVEIRA, Rosa Maria Godoy et al. (orgs.). **Educação em direitos humanos: fundamentos teórico-metodológicos.** João Pessoa: Editora Universitária, 2007. p. 399-412.

CARDOSO, Miriam Limoeiro. **Ideologia do desenvolvimento** – Brasil: JK-JQ. 2. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1978.

CARVALHO, José Murilo de. **Cidadania no Brasil: o longo caminho.** 11. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.

CARVALHO, Railídia. Com Temer, Comissão de Anistia parou. **Correio do Brasil**, Rio de Janeiro, 02 ago. 2017. Disponível em: <<https://www.correiodobrasil.com.br/com-temer-comissao-da-anistia-parou/>>. Acesso em: 16 dez. 2017.

CARVALHO, Rejane Vasconcelos Accioly. A entrevista como gênero de discurso: contaminações entre os campos da mídia e da política. In: COSTA, Nelson Barros da (org.) **Práticas discursivas: exercícios analíticos**. Campinas, SP: Pontes, 2005, p. 52-70.

CAVALCANTI, Hylda; FERNANDES, Sarah. Temer nomeia apoiador da ditadura como membro da Comissão de Anistia. **Revista Fórum**, Santos, 06 set. 2016. Disponível em: <<https://www.revistaforum.com.br/2016/09/06/temer-nomeia-apoiador-da-ditadura-como-membro-da-comissao-de-anistia/>>. Acesso em: 16 dez. 2017.

CHAGAS, Afonso Maria das. Limites e desafios para os direitos humanos no Brasil. **Cadernos IHU Ideias**, São Leopoldo, ano 10, n. 180, 2012.

CHARAUDEAU, Patrick. **Discurso das mídias**. 2. ed. São Paulo: Contexto, 2013a.

_____. **Discurso político**. 2. ed. São Paulo: Contexto, 2013b.

_____. **Linguagem e discurso: modos de organização**. 2. ed. São Paulo: Contexto, 2010.

_____. Para uma nova análise do discurso. In: CARNEIRO, Agostinho Dias (org.). **O discurso da mídia**. Rio de Janeiro: Oficina do Autor, 1996. p. 5-43.

_____. Visadas discursivas, gêneros situacionais e construção textual. In: MACHADO, Ida Lucia; MELLO, Renato de. **Gêneros: reflexões em análise do discurso**. Belo Horizonte: NAD/FALE/UFMG, 2004. p. 13-41.

CHIZZOTTI, Antonio. **Pesquisa qualitativa em ciências humanas e sociais**. 6. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2014.

CIDADÃO Boilesen. Direção: Chaim Litewski. Documentário. Rio de Janeiro: 2009. 1 DVD (92 min), son., color.

COELHO, José Osmar. Princípio da intervenção mínima e o crime de deserção na Justiça Militar do Estado. **Jus. Artigos**. 2016. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/46241/principio-da-intervencao-minima-e-o-crime-de-desercao-na-justica-militar-do-estado>>. Acesso em: 05 dez. 2017.

COELHO, Teixeira. **A cultura e seu contrário**. São Paulo: Iluminuras; Itaú Cultural, 2010.

COIMBRA, Cecília. Direitos de quais humanos? **Direito e Avesso**, Porto Alegre, ano 8, n. 17, p. 30-31, dez. 2008/jan. 2009.

COMBLIN, Joseph. **A ideologia da segurança nacional: o poder militar na América Latina**. 3. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1980.

COMPARATO, Fábio Konder. **A Afirmação Histórica dos Direitos Humanos**. São Paulo: Saraiva, 1999.

_____. Fundamentos dos direitos humanos. In: MARCÍLIO, Maria Luiza; PUSSOLI, Lafaiete (orgs.) **Cultura dos Direitos Humanos**. São Paulo: LTr, 1998. p. 53-74.

CÔRBO; Dayo de Araujo Silva; LIMA, Clóvis Ricardo Montenegro de. Comissão da Verdade: os documentos e a validade do discurso. **Revista Informação@Profissões**, Londrina, v. 2, n. 2, p. 45-65, jul./dez. 2013. Disponível em: <http://www.uel.br/revistas/uel/index.php/infoprof/article/view/17202/pdf_7>. Acesso em: 11 dez. 2017.

_____; PIMENTA, Ricardo Medeiros. O documento como objeto e elo interdisciplinar na ciência da informação: o relatório final da Comissão Nacional da Verdade e seus efeitos sociais. In: ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISA EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO, 17., 2016, Salvador. **Anais...** Salvador: UFBA, 2016. Disponível em <<http://www.ufpb.br/evento/liti/ocs/index.php/enancib2016/enancib2016/paper/viewFile/3966/2442>>. Acesso em 02 abr. 2017.

CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS. Caso Gomes Lund e outros (Guerrilha do Araguaia) vs. Brasil. Exceções Preliminares, Mérito, Reparações e Custas. Sentença de 24 de novembro de 2010, Série C Nº 219. Disponível em: http://www.corteidh.or.cr/docs/casos/articulos/seriec_219_por.pdf. Acesso em: 05 maio 2018.

COSTA, Alessandra Sá Mello; SILVA, Marcelo Almeida de Carvalho. Novas Fontes, Novas Versões: Contribuições do Acervo da Comissão Nacional da Verdade. **Revista de Administração contemporânea**, Rio de Janeiro, v. 21, n. 2, mar./abr. 2017. p. 163-183. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rac/v21n2/1415-6555-rac-21-02-00163.pdf>>. Acesso em: 12 jul. 2017.

COSTA, Cristiane. **As manchetes do golpe**. 11 jul. 2007. Disponível em: <<http://blogdabrhistoria.blog.uol.com.br/>>. Acesso em: 01 nov. 2015.

COSTA, Marina Timóteo da. Paulo Egydio: Mortes de Herzog e Manuel Fiel Filho aconteceram para desestabilizar Geisel. **O Globo**, Rio de Janeiro, 26 nov. 2013. Disponível em: <<http://oglobo.globo.com/brasil/paulo-egydio-mortes-de-herzog-manuel-fiel-filho-aconteceram-para-desestabilizar-geisel-10887565>>. Acesso em: 25 ago. 2016.

COSTA, Nelson Barros da. O primado da prática: uma quarta época para a análise do discurso. In: COSTA, Nelson Barros da (org.) **Práticas discursivas: exercícios analíticos**. Campinas, SP: Pontes, 2005, p. 17-48.

COURTINE, Jean-Jacques. El concepto de formación discursiva. In: BARONAS, Roberto Leiser (org.). **Análise do discurso: apontamentos para uma história da noção-conceito de formação discursiva**. São Carlos: Pedro & João Editores, 2007. p. 119-141.

CRUSOÉ, Nilma Margarida de Castro. A teoria das representações sociais em Moscovici e sua importância para a pesquisa em educação. **Aprender – Caderno de Filosofia e Psicologia da Educação**, Vitória da Conquista, ano II, n. 2, p. 105-114, 2004.

CUEVA, Eduardo González. Até onde vão as comissões da verdade. In: REÁTEGUI, Félix. (coord.). **Justiça de transição**: manual para a América Latina. Brasília: Comissão de Anistia, Ministério da Justiça; Nova Iorque: Centro Internacional para a Justiça de Transição, 2011. p. 339-355. Disponível em: <<http://www.justica.gov.br/central-de-conteudo/anistia/anexos/jt-manual-para-america-latina-portugues.pdf>>. Acesso em: 16 jun. 2017.

DELA SILVA, Silmara; DIAS, Juciele Pereira. Felicidade, um arquivo. Sobre a noção de arquivo e o seu funcionamento no discurso da/na mídia. In: INDURSKY, Freda; FERREIRA, Maria Cristina Leandro; MITTMANN, Solange (orgs.). **Análise do discurso**: dos fundamentos aos desdobramentos (30 anos de Michel Pêcheux). Campinas, SP: Mercado de Letras, 2015. p. 123-136.

DREIFUSS, René A. **1964**: a conquista do Estado: ação política, poder e golpe de classe. 3. ed. Petrópolis: Vozes, 1981.

DUALIBI, Júlia. A verdade da comissão. **Revista Piauí**, Rio de Janeiro/São Paulo, ano 8, n. 91, p. 16-24, abr. 2014.

DUPAS, Gilberto. O conceito hegemônico do progresso e os direitos humanos. In: BITTAR, Eduardo C. B. (org.). **Direitos humanos no século XXI**: cenários de tensão. Rio de Janeiro: Forense universitária; São Paulo: ANDHEP; Brasília: SEDH, 2009. p. 264-282.

DUVEEN, Gerard. Introdução: o poder das ideias. In: MOSCOVICI, Serge. **Representações sociais**: investigações em psicologia social. Petrópolis: Vozes, 2011.

EAGLETON, Terry. **Depois da teoria**. Um olhar sobre os estudos culturais e o pós-modernismo. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005.

ÉBOLI, Evandro. Presidente da Comissão de Anistia deixa governo e critica ministro da Justiça. **Gazeta do Povo**, Curitiba, 16 set. 2017. Disponível em: <<http://www.gazetadopovo.com.br/politica/republica/presidente-da-comissao-de-anistia-deixa-governo-e-critica-ministro-da-justica-5uka45m8cm8afug55wjnf1ofc>>. Acesso em: 16 dez. 2017.

EGÍDIO, Paulo. Legalidade ou Castelo Branco? Nome de avenida de Porto Alegre será definido na Justiça. **Jornal do Comércio**, Porto Alegre, 02 set. 2017. Disponível em: <http://jcrs.uol.com.br/_conteudo/2017/09/politica/583384-legalidade-ou-castelo-branco-nome-de-avenida-de-porto-alegre-sera-definido-na-justica.html>. Acesso em: 14 nov. 2017.

FARDIM, Giulia Alves; LELIS, Rafael Carrano. O limiar entre ficção e realidade: 1984 de Orwell e os depoimentos da Comissão Municipal da Verdade de Juiz de Fora. **Anais do IIV CIDIL – Censura, Democracia e Direitos Humanos**, v. 4, n. 1, p. 101-122, jul. 2016. Disponível em: <<http://rdl.org.br/seer/index.php/anacidil/article/view/99/291>>. Acesso em: 27 jul. 2016.

FERNANDES, Juliana de Brum. A Hipótese do Agenda Setting: Estudos e Perspectivas. In: **Razón y Palabra**, Atizapán de Zaragoza, México, ano 8, n. 35, out./nov. 2003. Disponível em: <<http://www.razonypalabra.org.mx/anteriores/n35/jbrum.html>>. Acesso em: 13 jan. 2018.

FERNÁNDEZ, Paloma Aguilar. **Políticas de la memoria y memoria de la política**. Madri: Alianza Editorial, 2008.

FERREIRA, Flávio. Ministro Marco Aurélio Mello diz que STF pode mudar Anistia com nova composição. **Folha de S.Paulo**, São Paulo, 21 out. 2013. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/poder/2013/10/1359831-ministro-marco-aurelio-mello-diz-que-stf-pode-mudar-anistia-com-nova-composicao.shtml>>. Acesso em: 20 jan. 2018.

FERREIRA, Giovandro Marcus. As origens recentes: os meios de comunicação pelo viés do paradigma da sociedade de massa. In: HOHLFELDT, Antônio; MARTINO, Luiz C.; FRANÇA, Vera Veiga. (org.). **Teorias da comunicação: conceitos, escolas e tendências**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2001. p. 99-116.

FERREIRA, Lúcia de Fátima Guerra. Memória e educação em direitos humanos. In: SILVEIRA, Rosa Maria Godoy et al. (orgs.). **Educação em direitos humanos: fundamentos teórico-metodológicos**. João Pessoa: Editora Universitária, 2007. p. 135-155.

FERREIRA, Maria Cristina Leandro. O quadro atual da Análise de Discurso no Brasil. **Letras**, Santa Maria, v. 26, n. 53, p. 39-46, jul./dez. 2016.

FINNSTRÖM, Sverker. Reconciliation Grown Bitter? War, Retribution and Ritual Action in Northern Uganda. In: SHAW, Rosalind; Waldorfd, Lars. (ed.) **Localizing transitional justice: interventions and priorities after mass violence**. Stanford, CA: Stanford Univesity Press, 2010. p. 135-156.

FIORIN, José Luiz. **Elementos de análise de discurso**. 15. ed. São Paulo: Contexto, 2014.

FONSECA, Paulo Henriques da. Direitos humanos dos pobres: entre a violação e a exclusão. In: BITTAR, Eduardo C. B. (org.). **Direitos humanos no século XXI: cenários de tensão**. Rio de Janeiro: Forense universitária; São Paulo: ANDHEP; Brasília: SEDH, 2009. p. 264-282.

FOUCAULT, Michel. **A arqueologia do saber**. 7. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2008.

_____. **A ordem do discurso**: Aula inaugural no Collège de France, pronunciada em 2 de dezembro de 1970. 2. ed. São Paulo: Loyola, 1996.

GARCIA, Rosa Wanda Diez. Representações Sociais da Comida no Meio Urbano: algumas considerações para o estudo dos aspectos simbólicos da alimentação. **Revista Cadernos de Debate**, Campinas, v. 2, p. 12-40, 1994. Disponível em <ecos-rednutri.bvs.br/tiki-download_file.php?fileId=1214>. Acesso em: 09 set. 2017.

GARCÍA-CANCLINI, Néstor. **Consumidores e cidadãos – conflitos multiculturais da globalização**. 2. ed. Rio de Janeiro: UFRJ, 1996.

_____. Cultura y política: del divorcio al espectáculo. In: **Cultura y comunicación: entre lo global y lo local**. La Plata, Argentina: Universidad Nacional de La Plata, 1997. p. 47-64.

GASPARI, Élio. **A ditadura escancarada**. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.

GIDDENS, Anthony. **As conseqüências da modernidade**. São Paulo: Editora da Universidade Estadual Paulista, 1991.

_____. **Novas regras do método sociológico** – uma crítica positiva às sociologias interpretativas. 2. ed. Lisboa: Gradiva: 1996.

GILL, Rosalind. Análise de discurso. In: BAUER; Martin W.; GASKELL, George (ed.) **Pesquisa qualitativa com texto, imagem e som: um manual prático**. 7. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2008. p. 244-269.

GODOY, Marcelo; SILVA; Cleide. Volkswagen negocia reparação judicial por apoio à repressão durante a ditadura. **O Estado de S. Paulo**, São Paulo, 01 nov. 2015. Disponível em: <<http://politica.estadao.com.br/noticias/geral,volkswagen-negocia-reparacao-judicial-por-apoio-a-repressao-durante-ditadura,1789314#>>. Acesso em: 01 nov. 2015.

GONÇALVES, João Batista Costa. A constituição do *ethos* dos interlocutores das parábolas bíblicas. In: COSTA, Nelson Barros da (org.) **Práticas discursivas: exercícios analíticos**. Campinas, SP: Pontes, 2005, p. 137-153.

GONZÁLEZ, Rodrigo Stumpf; LENTZ, Rodrigo. Qual será a verdade do jeitinho brasileiro? Perspectivas sobre a Comissão Nacional da Verdade do Brasil. **Ciências Sociais Unisinos**, São Leopoldo, v. 48, n. 2, p. 130-138, mai/ago 2012.

GRANJEIRO, Cláudia Rejanne Pinheiro. A semântica e o corte saussuriano: língua, linguagem, discurso. In: BARONAS, Roberto Leiser (org.). **Análise do discurso: apontamentos para uma história da noção-conceito de formação discursiva**. São Carlos: Pedro & João Editores, 2007. p. 33-45.

GREGOLIN, Maria do Rosário Valencise. Formação discursiva, redes de memória e trajetos sociais de sentido: mídia e produção de identidades. In: BARONAS, Roberto Leiser (org.). **Análise do discurso: apontamentos para uma história da noção-conceito de formação discursiva**. São Carlos: Pedro & João Editores, 2007. p. 155-168.

GREIFF, Pablo de. Justiça e reparações. In: REÁTEGUI, Félix. (coord.). **Justiça de transição: manual para a América Latina**. Brasília: Comissão de Anistia, Ministério da Justiça; Nova Iorque: Centro Internacional para a Justiça de Transição, 2011. p. 405-438. Disponível em: <<http://www.justica.gov.br/central-de-conteudo/anistia/anexos/jt-manual-para-america-latina-portugues.pdf>>. Acesso em: 16 jun. 2017.

GRIGOLETTO, Evandro; WANDERLEY, Rita de Kássia Kramer. A narrativa de si em *blogs* de moda feminina: entre a subjetividade e alteridade. **Revista Desenredo**, Passo Fundo, v. 12, n. 1, p. 64-81, jan./jun. 2016. Disponível em: <<http://seer.upf.br/index.php/rd/article/view/5955/3899>>. Acesso em: 28 set. 2016.

GUARESCHI, Pedrinho A. **Comunicação e Poder: A Presença e o papel dos meios de comunicação de massa estrangeiros na América Latina**. 12. ed. Rio de Janeiro: Vozes, 1999.

_____. (org.). **Os construtores da informação: meios de comunicação, ideologia e ética**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2000.

_____; BIZ, Osvaldo. **Mídia e Democracia**. 2 ed. Porto Alegre: P.G./O.B., 2005.

_____; JOVCHELOVITCH, Sandra. **Textos em representações sociais**. Petrópolis, RJ: Vozes, 1994.

GUERRA, Cláudio. **Memórias de uma guerra suja**. Cláudio Guerra em depoimento à Marcelo Netto e Rogério Medeiros. Rio de Janeiro: Topbooks, 2012.

HAROCHE, Claudine; PÊCHEUX, Michel; HENRY, Paul. A semântica e o corte saussuriano: língua, linguagem, discurso. In: BARONAS, Roberto Leiser (org.). **Análise do discurso**: apontamentos para uma história da noção-conceito de formação discursiva. São Carlos: Pedro & João Editores, 2007. p. 13-31.

HAYNER, Priscilla. **Unspeakable truths**: Transitional justice and the challenge of truth commissions. Nova Iorque: Routledge, 2011.

HAZAN, Pierre. Transitional Justice After September 11: A New Rapport with Evil. In: SHAW, Rosalind; Waldorfd, Lars. (ed.) **Localizing transitional justice: interventions and priorities after mass violence**. Stanford, CA: Stanford Univesity Press, 2010. p. 49-67.

HENRIQUE, Cláudio. Revistas semanais – a notícia em sete dias. In: CALDAS, Álvaro (org.). **Deu no jornal**: o jornalismo impresso na era da internet. Rio de Janeiro: PUC-Rio; São Paulo: Loyola, 2002. p. 133-161.

HERZ, Daniel. **A história secreta da Rede Globo**. Porto Alegre: Ortiz, 1991.

HOHLFELDT, Antônio. Hipóteses contemporâneas de pesquisa em comunicação. In: HOHLFELDT, Antônio; MARTINO, Luiz C.; FRANÇA, Vera Veiga. (org.). **Teorias da comunicação**: conceitos, escolas e tendências. Petrópolis, RJ: Vozes, 2001. p. 187-240.

HORKHEIMER, Max; ADORNO, Theodor. A indústria cultural: o esclarecimento como mistificação das massas. In: HORKHEIMER, Max; ADORNO, Theodor. **Dialética do Esclarecimento**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1985. p. 113-156.

HOROCHOVSKI, Marisete Teresinha Hoffmann. Representações Sociais: Delineamentos de uma Categoria Analítica. **Revista Eletrônica dos Pós-Graduandos em Sociologia Política da UFSC**, Florianópolis, v. 2, n. 1, p. 92-106, jan./jun. 2004. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/emtese/article/viewFile/13629/12494>>. Acesso em: 13 ago. 2017.

HUNTINGTON, Samuel P. **A terceira onda**: a democratização no final do século XX. São Paulo: Ática, 1994.

INDURSKY, Freda. Anáfora frasal, anáfora textual, anáfora discursiva. In: REBELLO, Lucia Sá; SCHNEIDER, Liane (orgs.). **Construções literárias e discursivas da modernidade**. Porto Alegre: Nova Prova, 2008. p. 147-158.

_____. **A fala dos quartéis e as outras vozes**. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 1997.

_____. Da interpelação à falha no ritual: a trajetória teórica da noção de formação discursiva. In: BARONAS, Roberto Leiser (org.). **Análise do discurso**: apontamentos para uma história da noção-conceito de formação discursiva. São Carlos: Pedro & João Editores, 2007a. p. 75-87.

_____. Formação discursiva: ela ainda merece que lutemos por ela? In: FERREIRA, Maria Cristina; INDURSKY, Freda (orgs.). **Análise do discurso no Brasil**: mapeando conceitos, confrontando limites. São Carlos: Claraluz, 2007b. p. 163-172.

_____. O ideológico e o político no discurso do/sobre o MST. In: INDURSKY, Freda; FERREIRA, Maria Cristina Leandro; MITTMANN, Solange (orgs.). **Análise do discurso**: dos fundamentos aos desdobramentos (30 anos de Michel Pêcheux). Campinas, SP: Mercado de Letras, 2013. p. 277-293.

_____. Políticas do esquecimento x políticas de resgate da memória. In: FLORES, Giovanna G. Benedetto; NECKEL, Nádia Régia Maffi; GALLO, Solange Maria Leda (orgs.). **Análise de discurso em rede**: cultura e mídia. Campinas, SP: Pontes Editores, 2015. p. 11-27.

_____. Uma análise discursiva da lei de anistia. In: CLÍNICAS do testemunho: reparação psíquica e construção de memórias. Porto Alegre: Criação Humana; Sigmund Freud Associação Psicanalítica, 2014. p. 213-236.

JODELET, Denise. Representações sociais: um domínio em expansão. In: JODELET, Denise (Ed.) **Les représentations sociales**. Paris: PUF, 1989, pp. 31-61. Tradução: Tarso Bonilha Mazzotti. UFRJ, Faculdade de Educação, dez. 1993. (*Représentations sociales: un domaine en expansion*). Disponível em: <<http://docplayer.com.br/36945-Representacoes-sociais-um-dominio-em-expansao-denise-jodelet.html>>. Acesso em: 9 set. 2017.

JOVCHELOVITCH, Sandra. **Os contextos do saber**: representações, comunidade e cultura. 2. ed. Petrópolis: Vozes, 2011.

_____. **Representações sociais e esfera pública**: a construção simbólica dos espaços públicos no Brasil. Petrópolis: Vozes, 2000.

KISHI, Sandra Akemi Shimada. Direito à informação e à participação na Justiça de Transição. In: SOARES, Inês Virgínia Prado; KISHI, Sandra Akemi Shimada (coords.). **Memória e Verdade** – a justiça de transição no Estado democrático brasileiro. Belo Horizonte: Forum, 2009. p. 273-291.

KRIEG-PLANQUE, Alice. Trabalhar os discursos na pluridisciplinaridade. In: BARONAS, Roberto Leiser; MIOTELLO, Valdemir (orgs.). **Análise do discurso**: teorizações e métodos. São Carlos: Pedro & João Editores, 2011. p. 53-67.

KUSHNIR, Beatriz. **Cães de guarda**: jornalistas e censores, do AI-5 à Constituição de 1988. São Paulo: Boitempo, 2004. [Baseado em dissertação de mestrado defendida em 2001, Disponível em: <<http://www.bibliotecadigital.unicamp.br/document/?code=vtls000231037&fd=y>>. Acesso em: 31 out. 2015.

LAURINDO, Hildenize Andrade. Subversão – uma marca do lúdico no discurso publicitário. In: COSTA, Nelson Barros da (org.) **Práticas discursivas: exercícios analíticos**. Campinas, SP: Pontes, 2005, p. 83-96.

LEAL; Rogério Gesta. Qual o papel das universidades brasileiras em face da Comissão Nacional da Verdade. In: NUNES, Maria do Rosário et al. (org.). **Resgate da Memória e da Verdade: um direito histórico, um dever do Brasil**. Brasília: Presidência da República, Secretaria de Direitos Humanos; Movimento Humanos Direitos, 2011. p. 21-27

LENTZ, Rodrigo. **A Imprensa na Justiça de Transição: o problema da “cumplicidade civil” nos casos de Brasil e Argentina**. Porto Alegre: UFRGS, 2014. 127 f. Dissertação (Mestrado em Ciência Política) – Programa de Pós-Graduação em Ciência Política, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2014. Disponível em: <<http://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/117561/000968423.pdf?sequence=1>>. Acesso em: 30 maio 2017.

LIMA, Elisane P. da S. M. de. **Entre a (des)organização urbana, um automóvel-corpo e um discurso itinerante: o dizer dos adesivos**. 2012. 197 f. Tese (Doutorado em Letras) – Programa de Pós-Graduação em Letras, Universidade Católica de Pelotas, Pelotas, 2012. Disponível em: <<http://tede.ucpel.edu.br:8080/jspui/bitstream/tede/268/1/Elisane.pdf>>. Acesso em: 30 dez. 2016.

LIMA, Renato Sérgio de. Para lamentar os mortos. In: LIMA, Renato Sérgio de et al. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública**. 10 ed. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2016. p. 21. Disponível em: <http://www.forumseguranca.org.br/storage/10_anuario_site_18-11-2016-retificado.pdf>. Acesso em: 02 nov. 2017.

LIMA, Renato Sérgio de et al. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública**. 11 ed. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2017. Disponível em: <<http://www.forumseguranca.org.br/publicacoes/11o-anuario-brasileiro-de-seguranca-publica/>>. Acesso em: 02 nov. 2017.

LIMA, Venício A. de. Direito à comunicação, PNDH-3 e grupos de mídia: quem ameaça a liberdade de expressão? **Revista Direitos Humanos**, Brasília, n. 5, p. 41-44, abr. 2010. Disponível em: <http://www.memoriasreveladas.gov.br/administrator/components/com_simplefilemanager/uploads/583dc1125bffd6.08810346/revistadh5.pdf>. Acesso em: 23 jan. 2018.

LUKES. Steven, Bases para a Interpretação de Durkheim. In: COHN, Gabriel (Org.). **Sociologia: para ler os clássicos**. 2 ed. Rio de Janeiro: Azougue, 2009.

LUZ, Rafael Reis. “Trezentas mil implicações”: possibilidades familiares em uma pesquisa sobre conjugalidade. **Revista Internacional Interdisciplinar INTERthesis**, v. 14, n. 1, p. 152-175, jan./abr. 2017. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/interthesis/article/viewFile/1807-1384.2017v14n1p152/33046>>. Acesso em: 21 mar. 2017.

MAFFESOLI, Michel. **Saturação**. São Paulo: Iluminuras; Itaú Cultural, 2010.

MAINGUENEAU, Dominique. **Análise de textos em comunicação**. 6. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

_____. Comunidade Discursiva. In: CHARAUDEAU, Patrick; MAINGUENEAU, Dominique. **Dicionário de análise de discurso**. São Paulo: Contexto, 2004. p. 108-109.

MAGALHÃES, Célia Maria. A Análise Crítica do Discurso enquanto Teoria e Método de Estudo. In: MAGALHÃES, Célia Maria. **Reflexões sobre a análise crítica do discurso**. Belo Horizonte: Faculdade de Letras, UFMG, 2001. p. 15-30.

MAGALHÃES, Mário. **19 capas de jornais e revistas**: em 1964, a imprensa disse sim ao golpe. 31 mar. 2014. Disponível em: <<http://blogdomariomagalhaes.blogosfera.uol.com.br/2014/03/31/19-capas-de-jornais-e-revistas-em-1964-a-imprensa-disse-sim-ao-golpe/>>. Acesso em: 28 ago. 2016.

MARSHALL, Thomas H. **Cidadania, classe social e status**. Rio de Janeiro: Zahar, 1967.

MARTINS, Paulo Egydio. **Paulo Egydio conta**: depoimento ao CPDOC/FGV. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2007. [Organizado por Verena Alberti, Ignez Cordeiro de Farias, Dora Rocha]. Disponível em: <<http://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/bitstream/handle/10438/6803/1712.pdf?sequence=1&isAllowed=y>>. Acesso em: 25 ago. 2016.

MAYAFFRE, Damon. Formações discursiva(s) e discurso político: a exemplaridade dos discursos comunistas *versus* burgueses. In: BARONAS, Roberto Leiser (org.). **Análise do discurso**: apontamentos para uma história da noção-conceito de formação discursiva. São Carlos: Pedro & João Editores, 2007. p. 47-61.

MAZIÈRE, Francine. **A análise do discurso**: história e práticas. São Paulo: Parábola Editorial, 2007.

McCOMBS, Maxwell. **A teoria da agenda**: a mídia e a opinião pública. Petrópolis, RJ: Vozes, 2009.

MELO, José Marques de. **A opinião no jornalismo brasileiro**. 2. ed. Petrópolis: Vozes, 1994.

MELO, Milena Peters. Direitos humanos e cidadania. In: LUNARDI, Giovani; SECCO, Márcio (Orgs.). **Fundamentação filosófica dos Direitos Humanos**. Florianópolis: Edufsc, 2010, p. 175-217.

MÉNDEZ, Juan E. Responsabilização por abusos do passado. In: REÁTEGUI, Félix. (coord.). **Justiça de transição**: manual para a América Latina. Brasília: Comissão de Anistia, Ministério da Justiça; Nova Iorque: Centro Internacional para a Justiça de Transição, 2011. p. 193-225. Disponível em: <<http://www.justica.gov.br/central-de-conteudo/anistia/anexos/jt-manual-para-america-latina-portugues.pdf>>. Acesso em: 16 jun. 2017.

MEZAROBBA, Glenda. O que é justiça de transição? Uma análise do conceito a partir do caso brasileiro. In: SOARES, Inês Virgínia Prado; KISHI, Sandra Akemi Shimada (coords.).

Memória e Verdade – a justiça de transição no Estado democrático brasileiro. Belo Horizonte: Forum, 2009. p. 37-53.

_____. **Um acerto de contas com o futuro** – a anistia e suas consequências. São Paulo: Humanitas/Fapesp, 2006.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **O desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde**. 2 ed. São Paulo: Hucitec; Rio de Janeiro: Abrasco, 1993.

_____. O conceito de representações sociais dentro da sociologia clássica. In: GUARESCHI, Pedrinho; JOVCHELOVITCH, Sandra. **Textos em representações sociais**. Petrópolis, RJ: Vozes, 1994. p. 89-111.

MITTMANN, Solange. Trabalho espinhoso no espaço da contradição: uma análise de “notícias em tempo real”. In: BARONAS, Roberto Leiser; MIOTELLO, Valdemir (orgs.). **Análise do discurso: teorizações e métodos**. São Carlos: Pedro & João Editores, 2011. p. 235-249.

MOIRAND, Sophie. Discursos sobre a ciência e posicionamentos ideológicos: retorno sobre as noções de formação discursiva e de memória discursiva. In: BARONAS, Roberto Leiser (org.). **Análise do discurso: apontamentos para uma história da noção-conceito de formação discursiva**. São Carlos: Pedro & João Editores, 2007. p. 183-214.

MONTEIRO, Tânia. Manifesto de generais de alta patente da reserva ataca Comissão da Verdade. **O Estado de S. Paulo**, São Paulo, 26 set. 2014. Disponível em: <<http://politica.estadao.com.br/noticias/geral,manifesto-de-generais-de-alta-patente-da-reserva-ataca-comissao-da-verdade,1566674>>. Acesso em 27 set. 2014.

MORAES, Magna Maricelle Fernandes. Humor, machismo e linguagem: a interdiscursividade entre o lúdico e o autoritário em piadas machistas. In: COSTA, Nelson Barros da (org.) **Práticas discursivas: exercícios analíticos**. Campinas, SP: Pontes, 2005, p. 115-126.

MOREIRA, Roberto Sabato Claudio. A revista Realidade e o processo cultural brasileiro dos anos 60. In: MOUILLAUD, Maurice; PORTO, Sérgio Dayrell. (orgs.). **O jornal: da forma ao sentido**. Brasília: Paralelo 15, 1997. p. 411-430.

MOSCOVICI, Serge. **Representações sociais: investigações em psicologia social**. Petrópolis: Vozes, 2011.

MOTTA, Diego Airoso da. **Os Programas Nacionais de Direitos Humanos nas revistas semanais**. 2012. 396 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais) – Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais, Universidade do Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS), São Leopoldo/RS, 2012.

_____; OLIVEIRA, Natália Araújo de. A leitura da mídia ao processo de desintrusão da terra indígena Marãiwastséde. **Interseções**, Rio de Janeiro, v. 17, p. 429-458, 2015. Disponível em: <<http://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/intersecoes/article/view/20156/14548>>. Acesso em: 02 fev. 2018.

MOTTA, Rodrigo Patto Sá. O golpe de 1964 e a ditadura nas pesquisas de opinião. **Tempo**, Niterói, v. 20, 2014. p. 1-21. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-77042014000100215&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 27 ago. 2016.

MÜLLER, Karla Maria; PEREIRA JR., Alfredo Eurico V. O discurso acadêmico e as estratégias discursivas da revista *Veja*. In: GUARESCHI, Pedrinho A. (org.). **Os construtores da informação: meios de comunicação, ideologia e ética**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2000. p. 339-356.

MUNIZ, Cellina Rodrigues. Anunciando o paraíso: heterogeneidades discursivas na publicidade turística. In: COSTA, Nelson Barros da (org.) **Práticas discursivas: exercícios analíticos**. Campinas, SP: Pontes, 2005, p. 71-81.

NASCIMENTO, Luciano. Barroso diz que Supremo deveria voltar a discutir validade da Lei de Anistia. Agência Brasil, Brasília, 10 dez. 2014. Disponível em: <<http://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2014-12/barroso-diz-que-supremo-deveria-voltar-discutir-validade-da-lei-da>>. Acesso em: 20 jan. 2018.

NETTO, José Paulo. **Pequena história da ditadura militar brasileira (1964-1985)**. São Paulo: Cortez, 2014.

NOELLE-NEUMANN, Elisabeth. **La espiral del silencio – Opinión pública: nuestra piel social**. Buenos Aires: Paidós, 1995.

OLIVEIRA, Márcio. Representação social e simbolismo: contribuições à sociologia brasileira. **Revista de ciências humanas**. Curitiba, n. 7/8, 1999, p. 173-193.

_____. O conceito de representações coletivas: uma trajetória da divisão do trabalho às formas elementares. **Debates do NER**, Porto Alegre, ano 13, n. 22, p. 67-94, jul./dez. 2012.

OLIVEIRA, Denize Cristina de. Análise de conteúdo temático-categorial: uma proposta de sistematização. **Revista Enfermagem**, Rio de Janeiro, v. 16, n. 4, p. 569-576, 2008. Disponível em: <<http://www.facenf.uerj.br/v16n4/v16n4a19.pdf>>. Acesso em: 16 maio 2017.

OLSEN, Tricia D.; PAYNE, Leigh A.; REITER, Andrew G. **Transitional Justice in Balance: Comparing processes, weighing efficacy**. Washington: United States Institute for Peace, 2010.

ONU. Conselho de Segurança. O Estado de Direito e a justiça de transição em sociedades em conflito ou pós-conflito. Relatório do Secretário-Geral S/2004/616. **Revista anistia política e justiça de transição**, Brasília, n. 1, p. 320-351, jan./jun. 2009. Disponível em: <<http://www.portalmemoriasreveladas.arquivonacional.gov.br/media/2009RevistaAnistia01.pdf>>. Acesso em: 15 nov. 2014.

ORLANDI, Eni P. **Análise de Discurso: princípios e procedimentos**. 9. ed. Campinas, SP: Pontes Editores, 2010.

_____. A Análise de Discurso em suas diferentes tradições intelectuais: o Brasil. In: **Anais do I SEAD (Seminário de Estudos em Análise do Discurso)**. Porto Alegre: UFRGS, nov.

2003. Disponível em: <http://www.ufrgs.br/analisedodiscurso/anaisdosead/1SEAD/Conferencias/EniOrlandi.pdf>. Acesso em 14 ago. 2017.

OSMO, Carla. **Direito à verdade**: origens da conceituação e suas condições teóricas de possibilidade com base em reflexões de Hannah Arendt. 2014. 299 f. Tese (Doutorado em Filosofia e Teoria Geral do Direito) - Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2014. Disponível em: <http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/2/2139/tde-11022015-144455/publico/TeseCarlaOsmo.pdf>. Acesso em: 30 maio 2017.

_____. O Judiciário brasileiro diante dos crimes da ditadura: entre a imprescritibilidade civil e a anistia penal. In: SEMINARIO INTERNACIONAL POLITICAS DE LA MEMÓRIA, 9., 2016, Buenos Aires. **Anais...** Buenos Aires, Argentina: Centro Cultural de la Memoria Haroldo Conti, 2016. Disponível em: http://conti.derhuman.jus.gov.ar/2016/11/seminario/mesa_18/osmo_mesa_18.pdf. Acesso em: 02 abr. 2017.

PAIVA, Valério; POMAR, Pedro Estevam da Rocha. Comissão da verdade sem autonomia atesta pacto entre governo e militares. **Revista Adusp**, São Paulo, n. 51, out. 2011. p. 112-117. Disponível em: <http://www.adusp.org.br/files/revistas/51/r51a16.pdf>. Acesso em: 11 dez. 2017.

PASSOS, Nadja. **Os 30 anos do comício que a Globo transformou em festa**. São Paulo: Agência Carta Maior, 2014. Disponível em: <http://www.cartamaior.com.br/?/Editoria/Politica/Os-30-anos-do-comicio-que-a-Globo-transformou-em-festa-/4/30084>. Acesso em: 01 nov. 2015.

PAYNE, Leigh A. Confessional Performances: A Methodological Approach to Studying Perpetrators' Testimonies. In: VAN DER MERWE, Hugo; BAXTER, Victoria; CHAPMAN, Audrey R. (ed.). **Assessing the impact of transitional justice**: challenges for empirical research. Washington: USIP, 2009. p. 227-247.

_____. **Unsettling accounts**: Neither truth nor reconciliation in confessions of state violence. Durham; London: Duke University Press, 2008.

PÊCHEUX, Michel. **O discurso**: estrutura ou acontecimento. 3. ed. Campinas, SP: Pontes, 2002.

_____. Papel da memória. In: ACHARD, Pierre et al. **Papel da memória**. Campinas, SP: Pontes, 1999

_____. **Semântica e discurso**: uma crítica à afirmação do óbvio. 2 ed. Campinas, SP: Editora da UNICAMP, 1995.

PEREIRA, Anthony W. **Ditadura e repressão**: o autoritarismo e o estado de direito no Brasil, no Chile e na Argentina. São Paulo: Paz e Terra, 2010.

_____. Progress or Perdition? Brazil's National Truth Commission in Comparative Perspective. In: KINGSTONE, Peter R.; POWER, Timothy J. **Democratic Brazil Divided**. Pittsburg: University of Pittsburgh Press, 2017. p. 152-172.

PEREIRA, Roger. A guerra das revistas semanais no segundo turno. **Tribuna do Paraná**, Curitiba, 17 out. 2010. Disponível em: <<http://www.tribunapr.com.br/noticias/politica/a-guerra-das-revistas-semanais-no-segundo-turno/>>. Acesso em: 15 nov. 2017.

PINTO, Simone Rodrigues. Direito à memória e à verdade: comissões de verdade na América Latina. **Revista Debates**, Porto Alegre, v. 4, n. 1, p. 128-143, jan./jun. 2010.

PIOVESAN, Ângela Maria Walesko et al. A análise de discurso e questões sobre a linguagem. **Revista X**, Curitiba, v. 2, n. 0, p. 1-18, 2006. Disponível em: <<http://revistas.ufpr.br/revistax/article/viewFile/5424/5222>>. Acesso em: 20 ago. 2017.

PIOVESAN, Flávia. A constitucionalidade do PNDH-3. **Revista Direitos Humanos**, Brasília, n. 5, p. 12-16, abr. 2010. Disponível em: <<http://www.portalmemoriasreveladas.arquivonacional.gov.br/media/revistadh5.pdf>>. Acesso em: 15 nov. 2014.

POLLAK, Michael. Memória, esquecimento, silêncio. **Estudos Históricos**, Rio de Janeiro, v. 2, n. 03, p. 03-15, 1989. Disponível em: <<http://www.cpdoc.fgv.br/revista/arq/43.pdf>>. Acesso em 27 dez. 2013.

PONSONI, Samuel. Duas possibilidades analíticas em um conto literário. In: BARONAS, Roberto Leiser; MIOTELLO, Valdemir (orgs.). **Análise do discurso: teorizações e métodos**. São Carlos: Pedro & João Editores, 2011. p. 181-200.

PORTO, Maria Stela Grossi. Crenças, valores e representações sociais da violência. **Sociologias**, Porto Alegre, ano 8, n. 16, p. 250-273, jul./dez. 2006.

_____. **Sociologia da Violência**. Brasília: Verbaná, 2010.

PORTO, Sérgio Dayrell. Análise do discurso: um pouco de intimidade. In: PORTO, Sérgio Dayrell (org.). **Sexo, afeto e era tecnológica: um estudo de chats na Internet**. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1999. p. 59-79.

POSSAS, Mariana Thortensen. The right to truth in Post-Transitional Justice in Brazil. In: TRANSITIONAL JUSTICE SEMINAR, 2013, Londres, Reino Unido. Londres: King's College London, 2013.

RAMOS, Silvia; PAIVA, Anabela. **Mídia e violência: tendências na cobertura de criminalidade e segurança no Brasil**. Rio de Janeiro: IUPERJ, 2007. Disponível em: <http://www.rolim.com.br/2002/_pdfs/livromidiaviolencia.pdf>. Acesso em 13 jul. 2010.

REÁTEGUI, Félix. Memória Histórica: O Papel da Cultura nas Transições. **Revista Anistia Política e Justiça de Transição**, Brasília, n. 2, p. 32-49, jul./dez. 2009.

REHM, Alyne. As imagens do corpo na/da/que dança: interlocuções entre corpo, dança e análise do discurso. In: FERREIRA, Maria Cristina Leandro. (org.) **Oficinas de Análise do Discurso: Conceitos em movimento**. Campinas, SP: Pontes Editores, 2015, p. 27-48.

REMÍGIO, Rodrigo Ferraz de Castro. Democracia e anistia política: rompendo com a cultura do silêncio, possibilitando uma justiça de transição. **Revista Anistia Política e Justiça de Transição**. Brasília: Ministério da Justiça, n. 01, jan./jun. 2009, p. 178-200.

RESOLUÇÕES aprovadas na 11ª Conferência Nacional de Direitos Humanos – Democracia, Desenvolvimento e Direitos Humanos: Superando as Desigualdades. Brasília: SEDH; CDHM; FENDH, 2008. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/participacao/images/pdfs/conferencias/Direitos_humanos_XI/deliberacoes_11_conferencia_direitos_humanos.pdf>. Acesso em: 11 dez. 2017.

RICOEUR, Paul. **A memória, a história, o esquecimento**. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2007.

RIGON, Bruno Silveira; SILVEIRA, Felipe Lazzari da; ROSA, Pablo Ornelas. A inclusão do relatório final da Comissão Nacional da Verdade na formação policial: um passo necessário à consolidação democrática. **Sistema Penal & Violência**, Porto Alegre, v. 7, n. 2, p. 205-218, jul./dez. 2015.

RODRIGUES, Fernando. **Governo cortou R\$ 206 milhões em publicidade da TV Globo em 2015**. 06 jul. 2016. Disponível em: <<http://fernandorodrigues.blogosfera.uol.com.br/2016/07/06/governo-cortou-r-206-milhoes-em-publicidade-da-tv-globo-em-2015/>>. Acesso em: 31 ago. 2016.

ROETT, Riordan. **Brazil: Politics in a patrimonial society**. Westport, CT: Praeger, 1999.

ROMANO, Rogério Tadeu. A competência da Justiça Militar em tempos de paz. **Revista Jus Navigandi**, Teresina, ano 20, n. 4499, 26 out. 2015. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/34817/a-competencia-da-justica-militar-em-tempos-de-paz>>. Acesso em: 05 dez. 2017.

ROMÃO, Lucília Maria Sousa. Formação discursiva e movimentos do sujeito: de como o cortador de cana é falado na mídia. In: BARONAS, Roberto Leiser (org.). **Análise do discurso: apontamentos para uma história da noção-conceito de formação discursiva**. São Carlos: Pedro & João Editores, 2007. p. 143-154.

RUCHKYS, Angélica Alves; ARAÚJO, Maria Aparecida de Oliveira Martins. Análise do Discurso: em busca das (in)congruências entre a vertente francesa e a anglo-saxã. In: MAGALHÃES, Célia Maria. **Reflexões sobre a análise crítica do discurso**. Belo Horizonte: Faculdade de Letras, UFMG, 2001. p. 207-225.

SÁ, Celso Pereira de. **A construção do objeto de pesquisa em representações sociais**. Rio de Janeiro: EdUERJ, 1998.

SACAVINO, Susana Beatriz. **Democracia e educação em direitos humanos na América Latina**. Petrópolis: DP&A; De Petrus, Rio de Janeiro: Nova América, 2009.

SACCHETTA, Paula. Brasil descumprir sentença da Corte Interamericana sobre mortos da Guerrilha. **Revista Adusp**, São Paulo, n. 52, p. 60-65, abr. 2012. Disponível em: <https://www.adusp.org.br/files/revistas/52/r52_a8.pdf> Acesso em: 05 maio 2018.

SALMÓN, Elizabeth. Algumas reflexões sobre o Direito Internacional Humanitário e a justiça transicional: lições da experiência latino-americana. In: REÁTEGUI, Félix. (coord.). **Justiça de Transição: Manual para a América Latina**. Brasília: Comissão de Anistia, Ministério da Justiça; Nova Iorque: Centro Internacional para a Justiça de Transição, 2011. p. 227-262.

SAMPAIO, José Adércio Leite; ALMEIDA, Alex Luciano Valadares. Verdade e história: por um direito fundamental à verdade. In: SOARES, Inês Virgínia Prado; KISHI, Sandra Akemi Shimada (coords.). **Memória e Verdade** – a justiça de transição no Estado democrático brasileiro. Belo Horizonte: Forum, 2009. p. 249-272.

SANGLARD, Fernanda Nalon. Jornalismo e Ditadura: Análise da cobertura midiática durante os trabalhos da Comissão Nacional da Verdade. In: CONGRESSO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PESQUISADORES EM COMUNICAÇÃO E POLÍTICA – COMPOLÍTICA, 7., 2017, Porto Alegre. **Anais eletrônicos...** Porto Alegre: Fabico-UFRGS, 2017. Disponível em: <http://www.compolitica.org/home/wp-content/uploads/2017/06/SANGLARD_JORNALISMO-E-DITADURA.pdf>. Acesso em: 19 ago. 2017.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **A gramática do tempo: para uma nova cultura política**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2006. v. 5.

_____. **Se Deus fosse um ativista dos direitos humanos**. São Paulo: Cortez, 2013.

SANTOS, Cecília Macdowell dos. Justiça de Transição a partir das lutas sociais: o papel da mobilização do Direito. In: SOUSA JUNIOR, José Geraldo de; SILVA FILHO, José Carlos Moreira da; PAIXÃO, Cristiano; FONSECA, Livia Gimenes Dias da; RAMPIN, Talita Tatiana Dias. **O direito achado na rua: introdução crítica à justiça de transição na América Latina**. Brasília: UnB, 2015. (O direito achado na rua, v. 7). p. 351-361.

_____. Memória na justiça: a mobilização dos direitos humanos e a construção da memória da ditadura no Brasil. **Revista Crítica de Ciências Sociais**, n. 88, 2010, pp. 127-154.

SANTOS, Cristine Alvarenga Rocha. A teoria das representações sociais e a análise do discurso em uma narrativa esportiva de futebol. **Revista Diadorim**, Rio de Janeiro, v. 10, dez. 2011. Disponível em: <<https://revistas.ufrj.br/index.php/diadorim/article/view/3945/2923>>. Acesso em 04 ago. 2017.

SANTOS, Sidnay Fernandes. A escrita midiática do escândalo dos cartões corporativos: enunciar ou não enunciar “CPI da tapioca”. In: BARONAS, Roberto Leiser; MIOTELLO, Valdemir (orgs.). **Análise do discurso: teorizações e métodos**. São Carlos: Pedro & João Editores, 2011. p. 235-249.

SANTOS, Myrian Sepúlveda. **Memória coletiva & teoria social**. São Paulo: Annablume, 2003.

SCALZO, Marília. **Jornalismo de revista**. 3. ed. São Paulo: Contexto, 2008.

SCHWARCZ, Lilia Moritz; STARLING, Heloisa Murgel. **Brasil: uma biografia**. São Paulo: Companhia das Letras, 2015.

SCOTTA, Larissa. Apontamentos sobre a Análise de Discurso francesa no Brasil. In: **Anais do I Congresso Internacional de Língua, Literatura e Cultura** – Da singularidade à multiplicidade de saberes, 2006, Santo Ângelo/RS. Anais do CILLC, 2006. Disponível em: <http://www.leffa.pro.br/tela4/Textos/Textos/Anais/CILLC_I_URI/Artigos/Larissa%20Scotta.pdf>. Acesso em: 14 ago. 2017.

SCHINKE, Vanessa Dorneles; CASTRO, Ricardo Silveira. Relatório da Comissão Nacional da Verdade: o discurso sobre o judiciário. **Direito & Práxis**, Rio de Janeiro, v. 7, n. 14, 2016, p. 291-316. Disponível em: <<http://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistaceaju/article/view/17335/16484>>. Acesso em: 30 maio 2017.

SHAW, Rosalind; WALDORF, Lars. Introduction: Localizing Transitional Justice. In: SHAW, Rosalind; Waldorf, Lars. (ed.) **Localizing transitional justice: interventions and priorities after mass violence**. Stanford, CA: Stanford Univesity Press, 2010. p. 3-26.

SILVA, Aída Maria Monteiro. Direitos humanos na educação básica: qual o significado? In: SILVA, Aída Maria Monteiro; TAVARES, Celma. (Orgs.). **Políticas e Fundamentos da Educação em Direitos Humanos**. São Paulo: Cortez, 2010. p. 41-63.

SILVA, Juremir Machado da. **1964**: golpe midiático-civil-militar. Porto Alegre: Sulina, 2014.

SILVEIRA, Juliana da. Análise discursiva da hashtag #onagagné: estrutura e acontecimento. In: INDURSKY, Freda; FERREIRA, Maria Cristina Leandro; MITTMANN, Solange (orgs.). **Análise do discurso: dos fundamentos aos desdobramentos (30 anos de Michel Pêcheux)**. Campinas, SP: Mercado de Letras, 2015. p. 335-349.

SPINK, Mary Jane. Desvendando as teorias implícitas: uma metodologia de análise das representações sociais. In: GUARESCHI, Pedrinho; JOVCHELOVITCH, Sandra. **Textos em representações sociais**. Petrópolis, RJ: Vozes, 1994. p. 117-145.

STEPAN, Alfred. **Rethinking military politics: Brazil and the southern cone**. Princeton: Princeton University Press, 1988.

_____. The New Professionalism of Internal Warfare and Military Role Expansion. In: LOWENTHAL, Abraham; FITCH, J. Samuel. (ed.) **Armies and Politics in Latin America**. New York; London: Holmes and Meier, 1986. p. 134-150.

TABAK, Israel. O repórter em ação. In: CALDAS, Álvaro. (org.). **Deu no jornal: o jornalismo impresso na era da internet**. Rio de Janeiro: PUC-Rio; São Paulo: Loyola, 2002. p. 59-78.

TEITEL, Ruti. Genealogia da justiça transicional. In: Reátegui, Félix. (coord.). **Justiça de transição: manual para a América Latina**. Brasília: Comissão de Anistia, Ministério da Justiça; Nova Iorque: Centro Internacional para a Justiça de Transição, 2011. p. 135-170. Disponível em: <<http://www.justica.gov.br/central-de-conteudo/anistia/anexos/jt-manual-para-america-latina-portugues.pdf>>. Acesso em: 16 jun. 2017.

_____. Preface. In: SHAW, Rosalind; Waldorfd, Lars. (ed.) **Localizing transitional justice: interventions and priorities after mass violence**. Stanford, CA: Stanford Univesity Press, 2010. p. vii-viii.

_____. **Transitional Justice**. Nova Iorque: Oxford, 2000.

THE ARMY in Brazilian history. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército; Salvador: Odebrecht, 1998. v. 3.

THIOLLENT, Michel. Opinião Pública. In: QUEIROZ E SILVA, Roberto P. de. **Temas Básicos em Comunicações**. São Paulo: Paulinas, 1983. p. 189-193.

THOMPSON, John B. **Ideologia e cultura moderna**: teoria social crítica na era dos meios de comunicação de massa. Petrópolis, RJ: Vozes, 1995.

_____. **O escândalo político**: poder e visibilidade na era da mídia. Petrópolis, RJ: Vozes, 2002.

TORELLY, Marcelo D. **Justiça de Transição e Estado Constitucional de Direito**: perspectiva teórico-comparativa e análise do caso brasileiro. Belo Horizonte: Fórum, 2012.

UNESCO. **Indicadores de desenvolvimento da mídia**: marco para a avaliação do desenvolvimento dos meios de comunicação. Brasília, 2010. Disponível em: <<http://unesdoc.unesco.org/images/0016/001631/163102POR.pdf>>. Acesso em 02 fev. 2018.

_____. **Plano de Ação** – Programa Mundial para a Educação em Direitos Humanos – Primeira Fase. Brasília, 2012. Disponível em: <<http://unesdoc.unesco.org/images/0014/001478/147853por.pdf>>. Acesso em: 28 out. 2013.

VAN ZYL, Paul. Promovendo a justiça transicional em sociedades pós-conflito. In: REÁTEGUI, Félix. (coord.). **Justiça de transição**: manual para a América Latina. Brasília: Comissão de Anistia, Ministério da Justiça; Nova Iorque: Centro Internacional para a Justiça de Transição, 2011. p. 47-71. Disponível em: <<http://www.justica.gov.br/central-de-conteudo/anistia/anexos/jt-manual-para-america-latina-portugues.pdf>>. Acesso em: 16 jun. 2017.

VATTIMO, Gianni. **O fim da modernidade**: niilismo e hermenêutica na cultura pós-moderna. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

VEDOVATO, Luciana; LENZ, Cristiane. O conceito de formação discursiva: múltiplos olhares. In: SEMINÁRIO DE ESTUDOS EM ANÁLISE DO DISCURSO, 6., 2013, Porto Alegre. **Anais...** Porto Alegre: UFRGS, 2013. Disponível em: <<http://analisedodiscursos.ufgrs.br/anaisdosead/6SEAD/PAINEIS/OConceitoDeFormacaoDiscursiva.pdf>>. Acesso em 02 abr. 2017.

VENTURI, Gustavo (org.). **Direitos humanos**: percepções da opinião pública: análises da pesquisa nacional. Brasília: Secretaria de Direitos Humanos, 2010.

VERDOOLAEGE, Annelies. The debate on truth and reconciliation: a survey of literature on the South African Truth and Reconciliation Commission. In: ANTHONISSEN, Christine; BLOMMAERT, Jan (Ed.). **Discourse and human rights violations**. Amsterdã, Holanda; Filadélfia, EUA: John Benjamins Publishing Company, 2007. p. 13-32.

_____. The debate on truth and reconciliation: a survey of literature on the South African Truth and Reconciliation Commission. **TRC Research Website** – Ghent University, Gante, Bélgica, dez. 2001. Disponível em: <http://cas1.elis.ugent.be/avrug/trc/01_12.htm>. Acesso em 04 fev. 2018.

VIOLA, Solon Eduardo Annes. As sombras do tempo entre Cronos e Kairós e as andanças da memória e do esquecimento. In: RUIZ, Castor M. M. Bartolomé (org.). **Direito à justiça, memória e reparação**: a condição humana nos estados de exceção. São Leopoldo: Casa Leiria, 2010a. p. 215-232. 1 DVD-ROM.

_____. **Direitos Humanos e democracia no Brasil**. São Leopoldo: Unisinos, 2008.

_____. Políticas de educação em direitos humanos. In: SILVA, Aída Maria Monteiro; TAVARES, Celma. (Orgs.). **Políticas e Fundamentos da Educação em Direitos Humanos**. São Paulo: Cortez, 2010b. p. 15-40.

_____; MOTTA, Diego Airoso da. Os discursos sobre direitos humanos e a dicotomização da cidadania. In: Luiz Mello; Dalva Borges de Souza; Jordão Horta Nunes; Flávio Munhoz Sofiati. (Org.). **Questões de Sociologia**: debates contemporâneos. Goiânia: Cãnone Editorial, 2012. p. 271-289.

VIVARTA, Veet (coord.). **Mídia e Direitos Humanos**. Brasília: ANDI; Secretaria Especial dos Direitos Humanos; Unesco, 2006.

WACHELKE, João Fernando Rech; CAMARGO, Brigido Vizeu. Representações sociais, representações individuais e comportamento. **Revista Interamericana de Psicologia/Interamerican Journal of Psychology**. 2007, v. 41, n. 3, p. 379-390. Disponível em: <<http://pepsic.bvsalud.org/pdf/rip/v41n3/v41n3a13.pdf>>. Acesso em: 09 set. 2017.

WAGNER, Wolfgang. Descrição, explicação e método na pesquisa das representações sociais. In: GUARESCHI, Pedrinho; JOVCHELOVITCH, Sandra. **Textos em representações sociais**. Petrópolis, RJ: Vozes, 1994. p. 149-186.

WILLIAMS, Raymond. **Palavras-chave**: um vocabulário de cultura e sociedade. São Paulo: Boitempo, 2007.

ZENAIDE, Maria de Nazaré Tavares. Introdução. In: SILVEIRA, Rosa Maria Godoy et al. (orgs.). **Educação em direitos humanos**: fundamentos teórico-metodológicos. João Pessoa: Editora Universitária, 2007. p. 15-25.

APÊNDICE – REFERÊNCIAS DOS TEXTOS DO CORPUS²⁶⁶

CARTACAPITAL

- n. 698, 23 maio 2012
 ENQUETE da Semana. p. 8.
 DIAS, Maurício. Comissão da Verdade. p. 18.
 CARTA, Mino. Lâmpada ou lanterna? p. 22-23.
 MAIEROVITCH, Wálter Fanganiello. Casal desorientado, dupla atrapalhada. p. 39.
 MARTINS, Rodrigo. A real comissão da verdade. p. 42-45.
- n. 704, 22 ago. 2012
 DIAS, Maurício. Coalizão em rota de colisão. p. 14-15.
 A DITADURA condenada. p. 18.
- n. 705, 11 jul. 2012
 MENEZES, Cynara. O joio e o trigo. p. 20-22
- n. 707, 25 jul. 2012
 CARTA, Mino. Coisas nossas. p. 24.
 DIAS, Mauricio. Se esse fusca falasse... p. 33.
- n. 709, 08 ago. 2012
 MARTINS, Rodrigo. Chance fatal. Ou não? p. 16-20.
- n. 716, 26 set. 2012
 DIAS, Maurício. Os algozes. p. 19.
 A SENSATEZ vence o medo. p. 21.
 FORTES, Leandro. O último e tardio “aviso” a Jango. p. 38-39.
- n. 717, 03 out. 2012
 JUSTIÇA: melhor tarde do que nunca. p. 18.
 FERRAZ, Ana. Uma tarefa irrecusável. p. 119
- n. 718, 10 out. 2012
 MENEZES, Cynara. Vítima esquecida do terror. p. 38-39.
 FERRAZ, Ana. Os ecos do porão. p. 74-76.
- n. 724, 21 nov. 2012
 CARTA, Mino. Um país singular. p. 20
 VIEIRA, Willian. Memória reempessada. p. 30-32.
- n. 730, 09 jan. 2013
 LYRA, Fernando. No gosto do povo. p. 32-33.
- n. 735, 13 fev. 2013
 BONIS, Gabriel. Uma ditadura assassina. Entrevista com Cláudio Fonteles. p. 28-29.

²⁶⁶ O inteiro teor dos textos dos corpus em sua versão pdf. (não editável), digitalizada diretamente das revistas (obtida diretamente do site da revista na internet, no caso de *Veja*), além de sua transcrição em arquivos .docx, estão disponíveis em: <https://goo.gl/LQp8nu>.

- n. 736, 20 fev. 2013
ENQUETE da semana. p. 06
SALOMÃO FILHO, Calixto. A verdade ampla, geral e irrestrita. p. 27.
- n. 738, 06 mar. 2013
AULER, Marcelo. O silêncio torturante. p. 24-26.
- n. 741, 27 mar. 2013
O ASSASSINATO de Jango em pauta. p. 15.
- n. 743, 10 abr. 2013
DIAS, Maurício. A mídia na ditadura. p. 14.
O CARTOLA na berlinda. p. 17.
FORTES, Leandro. Que verdade é essa? p. 20-25.
- n. 744, 17 abr. 2013
FONTELES, Cláudio. Que verdade é essa? I [Cartas capitais]. p. 06.
MALUCELLI, Benjamin Eurico. Que verdade é essa? II [Cartas capitais]. p. 06.
MENEZES, Cynara. Desconfiavam deles, e agora nos surpreendem. p. 22-25.
AULER, Marcelo. O algoz e o crematório. p. 32-34.
- n. 745, 24 abr. 2013
MARGARIDO, Orlando. Memória reparada. p. 72.
- n. 747, 08 maio 2013
NOVO revés na comissão da verdade. p. 25.
- n. 748, 15 maio 2013
DUARTE-PLON, Leneide. Valeu imenso a pena. 78-80.
- n. 749, 22 maio 2013
IVAN, Carlos. Retratos capitais. p. 82.
- n. 750, 29 maio 2013
A NOVA Comissão da Verdade. p. 22.
MANZO, Paolo. Videla, a Igreja e os bebês. Entrevista com Estela Barnes de Carlotto. p. 74-75.
- n. 761, 14 ago. 2013
DIAS, Mauricio. Tortura. p. 15.
- n. 762, 21 ago. 2013
VILELA, Tiago. Retratos capitais. p. 82.
- n. 763, 28 ago. 2013
JANGO assassinado? p. 20.
- n. 764, 04 set. 2013
SOTTILI, Rogério. Um sistema contra a tortura. p. 44-45.
BONIS, Gabriel. Um futuro sem soberanias. Entrevista com Fábio Konder Comparato. p. 90-91.
- n. 770, 16 out. 2013
GOMBATA, Marsílea. Dom Eugênio, agente duplo. p. 32-35.
- n. 771, 23 out. 2013
MONTANINI, Marcelo. Elzita Santa Cruz, uma resistente. p. 10-11.
- n. 773, 06 nov. 2013
MARTINS, Rodrigo. Verdade exumada. Entrevista com Luiz Antonio Dias. p. 40-43.

- n. 775, 20 nov.
AZEVEDO, Lucas. O corpo não mente. Será? p. 44-46.
MARTINS, Miguel. A estratégia do extermínio. p. 64-65.
- n. 779, 18 dez. 2013
GOMBATA, Marsílea. A paranóia dos algozes. p. 40-43.
- n. 787, 19 fev. 2014
CARTA, Mino. Pasta Brasil, emoliente. p. 12.
- n. 789, 05 mar. 2014
MARTINS, Rodrigo. Direitos Humanos de volta ao PT. p. 30-31.
- n. 791, 19 mar. 2014
MENEZES, Cynara. Fardados e farsantes. p. 40-42.
- n. 793, 02 abr. 2014
SAFATLE, Vladimir. A verdade enjaulada. p. 46-48.
PICHONELLI, Matheus. Assassino Confesso. p. 48-49.
- n. 794, 09 abr. 2014
DIAS, Mauricio. 1964: golpe contra a maioria. p. 16.
- n. 795, 16 abr. 2014
DIAS, Mauricio. A bomba no Riocentro I. p. 19.
DIAS, Mauricio. A bomba no Riocentro II. p. 19.
UM POUCO de verdade. p. 22
- n. 797, 30 abr. 2014
A MESMA versão da ditadura. p. 24.
- n. 798, 07 maio 2014
DIAS, Mauricio. Fio da história. p. 17.
MARTINS, Rodrigo; AULER, Marcelo. Uma voz sufocada. p. 22-26.
MARTINS, Rodrigo. Malhões não era figura qualquer. Entrevista com Wadih Damous. p. 27-29.
FARINELLI, Victor. Allende + Goulart. p. 37.
- n. 799, 14 maio 2014
O MISTÉRIO continua. p. 20.
- n. 800, 21 maio 2014
AULER, Marcelo. A verdade debaixo de sete palmos. p. 31.
- n. 817, 17 set. 2014
DIAS, Mauricio. [Frase] [do Coronel Pedro Ivo Moézia de Lima]. p. 16.
ENZO Peri boicota. p. 18.
- n. 819, 01 out. 2014
DIAS, Mauricio. Anistia. p. 15.
CERCO ao torturador. p. 18.
- n. 820, 08 out. 2014
CARTA, Mino. Dilma e a esperança. p. 12-13.
- n. 823, 29 out. 2014
MAIEROVITCH, Wálter Fanganiello. Cinzas, fantasmas e esperança. p. 32.

- n. 828, 03 dez. 2014
MALHÃES e a Operação Condor. p. 21.
- n. 829, 10 dez. 2014
MARTINS, Miguel. A incógnita fica. p. 40-41.
- n. 830, 17 dez. 2014
DIAS, Mauricio. A ditadura e a verdade I. p. 19.
DIAS, Mauricio. A ditadura e a verdade II. p. 19.
MARTINS, Rodrigo. A verdade jogada no lixo. p. 52-55.
- n. 831, 31 dez. 2014
CARTA, Mino. *Gigolette* em Estocolmo. 10-11.

ÉPOCA

- n. 731, 21 maio 2012
COM A VOZ a história. p. 09-10
BUCCI, Eugênio. Vozes do passado, vozes da verdade. p. 14.
AQUINO, Ruth de. Quando vamos moralizar o Poder? p. 114.
- n. 732, 28 maio 2012
FIUZA, Guilherme. Quem vai desenterrar a verdade do presente? p. 14.
- n. 738, 09 jul. 2012
AQUINO, Ruth de. O segredo e a alma? p. 114.
- n. 744, 20 ago. 2012
A IMPORTÂNCIA da Comissão da Verdade. p. 10.
- n. 748, 17 set. 2012
SILVA, Eumano. As verdades do Araguaia. p. 108-109.
- n. 754, 29 out. 2012
BOMBIG, Alberto. Um guerrilheiro de muita luta e poucas idéias. p. 126-127.
- n. 758, 26 nov. 2012
BUCCI, Eugênio. A prudência de “Dilma, la fuerte”. p. 18.
PATURY, Felipe. Condor. p. 45.
- n. 780, 06 maio 2013
PATURY, Felipe. É tudo verdade. p. 45.
- n. 787, 24 jun. 2013
O SENTIDO da voz rouca das ruas. Questão colocada a Mara Rita Kehl e outros. p. 54-58.
MOURA, Marcelo. Por que #fuiprarua. p. 62-74.
- n. 804, 21 out. 2013
ROCHA, Leonel. “Chico, Caetano e Gil estão defendendo minha tese”. Entrevista com Jair Bolsonaro. p. 64-66.
- n. 808, 18 nov. 2013.
ESCOSTEGUY, Diego. “A Corte só age em caso de extrema necessidade”. Entrevista co Roberto Caldas. p. 40-42.
- n. 824, 17 mar. 2014
BUCCI, Eugênio. A ditadura que persiste. p. 21.

- n. 826, 31 mar. 2014
 EVELIN, Guilherme et al. 1964, o ano que não terminou. p. 60-65.
 13 QUESTÕES sobre a ditadura. p. 66-75.
 EVELIN, Guilherme. “A tal consolidação da democracia é história da carochinha”. Entrevista com Daniel Aarão dos Reis. p. 76-78.
- n. 827, 07 abr. 2014
 GESTOS que ajudam a virar a página. p. 09-10.
 FOMOS mal. p. 19
- n. 830, 28 abr. 2014
 A MORTE do torturador. p. 12
 DALLARI, Pedro. [Frase]. p. 21.
- n. 831, 05 maio 2014
 LOYOLA, Leandro. O último segredo do Doutor Pablo. p. 52-53.
- n. 838, 23 jun. 2014
 É HORA de quebrar o gelo. p. 11.
- n. 839, 30 jun. 2014
 PATURY, Felipe. Revolta da armada. p. 37.
- n. 850, 15 set. 2014
 BUCCI, Eugênio. A lealdade como doença moral. p. 18.
 ROCA, Rodrigo. [Frase]. p. 27.
- n. 851, 22 set. 2014
 OLIVEIRA, Ivanoel. Lealdade a quem? [Caixa Postal]. p. 17.
 VASCONCELOS, Marlene. Lealdade a quem? [Caixa Postal]. p. 17.
 AQUINO, Ruth de. Sarney, o maior cabo eleitoral de Marina. p. 98.
- n. 852, 29 set. 2014
 NÃO DIGO nem que sim nem que não. p. 13.
- n. 857, 03 nov. 2014
 PATURY, Felipe. O que é anistia? p. 22.
- n. 863, 15 dez 2014
 GUROVITZ, Helio. A verdade da comissão. p. 08.
 UMA PRESTAÇÃO de contas para a História. p. 09-10.
 CAVALCANTI FILHO, José Paulo. O desassossego na carne e a dor da verdade. p. 48-50.
 AQUINO, Ruth de. Dilma chora pela Petrobras? p. 130.
- n. 864, 22 dez. 2014
 BRABO, Ney Maciel. O trabalho da Comissão da Verdade. [Caixa Postal]. p. 16.
 ALMEIDA, Teresa Abreu de. O choro de Dilma. [Caixa Postal]. p. 17.
 DÉCIO, Gustavo. O choro de Dilma. [Caixa Postal]. p. 17.

ISTOÉ

- n. 2218, 16 maio 2012
 TORRES, Izabelle; RODRIGUES, Alan. Uma comissão plural. p. 48-49.

- n. 2219, 23 maio 2012
PENA, Atarcísio de Oliveira. Brasil. [Cartas]. p. 17.
MARQUES, Carlos José. O acesso à informação e à verdade. p. 20.
ROUSSEFF, Dilma. [Frase]. p. 30.
PINHEIRO, Paulo Sérgio. [Frase]. p. 31.
TAS, Marcelo; CHIRI, Endrigo. [Frase]. p. 36-37.
TORRES, Izabelle; COSTA, Octávio. Menos segredo, mais democracia. p. 46-50.
- n. 2221, 06 jun. 2012
MOURA, Pedro Marcondes. “A luta armada foi ingênua e equivocada”. Entrevista com Carlos Araújo. p. 08-14.
RESENDE, Cleber. Brasil. [Cartas]. p. 25.
NICACIO, Adriana. Obstáculos à verdade. p. 64.
- n. 2224, 27 jun. 2012
BOECHAT, Ricardo; HERDY, Ronaldo. Será? p. 32.
BOECHAT, Ricardo; HERDY, Ronaldo. Tema próximo. p. 32.
- n. 2225, 04 jul. 2012
NICACIO, Adriana. A frieza da razão. p. 50-51.
- n. 2226, 11 jul. 2012
SIQUEIRA, Cláudio Dantas. Retrato falado. p. 33.
- n. 2228, 25 jul. 2012
NOGUEIRA, Marcos Diego. Marighella em família. p. 154-155.
- n. 2232, 22 ago. 2012
PRADO, Antonio Carlos; PEREZ, Fabíola. O torturador Ustra acha que a Comissão da verdade pode defendê-lo. p. 26.
- n. 2233, 29 ago. 2012
COSTA, Rachel. “Só punindo os torturadores a tortura acaba”. Entrevista co Ângela Mendes de Almeida. p. 06-12.
- n. 2234, 05 set. 2012
PRADO, Antonio Carlos; PEREZ, Fabíola. O major curió vira réu. p. 26.
- n. 2237, 26 set. 2012
SALOMON, Marta. Queima de arquivo. p. 32.
- n. 2238, 03 out. 2012
PRADO, Antonio Carlos; DAUDÉN, Laura. Dilma Rousseff constrói um Brasil sem tortura. p. 28.
- n. 2242, 31 out. 2012
SALOMON, Marta. A democracia venceu. p. 92-96.
- n. 2244, 14 nov. 2012
DAUDÉN, Laura. Religiosos na mira da Comissão da Verdade. p. 25.
- n. 2245, 21 nov. 2012
PRADO, Antonio Carlos; DAUDÉN, Laura. A Comissão da Verdade avança. p. 26.
BOECHAT, Ricardo; HERDY, Ronaldo. Ela por ele. p. 33.
- n. 2247, 05 dez. 2012
FROTA, Ivan. [Frase]. p. 30.
- n. 2248, 12 dez. 2012
CARDOSO, Rodrigo. Documentos secretos da ditadura. p. 46-50.

- n. 2250, 26 dez. 2012
TORRES, Izabelle. O País encara a corrupção. p. 70-73.
- n. 2252, 16 jan. 2013
DAUDÉN, Laura. O brasileiro que desperta a ira de Israel. p. 48-49.
- n. 2256, 23 fev. 2013
SEM MEIAS verdades. p. 23.
LEITE, Paulo Moreira. Mandato longo para Paulo Sérgio? p. 26.
- n. 2258, 27 fev. 2013
CARDOSO, Rodrigo. Uma vida marcada pela ditadura. p. 48-49.
- n. 2264, 10 abr. 2013
ATTUCH, Leonardo. Quem cala consente. p. 44.
- n. 2265, 17 abr. 2013
ALECRIM, Michel. “Nunca tive relação sexual com homem”. Entrevista com José de Abreu.
p. 07-12.
TORRES, Izabelle. A volta dos arapongas. p. 50-52
- n. 2266, 24 abr. 2013
CARDOSO, Rodrigo. “Eu não sei para que serve a comissão da verdade”. Entrevista com
Marcelo Rubens Paiva. p. 06-12.
- n. 2267, 01 maio 2013
DAUDÉN, Laura; MESTRE, Natália. A verdade sobre a tortura dos índios. p. 52-54.
- n. 2270, 22 maio 2013
PARDELLAS, Sérgio. Os segredos no túmulo de Jango. p. 52-55.
- n. 2271, 29 maio 2013
ZIEMKIEWICZ, Nathalia. Garganta profunda. p. 56.
- n. 2275, 26 jun. 2013
LEITE, Paulo Moreira. Forças humanas. p. 30.
FONTELES, Cláudio. [Frase]. p. 38.
- n. 2279, 24 jul. 2013
LEITE, Paulo Moreira. Rápidas. p. 33.
- n. 2280, 31 jul. 2013
JERONIMO, Josie. Luta pela memória está em perigo. p. 46-49.
- n. 2281, 07 ago. 2013
DIMBARRE, Amanda Silveira. Comissão da Verdade. [Cartas]. p. 15.
- n. 2283, 21 ago. 2013
OSAWA, Bruno. Comissão da Verdade. [Cartas]. p. 17.
A SEMANA da verdade. p. 25.
- n. 2286, 11 set. 2013
LEITE, Paulo Moreira. Em busca da paz. p. 30.
- n. 2292, 23 out. 2013
WEISS, Ana. Perto da verdade. p. 96-98.
- n. 2298, 04 dez. 2013
LEITE, Paulo Moreira. Rápidas. p. 35.

- n. 2303, 15 jan. 2014
LEITE, Paulo Moreira. Notícias do passado. p. 29.
- n. 2310, 05 mar. 2014
JERONIMO, Josie. O candidato dos milicos. p. 31-33.
- n. 2311, 23 mar. 2014
LEITE, Paulo Moreira. “O Brasil não é um alvo do terrorismo, mas temos que pensar no pior”.
Entrevista com Celso Amorim. p. 06-09.
- n. 2313, 26 mar. 2014
RODRIGUES, Alan. A confissão do coronel. p. 50-52.
- n. 2314, 02 abr. 2014
MAGRONE, Eduardo. Ditadura. [Cartas]. p. 18-23.
LOBATO, Eliane. “Nós saímos daqui correndo, deixamos todo para trás. A gente passou a viver com sofrimento”. Entrevista com Maria Thereza Goulart. p. 46-50.
AQUINO, Wilson. “Os generais eram leões, hoje são ratos”. p. 82-83.
ATTUCH, Leonardo. O golpe de 64, 50 anos depois. p. 88.
- n. 2315, 09 abr. 2014
JERONIMO, Josie. Por que o Brasil deve rever a lei de anistia. p. 36-39.
- n. 2318, 30 abr. 2014
PRADO, Antonio Carlos; ORTIZ, Elaine. A morte de Paulo Malhães, o coronel que detalhou os crimes da ditadura. p. 26.
- n. 2319, 07 maio 2014
JERONIMO, Josie. A voz do comparsa. p. 52-53.
- n. 2325, 18 jun. 2014
PRADO, Antonio Carlos; ORTIZ, Elaine. Corpo de Stuart Angel pode estar enterrado em base aérea. p. 28.
- n. 2334, 20 ago. 2014
CERQUEIRA, Nilton de Albuquerque. [Frase]. p. 41.
- n. 2335, 27 ago. 2014
AQUINO, Wilson. “O livro deveria estar na cesta básica”. Entrevista com Ziraldo. p. 06-10.
- n. 2338, 17 set. 2014
SILVA, Eumano. Toma lá dá cá. Entrevista com Nilmário Miranda. p. 114.
NASCIMENTO, José Conegundes. [Frase]. p. 34.
RODRIGUES, Alan. Boicote dos militares. p. 52.
- n. 2341, 08 out. 2014
BOECHAT, Ricardo; HERDY, Ronaldo. Pontos de vista. p. 33.
- n. 2348, 26 nov. 2014
RODRIGUES, Alan. Hora da verdade. p. 54-55.
- n. 2349, 03 dez. 2014
SILVA, Eumano. Depois do relatório. p. 31.
SILVA, Eumano. Nós três poderes. p. 31.
SILVA, Eumano. Ditadura espionou o fotógrafo Sebastião Salgado. p. 58-60.
- n. 2350, 10 dez. 2014
BOECHAT, Ricardo; HERDY, Ronaldo. Sem “periculum”. p. 30.

n. 2351, 17 dez. 2014
SILVA, Eumano. O preço da verdade. p. 52-54.

n. 2352, 24 dez. 2014
BOECHAT, Ricardo. Escola infame. p. 26-27
VIVANCO, José Miguel. [Frase]. p. 29.

VEJA

n. 2270, 23 maio 2012
A VERDADE vos libertará. p. 12.
JARDIM, Lauro. Conselhos de Collor. p. 42
ROUSSEFF, Dilma. [Frase]. p. 46.
CABRAL, Otávio; PEREIRA, Daniel. A implosão de uma empreiteira. p. 48-52.
DINIZ, Laura; FOLTRAM, Rafael. O direito à verdade. p. 54-57.

n. 2271, 30 maio 2012
FERREIRA, Gil Cordeiro Dias. Comissão Nacional da Verdade. [Leitor]. p. 38-42.
ROMEIRO, Sergio Leme. Comissão Nacional da Verdade. [Leitor]. p. 38-42.
AROUCA, José Carlos. Comissão Nacional da Verdade. [Leitor]. p. 38-42.

n. 2274, 20 jun. 2012
CABRAL, Otávio. Conexão internacional. p. 66

n. 2276, 04 jul. 2012
GUZZO, J.R. Quarenta anos depois. p. 126.

n. 2308, 13 fev. 2013
REVELADO pela Comissão da verdade que o ex-deputado Rubens Paiva foi torturado e assassinado por três agentes do Exército nos porões do DOI-Codi no Rio. p. 30.

n. 2312, 13 mar. 2013
PEREIRA, Daniel; CEOLIN, Adriano; MARQUES, Hugo. O Parkinson Burocrático. p. 58-64.

n. 2320, 08 maio 2013
ANUNCIADA a exumação do corpo do ex-presidente João Goulart. p. 46.
LOBÃO. [Frase]. p. 56.

n. 2321, 15 maio 2013
ROMEIRO, Sérgio Leme. Lobão. [Leitor]. p. 35.
GOULART, Maria Teresa. [Frase]. p. 47.

n. 2323, 29 maio 2013
A VERDADE dos fatos. p. 13
AZEVEDO, Reinaldo. Justiça. p. 46.
GREGORI, José. [Frase]. p. 60.
RANGEL, Carolina. Vingança é o objetivo. p. 76-78.

n. 2324, 05 jun. 2013
PAIVA, Paulo. Comissão Nacional da Verdade. [Leitor]. p. 36.
MARQUES, José Roberto Evangelista. Comissão Nacional da Verdade. [Leitor]. p. 36.
PESSOA, Carlos Alberto Pinto. Comissão Nacional da Verdade. [Leitor]. p. 36.
PRATES, Paulo Molina. Comissão Nacional da Verdade. [Leitor]. p. 36.

n. 2326, 19 jul. 2013
MIRANDA, Luis. José Dirceu. [Leitor]. p. 28.

- n. 2333, 07 ago. 2013
GUZZO, J.R. A negação da justiça. p. 70-72
- n. 2336, 28 ago. 2013
LEME, Alvaro. Contra a “abundância da mesma opinião”. Entrevista com Lobão. p. 15-19.
NOGUEIRA, Otávio Pereira. Philip Zimbardo. p. 32.
- n. 2341, 02 out. 2013
BOLSONARO, Jair. [Frase]. p. 64.
- n. 2347, 13 nov. 2013
LOBÃO. A era do rebelde chapa-branca. p. 48.
- n. 2350, 04 dez. 2013
MARTINS, Paulo Egydio. [Frase]. p. 66.
- n. 2355, 08 jan. 2014
RITTO, Cecília. Um nervo exposto. p. 76-79.
- n. 2356, 15 jan. 2014
AZEVEDO, Reinaldo. [Frase]. p. 41.
- n. 2358, 29 jan. 2014
LEITE, Pedro Dias. A outra verdade. p. 33
- n. 2359, 05 fev. 2014
MEDEIROS, Rosinete. Diplomacia do governo Lula. [Leitor]. p. 31.
- n. 2363, 05 mar. 2014
BENASSI, Vera Lucia Mazur. Carta ao leitor. [Leitor]. p. 26.
- n. 2367, 02 abr. 2014
MALHÃES, Paulo. [Frase]. p. 59.
- n. 2369, 16 abr. 2014
Á ESPERA de ajuda. p. 14.
- n. 2371, 30 abr. 2014
SOBE – Teoria da conspiração; DESCE – Teoria da conspiração. p. 49.
- n. 2384, 30 jul. 2014
GUERRA, Cláudio. [Frase]. p. 44.
- n. 2387, 20 ago. 2014
CERQUEIRA, Nilton. [Frase]. p. 58.
- n. 2391, 17 set. 2014
NASCIMENTO, José Conegundes do. [Frase]. p. 52.
- n. 2403, 10 dez. 2014
NÃO FOI veneno. p. 94.
- n. 2404, 17 dez. 2014
TORTURA nunca mais. p. 12.
ZALIS, Pieter. Meia verdade e meio perdão? p. 84-85
PETRY, André. Sempre à espreita. p. 88-90.
- n. 2405, 24 dez. 2014
ALBUQUERQUE, Newton Cabral de. Comissão Nacional da Verdade. p. 29.
HECKSHER. Marcelo. Comissão Nacional da Verdade. p. 29.